

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

outro lado, a empresa **FERNANDO D DA SILVA ME**, pessoa jurídica de direito público/privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.723.551/0001-95, situada na Rua Monsenhor Severiano, 143, Centro, CEP 59.300-000, Caicó/RN neste ato representado por Fernando Dionísio da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 422.332.244-34, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 016/2022**, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, de acordo com as formalidades constantes do Processo CIS/SERIDÓ nº 146/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do **CONTRATO ORIGINAL Nº 016/2022**, em função da suspensão da execução do serviço especializado em **Engenharia da Segurança e em Medicina do Trabalho** na forma em que foi contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado nas disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o **CONTRATO ORIGINAL**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Fica a **CONTRATANTE** incumbida de providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de a cordo com o presente prescrito no art. 61, do parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo de Rescisão Amigável em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo qualificadas, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 09 de março de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó- CIS/seridó	Fernando d da Silva ME
CNPJ: 12.397.803/0001-00	CNPJ: 08.723.551/0001-95
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	FERNANDO DIONÍSIO DA SILVA
Presidente	Sócio Administrador
Contratante	Contratado

Testemunha	Testemunha
Nome	Nome
CPF	CPF

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:8EF28550

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo CIS SERIDÓ Nº 146/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2022, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ, COMO CONTRATANTE E, DO OUTRO LADO, FERNANDO D DA SILVA ME, COMO CONTRATADA

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, situado na Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representando por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, inscrito no CPF/MF nº 009.745.614-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do

HORTALIÇAS PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ari de Pinho, Acari, CEP 59370-000.

CONTRATADO: MESSIAS DE M SANTOS, CNPJ nº 17.708.193/0001-32, sediada na RUA DONA NENEM, Nº 99, BELA VISTA, CEP:59343-000, JARDIM DO SERIDÓ/RN.
VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R\$ 16.680,00 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, 13 de MARÇO de 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:62F46619

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA OS SETORES DE COPA E COZINHA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.826.099/0001-00.

CONTRATADO: D J DA SILVA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.567.389/0001-27, sediado(a) na Rua Augusto Turbano, 55, São Sebastião – Nova Cruz/RN, CEP: 59.215-000

VALOR: R\$ 17.073,98 (DEZESSETE MIL, SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 08/03/2023 ATÉ 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0062.2016.2016, 10.301.0077.2019.2019 e 10.302.0007.2024.2024 - Elemento de Despesa: 339030 – Material de consumo - Fontes: 15001002 e 16000000.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

Acari/RN, 08 de MARÇO de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:52612D46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA OS SETORES DE COPA E COZINHA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.826.099/0001-00.

CONTRATADO: MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.907.844/0001-77, sediado(a) na Rua Antônio Da Cunha Lima, Centro, Nº240, Centro, Jardim do Seridó/RN CEP: 59.343-000

VALOR: R\$ 151,80 (CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 08/03/2023 ATÉ 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0062.2016.2016, 10.301.0077.2019.2019 e 10.302.0007.2024.2024 - Elemento de Despesa: 339030 – Material de consumo - Fontes: 15001002 e 16000000.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

Acari/RN, 08 de MARÇO de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:02B8B576

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023 (REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO)**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA OS SETORES DE COPA E COZINHA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE(órgão contratante), com sede na Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.826.099/0001-00.

CONTRATADO: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.284.764/0001-30, sediado(a) na Rua Dom Carlos, 17, Sala 1 Centro – Extremoz/RN, CEP: 59.575-000.

VALOR: R\$ 2.080,35 (DOIS MIL E OITENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 08/03/2023 ATÉ 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0062.2016.2016, 10.301.0077.2019.2019 e 10.302.0007.2024.2024 - Elemento de Despesa: 339030 – Material de consumo - Fontes: 15001002 e 16000000.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 08 de MARÇO de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D0F264EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023 (REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO)**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
PARA OS SETORES DE COPA E COZINHA DAS UNIDADES
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE(órgão contratante), com sede
na Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN, inscrito(a) no CNPJ
sob o nº 11.826.099/0001-00.**

**CONTRATADO: H. C. CORDEIRO inscrito(a) no CNPJ/MF sob o
nº 20.755.100/0001-35, sediado(a) na Rua Coronel Gurgel, 1311, Alto
da Conceição – Mossoró/RN, CEP:59.600322**

**VALOR: R\$ 5811,85 (CINCO MIL, OITOCENTOS E ONZE
REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: 08/03/2023 ATÉ 31/12/2023

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0062.2016.2016,
10.301.0077.2019.2019 e 10.302.0007.2024.2024 - Elemento de
Despesa: 339030 – Material de consumo - Fontes: 15001002 e
16000000.**

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 08 de MARÇO de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6FA98633

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023 (REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO)**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
PARA OS SETORES DE COPA E COZINHA DAS UNIDADES
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (órgão contratante), com sede
na Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN, inscrito(a) no CNPJ
sob o nº 11.826.099/0001-00.**

**CONTRATADO: J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.253.522/0001-05, Rua Pedro
Gonçalves Dos Santos, Conjunto Adalgisa Nune, Nº247 Cidade Alta
Caruaru/PE, CEP: 55.031-410.**

**VALOR: R\$ 292,80 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS
E OITENTA CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: 08/03/2023 ATÉ 31/12/2023

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0062.2016.2016,
10.301.0077.2019.2019 e 10.302.0007.2024.2024 - Elemento de
Despesa: 339030 – Material de consumo - Fontes: 15001002 e
16000000.**

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 08 de MARÇO de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:10E4A1A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023 (REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO)**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
PARA OS SETORES DE COPA E COZINHA DAS UNIDADES
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE(órgão contratante), com sede
na Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN, inscrito(a) no CNPJ
sob o nº 11.826.099/0001-00.**

**CONTRATADO: UNICA SANEANTES LTDA inscrito(a) no
CNPJ/MF sob o nº43.392.983/0001-61, Rua Frei Caneca, Engenho
Maranguape, Nº 11, Paulista/PE, CEP:53.423-623.**

VALOR: R\$ 206,00 (DUZENTOS E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: 08/03/2023 ATÉ 31/12/2023

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0062.2016.2016,
10.301.0077.2019.2019 e 10.302.0007.2024.2024 - Elemento de
Despesa: 339030 – Material de consumo - Fontes: 15001002 e
16000000.**

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 08 de MARÇO de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E2FFF6DA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 89, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de benefício para pagamento de débitos fiscais em atraso, e estabelece normas para sua cobrança extrajudicial, Lei Complementar nº 15, de 09 de fevereiro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, usando de suas atribuições constitucionais e com fundamento no artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 15, de 09 de fevereiro de 2023, que trata da concessão de benefício para pagamento

de débitos fiscais em atraso, e estabelece normas para sua cobrança extrajudicial no município de Acari;

Considerando a importância de prorrogar o prazo de recuperação de créditos oportunizando aos contribuintes nova chance de quitarem seus débitos com a municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, nos termos do artigo 10, os prazos previstos no artigo 1º da Lei complementar nº 15, de 09 de fevereiro de 2023, por mais 30 (trinta) dias a concessão de benefício para pagamento de débitos fiscais em atraso – REFIS 2023, a contar de 10 de março de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 09 de março de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DE74D9F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 23/2023 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **MAÍLSON GONÇALVES GREGÓRIO**, CPF/MF nº 082.805.294-89 para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, conforme dispõe o art. 3º, Parágrafo único, I e 5º, da Lei Municipal nº 1.283, de 28 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 10 de março de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D1682046

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 13/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 13/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

PROCESSO Nº 209/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: **AIRTON DA COSTA BATISTA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.738.798/0001-39**, sediado(a) na R GENEZIO TIBURCIO DA COSTA, Nº 568, COMPLEMENTO A, BAIRRO: ALTO DA ALEGRIA, CEP: 59.515-000, ANGICOS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PRORROGAR A VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 013/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022**, POR 30 (TRINTA) DIAS, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 13 DE MARÇO DE 2023 ATÉ 12 DE ABRIL DE 2023, REFERENTE AOS **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, DA ZONA RURAL E URBANA, DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**

ROTAS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 16, 17, 19 e 20.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

FONTE.....: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

PROJ./ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

FONTE.....: 15530000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA

NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE.....: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL.

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROJ./ATIV: 2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

FONTE.....: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO: 30 DIAS, A PARTIR DE 13.03.2023.

PREFEITO: **JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO** – CPF Nº 737.***.***-04.

PELA CONTRATADA: AIRTON DA COSTA BATISTA, CPF nº 076.***.***-80

Afonso Bezerra-RN, em 13 de Março de 2023.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:C2FF0E20

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 15/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 15/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

PROCESSO Nº 209/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: **PROLIMP TRANSPORTES EIRELI** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.415.321/0001-50**, sediado(a) na R BELO

HORIZONTE, Nº 1676, BAIRRO: DOM ELIZEU, CEP: 59.650-000, ASSÚ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 015/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022, POR 30 (TRINTA) DIAS, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 13 DE MARÇO DE 2023 ATÉ 12 DE ABRIL DE 2023, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, DA ZONA RURAL E URBANA, DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

ROTA: 08.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

FONTE.....: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

PROJ./ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

FONTE.....: 15530000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA

NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE.....: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL.

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROJ./ATIV: 2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

FONTE.....: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO: 30 DIAS, A PARTIR DE 13.03.2023.

PREFEITO: JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO – CPF Nº 737.*.***-04.**

PELA CONTRATADA: JOÃO PAULO SEGUNDO FERNANDES DE CASTRO, CPF: 008.*.***-03**

Afonso Bezerra-RN, em 13 de Março de 2023.

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:2171D14F

LICITAÇÃO

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 19/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 19/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

PROCESSO Nº 209/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: PROLIMP TRANSPORTES EIRELI inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.415.321/0001-50, sediado(a) na R BELO HORIZONTE, Nº 1676, BAIRRO: DOM ELIZEU, CEP: 59.650-000, ASSÚ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 019/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022, POR 30

(TRINTA) DIAS, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 21 DE MARÇO DE 2023 ATÉ 20 DE ABRIL DE 2023, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, DA ZONA RURAL E URBANA, DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

ROTA: 12 E 18.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

FONTE.....: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

PROJ./ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

FONTE.....: 15530000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA

NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE.....: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL.

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROJ./ATIV: 2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

FONTE.....: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO: 30 DIAS, A PARTIR DE 13.03.2023.

PREFEITO: JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO – CPF Nº 737.*.***-04.**

PELA CONTRATADA: JOÃO PAULO SEGUNDO FERNANDES DE CASTRO, CPF: 008.*.***-03**

Afonso Bezerra-RN, em 13 de Março de 2023.

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:E326FD31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0007/2023

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00007/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DESCRINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 27 de março de 2023 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitação cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o

texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 13 de março de 2023

ULISSES NETO DE MESQUITA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:5577572B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0008/2023

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00008/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO CENTRAL E TIPO COMPACTO E SPLIT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, NOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL., **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 27 de março de 2023 às 10h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 13 de março de 2023 -

ULISSES NETO DE MESQUITA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:662E421D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 185, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de R\$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **14 de março de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse

desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de março de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3180EE04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 184, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA FILHO**, para o Cargo em Comissão de Assessor para Op. Esp. Trator Agrícola e Operário, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-04, com suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2023., revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 13 DE MARÇO DE 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AD3C9C51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 186, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) **JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, Matrícula nº 1.427, lotado(a) no Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R\$ **241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)** a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.188-9, referente à diária no período do dia 14 de março de 2023, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – 1ª Assembleia Geral e 254ª Reunião Ordinárias do COSEMS/RN, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de março de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:1624B7EE

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 003/2023 CMAS DE 10 DE FEVEREIRO DE
2023.**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALEXANDRIA/RN

RESOLUÇÃO 003/2023 CMAS de 10 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDPBF do ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD PBF do ano de 2021, referente a **R\$ 67.087,86 (Sessenta e sete mil, oitenta e seis reais, e oitenta e seis centavos)** com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2021. Tipo de deliberação: APROVAÇÃO TOTAL.”

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

ALEXANDRIA/RN, 10 de fevereiro de 2023.

FABRÍCIO DOS SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:D070AEA5

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 002/2023 CMAS DE 10 DE FEVEREIRO DE
2023.**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALEXANDRIA/RN

RESOLUÇÃO 002/2023 CMAS de 10 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDSUAS do ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD SUAS do ano de 2019, referente a **R\$ 899,34 (oitocentos e noventa e nove reais, e trinta e quatro centavos)**, com o seguinte Parecer:

DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2021. Tipo de deliberação: APROVAÇÃO TOTAL.”

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

ALEXANDRIA/RN, 10 de fevereiro de 2023.

FABRÍCIO DOS SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:32A94F4B

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 004/2023 CMAS DE 10 DE FEVEREIRO DE
2023.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ALEXANDRIA/RN**

RESOLUÇÃO 004/2023 CMAS de 10 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico-financeiro dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico-financeiro dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2021;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

ALEXANDRIA/RN, 10 de fevereiro de 2023.

FABRÍCIO DOS SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:D3E87C57

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA Nº 187, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **FRANCISCA MONICA PAZ DE SOUSA DANTAS**, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Ensino Infantil, símbolo CC-06, com funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 DE MARÇO DE 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:DEBA0049**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188, DE 13 DE MARÇO DE 2023.****PORTARIA Nº 188, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, a lecionar 10 (dez) horas suplementares de matemática, semanais, durante o ano letivo de 2023.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação
307	Flavio Rodrigues Lobo	Professor N! I	Sec. de Educação

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de março de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:C405361D**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 05/2023 - CMAS DE 10 DE MARÇO DE 2023.****RESOLUÇÃO 05/2023 - CMAS de 10 de março de 2023.**

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas e da Reprogramação de Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Concessão de Benefícios Eventuais do exercício de 2021 para 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria-SEI Nº 38 de 26 de março de 2021;

Considerando, a Resolução nº 02, de 19 de março de 2021, do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) que aprovou os critérios para realização da prestação de contas referente aos anos de 2018 e 2019 e reprogramação dos saldos provenientes dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) em reunião realizada no dia 19 de março de 2021

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 10 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Concessão de Benefícios do exercício 2021:

Saldo 2021: R\$ 3.938,00

Valor Recebido: R\$ 0,00

Valor de Rendimento de aplicação financeira: R\$ 0,00

Valor Gasto: R\$ 3.938,00

Saldo a ser reprogramado: R\$ 0,00

Art. 3º - Será parte integrante dessa resolução, na forma de anexo, o instrumental do Fundo Estadual de Assistência Social para a Prestação de Contas dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Concessão de Benefícios Eventuais de 2021.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 01/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALEXANDRIA - RN, 10 de março de 2023.

FABRÍCIO DOS SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:994F8F09**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001PP00001

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2023

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** de Alexandria/RN, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.491.474/0001-95, neste ato representada pelo Presidente do Saae Aroldo de Almeida Braga, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 111 - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 702.926.714-15, Carteira de Identidade nº 1083756-7 SSP/RN, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve REVOGAR o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”.

Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no

Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 49 da Lei nº 8.666/93, na Súmula do Superior

Tribunal Federal nº 473.

Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e conseqüentemente, o interesse público. Dos quais elencamos:

Quando da elaboração do edital, previu-se a contratação a aquisição de suprimentos de informática, conforme consta do termo de referência anexo do edital, mas no decorrer do processo licitatório percebeu-se que a publicação veiculada na imprensa oficial. Qual seja: **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/01/2023. Edição 2954 - A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

Verifica-se, que na veiculação da publicação do aviso da licitação ao invés do objeto: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, sendo este o objeto correto da citação supracitada, na publicação veiculado traz o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS.

Verifica-se, nos autos, que o Pregoeiro, realizou o procedimento de análise da proposta, documento de habilitação dos participantes, nada havendo que ensejasse a desclassificação ou inabilitação, e declarou o(s) vencedor(s) do certame.

Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (1...).

Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

No que tange eventuais prejuízos causados aos licitantes do presente certame, verifica-se que a licitação se opera pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja definição “é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras”, conforme inciso I, Art. 1º, do Decreto nº 24.052, de 27 de fevereiro de 2005. Desta forma, por se tratar de expectativa de contratação, não acarreta prejuízo direto aos licitantes interessados. Por outro lado, a necessidade da Administração persiste para prestação dos serviços objeto da licitação, assim, fica desde já comunicado aos interessados que após correções no Edital e seus anexos, será iniciado novo certame licitatório. Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 49º da Lei nº 8.666/93, consoante com o entendimento jurisprudencial, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final, veja-se:

“Revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93. (...) Só há aplicabilidade do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame”. (TJSP, Apelação Cível nº 175.932-5/4-00, Rel. Scarance Fernandes, j. em 16.03.2004).

Por fim, diante do exposto e com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93, c/c Art. 109, I, “C” da Lei 8.666/93, decido pela revogação da presente licitação tombada sob o nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001PP00001, ao mesmo tempo em que encaminho para que uma nova licitação seja providenciada, com o objetivo da aquisição de suprimentos de informática para manutenção das necessidades deste órgão.

Alexandria/RN, 15 de fevereiro de 2023.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente do SAAE

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:E1CF5CF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 004/2023

Institui a Nota Fiscal Eletrônica Avulsa (NF-eA) e a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), como documentos fiscais hábeis para a comprovação das operações sujeitas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, no Município de Almino Afonso/RN.

Considerando que cabe à Administração Pública Municipal, por meio de seu setor tributário, proporcionar meios de simplificar o cumprimento das obrigações relativas à escrituração e emissão de notas fiscais de serviços.

Considerando que o poder público, sempre que possível, deve adotar medidas tendentes à modernização das operações de ordem tributária.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso das atribuições previstas no art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídas no município de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, a partir de 03 de abril de 2023, a Nota Fiscal Eletrônica Avulsa (NF-eA) e a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), como documentos fiscais hábeis para a comprovação das operações sujeitas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

§1º. Enquanto facultativa, nos termos do “caput”, a utilização da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, deverá requerer a devida autorização da Secretaria Municipal de Finanças.

§2º. A partir de 03 de abril de 2023 os documentos fiscais mencionados no caput serão de uso obrigatório para todos os prestadores de serviços do município de Almino Afonso, e as pessoas físicas e jurídicas que contratarem serviços de prestadores estabelecidos no município da Prefeitura Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, devem aceitar somente a nota fiscal eletrônica de serviço instituída.

Art. 2º. Para fins do disposto no Artigo 1º deste Decreto, fica estabelecido que:

§1º. A Nota Fiscal Eletrônica Avulsa – NF-eA se destina aos prestadores de serviços cadastrados junto ao Cadastro Mobiliário Tributário como Micro Empreendedor Individual;

§2º. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e se destina aos demais prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mobiliário Municipal.

Art. 3º. A autorização para a confecção da Nota Fiscal Eletrônica Avulsa – NF-eA deverá ser solicitada pessoalmente pelo Microempreendedor Individual, ou seu representante legal, junto ao setor de Fiscalização Tributária do Município.

Parágrafo Único. A utilização do documento aludido no caput do artigo supracitado será autorizada pelo Fisco Municipal, que fixará a numeração seqüencial, por série, a ser observada na confecção do respectivo documento.

Art. 4º. O Contribuinte, uma vez incluído no sistema de emissão de Nota Fiscal Eletrônica, deverá fazer a substituição do modelo antigo pela nova Nota Fiscal Eletrônica, a ser realizado a partir da publicação deste Decreto, mediante apresentação pelo contribuinte, à Prefeitura do Livro de Registro de Prestação de Serviços, do cartão do CNPJ e contrato social, se pessoa jurídica, e dos talonários referentes aos últimos 05 (cinco) anos, utilizados ou não utilizados, ou da data de constituição da empresa, se contar menos de 05 (cinco) anos.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Finanças poderá, em casos especiais, após solicitação e comprovação da necessidade por parte da

empresa prestadora de serviços, autorizar a utilização da Nota Fiscal de Serviços Série “E” (Especial), que deverá ser impressa tipograficamente, a qual deverá após sua emissão, ser transformada em NF-e, conforme dispuser o Fisco Municipal em sua autorização da Nota Fiscal de Serviços Série “E”. 2

Art. 6º. A numeração das Notas Fiscais: Avulsa ou Eletrônica seguirá sempre ordem seqüencial crescente, por série, a partir do número 0001.

Parágrafo Único. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica será emitida de acordo com modelo a ser instituído e divulgado pela Secretaria Municipal de Finanças, contendo todas as informações que se fizerem necessárias.

Art. 7º. A utilização dos documentos fiscais instituídos pelo presente Decreto, não acarretarão ônus ao contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 10 de março de 2023.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:DE1118F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PROCESSO
Nº 3.613/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Pregão Eletrônico nº 012/2023**, com o objetivo de **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos Programas de Assistência Social, aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, demais fardamentos de servidores em geral e camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizados pelo Município e Fundos Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 14/03/2023 das 09h00min até às 09h00min do dia 27/03/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 27/03/2023, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 27/03/2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 13 de março de 2023.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:BE68F6DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 PROCESSO
Nº 88/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, com o objetivo de **Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa especializada em diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, de acordo com as demandas das Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 14/03/2023 das 09h00min até às 09h00min do dia 28/03/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 28/03/2023, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 28/03/2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 13 de março de 2023.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:053518FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1957/2023 DE 13 DE MARÇO 2023**

PLL nº. 318/2023 Autor, Charton Heston Rêgo Noronha Gonçalves

Dá a denominação de Rua FRANCISCO ÂNGELO DE GÓIS na área de expansão Loteamento VERDE VILLA na Cidade de Apodi – RN e da outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado a rua na área de Expansão Urbana no Loteamento *VERDE VILLA* na Cidade de Apodi, que passa a compor a área urbana do município, cujos logradouro e arruamentos são nominados com as seguintes características de identificação:

Rua FRANCISCO ÂNGELO DE GÓIS – Rua localizada ao Leste da Rua Prof. Luzinete Canela, (Rua Projetada 04) entre a Área Verde 06 e Área Institucional 03 no loteamento VERDE VILLA próximo ao bairro PEQUE, Coordenadas *-5º649481S, -34.792756ºW*.

Art. 2 – Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a afixar na rua placa indicativa com a denominação da referida rua, bem como adotar todas as providencias de praxe junto aos órgãos e instituições oficiais

Art. 3 – Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir credito especial no valor correspondente, em face das dotações orçamentarias necessárias para execução desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 13 de março de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1830A556

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO NO CONTRATO
Nº02030002/2020-PMA**

**EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO NO CONTRATO
Nº02030002/2020-PMA**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: KATARINA MAYLA MORAIS FERREIRA
CPF N.º 017.689.624-48

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADONA RUA CEL JOÃO DE BRITO, 109, CENTRO DE APODI/RN, PARA FUNCIONAMENTO DA AÇOUGUE PÚBLICO MUNICIPAL.COM DESPESA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL.. FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULAS QUINTA E DÉCIMA DO CONTRATO E NOS ARTS. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. VIGÊNCIA DE 28.02.2023 ATÉ 30.04.2023 APODI/RN, ASSINATURA, 27.02.2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:8AB410CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1382/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Américo Barbosa do Nascimento** portador de matrícula **1051, PM3-I, Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 08/03/2023 a 04/09/2023, referente ao período aquisitivo de 09/02/1998 a 09/02/2008.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de março de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:66176612

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1383/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Magnólia Ramalho da Silva Lopes** portadora de matrícula **1056, PM3-I, Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 10/03/2023 a 08/06/2023, referente ao período aquisitivo de 09/02/1998 a 09/02/2003.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de março de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FFEF93DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1384/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro o pagamento de 01 (Uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 15 de março de 2023, para participar de "encontro estadual preparatório para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares 2023".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de março de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DCC8A352

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1385/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Esterfson Guilherme Carvalho Paiva**, do cargo em comissão de **Assessoria Administrativa de Processos e Pesquisa**, Símbolo **AAP** da **Controladoria Geral do Município – CONTROL**, lotado na Controladoria Geral do Município de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de março de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C1E06FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1386/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Jerbbeson Moreira Gama**, do cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva Avançada de Planejamento**, Símbolo **GSEA**, da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de março de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:47C22FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1387/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jerbbeson Moreira Gama**, para exercer o cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva de Serviços Urbanos** Símbolo **GSEA** da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de março de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6210E692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1388/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Esterfson Guilherme Carvalho Paiva**, para exercer o cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva Avançada de Planejamento**, Símbolo **GSEA**, da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de março de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:23EB8730

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a pedido, o Sr. **MACIEL MARILIO DO NASCIMENTO** portador do CPF nº 044.322.844-20 – SSP/RN, do cargo de Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 13 de março de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:A45B0146

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2023**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária no valor de R\$: 300,00 (trezentos reais), ao servidor Leyton de Lima Nascimento, matrícula nº 100148-5 do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com CPF nº 084.063.064-67, para cobrir despesas durante o acompanhamento da paciente Mikeylha Felix da Silva, para consulta no SARA, na cidade de Fortaleza/CE, na data de 20 a 21 de fevereiro de 2023, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 13 de março de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:2F3A2D04

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002.2023**

RESOLUÇÃO Nº 02/2023.

Nomeação e Aprovação da Atividade Governamental
(Presidência do CMAS).

Art. 1º -O Conselho Municipal de Assistência Social de Arez, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social em âmbito Municipal e,

Art. 2º- **Considerando** a Lei Orgânica da Assistência social de Arez, que dá o caráter de política pública a assistência social;

Art. 3º-Considerando a organização da política com a participação popular e através da elaboração de planos, programas e projetos;

Art.-4º O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 10 de março de 2023, conforme a Ata de nº 02/2023, no uso das competências que lhe são conferidas pela lei nº 271/1995 e alterada pela lei nº. 272/1996.

RESOLVE: Aprovar por unanimidade, que a Presidência do CMAS seja composta pelo seguinte membro:

Nº	NOME	ENTIDADE
01	Jislaine Bento Freire	Governamental

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Arez (RN), 10 de março de 2023.

JISLAINE BENTO FREIRE

Presidente CMAS

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:4252825C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003.2023**

Dispõe sobre Aprovação da Reprogramação do Saldo Financeiro do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social não executados no ano de 2022 para o ano de 2023, oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 1º- O Conselho Municipal de Assistência Social de Arez, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social em âmbito Municipal, com fulcro na Lei Municipal de nº. 271 de 29 de dezembro de 1995 e,

Art. 2º- **Considerando** a Lei Orgânica da Assistência Social, que dá o caráter de política pública a assistência social no município de Arez;

Art. 3º-**Considerando** a organização da política com a participação popular e através da elaboração de planos, programas e projetos;

Art. 4º O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião Ordinária realizada no dia **10 de março de 2023**, conforme a Ata de nº **02/2023**, no uso das competências que lhe são conferidas pela lei nº 271/1995 e alterada pela lei nº. 272/1996.

RESOLVE:

Art. 5 Aprovar por unanimidade a Reprogramação dos saldos do exercício de 2022 em conta conforme demonstrativos contábeis para serem utilizados no exercício de 2023, ATA nº. 02, de 10 de março de 2023.

Art. 7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Arez (RN), 10 de março de 2023.

JISLAINE BENTO FREIRE

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:A2507BFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004.2023**

Dispõe sobre a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Arez-RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Ordinária de 10 de março de 2023, CONSIDERANDO:

Art. 1º. Resolve realizar a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de acordo com a resolução de nº. 90 de 21 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, com o Tema: Reconstrução do SUAS: “O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Art. 2º.A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Arez-RN será realizada no dia 18 de abril de 2023.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Arez (RN), 10 de março de 2023.

JISLAINE BENTO FREIRE

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:034BC2C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005.2023**

Dispõe sobre a aprovação do Convênio que entre si celebram o Município de Arez/RN e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

O Conselho de Assistência Social do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições funcionais, com fulcro na Lei Municipal Nº 271 de 29 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDOa deliberação do Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Arez/RN e o Estado do Rio Grande do Norte, apresentado e discutido em sessão plenária ordinária realizada no dia 10 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º -Deliberar parecer favorável, aprovando integralmente o Termo de Aceite/Compromisso que entre si celebram o Município de Arez/RN e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte para acolhimento provisório e Institucional de criança e adolescente na modalidade Casa Lar em âmbito estadual.

Art. 2º -Esta Resolução entrará em vigor a partir na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Arez (RN), 10 de março de 2023.

JISLAINE BENTO FREIRE

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:7FF0B2FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006.2023**

Dispõe sobre a aprovação do Convênio que entre si celebram o Município de Arez/RN e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

O Conselho de Assistência Social do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições funcionais, com fulcro na Lei Municipal Nº 271 de 29 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDOa deliberação do Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Arez/RN e o Estado do Rio Grande do Norte, apresentado e discutido em sessão plenária ordinária realizada no dia 10 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º -Deliberar parecer favorável, aprovando integralmente o Termo de Aceite/Compromisso que entre si celebram o Município de Arez/RN e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte para acolhimento provisório e Institucional de criança e adolescente na modalidade Casa Lar em âmbito estadual.

Art. 2º -Esta Resolução entrará em vigor a partir na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Arez (RN), 10 de março de 2023.

JISLAINE BENTO FREIRE

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:6C5724A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007.2023**

Cria a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Arez/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Ordinária realizada no dia de **10 de março de 2023**, CONSIDERANDO:

As atribuições do CMAS definidas na Lei nº 271/1995, alterada pela Lei nº 272/1996 e Regimento Interno nº. 01 de 2004, convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constitui a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno.

A Resolução CNAS/MC 90, de 21 de dezembro de 2022, estabelece normas gerais para a realização das conferências de Assistência Social em âmbito Nacional, Estadual, Distrito Federal e municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pela presidente e pelo vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, **JISLAINE BENTO FREIRE** e **JANDY EUFLAUSINO DE SANTANA**, respectivamente, e pelos conselheiros:

I – Representantes da Sociedade Civil:

1. **Manoel Silva Fortunato**, Representante dos Usuários da Assistência Social;
2. **Victória Oliveira da Silva**, Representante dos Trabalhadores do SUAS;
3. **José Maria da Silva**, representante da Associação Comunitária de Sapé, Arez-RN

II – Representantes do Governo:

1. **Raimunda Paulino do Nascimento Rocha**, Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
2. **Tatyane de Lima Costa**, Representante da Secretaria Municipal de Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura;
3. **Janaina Karoline Alves dos Santos**, Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – A Comissão será coordenada pela presidente e pela vice-presidente do CMAS e terá como competência:

Preparar e acompanhar a operacionalização da 12ª Conferência Municipal de Arez/RN;
Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado os critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 12ª Conferência Municipal;
Organizar e coordenar a 12ª Conferência Municipal;
Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 12ª Conferência Municipal;

Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 12ª Conferência Municipal;
Subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 12ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;
Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 12ª Conferência Municipal.

Art. 3º – Para a operacionalização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

Secretaria Executiva do CMAS, **Ana Neusa Elói da Rocha**;
Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, **Carla Eloisa Fernandes da Silva**.

Art.4º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Arez/RN, 10 de março de 2023.

JISLAINE BENTO FREIRE

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:4CE36861

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO 001/2023

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 – Baía Formosa/RN CNPJ: 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Designada pela Portaria n.º 001/2023, de 02 de janeiro de 2023.

PREGOEIRA & EQUIPE DE APOIO
Designados pela Portaria n.º 002/2023, de 02 de janeiro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2023

No dia 24 (vinte e quatro) do mês de Fevereiro de 2023, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de medicamentos os quais serão destinados ao Sistema Único de Saúde no município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico n.º 001/2023 e Processo Administrativo n.º 06020001/23** para Sistema de Registro de Preços:

LOTE 010 – AMPOLA COM AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	TRAMADOL INJETAVEL 50MG/ML INJETAVEL 1ML	1200	AMPOLA	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

LOTE 011 – AMPOLA COM AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	AMPOLA	7,53	R\$ 753,00

VALOR TOTAL R\$ 753,00 (setecentos e cinquenta e três reais)

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 4.953,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e três reais)

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:
DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
Endereço: ROD BR 101 NORTE, S/N - JARDIM PAULISTA - PAULISTA/PE
Telefone: (81) 2102-1819/ (81) 2102-1809 **E-mail:** fiscal@drogafonte.com.br

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.
- O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e

às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não manter a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei

Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "3.3.90.30 – Material de Consumo".

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

1. DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2023**.

2. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

DROGA FONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:107E566E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023 - CPL/PMBF

A Pregoeira Oficial do município de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria nº 002/2023, de 02 de janeiro de 2023, da Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 08:00 horas - Horário de Brasília/DF, do dia 24 de março de 2023 (24/03/2023), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 007/2023 - CPL/PMBF, o qual realizar-se-á no dia 24 de março de 2023 (24/03/2023), às 08:15 Horas - horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, visando o REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas (café da manhã, almoço e jantar, todos os dias da semana) e/ou lanche, para consumo das equipes de profissionais da área da Administração, Finanças, Educação, Saúde, Assistência Social, Tributação, Pesca, Transporte & Urbanismo, Obras, Turismo e Esporte, como também para técnicos, coordenadores e/ou similares de outros órgãos a serviço da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital.

A íntegra do Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis nos portais www.portaldecompraspublicas.com.br bem como nos portais www.licitafacial.tce.rn.gov.br e www.baiaformosa.rn.gov.br.

Baía Formosa/RN, Segunda-Feira, 13 de março de 2023 (13/03/2023).

MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA

Pregoeira Oficial do Município de Baía Formosa/RN
Portaria nº 002/2023 – GP/PMBF

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:44FAAF2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2023 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidores municipais abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar de uma reunião referente aos convênios municipais, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 14 de março de 2023.

01. JOSÉ NIVALDO ARAÚJO DE MELO – Secretário Municipal de Obras – Matrícula -11835, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);
02. SANDRIELLY FONTINELE DE PAULO – Chefe do Setor de Engenharia - Matrícula 003234, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 13 de março de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:778FFF24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 16/2023/GAB

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais) à senhora **PAMELA RAFAELLY DE MELO REINALDO**, matrícula nº 2172-5, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 14/03/2023, para participar da 83º

Reunião do Conselho Estadual de Turismo do RN (CONETUR) e para recebimento dos certificados dos alunos de Baraúna que participaram do curso “Gestão de pequenos negócios”.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 10 de março de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6B353EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 001/2022 – REFERENTE A ADESÃO Nº002/2022, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA
MELO AMORIM TURISMO EIRELI- CNPJ: 30.277981/0001-
80.

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MELO AMORIM TURISMO EIRELI** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **30.277981/0001-80**, com sede na Rua Hilário Silva Nº 101, apto 404, bloco B, Abolição 1, CEP: 59.611-240, representada pela Sra. **RHUANA CINTHIA DE CARVALHO MELO AMORIM**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 056.322.404-52 e, portadora do RG Nº 1.995.208 –SSP/RN, tendo em vista o que consta no Processo nº **11030001/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, doravante simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à execução dos serviços de agendamento de viagens aéreas nacionais e internacionais, com operacionalização de reservas, emissão, marcação, remarcação de bilhetes e cancelamento de passagens aéreas da Prefeitura do Município de Baraúna/RN com escopo no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12(doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 10 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Melo Amorim Turismo EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	RHUANNA CINTHIA DE CARVALHO MELO AMORIM
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:87B8D804

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir: Objeto:

Contratação de empresa para publicidade e veiculação das ações do poder executivo tipo Blog.

Favorecido: SANDRA MARIA DA SILVA OLIVEIRA PACHECO inscrito (a) no CNPJ sob o nº 41.058.312./0001-33

Valor total: R\$ 25.300,00

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Barcelona/RN, 13 de Março de 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:8F3A666E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº04/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
232/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06; **CONTRATADO:** CIRURGICA SERRA MAR LTDA – CNPJ: 31.908.034/0001-02;

OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender a alta demanda existente a nível de média e alta complexidade, especificamente no Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza, de acordo com emenda parlamentar nº 278/2021, com o respectivo saldo remanescente.

VALOR TOTAL: R\$ 3.618,00 (três mil, seiscentos e dezoito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 SAÚDE

Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das

Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

17100000- Transferência Especial dos Estados

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF

Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das

Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

17100000- Transferência Especial dos Estados

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e: Carlos Eduardo Azevedo P. De Oliveira, pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 13 de março de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:6E800AF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº04/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
232/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06; **CONTRATADO:** LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. – CNPJ: 06.281.452/0001-75;

OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender a alta demanda existente a nível de média e alta complexidade, especificamente no Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza, de acordo com emenda parlamentar nº 278/2021, com o respectivo saldo remanescente.

VALOR TOTAL: R\$ 1.092,00 (Mil e noventa e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das

Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
 17100000- Transferência Especial dos Estados
 Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 SAÚDE
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 Projeto/atividade: 2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF
 Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
 17100000- Transferência Especial dos Estados
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2023.
SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e: Arnaldo Bezerra Da Costa, pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 13 de março de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
 - Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:FABE790C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº04/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
232/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06; **CONTRATADO:** WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ: 36.393.228/0001-36;

OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender a alta demanda existente a nível de média e alta complexidade, especificamente no Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza, de acordo com emenda parlamentar nº 278/2021, com o respectivo saldo remanescente.

VALOR TOTAL: R\$ 256,00 (Duzentos e cinquenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 SAÚDE
 Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 Projeto/atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC
 Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
 17100000- Transferência Especial dos Estados
 Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 SAÚDE
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 Projeto/atividade: 2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF
 Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
 17100000- Transferência Especial dos Estados
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2023.
SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e: Dayner Leite Dantas, pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 13 de março de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:9C3FCF5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023 –
PROCESSO Nº 177/2023

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 008/2023, cujo o objeto é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos de Atenção Básica (Farmácia Básica) para atender o hospital e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 14/03/2023 das 08h até às 09h00min do dia 24/03/2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 24/03/2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 13 de março de 2023.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:54E7B949

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº, 049 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Portaria nº, 049 de 13 de março de 2023.

Dispõe sobre a Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Matrícula nº 122.834-0, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR DE COMPRAS - CS-CC4**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 13 de março de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:889C82C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 030/2022 –
ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 001/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 030/2022 –
ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 001/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;
CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: BJC, inscrita no CNPJ: 41.964.044/0001-19
OBJETO: Aditivo de valores indicado na CLÁUSULA OITAVA —
DE VALOR DO CONTRATO de nº 01/2022.

VALOR DO CONTRATO R\$ 181.607,59 (Cento e oitenta e um mil,
seiscentos e sete reais e cinquenta e nove centavos).

VALOR ADITIVADO R\$ 19.324,40 (Dezenove mil, trezentos e vinte
e quatro reais e quarenta centavos) (Cento e setenta e oito mil,
duzentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos),
equivalente a 10,64% (dez vírgula sessenta e quatro por cento), do
valor do contrato original.

VALOR DO CONTRATO ATUAL R\$ 200.931,99 (Duzentos mil,
novecentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 65, inciso I,
alínea “b” da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas
e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são
expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e
Braz Laureano Ribeiro – pela contratada.

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 10 de Março de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson Francisco do Nascimento
Código Identificador:BBF78C0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021 – ORIUNDO DO
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 001/2021**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021 – ORIUNDO DO
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 001/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;
CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: R. SUSSUNA CARNEIRO – ME, inscrita no
CNPJ: 23.930.298/0001-34 **OBJETO:** Prorrogação da vigência
indicada na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA E
DO VALOR CONTRATUAL, Contrato de nº 017/2021.

VIGÊNCIA: 03 de março de 2023 a 02 de março de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 57, II da Lei nº
8.666/93 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas
e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são
expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março 2023.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e
Rubens Suassuna Carneiro – pela contratada.

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 01 de março de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson Francisco do Nascimento
Código Identificador:8D3BABC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 011/2023 – ADESÃO Nº
004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 842/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 011/2023 – ADESÃO Nº 004/2023
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 842/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA
SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: DROGARIA BOA VISTA EIRELI ME, CNPJ:
24.147.307/0001-88

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE
MEDICAMENTOS, GENÉRICOS, SIMILARES E DE
REFERENCIA COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA ABC
FARMA/GUIA DA FARMÁCIA, PELO CRITÉRIO DE MAIOR
DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM, PARA ATENDER A
USUÁRIOS DO SUS E A DEMANDAS JUDICIAIS, COM
PRONTA ENTREGA.

VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E
AMBULATORIAL

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta
Complexidade - MAC

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do
Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de
Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com
ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saude

Função: 10 - SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 2060 Manutenção das atividades da Saúde da
Família - SF

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do
Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de
Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com
ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saude

Função: 10 - SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal -
SB

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do
Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de
Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com
ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saude

Função: 10 - SAÚDE
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 Projeto/atividade: 2117 Enfrentamento a Pandemia
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 SAÚDE
 Sub função: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 Projeto/atividade: 2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica – AFB
 Natureza de Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO
 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
VIGÊNCIA: De 08 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2023
SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Flávio Bezerra Neves - pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 08 de março de 2023

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:2867F1D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 050, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 050, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre destituição de atribuição de “Usuário Gerenciador” na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, e da outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso das atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Portaria nº 229/2021-GP/TCE.

Resolve:

Art. 1º Destituir a pessoa abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciador” na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE.

I – ELIS REGINA MARIA DE MEDEIROS, CPF nº: 031.***.***-33.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, 13 de Março de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:5C03349F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 051, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Portaria nº 051, de 13 de março de 2023.

Designar o(s) usuário(s) gerenciador nos termos da Portaria nº 229/2021-GP/TCE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Portaria nº 229/2021-GP/TCE.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

I- Nome: JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA
Cargo: Prefeito Municipal
Matrícula: 122.547-2
CPF nº: 379.***.***-68

II - Nome: WALLYSON ALVES MOREIRA
Cargo: Controlador Geral do Município
Matrícula: 122.284-8
CPF nº: 084.***.***-90

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 13 de março de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:04FF0786

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 048, DE 10 DE MARÇO DE 2023 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 048, de 10 de março de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Títulos a Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 21, da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.*

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **DANIELA IZAIAS DA SILVA**, Matrícula: **121.795-0**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Gratificação por Titulação Acadêmica de 180 horas, devido a razão de 5% (cinco por cento), pela obtenção de título**, referente a conclusão do Curso de ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO de 280 horas Ministrado pela Escola Técnica Microtec do Centro Educacional Sul Mineiro LTDA-ME.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 10 de março de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:096DC259

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2021 EXTRATO DO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2021
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. CONTRATADO: L
SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ
sob nº. 13.079.100/0001-05. Objeto: Readequação. Valor: R\$
169.755,44.

Bodó/RN, 01 de março de 2023.

Município de Bodó/RN-
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -
Prefeito Municipal /

L Silva l Alves ConstrutoraLTDA EPP –
LUCIANO JOSÉ DA SILVA –
Representante Legal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:792E67DA

GABINETE DO PREFEITO
CARONA Nº. 000003/2023 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

CARONA Nº. 000003/2023
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº.
020/2022 do Município de Lajes/RN. OBJETO: contratação de
empresa para cessão de direito de uso dos sistemas integrados de
orçamento, finanças, contabilidade pública, licitação, compras e
contratos. Contratada: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita
no CNPJ/MF sob nº. 40.998.734/0001-26. REGISTRO DE PREÇOS:
Ata de Registro de Preços nº. 120/2022. DETENDORA DO
REGISTRO: Município de Lajes/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO
REGISTRO DE PREÇOS: 06/09/2022 a 05/09/2023.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:5EFBFD3A

GABINETE DO PREFEITO
CARONA Nº. 000003/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº
008/2023

CARONA Nº. 000003/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ
sob nº. 08.354.896/0001-19. CONTRATADA: TOP DOWN
CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.
40.998.734/0001-26. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SISTEMAS
INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS,
CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E
CONTRATOS. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 91.230,00.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/02/2023 a 31/01/2023.

Bodó/RN, 01 de fevereiro de 2023.

Município de Bodó/RN –
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -
Prefeito Municipal /

Top Down Consultoria LTDA –
ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU –
Sócio.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:199F4B8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº002/2023

Processo nº0529/2023
Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2023

Objeto: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento
de Material de Expediente, para atender as necessidades da Prefeitura
e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro,
declara como vencedores do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023, as
empresas:

Itens: 01 ao 257.

ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. –
CNPJ: 00.800.611/0001-14, com um valor total de R\$1.542.962,48
(um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e
dois reais e quarenta e oito centavos).

Bom Jesus/RN, 10 de março de 2023.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA
Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
João Matheus Miranda de Lima
Código Identificador:C317BA8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 037/2022

Processo nº 0759/2022 – Pregão Eletrônico nº 004/2022 – CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA
CNPJ: 05.377.891/0001-13

Objeto: Aditivar o quantitativo dos itens do contrato nº 037/2022, no
percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Vigência: 14/03/2023 à 14/03/2024.
Valor do reajuste: R\$4.982,90 (Quatro mil, novecentos e oitenta e dois
reais e noventa centavos).

Bom Jesus/RN, 13 de março de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:2F5DBB8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº040/2023

Processo nº 0529/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN
 Contratada: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
 CNPJ: 00.800.611/0001-14

Objeto: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 13/03/2023 à 13/03/2024
 Valor: R\$1.542.962,48 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Bom Jesus/RN, 13 de março de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
 Bom Jesus/RN

Publicado por:
 João Matheus Miranda de Lima
Código Identificador:C41FFB9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 039/2022**

Processo nº 0759/2022 – Pregão Eletrônico nº 004/2022 – CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Contratada: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS
 CNPJ: 35.284.764/0001-30

Objeto: Aditivar o quantitativo dos itens do contrato nº 039/2022, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Vigência: 14/03/2023 à 14/03/2024.
 Valor do reajuste: R\$3.536,75 (Três mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Bom Jesus/RN, 13 de março de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
 Bom Jesus/RN

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7360C898

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 043/2022**

Processo nº 0759/2022 – Pregão Eletrônico nº 004/2022 – CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Contratada: RCP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICO EIRELI
 CNPJ: 28.031.958/0001-69

Objeto: Aditivar o quantitativo dos itens do contrato nº 043/2022, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Vigência: 14/03/2023 à 14/03/2024.
 Valor do reajuste: R\$10.738,90 (Dez mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

Bom Jesus/RN, 13 de março de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
 Bom Jesus/RN

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:BFAD3B2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 014/2023**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, “caput”, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da contratação da empresa LETSCLOUD BRASIL SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ME, CNPJ nº 35.854.121/0001-85, com um valor estimado de R\$ 1.000,00 (mil reais), que tem por objeto o pagamento de hospedagem do site do município, para o exercício de 2023.

Venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa acima citada, visto que nosso site está hospedado nos servidores dessa instituição.

Bom Jesus/RN, 13 de março de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
 Bom Jesus/RN

Publicado por:
 João Matheus Miranda de Lima
Código Identificador:027B6C82

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023-SMS - ODILENE
 PINHEIRO DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023-SMS
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
 Contratado: ODILENE PINHEIRO DA SILVA – CPF: XX1.078.604-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Fisioterapeuta (atendimento domiciliar na Zona Rural), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
 Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.
 Vigência: 01/03/2023 a 31/03/2023.

Assinaturas:
 Clécio da Câmara Azevedo
 Odilene Pinheiro Da Silva

Publicado por:
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:B781ABFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ERRATA PE 06/2023**

COMUNICADO AOS LICITANTES DE ERRATA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Brejinho - RN, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar que:

Na cláusula 9 – item 9.8 da Habilitação Jurídica - , do edital nº 006/2023,

Onde se lê:
 9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO expedido pelo Município sede da licitante. (Apenas, a título de exemplificação, informamos que em Natal o documento é emitido pela SEMURB), ressaltamos que não serão aceitos guias de pagamento do alvará em substituição do mesmo, sendo aceitos os alvarás provisórios emitidos pelo Órgão responsável.

Leia-se:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

No termo de referência – itens 116,177,118,119,120,121,122 e 123, do edital n.º 006/2023,

Onde se lê:

116	Fralda Geriátrica descartável, c/floc-gel protetor, tamanho G.	1200	Pacote
117	Fralda Geriátrica descartável, c/floc-gel protetor, tamanho EG	1200	Pacote
118	Fralda Geriátrica descartável, c/floc-gel protetor, tamanho M.	1200	Pacote
119	Fralda Geriátrica descartável, c/floc-gel protetor, tamanho P.	800	Pacote
120	FRALDA INFANTIL "G"	1200	PACOTE
121	FRALDA INFANTIL "GG"	1200	PACOTE
122	FRALDA INFANTIL "M"	1200	PACOTE
123	FRALDA INFANTIL "P"	800	PACOTE

Onde se lê:

116	Fralda Geriátrica descartável, c/floc-gel protetor, tamanho G. Pct com no mínimo 08 unidades	Pacote	1200,00
117	Fralda Geriátrica descartável, c/floc-gel protetor, tamanho EG Pct com no mínimo 07 unidades	Pacote	1200,00
118	Fralda Geriátrica descartável, c/floc-gel protetor, tamanho M. Pct com no mínimo 08 unidades	Pacote	1200,00
119	Fralda Geriátrica descartável, c/floc-gel protetor, tamanho P. Pct com no mínimo 08 unidades	Pacote	800,00
120	FRALDA INFANTIL "G" Pct com no mínimo 18 unidades	PACOTE	1200,00
121	FRALDA INFANTIL "GG" Pct com no mínimo 14 unidades	PACOTE	1200,00
122	FRALDA INFANTIL "M" Pct com no mínimo 18 unidades	PACOTE	1200,00
123	FRALDA INFANTIL "P" Pct com no mínimo 18 unidades	PACOTE	800,00

Brejinho(RN), 13 de Março de 2023.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregeiro/

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:3936FC6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023.

Ata de Registro de Preços nº 001/2023, objeto: Registro de preço para Contratação de empresa para disponibilização de pessoal capacitado para realização de serviços necessários e essenciais para o funcionamento da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN e demais secretarias

CONTRATANTE: Município de Caiçara do Norte/RN, CNPJ nº 01.612.375/0001-75.

Detentora da ata a empresa: **J. H.N. DE MELO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 21.597.589/0001-27 Saiu vencedora de todos os itens; totalizando o valor de **R\$ 8.200.130,40 (oito milhões, duzentos mil, cento e trinta e quatro reais e vinte centavos)**

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Caiçara do Norte/RN, 10 de março de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:78A26E66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 006/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2023

ARP Nº 008/2023; P.E. Nº.006/2023; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEIXE NO PERÍODO DA SEMANA SANTA PELO PROGRAMA “PEIXE NA MESA” NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: M T DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 16.693.177/0001-50, COM VALOR TOTAL DE R\$ 103.250,00 (CENTO E TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 10 DE MARÇO DE 2023 ATÉ 09 DE MARÇO DE 2024, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	QNTD	V. UNT	V. TOTAL
01	PEIXE (EM POSTA) DE PRIMEIRA QUALIDADE; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1(UM) KG, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS INCLUSIVE APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES, ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	ALIMENTARE PESCADOS	3.500 KG	R\$ 29,50	103.250,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Órgão Gerenciador

MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Edilson Francisco do Nascimento
Código Identificador:EDD25A8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/20213

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 05/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 13/2023

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na remanufatura e recarga de cartucho de toners e tintas, para atender as demandas das Secretarias e suas unidades administrativas no município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

FAVORECIDO: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.791.607/0001-00, estabelecido na Rua Luiz Alexandre da Silva, 32, Santa Luzia, Santana do Matos /RN, CEP: 59.520-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão:..... 02 – Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Unidade Orçamentária:..... 02020 – Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Função:..... 04 – Administração

Subfunção:..... 122 – Administração Geral

Programa:..... 0141 – Administração Geral

Ação:..... 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Natureza da Despesa:3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 11.260,00 (onze mil duzentos e sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Ex vi do Art. 26, da Lei Nacional nº 8.666/93, declaração emitida pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, ambas na qualidade de ordenadoras de despesas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 09 de março de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edilson Francisco do Nascimento
Código Identificador:F95D2A03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, *inverbis*:

Art.24.É dispensável a licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO Objetivando a autorização com a remanufatura e recarga de cartucho de toners e tintas para atender as demandas das secretarias municipais e suas unidades administrativas, que ocorrem no dia a dia da administração pública do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

A referida despesa se faz necessária para possibilitar a continuidade e qualidade dos trabalhos com impressões de documentos administrativos, necessários ao bom desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelas secretarias municipais e suas unidades administrativas. Estando assim em conformidade dos princípios da motivação, eficiência e continuidade da administração pública.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Nacional 8.666/93, a contratação do seguinte objeto: Contratação de empresa especializada na remanufatura e

recarga de cartucho de toners e tintas, para atender as demandas das Secretarias e suas unidades administrativas no município de Caiçara do Rio do Vento/RN, da empresa FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.791.607/0001-00, no valor total estimado corresponde a R\$ 11.260,00 (onze mil duzentos e sessenta reais).

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 05/2023, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 013/2023 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 09 de março de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edilson Francisco do Nascimento
Código Identificador:2AAE56C6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº60, DE 13 DE MARÇO DE 2023 *
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr.**LUAN GRIMALDI DA FONSECA LINS**, portador do Documento de Identidade Nº 001990910 SSP/RN, inscrito no CPF sob o Nº092.525.944-69, ao cargo de provimento em comissão de CHEFIA DO NÚCLEO DE CONTABILIDADE do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03/03/2023.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 13 de março de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:2CE0096E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº61, DE 13 DE MARÇO DE 2023 *
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra.**SUSANA CRISTINA CUNHA BATISTA**, portadora do Documento de Identidade Nº 002.285.157 SSP/RN, inscrita no CPF sob o Nº053.756.684-83, ao cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE APOIO AO GABINETE do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03/03/2023.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 13 de março de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:BE5A603A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0394/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0394/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Inacia Alves Pessoa, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 08/03/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CCFC04FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0397/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0397/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	VAN QGW – 4C69			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maurilio Mauricio de Araújo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 08/03/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

01	Natal/RN	08/03/2023	RS 80,00	RS 80,00
----	----------	------------	----------	----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:467F9708

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0399/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0399/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Judite dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para realizar exame de imagem (ressonância) no Hospital Wilson Rosado, em Mossoró/RN, no dia 09/03/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	09/03/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E920A079

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0400/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0400/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SBL – 8C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Damião Francisco da Silva, para realizar exames no Hospital Walter Cantídio, em Fortaleza/CE, no dia 09/03/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	09/03/2023	RS 110,00	RS110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:91CDFD4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0402/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0402/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11832
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria do Socorro Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 09/03/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/03/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:02F9C3CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0403/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0403/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYX – 6B34			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Paula Bezerra da Silva, para realizar consulta na Clínica Instituto Farinas, em Natal/RN, no dia 09/03/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/03/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5A65F958

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0405/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0405/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1998242
DOCUMENTOS:	CPF: 047.xxx.xxx-76
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco Assis Alves, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 09/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/03/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:06A8A8D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0406/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0406/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:17 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Benedita Francisca da Conceição, para realizar o Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 10/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	10/03/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9E594579

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0409/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0409/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Karollen Franciane Gomes de Araújo, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 10/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/03/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A368A58C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0410/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0410/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	00:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Karollen Franciane Gomes de Araújo, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 10/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/03/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:54346466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0411/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0411/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYX – 6B34			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Petrus Miguel Soares dos Santos, para o Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 10/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	10/03/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:62B309AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0413/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0413/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGW – 4C69			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Artur de Medeiros Queiroz, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 10/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	10/03/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E16EB3DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
110016/2023

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
110016/2023
(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: camporedondocpl@gmail.com

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Rua Francisco José Pacheco, nº.110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 15 de março de 2023 à 17 de março de 2023, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 13 de março de 2023.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:690F56D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 308.005/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.994.122/0001-65. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 023/2022. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 29 DE MARÇO DE 2023 à 28 DE MARÇO DE 2024. DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2023. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - BENY ARAÚJO VERAS SALDANHA - Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:EFE4AF28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
110017/2023

(Art. 75, inciso I da Lei nº. 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA EDIFICAÇÃO QUE FUNCIONA O CREAS DO**

MUNICÍPIO, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: camporedondocpl@gmail.com

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Rua Francisco José Pacheco, nº.110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: **15 DE MARÇO DE 2023 à 17 DE MARÇO DE 2023**, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 13 de março de 2023.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:499D9550

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306017/2023

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 306017/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 para solicitação de medidas administrativas visando à contratação empresa para aquisição de Coleções Pedagógicas (Obras) para recreação e ensinamentos para alunos matriculados na rede pública municipal de ensino de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **VOLSKI CULTURA LTDA - EPP, CNPJ: 03.920.811/0001-07**, localizada na Rua Izabel de Souza, 304, Bairro Imbiribeira, CEP: 51.200-010, Recife/PE com fulcro no inciso I do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no inciso I do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do objeto, parte da necessidade de se proporcionar gratuitamente a todos os estudantes da educação básicas da rede municipal de ensino, um material didático adequado, para que eles possam realizar suas atividades escolares diárias com praticidade e igualdade de condições, no tocante a aquisição da aprendizagem escolar; além disso, destina-se às crianças com necessidades especiais, proporcionando condições mínimas de inclusão pelo processo de psicomotricidade, para que eles também se desenvolvam integralmente no ambiente escolar e social, primando por uma educação de qualidade, justa e igualitária para todos os envolvidos no processo educativo no decorrer do ano letivo de 2023, proporcionando melhores condições no atendimento ao público em geral, tornando célebre a resposta aos anseios da sociedade.

A administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

Sendo assim há a necessidade de dotar esta Secretaria Municipal de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades escolares.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e Desporto. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso I do art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **VOLSKI CULTURA LTDA - EPP, CNPJ: 03.920.811/0001-07**, no valor global de R\$ 141.640,00 (cento e quarenta e um mil reais e seiscentos e quarenta reais), em consonância com as exposições de motivos constantes dos autos deste processo de inexigibilidade.

Caraúbas/RN, 13 de março de 2023

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FD36BF8B

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 012/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
306017/2023.

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso I do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **VOLSKI CULTURA LTDA - EPP, CNPJ: 03.920.811/0001-07**, no valor global de R\$ 141.640,00 (cento e quarenta e um mil reais e seiscentos e quarenta reais), visando à contratação empresa para aquisição de coleções pedagógicas (obras) para recreação e ensinamentos para alunos matriculados na rede pública municipal de ensino de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sr. **FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA** Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 13 de março de 2023

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0DCE8339

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 063/2023-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA ERIVÂNIA LOPES MALQUIADES** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora da Creche “Jesumira Fernandes Goes”** com atribuições na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 13 de março de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2551E43B

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 064/2023-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GINEVRA GURGEL BENEVIDES** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora da Escola Municipal Leônia Gurgel Fernandes de Azevedo**, com atribuições na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 13 de março de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:116C916F

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **VI Conferência Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**, a se realizar no dia **28 de março de 2023**, nesta cidade, com o tema: **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”**.

Art. 2º - A VI Conferência Municipal de Saúde de Caraúbas/RN será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.

Art. 3º - A VI Conferência Municipal de Saúde de Caraúbas/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º - O detalhamento da VI Conferência Municipal de Saúde de Caraúbas/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º- As despesas com a organização e realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Caraúbas/RN correrão por conta

de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2022/2025, PPA do mesmo período e LOA 2023.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caraúbas/RN, em 13 de março de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2C421F09

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 065/2023-GP.

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Secretário Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **½ (meia) diária** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** cada, ao Sr. **PAULO DE PAIVA BRASIL, Secretário Municipal de Saúde**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar da **1ª Assembleia Geral e 254ª Reunião Ordinária do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/RN**, que será realizada nas dependências do Hotel Holiday Inn, localizado na Av. Senador Salgado Filho, nº 1906, Lagoa Nova, no dia **14 de março de 2023**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 13 de março de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8540D2CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO –
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO –
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 001/2023 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA A JUDSON G. DA

SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN e, de outro lado, **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.838.881/0001-26, com sede na Rua Maria do Carmo Dantas, 46, Santa Rita - Carnaúba dos Dantas - RN, CEP: 59374-000, neste ato representado pelo senhor **Judson Gutierrez da Silva**, inscrito no RG de número 002359306, CPF: 067.710.494-42, residente e domiciliado à Rua Manuel Clementino de Araújo, nº 57, primeiro andar, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, celebram o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro no requerimento apresentado pela Empresa, na data de 23/02/2023; no Memorando nº 107/2023; no Parecer Técnico do Engenheiro de 02/03/2023, no contrato administrativo 65/2022, firmada entre as partes; no Edital de tomada de preços nº 003/2021; na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA II – DO OBJETO E DO VALOR

2.1. O presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro tem por objeto a alteração do preço da obra na tabela abaixo, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93. Foi acrescido o percentual de aumento sobre os objetos remanescentes do contrato. O valor referente ao Reequilíbrio Econômico Financeiro será pago seguindo o novo cronograma de reprogramação dos prazos.

Descrição da obra	Valor do contrato remanescente	Valor reajustado do contrato remanescente
Lote 02 – Pavimentação da Rua Vereadora Maria José e outras – Contrato de repasse 01070557-29.	116.911,23	54.769,71

2.2. Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços, em conformidade com o Edital de tomada de preço nº 03/2021.

CLÁUSULA III – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para a execução deste Termo de reequilíbrio econômico-financeiro correrão à conta do orçamento específico, conforme dotações consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas no contrato administrativo 65/2022.

CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente instrumento será publicado pelo **CONTRATANTE** em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

5.2. E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro no contrato administrativo 65/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de março de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Contratante

JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:285CFB28

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 267/2023- GP, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA 267/2023- GP, de 13 de março de 2023.

“Dispõe sobre Designação dos membros representantes titulares e suplentes do FUNDEB e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros Titulares e Suplentes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB quadriênio 2023/2026:

Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular – MARIA DA GUIA DANTAS

CPF- 272.223.198-08

Suplente – MARIA EUGÊNIA DANTAS

CPF – 068.029.284-50

CPF- Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação

Titular – JOSÉ RONALDO DANTAS

CPF- 047.654.374-69

Suplente – WAGNER CORTÊS DE LIMA

CPF- 067.710.474-07

Representantes dos Professores da Educação Básica

Titular – VALTER JOSÉ DANTAS

CPF- 444.067.704-53

Suplente – MARIA CÉLIA DANTAS

CPF- 444.096.484-20

Representantes dos Diretores da Educação Básica

Titular – JANAINA DE MOURA DANTAS

CPF- 067.438.914-01

Suplente – MARIA GORETE DANTAS

CPF- 026.699.934-43

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular – SEVERINO RAMOS GONÇALVES SANTOS

CPF- 010.910.844-24

Suplente – ALAÍDE DANTAS FILHA

CPF- 966.962.574-20

Representantes dos Pais dos alunos da Educação Básica Pública

Titular – RENATA PATRÍCIA DE MEDEIROS AZEVEDO DANTAS

CPF- 076.511.734-73

Suplente – THAIS JÉSSICA DANTAS

CPF- 082.979.144-29

Titular – NIDIANNE DA CRUZ MEDEIROS

CPF- 062.026.794-17

Suplente – MARIA HELENA MEDEIROS

CPF- 047.352.684-05

Representantes do Conselho Tutelar

Titular – REJANE MARIA DE ARAÚJO SILVA

CPF- 737.532.114-00

Suplente – ANA RAQUEL DE MOURA

CPF- 046.445.014-41

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular - LUCIENE DANTAS DOS SANTOS

CPF- 055.304.394-38

Suplente – ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS

CPF- 063.510.824-04

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular – DANIELA SASSAME DE ARAÚJO DANTAS

CPF - 706.428.704-89

Suplente – ARTHUR MARTINS AZEVEDO SILVA

CPF- 129.327.164-09

Titular – ARTHUR GABRIEL DOS SANTOS AZEVEDO

CPF – 107.969.314-96

Suplente – PYÊTRO CARLOS GOMES DA COSTA

CPF – 129.314.244-12

Representantes da Sociedade Civil

Titular – JOSÉ ANTÔNIO RÉGIS DANTAS

CPF- 108.041.274-33

Suplente – MONIQUE SANTOS

CPF- 061.639.664-30

Titular – MAIK FABRÍCIO BEZERRA DE MEDEIROS

CPF- 017.594.734-13

Suplente – LÉIA SORAYA SANTOS DA SILVA

CPF- 071.103.034-03

Representantes das Escolas da Zona Rural

Titular – JOSÉ ADENILSON DE MEDEIROS

CPF – 566.046.294-49

Suplente – ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

CPF – 073.255.754-24

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos com data de 02/01/2023, revogando a portaria 176/2023.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de março de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:4D35B56C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 705 DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA N.º 705 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Pelusia Bezerra Correia de Melo**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Direção de Epidemiologia do Hospital Municipal (SA)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 13 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:5AC66105

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 712 DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA N.º 712 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Luciel Oliveira de Aquino** para a Função de **Confiança 3 (FC3)**, junto à **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:70D45F0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 711 DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA N.º 711 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Luzivam Oliveira de Aquino** para a Função de **Confiança 3 (FC3)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C1BB0D0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 592 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA N.º 592 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Giovanni da Cruz Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Litorânea (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6D827A79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 706 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 706 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Sibely Carla Souza da Silveira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Diretora de Programas de Saúde (SA)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 13 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:77705CE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 502 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 502 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Alexsandro Nascimento das Neves**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Secretaria Executiva (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – Procon**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3D3E1255

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 708 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 708 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Alyne Carla de Almeida Araújo**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregada do Setor de Fiscalização Imobiliária (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Tributação**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 13 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C6E0116F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 710 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 710 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Luciano de Oliveira Aquino**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Promoção a Saúde (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 13 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AC5DC5ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 704 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 704 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 02 de janeiro de 2023 a 01 de janeiro de 2025, o servidor **ELTON JOHN MARQUES DE OLIVEIRA**, contínuo, matrícula n.º 080035-7, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4B63F48E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 354 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PORTARIA N.º 354 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Elieson de Oliveira Teixeira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Feira Pública (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8B2A4587

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 688 DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA N.º 688 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jamille Fernandes dos Reis**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor do Setor de**

Fiscalização de Trânsito (ES), junto a **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 13 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5098ECB5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 707 DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA N.º 707 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e o Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Franklin Marinho Barbosa de Queiroz Júnior**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Coordenador de Eventos (CE)**, junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 13 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8A50DD39

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 709 DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA N.º 709 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Arlison Silva de Araújo**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor Administrativo (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 13 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:12D7A221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 715 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 715 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Samuel Fernandes de Lima**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente ao Público (AAP)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5E154A80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 714 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 714 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Fábio Arruda da Silva** para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:636F16FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 713 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 713 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Niedson Correia Neri** para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:92BD82E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 721 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 721 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e o Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Aderson Rodrigues Duarte**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento Artístico (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 13 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:63B00287

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 716 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 716 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisco Manoel dos Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2E16B917

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 720 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 720 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marcos Antônio de Jesus Moreira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Jurídico (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – Procon**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C8252B08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 719 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 719 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Jerusa da Silva Inácio**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Ensino Fundamental - Anos Finais (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 13 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:78BC553E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 718 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 718 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Osana de Santana**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E13B702D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 717 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 717 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Alex Gleyson Pereira Marques**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:02D72DB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 723 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 723 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria das Dores Ferreira Soares**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregada de Setor Geral (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 13 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:754C9BAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 722 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 722 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Kelyson Renato Pacheco Rosa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Gerenciamento Patrimonial (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 13 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:73E41F29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 724 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 724 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Bruna Vanessa Paula do Nascimento**, para o cargo de provimento em comissão de **Vice Diretora da Escola Municipal Gonçalves Teixeira da Silva**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5FF3FA86

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

O Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que as 08h30min **do dia 27 de março de 2023**, será realizada a sessão pública da PE Nº 001/2023, menor preço por lote, objetivando a contratação de serviço de assessoria e consultoria atuarial para atendimento às exigências estabelecidas na Resolução n.º 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), com a elaboração e o envio de informações à Secretaria de Previdência (SPREV), no que diz respeito à gestão atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Ceará-Mirim/RN e à avaliação atuarial anual, com data focal em 31 de dezembro de 2022. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, localizado na Av. Luiz Lopes Varela, nº 1092, Centro, Ceará-Mirim/RN, ou no e-mail: pregao@cearamirimprevi.com.br.

Ceará-Mirim/RN, 07 de março de 2023.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:68E57C59

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

O Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que as 09h30min **do dia 27 de março de 2023**, será realizada a sessão pública da PE Nº 001/2023, menor preço por lote, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica habilitada na especialidade de investimentos, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e no Conselho Regional de Economia (CORECON), na forma da Resolução nº 4.963/2021 do Banco do Brasil – BACEN, e suas alterações; da Portaria nº MTP nº 1.467/2023 do Ministério do Trabalho e Previdência – MTP, e suas alterações, além do fornecimento de sistema online para controle e monitoramento dos investimentos e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme solicitação do Instituto de Previdência dos Servidores de Ceará-Mirim. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, localizado na Av. Luiz Lopes Varela, nº 1092, Centro, Ceará-Mirim/RN, ou no e-mail: pregao@cearamirimprevi.com.br.

Ceará-Mirim/RN, 07 de março de 2023.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:83CB9970

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**, no dia 24 de março de 2023 às 09:00h (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA**

DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADOS EM BOTTIÕES DE 13 KG E 45 KG, (RECARGA) E VASILHAMES VAZIOS, MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTTIÕES, COM ENTREGA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h da data desta publicação, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667 e do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, em 13 de março de 2023.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:B03D883A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **aquisição de fornecimento de diversos tipos de materiais e/ou produtos odontológicos para atender às necessidades do setor de odontologia da secretaria municipal de saúde, com vista a equipar e manter o bom funcionamento,** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 14 de março de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:B3B69B11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINA DE GASES MEDICINAIS, EM REGIME DE COMODATO, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO MEDICINAL E VÁCUO CLÍNICO, SUPRINDO ASSIM, AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA,** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 14 de março de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:37F6A932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria técnica, consultoria, orientação e cumprir o cronograma de obrigações fiscais das Unidades Executoras ante à Receita Federal do Brasil (RFB), conforme anexos I e II, a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação Básica.,** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 01 (hum) dia útil, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 14 de março de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:DFA18532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, com vista a equipar e manter o bom funcionamento das atividades das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira deste Município, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 01 (hum) dia útil, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 09 de março de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:82676BAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO AS ÁREAS IMOBILIÁRIA, MOBILIÁRIA, NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA, DECLARAÇÃO DIGITAL MENSAL DE SERVIÇO, ARRECADADO, FISCALIZAÇÃO, GERENCIAL, GERAL E DE SEGURANÇA DE SISTEMAS PARA SUBSIDIAR A ARRECADADO DOS TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS,** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 01 (hum) dia útil, a contar desta publicação,

através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 14 de março de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:09D6E6BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO- AVISO DE CHAMAMENTO
PÚBLICO 002/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO 292/2023**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 13/02/2023, na edição sob n.º 2970 e código identificador: C8E1B3A0.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023-SMS

LEIA-SE:

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023-SMS

Cerro Cora/RN, 13 de MARÇO de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:A94A4A6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO –CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
002/2023/SMS**

O Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público do Município de Cerro Corá/RN torna público que, após análise do Plano de Trabalho e dos Documentos de Habilitação da Organização Social participante do Chamamento Público n.º 002/2023/SMS, que tem por objeto a SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, através de Termo de Colaboração, decidi declarar vencedora o INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN/ CNPJ n.º 47.436.348/0001-90, com oferta final de **R\$ 5.070.000,00 (cinco milhões e setenta mil reais)**.

Cerro Corá/RN, 13 de março de 2023.

CRISTIANO CANÁRIO DE BRITO.

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público.

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:1FD0128B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA
002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 292/2023**

O Prefeito do Município de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado do Chamamento Público n.º 002/2023-SMS, que tem por objeto a SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, em favor do **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN/ CNPJ n.º 47.436.348/0001-90**, com oferta final de **R\$ 5.070.000,00 (cinco milhões e setenta mil reais)**.

Cerro Corá/RN, 13 de março de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:23D47FA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO- RESULTADO DE JULGAMENTO- PROPOSTA DE
PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2023 TOMADA
DE PREÇO 001/2023**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cerro Corá/RN torna público, o resultado da Tomada de Preço 001/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM URBANIZAÇÃO VIÁRIA EM RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 9149038202. Após minuciosa análise a CPL resolve **CLASSIFICAR** as licitantes: CLPT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 25.165.699/0001-70, com valor de R\$ 972.309,52 (novecentos e setenta e dois mil, trezentos e nove reais e cinquenta e dois centavos); EMPROTEC- EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, CNPJ 10.465.480/0001-10 com valor de R\$ 1.045.107,51 (um milhão, quarenta e cinco mil, cento e sete reais e cinquenta e um centavos); TCPAV- TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 12.924.624/0001-84; com valor de R\$ 1.067.514,60 R\$ (um milhão, sessenta e sete mil reais quinhentos e quatorze reais e sessenta centavos); NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- ME, CNPJ 35.858.155/0001-48 com valor de R\$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais); ENGEMAX CONSTRUÇÕES ENGENHARIA EIRELI- EPP, CNPJ 18.716.666/0001-06 com valor de R\$ 1.133.443,20 (um milhão, cento e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos); PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI- ME, CNPJ 13.721.826/0001-91 com valor de R\$ 1.136.251,18 (um milhão, cento e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos), e **DESCLASSIFICAR** a empresa ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ 10.710.366/001-08. Ato contínuo, declara **VENCEDORA** do presente certame, a empresa **CLPT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 25.165.699/0001-70, com valor de R\$ 972.309,52 (novecentos e setenta e dois mil, trezentos e nove reais e cinquenta e dois centavos)** diante da regularidade da proposta de preços apresentada. Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, “a” da Lei n.º 8.666/93. A íntegra da referida decisão se encontra de posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, localizada à Praça Tomaz Pereira, 01, Centro de Cerro Corá/RN, Tel: (84) 3488-2478 ou solicitada através do e-mail: cplcerrocorarn@gmail.com.

Cerro Cora/RN, 13 de março de 2023.

ANA PAULA DE BARROS,

Presidente da CPL.

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:A352576C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2023 – SRP. 2ª CHAMADA**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 003/2023 SRP 2ª CHAMADA com início 22 de fevereiro de 2023, realizada em 07 de março de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:

ELETRO PEÇAS LTDA EPP - CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor no lote 1; totalizando o valor de R\$ 64.841,00 (Sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais).

Cerro Corá/RN, em 10 de março de 2023

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador: F29C3862

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2023. 2ª CHAMADA**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Contratantes: Gabinete do Prefeito Secretário Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas.

Contratado: ELETRO PEÇAS LTDA EPP - CNPJ: 08.286.262/0001-76.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

ELETRO PEÇAS LTDA EPP - CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor no lote 1; totalizando o valor de R\$ 64.841,00 (Sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 13 de março de 2023 a 12 de março de 2014.

Cerro Corá/RN, em 13 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador: 701F182C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2023 SRP. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E
FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA SUPRIR AS
NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 013/2023 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaoecerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:30m (horário de Brasília) do dia 27/03/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaoecerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 13 de março de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador: 0DB5C763

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 081/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de 1/2 (Meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **12 de março de 2023**, (Buscar ou pegar), o paciente **Severino Guedes Filho** que se encontrava de alta médica do após ter se submetido a um período de internamento no HUOL - Hospital Universitário Onofre Lopes - Avenida Nilo Peçanha, 620 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-300.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, correspondente a 1/2 (Meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 13 de março de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:2146BDE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2023

O Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse público, considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2023, em favor de SIDGLEY SILVA DANTAS-ME, CNPJ Nº. 09.356.131/0001-80, OBJETIVANDO OXIGENIO MEDICINAL GASOSO DESTINADO A UNIDADE MISTA NELSON SOLON DE FARIAS. no valor total de R\$ 16.250,00 (Dezesseis mil duzentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 13 de março de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D437B05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE ALFABETIZADOR
PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER EDITAL Nº
001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA JOSÉ PEDRO DE FARIAS, 220 – CENTRO –
CEP:59220.000
CNPJ: 08.158.669/0001-18

RESULTADO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE ALFABETIZADOR PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER EDITAL Nº 001/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado PRELIMINAR do Processo Seletivo para as vagas de Assistente de Alfabetizador, que atuarão como voluntários no Programa Tempo de Aprender - 2023, na Rede Pública Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel RN.

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NÚBIA RAFAELY TAVARES SANTOS	08 PONTOS	CLASSIFICADO
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	07 PONTOS	CLASSIFICADO
EXPEDITA ROZENO DOS SANTOS DIAS	06 PONTOS	CLASSIFICADO
ANA PAULA PEREIRA DO NASCIMENTO	05 PONTOS	CLASSIFICADO (CRITÉRIO DE DESEMPATE)
JECIANE LUCAS NASCIMENTO	05 PONTOS	CLASSIFICADO – VAGA RESERVA
ANSELMO MARCELINO DA SILVA NETO	05 PONTOS	CLASSIFICADO – VAGA RESERVA

Coronel Ezequiel, 13 de março de 2023

RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:743F280E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 035-2022

Rua: João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN
CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18
CEP. 59.220.000

Decreto nº 35/2022 – Secretaria Municipal de Finanças

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal e autorizado pelo orçamento municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 558/2021, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária no orçamento da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado, no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II**, anexa, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 20 de junho de 2022.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADOS, COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.	
TABELA I - Acréscimos de Dotação	
Unid. Orçamentária	03.001 – Sec. Mun. de Administração
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2010 – Recolhimento das Contribuições ao Regime Geral de Previdência Social
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 300.000,00
Total	R\$ 300.000,00
Total Suplementado	R\$ 300.000,00

Coronel Ezequiel/RN, 20 de junho de 2022.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
TABELA II – Redução de Dotação	
Unid. Orçamentária	99.099 – Reserva de Contingência
Função	99 – Reserva de Contingência
Subfunção	999 – Reserva de Contingência
Projeto/Atividade	9001 – Reserva de Contingência
Elemento	9.9.99.99 – A Classificar
Valor/Dotação	R\$ 300.000,00
Total	R\$ 300.000,00
Total da Redução	R\$ 300.000,00

Coronel Ezequiel/RN, 20 de junho de 2022.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:1C5BDB96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 049/2023

PORTARIA nº. 049/2023 Em, 13/03/2023.

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO de CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts: 64e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**, Matrícula nº/CPF 107.250.674-20 (Cargo) **PREFEITA MUNICIPAL** desta cidade; (UMA), **Diária** ao custo unitário de **R\$ 600,00, cada**, conforme determina para custar despesas com alimentação, estadia e pousada durante o(s) dia(s) **07/03/2023 A 07/03/2023**, para que o mesmo possa dirigir-se a NATAL –RN

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 07/03/2023.

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO

Secretário de Finanças e Orçamento
CPF 084.478.384-63

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:2D047A3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 048/2023**

PORTARIA nº. 048/2023 Em, 13/03/2023.

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO de CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts: 64e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **MYTSA CARLA ALVES COSTA**, Matrícula nº/CPF 007.705.054-14 (Cargo) **VICE PREFEITA** desta cidade; (UMA), **Diária** ao custo unitário de **R\$ 600,00, cada**, conforme determina para custar despesas com alimentação, estadia e pousada durante o(s) dia(s) **07/03/2023 A 07/03/2023**, para que o mesmo possa dirigir-se a NATAL –RN

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 07/03/2023.

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO

Secretário de Finanças e Orçamento
CPF 084.478.384-63

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:E62355CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021,
REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN –
PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 061/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CPNJ SOB Nº: 40.998.734/0001-26; **OBJETO:** READEQUAÇÃO QUALITATIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022; **VALOR MENSAL ACRESCIDO:** R\$ 1.440,00 (MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) MENSAL, CORRESPONDENTE A □ 44%; **VALOR MENSAL READEQUADO:** R\$ 4.690,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS); **VIGÊNCIA:** TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO; **SUBSCRITORES:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E ALESSANDRA MAGALY LIMA DE ABREU – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:A79E90C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
007/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
007/2022**

**PROCESSO Nº 028/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** NOBRE & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA, inscrito no CNPJ: 14.412.170/0001-98; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COM ESPECIALIDADE E EXPERIÊNCIA EM REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 03 DE MARÇO DE 2023 A 02 DE MARÇO DE 2024; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; ELIANE CRISTINA A. SILVA – CONTRATADA.

Cruzeta/RN, 01 de março de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:471E6F3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 019/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023**

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CRENCIADO(A): EUFRASIO DE MEDEIROS JÚNIOR – ME, inscrita no CNPJ nº 26.353.031/0001-10; **OBJETO:** Credenciamento Para Execução Dos Serviços De Confeção De Prótese Dentária; **VIGÊNCIA:** 14 de março de 2023 a 12 de março de 2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJ. ATIVIDADE: 2029 – Manutenção do fundo municipal de saúde; 2004 – Manutenção da oferta das atividades e serviços de atenção primária em saúde; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - PJ; **FONTES:** 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 – transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – bloco de manutenção das ações e serviços público

de saúde; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Joaquim José de Medeiros – pelo Credenciante e Eufrásio Medeiros Júnior – pelo (a) Credenciado (a).

Cruzeta/RN, 13 de março de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:2B7B995E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 015/2023 - CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E
PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 044/2023

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023, tipo MENOR PREÇO por LOTE. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.** Edital disponível no Endereço: Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 14/03/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 28/03/2023 às 08h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 13 de março de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:816954A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 013/2023**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 013/2023, Processo Licitatório nº. 050/2023, fundamentada no Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação da GUSMÃO E LEITE CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.889.064/0001-49, no valor mensal de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), referente à **Contratação dos serviços de consultoria atuarial do exercício de 2023, base de dados de 2022.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 13 de março de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:E4CDAD27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 050/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA-PREV - CNPJ: 18.870.251/0001-92.

CONTRATADO:GUSMÃO E LEITE CONSULTORIA LTDA, inscrito no CPF: 10.889.064/0001-49

OBJETO:Contratação dos serviços de consultoria atuarial do exercício de 2023, base de dados de 2022

JUSTIFICATIVA: A justificativa para a referida contratação desses serviços tem sua obrigatoriedade no cumprimento da Lei Complementar Nº 32 de 30 de agosto de 2013.

VALOR MENSAL:R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 13 de março de 2023.

Cruzeta/RN, 13 de março de 2023.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidenta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:D37D8F93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022**

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 – **PROCESSO** Nº 5.860/2022

Assunto: JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 02 RUAS PROJETADAS.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 058, de 10 de janeiro de 2023, dá publicidade ao Resultado do Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 13/2022 para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 02 ruas projetadas, realizada no dia 01 de março de 2023, às 09h, na sede da CPL.

I – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados o Julgamento de Habilitação, modalidade Tomada de Preços nº 13/2022,

que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 02 ruas projetadas. Após análise detalhada da Comissão Permanente de Licitação, bem como do setor contábil, representado pelo contador Miguel Pereira da Costa Neto, CRC-RN 010972-O, quanto ao Balanço Patrimonial e demais documentações contábeis; e do setor de engenharia, representado pelo engenheiro civil, Daniel Augusto Medeiros da Silva, RNP 211839821-2, constatou-se que:

1 – ECOBIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 31.784.675/0001-00:

1.1 – Na data de 01 de março de 2023, o setor contábil identificou que os Índices de Capacidade Econômica Financeira, o Índice de Endividamento Total apresentado é 6,32. É superior ao estabelecido pelo edital (0,8). Não atendendo às exigências do item 5.5, III do Edital.

1.2 – Não apresentou a comprovação de pagamento do Seguro Garantia da Proposta como exige o item 5.2.4, letra “b” do Edital.

2 - CG – CONSTRUTORA GOMES LTDA, CNPJ 49.330.577/0001-50:

2.1 - O setor de engenharia analisou os acervos das empresas participantes e identificou que a empresa CG – CONSTRUTORA GOMES LTDA apresentou CAT (Certificado de Acervo Técnico) sem registro de Atestado de Capacidade técnica no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RN), descumprindo o item 5.4, letra “a” do Edital.

2.2 – A empresa não foi encontrada na base de dados da CGU – Controladoria Geral da União.

II – DO JULGAMENTO

Partindo das documentações apresentadas pelas empresas, qualificações técnicas e análises, a Comissão julgou como **INABILITADAS**:

- ECOBIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 31.784.675/0001-00, inabilitada pelos motivos citados nos itens 1.1 e 1.2 da análise da documentação de habilitação.

- CG – CONSTRUTORA GOMES LTDA, CNPJ 49.330.577/0001-50, inabilitada pelos motivos citados nos itens 2.1 da análise da documentação de habilitação.

A Comissão julgou como **HABILITADAS**, as empresas abaixo, pois atenderam todos os requisitos de Habilitação, conforme o Edital:

- **Construtora Novolar.MT. LTDA**, CNPJ 05.074.774/0001-80;
 - **Construtora JVA LTDA ME**, CNPJ 07.062.694/0001-30;
 - **Doise Projetos e Construções Eireli**, CNPJ 34.254.143/0001-41;
 - **Empreendimentos e Negócios MVM LTDA**, CNPJ 37.094.328/0001-24;
 - **Renascença Empreendimentos Eireli**, CNPJ 08.487.196/0001-00.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que abrirá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para Recurso, a contar da publicação.

Currais Novos/RN, 13 de março de 2023.

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente – CPL

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:46E1CE96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES, LEITE E DERIVADOS, POLPAS E OUTROS REFRIGERADOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: J B F QUEIROZ OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 32,90 (trinta e dois reais e noventa centavos); quantidade: 1460 Kg.

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 10,89 (dez reais e oitenta e nove centavos); quantidade: 500 Kg.

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais); quantidade: 850 Kg.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 21.172.344/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 9,67 (nove reais e sessenta e sete centavos); quantidade: 19975 Kg.

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 14,10 (quatorze reais e dez centavos); quantidade: 2175 Kg.

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos); quantidade: 14000 Kg.

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos); quantidade: 560 Kg.

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 6,84 (seis reais e oitenta e quatro centavos); quantidade: 6000 CAIXA.

Item 24 pelo valor unitário de R\$ de 8,38 (oito reais e trinta e oito centavos); quantidade: 3000 L.

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 26,58 (vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos); quantidade: 5700 Kg.

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 22,40 (vinte e dois reais e quarenta centavos); quantidade: 230 unidade.

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais); quantidade: 720 Kg.

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais); quantidade: 720 Kg.

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais); quantidade: 520 Kg.

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos); quantidade: 500 L.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: H & G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ:22.772.312/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 4,13 (quatro reais e treze centavos); quantidade: 21000 L.

Item 2 pelo valor unitário de R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos); quantidade: 2000 L.

Item 7 pelo valor unitário de R\$ 33,90 (trinta e três reais e noventa centavos); quantidade: 1500 Kg.

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 32,97 (trinta e dois reais e noventa e sete centavos); quantidade: 1900 Kg.

Item 15 pelo valor unitário de R\$ de 19,97 (dezenove reais e noventa e sete centavos); quantidade: 300 Kg.

Item 20 pelo valor unitário de 12,97 (doze reais e noventa e sete centavos); quantidade: 480 Kg.

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 45,56 (quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos); quantidade: 300 Kg.

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 5,01 (cinco reais e um centavo); quantidade: 21680 L.

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos); quantidade: 520 Kg.

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos); quantidade: 240 kg.

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos); quantidade: 520 Kg.
 Item 35 pelo valor unitário de R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos); quantidade: 240 Kg.
 Item 36 pelo valor unitário de R\$ 29,97 (vinte e nove reais e noventa e sete centavos); quantidade: 1000 Kg.
 Item 37 pelo valor unitário de R\$ 29,97 (vinte e nove reais e noventa e sete centavos); quantidade: 400 kg.
 Item 41 pelo valor unitário de R\$ 5,33 (cinco reais e trinta e três centavos); quantidade: 2000 UND.
 Item 42 pelo valor unitário de R\$ 24,97 (vinte e quatro reais e noventa e sete centavos); quantidade: 6000 kg.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: M C DA SILVA - CNPJ: 29.541.660/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 3 pelo valor unitário de R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos); quantidade: 2500 L.
 Item 4 pelo valor unitário de R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos); quantidade: 3000 UND.
 Item 5 pelo valor unitário de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos); quantidade: 2000 L.
 Item 6 pelo valor unitário de R\$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos); quantidade: 1200 Kg.
 Item 8 pelo valor unitário de R\$ 14,44 (quatorze reais e quarenta e quatro centavos); quantidade: 9200 Kg.
 Item 9 pelo valor unitário de R\$ 20,75 (vinte reais e setenta e cinco centavos); quantidade: 1000 Kg.
 Item 11 pelo valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais); quantidade: 570 Kg.
 Item 13 pelo valor unitário de R\$ 33,80 (trinta e três reais e oitenta centavos); quantidade: 11000 Kg.
 Item 25 pelo valor unitário de R\$ 26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos); quantidade: 720 Kg.
 Item 28 pelo valor unitário de R\$ 17,99 (dezesete reais e noventa e nove centavos); quantidade: 7970 UND.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

Currais Novos/RN, 13 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E085DE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 280/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação do imóvel pertencente ao EVA MEDEIROS DE MATOS SALUSTIANO, CPF/MF Nº 406.906.954-20, localizado na Rua Cândido Mendes, 474, CENTRO, Currais Novos, para funcionamento da Unidade Básica de Saúde Santa Maria Gorete, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.001/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023

. ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 – Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:83B59DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 274/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação do imóvel pertencente ao ANDREA BARBARA PINHEIRO TRINDADE GOMES, CPF/MF Nº 017.395.454-51, e ANNA KAROLINA PINHEIRO TRINDADE GOMES, CPF/MF Nº 017.395.414-64, localizado na Rua Governador Dix-Sept Rosado, 900, CENTRO, Currais Novos, para funcionamento da Vigilância Sanitária, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.405,92 (um mil quatrocentos e cinco reais e noventa e dois centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.970/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1AA72CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 277/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação do imóvel pertencente ao MITRA DIOCESANA DE CAICÓ, CNPJ Nº 08.070.468/0006-79, localizado na Praça Monsenhor Paulo Herônimo, nº 18, Bairro Centro, Currais Novos, para funcionamento temporário do Centro de Reabilitação “Prof. Crindélia Bezerra”, no período de 15 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.806/2023.

Currais Novos, 15 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3641CB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
155/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 626/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa LUCIANO A LOPES & CIA LTDA, CNPJ: 16.726.637/0001-08, para prestação de serviços especializados em cirurgia geral, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor de R\$ R\$ 101,04 (cento e um reais e quatro centavos) a realização de pequenas cirurgias, obedecendo ao limite máximo de 40 (quarenta) serviços; R\$ 41,04 (quarenta e um reais e quatro centavos) a consulta médica em atenção especializada – cirurgião geral, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços; R\$ 161,04 (cento e sessenta e um reais e quatro centavos) a vasectomia parcial ou completa, obedecendo ao limite máximo de 35 (trinta e cinco) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.165/2023.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0752766B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
199/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 922/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa UROGRUPO NATAL – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 20.980.448/0001-26, para prestação de serviços de consultas especializadas em urologia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10 de fevereiro de 2023 a 31 de julho de 2023, com valor de R\$ 82,00 (oitenta e dois reais) a consulta médica em atenção especializada – Urologia, obedecendo ao limite máximo de 480 (quatrocentos e oitenta) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2664/2023.

Currais Novos, 10 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A7205441

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
156/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 314/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DERMOCLINICA S/C LTDA, CNPJ: 01.561.122/0001-10, para prestação de serviços de dermatologia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor de R\$ R\$ 82,00 (oitenta e dois reais) a consulta médica em atenção especializada - dermatologia, obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentos) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.176/2023.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:02CB48C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
169/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 693/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa EDUARDO BASTOS DE PONTES, CNPJ: 13.624.806/0001-00, para prestação de serviços especializados em cirurgia geral, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 08 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor de R\$ R\$ 101,04 (cento e um reais e quatro centavos) a realização de pequenas cirurgias, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; R\$ 41,04 (quarenta e um reais e quatro centavos) a consulta médica em atenção especializada – cirurgião geral, obedecendo ao limite máximo de 500 (quinhentos)

serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.533/2023.

Currais Novos, 08 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:27E07E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
159/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 390/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa ESTEVÃO E MAGALHÃES LTDA, CNPJ: 24.034.238/0001-04, para prestação de serviços de consultas especializadas em pneumologia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor de R\$ R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) o valor da consulta médica de atenção especializada em pneumologia, obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentos) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2206/2023.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9EAC979D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 349/2023 - JOÃO SABINO DA
SILVA NETO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOÃO SABINO DA SILVA NETO
59700556468, CNPJ:
42.999.371/0001-79
OBJETO: prestação de serviço de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 140 (cento e quarenta) diárias.
VIGÊNCIA: 08 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023.
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 08 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C9FB5C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
163/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 590/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa BOSCO CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ: 17.901.531/0001-58, para prestação de serviços de oftalmologia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor de R\$ R\$ 771,60 (setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos) a realização de cirurgias de catarata,

obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços; R\$ 80,00 (oitenta reais) a consulta médica especializada – oftalmologia adulto e pediátrico, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2296/2023.

Currais Novos, 06 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B3314708

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
164/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 578/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO, CNPJ: 19.442.693/0001-09, para prestação de serviços de exame especializado em neurologia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor de R\$ R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) a realização do eletroencefalograma c/ mapeamento, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2297/2023.

Currais Novos, 06 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EE4D9A5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
205/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa GLÓRIA THAISA DE MEDEIROS ROCHA 07218266444, CNPJ: 29.258.482/0001-66, para prestação de serviços para castração cirúrgica de cães e gatos (machos e fêmeas), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16 de fevereiro de 2023 a 31 de julho de 2023, com valor de R\$ R\$ 246,67 (duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em gatos machos. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 20 (vinte) serviços; R\$ 391,67 (trezentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em gatas fêmeas. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 15 (quinze) serviços; R\$ 361,67 (trezentos e sessenta e um reais e sessenta e sete reais) a castração cirúrgica em cães machos de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 15 (quinze) serviços; R\$ 401,67 (quatrocentos e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em cães machos acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 10 (dez) serviços; R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) a castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 15 (quinze) serviços; R\$ 831,67 (oitocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames

necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 10 (dez) serviços; R\$ 331,67 (trezentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em cães machos abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 20 (vinte) serviços; R\$ 661,67 (seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 20 (vinte) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2403/2023.

Currais Novos, 16 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:E91C1693

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
203/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 1089/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JEANE P DA COSTA VETERINARIA, CNPJ: 29.247.611/0001-10, para prestação de serviços para castração cirúrgica de cães e gatos (machos e fêmeas), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16 de fevereiro de 2023 a 31 de julho de 2023, com valor de R\$ R\$ 246,67 (duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em gatos machos. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 20 (vinte) serviços; R\$ 391,67 (trezentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em gatas fêmeas. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 15 (quinze) serviços; R\$ 361,67 (trezentos e sessenta e um reais e sessenta e sete reais) a castração cirúrgica em cães machos de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 15 (quinze) serviços; R\$ 401,67 (quatrocentos e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em cães machos acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 10 (dez) serviços; R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) a castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 15 (quinze) serviços; R\$ 831,67 (oitocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 15 (quinze) serviços; R\$ 831,67 (oitocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 20 (vinte) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2167/2023.

Currais Novos, 16 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1BB7576C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
160/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 393/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JOSÉ MARTINS DE VASCONCELOS NETO, CNPJ: 10.726.677/0001-65, para prestação de serviços de oftalmologia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor de R\$ R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) a consulta médica especializada – oftalmologia adulto e pediátrico, obedecendo ao limite máximo de 250 (duzentos e cinquenta) serviços; R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) a realização de cirurgias de catarata, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços; R\$ 57,74 (cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) a realização de exame de glaucoma, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; R\$ 200,00 (duzentos reais) a realização de cirurgia de pterígio, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.246/2023.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:389386F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
204/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 937/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa PETLIFE SAÚDE ANIMAL LTDA, CNPJ: 43.853.469/0001-86, para prestação de serviços para castração cirúrgica de cães e gatos (machos e fêmeas), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16 de fevereiro de 2023 a 31 de julho de 2023, com valor de R\$ R\$ 246,67 (duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em gatos machos. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 20 (vinte) serviços; R\$ 391,67 (trezentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em gatas fêmeas. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 15 (quinze) serviços; R\$ 361,67 (trezentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em cães machos de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 15 (quinze) serviços; R\$ 401,67 (quatrocentos e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em cães machos acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 10 (dez) serviços; R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) a castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 15 (quinze) serviços; R\$ 831,67 (oitocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 10 (dez) serviços; R\$ 331,67 (trezentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em cães machos abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 20 (vinte) serviços; R\$ 661,67 (seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo

de 20 (vinte) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.166/2023.

Currais Novos, 16 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EB75E66D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
157/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 313/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa MATEUS NOBREGA GONÇALVES - EIRELI, CNPJ: 40.994.747/0001-27, para prestação de serviços de cardiologia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor de R\$ R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) o valor da consulta médica de atenção especializada em cardiologia, obedecendo ao limite máximo de 175 (cento e setenta e cinco) serviços; R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) o valor do risco cirúrgico, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2172/2023.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:46C6E932

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
015/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de J F DE LIMA MAGALHAES - ME - CNPJ: 35.297.183/0001-33, com sede na Rua 13 De Maio, 197, Centro, CEP nº 59.900-000, Pau dos Ferros/RN com o valor total de R\$ 2.937,89 (dois mil e novecentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPARO DE LINHA TELEFÔNICA DO TIPO: INSTALAÇÃO DE UMA INTERFACE DE CHIP NO PABX, CONSERTO DE RAMAIS TELEFÔNICO INTERNO E EXTERNO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DR. SEVERIANO/RN.** Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 02 de março de 2023.

JOSÉ AIRTON DA SILVA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:8F54E038

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
015/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPARO DE LINHA TELEFÔNICA DO TIPO: INSTALAÇÃO DE UMA INTERFACE DE CHIP NO PABX, CONserto DE RAMAIS TELEFÔNICO INTERNO E EXTERNO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DR. SEVERIANO/RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 01 de março de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:55CD681D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 015/2023**CONTRATO Nº**2023.0010.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**CONTRATADO:** J F DE LIMA MAGALHAES - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 35.297.183/0001-33, COM SEDE NA RUA 13 DE MAIO, 197, CENTRO, CEP Nº 59.900-000, TERREO, PAU DOS FERROS/RIO GRANDE DO NORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPARO DE LINHA TELEFÔNICA DO TIPO: INSTALAÇÃO DE UMA INTERFACE DE CHIP NO PABX, CONserto DE RAMAIS TELEFÔNICO INTERNO E EXTERNO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DR. SEVERIANO/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.937,89 (DOIS MIL E NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2023. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

7 - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTROLE COM DESPESAS DE PESSOAL, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.
2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
348 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VIGÊNCIA:06 DE MARÇO DE 2023 A 29 DE DEZEMBRO DE 2023**DATA DA ASSINATURA:**06 DE MARÇO DE 2023**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:166CE47B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em projetos, visando a captação de recursos federais e estaduais e na elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de compromissos, programas de ação continuada e instrumentos similares do município de Doutor Severiano/RN, no intuito do Município cumprir com as normas e princípios emanados dos órgãos de controle responsáveis pela disciplina e normatização dos atos administrativos em geral.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme proposta em anexo, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços a serem executados. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa de assessoria, encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 26, parágrafo único, III, da Lei Federal 8.666/93.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, § 1º, c/c o Art. 13, inciso III, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II –“Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

Art. 13 –Para fins desta lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III–assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com o profissional ANA NERI DA SILVA- EPP inscrita no CNPJ Nº 04.590.289/0001-05 com endereço a Av. Senador Salgado Filho, Tirol, Nº 1718, Bloco Tirol Way Office, Sala 607, Natal/RN, CEP Nº 59.022-000, por apresentar vasta experiência e confiabilidade nesta área de atuação, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie que visa, fundamentalmente, dotar o Município de estrutura técnico-profissional condizente com a realidade pública e administrativa dos tempos atuais.

Doutor Severiano/RN, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AIRTON DA SILVA

Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2B533285

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a confiabilidade RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação de ANA NERI DA SILVA-EPP - INSCRITA NO CNPJ Nº 04.590.289/0001-05, para prestação de serviços de assessoria e consultoria em projetos, visando a captação de recursos federais e estaduais e na elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de compromissos, programas de ação continuada e instrumentos similares do município de Doutor Severiano/RN, no período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com fundamentação técnica legal art. 25, inciso II, § 1º, c/c o Art. 13, inciso III, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, em sua atual redação, cujo valor contratual global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2023:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2-PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7 - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTROLE COM DESPESAS DE PESSOAL, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.
2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
348 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Doutor Severiano/RN, 01 de março de 2023.

JOSÉ AIRTON DA SILVA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E6C9F6EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

CONTRATADO:ANA NERI DA SILVA- EPP - CNPJ Nº 04.590.289/0001-05.

CONTRATO Nº: 2023.0008.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS E NA ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE AJUSTES, TERMOS DE COMPROMISSOS, PROGRAMAS DE

AÇÃO CONTINUADA E INSTRUMENTOS SIMILARES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO ART. 25, INCISO II, § 1º, C/C O ART. 13, INCISO III, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO:R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), A SER PAGO EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS, IGUAIS E SUCESSIVAS DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:EXERCÍCIO 2023:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2-PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

2000 - PODER EXECUTIVO

2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

7 - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTROLE COM DESPESAS DE PESSOAL, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

348 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA:O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 06 DE MARÇO DE 2023 E VIGERÁ ATÉ 05 DE MARÇO DE 2024, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESENTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSITIVO LEGAL CONTIDO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: DOUTOR SEVERIANO/RN, 06 DE MARÇO DE 2023.

ASSINANTES:FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL E ANA NERI DA SILVA- EPP, CNPJ Nº. 04.590.289/0001-05, ANA NERI DA SILVA, REPRESENTANTE CPF Nº 406.355.544-53.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:060C3B0C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
017/2023**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE HOSPITAL ESPECIALIZADO PARA REALIZAR PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EM PACIENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 13 de março de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DD93A861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
017/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de ALUSMED EIRELI - CNPJ: 31.134.895/0001-80, com sede na Rua Manoel Alexandre, CEP Nº 59.900-000, Nº 310, Princesinha Do Oeste, Pau dos Ferros/RN com o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para CONTRATAÇÃO DE HOSPITAL ESPECIALIZADO PARA REALIZAR PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EM PACIENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 13 de março de 2023.

JOSÉ AIRTON DA SILVA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EAF67688

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
013/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 08 de março de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C073D9DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
013/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de A. DE P. MEDEIROS E SILVA – ME, CNPJ: 19.551.568/0001-29, com sede na Rua Padre Tertuliano, CEP Nº 59.910-000, nº 32, Centro,

Doutor Severiano/RN, com o valor total de R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil e novecentos e vinte reais), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, 01 de abril de 2021, e suas atualizações. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 08 de março de 2023.

JOSÉ AIRTON DA SILVA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:73727729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 013/2023

CONTRATO Nº 2023.0011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: A. DE P. MEDEIROS E SILVA, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.551.568/0001-29, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO, 32, CENTRO, TERREO, DOUTOR SEVERIANO/RIO GRANDE DO NORTE, CEP Nº 59.910-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R\$ 49.920,00 (QUARENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS E VINTE REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2023. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
- 2000 - PODER EXECUTIVO
- 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 4 - ADMINISTRAÇÃO
- 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 7 - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTROLE COM DESPESAS DE PESSOAL, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.
- 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
- 343 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
- 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOUTOR SEVERIANO
- 2000 - PODER EXECUTIVO
- 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
- 12 - EDUCAÇÃO
- 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
- 21 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL
- 2.92 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB VAAT
- 1016 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 15411070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF
- 6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOUTOR SEVERIANO
- 2000 - PODER EXECUTIVO
- 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

12 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO BEM ESTAR E ASSISTENCIA SOCIAL
 2.14 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 844 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
 2000 - PODER EXECUTIVO
 2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA
 14 - DIREITOS DA CIDADANIA
 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 4 - PROGRAMA DE INCLUSÃO DO JOVEM NO SERVIÇO PÚBLICO COMO ESTAGIÁRIO.
 2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA
 749 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
 2000 - PODER EXECUTIVO
 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 10 - SAÚDE
 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE
 2.24 - REPASSE SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 397 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 16000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
 2000 - PODER EXECUTIVO
 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 10 - SAÚDE
 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE
 2.30 - REPASSE SUS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
 430 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 16000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOUTOR SEVERIANO
 2000 - PODER EXECUTIVO
 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
 12 - EDUCAÇÃO
 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 23 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 2.32 - APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
 580 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
VIGÊNCIA:10 DE MARÇO DE 2023 A 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
DATA DA ASSINATURA:10 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D06BB41B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13030004/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 13030004/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 13030004/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg para a Secretaria Municipal de Administração do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

1225 - D F M DE SOUZA (26.380.749/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4652 - GAS GLP 13KG	UND	158	110,00	17.380,00
Total Geral					17.380,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
 Às providências de estilo.

Encanto/RN, 13/03/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:5E9CE954

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13030003/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 13030003/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDEB - Fundo de Educação Básica, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 13030003/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

1225 - D F M DE SOUZA (26.380.749/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4652 - GAS GLP 13KG	UND	158	110,00	17.380,00
Total Geral					17.380,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
 Às providências de estilo.

Encanto/RN, 13/03/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:A9215271

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS N.º 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços n.º 00001/2023, que objetiva: EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JESSÉ FREIRE FILHO, VISANDO O CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO N.º 26/2022; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório

e ADJUDICO o seu objeto a: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - R\$ 122.406,57.

Equador - RN, 13 de Março de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:C219CF9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1TP01/2023

OBJETO: EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JESSÉ FREIRE FILHO, VISANDO O CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO N.º 26/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0004.1008 CONSTRUÇÃO AMPL E REFORMA DE UNIDADES ESCOLAR / ENS. FUNDAMENTAL 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 4.4.90.51 Obras e Instalações 1.571.0000 Outras Transferências de Convênio ou Instrum. Congêneres dos Estados 4.4.90.51 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP01/2023 - 13.03.23 - PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - R\$ 122.406,57.

Equador - RN, 13 de Março de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:0825DEC3

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00001/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JESSÉ FREIRE FILHO, VISANDO O CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO N.º 26/2022; DESIGNO os servidores Maria da Paz Andrade Felipe, Secretária de Educação, como Gestora; e JARDEL BARBOSA DE SOUZA, apoio pedagógico, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00001/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 13 de Março de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:6DD471DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000020/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº024/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000020/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº024/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** RH BIO COMERCIO E SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS EIRELI, inscrita

no CNPJ/MF sob nº.36.920.896/0001-74–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS.-**PERÍODO:** 08/02/2023 à 29/12/2023 – **VALOR:** R\$ 17.458,00 (dezesete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras-**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN,08 de fevereiro de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO–
Prefeito.

RH Bio Comercio e Serviço em Equipamentos Biomedicos EIRELI_
RICKSON HENRIQUE DE SOUSA.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7A041CE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000021/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000021/2023
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, XVII da Lei Federal nº. 8.666/93,para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REVISÃO VEICULAR.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.757.908/0001-69, no valor global de R\$ 2.989,57 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos);

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 13 de março de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:477DAB5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 023/2023 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 019/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 023/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2023 REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** RC ENGENHARIA E

SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (CNPJ/MF nº. 30.334.799/0001-13) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUNTEÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FLORÊNCIO NO DISTRITO DE RETIRO NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN- **PERÍODO:** 09/03/2023 a 08/05/2023 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 28.494,66 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria de Municipal de Educação - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 09 de março de 2023. –

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO –
Prefeito.

RC Engenharia e Soluções Integradas LTDA –
RAFAEL FERNANDES DE MELLO COSTA

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:3146BD72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 000022/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 000022/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 24, X da Lei nº. 8.666/93;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, para locação de imóvel para funcionamento do Centro de Fisioterapia, localizado na Rua Deputado Aluizio Bezerra, s/n, centro, Espírito Santo/RN, pertencente a Srª. Elizangela Pereira Do Nascimento, inscrita no CPF sob nº. 033.635.854-70, com valor total de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais);

3 – O Município de Espírito Santo/RN efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 10 de fevereiro de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5A5FD820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000022/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 000025/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000022/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 000025/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. CONTRATADO: Elizangela Pereira do Nascimento. OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento do Centro de Fisioterapia. VALOR TOTAL: R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/02/2023 à 29/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 10 de fevereiro de 2023.

Município de Espírito Santo
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ELIZANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO
CPF: 033.635.854-70 – Locador.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:864EF211

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 000005/2022 EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 000005/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 022/2022

INEXIGIBILIDADE Nº: 000005/2022. **Objeto:** Primeiro Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 022/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria contábil. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO (CNPJ: 08.362.287/0001-01). **Contratada:** A J FERNANDES ME (CNPJ nº. 05.132.847/0001-43). **Vigência:** 01/03/2022 a 28/02/2024. **Data da Assinatura:** 27 de fevereiro de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

A J Fernandes ME
ANTONIO JUNIOR FERNANDES.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:148D1947

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO CONCORRENCIA
001/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, torna público o **RESULTADO** da licitação tipo **CONCORRENCIA 001/2022**. Objetivo: Contratação de empresa especializada em construção civil, que executará **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS, COM REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA**, a ser realizada na sede do Município de Felipe Guerra-RN, nos limites da Zona Urbana da Cidade, com recursos próprios, conforme especificações constantes da Planilha de Orçamento Básico contida no ANEXO I, do Edital, de acordo com as especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. A Comissão Permanente de Licitações do Município de Felipe Guerra/RN, através do seu Presidente torna público o **RESULTADO** da licitação Concorrência nº. 001/2022: Pós acolher o laudo do setor de engenharia e de tramitar e oportunizar as viabilidades de preço constantes em proposta vem divulgar o resultado classificatórios das licitantes abaixo listadas pela ordem crescente - Que teve como **vencedora em 1º - Lugar. CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA – CNPJ: 44.904.596/0001-20; R\$ 890.416,20. 2º - Lugar . GEO CARD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ:47.607.051/0001-40; valor da Proposta R\$ 904.035,27. ; 3º - Lugar PAVING ENGENHARIA EIRELI ME – CNPJ: 35.485.183/0001-67; valor da Proposta R\$ 953.242,20; 4º - Lugar CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 09.026.534/0001-61; valor da Proposta R\$ 968.522,50. 5º - Lugar CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 97.519.353/0001-34; valor da Proposta R\$ 1.037.896,87. 6º Lugar - DOISE E PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ:34.254.143/0001-41; valor da Proposta R\$ 1.049.533,52. 7º - Lugar WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME – CNPJ: 28.240.229/0001-12; valor da Proposta R\$**

1.192.137,60 8º - Lugar WSC EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 03.231.417/0001-53; valor da Proposta **R\$ 1.246.119,52. 9º - Lugar** ENGETECH CONSTRUÇÕES LTDA –EPP – CNPJ: 22.594.815/0001-89; valor da Proposta **R\$ 1.366.694,86. 10º - Lugar** POLY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 05.806.903/0001-88 ; valor da Proposta **R\$ 1.382.393,34**

As empresas A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.693.484/0001-52 que apresentou Proposta de R\$ 1.137.302,91 e **CLPT - CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 25.165.699/0001-70** com Proposta R\$ 1.245.348,24, foram **DESCLASSIFICADAS** por não atender as normas de composições e fora de intervalos de normas do TCU nas suas planilhas orçamentárias, os dizeres técnicos encontram-se minuciosamente discriminados no laudo técnico da engenharia. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação e/ou publicação do resultado, para que aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos, os documentos estão a disponibilidade dos interessados para os devidos esclarecimentos.

Felipe Guerra/RN, 13 de março de 2023.

WILEANO LEITE DE GÓIS

Presidente da Comissão

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:A0715C0E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2023 – GP EM, 13/03/2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora JACKELINE GURGEL CAMARA, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 14 de março de 2023, onde irá participar da 1ª ASSEMBLEIA GERAL E 254ª, Reunião Ordinária do COSEMS/RN

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 13/03/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:8992A32D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2023 – GP EM, 13/03/2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora LUCICLEIDE MORAIS DE OLIVEIRA SOUZA, CPF: XXX.XXX.404-72, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 14 de março 2023, onde irá participar da 1ª ASSEMBLEIA GERAL E 254ª, Reunião Ordinária do COSEMS/RN

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 13/03/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:CE95F059

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 406, DE 13 DE
MARÇO DE 2023**

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 003/2023, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 406/2023, com a seguinte ementa: **“Dispõe sobre a elevação do salário mínimo, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais e dá outras providências”**.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 13 de março de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:3F79935E

**GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 407, DE 13 DE
MARÇO DE 2023**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafa Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 004/2023, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 407/2023, com a seguinte ementa: *“Dispõe sobre a elevação do piso salarial do magistério, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais e dá outras providências”*.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 13 de março de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:EE929493

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 406, DE 13 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a elevação do salário mínimo, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Fernando Pedroza**, no uso de suas atribuições legais; **Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Fernando Pedroza/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensais, após majoração de sete vírgula quarenta e dois por cento.

Art. 2º - O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através da Medida Provisória/MP nº 1.143, de 13 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º - ... (SUPRIMIDO).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 13 de março de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

EMENDA SUPRESSIVA Nº 002/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 003/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Suprimir o artigo 4º do Projeto de Lei 003/2023, que dispõe sobre a elevação do salário mínimo, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.

Fica suprimido nos termos do art. 151 do RI/CMFP o seguinte artigo:

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares, em mais 7,42% (sete vírgula quarenta e dois por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Gabinete da Presidência José Cassimiro de Azevedo, Câmara Municipal de Fernando Pedroza – RN, em 13 de março de 2023

FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA
Presidente

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:6F4D6E71

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 407, DE 13 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a elevação do piso salarial do magistério, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita do Município de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Vereadores de Fernando Pedroza.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Fernando Pedroza/RN, autorizado a reajustar o piso salarial do magistério municipal, seguindo a carga horária local e as especificações contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Municipal, em mais 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento), nos termos descritos no ANEXO I da Lei Municipal nº 108-A/2005.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, através da sua cota-parte do Fundeb 70%.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração poderá alocar recursos da cota parte do Fundeb 30%, do Fundeb/VAAT e outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - ... (SUPRIMIDO).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, não havendo efeitos retroativos quanto a implementação e concessão do reajuste salarial aos profissionais do magistério público da educação básica municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 13 de março de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

EMENDA SUPRESSIVA Nº 003/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 004/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Suprimir o artigo 3º do Projeto de Lei 004/2023, que dispõe sobre a elevação do piso salarial do magistério, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.

Fica suprimido nos termos do art. 151 do RI/CMFP o seguinte artigo:

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares, em mais 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Gabinete da Presidência José Cassimiro de Azevedo, Câmara Municipal de Fernando Pedroza – RN, em 13 de março de 2023

FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA
Presidente

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:0AFFDE38

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2023-SRP

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Eletrônico nº 004/2023-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral em veículos automotores englobando o fornecimento de peças e mão de obra para veículos leves, médios e pesados, e máquinas agrícolas, incluindo serviços de lanternagem, pintura, funilaria, borracharia, alinhamento, balanceamento e cambagem, autoelétrica e eletrônica, retífica de motor, refrigeração, arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, óleo, fluidos, pneus, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros itens necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como, guincho para os veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, a empresa **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ: 10.763.947/0001-08**, em que foi declarada **vencedora** do lote 01 com 22% (vinte dois por cento de desconto), o lote 02 com 22% (vinte dois por cento de desconto), o lote 03 com 22% (vinte dois por cento de desconto), o lote 04 com 37% (trinta e sete por cento de desconto), o lote 05 com 28% (vinte oito por cento de desconto) e o lote 06 com 15% (quinze por cento de desconto), haja visto que foi a melhor proposta apresentada ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 13 de março de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:653326B9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 038, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de Fernando Pedroza/RN.

A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 019/2023, onde a conselheira tutelar titular GILVANEIDE ARAÚJO JUSTINO pede exoneração;

CONSIDERANDO que a primeira suplente foi chamada para assumir mas abriu mão do cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ELIZETE ADELINO DOS SANTOS DANTAS, CPF nº 047.301.744-02, RG 001.993.790 – SSP/RN, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, deste município de Fernando Pedroza/RN, a partir desta data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º - As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 13 de março de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:97DADAB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE RAYANNE VANESSA E BANDA PARA AS FESTIVIDADES EM ALUSÃO A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS

CONTRATADA: SMART EVENTOS LTDA (empresa exclusiva de Rayanne Vanessa e Banda), inscrito no CNPJ nº 41.601.214/0001-09.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS
PROJ/ATIV.: PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOSDEIMPOSTOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.691.0008.1027

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: art. 25, III da Lei nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 08 de março de 2023 a 30 de abril de 2023

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:26222C69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDAS PRA FESTA ALUSIVA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS

CONTRATADA: BANDA DIVINA LUZ, inscrito no CNPJ nº 24.933.800/0001-23.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS
PROJ/ATIV.: PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculadosdeimpostos
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.691.0008.1027

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: art. 25, III da Lei nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 10 de março de 2023 a 31 de maio de 2023

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:7E192166

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ALUSIVO A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS

CONTRATADA: GP PROMOÇÕES E EVENTOS – LTDA
(Empresa exclusiva de Gabriel de Pádua), inscrito no CNPJ nº 47.118.697/0001-63

VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS

PROJ/ATIV.: PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.691.0008.1027

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: art. 25, III da Lei nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 08 de Março de 2023 a 31 de Maio de 2023

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:29B6F104

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ALUSIVO A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS

CONTRATADA: LIMA E LIMA PRODUÇÕES – LDTA
(Empresa exclusiva de Litto Lins) inscrito no CNPJ nº 29.105.165/0001-00

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS

PROJ/ATIV.: PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.691.0008.1027

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: art. 25, III da Lei nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 08 de Março de 2023 a 31 de Maio de 2023

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:786D7F37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ALUSIVO A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS

CONTRATADA: MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO – LTDA

(Empresa exclusiva de Márcia Fellipe), inscrito no CNPJ nº 22.413.698/0001-00

VALOR GLOBAL: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS

PROJ/ATIV.: PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.691.0008.1027

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: art. 25, III da Lei nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 08 de Março de 2023 a 31 de Maio de 2023

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:9B2458DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2023/GP-PMG**

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **MARIA DE FATIMA ROSENO DE FRANÇA LONDONIO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **046.238.574-41**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 13 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:08E5285C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2023/GP-PMG

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora, **SINTYA LORENA GOMES DO NASCIMENTO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **711.624.904-46**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 13 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:0A3434E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2023/GP-PMG

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora, **KATIENE DOS SANTOS BRITO PEREIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **050.166.544-76**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 13 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:59AF0923

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2023/GP-PMG

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor, **LUCIANO FERREIRA DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **014.649.314-10**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 13 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:839AAD9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2023/GP-PMG

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora, **ANDREIA DE LIMA DO VALE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **079.846.744-42**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 13 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:55656FFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2023/GP-PMG

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **ROSILDA OZIANE MIRANDA DE FRANÇA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **116.350.834-94**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 13 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:6E7A7EC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2023/GP-PMG

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **KALINE DA COSTA MACIEL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **116.599.244-21**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 13 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:389D8664

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2023/GP-PMG

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **LIDIA NERIS ROQUE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **706.596.584-88**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 13 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:B58A7EB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2023/GP-PMG

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA TAVARES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **065.786.484-61**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 13 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:C9F9B349

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2023/GP-PMG

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **ALZENIRA AGOSTINHO DO NASCIMENTO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **912.304.384-91**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 13 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:DCA26CF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2023/GP-PMG

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **ANTONIA RAQUEL SILVA FRAGA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **067.284.124-09**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 13 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:43645170

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2023/GP-PMG

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **SANDRA MARIA SILVA DE SOUZA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **671.073.034-49**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 13 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:3A02A69A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2023/GP-PMG

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **MARIA APARECIDA BOA MACIEL DA CRUZ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **044.799.064-01**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 13 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:70C2DE0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2023/GP-PMG

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **MARCLEIDE CLEMENTINO SIQUEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **048.548.784-52**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 13 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:566448A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2023/GP-PMG**

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **WELIKA MACIEL DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **078.904.484-33**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 13 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:8E0344B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2023/GP-PMG**

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **MARILUCIA DE SOUZA FERREIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **023.458.954-03**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 13 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:18C53A7F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2023/GP-PMG**

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, **EDINALVA FERREIRA DE SOUZA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **048.548.414-51**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 13 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:AACBD1A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2023/GP-PMG**

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **MESSIAS PAULO NETO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **070.957.654-48**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 13 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:E8D1A9C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2023/GP-PMG**

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **JOSE HUGO AGUIAR DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **701.010.244-95**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 13 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:E9DDE033

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2023/GP-PMG**

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Piloto de Ambulancha nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **ADAILTON TARQUINO DE BRITO LIMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **036.748.124-36**, para o Cargo em Comissão de Piloto de Ambulancha do Município de Galinhos/RN, da **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 13 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:A123EE88

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2023/GP-PMG**

Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Auxiliar de Convés da Ambulancha nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor, **ANDRE ALVES QUEIROZ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **108.395.394-01**, para o Cargo em Comissão de Auxiliar de Convés da Ambulancha do Município de Galinhos/RN, da **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 13 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:F1072627

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 031-2023**

Objeto: Locação de Imóvel (terreno) para funcionar um campo de futebol para praticar esportes, na comunidade Lagoa do Poço atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. **HOSANIRA GALVÃO**, e o secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer, o SR. **ADRIANO SANTANA AMORIM**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 056 - GP, de 02 de janeiro de 2023, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICAM por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a Locação de terreno para realização das atividades esportivas (campo de futebol), determinando a contratação direta com a Sra. Eliene de Souza Barbosa, inscrito no CPF sob o n.º 655.607.105-63, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) pelo período de 11 (onze) meses com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 30 de janeiro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

ADRIANO SANTANA AMORIM

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:B84287E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203131_2023**

Nº Processo: 129/2023. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 31_2023. **Objeto:** Locação de Imóvel (terreno) para funcionar uma arena para praticar esportes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada: a Sr.** Eliane de Souza Barbosa, inscrito no CPF sob o n.º 655.607.105-63, no valor mensal de 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) com vigência de 11 (onze) meses, totalizando o valor global de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), com fundamento no art.

24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. **UNIDADE 16.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER PROJETO 2086 – Manutenção das Atividades do Setor de Esportes**
NAT. /DESPESA 3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
FUNTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Datas de assinatura: 30/01/2023 com vigência até 30/12/2023

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
 Contratante

ELIANE DE SOUZA BARBOSA,
 CPF sob o n.º 655.607.105-63
 Contratado

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:19B53F11

FUNTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Datas de assinatura: 27/01/2023 com vigência até 27/12/2023

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
 Contratante

ALISON PEREIRA DA SILVA
 CPF Sob o n.º 030.010.884-27
 Contratado

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:F7E96B01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REAPRAZADA PREGÃO
ELETRÔNICO SRP - N.º 010/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos hospitalares do hospital e da atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde do município de Goianinha/RN – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 14/03/2023 – termino: 09:00 horas do dia 24/03/2023. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 24/03/2023, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 24/03/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Goianinha/RN, 13 de março de 2023 -

A COMISSÃO.

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:20E8DEB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
016/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria e assessoria jurídica, administrativa e contábil com a utilização de inteligência artificial por meio de software com o objetivo de realizar a recuperação de perdas de receitas referentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer natureza) – início de acolhimento das propostas: 14:00 horas do dia 14/03/2023 – termino: 14:00 horas do dia 24/03/2023. E Abertura das propostas: às 14:00 horas do dia 24/03/2023, início da sessão de disputa de preços: às 14:01 horas do dia 24/03/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Goianinha/RN, 13 de março de 2023

A COMISSÃO.

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:0F09B422

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017_2023 -
PMG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 032-2023

Objeto: Locação de Imóvel (terreno) para funcionar um campo de futebol para praticar esportes, na comunidade Carnaúbas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. **HOSANIRA GALVÃO**, e o secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer, o SR. **ADRIANO SANTANA AMORIM**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 056 - GP, de 02 de janeiro de 2023, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICAM por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a Locação de terreno para realização das atividades esportivas (campo de futebol), determinando a contratação direta com a Sr. Alison Pereira da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 030.010.884-27, no valor mensal de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) pelo período de 11 (onze) meses com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 27 de janeiro de 2023

HOSANIRA GALVÃO
 Prefeita Municipal

ADRIANO SANTANA AMORIM
 Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:5D508CFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 203232_2023

N.º Processo: 127/2023. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 32_2023. **Objeto:** Locação de Imóvel (terreno) para funcionar uma arena para praticar esportes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sr. Alison Pereira da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 030.010.884-27, no valor mensal de 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) com vigência de 11 (onze) meses, totalizando o valor global de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. **UNIDADE 16.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER PROJETO 2086 – Manutenção das Atividades do Setor de Esportes**
NAT. /DESPESA 3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

O Município de Goianinha/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às **09h00min do dia 28 de março de 2023**, na sala de licitações, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o Registro de Preço visando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em equipamentos de bombas submersas com reposição de peças, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Goianinha/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 096, centro, Goianinha/RN, CEP: 59173-000, ou pelo e-mail cplgoianinha2022@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min.

Goianinha/RN, 13 de março de 2023.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:A63BEC18

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 023/2023-SEMPLAF

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 027/2023 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ROSA DE LOURDES TRINDADE**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se os efeitos da Portaria 008/2022.

Goianinha/RN, 13 de março de 2023.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:92683CE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 065/2023 - GP

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. MIRELA LIMA DA SILVA, sob a portaria nº 065/2023, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) II, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de janeiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:BC25FE1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 066/2023 - GP

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. JÂNIA MARIA GOMES DOS SANTOS, sob a portaria nº 066/2023, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) II, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de janeiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:96F072B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 067/2023 - GP

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. IZAÍRA TEIXEIRA DE LIMA, sob a portaria nº 067/2023, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de janeiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:B7037B8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 068/2023 - GP

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. CLÁUDIO JEAN COUTINHO LIMA, sob a portaria nº 068/2023, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de janeiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:D90001B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 069/2023 - GP

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. RAFAELA RAQUEL VALDIVINO CORDEIRO MACHADO, sob a portaria nº 069/2023, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de janeiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:5C435B39

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 070/2023 - GP

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. MARIA EMMANOELLE DA SILVA CABRAL, sob a portaria nº 070/2023, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de janeiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:AB241B8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 071/2023 - GP

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. GEOVÂNIA CRISTINA DA SILVA, sob a portaria nº 071/2023, para o cargo de Chefe do Departamento de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de janeiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:3564AA0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 072/2023 - GP

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ANA MARIA FERNANDES DA SILVA, sob a portaria nº 072/2023, para o cargo de Chefe do Departamento de Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de janeiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:D7B18E73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 073/2023 - GP**

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. JANNAÍNA LORENA LIMA DANTAS, sob a portaria nº 073/2023, para o cargo de Chefe do Departamento de Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de janeiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:E7CA8384

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 074/2023 - GP**

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. GESSIARA TUPINAMBÁ NOBRE AVUNDANO, sob a portaria nº 074/2023, para o cargo de Chefe do Departamento de Sistemas de Informação, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de janeiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:FC1E612F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 075/2023 - GP**

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. FRANCIMÁRIO RIBEIRO DA SILVA, sob a portaria nº 075/2023, para o cargo de Chefe do Departamento do Centro Clínico, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de janeiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:41FA5DED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 076/2023 - GP**

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ADRIELLE NARCISO DE LIMA LOPES, sob a portaria nº 076/2023, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de janeiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:2B993FC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 077/2023 - GP**

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. ITAMAR BARBOSA DA SILVA, sob a portaria nº 077/2023, para o cargo de Chefe do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de janeiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:DE4B1A4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 079/2023 - GP

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. JOSÉ DE SOUZA, sob a portaria nº 079/2023, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) II, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de janeiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:E6D96935

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 080/2023 - GP

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. JOSÉ JORGE CARVALHO DE SOUZA, sob a portaria nº 080/2023, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de janeiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:E6B77F0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 081/2023 - GP

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. GEAN PEREIRA DA SILVA, sob a portaria nº 081/2023, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de janeiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:BC5B5430

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 082/2023 - GP

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA, sob a portaria nº 082/2023, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de janeiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:ECD14E18

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 083/2023 - GP

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. MARILU ALVES FONSECA, sob a portaria nº 083/2023, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de janeiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:421913A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 084/2023 - GP**

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. FLORIANO MARTINS DE CARVALHO, sob a portaria nº 084/2023, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) I, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de janeiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:8FFFC040

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 085/2023 - GP**

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. HÉLIDA BARBOSA DE LIMA, sob a portaria nº 085/2023, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de janeiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:539B05FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 086/2023 - GP**

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. FABIONEY OLIVEIRA DA SILVA, sob a portaria nº 086/2023, para o cargo de Assessor(a) de Assuntos Políticos, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de janeiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:0BB726D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 087/2023 - GP**

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. DÉBORA CARVALHO DE LIRA LIMA, sob a portaria nº 087/2023, para o cargo de Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de janeiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:1ACF5FBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 088/2023 - GP

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. GLEICE KELLY ALVES DE MORAIS SILVA, sob a portaria nº 088/2023, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) I, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de janeiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:E0BCF3E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 089/2023 - GP

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ILANA SOUZA E SILVA LISBOA, sob a portaria nº 089/2023, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) II, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de janeiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:1B3D09AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 090/2023 - GP

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. HERIBERTO ALVES GONÇALVES DA SILVA, sob a portaria nº 090/2023, para o cargo de Secretário(a) Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de janeiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:C4982703

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 091/2023 - GP

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, sob a portaria nº 091/2023, para o cargo de Secretário(a) Municipal de Transporte e Trânsito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de janeiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:F9ABDBD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 092/2023 - GP

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ANIELE PEREIRA DA SILVA, sob a portaria nº 092/2023, para o cargo de Secretário(a) de Gabinete, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de janeiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:1C5528DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E
REAJUSTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95

OBJETO: Prorrogação de vigência e reajuste **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95

OBJETO: Prorrogação e Reajuste, o valor global anual estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de R\$ 19.750,00 (dezenove mil e setecentos e cinquenta reais) para R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais do contrato nº 023/2022, que passou cujo objeto consiste em para contratação de empresa especializada destinada ao fornecimento de licença de uso, visando a assinatura anual de acesso ao sistema banco de preços para utilização da ferramenta para pesquisa de preços e suas comparações com outros preços, praticados pela administração pública, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Goianinha/RN, por mais 12 (doze) meses.

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2023.

VIGÊNCIA: de 23/02/2023 Até 23/02/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

REPUBLICADO do contrato nº 023/2022, cujo objeto consiste em para contratação de empresa especializada destinada ao fornecimento de licença de uso, visando a assinatura anual de acesso ao sistema banco de preços para utilização da ferramenta para pesquisa de preços e suas comparações com outros preços, praticados pela administração pública, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Goianinha/RN, por mais 12 (doze) meses.

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2023.

VIGÊNCIA: de 23/02/2023 Até 23/02/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

REPUBLICADO

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:4D21638F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 061/2023 - GP

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. ARMANDO MARTINS DA SILVA, sob a portaria nº 061/2023, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de janeiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:8A50FF67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 062/2023 - GP

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. DERICK JÚLIO DA SILVA, sob a portaria nº 062/2023, para o cargo de Chefe do Setor Administrativo, da Secretaria Municipal da Juventude, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de janeiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:DFB51806

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO Nº 001/2022, ORIUNDO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 040/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: R DOIS LIMP A FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 20.283.607/0001-33;

OBJETO: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, referente a contrato consiste na contratação de empresa especializada em serviços de locação de banheiros químicos em atendimento as unidades administrativas do município de Goianinha/RN.

VIGÊNCIA: de 31/12/2022 à 31/12/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2022.
republicado

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador: DCF7CDA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JP LOCAÇÕES,
SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI – CNPJ 26.294.201/0001-32**

Espécie: Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 31/2022.

Contratante: Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46

Contratada: JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI – CNPJ 26.294.201/0001-32

Objeto do Contrato: Prestação dos serviços de recomposição de pavimentação e meio fio, em paralelepípedos pelo método convencional da comunidade de Areias Alvas do Município de Grossos/RN.

Objeto do Aditivo: Reajuste do valor original do Contrato nº 31/2022.

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2022

Prazo de Vigência: 13 de dezembro de 2022 a 25 de fevereiro de 2023

Valor do Aditivo: R\$43.702,60 (quarenta e três mil e setecentos e dois reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP
Ação:	1016 - Esgotamento e Pavimentação das Vias Públicas
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	1015 - REQUALIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP
Ação:	1016 - Esgotamento e Pavimentação das Vias Públicas
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	1015 - REQUALIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Grossos

Amparo Legal: art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Tomada de Preço nº 1/2022

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

LUZIMAR FERNANDES DA SILVA SOUZA
Contratado

Publicado por:

Fabírcia Elida Dantas do Vale

Código Identificador: 990E9469

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - NOVA ALVORADA
ENGENHARIA, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA – CNPJ
21.249.795/0001-46**

Espécie: Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 2/2022.

Contratante: Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46

Contratada: NOVA ALVORADA ENGENHARIA, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA – CNPJ 21.249.795/0001-46

Objeto do Contrato: Contratação de uma empresa especializada de engenharia para a prestação dos serviços de reforma da praça do moinho holandês do município de Grossos/RN.

Objeto do Aditivo: Reajuste do valor original do Contrato nº 2/2022.

Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2022

Prazo de Vigência: 09 de dezembro de 2022 a 12 de fevereiro de 2023

Valor do Aditivo: R\$72.341,15 (setenta e dois mil e trezentos e quarenta e um reais e quinze centavos)

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Ação:	1255 - REFORMA DA PRAÇA DO MOINHO
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Ação:	1255 - REFORMA DA PRAÇA DO MOINHO
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Amparo Legal: art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Tomada de Preço nº 4/2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

JOSÉ VANILDO DO NASCIMENTO SILVA
Contratado

Publicado por:

Fabírcia Elida Dantas do Vale

Código Identificador: 1368C6F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 018/2023**

PORTARIA Nº 018/2023

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCECER a pessoa **ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA** CPF: 011.408.594-39, Secretária Municipal de Saúde, o valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da 1ª Assembleia Geral e 254ª Reunião ordinária do COSEMS/RN, EM Natal/RN no dia 14 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 13 de março de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:DE9D4F77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2023**

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;
CONVENIADA: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA;
CNPJ: 02.959.392/0001-46;
OBJETO: A CONVENIADA prestará à CONVENIENTE serviço de administração de convênio, através da mediação e interação entre a compra e venda de bens de consumo ou prestação de serviços oferecidos pelos estabelecimentos credenciados ao SISTEMA UP BRASIL, aos servidores e funcionários da CONVENIENTE para consignação em folha de pagamento do USUÁRIO servidor da Municipalidade;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 799/2022 e Decreto Municipal nº 033/2010;
PROCESSO: 7.095/2022;
VIGÊNCIA: 48 (QUARENTA E OITO MESES), A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
FIRMADO EM: 14/02/2022
SIGNATÁRIOS:
CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ
CONVENIADA: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA;

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:AB75A7BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022**
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO IELMO MARINHO/CNPJ:08.004.525/0001-07
CONTRATADA: JONATAS JÚLIO DA SILVA 07011703446
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, dos serviços de licenciamento de uso de sistema de site municipal/portal com gerenciador de conteúdo.
VIGÊNCIA: 01/01/2023 À 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.000 - PODER EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.92.00 –SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, Art. 40, XI, art. 55, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c art. 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001

Município de Ielmo Marinho
ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Jonatas Júlio da Silva07011703446
JONATAS JÚLIO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:F084F00F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº.
06/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2023**
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO – SIGEDUC, conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.
Compulsado os autos do processo, bem como, Despacho realizado pelo Setor de Contratação, nos termos da Lei, **ADJUDICO** a Dispensa Eletrônica Nº 06/2023, em favor da empresa:

SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº13.406.686/0001-67.
ITEM:001.
VALOR MENSAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
VALOR TOTAL:R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Ielmo Marinho/RN, 13 de março 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:6369F4EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA
Nº. 06/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2023**
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO – SIGEDUC, conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.
De acordo com os atos e o que fundamenta a Lei nº 14.133/2021 e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o presente certame de Dispensa Eletrônica, que teve como vencedora, a empresa:

SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº13.406.686/0001-67.

ITEM:001.

VALOR MENSAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

VALOR TOTAL:R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Ielmo Marinho/RN, 13 de março 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:E0E30974

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2022, *verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021**, referente ao seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO – SIGEDUC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS**, em favor da empresa:

SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº13.406.686/0001-67.

ENDEREÇO: RUA DA BRONZITA, Nº 2002, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.076-500.

ITEM:001

VALOR MENSAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

VALOR TOTAL:R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Sendo assim, o valor global para contratação do objeto mencionado é de **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento 2023 do Município de Ielmo Marinho/RN, em conformidade com as informações contidas nos autos do processo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Ielmo Marinho/RN, 13 de março de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador: FDF89F3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/202 INCORREIÇÃO**

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Dispensa de Licitação nº 010/2023, nos termos do Artigo 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA COMUNIDADE DO PORTO, MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU-RN**, com a Pessoa Jurídica **SAULO VARELA CALDAS EIRELI**, inscritos no CNPJ nº 21.268.253/0001-10 no valor total de R\$: 31.608,15 (TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 08 de março de 2023.

DOEL SOARES DE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador: D063D4F5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 012/2023**

O Excelentíssimo Senhor **DOEL SOARES DA COSTA**, Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Seletivo Simplificado nº. 008/2022 para contratação por tempo determinado de Assistente Social a fim de atender as necessidades de excepcional interesse público da Administração Pública;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado preliminar do processo Seletivo Simplificado, sem, contudo, tenha ocorrido qualquer imposição recursal a Comissão de Organização do Processo Seletivo – COPS;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº. 008/2022, apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo – COPS, para contratação temporária de excepcional interesse público para ao cargo de ASSISTENTE SOCIAL em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, consagrando-se como exato e definitivo o resultado do certame, nos termos constante na mostra preliminar.

Art. 2º. O Processo Seletivo Simplificado nº. 008/2022 terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN em, 13 de março de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doel Soares da Costa

Código Identificador:939BD2EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 072/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 072/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 05 E 06 de MARÇO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 06 DE MARÇO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 05 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 06 DE MARÇO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE MARÇO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:B9712B9E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 073/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 073/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 08 DE MARÇO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2023, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 08 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 08 DE MARÇO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE MARÇO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:84932B5E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 074/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 074/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), GILMAR DE MEDEIROS NOBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 02 DE MARÇO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE MARÇO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 02 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 02 DE MARÇO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE MARÇO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:AA2AEC33

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 075/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 075/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 03 DE MARÇO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE MARÇO DE 2023, SAINDO ÀS 08 H DO DIA 03 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 03 DE MARÇO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE MARÇO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:93D03A86

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 076/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 076/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 07 E 08 de MARÇO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 08 DE MARÇO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 07 de

MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 08 DE MARÇO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE MARÇO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:542C9618

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 077/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 077/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 1º E 02 de MARÇO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 02 DE MARÇO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 1º de MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 02 DE MARÇO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE MARÇO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:6ABC2A6D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 078/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 078/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 05 E 06 de MARÇO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 06 DE MARÇO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 05 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 06 DE MARÇO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE MARÇO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:979A1A25

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 079/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 079/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de PAU DOS FERROS RN, no(s) dia(s) 06 DE MARÇO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE MARÇO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 06 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 06 DE MARÇO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE MARÇO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:608DDEE2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 080/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 080/2023 RETIFICA PORTARIA DE DIARIA 070/2023 O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 02 E 03 de MARÇO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 02 E 03 DE MARÇO DE 2023, SAINDO ÀS 12 H DO DIA 02 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 03 DE MARÇO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE MARÇO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:3BA59860

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 081/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 081/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 06 E 07 de MARÇO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 07 E 03 DE MARÇO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 06 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 07 DE MARÇO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE MARÇO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:94D7FB6C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 082/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 082/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), BENEDITO EUGENIO DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTES, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 07 DE MARÇO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE MARÇO DE 2023, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 07 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 07 DE MARÇO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE MARÇO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:AA97E5F2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 083/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 083/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), UMBERTO ANTONIO DE ARAÚJO MEDEIROS ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no(s) dia(s) 09 DE MARÇO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE MARÇO DE 2023, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 09 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 09 DE MARÇO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE MARÇO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:6E856CCE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 084/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 084/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 09 DE MARÇO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE MARÇO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 09 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 09 DE MARÇO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE MARÇO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:6836D86E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 10/2023**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 10/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 537/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 90	02.004.04.123.0005.2019.3.3.90.93.1.700.0000	43.000,00
Natureza de despesa - Indenizações e Restituições		
Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Sub-Total:		43.000,00
Total Parcial Suplementado:		
		43.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 63	02.003.04.123.0003.1018.3.2.90.21.1.500.0000	43.000,00
Natureza de despesa - Juros sobre a Dívida por Contrato		
Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		43.000,00
Total Parcial Reduzido:		
		43.000,00

IPUEIRA - RN, 2 DE FEVEREIRO DE 2023

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:965A90EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 044/2023 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANGELA MARIA PAIVA, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) com objetivo de participar de capacitação no Encontro Estadual Preparatório para o processo de escolha unificado para o conselho tutelar 2023, na cidade de Natal no dia 16 de março de 2023.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 de março de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:BF9B8070

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 045/2023 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA CLIZANILDA DOS SANTOS MEDEIROS, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS) com objetivo de participar de capacitação no Encontro Estadual

Preparatório para o processo de escolha unificado para o conselho tutelar 2023, na cidade de Natal no dia 16 de março de 2023.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 de março de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:DCB6FDF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 046/2023 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA JOSÉ DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Secretária de Saúde, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) com objetivo de participar de Assembleia Geral e Reunião Ordinária do COSEMS/RN, na cidade de Natal no dia 14 de março de 2023.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 de março de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:DA4AD30A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 745/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP**

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2021, destinado a Contratação de empresa (s) para registro de preços, visando o fornecimento de forma gradativa de equipamentos, suprimentos de informática e mídia para atender a demanda do Município de Ipueira/RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h30min do dia 24 de março de 2023 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessar o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Ipueira/RN, 13 de março de 2023.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:5FE08738

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 01/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,
CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;
CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e
CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Relatório Quadrimestral de Gestão, referente ao 3º quadrimestre do ano de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANDREZA MIRELE DOS SANTOS LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:D84CA6E9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 02/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, em Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde 2023 do município de Itaú/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

ANDREZA MIRELE DOS SANTOS LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:F43F719D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 03/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,
CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;
CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e
CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Relatório Anual de Gestão, exercício 2022, da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

ANDREZA MIRELE DOS SANTOS LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:7686588E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONTRATO Nº: 180120230001
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 180120230001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.
VALOR TOTAL: R\$ 17.496,00 (dezesete mil e quatrocentos e noventa e seis reais).
DOTAÇÃO: 599 - 6. 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.33 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 18/01/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2023

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:316656F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0035/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, “a”, do art.26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

CONSIDERANDO, os requerimentos dos servidores abaixo relacionados, solicitando o gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder aos servidores relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itau.

Art. 2º. - Determinar ao Setor de Recursos Humanos as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Itaú/RN, em 13 de março de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 0035 /2023-GP

	SERVIDORES	MATRÍCULA	FÉRIAS
1	Maria Aparecida de Araujo Pinheiro	385	01/03/2023 a 30/03/2023
2	Maria Amélia Martins Lopes	390	01/03/2023 a 30/03/2023

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:191AAF15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL SME- Nº 002 /2023, DE 13
DE MARÇO DE 2023.

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo para o banco de Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, torna público o Resultado Final de Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, os quais serão convocados de acordo com as necessidades da SME.

Essa Comissão foi composta pelos seguintes membros: Ana Paula Ramos; Macicleide da Costa Dantas Lima; Josefa Barbosa Araújo da Silva.

Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender:

Nº	NOME E INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	APROVAÇÃO
01	Anna Luyza Silva Barros	70	Classificada
02	Alisson Santos Medeiros	50	Classificado
03	Maria Taynara Gomes Candido	20	Classificada
04	Eliane de Medeiros Silva	20	Classificada
05	Carla Beatriz Souto Porfirio	20	Classificada (Cadastro Reserva)
06	Neilza Samara de Araújo	20	Classificada (Cadastro Reserva)
07	Silvanira Santos Macedo	10	Classificada (Cadastro Reserva)

Os candidatos selecionados deverão participar de uma reunião inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.

O Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional, bem como por desejo manifesto na SME para quem desempenha suas atribuições.

Qualquer esclarecimento e informação adicional acerca deste Resultado final podem ser obtidos junto à Comissão da Seleção Pública vinculada à SME, com sede na Rua Manoel Fernandes da Silva, nº 118, Secretaria Municipal de Educação – SME.

Jaçanã, RN 13 de março de 2023.

ANA PAULA RAMOS
Membro da Comissão de Avaliação e Acompanhamento

MACICLEIDE DA COSTA DANTAS LIMA
Membro da Comissão de Avaliação e Acompanhamento

JOSEFA BARBOSA ARAÚJO DA SILVA
Membro da Comissão de Avaliação e Acompanhamento

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:FC99C9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 04, DE
10 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Anual do período compreendido entre janeiro e dezembro de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Jaçanã/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã/RN — CMSJ, na reunião ORDINÁRIA Nº 203, que aconteceu no auditório da Unidade Básica de Saúde Prefeito José Pereira da Silva, às 14h do dia 10 de março de 2023, no uso de suas competências regimentais e prerrogativas conferidas pela LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 que regulamenta as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e das outras providências em todo o País, pela LEI 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 que regulamenta a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos na área da saúde dá outras providências em todo Brasil e pela LEI MUNICIPAL Nº 051, DE 07 DE ABRIL DE 2005, que define as atribuições do Conselho Municipal de Saúde no Município de Jaçanã/RN;

Considerando, a Lei Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando, a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando, a Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 30 do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e no 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando, a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal,

Considerando, a Reunião Ordinária Nº 203 do Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã/RN, que dispõe entre suas pautas sobre apresentação e votação da Programação Anual de Saúde.

Considerando, a apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde através de audiências públicas do 1º, 2º e 3º quadrimestre com a participação presencial e virtual dos membros deste Conselho e após análise realizada pelos membros deste Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas Anual de 2022, sem ressalvas.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Jaçaná/RN, 10 de março de 2023

JAQUELINE ARAUJO PAULA LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaçaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:314D9980

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 03, DE
10 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a aprovação do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Jaçaná/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jaçaná/RN — CMSJ, na reunião ORDINÁRIA Nº 203, que aconteceu no auditório da Unidade Básica de Saúde Prefeito José Pereira da Silva, às 14h do dia 10 de março de 2023, no uso de suas competências regimentais e prerrogativas conferidas pela LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 que regulamenta as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e das outras providências em todo o País, pela LEI 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 que regulamenta a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos na área da saúde dá outras providências em todo Brasil e pela LEI MUNICIPAL Nº 051, DE 07 DE ABRIL DE 2005, que define as atribuições do Conselho Municipal de Saúde no Município de Jaçaná/RN;

Considerando, a Lei Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando, a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando, a Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 30 do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e no 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando, a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal,

Considerando, a Reunião Ordinária Nº 203 do Conselho Municipal de Saúde de Jaçaná/RN, que dispõe entre suas pautas sobre apresentação e votação da Programação Anual de Saúde.

Considerando, a apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde através de audiência pública na Câmara Municipal de Vereadores de Jaçaná/RN, às 09 horas do dia 24 de fevereiro de 2023, com a participação presencial e virtual dos membros deste Conselho e após análise realizada pelos membros deste Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2022, sem ressalvas.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Jaçaná/RN, 10 de março de 2023

JAQUELINE ARAUJO PAULA LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C408C0B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente pertinente a compras e contratos públicos, TORNA SEM EFEITO a publicação do ato de Autorização de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023 junto a REJANE MIRANDA DOS SANTOS, CPF 053.539.874-38 para prestação de serviços de assessoria, consultoria, capacitações e apoio operacional e ações administrativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaçaná/RN, no valor global de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 74, II, da Lei federal 13.133/2021, publicado no dia 06/02/2023, edição 2965 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Jaçaná – RN, em 13 de março de 2023.

JANAÍNA ANDRADE DE LIMA VENÂNCIO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:1F3287A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000003/2023 - PMJ/RN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, I, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para **contratação de 01 (uma) licença de uso da ferramenta de pesquisa de preços denominada "Banco de Preços", contemplando a disponibilização de licença de uso ANUAL (365 dias) para 03 (três) acessos simultâneos, treinamento e suporte técnico ilimitado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN;**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação de **01 (uma) licença de uso da ferramenta de pesquisa de preços denominada "Banco de Preços", com a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.,** inscrito no CNPJ n.º 07.797.967/0001-95, com valor total de **R\$ 33.200,76** (trinta e três mil e duzentos reais e setenta e seis centavos);

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 13 de março de 2023

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:5E4BC6B8

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000011/2022 - PMJ/RN**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021, de conformidade com o julgamento emitido pela agente de contratação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a empresa **PUBLIC SHOP ELETRO ELETRONICOS EIRELI** (CNPJ: 34.354.190/0001-67), arrematante dos Itens 1, 3, 4, e 5, com proposta de **R\$ 9.685,03** (nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e três centavos), e a empresa **OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR 23081684803** (CNPJ: 28.030.197/0001-20), arrematante dos Itens 2, 6, 7, 8, 9, e 10, com proposta de **R\$ 7.072,89** (sete mil e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), o que totaliza o Valor de **R\$ 16.757,92** (dezesesseis mil e setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), haja vista ter sido as licitantes que apresentaram propostas satisfatórias para a administração pública municipal.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:EAE71439

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000011/2022 - PMJ/RN**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Agente de contratação, referente à **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000011/2022**, a empresa **PUBLIC SHOP ELETRO ELETRONICOS EIRELI** (CNPJ: 34.354.190/0001-67), arrematante dos Itens 1, 3, 4, e 5, vencedora da licitação, com o valor global de **R\$ 9.685,03** (nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e três centavos), e a empresa **OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR 23081684803** (CNPJ: 28.030.197/0001-20), arrematante dos Itens 2, 6, 7, 8, 9, e 10, vencedora da licitação, com o valor global de **R\$ 7.072,89** (sete mil e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), o que totaliza o Valor de **R\$ 16.757,92** (dezesesseis mil e setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS E ACESSÓRIOS**.

Jandaíra/RN, 13 de março de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:E6CBC604

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2021 - PMJ/RN**

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 28.452.637/0001-38. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 001/2022. **VIGÊNCIA DO**

ADITIVO: 14 de março de 2023 à 13 de junho de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de março de 2023.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Re Construções e Serviços EIRELI
Representante legal
RONEY FELLIPE BATISTA CALISTRATO
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:64962DCC

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2023 - PMJ/RN**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93;

RESOLVE:

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa MRG SERVICE LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 38.199.820/0001-27, valor global de **R\$17.325,00 (DEZESETE MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**, para **LOCAÇÃO DE PEÇAS DE ANDAIME**;
- 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 13 de março de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:A266D112

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA Nº 055-2023.**

PORTARIA Nº 055/2023 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Paula Francinete Miranda de Oliveira – Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 03 (três) meses de Licença para tratamento de Saúde regulamentar a funcionária **Paula Francinete Miranda de Oliveira – Auxiliar de Serviços Gerais** de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 10/03/2023 à 07/06/2023.

Art.2º - Converter 03 (três meses) de Licença para tratamento de Saúde a funcionária **Paula Francinete Miranda de Oliveira** nos termos da Lei Orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 13 de Março de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:6C15A8E6**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2023.****CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 213-2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Rildo Marculino da Silva **CPF:** 671.144.584-87. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Porteiro – Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 13 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 13 de Março de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:30A8CC5D**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 054/2023****PORTARIA Nº 054/2023 - PMJ**

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **João Isaac Melo e Silva**, inscrito no CPF nº **099.007.324-64**, para o cargo **Coordenador do Departamento Administrativo e Financeiro, do Município de Jandaíra/RN.**

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua nomeação.

Data de Nomeação: 13/03/2023

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 13 de Março de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:41962076**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 052/2023 - DIÁRIA CIVIL****PORTARIA Nº 052/2023 – GP.**

“Concede diária ao servidor que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Leila Wênia Lopes Tavares, Assistente Social, ½ (meia) Diária Civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação no

Encontro Estadual destinado aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, que ocorrerá no dia 15 de Março, no Auditório Angélica Moura da Secretaria Estadual de Educação (SEEC), e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 13 de Março de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:B8A9BB0C**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 005-2023- CONVOCA A VI CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.****DECRETO Nº 005-2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

*CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a Constituição Federal, no Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, e em conformidade com a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução nº 664, de 05 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Saúde que aprova a realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO que os Estados e Municípios deverão realizar etapas preparatórias para a 17ª Conferência Nacional de Saúde, inclusive com a eleição de delegados;

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal de Saúde de Jandaíra/RN, 08 em de fevereiro de 2023, que decidiu pela realização da Conferência Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar, debater e fortalecer a Política de Saúde em âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde de Jandaíra/RN, a se realizar no dia 22 de março de 2023, das 08:00 h às 14:00h na sede da Câmara Municipal de Jandaíra/RN, com o tema **“GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA”.**

Art. 2º A VI Conferência Municipal de Saúde de Jandaíra/RN será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, presidida pela Secretária Municipal de Saúde de Jandaíra/RN.

Art. 3º A VI Conferência Municipal de Saúde de Jandaíra/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º - O detalhamento da VI Conferência Municipal de Saúde de Jandaíra/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Jandaíra/RN, correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2022 /2025, PPA do mesmo período e LOA 2023 .

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:9C74E5D1

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 002-2023. - APROVAR POR UNANIMIDADE
A REALIZAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE JANDAÍRA/RN, COM O TEMA "GARANTIR
DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA
- AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA"

RESOLUÇÃO Nº 002/2023- CMSJ

A Secretaria Municipal de Saúde de Jandaíra/RN, em consonância com o Conselho Municipal de Saúde de Jandaíra/RN, realizou uma reunião ordinária no dia 08 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições conferidas por lei e pela Legislação vigente do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Estado Democrático de Direito em que a Constituição Brasileira faculta a liberdade de expressão de os Cidadãos;

CONSIDERANDO a Fiscalização, análise e apreciação da pauta e por unanimidade dos votos.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a realização da VI Conferência Municipal de Saúde de JANDAÍRA/RN, com o tema "GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA", a realizar-se no dia 22 de março de 2023, na sede da Câmara Municipal de Jandaíra/RN, situado na Avenida Aristófanos Fernandes, 290, Centro.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada as disposições contrário.

Jandaíra/RN,13 de março de 2023.

LAÍZE MINELLE DE SOUZA MENEZES
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DO SOCORRO GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:A0C0945C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº058/2023-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora contratada **HORTENCIA LORELLY TARGINO DUTRA**, solicitando a concessão de **LICENÇA MATERNIDADE**;

CONSIDERANDO os termos do Art. 1º da Lei Municipal nº. 438, de 08 de maio de 2013, que altera o inciso III do caput do art. 87, da Lei Municipal nº280/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora contratada **HORTENCIA LORELLY TARGINO DUTRA** ocupante do cargo público de **ENFERMEIRA DA ESF**, matrícula 1033, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 180 dias, com vigência a partir 09 de março a 04 de setembro de 2023, devendo retornar em 05 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 09 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8070CFAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº059/2023-GP.

CONCEDE, 1 (uma) diária a Servidora abaixo designado e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS**, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 1 (uma) diária para custear despesas com a servidora Bárbara Priscila Ferreira de Almeida, inscrita no CPF: 074.735.014-02, Contratada para o cargo público de **AUDITORA CONTABIL** – em viagem a cidade de Assu-RN. Para participar de um evento formato presencial – **ÁGILI BLUE RH**, na sede **ÁGILI/RN**, localizado na Rua João Celso Filho, 1075 – São João, ASSU - RN, 59.650-000, no dia 10 de março.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 09 de março de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1377C02E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº062/2023-GP.

CONCEDE, 1 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS**, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCESSÃO** de 1 (uma) diária para custear despesas com o servidor Antônio Cácio dos Santos, inscrito no CPF: 032.060.024-60, matrícula nº 226 em viagem a cidade de Natal/RN, no dia 10 de março de 2023. Para participar do Lançamento da 6ª edição da coleção de cordéis Dez Mulheres Potigueras na Casa do Cordel (Rua Vigário Bartolomeu, 605 - Cidade Alta) em Natal no dia 10 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 10 de março de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:90F65E61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE DIÁRIAS INTERESTADUAL A SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

A Secretária de Administração do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002 de 23 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora Simone Fernandes da Silva, Prefeita Municipal, inscrito no CPF sob nº 051.407.164-88, 4 e 1/2 (quatro e meia diárias), ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), importando no valor total de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), viagem à Brasília/DF, com fins de participar da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios. A saída está programada no dia 26 de março de 2023 com retorno no dia 30 de março de 2023.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Tributação e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Japi/RN, 13 de março de 2023.

BEATRIZ SILVA NASCIMENTO

Secretária de Administração

Publicado por:

Beatriz Silva Nascimento

Código Identificador:50404280

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Transporte e Serviços Urbanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

I- para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, I, da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, INCLUINDO, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO**, em favor da empresa: PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 22.780.805/0001-38, estabelecida a Av. Senador Georgino Avelino, nº 198, Sala A, Centro, Angicos/RN, CEP – 59515-000, com valor global estimado de R\$ 30.450,00 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 36/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura Transporte e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 13 de março de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:13E132EF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 22.780.805/0001-38 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 36/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 22.780.805/0001-38, estabelecida a Av. Senador Georgino Avelino, nº 198, Sala A, Centro, Angicos/RN, CEP – 59515-000.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, INCLUINDO, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO**, MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, perfazendo o valor total de R\$ 30.450,00 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais) para o período de 09 (nove) meses.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **13 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 13 de março de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME

CNPJ nº 22.780.805/0001-38
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:8679BFDA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2023 – GP**

PORTARIA Nº 051/2023 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **João Batista de Melo**, portador do CPF: **778.329.814-15**, para o cargo comissionado de Administrador de Cemitério Público, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 13 de março de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:D4BCC685

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2023 - GP**

Dispõe sobre a relação de desligamento dos beneficiados do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESLIGAR** os beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa (ANEXO I).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Fevereiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 13 de Março de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

01	KASSANDRA DE SOUZA BRITO	701.160.544-41
----	--------------------------	----------------

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:8D426793

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2023 - GP**

Dispõe sobre a relação dos beneficiados do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **PUBLICAR** a lista dos beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Fevereiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 13 de Março de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

01	MARIA GORETE BEZERRA	078.645.354-02
02	FRANCISCA IONEIDE FELIX CAETANO	026.385.714-07
03	FRANCISCA DANIELE DA SILVA	058.387.664-17
04	JOÃO CARLOS TEIXEIRA DE ARAUJO	098.496.874-10
05	LUCIANA SALVIANO DA SILVA LIMA	056.794.344-58

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:DB1BA4E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO FASE DE
HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023**

Processo Adm. 027/2023; Pregão Eletrônico 016/2023; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE SANITÁRIO, INTEGRADO NO COMBATE DE PRAGAS E VETORES URBANOS E RURAIS, ENGLOBANDO DESINSETIZAÇÃO, DESINFESTAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. - O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Jardim de Piranhas-RN, torna público para as empresas participantes do certame, que realizará a Retomada de Licitação na Fase de Habilitação, haja vista ter acontecido uma falha no Portal de Compras Públicas quanto a Fase de Intenções de Recursos. Dessa forma, fica marcada a retomada da sessão para o dia 16 de março de 2023 às 13h na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas-RN, 13 de março de 2023

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:595BC769

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 023/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
DO CONTRATO Nº 023/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; CONTRATADO: ANDRE M SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 18.117.266.0001-84; REFERÊNCIA: Processo Administrativo Nº 044/2021; Pregão Presencial Nº 010/2021; Contrato Nº 023/2021; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de duração do contrato pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASA DE APOIO SITUADA NA CAPITAL DO ESTADO PARA CONCESSÃO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO AOS USUÁRIOS DO SUS; FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 10/03/2023 e VIGÊNCIA: 10/03/2024.

ROGÉRIO SOARES,
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:64D7D45D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 022/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
DO CONTRATO Nº 022/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; CONTRATADO: R L DA SILVA ROSAS - ME, inscrita no CNPJ nº 19.434.565/0001-05; REFERÊNCIA: Processo Administrativo Nº 043/2021; Pregão Presencial Nº 006/2021; Contrato Nº 022/2021; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de duração do contrato pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANTÕES, PEQUENAS CIRURGIAS, EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS; FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 16/02/2023 e VIGÊNCIA: 16/02/2024. –

ROGÉRIO SOARES,
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E3354216

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 021/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
DO CONTRATO Nº 021/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; CONTRATADO: I.M. P DE ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.410.095/0001-36; REFERÊNCIA: Processo Administrativo Nº 037/2021; Pregão Presencial Nº 004/2021; Contrato Nº 021/2021; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de duração do contrato pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE LIGADA AO MINISTÉRIO DA SAÚDE; FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 57, II, § 2º da

Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023 e VIGÊNCIA: 17/02/2024. –

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:29C0692F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a operacionalização e acompanhamento dos serviços especializados em saúde através da central de marcação de consultas dos sistemas públicos SISREG, privados e consorciados que atuam no acompanhamento de pacientes através da central de regulação, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00084/2022 - I M P de Araújo Ltda - CNPJ: 40.410.095/0001-36 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 15.02.23

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4B081974

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 087/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente, a senhora **MARIA JOSÉ SOARES,** inscrita no CPF sob nº 501.636.633-00, Secretária Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN, para participar da **255ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN,** que se realizará no dia 14 de março de 2023, a partir das 9H, no Auditório do Hotel Holiday Inn – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de março de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:503EF607

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 088/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS GOMES SARAIVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.738.724-60, lotado na Secretaria Municipal Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para transportar Maria José Soares – Secretária Municipal de Saúde, onde a mesma irá participar da **255ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN**, que se realizará no dia 14 de março de 2023, a partir das 9H, no Auditório do Hotel Holiday Inn – Natal/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de março de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:16183B34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 – PROC. DE
DESPESA Nº 1.103.128/2022***

No Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 017/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/03/2023, Código Identificador: DF3EAA39 e no Site Eletrônico oficial do município:

Onde se lê:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 017/2023.

Leia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 018/2023.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de Março de 2023.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Chefe do Setor de Licitação

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:02790299

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 140/2022 PROC. LICITATÓRIO PMJS/RN Nº
330.012/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI

CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO
SERIDÓ/RN E A EMPRESA TALLISON SILVA
DA MATA 07660094408.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Administração Sra. Rejane Maria de Azevedo Medeiros**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00, portadora do RG 840484 SSP/RN, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliado à Rua Presidente Kennedy, nº 244, Centro, Jardim do Seridó/RN CEP: 59.343.000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TALLISON SILVA DA MATA 07660094408**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.032.073/0001-78**, sediada a Rua São João, nº 452, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP:59.296.814, representada neste ato pelo **Sr. Tallison Silva da Mata**, brasileiro, Diretor Técnico-Comercial, inscrito no CPF nº 076.600.944-08, portador da Cédula de identidade nº 002.706.069, expedida pela SSP/RN, residente e domiciliado a Rua São João, nº 452, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP:59.296.814, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**; com base no disposto contido no art. 19 do Decreto Municipal 1.254-B, de 09 de janeiro de 2017 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Cancelamento, que reciprocamente outorgam, cujo objeto foi previsto na cláusula sexta da Ata de Registro de Preços originária, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 140/2022, celebrada em 24 de Agosto de 2023, cujo objeto se refere a “**Aquisição de móveis, eletros e utensílios domésticos**”.

CLÁUSULA 2ª – DO CANCELAMENTO

2.1 – Em razão da Cláusula 6.9 da Ata de Registro de Preço, fica cancelada a Ata de Registro de Preço nº 140/2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA 3ª – DO FORO

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de Março de 2023.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/ RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representado neste ato pela Sra. **Rejane Maria de Azevedo Medeiros**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00.
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____-_____.

2ª _____ CPF: _____-_____.

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:7297402D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021 –
LICITAÇÃO Nº 195/2021**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43, § VI, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017;

01 – ADJUDICO a Empresa **A T GONDIM DE ALMEIDA**- CNPJ: 07.276.398/0001-32-90, saiu vencedor no Lote: **2 - Código**0012636- Peças, produtos e acessórios originais, ou de linha de montagem, para veículos tipo Carros Leves, incluindo baterias, filtros e outros que possam vir a ser necessários. (Cota reservada para ME/EPP em 24% nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006), o desconto de 24% (vinte e quatro por cento), em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme negociação realizada em 14/02/2023:

Objeto: **Aquisição de peças, produtos e acessórios similares para equipamentos de informática.**

02 – HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 74/2021 pelo presente Termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 74/2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e legislação correlata, mantendo o julgamento exarado no processo licitatório (fls. 317-318) proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03 – DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para assinatura da ARP pela empresa vencedora.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:293503CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

Reconstitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim do Seridó-RN – CMDCA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 744, de 22 de abril de 2005, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 011/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim do Seridó/RN – CMDCA:

RESOLVE:

Art. 1º. Reconstituir o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim do Seridó-RN – CMDCA:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social
Fernanda Samila Morais Alves- Titular.
Valbiano Medeiros do Nascimento- Suplente.

Secretaria Municipal de Educação
Arimária de Lira Fonseca – Titular;
Adelma Araújo de Medeiros Silva –Suplente.

Secretaria Municipal de Saúde
Laudimeyre Humberta Silva de Azevedo- Titular;
Ângela da Silva Monteiro Dantas – Suplente.

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL

Pastoral da Criança
Maria de Fátima da Silva – Titular;
Macilene Maria Azevedo de Medeiros – Suplente.

APAE
Francisco Carlos de Araújo – Titular;
Fernanda Karoline da Costa Azevedo – suplente.

Sindicato dos Trabalhadores (as) Rurais:
Francisco Medeiros da Silva – Titular;
Abel Batista da Costa – Suplente.

Art. 2º. Esta formação terá duração de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de março de 2023

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:714C8D99

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.904, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

Súmula: Estabelece, no âmbito do Poder Executivo Municipal, como novos laudos técnicos para aferições acerca das atividades insalubres e perigosas dos servidores públicos efetivos e comissionados, bem como para os servidores contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os que foram realizados com base na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de n.º RN20220534727, devidamente registrada perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do art. 68-A, da Lei Complementar Municipal n.º 593/1994, o qual foi incluído pela Lei Complementar Municipal n.º 1300/2022;

CONSIDERANDO a redação do art. 10 da Lei Municipal n.º 743/2005, alterada pela Lei Municipal n.º 1.279/2022, que incluiu o direito ao adicional de remuneração para atividades penosas, insalubres ou perigosas aos servidores contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, como novos laudos técnicos para aferições acerca das atividades insalubres e perigosas dos servidores públicos efetivos e comissionados, bem como para os servidores contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os que foram realizados com base na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de n.º RN20220534727,

devidamente registrada perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA-RN, cuja empresa contratada pelo Município de Jardim do Seridó/RN foi a RZ ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (CNPJ n.º 10.728.567/0001-32) tendo como responsável técnico o Sr. WILSON FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR, Engenheiro de Segurança do Trabalho inscrito no Conselho de Classe CREA-RN sob o n.º 2114198596.

Parágrafo único. Os Agentes Políticos estão excluídos da percepção dos adicionais de insalubridade e de periculosidade indicados no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Automaticamente, deixam de serem utilizados, pelo Poder Executivo Municipal, laudos técnicos relativos a atividades insalubres e perigosas que sejam anteriores aos que foram emitidos com base na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de n.º RN20220534727, devidamente registrada perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA-RN.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, em 13 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:33033817

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 125, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e a Lei Municipal nº 1.333, de 22 de novembro de 2022, art. 5º, I,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **INÁCIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, matrícula n.º 0754, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria do Gabinete do Prefeito, inscrito no CPF/MF sob o n.º 000.578.774-24, da função gratificada de **COMANDANTE GERAL**, não fazendo mais jus ao recebimento de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico e nem deverá mais utilizar divisas com insígnias distinguindo-o dos demais guardas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:EFFCA2E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 126, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e a Lei Municipal nº 1.333, de 22 de novembro de 2022, art. 5º, I,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **JOSÉ SERGIO DE MEDEIROS**, matrícula n.º 0483, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria do Gabinete do Prefeito, inscrito no CPF/MF sob o n.º 839.006.404-91, para a função gratificada de **COMANDANTE GERAL**, fazendo jus ao recebimento de 50% (cinquenta por cento) que incidirá sobre seu vencimento básico e utilizará divisas com insígnias que o distinguirá dos demais guardas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:12B43614

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 128, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e a Lei Municipal nº 1.333, de 22 de novembro de 2022, art. 5º, III,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **MATHEUS AZEVEDO DA SILVA LEÃO**, inscrito no CPF sob o nº 079.100.644-11, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, matrícula nº 1941, para a função gratificada de **INSPEÇÃO DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO** da Guarda Municipal de Jardim do Seridó, fazendo mais jus ao recebimento de 20% (vinte por cento) que incidirá sobre seu vencimento básico e utilizará divisas com insígnias que o distinguirá dos demais guardas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:6E4B18CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 127, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e a Lei Municipal nº 1.333, de 22 de novembro de 2022, art. 5º, III,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOÃO EUDES DOS ANJOS**, inscrito no CPF sob o nº 672.709.564-72, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, matrícula nº 0113, da função gratificada de **INSPETOR DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO** da Guarda Municipal de Jardim do Seridó, não fazendo mais jus ao recebimento de 20% (vinte por cento) e não utilizará divisas com insígnias que o distinguirá dos demais guardas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Municipal nº 024, de 20 de janeiro de 2022 e as demais disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A716D904

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

CONSIDERANDO o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 057/2023 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 10 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária ao Senhor **RANIERE RONALDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 378.429.354-91, matrícula 0683, ocupante do cargo efetivo de Professor – P.II,F pelo período de 25 de fevereiro de 2023 a 25 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:4C5E7061

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 047/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ MARIA DE LUCENA MORAIS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.734.424-70, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento do Pregão Eletrônico nº 050/2022, Processo licitatório nº 213/2022, que tem como objeto: “Contratação de empresa especializada em locação de veículos, para execução e manutenção de serviços em atendimento às demandas das Secretarias Municipais”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:E7D7654A

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
N.º 003/2023

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.072.392/0001-83, referente empenho n.º 104007/2021, datado em 04/01/2021, no valor de R\$ 148.556,84 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), dizendo respeito à nota fiscal de serviço n.º 000349.

O referido pagamento refere-se à prestação de serviços de pavimentação em diversas ruas dos bairros Petrópolis, Baixa da Beleza, Bela Vista e Novo Horizonte, na zona urbana deste município de Jardim do Seridó, e corresponde à quinta e última medição da obra. O pagamento da referida nota fiscal fica autorizado a quebrar a ordem cronológica, de acordo com a disponibilidade financeira tendo em vista que a Caixa Econômica Federal, por meio da Gerência Executiva e Negocial Governo Natal/RN, autorizou o saque do valor para pagamento através de Comunicação Externa, no dia 09 de março de 2023, referente ao Contrato de Repasse MDR n.º 1.066.372-28/2019 – Convênio 889727/2019, em favor da empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.** Tais recursos liberados são vinculados à execução do contrato de repasse *supra*, não podendo ser usados em outros contratos que dependem de autorização da Caixa Econômica Federal que precedem à Nota Fiscal 000000349 da empresa contratada pelo município. Uma vez o serviço prestado, tem a administração municipal o dever de adimplir com a sua contraprestação sob pena de enriquecimento ilícito.

Motivos esses pelos quais justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador *supra* identificado. A quebra da ordem cronológica encontra respaldo, na Resolução n.º 032/2016 do TCE/RN

alterada pela Resolução 024/2017 também do TCE/RN, mais especificamente, em seu artigo 15, VI, *in verbis*:

Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

(...)

VI - **relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.** (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE) (...)

A comunicação externa passa a fazer parte da presente justificativa como anexo para certificação das informações aqui postas.

Tendo em vista o acima justificado, em situações fáticas e jurídicas, e em consonância com o art. 03º, §1º da Resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações posteriores, já citado nessa justificativa, assinamos a presente para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento fora da ordem cronológicas pelas razões postas, devendo serem feitas e as publicações necessárias.

Jardim do Seridó-RN, em 13 de Março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Urbanos

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Art.5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, **salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.**

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:54B2EA5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **NATALY INÊZ FERNANDES DOS SANTOS**, matrícula nº 120905-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, cedida da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, lotada na Secretária Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 15/03/2023 à 24/03/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de março de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:6B26985A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022 CERTAME Nº 17/2022
ASSUNTO: QUALIDADE DO PRODUTO FORNECIDO**

NOTIFICAÇÃO 002/2023

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000, neste ato representado por seu Secretário Municipal Educação, Fagner Silva de Azevedo e em observância ao recebimento de relatório da direção da Escola Municipal Professora Calpúrnica Caldas de Amorim, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa J A DISTRIBUIDORA, CNPJ: 24.662.067/0001-26, com sede no Sítio Tuiuiu, 40, Zona Rural, Santana do Seridó-RN, sobre a qualidade do produto entregue na escola citada. Logo, encaminhando, em anexo, o relato para medidas cabíveis em conformidade com as cláusulas contratuais do Processo Licitatório Nº 84/2022, Certame Nº 17/2022, onde se tem por objeto: “Aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados durante os eventos, reuniões e festividades realizados por esta Municipalidade”.

Ficando inerte, o município poderá adotar as medidas previstas em lei e no contrato firmado.

Secretaria Municipal de Educação, Jardim do Seridó/RN, 13 de março de 2023.

FAGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Educação

Mat.: 1796

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:39FC5C84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO, ASSIM COMO A CONSTRUÇÃO DE PAREDES DE GESSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.** O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para contato: semosu.js@outlook.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO, ASSIM COMO A CONSTRUÇÃO DE PAREDES DE GESSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: _____ (____)____-____.

E-MAIL: _____

RELAÇÃO DOS ITENS					
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário em RS	Valor Total

01	Fornecimento e instalação de parede em placas removíveis de dimensões 50 x 66 cm, com no mínimo 8 cm de espessura, cor branca, com aspecto homogêneo, sem perfurações.	M ²	100		
02	Fornecimento e instalação de forro em placas removíveis de dimensões mínimas 60 x 60 cm, com no mínimo 3 cm de espessura, borda tipo frisado ou liso, cor branca, com aspecto homogêneo, sem perfurações.	M ²	1.000		
TOTAL:..... R\$					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

_____/_____, em ____/____/____.

Publicado por:
José Maria de Lucena Morais
Código Identificador:95EFA31A

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

Nº do Processo: 307.003/2023

Com fulcro no art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO 19º FÓRUM ORDINÁRIO DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (UNDIME/RN).
Credor/Fornecedor: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN.
CNPJ/CPF: 00.596.662/0001-76.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2324 - CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0022 - Fortalecimento das Políticas Públicas Educacionais
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 13 de março de 2023.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação Interino

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:F0C927EE

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

Processo de Despesa nº: 307.003/2023.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023. Base Legal: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN. Objeto: INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO 19º FÓRUM ORDINÁRIO DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (UNDIME/RN). Preço Global: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2324 - CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0022 - Fortalecimento das Políticas Públicas Educacionais
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 13 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:382442C8

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**

Nº do Processo: 215.034/2023.

Com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: ESTEPHANE GRACE NUNES DANTAS.
CNPJ/CPF: 47.893.332/0001-06.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2101 - AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2101 - AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 13 de março de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:4986886F

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**

Processo de Despesa nº: 215.034/2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 009/2023. Base Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: ESTEPHANE GRACE NUNES DANTAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2101 - AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde
Natureza Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2101 - AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde
Natureza Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 13 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:CF7A257A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 9 DE MARÇO DE 2023

Tornar público o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/JC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 498/2015, de 06 de Abril de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar público o calendário anual das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

MÊS	DATA	HORA
JANEIRO	13	9H
FEVEREIRO	10	9H
MARÇO	10	9H
ABRIL	14	9H
MAIO	12	9H
JUNHO	09	9H
JULHO	14	9H
AGOSTO	11	9H
SETEMBRO	08	9H
OUTUBRO	13	9H
NOVEMBRO	10	9H
DEZEMBRO	08	9H

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RIDEILSON ARAÚJO DANTAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:3624533A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do mandato do atual colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 498/2015, de 06 de abril de 2015. CONSIDERANDO a data do fim do mandato do atual colegiado, em agosto do corrente ano; CONSIDERANDO a data de realização do processo unificado de escolha dos conselheiros tutelares, em outubro do corrente ano; R E S O L V E: Art. 1º. Prorrogar o mandato do atual colegiado deste conselho, até o dia 30 de novembro de 2023. Art. 2º. A prorrogação se faz necessária para a conclusão do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, cadastro das entidades e posterior eleição dos novos conselheiros de direito. Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RIDEILSON ARAÚJO DANTAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:E6444773

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a criação da comissão para elaboração da campanha de arrecadação de fundos para o FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 498/2015, de 06 de abril de 2015. R E S O L V E: Art. 1º. Criar e tornar pública a comissão para elaboração da campanha de arrecadação de fundos para o FIA. Art. 2º. A comissão é formada por 04 (quatro) conselheiros, de forma paritária: Governo • Rideilson Araújo Dantas (Gabinete do Prefeito) • Maria Emanuele da Costa Bernardo (Secretaria Mun. De Finanças) Sociedade Civil • Kássia Lavall (Pastoral da Criança) - Sandra Maria de Souza (Batalhão Esperança) Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RIDEILSON ARAÚJO DANTAS
Presidente do CMDCA

Rua Pe. João Maria nº 138, Sala dos Conselhos | Bairro Centro - RN | CEP: 59.550-000 E-mail: comdicaj@gmail.com

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:4E8E5806

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre alterações na execução do Projeto Solidariedade e Vida.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 498/2015, de 06 de abril de 2015. CONSIDERANDO o deliberado na assembleia ordinária do dia 09 de março do corrente ano. R E S O L V E: Art. 1º. Aprovar por unanimidade dos

conselheiros presentes, as solicitações de alterações pleiteadas pelo Serviço de Assistência Rural e Urbano – SAR, no tocante à execução do Projeto Solidariedade e Vida, como descritas a seguir: 1. Solicitação de prorrogação do prazo de temporalidade, através de Termo Aditivo específico, por mais 2 meses, com encerramento previsto para o dia 14 de maio de 2023; 2. Solicitação de remanejamento de recursos de algumas rubricas para que sejam geradas condições para a realização das atividades conclusivas do projeto; 3. Solicitação para que os recursos referentes aos rendimentos financeiros da conta do Projeto sejam liberados para a rubrica RECURSOS HUMANOS para o pagamento dos honorários da Equipe do Projeto para o mês de abril, tendo em vista as atividades de conclusão do Projeto a serem realizadas durante o mês. Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RIDEILSON ARAÚJO DANTAS

Presidente do CMDCA

Rua Pe. João Maria nº 138, Sala dos Conselhos | Bairro Centro - RN | CEP: 59.550-000 E-mail: comdicaj@gmail.co

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:05DBB38B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a criação da comissão para o Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 498/2015, de 06 de abril de 2015. R E S O L V E: Art. 1º. Criar e tornar pública a comissão para o Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar. Art. 2º. A comissão é formada por 04 (quatro) conselheiros, de forma paritária: Governo - Rideilson Araújo Dantas (Gabinete do Prefeito) - Maria das Graças Silva Lira (Secretaria Mun. De Educação) Sociedade Civil - Kássia Lavall (Pastoral da Criança) - Sandra Maria de Souza (Batalhão Esperança) Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RIDEILSON ARAÚJO DANTAS

Presidente do CMDCA

Rua Pe. João Maria nº 138, Sala dos Conselhos | Bairro Centro - RN | CEP: 59.550-000 E-mail: comdicaj@gmail.com

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:B34F80E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12070001/2021 - ADESÃO 002/2021 - M2 ENGENHARIA

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 12070001/2021 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 82186393/2021 ADESÃO 002/2021 – ARP CEARÁ MIRIM

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas na **ADESÃO 002/2021, RESOLVE**, aditar ao contrato da empresa **CONTRATADA, M2 ENGENHARIA EIRELI - ME** - CNPJ: **19.119.769/0001-51**, com sede na Rua Julia Querina da Silva, 6768, Centro, Poço Branco, CEP: 59.560-000, aqui denominada, representada neste ato pelo empresário **JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES NETTO**, inscrito no CPF Nº

056.513.754-90, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Prorrogar a vigência contratual, até 30 de dezembro de 2023, conforme art. 57 parágrafo 1º, VI da lei federal de nº 8.666/93.

. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 30 de dezembro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Município

M2 Engenharia EIRELI - ME

CNPJ: 19.119.769/0001-51

JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES NETTO

CPF Nº 056.513.754-90

Contratada

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:B4F9A3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 008/2023, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, joacamara.rn.gov.br ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 14/03/2023 até às 08h29min do dia 04/04/2023, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 08h30min (horário de Brasília-DF) do dia 04 de abril de 2023.

João Câmara/RN, 13 de março de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:6F880F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **TECSUPRY COMERCIO E SERVIÇOS PARA COPIADORAS EIRELI CNPJ:09.098.503/0001-16.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
170/2023	09/03/2023	307.001/2023	620	3.006,60
171/2023	09/03/2023	307.002/2023	621	4.000,80

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de manutenção de computadores e informática.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 março de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:7C19DFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **SAMARA SUELEN AMOS AGOSTINHO DA SILVA CPF:090.682.614-44**, referentes a nota de liquidação nº38/2023, datada de 09/03/2023 do empenho nº307.001/2023, no valor de RS:2.650,00(DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.5388 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de manicure ,cabelereira etc.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 13 março de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:79A2AB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JRR COMERCIAL DE DERIVADOS PETROLEO LTDA CNPJ:07.114.802/0001-71.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
39/2023	24/02/2023	110.002/2023	7572	26.999,49
7/2023	24/02/2023	110.002/2023	7579	14.238,29
54/2023	24/02/2023	110.001/2023	7582	38.398,64
67/2023	24/02/2023	118.001/2023	7584	39.952,17
48/2023	01/03/2023	224.001/2023	7606	27.220,48
35/2023	01/03/2023	224.001/2023	7613	23.630,16

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 março de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:DC7E00CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **DMB- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI**, CNPJ: 34.093.466/0001-09, referente a nota de liquidação nº 11/2023 datada de 18/01/2023 do empenho 118.002/2023, nota fiscal número 1777, no valor de R\$ 6.940,00 (Seis mil novecentos e quarenta reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 13 março de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:70DCF47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **F. COSME DA SILVA FERREGENS -ME CNPJ:04.645.619/0001-04**, referentes a nota de liquidação nº195/2023, datada de 06/03/2023 do empenho nº302.002/2023, no valor de RS:4.045,31(QUATRO MIL E QUARENTA CINCO REAIS E TRINTA UM CENTAVOS), referente nota fiscal nº.1402 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de material de construção.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 13 março de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:38B34FB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 152/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 152/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LUAN FONTES LACERDA, Servidor(a) Público(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Apodi/RN, a fim de conduzir a Sra. Luzanir Israel dos Santos, para realizar perícia junto ao INSS, no dia 10 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7724963A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01020003/2023****EXTRATO DE CONTRATO Nº 01020003/2023**

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 01020003/2023
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: D F DE S SILVA ME
PROCESSO DE ORIGEM: 029/2022
OBJETO: Registro de preços para aquisição de artigos de bazar para atender as necessidades das Secretarias do Município de José da Penha/RN
VALOR TOTAL: R\$ 40.147,72 (quarenta mil e cento e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).
DOTAÇÃO: 253 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339030 - Material de Consumo
734 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.160 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 01/02/2023 à 01/02/2024.
DATA DA ASSINATURA: 1 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F9E5EC96

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01020004/2023****EXTRATO DE CONTRATO Nº 01020004/2023**

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 01020004/2023
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: D F DE S SILVA ME
PROCESSO DE ORIGEM: 029/2022
OBJETO: Registro de preços para aquisição de artigos de bazar para atender as necessidades das Secretarias do Município de José da Penha/RN
VALOR TOTAL: R\$ 13.780,00 (treze mil e setecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: 42 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 01/02/2023 à 01/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 1 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B942BE5A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01020006/2023****EXTRATO DE CONTRATO Nº 01020006/2023**

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 01020006/2023
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: D F DE S SILVA ME
PROCESSO DE ORIGEM: 029/2022
OBJETO: Registro de preços para aquisição de artigos de bazar para atender as necessidades das Secretarias do Município de José da Penha/RN
VALOR TOTAL: R\$ 12.790,66 (doze mil e setecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos).
DOTAÇÃO: 372 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339030 - Material de Consumo
442 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo
833 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 01/02/2023 à 01/02/2024.
DATA DA ASSINATURA: 1 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BD698397

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01020005/2023****EXTRATO DE CONTRATO Nº 01020005/2023**

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 01020005/2023
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: D F DE S SILVA ME
PROCESSO DE ORIGEM: 029/2022
OBJETO: Registro de preços para aquisição de artigos de bazar para atender as necessidades das Secretarias do Município de José da Penha/RN
VALOR TOTAL: R\$ 29.191,52 (vinte e nove mil e cento e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos).
DOTAÇÃO: 553 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.115 . 0 . 339030 - Material de Consumo
572 - 4 . 14905 . 8 . 243 . 7 . 2.117 . 0 . 339030 - Material de Consumo
904 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 01/02/2023 à 01/02/2024.
DATA DA ASSINATURA: 1 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D9AC3C2F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01030001/2023****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº:01030001/2023
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:ALCIVAN ALVES DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ CONTRATADO:943.241.584-87
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Pedreiro.

VALOR TOTAL:R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:01 de Março de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA:01 de Março de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:179A9DC1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01030002/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:01030002/2023

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:DAMIÃO JOSE ROSENDO

CPF/CNPJ CONTRATADO:009.220.734-06

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Pedreiro.

VALOR TOTAL:R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:01 de Março de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA:01 de Março de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:7D41AF8E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01030003/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:01030003/2023

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:JAIRAN DE SOUZA JACOME

CPF/CNPJ CONTRATADO:099.358.024-69

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Pedreiro.

VALOR TOTAL:R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:01 de Março de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA:01 de Março de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:8371A839

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01030004/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:01030004/2023

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:RAIMUNDO NONATO DE MONTE

CPF/CNPJ CONTRATADO:031.585.394-89

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Pedreiro.

VALOR TOTAL:R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:01 de Março de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA:01 de Março de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E589A58E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01030005/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:01030005/2023

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:ROZIMAR JOSE ROZENDO

CPF/CNPJ CONTRATADO:072.313.064-70

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Servente de Pedreiro.

VALOR TOTAL:R\$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:01 de Março de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA:01 de Março de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:9D338876

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01030006/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:01030006/2023

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:VALCI ALVES PINHEIRO

CPF/CNPJ CONTRATADO:664.505.274-04

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Servente de Pedreiro.

VALOR TOTAL: R\$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Unidade Orçamentária:** 7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Função:** 4 - Administração, **Subfunção:** 122 - Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: 01 de Março de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador: F4EAC0BF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01030007/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 01030007/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: ANTONIO ILDIMARCIO DA SILVA FERREIRA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 717.084.904-69

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Servente de Pedreiro.

VALOR TOTAL: R\$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Unidade Orçamentária:** 7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Função:** 4 - Administração, **Subfunção:** 122 - Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: 01 de Março de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador: 1A2B766C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01030008/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 01030008/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: JULIO CESAR FERNANDES DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 701.422.344-51

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Servente de Pedreiro.

VALOR TOTAL: R\$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Unidade Orçamentária:** 7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Função:** 4 - Administração, **Subfunção:** 122 - Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: 01 de Março de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador: F1A51034

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01030009/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 01030009/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: ALESSANDRO JOSE DE ARAUJO FERNANDES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 707.044.414-11

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Servente de Pedreiro.

VALOR TOTAL: R\$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Unidade Orçamentária:** 7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Função:** 4 - Administração, **Subfunção:** 122 - Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: 01 de Março de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador: 028DE254

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01030010/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 01030010/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: JOSÉ CLEILDO DE LIMA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 108.691.966-18

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de poda.

VALOR TOTAL: R\$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Unidade Orçamentária:** 7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Função:** 4 - Administração, **Subfunção:** 122 - Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: 01 de Março de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador: EFB2C568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 153/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 153/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00

(cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:955BCFF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 154/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 154/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D3A4E9FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 155/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 155/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:85E601E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 156/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 156/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:118FAD60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 157/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 157/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:88F952D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 158/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 158/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Caicó/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:87BC9CB3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 159/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 159/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:DAC9F550

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 01030001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **16 de março de 2023** no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO (COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME e EPP)**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **27 de março de 2023**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 13 de março de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:0AEF084E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA**

O Instituto de Previdência Social do Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU/RN**, justifica-se a aquisição do material ora solicitado para execução dos trabalhos administrativos do Instituto de Previdência Social, visto as necessidades dos materiais para realização dos trabalhos. Sendo indispensável para desempenhar as atividades administrativas com maior eficiência e eficácia, evitando assim a ruptura nos trabalhos.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, até as **15h00 do dia 17 de março de 2023**, onde será verificado a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 13 de março de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MEDIDA	QTD
1	ALCOOL 70% 1.000 ML		LITRO	20
2	CALCULADORA ELETRO MP 12 DÍGITOS	UND		04
3	CANETA ESFEROGRÁFICA BP-1 0.7	UND		24
4	CLIPS GALVANIZADI N 2/0 COLORIDO	CAIXA		40
5	PAPEL FOTOGRAFICO GLOSSY 180 G A4 C/50 FLS	UND		10
6	PAPEL OFICIO A4 210x297 75g C/500 FLS	RESMA		150
7	COPO DESCARTAVEL AGUA 150 ml c/100	PCT		50
8	SACO P/ LIXO SUPER RESISTENTE C/ CAPACIDADE PARA 100 LT, PCT C/100 UND	PCT		20
9	SACO P/ LIXO SUPER RESISTENTE C/ CAPADIDADE PARA 40 LT, PCT C/100 UND	PCT		50
10	PASTA A-Z – TAMANHO LARGA 34cm x 28cm x 8c	UND		100

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não **superior a 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no **Instituto de Previdência Social do Município de Jucurutu/RN**, dentro do horário de expediente das **7h às 13h**.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

O material ora solicitado será utilizado na execução dos trabalhos administrativos do **Instituto de Previdência Social**, visto as necessidades dos materiais para realização dos trabalhos. Sendo indispensável para desempenhar as atividades administrativas com maior eficiência e eficácia, evitando assim a ruptura nos trabalhos.

E com base nas considerações acima que justificamos a contratação em tela, importante salientar que a aquisição dos referidos PRODUTOS só se dará mediante a prévia autorização do **Instituto de Previdência Social**, com a emissão de ORDEM DE COMPRA.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado dos serviços será realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU – PREVI JUCURUTU

CNPJ: 25.344.040/0001-81

Endereço: Praça 07 de Setembro, nº 36, Centro, Jucurutu/RN

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;
 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

Os materiais/serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

Indenizar o **Instituto de Previdência Social** por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o **Instituto de Previdência Social**;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com o **Instituto de Previdência Social de Jucurutu/RN**, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 07 de março de 2023

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI Jucurutu

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:3C951DFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083 DE 13 DE MARÇO DE 2023

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Rosângela de Fátima Garcia dos Santos Freitas
CARGO/FUNÇÃO: *Assistente Social*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 1940-1
RG: 605.471
CPF: 379.257.414-49

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Atendimento da Equipe Técnica ao socieducando no CASE, com o objetivo de traçar Plano Individual de Acompanhamento – PIA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 14 de março de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 13 de março de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração
 Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F04D3BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084 DE 13 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084 DE 13 DE MARÇO DE 2023

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Herlany Alves da Silva
CARGO/FUNÇÃO: *psicóloga do CREAS*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 5065
RG: 002.688.792
CPF: 079.286.804-83

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Atendimento da Equipe Técnica ao socieducando no CASE, com o objetivo de traçar Plano Individual de Acompanhamento – PIA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 14 de março de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 13 de março de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração
 Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4D25EE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086 DE 13 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086 DE 13 DE MARÇO DE 2023

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Pedro Henrique Cassiano Araújo
CARGO/FUNÇÃO: *Psicólogo*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 2997
RG: 2.614.282

CPF: 100.643.454-24

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Atendimento da Equipe Técnica ao socieducando no CASE, com o objetivo de traçar Plano Individual de Acompanhamento – PIA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 14 de março de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 13 de março de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:056F1E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085 DE 13 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085 DE 13 DE MARÇO DE 2023

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria Alane da Silva Azevedo
CARGO/FUNÇÃO: *Assistente Social*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 5207
RG: 002.580.959
CPF: 082.858.394-35

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Atendimento da Equipe Técnica ao socieducando no CASE, com o objetivo de traçar Plano Individual de Acompanhamento – PIA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 14 de março de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 13 de março de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:5F656D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 102, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 102, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, LARA CINTHIA LOPES E LIMA, CPF nº 098.***.584-**, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**, de nível em comissão CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 13 de março de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F7C1E74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022
COMERCIAL APOLO LTDA

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **COMERCIAL APOLO LTDA** - CNPJ: 02.440.676/0001-21, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE FARDAMENTO E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 13 de março de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:2FD12FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022
VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA** - CNPJ: 07.358.710/0001-37, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE FARDAMENTO E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 13 de março de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:A092D7C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2023**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de link de internet. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 24 de março de 2023, às 10h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 13 de março de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:22EAD613

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2023**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para confecção de fardamento de uso dos funcionários e outros de diversos setores das secretarias municipais de Jundiá/RN. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 24 de março de 2023, às 14h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 13 de março de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:675E959C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua da Matriz, 500 - Centro - CNPJ: 15.033.017/0001-12

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023
PROCESSO Nº 72/2023**

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: MARCOS ANTÔNIO FELIX

CPF: 020.265.444-33

ENDEREÇO: Rua da Matriz, nº 104, Sítio Vertentes - Jundiá/RN, CEP: 59.188-000. **OBJETO:** Locação de imóvel situado à Rua Oscar Soares, nº 147, Centro - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ajuda Financeira - Aluguel Social	MÊS	10	150,00	1.500,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.500,00	

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000053/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 de março à 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo

Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB- FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de

Benefícios Eventuais da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 –

Jundiá. Jundiá/RN, 06 de março de 2023.

Assinam pelas partes:

P/ LOCATÁRIO: Tatiane Maria do Nascimento

P/ LOCADOR: Marcos Antônio Felix

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:2843228C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023**

GABINETE DO PREFEITO

RUA DA MATRIZ, 305 - CENTRO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

PROCESSO DE DESPESA: 56/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 17.652.353/0001-79

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua da Bronzita, 2006, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.076-500.

OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do Sistema Integrado de Gestão da Educação – SIGEDUC.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Sustentação, manutenção, Suporte Técnico, Hospedagem e Migração de Dados do SIGEDUC (Sistema Integrado de Gestão da Educação) para atender 06 (seis) Unidade Escolares	MÊS	12	2.700,00	32.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					RS 32.400,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 002/2023

DATA DO TERMO: 01/03/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de março de 2023 à 01 de março de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2023 – Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FUNÇÃO DE RECURSO: 15500000 - Transferência do Salário-Educação; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 01 de março de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Gleydson de Azevedo Ferreira Lima

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:99855005

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FUNÇÃO DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 07 de março de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Afrânio Patrício de Oliveira

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:F1FFBC01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2023 - GP

“Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa D’Anta/RN.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D’ANTA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, **Sr. João Paulo Guedes Lopes,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear novos membros titulares e suplentes abaixo relacionados para comporem Conselho Municipal de Saúde do Município de Lagoa D’Anta/RN, com prazo de 02 (dois) anos:

1 – REPRESENTANTES DO GOVERNO:

José Altair Gomes da Silva, CPF:828.503.724-04 - TITULAR
Adriano Monteiro Freire, CPF:095.440.454-81 - SUPLENTE
Rosinete da Silva Rodrigues, CPF: 750.857.474-53 – TITULAR e SECRETÁRIA

Elton Batista Pereira, CPF:045.618.234-92 - SUPLENTE

2 – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

Edilzília Souza Guedes Meira, CPF:108.740.044-97 - TITULAR
Jeferson Cândido da Silva, CPF: 706.533.374-42 - SUPLENTE
Ailton Jerônimo de Lima Junior, CPF: 092.869.044.01 – TITULAR e PRESIDENTE

Helayne de Fátima Padilha Martinho, CPF:074.273.994-55 - SUPLENTE

3 – REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

Representantes dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares de Lagoa d’Anta

Maria Nubia de Assis Cruz, CPF: 049.504.464-44 - TITULAR
Josafá Olavo Paulino, CPF: 350.492.194-34 – SUPLENTE e VICE-PRESIDENTE

Representantes da paróquia de Santa Terezinha

Danilo Narciso de Souza, CPF:702.811.164-26 – TITULAR
Camilly Vitória Bezerril de Lima, CPF:144.308.044-60 - SUPLENTE

Representantes da Assembleia de Deus

Ivanalba Ferreira Lima, CPF:050.737.004-06 - TITULAR
Juliana Alexandre de Oliveira, CPF:096.280.014-77 - SUPLENTE

Representantes dos trabalhadores rurais da Lagoa do Chico

Izémé Pereira da Silva Santos, CPF:009.972.994-60 - TITULAR
Helio Jacinto, CPF:008.203.464-89 - SUPLENTE

Art. 2º.– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.– Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa D’Anta/RN, 08 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023

GABINETE DO PREFEITO

RUA DA MATRIZ, 305 - CENTRO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023

PROCESSO DE DESPESA: 62/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 30.587.189/0001-21

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: AFRÂNIO PATRÍCIO DE OLIVEIRA

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua 13 de Maio, 47, centro, Nova Cruz/RN, CEP: 59.215- 000.

OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada em serviços de produção de vídeos institucionais, transmissão ao vivo de eventos pela internet, divulgação nas redes sociais do município.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS PELA INTERNET, DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS DO MUNICÍPIO, PRONUNCIAMENTOS, AVISOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTÚDIO PROFISSIONAL PARA GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE MATÉRIAS, COM DISPONIBILIDADE DIÁRIA.	MÊS	12	2.000,00	24.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					RS 24.000,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 002/2023

DATA DO TERMO: 07/03/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de março de 2023 à 07 de março de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. De Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO;

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:E9C9B7F3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 001/2023

Processo Administrativo nº. 124004/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS E GAS DE COZINHA – GLP EM BOTIJÕES DE 13 QUILOS.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais presentes no Processo Administrativo nº.124004/2023 do Pregão Eletrônico nº. 001/2023, de acordo com o que fundamenta a Lei Federal nº 10.520/02 e legislação complementar, usando das atribuições que me são conferidas, ADJUDICO, o Pregão Eletrônico nº. 001/2023 em favor da COMERCIAL D E GAS VIDAL LTDA., inscrita no CNPJ nº. 97.525.067/0001-81, (Itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06); e ainda, tendo sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Lagoa d'Anta/RN, 13 de março de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:58FBDE85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2023-GP

Lagoa D'Anta/RN, 13 de março 2023.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, 260 de 20 de agosto de 2013, e 366 de 15 setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, ao valor total de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), para a Senhora **Cassia Nely Freire**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, para participar do 19º Fórum Estadual Ordinário da Seccional, Fazeres e saberes: Construção de Caminhos da Educação Pública, promovido pela Undime, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de março de 2023, na cidade de Natal/RN

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:B351F4BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2023-GP

Lagoa D'Anta/RN, 13 de março 2023.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, 260 de 20 de agosto de 2013, e 366 de 15 setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diárias, ao valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o Senhor **José Altair Gomes da Silva**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, para participar da 1ª Assembleia Geral de 2023 e 255ª Reunião Ordinária do COSEMS-RN, a ser realizado no dia 14 de março de 2023, na cidade de Natal/RN

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:51C0F9EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2023 - GP/MLD

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Srº. **Jose Gomes de Oliveira Junior**, inscrito no CPF/MF Nº 012.481.044-63, do cargo em comissão de **Secretário de Tributação**, do quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 13 de março de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:AE353AF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL
DESPACHO

DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação do Município Lagoa de Pedras/RN torna público que a empresa **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, apresentou Recurso Administrativo em face do Resultado da Licitação, **Tomada de Preço nº 000002/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**.

Dessa forma, convoca aos interessados à apresentação de **CONTRARRAZÕES**, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da publicação deste.

Após, encaminhe-se a Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

Lagoa de Pedras/RN, 13 de março de 2023.

TULIO TIAGO RIBEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:BFBCB362

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2023

Portaria nº 123/2023

Lagoa de Pedras, 13 de março de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ADNA GOMES TORRES DE QUEIROZ**, inscrita no CPF sob o nº 056.***.***-80, do cargo de **COORDENADORA PEDAGOGICA**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:1F1E4A79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o **cancelamento** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2302202301/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada, que sob o regime de empreitada por preços unitários, executará os serviços de pavimentação de diversas ruas no município de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A qual estava prevista para o **dia 23 de março de 2023, às 15h01min**. A justificativa contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de março de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B3F0DBFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PE Nº 004/2023

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN TIPO FURGÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**.

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CNPJ: 08.182.313/0001-10, sediada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000.

Contratada: AM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 45.679.879/0001-88, com sede na Rua Carlos Marinho de Carvalho, 71, Ferreiro Torto, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.

Valor Global: R\$ 88.788,00 (oitenta e oito mil setecentos e oitenta e oito reais).

Unidade Orçamentaria 08.001 – Secretaria Municipal de Educação; **Atividade:** 2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **Natureza da Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte:** 15001001 – Recursos não vinculados de impostos – despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a partir de 08 de março de 2023.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa Nova/RN, 08 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10.
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:36CAA090

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº
011/2023

Processo Administrativo nº 0468/2023
Pregão Eletrônico nº 011/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) 48.923.392 HIAGO BRUNO PEREIRA DE ARAUJO – CNPJ: 48.923.392/0001-97, 2) 49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA – CNPJ: 49.695.571/0001-87, 3) CAVALCANTE & CIA LTDA – CNPJ: 10.655.938/0001-01, 4) DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS – CNPJ: 35.284.764/0001-30, 5) DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS MATOS LTDA – CNPJ: 31.089.714/0001-41, 6) GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA – CNPJ: 08.015.425/0001-86, 7) J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME – CNPJ: 15.052.431/0001-79, 8) J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES – CNPJ: 35.827.501/0001-20, 9) J VANDERLEY DA COSTA – CNPJ: 05.904.437/0001-73, 10) MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS – CNPJ: 27.907.844/0001-77, 11) R H COMERCIAL LTDA – CNPJ: 32.281.300/0001-82, 12) RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI – CNPJ: 28.031.958/0001-69, 13) VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 20.008.831/0001-17, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 13 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:D6D4F437

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 011/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 011/2023**, com início em **20 de fevereiro de 2023**, com sessão realizada em **07 de março de 2023**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

- 1) 48.923.392 HIAGO BRUNO PEREIRA DE ARAUJO – CNPJ: 48.923.392/0001-97, saiu vencedora no(s) item(ns): 062, 068 e 086, com o valor global de R\$ 5.60,00 (cinco mil seiscentos e oito reais);
- 2) 49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA – CNPJ: 49.695.571/0001-87, saiu vencedora no(s) item(ns): 045, com o valor global de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais);
- 3) CAVALCANTE & CIA LTDA – CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedora no(s) item(ns): 007, 064 e 066, com o valor global de R\$ 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais);
- 4) DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS – CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedora no(s) item(ns): 050, 054, 055, 056, 057, 058, 083 e 084, com o valor global de R\$ 32.590,00 (trinta e dois mil quinhentos e noventa reais);
- 5) Distribuidora de alimentos e bebidas Matos Ltda – CNPJ: 31.089.714/0001-41, saiu vencedora no(s) item(ns): 005, 013, 023, 025, 026, 028, 030, 040, 041, 046, 048, 049, 051, 065 e 077, com o valor global de R\$ 44.345,00 (quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais);
- 6) GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA – CNPJ: 08.015.425/0001-86, saiu vencedora no(s) item(ns): 006, 010, 014, 016, 017, 021, 059, 067, 070, 073, 074, 082 e 088, com o valor global de R\$ 41.658,55 (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos);
- 7) J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME – CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedora no(s) item(ns): 002, 003, 004, 039 e 047, com o valor global de R\$ 28.055,00 (vinte e oito mil e cinquenta e cinco reais);
- 8) J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES – CNPJ: 35.827.501/0001-20, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 008, 009, 018, 020, 022, 027, 031, 032, 033, 034, 035, 042, 043, 053, 060, 078, 079, 080 e 081, com o valor global de R\$ 34.439,50 (trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos);
- 9) J VANDERLEY DA COSTA – CNPJ: 05.904.437/0001-73, saiu vencedora no(s) item(ns): 069, com o valor global de R\$ 426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais);
- 10) MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS – CNPJ: 27.907.844/0001-77, saiu vencedora no(s) item(ns): 012, com o valor global de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);
- 11) R H COMERCIAL LTDA – CNPJ: 32.281.300/0001-82, saiu vencedora no(s) item(ns): 015, 036, 037, 038, 052, 063 e 071, com o valor global de R\$ 16.604,10 (dezesseis mil seiscentos e quatro reais e dez centavos);
- 12) RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI – CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedora no(s) item(ns): 024, 029, 044 e 085, com o valor global de R\$ 4.588,50 (quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos);
- 13) VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 20.008.831/0001-17, saiu vencedora no(s) item(ns): 011, 019, 061, 072, 075, 076 e 087, com o valor global de R\$ 77.818,50 (setenta e sete mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Lagoa Nova/RN, 13 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:F95FC960

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 011/2023**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 011/2023, realizado em 07/03/2023, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

- 1) 48.923.392 HIAGO BRUNO PEREIRA DE ARAUJO – CNPJ: 48.923.392/0001-97, saiu vencedora no(s) item(ns): 062, 068 e 086, com o valor global de R\$ 5.60,00 (cinco mil seiscentos e oito reais);
- 2) 49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA – CNPJ: 49.695.571/0001-87, saiu vencedora no(s) item(ns): 045, com o valor global de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais);
- 3) CAVALCANTE & CIA LTDA – CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedora no(s) item(ns): 007, 064 e 066, com o valor global de R\$ 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais);
- 4) DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS – CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedora no(s) item(ns): 050, 054, 055, 056, 057, 058, 083 e 084, com o valor global de R\$ 32.590,00 (trinta e dois mil quinhentos e noventa reais);
- 5) DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS MATOS LTDA – CNPJ: 31.089.714/0001-41, saiu vencedora no(s) item(ns): 005, 013, 023, 025, 026, 028, 030, 040, 041, 046, 048, 049, 051, 065 e 077, com o valor global de R\$ 44.345,00 (quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais);
- 6) GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA – CNPJ: 08.015.425/0001-86, saiu vencedora no(s) item(ns): 006, 010, 014, 016, 017, 021, 059, 067, 070, 073, 074, 082 e 088, com o valor global de R\$ 41.658,55 (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos);
- 7) J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME – CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedora no(s) item(ns): 002, 003, 004, 039 e 047, com o valor global de R\$ 28.055,00 (vinte e oito mil e cinquenta e cinco reais);
- 8) J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES – CNPJ: 35.827.501/0001-20, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 008, 009, 018, 020, 022, 027, 031, 032, 033, 034, 035, 042, 043, 053, 060, 078, 079, 080 e 081, com o valor global de R\$ 34.439,50 (trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos);
- 9) J VANDERLEY DA COSTA – CNPJ: 05.904.437/0001-73, saiu vencedora no(s) item(ns): 069, com o valor global de R\$ 426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais);
- 10) MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS – CNPJ: 27.907.844/0001-77, saiu vencedora no(s) item(ns): 012, com o valor global de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);
- 11) R H COMERCIAL LTDA – CNPJ: 32.281.300/0001-82, saiu vencedora no(s) item(ns): 015, 036, 037, 038, 052, 063 e 071, com o valor global de R\$ 16.604,10 (dezesseis mil seiscentos e quatro reais e dez centavos);
- 12) RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI – CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedora no(s) item(ns): 024, 029, 044 e 085, com o valor global de R\$ 4.588,50 (quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos);
- 13) VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 20.008.831/0001-17, saiu vencedora no(s) item(ns): 011, 019, 061, 072, 075, 076 e 087, com o valor global de R\$ 77.818,50 (setenta e sete mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Lagoa Nova/RN, 13 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:53BB2FFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO SEM EFEITO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito as publicações dos Termos de Adjudicação e Homologação da Chamada Pública nº 001/2023, veiculadas no dia 13/03/2023, no diário da FEMURN. A justificativa desta decisão encontra-se nos autos do processo.

Lagoa Nova/RN, 13 de março de 2023.

NOEMI BENTO FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:102DB39F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº
002/2023**

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 06/03/2023. EDIÇÃO 2984.

ONDE SE LÊ

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 664/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA A XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS, CNPJ: 00.703.157/0001-83, COM SEDE NA RUA SGAN 601, S/N – BAIRRO ASA NORTE – BRASÍLIA/DF - CEP: 70.830-010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. ATIVIDADE 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
UNIDADE ORÇAMENTARIA 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA. ATIVIDADE 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

BASE LEGAL: ART. 25, INCISO II, C/C COM O ART. 13, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE MARÇO DE 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
CONTRATANTE**

LEIA-SE:

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 664/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA A XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADA: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS, CNPJ: 00.703.157/0001-83, COM SEDE NA RUA SGAN 601, S/N – BAIRRO ASA NORTE – BRASÍLIA/DF - CEP: 70.830-010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. ATIVIDADE 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
UNIDADE ORÇAMENTARIA 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA. ATIVIDADE 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

BASE LEGAL: ART. 25, INCISO II, C/C COM O ART. 13, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE MARÇO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:A0F76452

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0140/2023 - GP**

Portaria nº 0140/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 13 de março de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA TEÓGENES MARIA DA SILVA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **TEÓGENES MARIA DA SILVA**, matrícula nº: **457**; Cargo: **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **02 de março de 2023 a 30 de maio de 2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2023.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:0BE48E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0141/2023 - GP

Portaria nº 0141/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 13 de março de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA PAULA CRISTINA DA SILVA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **PAULA CRISTINA DA SILVA**, matrícula nº: **411**; Cargo: **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **03 de abril de 2023 a 01 de julho de 2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:CC471393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0142/2023 - GP

Portaria nº 0142/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 13 de março de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA JUCELIA LOPES DE LIMA BEZERRA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **JUCELIA LOPES DE LIMA BEZERRA**, matrícula nº: **361**; Cargo: **Agente Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **02 de março de 2023 a 30 de maio de 2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2023.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9AFC45B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0143/2023 - GP

Portaria nº 0143/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 13 de março de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR JOSÉ CARLOS DA SILVA BARROS, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao senhor **JOSÉ CARLOS DA SILVA BARROS**, matrícula nº: **1514**; Cargo: **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **13 de março de 2023 a 10 de junho de 2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E87D4550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0144/2023 - GP

Portaria nº 0144/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 13 de março de 2023.

“Suspende licença sem remuneração do Senhor Cleiton Wallace da Silva Santos, funcionário do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender licença sem remuneração do senhor **Cleiton Wallace da Silva Santos**, Matrícula nº: **749**; Cargo: **Auxiliar Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude de Lagoa Nova/RN, concedida de acordo com a Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença foi concedida através da Portaria nº 0527- GP de 28 de setembro de 2022 com vigência de **05 de outubro de 2022 a 03 de outubro de 2024**.

Art. 3º - O servidor deverá voltar as suas funções a partir de **14 de março de 2023**.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:714D5206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0146/2023 - GP

Portaria nº 0146/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 13 de março de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO**, matrícula nº **3362**; Cargo de **Auxiliar de Arquivo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 16 de março de 2023, para participar do Encontro Estadual Preparatório do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares 2023, que será realizado no Auditório Angélica Moura da Secretaria Estadual de Educação – SEEC, localizado no Centro Administrativo do Governo do RN – Av. Salgado Filho S/N – Bairro Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:403D51AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2023 – SMADMRH

Portaria nº 040/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 13 de março de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de abril de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 114	JOANILSON COUTINHO BERTO	Secretaria Municipal de Educação	de 2022/2023	Agente Administrativo	10/04/2023 a 09/05/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:CCB7B22B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2023 – SMADMRH

Portaria nº 041/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 13 de março de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de abril de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 913	VITÓRIA MARGARIDA DA SILVA	Secretaria Municipal de Saúde	de 2022/2023	Técnica em Saúde Bucal	03/04/2023 a 02/05/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:07176489

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2022 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2022, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 797/2022; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2022, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2022, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 13 de março de 2023.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO-- SME - 30H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
55	403989-0	FRANCISCO CANIDÉ COSME	SIM

CARGO: AUXILIAR DE ALUNO – SME – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
23	404333-3	MARIA YOLLANDA PEREIRA DE MEDEIROS	SIM

Lagoa Nova/RN, 13 de março de 2023.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:BD8A97B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 11/2023**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. Francineide Ferreira da Silva Nascimento, Coordenadora Pedagógica, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais). Para custear despesas onde participará do Encontro Estadual Preparatório do Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares 2023, no Auditório Angélica Moura – Centro Administrativo do Governo do RN, localizado na Av. Salgado Filho, s/nº, Lagoa Nova, Natal/RN, que acontecerá no dia 16 de março do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 13 de março de 2023.

MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:A771F0CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 12/2023**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. Maria Francimara Ferreira do Nascimento, Coordenadora do CRAS, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais). Para custear despesas onde participará do Encontro Estadual Preparatório do Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares 2023, no Auditório Angélica Moura – Centro Administrativo do Governo do RN, localizado na Av. Salgado Filho, s/nº, Lagoa Nova, Natal/RN, que acontecerá no dia 16 de março do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 13 de março de 2023.

MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:6AF2E9B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 13/2023**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. Erick Vinicius da Silva Souza, Motorista, no valor de R\$ 50,00 (Cinqüenta reais). Para realizar o transporte dos participantes do Encontro Estadual Preparatório do Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares 2023, no Auditório Angélica Moura – Centro Administrativo do Governo do RN, localizado na Av. Salgado Filho, s/nº, Lagoa Nova, Natal/RN, que acontecerá no dia 16 de março do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 13 de março de 2023.

MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:F289AD0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Veronica Barbosa da Silva.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Veronica Barbosa da Silva**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##8.854.854-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:4447043E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Rafaela Mariane de Lima Felix.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Rafaela Mariane de Lima Felix**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##0.668.334-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora Técnica de Meio Ambiente**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:105F104B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Francisco Roberto Ferreira Dantas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Francisco Roberto Ferreira Dantas**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##7.981.394-##, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Técnico de Controle Interno**, lotado na Controladoria Geral, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:CB3C9B58

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Álvaro Salviano Brito.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Álvaro Salviano Brito**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##8.593.074-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Pessoal e Recursos Humanos**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:17CD7087

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Francisco Canindé da Silva Junior.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Francisco Canindé da Silva Junior**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##2.274.204-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Espaços de Esporte e Lazer**, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:7C6B6846

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Rebeca Karollainy Bezerra Bernardino.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Rebeca Karollainy Bezerra Bernardino**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##6.702.204-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Patrimônio de Almoarifado**, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:B9F5CC1B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Paulo Sebastião.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Paulo Sebastião**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##4.803.624-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Espaços de Esporte e Lazer**, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:7A1C7648

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Manoel Venancio dos Santos.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Manoel Venancio dos Santos**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##0.002.934-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Juventude**, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:A2372E0C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) José Carlos Alexandre de Melo.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **José Carlos Alexandre de Melo**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##0.512.384-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Desenvolvimento de Modalidades Esportivas**, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:4387C730

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) **Raiane Karla da Silva Laurentino**.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Raiane Karla da Silva Laurentino**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##0.088.224-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Patrimônio e Almoxarifado**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:9B1232D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) **Paulo Roberto de Lima**.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Paulo Roberto de Lima**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##2.060.694-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Obras e Manutenção**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:3EB256F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) **Tarcísio Barbosa da Silva**.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Tarcísio Barbosa da Silva**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##8.648.768-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Obras e Manutenção**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:C166C2B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) **Gildevan Barboza da Souza**.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Gildevan Barboza da Souza**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##3.381.074-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Obras e Manutenção**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:4BD42F23

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Rogerio Adriano Fernandes.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Rogerio Adriano Fernandes**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##7.519.244-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Obras e Manutenção**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:DA143498

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) José Cleiton Oliveira da Silva.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **José Cleiton Oliveira da Silva**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##0.258.054-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Obras e Manutenção**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:6F6C1295

**PREVLAJES
PORTARIA Nº 000002/2023 (RETIFICADORA)**

Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA JOSE DA SILVA MENDES.

O DIRETOR EXECUTIVO DO PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas nos termos da Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013;

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 000019/2017, de 04 de outubro de 2017 para excluir a retroatividade dos efeitos do ato de inatividade à data de 01 de outubro de 2017;

Art. 2º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **MARIA JOSE DA SILVA MENDES**, portadora do RG nº 1.860.586, ITEP-RN, CPF nº 032.112.114-70, titular do cargo de Agente de Saúde, Matrícula Funcional nº 375, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Lajes/RN, nos termos do *art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, c/c art. 45 da Lei Municipal nº 558/2013.*

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ICARO LUCAS MARTINS
Diretor Executivo
PrevLajes

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:E8E35878

**PREVLAJES
PORTARIA Nº 000003/2023 (RETIFICADORA)**

Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA NEUMA DA SILVA ALVES.

O DIRETOR EXECUTIVO DO PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas nos termos da Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013;

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 000013/2017, de 01 de maio de 2017 para excluir a retroatividade dos efeitos do ato de inatividade à data de 01 de maio de 2017;

Art. 2º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **MARIA NEUMA DA SILVA ALVES**, portadora do RG nº 442.485, ITEP-RN, CPF nº 241.821.764-72, titular do cargo de A.S.G., Matrícula Funcional nº 204, lotada na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Lajes/RN, nos termos do *art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, c/c art. 45 da Lei Municipal nº 558/2013.*

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ICARO LUCAS MARTINS
Diretor Executivo
PrevLajes

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:CE5FD817

**PREVLAJES
PORTARIA Nº 000004/2023 (RETIFICADORA)**

Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora ANTONIA MARIA DE ARAUJO ALVES.

O DIRETOR EXECUTIVO DO PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas nos termos da Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013;

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 000007/2017, de 01 de abril de 2017 para constar a fundamentação legal completa da Aposentadoria Especial de Professor; especificar o nível e a letra do cargo em que a servidora foi aposentada; bem como para excluir a retroatividade dos efeitos do ato de inatividade à data de 01 de abril de 2017;

Art. 2º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora ANTONIA MARIA DE ARAUJO ALVES, portadora do RG nº 894.703, SSP/RN, CPF nº 364.865.581-72, titular do cargo de Professora Nível I, Letra J, Matrícula Funcional nº 524, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lajes/RN, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal; art. 7º da EC 41/03 e art. 2º da EC 47/05 e arts. 30 e 44 da Lei Municipal nº 558/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ICARO LUCAS MARTINS

Diretor Executivo

PrevLajes

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:6DB1E1CC

PREVLAJES

PORTARIA Nº 000005/2023 (RETIFICADORA)

Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA DILZA FERNANDES.

O DIRETOR EXECUTIVO DO PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas nos termos da Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013;

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 000011/2017, de 01 de abril de 2017 para constar a fundamentação legal completa da Aposentadoria Especial de Professor; especificar o nível e a letra do cargo em que a servidora foi aposentada; bem como para excluir a retroatividade dos efeitos do ato de inatividade à data de 01 de abril de 2017;

Art. 2º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora MARIA DILZA FERNANDES, portadora do RG nº 501.029, ITEP-RN, CPF nº 489.320.354-15, titular do cargo de Professora Nível II, Letra J, Matrícula Funcional nº 182, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lajes/RN, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal; art. 7º

da EC 41/03 e art. 2º da EC 47/05 e arts. 30 e 44 da Lei Municipal nº 558/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ICARO LUCAS MARTINS

Diretor Executivo

PrevLajes

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:674BC06D

PREVLAJES

PORTARIA Nº 000006/2023 (RETIFICADORA)

Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA JOSELIA ROSA GABRIEL.

O DIRETOR EXECUTIVO DO PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas nos termos da Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013;

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 000009/2017, de 01 de abril de 2017 para constar a fundamentação legal completa da Aposentadoria Especial de Professor; especificar o nível e a letra do cargo em que a servidora foi aposentada; bem como para excluir a retroatividade dos efeitos do ato de inatividade à data de 01 de abril de 2017;

Art. 2º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora MARIA JOSELIA ROSA GABRIEL, portadora do RG nº 900.755, ITEP-RN, CPF nº 838.727.284-15, titular do cargo de Professora Nível II, Letra J, Matrícula Funcional nº 197, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lajes/RN, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal; art. 7º da EC 41/03 e art. 2º da EC 47/05 e arts. 30 e 44 da Lei Municipal nº 558/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ICARO LUCAS MARTINS

Diretor Executivo

PrevLajes

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:88C1EA18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020500122

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

SEGUNDO COLOCADO

Aos 08 dias do mês de março de 2023 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2022** pelo proponente MARCOS A FERNANDES ANDRADE - EPP, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 18.010.260/0001 - 03, RESOLVE registrar os preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos para uso hospitalar e manutenção das unidades básicas de saúde, Hospital Maria Lalá Costa e Farmácia Básica deste Município de Lucrécia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos para uso hospitalar e manutenção das unidades básicas de saúde, Hospital Maria Lalá Costa e Farmácia Básica deste Município.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

MARCOS A FERNANDES ANDRADE - EPP (18.010.260/0001 - 03)

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
7	8019 - ÁCIDO ASCÓRBICO Solução Oral, 20 ML - 200MG/ML	FC	600	1,89	1.134,00
27	6235 - ANLÓDIPINO 5 MG COMP	COMP	15.000	0,08	1.200,00
150	854 - FLUCONAZOL DE 150MG	UNIDADE	800	0,76	608,00
154	855 - FUROSEMIDA 40MG	UNIDADE	6.000	0,14	840,00
171	1377 - IBUPROFENO, 300 MG	COMP	3.000	0,22	660,00
173	1378 - IBUPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL Frasco contendo 30ml.	FR	500	3,20	1.635,00
187	973 - LORATADINA XAROPE 100ML	FC	600	6,09	3.732,00
Total (RS):					9.809,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de

Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 08/03/2023

Município De Lucrécia	Sec. Mun. De Saúde/Fundo Mun. De Saúde
C.N.P.J. Nº 08.349.045/0001 - 88	CNPJ Nº 08.349.045/0001 - 88
MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE	MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA
CPF nº 970.648.404-30	
Prefeita Municipal	Secretária Municipal
MARCOS A FERNANDES ANDRADE - EPP	
CNPJ Nº 18.010.260/0001 - 03	
Proponente	

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7267D08A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 859/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 150,00 (cento cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 10 de março de 2023, transportando paciente para realizar exames e consulta no Hospital Onofre Lopes. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:BDCC9B47

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 982, DE 13 DE MARÇO DE 2023**

CONVOCA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde de Lucrécia/RN, a se realizar no dia 17 de março de 2023, nesta cidade, com o tema: “**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia**”.

Art. 2º- A VIII Conferência Municipal de Saúde de Lucrécia/RN será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de Lucrécia/RN.

Art. 3º- A VIII Conferência Municipal de Saúde de Lucrécia/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º- O detalhamento da VIII Conferência Municipal de Saúde de Lucrécia/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º- As despesas com a organização e realização da VIII Conferência Municipal de Saúde de Lucrécia/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2022/2025, PPA do mesmo período e LOA 2023.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia/RN, em 13 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:B16953D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE A
TOMADA DE PREÇO Nº 2023.03.03.005

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 004 de 04 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, **RETIFICAÇÃO** no aviso da Tomada de Preço Nº 2023.03.03.005, publicado no Diário Oficial da União nº 49 de 13 de março de 2023, página nº 292, através do site www.in.gov.br; Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) Nº 2988 de 10 de março de 2023, página nº 130, através do site www.femurn.gov.br; Diário Oficial do Município de Luís Gomes, edição nº 1941 de 09 de março de 2023, página nº 01, site www.luisgomes.rn.gov.br e divulgado no endereço eletrônico www.luisgomes.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento às disposições do art. 21, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, com indicação do dia 28 de março, as 9h00min para apuração do certame.

ONDE SE LÊ:

“escolha de empresa especializada para executar serviços de pavimentação e drenagem superficial de trecho da estrada vicinal que liga as comunidades rurais de Coatí e Lagoa do Mato, neste município de Luís Gomes/RN, com recursos de convênio e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos.”

LEIA-SE:

“escolha de empresa especializada para **executar serviços de pavimentação e drenagem superficial, método convencional de diversas ruas do bairro Deda Torquato, Zona Urbana da cidade**

de Luís Gomes e trecho da estrada vicinal que liga as comunidades rurais de Coatí e Lagoa do Mato, ambas no município de Luís Gomes/RN, com recursos de convênios e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos.”

Luís Gomes/RN, 13 de Março de 2023.

CLEIDSON ISMAEL

Presidente – Portaria nº 004/2023

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:C00AA054

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 061/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 061/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **ERIVAN CAVALCANTE COSTA**, CPF nº. 182.XXX.XXX-87, para o cargo de Assessor Especial – AE2, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Maxaranguape/RN, 10 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:61B93F8A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 060/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 060/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o Sr. **EVERTON SILVA SANTOS**, CPF nº. 100.XXX.XXX-86, para o cargo de Assessor Especial – AE2 na Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2023.

Maxaranguape/RN, 10 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:4555C8C4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 059/2023**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 059/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **LAISE FABIOLA SOARES MATIAS DOS SANTOS**, CPF nº. 029.XXX.XXX-08, para o cargo de Chefe de Setor, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Maxaranguape/RN, 10 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:EDC17539

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 058/2023**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 058/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **WALFRAN MANUEL DA SILVA**, CPF nº. 878.XXX.XXX-53, para o cargo de Chefe de Setor, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Maxaranguape/RN, 10 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:72A80ADC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 057/2023**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 057/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **MARIA MIRTES DO NASCIMENTO FERREIRA**, CPF nº. 481.XXX.XXX-00, para o cargo de Diretora de Departamento, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Maxaranguape/RN, 10 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:83574639

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 056/2023**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 056/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **ANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA**, CPF nº. 106.XXX.XXX-29, para o cargo de Diretora de Departamento, na Secretaria Municipal de Trabalho, Serviço Social e Habitação, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Maxaranguape/RN, 10 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:1320F634

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 055/2023**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 055/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **GEORGE FERREIRA**, CPF nº. 057.XXX.XXX-83, para o cargo de Secretário Adjunto, na Secretaria

Municipal de Gestão Tributária, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Maxaranguape/RN, 10 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:C1F4B362

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 067/2023/PMMT/SCGP.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia 14 de março de 2023, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de 01 de julho de 2003 à 01 de julho de 2008, a servidora EDIVONEIDE DE ANDRADE DIAS, matrícula nº 0149, com jornada laboral de 30 (trinta) horas, ocupante da cargo/função efetivo de PROFESSOR – P M L 2 A, lotado(a) na Creche Municipal Maria Cândida da Conceição, órgão da Secretaria Municipal de Educação, devendo a mesma retorna aos serviços em 12 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 13 de março de 2023.

Publique-se e Cumpra-se;

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:
João Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:FB47951F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 115/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

ART. 1º. – EXONERAR, o Senhor **JUSSIER ARAÚJO DO NASCIMENTO**, portador do CPF/MF: 072.264.954-14, do cargo

comissionado de **CHEFE DE GABINETE**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2023.

Montanhas/RN, em 03 de março de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:98F2B1E4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 116/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

ART. 1º. – EXONERAR, a Senhorita **RUBIANY FARIAS MENDES**, portadora do CPF/MF sob o número 083.484.574-10, do cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2023.

Montanhas/RN, em 03 de março de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9198852D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 117/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

ART. 1º. – EXONERAR, a Senhorita **GILVÂNIA COUTINHO DA SILVA**, portadora do CPF/MF sob o número 092.511.844-37, do cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2023.

Montanhas/RN, em 03 de março de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:074C8901

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 118/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR**, o Senhor **JUSSIER ARAÚJO DO NASCIMENTO**, portador do CPF/MF: 072.264.954-14, para exercer o cargo de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2023.

Montanhas/RN, em 03 de março de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:26B1A293

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 119/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR**, a Senhorita **RUBIANY FARIAS MENDES**, portadora do CPF/MF sob o número 083.484.574-10, para exercer o cargo de **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2023.

Montanhas/RN, em 03 de março de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CFDF426A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 120/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR**, a Senhorita **GILVÂNIA COUTINHO DA SILVA**, portadora do CPF/MF sob o número 092.511.844-37, para exercer o cargo de **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E LAZER** do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2023.

Montanhas/RN, em 03 de março de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7F45AE19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 71/2021

Espécie: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADA:** IM ENGENHARIA LTDA.- CNPJ: 07.188.930/0001-60. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de reforma e ampliação da escola municipal Maria Nilza no município de Monte Alegre/RN. **DO VALOR ALTERADO:** R\$ 149.374,40 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 24 de dezembro de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA-
Prefeito Municipal - Contratante e

IGOR BEZERRA MARINHO
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FBC7BBD7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 71/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 15/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADO(A):** IM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.188.930/0001-60. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de reforma e ampliação da escola municipal Maria Nilza no município de Monte Alegre/RN. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 06 de março de 2023.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito – Contratante E

IGOR BEZERRA MARINHO,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8F22D32F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44
CONTRATADA: T L A BEZERRA CNPJ: 24.909.650/0001-12
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e orientação mensal das informações prestadas ao Esocial, efetuando qualificação cadastral dos trabalhadores, avaliação dos processos e rotinas desempenhadas pelos setor de Recurso Humano, folha de pagamento, interpretação técnica

das informações do esocial e EFD-Reinf/DCTFWEB para atender as necessidades do município de Monte Alegre/RN..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos do FPM, ICMSe Recurso Próprio.
VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 03 de março de 2023 e término em 03 de março de 2024.
DATA: 03 de março de 2023.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e Tacianne Luadja Alves Bezerra, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9759AC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Monte Alegre/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Ielmo marinho/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico SRP nº: 043/2022

Ata de Registro de Preço nº: 043001/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ielmo marinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 043/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, para registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, ferramentas e insumos diversos com base na tabela SINAPI com finalidade de atender as demandas das secretarias do município de Monte Alegre/RN.

Fornecedor Registrado: COMERCIAL PAPARY EIRELI, inscrito no CNPJ: 13.097.272/0001-01.

Valor Total R\$ 1.773.000,000 (Hum milhão setecentos e setenta e três reais).

Vigência da Ata: 09/01/2023 à 08/01/2024

Vigência do Termo de Adesão: 02/03/2023 à 08/01/2024

Monte Alegre/RN, 02 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
 Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN
 Órgão Participante (Carona)

COMERCIAL PAPARY EIRELI
 Fornecedor

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:71ABE177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2023

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 14/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 21/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 21/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS	09H:01M DO DIA 24/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

PROPOSTAS - SESSÃO
 PÚBLICA:

OBJETO: Formação de Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva veicular, incluindo troca de peças e acessórios da frota das diversas secretarias e dos fundos municipais de saúde e de assistência social do Município de Monte Alegre/RN – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 13 de março de 2023.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:56C19B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 066/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO!

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Inscrição do Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação no 19º Fórum Ordinário da UNDIME (UNIÃO DE DIRIGENTES MUNICIPAIS), no Seminário Planejamento na Educação: ações práticas para Gestão Pública Municipal, nos dias 20 a 22 de março do corrente ano, no Praiaamar Natal Hotel & Convention, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33 – Ponta Negra, Natal/RN, em favor da empresa UNDIME-UNIAO DOS DIRIG.MUNIC.DE EDUCACAO, inscrito no CNPJ: 00.596.662/0001-76, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 1.100,00 (um mil, e cem reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação. Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 10 de março de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C226E556

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA N° 012 DE 13 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA CONJUNTA N° 012 DE 13 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de

conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

CPF 013.390.064-99

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	14.03.2023	150,00	75,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar da 1ª Assembleia Geral de 2023 e reunião ordinária do COSEMS/RN.

Local: Hotel Holiday INN, Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN, Cep 59075-000.

Hora: 9hs

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 13 de março de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:C3A4BB41

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 013 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 013 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: AYANE KEILA DE LIMA

CPF 083.950.054-82

Cargo/Emprego/Função: ENFERMEIRA

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	14.03.2023	100,00	50,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar da 1ª Assembleia Geral de 2023 e reunião ordinária do COSEMS/RN.

Local: Hotel Holiday INN, Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN, Cep 59075-000.

Hora: 9hs

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 13 de março de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:BB6DE7E2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 014 DE 13 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 014 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DJAILSON DE MOURA LINDOLFO

CPF: 063.113.234-19

Cargo/Emprego/Função: Assessor Técnico

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	14.03.2023	100,00	50,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar da 1ª Assembleia Geral de 2023 e reunião ordinária do COSEMS/RN.

Local: Hotel Holiday INN, Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN, Cep 59075-000.

Hora: 9hs

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 13 de março de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:435E931D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014-2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADAS AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso

das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 004/2023, de 04/01/2023, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 9.488/18 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019.

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADAS AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. Com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

LICITANTE VENCEDOR:

EMPRESA: Saúde Brasil Comércio e serviço odontológico e fisioterápico
CNPJ Nº 27.746.681/0001-98
VENCEDORA DOS ITENS 01, 02, 03 E 04.
VALOR TOTAL: R\$: 92.280,00 (Noventa e Dois Mil Duzentos e Oitenta Reais).

Monte das Gameleiras - RN, 13 de Março de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:267B4E7A

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2022, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADAS AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.** HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: SAÚDE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO - CNPJ Nº 27.746.681/0001-98- VALOR TOTAL: R\$: 92.280,00. Fica **convocado** o representante da empresa supracitada, para assinatura da Ata de Registro de Preços e o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Monte das Gameleiras - RN, 13 de Março de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:FB6DD5FB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 006 DE 13 DE MARÇO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 006 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Declara situação de Emergência no âmbito do Município de Monte das Gameleiras Estado do Rio Grande do Norte, nas áreas afetadas por desastre natural climatológico do tipo - ESTIAGEM, conforme Portaria do MDR nº 260 de 02 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

CONSIDERANDO o teor do art. 1º, inciso I e II da Lei Federal nº 9.433/1997, segundo: “A Política Nacional de Recursos Hídricos baseia-se nos seguintes fundamentos: a água é um bem de domínio público; em situação de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais.”

CONSIDERANDO a escassez de água verificada na Zona Rural e Urbana do Município, dependendo-se de captação e armazenamento e distribuição a ser havida através de caminhões pipas.

CONSIDERANDO que o fenômeno de estiagem vem causando danos à subsistência e ao desenvolvimento econômico no Município de Monte das Gameleiras/RN.

CONSIDERANDO que a escassez pluviométrica na Zona Rural do Município de Monte das Gameleiras/RN, tem gerado graves prejuízos às atividades produtivas, principalmente à agricultura e a pecuária, já que somos uma cidade serrana sem reservatórios de água para abastecimento de água potável.

CONSIDERANDO que o Município de Monte das Gameleiras é extremamente dependente do meio rural para sustentação de sua economia, sendo exatamente a zona rural a mais castigada pela escassez de água e estiagem.

CONSIDERANDO que o parecer da COMPDEC – Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil/Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA HIDRICA** no município de Monte das Gameleiras/RN em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre climatológico caracterizado por estiagem, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Rio Grande do Norte – (COBRADE-1.4.1.10-ESTIAGEM).

Art. 2º. Autoriza -se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta necessárias a minimizar os efeitos causados pela estiagem.

Parágrafo único: Fica autorizada a realização de rodízios de abastecimento em períodos mais dilatados, a critério da autoridade responsável.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I-Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II-Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

&1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

&2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situações em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 5º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízos das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um ano), contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor a partir desta data, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, permitindo-se uma prorrogação por igual período, se comprovada a necessidade.

Monte das Gameleiras/RN, 13 de março de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:F5074AC3

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2023

A Comissão de licitação, através da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir: **OBJETO** Pagamento de Inscrição para Participação XXIV Marcha a Brasília/DF de 27 a 30 de Março de 2023, para atender o Município de Monte das Gameleiras/RN. **Empresa - CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS-CNM inscrita no CNPJ: Nº 00.703.157/0001-83 com o valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Inciso II do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº JAILTON FELIX DE PONTES, na qualidade de ordenador de despesas.

Monte das Gameleiras/RN, 13 de março de 2023.

MANOEL MARTINS DA CRUZ
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:B943323D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu Ata de Registro de Preços nº 01/2023, relativa ao Pregão Presencial nº 01/2023 cujo objeto se trata do Registro de Preços para contratação futura da prestação dos serviços de fornecimentos de alimentos preparados para os servidores municipais em serviços, objetivando atender as necessidades das secretarias, com a empresa GM SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 19.747.717.902/0001-20, localizada na Rua das Orquídeas, nº38, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000 - para atender as necessidades da administração pública municipal.

Nísia Floresta 10/03/2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES –
Prefeito.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:8FB263E9

GABINETE DO PREFEITO CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, (08.167.306/0001-49)**, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada - LS, com prazo de validade até 24/02/2025, n 2022-188944/TEC/LS-0530, para uma área de descarte de resíduos vegetais, localizada nas coordenadas de referência UTM (Zona 25M), Datum SIRGAS 2000: 9.331.518, 16mN; 265.785,08mE.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:59E5F934

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 81/2023– GP/PMNF

Dispõe sobre a alteração na composição de membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 e nos termos da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, a indicação de substituição de titularidade do Governo Municipal (Secretaria Municipal de Assistência Social) e Sociedade Civil (Igreja Católica) no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nísia Floresta – RN;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I – Representantes do Governo Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Thalva Raylanny Alves do Nascimento

Suplente: Fábio Marques de Barros

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Sheila Moura da Silva do Nascimento

Suplente: Micarla do Nascimento Moreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Janaina Dias de Souza

Suplente: Joana Maria Batista Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Carlianna Victória Costa Procópio Hackradt

Suplente: Fabiana Patrícia de Carvalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Titular: DULCINEIDY DOS SANTOS CARVALHO

Suplente: DEIZE RAQUEL DE CARVALHO

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL IGREJA CATÓLICA

Titular: Iranete Gonçalves da Silva

Suplente:

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL QUADRA DO SABER

Titular: Francisco Erivaldo Araújo do Nascimento

Suplente: Joni Carlos Santana

ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS

Titular: José Menino Da Hora Junior

Suplente: Hortência Freire De Castro

LAR BOM JESUS

Titular: Flávio Ramos de Lima

Suplente: Eleny Miranda de Carvalho

SINDICATOS DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO – SINTE/RNTitular: Josivaldo do NascimentoSuplente: Adriano de Almeida

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta, 13 de março de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:D632C871

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2023.

PORTARIA Nº 046/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 005/2023 - SEMAS, de 09 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- Concede 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos reais), a Sr.^a **MARISA SOUZA NOBRE**, inscrita no CPF sob o nº 018.025.794-35, ocupante do cargo TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:Participar do CAPACITASUS 2022/2023**Local de destino:** Campus do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia – IFRN – Pau dos Ferros/RN.**Período do Afastamento: Partida:** 13 de março de 2023**Retorno:** 17 de março de 2023

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 13 de março de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:B2F2BF22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2023.

PORTARIA Nº 045/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 003/2023 - SEMAS, de 09 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- Concede 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos reais), ao Sr. **LUAN KENNEDY DA COSTA DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 099.332.084-89, matrícula nº 880, ocupante do cargo CHEFE DE SETOR DE INCLUSÃO DIGITAL, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:Participar do CAPACITASUS 2022/2023**Local de destino:** Campus do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia – IFRN – Pau dos Ferros/RN.**Período do Afastamento: Partida:** 13 de março de 2023**Retorno:** 17 de março de 2023

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 13 de março de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:B1D7D3E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2023

PORTARIA Nº 047/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 005/2023 - SEMAPF, de 13 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- Concede 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), ao Sr. **MANOEL LINDBERTO ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 104.613.184-23, matrícula nº 871, ocupante do cargo **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:Resolver assuntos de interesse do município junto ao Escritório R.J. Assessoria a Municípios**Local de destino:** Rua José Freire de Souza, 13, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-140.**Período do Afastamento: Partida:** 14 de março de 2023

Retorno: 15 de março de 2023

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 13 de março de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:11B04F0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social e Cidadania, lotado (a) no (a) Secretaria de Assistência Social e Cidadania, 30% do valor de 1 (uma) diária(s), referente a ajuda de custos, com destino a Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 28 de fevereiro de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 27 de fevereiro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:7C76C779

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **FLÁVIO MEDEIROS DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Psicólogo, lotado (a) no (a) Secretaria de Assistência Social e Cidadania, 30% do valor de 1 (uma) diária(s),

referente a ajuda de custos, com destino a Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 28 de fevereiro de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 27 de fevereiro de 2023.

LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS

Secretária de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:CB20B087

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **MARLIANY PINHEIRO DE SIQUEIRA SANTOS**, ocupante do cargo de Procurador Adjunto, lotado (a) no (a) Secretaria de Assistência Social e Cidadania, 30% do valor de 1 (uma) diária(s), referente a ajuda de custos, com destino a Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 28 de fevereiro de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 27 de fevereiro de 2023.

LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS

Secretária de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:7D073D97

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **KEILA CHRISTINE DOS SANTOS NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Diretora de Proteção Social Básica, lotado (a) no (a) Secretaria de Assistência Social e Cidadania, 30% do valor de 1 (uma) diária(s), referente a ajuda de custos, com destino a Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 28 de fevereiro de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 27 de fevereiro de 2023.

LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS

Secretária de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:C3D45794**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2023**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **KYARA MAYSA DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, lotado (a) no (a) **Secretaria de Assistência Social e Cidadania**, 30% do valor de 1 (uma) **diária(s)**, referente a ajuda de custos, com destino a **Currais Novos/RN**, no (s) dia (s) **28 de fevereiro de 2023**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 27 de fevereiro de 2023.

LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS

Secretária de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:99A600C9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2023**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **ALCIONE DA COSTA ROCHA**, ocupante do cargo de **Controladora Municipal**, lotado (a) no (a) **Controladoria Municipal**, 2 (duas) **diária(s)**, com destino a **Recife/PE**, no (s) dia (s) **09 e 10 de março de 2023**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 07 de março de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:BAAA3F90**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

O Presidente da CPL de Parazinho/RN torna público o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preço nº 001/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de engenharia para drenagem na Rua João Rabelo e Capeamento Asfáltico de ruas na sede do município de Parazinho/RN, foi considerada CLASSIFICADA a proposta da empresa: RG Soluções LTDA - ME - CNPJ: 29.646.397/0001-75 com proposta no valor de R\$ 355.345,12 (trezentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos). Sagrando-se vencedora a licitante RG Soluções LTDA - ME com proposta no valor de R\$355.345,12 (trezentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos).

Parazinho/RN, 13 de março de 2023.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO

Presidente Da CPL

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:712ECEC9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2023/GP/PMP****Portaria nº 130/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 13 de Março de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor: **JOSÉ CARLOS SILVA DE MEDEIROS**, CPF nº 722.503.724-20, ao cargo de **SUBSECRETÁRIO DE AGRICULTURA** do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos

Código Identificador:DECEF16F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2023/GP/PMP****Portaria nº 131/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor: **JOÃO VICTOR DA SILVA PAULINO**, CPF nº 101.895.364-70, ao cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:F1DFB878

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2023/GP/PMP

Portaria nº 132/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor: **ALUIZIO SILVA NASCIMENTO**, CPF nº 027.957.654-46, ao cargo de COORDENADOR do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:2DD32560

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2023/GP/PMP

Portaria nº 133/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor: **JAIRO MIRANDA SILVA**, CPF nº 029.006.164-41, ao cargo de CHEFE DE GABINETE da SECRETARIA DE EVENTOS do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:58CC4984

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2023/GP/PMP

Portaria nº 134/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor: **GASPAR GALDINO DO NASCIMENTO**, CPF nº 376.076.184-49, ao cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:79D55865

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2023/GP/PMP

Portaria nº 135/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor: **VITOR MANOEL OLIVEIRA DA SILVA**, CPF nº 119.608.404-10, ao cargo de SUBSECRETÁRIO DE ESPORTES do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:3C0FF3B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2023/GP/PMP

Portaria nº 136/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor: **MARCOS SIQUEIRA DE LIMA**, CPF nº 030.802.364-16, ao cargo de CHEFE DE GABINETE da SECRETARIA DE ESPORTES do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:C4709DE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2023/GP/PMP

Portaria nº 137/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor: **SEBASTIÃO JACINTO DA SILVA**, CPF nº 011.872.354-58, ao cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:6AD9AFAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2023/GP/PMP

Portaria nº 138/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor: **ENOQUE BEZERRA DA SILVA**, CPF nº 369.619.144-20, ao cargo de CHEFE DE GABINETE da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:B23A7007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2023/GP/PMP

Portaria nº 139/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor: **WAGNER DE SOUZA XAVIER**, CPF nº 035.671.654-61, ao cargo de COORDENADOR do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:630ADB80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2023/GP/PMP

Portaria nº 140/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora: **JONEIDE RIBEIRO VIEIRA DE ARAÚJO**, CPF nº 035.382.824-63, ao cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:9EF950CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2023/GP/PMP

Portaria nº 141/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora: **ANA CLAUDIA DA SILVA RAFAEL**, CPF nº 031.592.914-64, ao cargo de COORDENADORA do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:6F4983BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 142/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora: **LUCIVANIA DA SILVA**, CPF nº 074.227.514-01, ao cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:B2F41D42

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 143/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora: **MARIA ELITA COSMO DA SILVA OLIVEIRA**, CPF nº 229.594.754-53, ao cargo de COORDENADORA no Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:A9FDBC06

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 144/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora: **VALERIA DE SOUZA NASCIMENTO**, CPF nº 062.826.164-09, ao cargo de COORDENADORA do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:716D3F29

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 145/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora: **SAVANNA PAULINO TAVARES**, CPF nº 117.463.064-75, ao cargo de SUBSECRETÁRIA DE EVENTOS do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:ED11B40E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 146/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora: **DALVA RAIMUNDA DA CRUZ COSTA**, CPF nº 051.907.144-11, ao cargo de CHEFE DE GABINETE da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:94790611

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 147/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor: **JOÃO MARQUES JERÔNIMO DA SILVA**, CPF nº 081.414.214-17, ao cargo de ASSESSOR DE APOIO GOVERNAMENTAL do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:763ED462

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 148/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 14 de Março de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora: **MARIA APARECIDA CRUZ DA SILVA**, CPF nº 009.107.534-31, ao cargo de ASSESSOR DE APOIO GOVERNAMENTAL do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:A73E9E8E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2023/GP/PMP**

Portaria nº 149/2023/GP/PMP

Parazinho/RN, 14 de Março de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora: **GEANDRA GALDINO DO NASCIMENTO**, CPF nº 030.431.574-51, ao cargo de VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE CÂMARA no Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:E871A422

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2023/GP/PMP**

Portaria nº 150/2023/GP/PMP

Parazinho/RN, 14 de Março de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor: **JOSÉ EDINALDO SILVA DA COSTA**, CPF nº 737.796.104-00, ao cargo de CHEFE DE

GABINETE da SECRETARIA DE FINANÇAS do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:7B5B06A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 150/2022 CONCORRÊNCIA 01/2022

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 150/2022 CONCORRÊNCIA 01/2022

CONTRATADA: CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI; **OBJETO:** ADITIVO, ACRESCENTANDO 6,88% NO VALOR CONTRATUAL **VALOR:** R\$ 467.389,88 (quatrocentos e sessenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos); **VIGÊNCIA:** 01/02/2023 até 22/09/2023; **ASSINATURA:** 01/02/2023; **PROCESSO:** 1.993/2022; **FUNDAMENTO LEGAL:** 65, II, alínea “d”, e parágrafo 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

repblicado por incorreção

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:ECECA62B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.974/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.974/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

Data da Assinatura: 09/03/2023 ATÉ 08/03/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		
CNPJ: 37.981.540/0001-03	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: EST DE ALDEIA, 9012, Sala 75 e 78, Vera Cruz, Camaragipe/PE		
Representante: Tamara Kathy de Araujo Silva		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (RS)	Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0039	0021626 - APITO OFICIAL PARA ARBITRAGEM PROFISSIONAL, EM	UND	20	RS 5,94		RS 118,80

PLÁSTICO POLIETILENO, COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MM DE COMPRIMENTO X 20MM DE LARGURA COM ARGOLA METÁLICA, COM ABERTURA CENTRAL PARA SAÍDA DE SOM COM CORDÃO EM NYLON COM REGULAGEM DE AJUSTE					
VALOR TOTAL: R\$ 118,80					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:D78F87A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: futura Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, tributação, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência e Protocolo Geral, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura municipal de Passagem/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 14/03/2023 – termino: 09:00 horas do dia 24/03/2023. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 24/03/2023, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 24/03/2023 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (084) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 13 de março de 2023

À COMISSÃO

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:91F0186E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 07/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 07/2023

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos pequeno porte, médio, pesados, máquina tipo tratores e implementos agrícolas, para secretarias do município de Passagem/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. – início de acolhimento das propostas: 13:30 horas do dia 14/03/2023 –

termino: 13:30 horas do dia 24/03/2023. E Abertura das propostas: às 13:30 horas do dia 24/03/2023, início da sessão de disputa de preços: às 13:31 horas do dia 24/03/2023 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (084) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 13 de março de 2023

À COMISSÃO

Publicado por:
Breno Ranieri Barreto de Lima
Código Identificador: 1EFDAEE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - KIT
ENXOVAL NATALIDADE PARA RECÉM-NASCIDO -
FILOMENA ELIANA LACERDA DE FREITAS - ME

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20230213001
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20230213001

OBJETO:

- AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL NATALIDADE, PARA RECÉM-NASCIDO, PARA SEREM ENTREGUES ÀS GESTANTES ATENDIDAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- FILOMENA ELIANA LACERDA DE FREITAS - ME;
- CNPJ nº 24.585.283/0001-49;
- Avenida Pedro Nonato Fernandes, 180, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000.

VALOR TOTAL:

-R\$ 27.335,75 (vinte e sete mil e trezentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA DA DISPENSA:

- 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 772 - 3 . 2011 . 8 . 244 . 19 . 2.130 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

BASE LEGAL:

- artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, em 13 de março de 2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador: D4C0C689

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

O Pregoeiro do Município de Poço Branco/RN, designado através da Portaria nº 013/2021, no uso de suas atribuições e conforme determinação constante da Lei Federal nº 8.666/93, **COMUNICA**, a bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa que está **SUSPENSO** o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023**, que seria realizado no dia 16/03/2023, cujo objeto é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Poço Branco-RN, 13 de março de 2023

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador: 01B7954C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 935/2022

O Município de Poço Branco/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 013/2021, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023 - PE**, tipo **Menor Preço Por Lote**, no dia **27/03/2022**, cujo objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP E NOTEBOOK, BEM COMO, OUTROS EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 013 de 07 de abril de 2021 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 27/03/2023 – Horas: 09:29:59;

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 22/03/2023 – Horas: 14:00:00;

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 27/03/2023 – Horas: 09:30:00;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/03/2023 – Horas: 09:30:00.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.pocobranco.rn.gov.br** ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 13 de março de 2023.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador: 41A55E51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 007/2023 – PE/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023 – PE/PMP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **24 de março de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 007/2023 - PE**, tipo Menor preço, para **Registro de Preço para Aquisição de Café e Açúcar para atender às demandas dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN**, com fundamento no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **24 de março de 2023**, às **09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 13 de março de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro Municipal
Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D51611CA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 125/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n.º 125/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF N.º **XXX-65**, matrícula n.º **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **13/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 13 de março de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria n.º 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:7C040EDD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 126/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n.º 126/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF N.º **XXX-87**, matrícula n.º **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **14/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 13 de março de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria n.º 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:BD82B04E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 076, DE 10 DE MARÇO DE 2023**

PORTARIA N.º 076, DE 10 DE MARÇO DE 2023

ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO FORMADA PELA PORTARIA N.º 430/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022, QUE COMPÕE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN PARA O BIÊNIO 2022 A 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em art. 22, inciso II, “c”, e

Considerando o ofício n.º 001/2023 - CMDCA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Portalegre RN - CMDCA, o qual solicita a alteração de membros na composição do Conselho - CMDCA referente à Portaria n.º 430/2022 de 20 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º Representantes de Entidades não governamentais (Sociedade Civil) 01- Representante dos profissionais que atuam em Política de atendimento da Criança e do Adolescente da Portaria n.º 430/2022 de 20 de outubro de 2022, que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Portalegre RN - CMDCA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

Representantes do Poder Público (Governo Municipal)
Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Titular: **Francisca Ana Paula de Lucena**

02- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular – **Deys Danniely de Lima Oliveira Silva**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D6E813EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077, DE 10 DE MARÇO DE 2023**

PORTARIA Nº 077, DE 10 DE MARÇO DE 2023

ALTERA MEMBROS QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTALEGRE/RN PARA O BIÊNIO 2022 A 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo exercício do cargo,

CONSIDERANDO a Lei nº 392/17 que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear os seguintes Conselheiros (as)Titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Portalegre/RN:

Representantes do poder público (Governo Municipal)

01-Representante da Secretaria Municipal de do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Titular – Francisca Ana Paula de Lucena

Suplente – Ivanilza de Souza Beserra

02-Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular – Deys Danniely de Lima Oliveira Silva

Suplente – Maria da Conceição Sousa

03- Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular – Aldenice de Freitas Soares Magalhães

Suplente- Iraídes Fernandes Alves

04- Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

Titular – Thiago Inácio de Lima

Suplente – Gustavo Higino Holanda Costa

Representantes de Entidades não governamentais (Sociedade Civil)

01- Representante dos profissionais que atuam em Política de atendimento da Criança e do Adolescente.

Titular: João Paulo Viana de Moura

Suplente: Klaywert Emanuel Dantas Chagas

02 - Representante das Comunidades de Remanescentes de Quilombolas;

Titular – Maria de Fatima Silva Bessa

Suplente – Suzi Adrielly de Oliveira

03- Representante de entidade de estudo, pesquisa, defesa ou atendimento a Criança e ao adolescente.

Titular – Antonia Niracédina dos Santos

Suplente – Maria Rosiane Matias Macena

04- Representante de usuários da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Titular – Maria Auxiliadora Leandro Faustino de Souza

Suplente – Cassia Michelle Nunes de Santana

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:1D277193

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 078, DE 10 DE MARÇO DE 2023**

PORTARIA Nº. 078, DE 10 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os anexos do Plano de Cargos e Salários do Município de Portalegre/RN, instituído pela lei Municipal nº 219/2009-GP/PMP dispõem sobre a atribuição de Função Gratificada aos Servidores não ocupantes de Cargos Comissionados.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 344/2022 que regulamenta as Gratificação Gerais (GG) e Especiais (GE) prevista na Lei Complementar nº 021, de 25 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação GE 1- ao servidor ALISON JOSÉ ALVES DA SILVA, matrícula funcional nº 521, ocupante do cargo de MOTORISTA – para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Educação e Desporto, no desempenho da função dos serviços de transporte escolar, durante o período das aulas, quando o referido desempenho extrapole o tempo normal estabelecido para a carga horária e de horas-extras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:6EC0E8F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350, DE 18 DE AGOSTO DE 2022 – GP/PMP**

PORTARIA Nº 350, DE 18 DE AGOSTO DE 2022 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº. 254/2022-GP/PMP, que trata da instauração do Processo Administrativo de Revisão de Readaptação da servidora pública municipal, Elaine Cristina Moura de Oliveira Alves, matrícula nº 106;

CONSIDERANDO os termos do Relatório Conclusivo da Comissão de Readaptação, bem como do laudo pericial ofertados nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, nos termos do art. 29 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal 181/2007, a readaptação funcional da servidora, **Elaine Cristina Moura de Oliveira Alves**, matrícula nº 106, ocupante do cargo de ASD - Auxiliar de Serviços Diversos para exercer, em readaptação funcional, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica oficial, para atuar na função de Recepcionista, junto a Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, durante o período de 12 (doze) meses, a contar de 22 de agosto de 2022 a 22 de agosto de 2023.

§1º Deverá o servidor readaptado retornar a suas funções de origem, no término dos 12 (doze) meses. Caso o servidor não venha a readquirir as condições normais de trabalho no prazo fixado será submetido a nova perícia médica. O servidor deverá requerer a prorrogação da readaptação funcional em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do benefício, mediante requerimento de readaptação funcional protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

§2º A não apresentação do pedido de prorrogação na forma como definida no §1º enseja o retorno imediato às atividades regulares do servidor.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Republicada por conter erros na original, publicada em 25/08/2023 no Diário Oficial dos Municípios – FERMURN

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7526FEDF

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL PSS 003/2023 FARMACEUTICO

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023 – FARMACÊUTICO

Nº	CANDIDATO	NOTA FINAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	IDADE	SITUAÇÃO
01	LUCAS MENDES DA CUNHA SOUSA RAMOS	0,0	0	***	APROVADO
02					
03					
04					
05					

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 – Portaria nº 006/2023

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B923B774

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 080, DE 13 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº. 080, DE 13 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE ACERCA DA PERDA DE VAGA, DE CANDIDATO APROVADO NO PSS Nº 009/2022, CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 003/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022, para contratação temporária no cargo de nível superior de Professor de Educação Física da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata MARIA LUIZA GOMES PEREIRA, convocada por meio do Edital de Convocação nº. 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 02 de fevereiro de 2023, para o cargo de PSICÓLOGA, aprovada em sexto lugar;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2022, para atuar por tempo determinado de 12 (doze) meses no Município de Portalegre.

RESOLVE

Art. 1º A candidata **MARIA LUIZA GOMES PEREIRA**, aprovada em sexto lugar para o cargo de **PSICOLOGA**, deixa de ser nomeada em virtude de não atendimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 003/2023, e por conseguinte, perde o direito à vaga.

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação do cargo previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:32E1781B

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 004/2023 PSS 009/2022 PSICOLOGO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA O CARGO DE PSICÓLOGO (A)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022**, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de PSICÓLOGO (A) da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **10 (dez) dias corridos**, a partir da veiculação deste edital, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 13 de março de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

PSS Nº 009/2022

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PSICOLOGO (A)

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	JOSÉ FERREIRA MAIA FILHO	7º

PSS Nº 009/2022 –

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + Original para conferência.
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.15. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.16. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.17. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
- 1.18- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.19. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.20. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
- 1.21. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN

PSS Nº 009/2022

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

PSS Nº 009/2022

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() **Não possuo bens a declarar;**

() **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Veículos			
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de venda atual
Outros			

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

PSS Nº 009/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

PSS Nº 009/2022

ANEXO VI

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

Assinatura Do Candidato

PSS Nº 010/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

....

Assinatura do Candidato

PSS Nº 009/2022
ANEXO VIII**TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 009/2022**
PSICÓLOGO (A)

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do **PSS 009/2022**, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

Assinatura do Candidato

Publicado por:Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:683882FB**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 081, DE 13 DE MARÇO DE 2023**PORTARIA Nº 081, DE 13 DE MARÇO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Aucely Costa**, matrícula nº **596**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Turismo e Cultura**, uma diária, cujo valor unitário é de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no dia **16/03/2023** na cidade de **Natal/RN**, a convite da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, no centro de convenções. .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal**Publicado por:**Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:961C0981**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 - INEX/PMP**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023 - INEX/PMP

O Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023 - INEX/PMP, vem emitir o Presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando ao pagamento da anuidade junto ao Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte - COEGEMAS, referente a regularização do ano de 2023, em favor da Colegiado Est. de Gest. Mun. de A. Social, CNPJ nº 08.713.120/0001-48, pelos valores abaixo descrito:

Colegiado Est. de Gest. Mun. de A. Social, CNPJ nº 08.713.120/0001-48

Item	Serviço	Unid. medida	Qntd	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Pagamento da anuidade junto ao Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte - COEGEMAS, referente a regularização do ano de 2023.	Anual	1	651,00	651,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 13/03/2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BB1E2680**GESTÃO DE CONTRATOS**
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10030002/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.283.265/0001-60, localizado(a) Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, Sr. TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, CTO – CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA, CNPJ Nº 07.541.074/0001-84, com endereço na Rua Quintino Bocaiúva, nº 568, Centro, Pau dos Ferros/RN, neste ato representado(a) pela senhora Maria Valdenira da Silva, apenas denominado(a) de **CONTRATADA**.

Objeto: 2º (Segundo) aditivo de Prazo ao contrato nº 10030002/2021, oriundo do chamamento público nº 002/2021 - Prestação do(s) serviço(s) médicos na forma de consultas médicas e exames radiológicos de acordo com as necessidades do município, conforme consta no Termo de Credenciamento.

Vigência: O presente Termo Aditivo de prazo tem vigência de 06 (seis) meses contados a partir do seu vencimento, com início na data de 13/03/2023 e encerramento em 13/09/2023.

Dotação Orçamentária:020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB
10 302 0004 2007 0000 BLMAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

510 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB

10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

453 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Signatários: TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA E MARIA VALDENIRA DA SILVA.

Portalegre/RN, 10 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:26A3DD62

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 11030001/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO
002/2021

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, Sr. TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, CLÍNICA OESTE SAÚDE ORTOPIEDIA & TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 39.960.363/0001-04, com endereço na Rua Matriz, 252, Anexo A, Centro, Francisco Dantas/RN, neste ato representado(a) pelo Senhor Eneas Paula Bessa Neto, apenas denominado(a) de **CONTRATADA**.

Objeto: 2º (Segundo) aditivo de Prazo ao contrato nº 11030001/2021, oriundo do chamamento público nº 002/2021 - Prestação de serviços médicos e outros procedimentos de saúde de acordo com a necessidade do município, conforme consta no Termo de Credenciamento.

Vigência: O presente Termo Aditivo de prazo tem vigência de 06 (seis) meses contados a partir do seu vencimento, com início na data de 13/03/2023 e encerramento em 13/09/2023.

Dotação Orçamentária:

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB

10 302 0004 2007 0000 BLMAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

510 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB

10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

453 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Signatários: TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA E ENEAS PAULA BESSA NETO.

PORTALEGRE/RN, 10 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:BF9468A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090, DE 10 DE MARÇO DE 2023 - SEMARH

PORTARIA Nº 090, DE 10 DE MARÇO DE 2023 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento para concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, admitido em 03/02/2022, com matrícula funcional nº 703, ocupante do cargo de Motorista/Operador de Máquinas, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 03/02/2022 a 03/02/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **13/03/2023 a 01/04/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **02/04/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:55B645F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091, DE 10 DE MARÇO DE 2023 - SEMARH

PORTARIA Nº 091, DE 10 DE MARÇO DE 2023 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento para concessão e/ou antecipação de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao servidor público, **João Otílio Silva Filho**, admitido em 04/12/2009, com matrícula funcional nº 041, ocupante do cargo de Vigia, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 04/12/2021 a 04/12/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **01/04/2023 a 30/04/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/05/2023**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:859D8AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093, DE 10 DE MARÇO DE 2023 - SEMARH

PORTARIA Nº 093, DE 10 DE MARÇO DE 2023 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, o requerimento para concessão e/ou antecipação de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 30 (**trinta**) dias de FÉRIAS, à servidora pública, **Francisca Ana Paula de Lucena**, admitida em 11/01/2021, com matrícula funcional nº 600, ocupante do cargo de Gerente de Habitação, emprego e renda, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de 11/01/2022 a 11/01/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **10/04/2023 a 09/05/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **10/05/2023**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F0CF8444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094, DE 10 DE MARÇO DE 2023 - SEMARH

PORTARIA Nº 094, DE 10 DE MARÇO DE 2023 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento para concessão e/ou antecipação de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 30 (**trinta**) dias de FÉRIAS, à servidora pública, **Natália Cunha de Medeiros Melo**, admitida em 04/06/2018, com matrícula funcional nº 507, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 04/06/2021 a 04/06/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **20/03/2023 a 18/04/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **19/04/2023**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A2C4C64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095, DE 10 DE MARÇO DE 2023 - SEMARH

PORTARIA Nº 095, DE 10 DE MARÇO DE 2023 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, o requerimento para concessão e/ou antecipação de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, de forma antecipada, 30 (**trinta**) dias de FÉRIAS, à servidora pública, **Laurilleyde Rêgo Rocha Diógenes**, admitida em 15/04/2021, com matrícula funcional nº 615, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 15/04/2022 a 15/04/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **05/04/2023 a 04/05/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **05/05/2023**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5FC6F0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092, DE 10 DE MARÇO DE 2023 - SEMARH

PORTARIA Nº 092, DE 10 DE MARÇO DE 2023 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública; CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS ao servidor, **Francisco Ubiratam Pereira Holanda**, admitido em 02/01/2011, com matrícula funcional nº 344, ocupante do cargo de Técnico em Informática, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2022 a 02/01/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **27/03/2023 a 05/04/2023 e 26/07/2023 a 04/08/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **06/04/2023 e 05/08/2023** respectivamente, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:AE445729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096, DE 01 DE MARÇO 2023 - SEMARH

PORTARIA Nº 096, DE 01 DE MARÇO 2023 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, o requerimento para concessão e/ou antecipação de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS ao servidor, **Kássio Handerson Soares de Holanda**, admitido em 01/04/2020, com matrícula funcional nº 572, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 01/04/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/04/2023 a 02/05/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **03/05/2023**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4ED52385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRORROGA PRAZO DO CRONOGRAMA PSS003/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 003/2023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PRORROGA OS PRAZOS DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO (A).

A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, através da comissão do PSS Nº 003/2023, nomeada através da Portaria nº 006/2023-GP/PMP, vem por meio deste **adiar os prazos do processo seletivo simplificado nº 003/2023**, com a prorrogação das datas do cronograma de prazos constante no ANEXO VII do referido edital.

ANEXO VII

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATIVIDADE
07/02/2023	Lançamento do Edital no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br – e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.
08/02/2023 a 14/02/2023	Período de inscrição, por e-mail (admportalegre@gmail.com) ou na forma presencial . Das 08h às 12h no Centro Administrativo – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
14/02/2023	A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos Após Horário das 18 horas – No site do Município
15/02/2023	RECURSO – da não homologação das inscrições. O direito a impetrar recurso para inclusão de nome na lista de inscritos, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, deverá ser realizado através do ANEXO III. Apresentação de Recurso, por e-mail (admportalegre@gmail.com) ou na forma presencial até 12:00hs (meio-dia) Das 08h às 12h no Centro Administrativo – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
16/02/2023	Análise dos recursos das inscrições e Publicação da relação Final das Inscrições. Após Horário das 18 horas – No site do Município
13/03/2023	Resultado parcial no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN. Após Horário das 18 horas – No site do Município
14/03/2023 Até as 12h	Apresentação de Recurso, por e-mail (admportalegre@gmail.com) ou na forma presencial até 12:00hs (meio-dia). Das 08h às 12h no Centro Administrativo – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
14/03/2023	Análise dos recursos das notas
15/03/2023	Resultado final e Homologação site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN
16/03/2023	Data prevista para Início das convocações no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.

Portalegre, 13 de março de 2023

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Presidente da Comissão PSS nº 003/2023
Portaria nº 003/2023

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4CD77BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED
CONVOCAÇÃO 001/2023 PSS 001/2022 TEMPO DE APRENDER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATENDER AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, por intermédio da Secretaria de Educação e Desportos SEMED, e considerando a homologação do resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022**, destinado ao preenchimento de vaga para Assistentes de Alfabetização para atender ao programa Tempo de Aprender para Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED, do Município de Portalegre (RN), sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **13 a 17 de março de 2023**, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 13 de março de 2023.

MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PSS Nº 001/2022
ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

CARGO: ASSISTENTE DE

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	MAIARA TAIANE DA SILVA TORRES	1º
02	MARIA DO DESTERRO CIRIACO DE SOUZA	2º

PSS Nº 001/2022

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4; Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- 1.2. Cópia Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Cópia do CPF;
- 1.5. Cópia Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral; emissão) e parte que comprove ou não vínculo empregatício.
- 1.6. Cópia Comprovante de Residência atualizado;
- 1.7. Cópia Carteira de Vacinação atualizada;
- 1.8. Cópia dados de conta bancária em nome do candidato

PSS Nº 001/2022

ANEXO III

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 ____.

Assinatura do Candidato

PSS Nº 001/2022
ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 001/2022
PSICÓLOGO (A)

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do **PSS 001/2022**, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 ____.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:164C5451

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
018 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 542 DE 13 DE
MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 542, DE 13 DE março DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 531 de 26/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023. DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº531, de 26 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 13 de março de 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

Ficha:54708.243.0012.2218.0000 APOIO AOS CONSELHEIROS DE GA 20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 20.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

Ficha: 559 08.243.0012.2218.0000 APOIO AOS CONSELHEIROS DE GA -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 593 08.244.0012.2211.0000 APOIO AOS CONSELHEIROS DE GA -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -20.000,00

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:D0AE23D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
019 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 543 DE 13 DE
MARÇO DE 2023**

DECRETO Nº 543, DE 13 DE março DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 531 de 26/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº531, de 26 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 13 de março de 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

Ficha:38910.301.0004.1236.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE 10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:43310.301.0004.1241.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE 30.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:44110.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE 40.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 80.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

Ficha: 443 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -80.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -80.000,00

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:77E7C50A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
020 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 544 DE 13 DE
MARÇO DE 2023**

DECRETO Nº 544, DE 13 DE março DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 531 de 26/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº531, de 26 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 13 de março de 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha:13412.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSIN 40.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 40.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha: 136 12.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -40.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -40.000,00

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:ED784CBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27010003/23***

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN - CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: J J Serviços e Comércio Ltda - CNPJ: 31.528.6840001-22.

Valor Global: R\$ 24.379,00 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais);

OBJETIVO: Aquisição de peças para os equipamentos odontológicos, para atendimento das necessidades desta secretaria municipal de saúde.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos Ordinários
ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.30 – material de consumo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 01 de fevereiro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

J J SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 31.528.6840001-22
Contratada

*Republicado Por Incorreção.

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E5DD2BA1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO ARP Nº 10357/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022– PMSB*

CONTRATANTE: Município de Pureza, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): Ivani Batista Neto, inscrita no CNPJ sob o nº 42.241.189/0001-54.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médico hospitalares para suprir a necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 008/2013.

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 29/12/2023.

PUREZA/RN, 01 de fevereiro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

IVANI BATISTA NETO

CNPJ. 42.241.189/0001-54
Contratada

*republicado por incorreção.

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:885ACB20

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27010002/23*

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN - CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: J J Serviços e Comércio Ltda - CNPJ: 31.528.6840001-22.

Valor Global: R\$ 24.460,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa para serviços de manutenção em equipamentos odontológicos, em atendimentos das necessidades desta secretaria municipal de saúde.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos Ordinários
ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 01 de fevereiro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

J J SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 31.528.6840001-22
Contratada

*republicado por incorreção.

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:3195BBEA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01030007/23

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: K C M DOS REIS ALMEIDA – CNPJ. 14.111.028/0001-00.

Valor Global: R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais);

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES GRADUAIS, DESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA USO EM EVENTOS INSTITUCIONAIS NESTE MUNICÍPIO, DURANTE O ANO DE 2023.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 01 de março de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

K C M DOS REIS ALMEIDA

CNPJ. 14.111.028/0001-00.
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:09B5C6F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2023 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de Educação – CACS/FUNDEB, com vigência no período de fevereiro de 2023 á dezembro de 2026.

REPRESENTANTES DO NOVO CONSELHO CACS/FUNDEB:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: AUXILIADORA MARIA DA SILVA - CPF: 557.145.014-20
Suplente: CARLOS FERNANDO SANTOS - CPF: 073.649.724-20

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE

Titular: KARINA CLEMENTE DOS SANTOS - CPF: 074.133.224-80
Suplente: NADIA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA - CPF: 011.823.484-67

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

Titular: LIANNY ROSENY LOPES CARVALHO FERREIRA - CPF: 041.777.444-33
Suplente: ADYSON FERREIRA DE FRANÇA - CPF: 013.214.514-66

REPRESENTANTES DOS DIRETORES

Titular: IVONIZE FERREIRA - CPF: 069.460.584-02
Suplente: FRANCINETE CARLOS DE LIMA - CPF: 009.990.854-92

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Titular: MARIA FRANCIANE FERREIRA - CPF: 117.560.094-65
Suplente: TALVANES RONALD DO NASCIMENTO RODRIGUE - CPF: 133.751.524-85

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: MARIA JOSE BEZERRA DE SOUZA - CPF: 101.051.734-10
Suplente: KLEYTON LAERCIO SILVA DOS SANTOS - CPF: 048.755.494-90

Titular: GIZELMA DA SILVA - CPF: 053.795.834-74
Suplente: MARIA JAILZA DE SOUZA - CPF: 010.822.524-09

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO

Titular: ELAYNE CRISTINA DANTAS SOARES - CPF: 037.416.814-82
Suplente: ROGÉRIO CARDOSO DA SILVA - CPF: 045.089.274-32

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES SECUNDARISTA DA EDUCAÇÃO

Titular: RITA DE KASSIA MENDES DA SILVA - CPF: 108.944.394-57
Suplente: ELAINE CRISTINA FERREIRA DA ROCHA - CPF: 109.281.844-80

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: JOSE IZABEL FIRMINO DA SILVA - CPF: 615.793.433-68
Suplente: MATHEUS JANCY BEZERRA DANTAS - CPF: 008.483.784-58

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: ETEMILSON FERREIRA DA COSTA - CPF: 722.564.864-00
Suplente: LEILA ALVES DA SILVA ALMEIDA - CPF: 073.131.644-40

PRESIDENTE: KARINA CLEMENTE DOS SANTOS - CPF: 074.133.224-80

VICE-PRESIDENTE: JOSE IZABEL FIRMINO DA SILVA - CPF: 615.793.433-68

SECRETÁRIO(A): MARIA FRANCIANE FERREIRA - CPF: 117.560.094-65

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Pureza, 13 de Março de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:6D698F98

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16020002/23

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Four Tech Suprimentos para impressão e informática Ltda, CNPJ. 32.132.095/0001-93

Valor Global: R\$ 49.805,00 (quarenta e nove mil oitocentos e cinco reais);

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE TONER E TINTAS PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES GRADUAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 16 de fevereiro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ. 32.132.095/0001-93

Contratada

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:0F5C9E71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 183 - 2023 (CONVOCAÇÃO 3ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE)**

DECRETO DE CONVOCAÇÃO 3ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DECRETO Nº 183/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Convoca a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rafael Godeiro/RN.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro - RN, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como tema central: “**Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade**”, e como Eixos Temáticos:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 2º A realização da Conferência Magna, será no dia **22 de março de 2023** no Auditório José da Silva Cortez (Sede da Fundação Irmã Dorinha) Centro de Rafael Godeiro – RN das **08h às 12h** e das **14h às 17h**.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social a qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro, RN, 13 de março de 2023.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita

ADRIANA DE OLIVEIRA BRASILINO
Secretária Municipal de Assistência Social

WILKS PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:B5EA5964

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESOLUÇÃO Nº 06 - 2023 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

Dispõe sobre a Comissão Organizadora e a Convocação da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rafael Godeiro/RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Rafael Godeiro-RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 265, de 01 de julho de 2005, e no art. 4º do Regimento Interno; e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 7º inciso XIII da Lei Municipal nº 265/2005, que o CMDCA deve Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terá a atribuição de

avaliar a situação desta política e, propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Considerando, o disposto na Resolução nº 223, de 20 de outubro de 2021 do CONANDA, a qual dispõe sobre a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - 12ª CNDCA;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter deliberativo, e tendo como objetivo geral promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Art. 2º A Conferência terá como tema central " **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**, constituído por cinco eixos temáticos, quais sejam:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art.3º. São objetivos estratégicos:

I- Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós pandemia da Covid 19;

II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.

IV- Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;

V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

VIII - Eleger delegados e aprovar propostas para a 12ª Conferência Estadual.

Art. 4º. Estabelecer o dia **22 de março de 2023** para a Conferência Municipal.

Art. 5º. O CMDCA instituiu a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os seguintes membros:

- a) Wilks Pereira de Oliveira – Presidente
- b) Maria Isabel de Souza Neta – Vice Presidente

I - Dois representantes Governamentais:

1. Antônio Iran Maia, Secretaria Municipal de Educação
2. Jaksandro Pereira da Silva, Secretaria Municipal de Assistência Social

II - Dois da Sociedade Civil

1. Brena Karolayne da Silva Oliveira; Pastoral da Catequese
2. Adriana Aglaine de Souza Cortez; Fundação Irmã Dorinha

III - Dois Adolescente (até 16 anos em dezembro)

1. Rita de Cássia de Freitas Lima, menina;
2. Thauã Gabriel Sousa e Silva, menino

§ 1º. A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Assistência Social, proporcionará o apoio administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora e da Conferência Municipal.

Art. 6º. Compete à Comissão Organizadora:

I - Organizar e coordenar a realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Elaborar regimento interno, programação, dentre outros da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - mobilizar toda rede de atendimento à criança e ao adolescente, para participar da conferência.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro, RN, 13 de março de 2023.

WILKS PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Rafael Godeiro-RN

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:85D40056

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESOLUÇÃO Nº 07 - 2023 - CONVOCAÇÃO DA
CONFERÊNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

Dispõe sobre a convocação da 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rafael Godeiro no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CMDCA), no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 265/2005;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 223, de 20 de outubro de 2021, e nº 227, de 19 de maio de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO a deliberação do seu colegiado, em Assembleia Ordinária realizada no dia 03 de março de 2023;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar a 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rafael Godeiro/RN, a realizar-se no dia **22 de março de 2023**, nesta cidade, com a finalidade de promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Artigo 2º - A 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rafael Godeiro/RN, terá como Tema: **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**, constituído por cinco eixos temáticos:

I - Eixo 1. Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

II - Eixo 2. Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19;

III - Eixo 3. Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;

IV - Eixo 4. Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico; e

V - Eixo 5. Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.

Artigo 3º - São objetivos estratégicos:

I - Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós-pandemia da Covid 19;

II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.

IV - Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;

V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

VIII - Eleger delegados e aprovar propostas para a 12ª CEDCA.

Artigo 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá informar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a data de realização de sua conferência municipal, bem como deverá encaminhar os relatórios contendo as propostas aprovadas e os delegados titulares e suplentes eleitos na respectiva conferência municipal, após a conclusão dos trabalhos, por meio eletrônico no email: 12confdcarn@gmail.com.

Artigo 5º - A 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rafael Godeiro/RN, será realizada no dia **22 de março de 2023** no Auditório José da Silva Cortez (Sede da Fundação Irmã Dorinha) Centro de Rafael Godeiro - RN das **08h às 12h** e das **14h às 17h**.

Parágrafo único - Recomendar a Educomunicação em todas as etapas da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 6º - A Comissão Organizadora Municipal da Conferência, sob a coordenação do Presidente e da Vice-Presidente do CMDCA, ficou instituída de acordo com a Resolução nº 06/2023 de 03 de março de 2023 - CMDCA do município de Rafael Godeiro, com a seguinte composição:

a) Wilks Pereira de Oliveira – Presidente

b) Maria Isabel de Souza Neta – Vice Presidente

I - Dois representantes Governamentais:

1. Antônio Iran Maia, Secretaria Municipal de Educação
2. Jaksandro Pereira da Silva, Secretaria Municipal de Assistência Social

II - Dois da Sociedade Civil

1. Brena Karolayne da Silva Oliveira; Pastoral da Catequese
2. Adriana Aglaine de Souza Cortez; Fundação Irmã Dorinha

III - Dois Adolescente (até 16 anos em dezembro)

1. Rita de Cássia de Freitas Lima, menina;
2. Thauã Gabriel Sousa e Silva, menino

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da 3ª Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Artigo 7º - Caberá à Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rafael Godeiro/RN:

I - Organizar e coordenar a 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rafael Godeiro/RN;

II - Orientar e acompanhar a realização e resultados da 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rafael Godeiro/RN;

III - Preparar e acompanhar a operacionalização da 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rafael Godeiro/RN;

IV - Mobilizar o público alvo para participar das Conferências;

Artigo 8º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, ao qual este Conselho está vinculado administrativamente, a responsabilidade orçamentária e o apoio administrativo, necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal e para realização de todas as etapas citadas no Art.5º desta resolução.

Artigo 9º - Esta Resolução não esgota o assunto, podendo ocorrer eventuais complementações e até mesmo alterações, que se fizerem necessárias, a partir de subsídios do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e das deliberações deste conselho, visando qualificar o processo de debate, promover e ampliar os objetivos aqui definidos.

Artigo 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro/RN, 13 de março de 2023.

WILKS PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:EF71DF1C

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

013.2023 - PORTARIA - LEIDILENE NUNES DE PAIVA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 013/2022 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro/RN, 13 de março de 2023.

Concessão de licença prêmio por assiduidade e tempo de serviço prestado a servidora pública municipal: LEIDILENE NUNES DE PAIVA, pertencente ao quadro de servidores efetivos de Rafael Godeiro-RN.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o que dispõe o **Art. 103 da Lei nº. 221/1996 - Código dos Servidores Públicos** do Município de Rafael Godeiro/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER licença PRÊMIO POR Assiduidade**, no período de **21/03/2023 a 21/06/2023**, conforme REQUERIMENTO emitido pela servidora pública municipal **LEIDILENE NUNES DE PAIVA**, portadora do CPF nº 574.436.454-49, RG nº 873012/SSP/RN, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Educação desse Município.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:55CCF0C5

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

014.2023 - PORTARIA - LUCÉLIA CRISTIANE DA SILVA DIAS - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 014/2022 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro/RN, 13 de março de 2023.

Concessão de licença prêmio por assiduidade e tempo de serviço prestado a servidora pública municipal: LUCÉLIA CRISTIANE DA SILVA DIAS, A.S.G., pertencente ao quadro de servidores efetivos de Rafael Godeiro-RN.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o que dispõe o **Art. 103 da Lei nº. 221/1996 - Código dos Servidores Públicos** do Município de Rafael Godeiro/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER licença PRÊMIO POR Assiduidade**, no período de **15/03/2023 a 15/06/2023**, conforme REQUERIMENTO emitido pela servidora pública municipal **LUCÉLIA CRISTIANE DA SILVA DIAS**, portadora do CPF nº 009.190.024-71, RG nº 1654740/SSP/RN, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Educação desse Município.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:4DEEAF15

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

015.2023 - PORTARIA - FRANCISCO DE ASSIS ALEGRE DE OLIVEIRA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 015/2022 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro/RN, 13 de março de 2023.

Concessão de licença prêmio por assiduidade e tempo de serviço prestado a servidora pública municipal: FRANCISCO DE ASSIS ALEGRE DE OLIVEIRAS, motorista, pertencente ao quadro de servidores efetivos de Rafael Godeiro-RN.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o que dispõe o **Art. 103 da Lei nº. 221/1996 - Código dos Servidores Públicos** do Município de Rafael Godeiro/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER licença PRÊMIO POR Assiduidade**, no período de **15/03/2023 a 15/06/2023**, conforme REQUERIMENTO emitido pelo servidor público municipal **FRANCISCO DE ASSIS ALEGRE DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 594.329.854-15, RG nº 1032725/SSP/RN, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Educação desse Município.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:DD7F936A

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

015.2023 - PORTARIA - FRANCISCO DE ASSIS ALEGRE DE OLIVEIRA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 015/2022 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro/RN, 13 de março de 2023.

Concessão de licença prêmio por assiduidade e tempo de serviço prestado a servidora pública municipal: FRANCISCO DE ASSIS ALEGRE DE OLIVEIRAS, motorista, pertencente ao quadro de servidores efetivos de Rafael Godeiro-RN.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o que dispõe o **Art. 103 da Lei nº. 221/1996 - Código dos Servidores Públicos** do Município de Rafael Godeiro/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER licença PRÊMIO POR Assiduidade, no período de **15/03/2023 a 15/06/2023**, conforme REQUERIMENTO emitido pelo servidor público municipal **FRANCISCO DE ASSIS ALEGRE DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 594.329.854-15, RG nº 1032725/SSP/RN, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Educação desse Município.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:DAD7B829

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
016.2023 - PORTARIA - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO
CACS - FUNDEB

PORTARIA Nº. 016/2022 – Gabinete da Prefeita
Rafael Godeiro/RN, 13 de março de 2023.

Nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS – FUNDEB para o quadriênio 2023-2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 403/2021, de 22 de março de 2021, que dispõe sobre Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, que trata os arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo para compor o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB**, na qualidade de membros titulares e membros suplentes, as pessoas a seguir denominadas:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO, SENDO PELO MENOS 1 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- Kelle Patrícia Felipe Oliveira (TITULAR)
- Francisco de Assis Soares (SUPLENTE)
- Debora Thamires de Medeiros Paiva (TITULAR) - SECRETÁRIA
- Antônio Iran Maia (SUPLENTE).

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

- Maria Angélica Maia dos Santos Medeiros (TITULAR)
- Kenia Diogo Jales Oliveira (SUPLENTE).

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

- Wilks Pereira de Oliveira (TITULAR) – VICE-PRESIDENTE
- Raimunda Ivania Maia (SUPLENTE).

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

- Pricila Caroba da Silva (TITULAR)
- Elenilza Maria da Silva Pereira (SUPLENTE).

REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

- Shirlainny Cortez de Oliveira (TITULAR)
- Alissandra de Paiva Silva (SUPLENTE)
- Margarida Maria Neta (TITULAR)
- Jackeline Cortez da Silva (SUPLENTE).

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

- Maria de Fátima da Silva Cortez (TITULAR)
- Telubia Targino Cortez (SUPLENTE)
- Gilmara de Oliveira Lira (TITULAR)
- Luzia Ana Celia Teixeira de Lira (SUPLENTE).

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- Waneci Barboza Rodrigues (TITULAR)
- Jozenice Fernanda de Paiva Oliveira (SUPLENTE).

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

- Mismilane Batista Alves (TITULAR)
- Meima Maiana de Oliveira (SUPLENTE).

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

- Adriana Aglaine de Sousa Cortez (TITULAR)
- Jobismar Cortez de Oliveira (SUPLENTE)
- Debora Keila Oliveira Silva (TITULAR)
- Vitória Thais Medeiros Lima (SUPLENTE).

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO:

- Maria Vilma de Oliveira Silva (TITULAR) - PRESIDENTE
- Cilene Cortez da Silva Nogueira (SUPLENTE)

Art. 2º - Determinar que os conselheiros ora designados cumpram o mandato correspondente ao quadriênio 2023-2026, a partir de 1º de janeiro de 2023 a 31 dezembro de 2026, conforme disposto no § 6º do art. 6º Portaria nº 808, de 29 de dezembro de 2022

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:9189D2BC

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
017.2023 - PORTARIA - JOSIAS CARLOS DA SILVA VIEIRA -
DESIGNAÇÃO UMC

PORTARIA Nº. 017/2022 – Gabinete da Prefeita
Rafael Godeiro/RN, 13 de março de 2023.

Designar o servidor público municipal: JOSIAS CARLOS DA SILVA VIEIRA, como responsável pela

Unidade de Cadastramento (UMC/INCRA) no município de Rafael Godeiro/RN.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rafael Godeiro/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor público municipal **JOSIAS CARLOS DA SILVA VIEIRA**, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Meio Ambiente, para **auxiliar a Unidade Municipal de Cadastramento – UMC**, no município de Rafael Godeiro/RN, objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR), em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Superintendência Regional do INCRA em 26/09/2022.
Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:B15F581B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Raphaella Alexandre Cavalcante**, CPF nº **065.978.484-03**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família, 05 (cinco) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN nos dias de 13 a 17 de março de 2023 para participar do **CAPACITA SUAS/RN 2002/2023**, direcionado para os municípios pertencentes ao território do Alto oeste.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 13 de março de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:9632B2C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Halyson Messias Amorim Paiva**, CPF nº **069.393.814-36**, Coordenador da Vigilância Socioassistencial, 05 (cinco) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN nos dias de 13 a 17 de março de 2023, para participar do **CAPACITA SUAS/RN 2022/2023**, direcionado para os municípios pertencentes ao alto oeste.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 13 de março de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:97E7F5C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA FERREIRA**, CPF Nº 131.675.074-46, Coordenador Geral de Programas e Desenvolvimento Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família de Riacho da Cruz/RN, 05 (cinco) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros-RN, nos dias de 13 a 17 de março de 2023, para participar do **CAPACITA SUAS/RN 2022/2023** direcionado para os municípios do alto oeste.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 13 de março de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:13643B28

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **KALIANNA DA SILVA PEREIRA**, CPF nº 048.173.694-85, RG nº 001.878.137, 05 (cinco) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN nos dias de 13 a 17 de março de 2023, para participar do **CAPACITA SUAS/RN 2022/2023**, direcionados aos municípios pertencentes ao território do alto oeste.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 13 de março de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:331CBF8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **REGYANA DE PAIVA NUNES**, nº da matrícula 120622-2, 05 (cinco) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN nos dias de 13 a 17 de março de 2023, para participar do **CAPACITA SUAS/RN 2022/2023**, direcionados aos municípios pertencentes ao território do alto oeste.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 13 de março de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:E148B2F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Senhora **SAVANA MAKCINY SIMIÃO DA SILVA PAIVA**, CPF Nº **104.971.344-38**, Psicóloga, 5 (cinco) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias de 13 a 17 de março de 2023, para participar do **CAPACITA SUAS/RN 2022/2023 direcionado para os municípios pertencentes ao território do alto oeste**.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 13 de março de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:4D091A00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite**- CPF nº **023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, nos dias 13 e 14 de março de 2023 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas médicas e exames especializados agendados para estas datas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 13 de março de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:62050E0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060202/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º060202/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06020002/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060202/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 30.501.825/0001-50.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DURANTE O ANO LETIVO DE 2023..

VALOR TOTAL: 30832,5 (TRINTA MIL E OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I E II, DA LEI FEDERAL DE Nº. 14.133/2021.

RIACHO DA CRUZ/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:ABA876E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060202/2023

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 060202/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 060202/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DURANTE O ANO LETIVO DE 2023., pelo valor de 30832,5 (TRINTA MIL E OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), em favor de LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 30.501.825/0001-50.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:2A1A1DA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar deste Município de Riacho de Santana–RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 24 de Março de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail:

cplriacho2021@gmail.com.Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>;
<https://bbmnetlicitacoes.com.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 09 de Março de 2023

SAMUEL FERREIRA FERNANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:68210B70

**GABINETE DO PREFEITO
 AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Locação de veículo tipo Van com capacidade mínima para 16 passageiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 27 de março de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com.Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>;
<https://bbmnetlicitacoes.com.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 10 de Março de 2023

SAMUEL FERREIRA FERNANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:7C138B75

**GABINETE DO PREFEITO
 AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar destinados aos veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 27 de março de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com.Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>;
<https://bbmnetlicitacoes.com.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 10 de Março de 2023

SAMUEL FERREIRA FERNANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:2592F989

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO 2023149/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2023149/2023

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: JOSE SATIRO ELIAS FONTES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 301.304.658-95

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação "D" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.249,60 (Seis Mil Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2017- Secretaria Municipal de Transporte

Função: 26 Transporte

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não destinados

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 30/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2023.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:22F1C9ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA N.º 107/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE MARÇO DE 2023.**

Portaria N.º 107/2023 Riacho de Santana/RN, 13 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de março de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B9C9AFFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA N.º 108/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE MARÇO DE 2023.**

Portaria N.º 108/2023 Riacho de Santana/RN, 13 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de março de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:CB7EBAA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 029/2023

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: Fornecimento de materiais de consumo, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades de implantação e desenvolvimento do Programa de Práticas Integrativas e Complementares (PIC) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 16 de março de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 13 de março de 2023.

ELIELVIS DA COSTA SOARES

Setor de Cotações

Publicado por:

Elielvis da Costa Soares

Código Identificador:C6D5CEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 029/2023

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: contratação por sistema de registro de preço pessoa jurídica especializada em Business Intelligence, Assessoria e Consultoria por profissionais especializados em auditoria gerencial das informações em saúde com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município de Riachuelo/RN.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de

Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 16 de março de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 13 de março de 2023.

ELIELVIS DA COSTA SOARES

Setor de Cotações

Publicado por:

Elielvis da Costa Soares

Código Identificador:045FB2D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO CACS/FUNDEB E ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Aos vinte e seis do mês de dezembro de dois mil e vinte dois, às oito e meia na sala de reunião da secretaria municipal de educação situada na rua Ayrton Senna, S/N, designada para presidir a reunião a senhora Erizolda Maria, falando da responsabilidade e formação que quando aparecer, façam, pois é necessário e de grande importância para o conhecimento de cada um, já deliberando a apresentação e dando posse dos conselheiros para o quadriênio 2023 à 2026 e portaria de publicação dos membros.

Foram empossados para fazer parte do Conselho CACS FUNDEB : Representante do **Poder Executivo-** (Titular) Elizandra dos Santos Pereira- CPF:10170290409 e (suplente) Paulo Henrique Pereira de Goes- CPF: 01721809457; Representantes da **Secretaria Municipal de Educação-** (Titular) Anne Cardine Santana Alves- CPF: 12155208405 e (Suplente) Raquel Costa Soares, CPF: 01270347497; Representantes dos **Professores da Educação Básica Pública:** (Titular) Abraão Tavares da Cruz, CPF: 05454659401 e (Suplente) Danilo Pereira da Silva, CPF: 04831472492; Representantes dos **Diretores das Escolas Públicas,** (Titular) Maria do Socorro Monteiro Gabriel CPF:04770813473 e (Suplente) Priscila Maria da Conceição do Nascimento, CPF: 04475864402; Representantes dos **Servidores Técnicos Administrativos das Escolas:** (Titular) Antônia Roseno da Silva, CPF: 01019339403 e (Suplente) Josiete Alves da Silva, CPF: 07905056461; Representantes dos **Pais de alunos:** (Titulares) Jordania Alves Pereira, CPF: 06100276461 e Janaina Cordeiro Evangelista, CPF: 05725302423 (Suplentes) Ana Flávia Inacio da Silva, CPF: 10170294180 e Eclásiane Alves Calazans de Oliveira, CPF: 07294129460; Representantes dos **Estudantes da Educação Básica:** (Titulares) Luma Alves Barbosa- CPF: 14668978485 e Geniely Vitória da Silva Dantas-CPF: 104202761480, (Suplentes) Mikaelly da Rocha Ferreira- CPF: 71555114474 e Ellen Luiza da Silva Soares, CPF: 14169947428; Representantes do **Conselho Municipal de Educação:** (Titular) Ramilson de Souza Silva, CPF: 81383908400 e (Suplente) Lioneide Lino da Silva, CPF: 03105196404; Representantes do **Conselho Tutelar** (Titulares) Ana Patrícia dos Santos de Miranda, CPF: 04739371405 e (Suplente) Andreia Batista Gomes Ferreira, CPF: 09369088407; Representantes da **Sociedade Civil:** (Titular) Lucivânia da Silva Lazaro, CPF: 96812273449 e Jailson Alves de Macedo, CPF: 02732625485, (Suplentes) Cleydson Ricardo Melo da Costa- CPF: 13506515403 e Isabel Cristina dos Santos Ferreira de Macedo- CPF: 11371496471; Representantes das **Escolas do Campo:** (Titular) Célia Maria da Silva – CPF: 01159230471 e (Suplente) Maria Edileuza dos Santos Medeiros- CPF: 87450879468.

Após a efetivação da posse foi colocado em votação a escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB-CACS. Após todas as considerações procederam-se às eleições com o seguinte resultado por unanimidade:

Presidente: Maria do Socorro Monteiro Gabriel.

Vice-Presidente: Jordania Alves Pereira.

Secretária: Antônia Roseno da Silva.

Rio do Fogo/RN, 13 de Março de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:2D982C63

GABINETE DO PREFEITO
0822023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de fornecimento de água mineral, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo fornecimento de água mineral deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço TEONIA FERREIRA DA COSTA, CNPJ: 36.231.444/0001-85, referente aos empenhos nº 102008/2023 nota fiscal nº 089 e 208001/2023 nota fiscal nº 078 - Gabinete, 102080/2023 nota fiscal nº 086 – Tributação, 102003/2023 nota fiscal nº 088 –Esporte, 102019/2023 nota fiscal nº 084 – Administração, 102014/2023 nota fiscal nº 085 – Educação, 102002/2023 nota fiscal nº 090 e 208001/2023 nota fiscal nº 079/2023 – Agricultura, 102002/2023 nota fiscal nº 091 e 208001/2023 nota fiscal nº 080 – Turismo, 102003/2023 nota fiscal nº 092 e 208001/2023 nota fiscal nº 081 – Pesca e Aquicultura, no período de dezembro/2022 e janeiro/2023, totalizando o valor global de R\$ 2.466,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais).

Rio do Fogo/RN, 13 de março de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:102DDD1E

“CONCEDER DIÁRIA AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do gestor municipal desta municipalidade, com a finalidade de estar na capital federal, BRASÍLIA/DF, no período de 27 a 31 de março de 2023, com objetivo de participar da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, visitar parlamentares em busca de recursos e ir aos ministérios para tratar assuntos de interesse da administração do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOSÉ FLAVIO MORAIS** (Prefeito Municipal), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 26 de março a 01 de abril de 2023;

Saída às: 21:00 **Retorno:** 08:45h

Total das Diárias: 06 (quatro) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 10 de março de 2023.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5B2D2435

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 102/2023

“CONCEDER DIÁRIA AO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Chefe de Gabinete, desta municipalidade, com a finalidade de estar na capital federal, BRASÍLIA/DF, no período de 27 a 31 de março de 2023, com

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 101/2023

objetivo de participar da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, visitar parlamentares em busca de recursos e ir aos ministérios para tratar assuntos de interesse da administração do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOÃO EVERTON OLIVEIRA** (Chefe de Gabinete), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 26 de março a 01 de abril de 2023;

Saída às: 21:00 Retorno: 08:45h

Total das Diárias: 06 (quatro) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 10 de março de 2023.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:59A878EC

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 103/2023

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento desta Municipalidade, com a finalidade de estar na capital federal, BRASÍLIA/DF, no período de 27 a 31 de março de 2023, com objetivo de participar da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, visitar parlamentares em busca de recursos e ir aos ministérios para tratar assuntos de interesse da administração do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO** (Secretário Municipal de Saúde e Saneamento), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 26 de março a 01 de abril de 2023;

Saída às: 21:00 Retorno: 08:45h

Total das Diárias: 06 (quatro) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 10 de março de 2023.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:138B31AC

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 104/2023

“CONCEDER DIÁRIA A PROCURADORA GERAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Procuradora Geral, desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital Federal BRASÍLIA, no período de 27 a 31 de março de 2023, com objetivo de participar da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, visitar parlamentares em busca de recursos e ir aos ministérios para tratar assuntos de interesse da administração do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **BARBARA MELO CAVALCANTE DIAS** (Procuradora Geral do Município), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 26 de março a 01 de abril de 2023;

Saída às: 21:00 Retorno: 08:45h

Total das Diárias: 06 (quatro) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 10 de março de 2023.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:377A5EF2**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 106/2023**

Dispõe sobre a Nomeação do(a) Cargo Comissionado na Função de Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, incisos II, letra C, do art. 26, e inciso II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sr.^a **MARIA LUCILENE COSTA OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade 1.692.912 SSP RN e CPF: 031.604.814-33, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 13 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:62376217**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 105/2023**

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Estado do Rio Grande do Norte – NATAL, para participação 1º Assembleia Geral De 2023 – (PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 COSEMS/RN).

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO** (Secretário Municipal de Saúde e Saneamento), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 14 de março de 2023;

Saída às: 03:00 **Retorno:** 18:00h;

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 13 de março de 2023.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:DE93FD46**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10030001/23 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição de materiais de consumo destinados a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para utilização nos serviços de limpeza urbana do município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição tem por objeto suprir à demanda da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos na aquisição de materiais de consumo utilizados nos serviços de limpeza urbana do município de Ruy Barbosa/RN, em obediência ao princípio da continuidade do serviço público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA, CNPJ nº 12.980.520/0001-97, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 971,74 (novecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA, por apresentar preços compatíveis com base na pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.072 Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 10 de Março de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F47CFE03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10030001/23 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Aquisição de materiais de consumo destinados a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para utilização nos serviços de limpeza urbana do município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido: CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA, CNPJ nº 12.980.520/0001-97.

Valor Total: R\$ 971,74 (novecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos).

Programa de Trabalho: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.072 Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 13 de Março de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:05BACD0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10030002/23 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição de bombas submersas destinadas à substituição de peças danificadas e manutenção de poços tubulares da comunidade Castro, município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de substituição e manutenção de peças danificadas de poços tubulares da comunidade Castro, zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, onde os mesmos são de suma importância na captação de água para os moradores da citada comunidade.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA, CNPJ nº 12.980.520/0001-97, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA, por apresentar preços compatíveis com base na pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.067 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 10 de Março de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVAComissão Permanente de Licitações
Presidente**Publicado por:**
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:48675524**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10030002/23 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Aquisição de bombas submersas destinadas à substituição de peças danificadas e manutenção de poços tubulares da comunidade Castro, município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido: CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA, CNPJ nº 12.980.520/0001-97.

Valor Total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.067 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 13 de Março de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVAComissão Permanente de Licitações
Presidente**Publicado por:**
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:3E3575FF**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10030001/23 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA, CNPJ nº 12.980.520/0001-97, referente à aquisição de materiais de consumo destinados a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para utilização nos serviços de limpeza urbana do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 971,74 (novecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a) Senhor(a) Marlielson Felipe da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 13 de Março de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D8546B22**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10030002/23 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA, CNPJ nº 12.980.520/0001-97, referente à aquisição de bombas submersas destinadas à substituição de peças danificadas e manutenção de poços tubulares da comunidade Castro, município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a) Senhor(a) Marlielson Felipe da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 13 de Março de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:297BEA02**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2023 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o SR. ISMAEL ANDRÉ DOS SANTOS SILVA, do cargo em Função de Confiança de DIRETOR do Colégio Municipal Prof.ª Rita Juventina de Souza, com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 13 de março de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B255B4DA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2023– GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ARETHUSA ASTEVANY DA COSTA SILVA**, do cargo em Comissão de Diretora de Assuntos Especiais lotada no órgão do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 13 de março de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:DABF1DD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2023 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora EDNA SOARES DE LIMA, Funcionária Pública de matrícula de nº 0282205, do cargo em Função de Confiança de Coordenador Pedagógico, com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 13 de março de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9CC8199A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2023– GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ARETHUSA ASTEVANY DA COSTA SILVA**, para cargo em Função de Confiança de DIRETORA do Colégio Municipal Professora Rita Juventina de Souza, com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 13 de março de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:944CA73A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2023 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora EDNA SOARES DE LIMA, Funcionária Pública de matrícula de nº 0282205 para cargo em Função de Confiança de Vice - Diretora do Colégio Municipal Profª Rita Juventina de Souza, com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 13 de março de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D57B9ECF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2023– GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ROSINALVA GOMES DE BRITO SILVA**, para o cargo em Função de Confiança de DIRETORA do Centro Integrado de Educação Infantil Profª Joseane Coutinho Dias, com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 13 de março de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B40FD5BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2023-SRP

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, instaurada visando o Registro de Preços para aquisições de medicamentos para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - H.M.A.B, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do município de Santa Cruz/RN, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, devendo serem observadas as seguintes disposições:**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 28 de março de 2023, às 08h00min.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h10min do dia 28 de março de 2023. **LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.O Edital estará disponível para

consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 13 de março de 2023.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6461C61D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 114/2022 – GAB - NOMEAÇÃO

Portaria nº. 114/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **MARIA CÍCERA FERREIRA DE SOUZA MORAIS**, CPF: 045.*****-61, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de **Diretor Administrativo de Saúde Hospitalar**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de março de 2023**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:342BDB38

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 112/2022 – GAB - NOMEAÇÃO

Portaria nº. 112/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **GILDENILSON SOARES DE OLIVEIRA**, CPF: 814.*****-30, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de **Coordenador de Controle Interno**, vinculado à **Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de março de 2023**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:58AC7176

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 113/2023 – GAB - EXONERAÇÃO

Portaria nº. 113/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, **MARIA CÍCERA FERREIRA DE SOUZA MORAIS**, CPF: 045.*****-61, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Chefe de Serviços Gerais USH**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de março de 2023**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:EA81BE1F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 111/2023 – GAB - EXONERAÇÃO

Portaria nº. 111/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, **GILDENILSON SOARES DE OLIVEIRA**, CPF: 814.*****-30, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de **Diretor Administrativo de Unidade de Saúde Hospitalar**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de março de 2023**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:7E5604DE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 115/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 115/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA**, Matrícula: **001125-8**, Secretária Municipal de Turismo e

Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem à cidade de Natal/RN, no dia 14/03/23, com o objetivo de participar da 83ª Reunião de Trabalho do Conselho Estadual de Turismo - CONETUR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:D66E9F9A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 117/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 117/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Presidente do CMDCA, CAMILO HENRIQUE DANTAS SOARES, matrícula: 151539-0, em face da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia 15 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar do Encontro Estadual Preparatório do Processo de Escolha Unificada para o Conselho Tutelar/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:E464FFF9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 116/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 116/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Assistência Social, DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO, Mat: 001043-0, em face da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia 15 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar do Encontro Estadual Preparatório do Processo de Escolha Unificada para o Conselho Tutelar/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:629DA7DB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 118/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 118/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao motorista IVANILDO FERREIRA DA COSTA, Matrícula: 151972-7, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia 15 do corrente mês e ano, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir à Secretária Municipal de Assistência Social, DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO e o Presidente do CMDCA, CAMILO HENRIQUE DANTAS SOARES, para participarem do Encontro Estadual Preparatório do Processo de Escolha Unificada para o Conselho Tutelar/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:4DDDE9A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
017/2023.

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação da empresa: **MALU MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **06.264.326/0001-02**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTA MARIA/RN**, com valor total de **R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 13 de março de 2023.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:2E98AB04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 523/2023.**

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando os serviços para manutenção e reparação de vias urbanas e áreas externas em prédios públicos no município de Santa Maria/RN, conforme Termo de Referência/Projeto básico, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 16 de março às 13h00min.

Santa Maria, 13 de março 2023.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:9EC94287

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 16.2023- TORNAR SEM EFEITO A RESOLUÇÃO
Nº 14/2023**

PORTARIA 016/2023 Santa Maria-RN, 13 de Março de 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Resolução nº 014/2023, de 17 de Fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 27 de Fevereiro de 2023, edição 2979.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:60EBAEEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 15.2023- DISPÕE SOBRE A APRECIÇÃO
RAG 2018.**

RESOLUÇÃO Nº015 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Apreciação RAG 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RN em sua 42ª Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2023, registrada em ATA e aprovada com ressalvas dos membros presentes na reunião no uso de suas atribuições legais e competências regimentais respaldado pela Lei nº 8.080 de 19 de Setembro/1990 e Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro/1990 Lei Municipal nº 007 de 97.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar com ressalvas o RAG 2018.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria RN, 10 de Março de 2023.

GILBERTO PEREIRA DE SOUZA

Presidente CMS/SM

SUERDA MARIA DA CAMARA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:68439A88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 16- DISPÕE SOBRE A APRECIÇÃO RAG
2019.**

RESOLUÇÃO Nº016 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Apreciação RAG 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RN em sua 42ª Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2023, registrada em ATA e aprovada com ressalvas dos membros presentes na reunião no uso de suas atribuições legais e competências regimentais respaldado pela Lei nº 8.080 de 19 de Setembro/1990 e Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro/1990 Lei Municipal nº 007 de 97.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar com ressalvas o RAG 2019.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria RN, 10 de Março de 2023.

GILBERTO PEREIRA DE SOUZA

Presidente CMS/SM

SUERDA MARIA DA CAMARA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:9B5DCDC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 17- DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DO
3º RDQA 2022.**

RESOLUÇÃO Nº017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Apresentação do 3º RDQA 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RN em sua 42ª Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2023, registrada em ATA e aprovada por unanimidade dos membros presentes na reunião no uso de suas atribuições legais e competências regimentais respaldado pela Lei nº 8.080 de 19 de Setembro/1990 e Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro/1990 Lei Municipal nº 007 de 97.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade a Apresentação do 3º RDQA 2022.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria RN, 10 de Março de 2023.

GILBERTO PEREIRA DE SOUZA

Presidente CMS/SM

SUERDA MARIA DA CAMARA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:2021A4B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 1113/2023 – AO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL.**

Trata o presente do 3º Termo de Apostilamento ao OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da Ata de Registro de Preço em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
29607	Gasolina comum	Litro	R\$ 5,93

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL REAJUSTADO	PREÇO ATUALIZADO	UNITÁRIO
29607	Gasolina comum	Litro	7,08%	R\$ 6,35	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, o valor da gasolina comum, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste realinhamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/RN, 09 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:CFA2C331

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023 - PROCESSO
ADM Nº 593/2023**

A Sra. **MARIA LICE SILVA, Prefeita de Santana do Matos**, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à contratação dos serviços **GOMES & CUSTODIO ADVOGADOS** inscrita no CNPJ: 42.603.815/0001-05, autorizo o empenho da despesa no valor global de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), valor estimativo para o período de doze (12) meses, cujo pagamento far-se-á no prazo de até cinco dias após o faturamento da nota fiscal do serviço.

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 25, inciso II, cumulado com o artigo 13, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSÓRIA E CONSULTORIA CONTINUADA EM GESTÃO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIA**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 13 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:D3B0E222

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS: Nº 070/2022**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado a Prefeita Sra. **MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, e a empresa: **DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA** - CNPJ: 16.970.999/0001-31, endereço: Rua Victório Luiz Zaffari - Tres Vendas – ERECHIM/RS – CEP: 99.713-158. Neste ato representada pela Sra. **Jessica Maria Marini**, empresária, solteira, portadora do RG nº 4100070509 – SSP/RS – INSCRITA NO CPF: 031.606.300-21, residente na Rua Jacob Loch, nº 306, Bairro:Parque dos Imigrantes - Erechim/RS – CEP: 99709-466. considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº038/2022**, publicada no DOU de 31/05/2022, processo administrativo nº1597/2022,RESOLVEM CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº070/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES (REMANESCENTES)**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, bem como as encaminhadas pelos órgãos participantes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo tem por objeto o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022, conforme documentação anexa a este processo 476/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO:

Conforme previsto na CLÁUSULA QUINTA, item 5.9, subitem 5.9.1 da referida Ata, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

Os efeitos do presente TERMO DE CANCELAMENTO ocorrerão a partir da data de sua última assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O cancelamento da Ata de registro de preços não impede a aplicação de penalidade em caso de infração eventualmente apurada após o encerramento do ajuste.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Cancelamento, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes e encaminhada cópia aos demais participantes.

Santana do Matos/RN, 13 de março de 2023.

Prefeitura De Santana Do Matos/RN	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 16.970.999/0001-31
MARIA ALICE SILVA	Rep
CPF: 597.533.074-20	JESSICA MARIA MARINI
Prefeita	CPF: 031.606.300-21

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:C38B4895

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023 - PROCESSO ADM Nº 592/2023

A Sra. **MARIA LICE SILVA, Prefeita de Santana do Matos**, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à contratação dos serviços **COSTA, MUNIZ & TRINDADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS** inscrita no CNPJ: 31.541.665/0001/36, a contratação terá despesa de valor correspondente ao **percentual de 20% (vinte por cento)** do montante total a ser recuperado pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, o contrato decorrente desta licitação terá sua vigência a partir de sua assinatura até o trânsito em julgado das demandas administrativas e/ou judiciais a serem propostas pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, inclusive abrangendo a fase executiva processual, caso se faça necessária, ou até os arquivamentos dos processos administrativos, caso sejam favoráveis ao Município.

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA CONSULTORIA FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA (ICMS E IPVA)**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 13 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:5C5DB989

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023 - PROCESSO ADM Nº 590/2023

A Sra. **MARIA LICE SILVA, Prefeita de Santana do Matos**, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à contratação dos serviços da empresa **MARCOS BERNARDES DE MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no CNPJ: 10.508.908/0001-64, essa contratação terá despesa de valor correspondente ao **percentual de 20% (vinte por cento)** do montante total a ser recuperado pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, e possuirá vigência a partir de sua assinatura até o trânsito em julgado da demanda a ser proposta pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, inclusive abrangendo a fase executiva processual, caso se faça necessária, ou até o arquivamento dos processos administrativos, caso sejam favoráveis ao Município, cujo pagamento far-se-á no prazo de até cinco dias após o faturamento da nota fiscal do serviço.

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 25, inciso II *caput*, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL, EM TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO, DE AÇÃO JUDICIAL COM FITO DE APURAR E REVER AS DEDUÇÕES INCONSTITUCIONAIS REALIZADAS PELA UNIÃO DOS REPASSES MENSAIS DAS COTAS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM)**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 13 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:B5CA7053

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3053/2022

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 004/2023, em favor da empresa:

DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26 – com o valor global de R\$ 71.953,00(setenta e um mil novecentos e cinquenta e três reais)

Valor Total da Contratação R\$ 71.953,00(setenta e um mil novecentos e cinquenta e três reais)

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 13 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:DC328942

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 411/2023

Portaria de diária nº 411/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transporta universitários para as instituições de ensino, no dia 09 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B18B9AAD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 412/2023

Portaria de diária nº 412/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 4½ (quatro meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar universitários para as instituições de ensino, no dia 13 a 16 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F8848243

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5343/2022

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 007/2023, em favor da empresa:

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 09.234.399/0001-40 – com o valor global de R\$ 31.000,00(trinta e um mil reais).

Valor Total da Contratação R\$ 31.000,00(trinta e um mil reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E QUÍMICOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 13 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:6B91EC66

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO AOS INTERESSADOS DE RESULTADO DE
LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3053/2022
TIPO: Menor preço por item

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 004/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**. Cujo certame teve como vencedora a empresa:

DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26 – com o valor global de R\$ 71.953,00(setenta e um mil novecentos e cinquenta e três reais)

Perfazendo um montante de R\$ 71.953,00(setenta e um mil novecentos e cinquenta e três reais).

Santana do Matos/RN, 13 de março de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:37E65871

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3053/2022

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26 – com o valor global de R\$ 71.953,00(setenta e um mil novecentos e cinquenta e três reais)

Valor Total da Contratação R\$ 71.953,00(setenta e um mil novecentos e cinquenta e três reais)

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 13 de março de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:79CEF228

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO AOS INTERESSADOS DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 5343/2022
TIPO: Menor preço por item

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 007/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E QUÍMICOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL**. Cujo certame teve como vencedora a empresa:

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 09.234.399/0001-40 – com o valor global de R\$ 31.000,00(trinta e um mil reais)

Perfazendo um montante de R\$ 31.000,00(trinta e um mil reais).

Santana do Matos/RN, 13 de março de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:DD7B43DC

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5343/2022

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 09.234.399/0001-40 – com o valor global de R\$ 31.000,00(trinta e um mil reais).

Valor Total da Contratação R\$ 31.000,00(trinta e um mil reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E QUÍMICOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 13 de março de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:96078B56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº **151/2023** – Pregão ELETRÔNICO 004/2023, tendo como objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas. Declaro como vencedor do certame a empresa: JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO ME, CNPJ:26.609.320/0001-37, no item 01, pelo valor global de R\$ 151.992,00 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais).

Santana do Seridó/RN, 13 de março de 2023

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:168BE170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN através da pregoeira, torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 004/2023, referente ao PROCESSO Nº151/2023, tendo como objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa:

JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO ME, CNPJ:26.609.320/0001-37, no item 01, pelo valor global de R\$ 151.992,00 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais).

Santana do Seridó/RN, 13 de março de 2023

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:C1E82FCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2023**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas, em favor da empresa: JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO ME, CNPJ:26.609.320/0001-37, no item 01, pelo valor global de R\$ 151.992,00 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais).

Santana do Seridó/RN, 13 de março de 2023

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:C76CE470

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do Edital nº 001/2023, **HOMOLOGA**, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, realizado pelos membros da Comissão conforme portaria 029/2023 - GP, para contratação por tempo determinado do cargo de pedagogo, com Resultado Final divulgado no dia 09 de março de 2023, edição 2987, no sítio da FEMURN (<https://www.femurn.org.br>), conforme previsto no item “12.7” do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Santo Antônio/RN, 13 de março de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:0D139107

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2023-GP**

“Dispõe sobre a convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Santo Antônio/RN e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Santo Antônio/RN, a se realizar no dia 17 de março de 2023, nesta cidade, com o tema: **“Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia.”**

Art. 2º- A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Santo Antônio/RN será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Saúde.

Art. 3º- A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Santo Antônio/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º- O detalhamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Santo Antônio/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

Art. 5º- As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Santo Antônio/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2022/2025, PPA do mesmo período.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 10 de março de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do município de Santo Antônio/RN

JOSEFA AVELINO DE OLIVEIRA BENÍCIO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:F3282ACB

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS -
CONVOCADOS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO - RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, instituído pelo Edital 001/2023, tornar pública a convocação dos candidatos relacionados no Anexo II, para ocuparem os cargos de provimento por tempo determinado para a função de PEDAGOGO, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, os quais deverão se dirigir à Secretaria Municipal de Educação deste município, localizada na Rua Dr. Pedro Velho, nº 354, Centro, Santo Antônio/RN, ao lado do Banco do Nordeste, apresentando cópias autenticadas e/ou originais da documentação conforme Anexo I, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação. Informamos ainda que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 13 de março de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**ANEXO I
DOCUMENTOS**

I) Identidade;

II) CPF;

III) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

IV) 2 (duas) Fotografia 3x4; Carteira de Reservista (apenas para os candidatos do sexo masculino);

V) Comprovante de residência atualizado;

VI) CTPS folhas de identificação e folhas constando PIS/PASEP/NIT;

VII) Certidão de Nascimento/Casamento;

VIII) Certidão de Nascimento de filhos menores e declaração de matrícula para maiores de 7 (sete) anos ou cartão de vacina para menores de 7 (sete) anos, se houver;

IX) Diploma, Certificado ou Atestado escolar exigida para o exercício da função;

X) Dados da conta bancária;

- XI) Laudo médico de sanidade física e mental;
 XII) Certidão de Antecedentes Criminais, emitidos, no máximo, há 06 (seis) meses da data da convocação;
 XIII) Estadual: TJRN – <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>;
 XIV) Federal: JFRN – <http://certidao.jfrn.jus.br/certidaointer/emissao-certidao.aspx>;
 XV) Declaração de Bens (preenchimento no ato da entrega dos documentos);
 XVI) Declaração de Acumulação de Cargo (preenchimento no ato da entrega dos documentos);
 XVII) Declaração de Nepotismo (preenchimento no ato da entrega dos documentos);
 XVIII) Declaração de não Recebimento de Programa de Transferência de Renda (preenchimento no ato da entrega dos documentos);
 XIX) Ficha de Cadastro (preenchimento no ato da entrega dos documentos).

ANEXO II CONVOCADOS

Segue abaixo a lista dos 10 aprovados para convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	DAIZE LÚCIA DE MEIRELES
2º	JANAÍNA ALVES PEREIRA
3º	ANA MARIA FERNANDES DA SILVA
4º	KARINA ALVES DA SILVA
5º	CRISTINA FLORENCIO DUARTE NASCIMENTO
6º	PATRICIA BEZERRA DA SILVA
7º	ALESSANDRA HENRIQUE DE ARAÚJO OLIVEIRA
8º	TEREZINHA SANTANA DA SILVA
9º	LUCINEIDE DE OLIVEIRA PORFÍRIO
10º	MARIA DE FÁTIMA LEANDRO

Santo Antônio/RN, 13 de março de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:3F5F0A23

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO - 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, como também do Despacho da Secretaria Municipal de Finanças, venho **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a celebração do Aditivo de aumento de prazo e quantitativo contratual de cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SOLUÇÃO, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO NAS SUAS 15 (QUINZE) UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme as necessidades, o referido contrato foi celebrado em 10 de março de 2022, com a empresa **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: **13.406.686/0001-67**, situada à Rua da Bronzita, 2002, LAGOA NOVA, Natal/RN, CEP: **59.076-500**, neste ato sendo representada pela Sra. **RAPHAELA GALHARDO FERNADES LIMA**, inscrito no CPF/MF sob n.º **011.955.434-84** – REPRESENTANTE, residente na cidade de Natal/RN.

Esse aditivo irá autorizar a alteração no contrato inicial em seu valor mensal do QUANTITATIVO de R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais), para R\$ 2.181,55 (dois mil e cento e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), sendo um aumento de R\$ 121,55 (cento e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos) perfazendo um percentual de 5,900490% (cinco vírgula noventa por cento) aproximadamente, nesse ínterim informamos que o valor a ser

aditivado no valor mensal será de R\$ 2.181,55 (dois mil e cento e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Santo Antônio/RN, em 07 de março de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:C0A9C7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000004/2023 -- AVISO DE REABERTURA (RETOMADA) DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 0015/2023, torna público que motivado por impugnação ao qual foi acatado totalmente o pleito estamos publicando a data da reabertura do pregão acima descrito onde a mesma se realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**” destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E GRADUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIÓPSIA E TESTE DE URÉASE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS USUÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09:00 do dia 24 de março de 2023**. A abertura das propostas de preços, será às **09:00 do dia 24 de março de 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08h59 (Horário de Brasília)** do dia **24 de março de 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 13 de março de 2023.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:484F7B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - AO CONTRATO 012/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005/2022-P.M. SANTO ANTONIO/RN

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005/2022-P.M. SANTO ANTONIO/RN - CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ/MF sob n.º **13.406.686/0001-67**) – **OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO de aumento de quantitativo e de prazo, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SOLUÇÃO, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO NAS SUAS 15 (QUINZE) UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN – ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - **FUNDAMENTO LEGAL:** § II Alínea d), do Artigo 65 e art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 07 de março de 2022 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito.

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:8C4DD3FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SANTO ANTÔNIO/RN. ATA DA 2ª REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DO CMAS**

Aos dez dias do mês de março do ano de 2023, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, situada a Rua Padre Cerveira, 321 – Centro, Santo Antônio/RN, reuniram-se os membros do CMAS: MARIA LEILA DE OLIVEIRA; MARIA FRANCICLEIDE DE OLIVEIRA; JOSÉ WILSON DO CARMO DE LIMA; ANDERLY SÉRGIO DA SILVA BEZERRA; MÁRCIA VALÉRIA R. DA SILVA; MÁRCIA VALQUÍRIA RODRIGUES DA S. LIMA (Presidente). Participaram, ainda, SUZETE AUGUSTO DE LIMA, e JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS, Assessora Técnica da SMTHAS. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2021 – Programas e Serviços; 2 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2021 – IGDPBF; 3 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2021 – IGDSUAS; e 4 - outros assuntos. Inicialmente o presidente do CMAS deu boas vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta: 1 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2021 - Programas e Serviços, foram entregues cópias para todos os presentes e em seguida feita a leitura de todos os dados constantes no documento, onde tivemos: **RECEITAS** – Proteção Social Básica: R\$ 184.535,12 (Cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e doze centavos); Proteção Social Especial: R\$ 38.621,83 (Trinta e oito mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos), Programas, Projetos e Transferências Voluntárias Fundo-a-Fundo: R\$ 191.140,97 (Cento e noventa e um mil, cento e quarenta reais e noventa e sete centavos); **RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020:** R\$ 45.039,63 (Quarenta e cinco mil, trinta e nove reais e sessenta e três centavos), **RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020:** R\$ 153,34 (Cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos); **DESPESAS** – Proteção Social Básica: R\$ 180.970,94 (Cento e oitenta mil, novecentos e setenta reais e noventa e quatro centavos); Proteção Social Especial: R\$ 38.336,85 (Trinta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos), Programas, Projetos e Transferências Voluntárias Fundo-a-Fundo: R\$ 98.841,96 (Noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos); **DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020:** R\$ 9.693,45 (Nove mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), **DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020:** R\$ 153,34 (Cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos); **REPROGRAMAÇÃO:** Proteção Social Básica: R\$ 3.564,18 (Três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos); Proteção Social Especial: R\$ 284,98 (Duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), Programas, Projetos e Transferências Voluntárias Fundo-a-Fundo: R\$ 92.299,01 (Noventa e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e um centavo); **SALDO DE REPROGRAMAÇÃO DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020:** R\$ 35.346,18 (Trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos); **SALDO DE REPROGRAMAÇÃO DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020:** R\$ 0,00 (Zero reais e zero centavos); **DO COFINANCIAMENTO** – Recursos Próprios: Total de Recursos Financeiros Próprios Executados nos Serviços/Programas R\$ 1.354.701,39 (Um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e um reais e trinta e nove centavos), Sendo R\$ 964.464,51 (Novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) executados com atividades finalísticas dos serviços e programas; e R\$ 390.236,88 (Trezentos e noventa mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos) executado com o órgão gestor da política de assistência social. Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, o presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: 1 - **O Conselho acompanhou a execução do orçamento da Assistência Social?** Com frequência. 2 - **A execução dos recursos cofinanciados pela União foi realizada conforme as normas que regulamentam a utilização dos recursos destinados aos serviços/programas?** Sim. 3 - **Os recursos federais destinados a execução dos serviços/programas foram utilizados na finalidade estabelecida pela União?** Sim, todos os recursos. 4 - Os

relatórios de execução orçamentária e financeira foram apresentados ao Conselho de forma que facilitou a compreensão e na periodicidade estabelecida na LeiDecreto que instituiu o Fundo? Sim, os relatórios foram apresentados. 5 - **O ente cofinanciou os serviços/programas?** Sim, por meio do Fundo de Assistência Social. 6 - **As equipes de referência dos serviços e programas socioassistenciais estão compostas de acordo com o disposto na NOBSUAS-RH e demais normas?** Sim. 7 - **O Conselho de Assistência social possui livre acesso às documentações comprobatórias dos gastos?** Sim. 8 - **O Conselho teve algum tipo de dificuldade em analisar as informações prestadas pelo gestor que possam ter impactado na sua avaliação do Demonstrativo Sintético?** Não houve limitações. 9 - **O Conselho apreciou e aprovou a proposta Orçamentária do Fundo de Assistência Social?** Sim. 10 - **O Conselho avalia as despesas efetuadas no exercício como comprovadas, ou seja, existe documentação disponível que comprove todos os pagamentos efetuados?** Sim. 11 - **Os serviços/programas cofinanciados pela União foram ofertados à população de forma regular, sem descontinuidade, ou seja, durante todos os meses do exercício?** Todos foram prestados sem descontinuidade. 12 - **Os recursos repassados por meio da Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, foram executados em conformidade com a finalidade especificada?** Sim. 13 - **Os recursos repassados por meio da Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020, foram executados em conformidade com a finalidade especificada?** Sim. **TIPO DE DELIBERAÇÃO:** FAVORÁVEL. Passando para o segundo ponto, Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2021 – IGDPBF, foi feita a leitura de todos os dados constantes do documento, descrição demonstrativo IGDPBF: **RECURSOS ANTERIORES REPROGRAMADOS:** R\$ 5.616,36 (Cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos); **VALORES RECEBIDOS:** R\$ 103.977,16 (Cento e três mil, novecentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos); **APLICAÇÕES:** R\$ 796,59 (Setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos); **VALORES EXECUTADOS:** R\$ 88.385,45 (Oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos); **SALDO A REPROGRAMAR:** R\$ 22.004,66 (Vinte e dois mil, quatro reais e sessenta e seis centavos). Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, o presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: 1 - **Todas as atividades executadas foram feitas nos termos da Portaria que regulamentou o IGDPBF?** Sim. 2 - **Os recursos alocados na gestão do PBF foram utilizados nas finalidades para os quais disponibilizados?** Sim. 3 - **Foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGDPBF, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública?** Sim. 4 - **Segundo a avaliação do Conselho, a gestão local desenvolve ações adequadas para a identificação, cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico?** Sim. 5 - **Segundo a avaliação do Conselho, o ente realiza uma adequada gestão das condicionalidades do PBF, realizada de forma intersetorial?** Sim. **PARECER:** DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2021. Tipo de deliberação: APROVAÇÃO TOTAL REFERENTE a **R\$ 88.385,45 (Oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**. Passando para o terceiro ponto, Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2021 – IGDSUAS, foi esclarecido que existe uma pendência em relação a prestação de contas anterior, e que por isso não está disponível para preenchimento. Em outros assuntos nada constou. Sem mais nada a tratar, eu, ANA LÚCIA MARQUES DE LIMA, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação,

Santo Antônio/RN, 10 de março de 2023.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:1031AB3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SANTO ANTÔNIO/RN RESOLUÇÃO 003/2023 CMAS DE 10
DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 10 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico Financeiro dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2021;

RECEITA TOTAL RECEBIDA:

RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$223.156,95 (Duzentos e vinte e três mil cento e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos);

RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R\$191.140,97 (Cento e noventa e um mil cento e quarenta reais e noventa e sete centavos);

RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$45.039,63 (Quarenta e cinco mil, trinta e nove reais e sessenta e três centavos);

RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$153,34 (Cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).

TOTAL EXECUTADO:

DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$219.307,79 (Duzentos e dezenove mil, trezentos e sete reais e setenta e nove centavos);

DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R\$98.841,96 (Noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos);

DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$9.693,45 (Nove mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos);

DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$153,34 (Cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).

SALDO DE REPROGRAMAÇÃO:

SALDO TOTAL DE SERVIÇOS: R\$3.849,16 (Três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos);

SALDO TOTAL DE PROGRAMAS: R\$92.299,01 (Noventa e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e um centavo);

SALDO TOTAL DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$35.346,18 (Trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos);

SALDO TOTAL DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$0,00 (Zero reais e zero centavos).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 10 de março de 2023.

MÁRCIA VALQUÍRIA RODRIGUES DA SILVA LIMA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:AA79ED4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTO
ANTÔNIO/RN RESOLUÇÃO 004/2023 CMAS DE 10 DE
MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDPBF do ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 10 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD PBF do ano de 2021, referente a R\$88.385,45 (Oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2021”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 10 de março de 2023.

MÁRCIA VALQUÍRIA RODRIGUES DA SILVA LIMA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:834319D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 178, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

Convoca a 6ª Conferência Municipal da Saúde de São Bento do Norte/RN, etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional da Saúde.

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO NORTE, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Saúde de São Bento do Norte/RN, etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional da Saúde, com o Tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia".

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal da Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal da Saúde e presidida pelo Gestor Municipal da Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal da Saúde Adjunta.

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 29 de março de 2023 no Centro Multiuso, localizado na Avenida Ursulino Silvestre, Centro, São Bento do Norte/RN, tendo início às 08h:00m.

Art. 4º O regimento interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal da Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 09 de março de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:3C65B6AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 14/03/2023 à 17/03/2023 estará recebendo proposta de preços para Cessão de Direito de uso de sistema de gestão escolar e treinamento. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://pmsbt.rn.gov.br/topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmsaobentotrairi/licitacoes.aspx>. As propostas deverão ser enviadas até às 18h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: pmsbtlicitacao@gmail.com.

São Bento do Trairi/RN, 13 de março de 2023.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:452C5AFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0074/2023

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Finanças CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: NELSON DANTAS NETO-ME, CNPJ 40.381.749/0001-40, LOCALIZADA À RUA NILTON ALVES, N.º 779, CIDADE SÃO FERNANDO/RN

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a confecção de 28 mata-burros em ferro, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Convocação, com a finalidade de melhorar o sistema viário municipal.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 017/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2023.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e NELSON DANTAS NETO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 01 de março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

***repblicado por incorreção

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:56FD6883

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 110/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de março 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 11 de março 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de março 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:1AE0228E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 111/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de março 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 11 de março 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de março 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:019B7DA0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 112/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente em caráter de Urgência/Emergência, realizada no dia 12 de março 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 12 de março 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de março 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:3BC90D31

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 113/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de março 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01

(uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 13 de março 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de março 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:5E45E4CA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.547**

Convoca a 7ª Conferência Municipal de Saúde do município de São João do Sabugi-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, a se realizar no Município, no dia 28 de março de 2023, com o tema **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”**.

Art. 2º. A 7ª Conferência Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde do Município.

Art. 3º. A 7ª Conferência Municipal de Saúde do São João do Sabugi/RN será precedida de etapas preparatórias, previstas em regulamento interno, que serão realizadas no período compreendido entre 16 a 20 de março do corrente ano.

Art. 4º. O detalhamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

Art. 5º. As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN correrão por conta dos recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde-SMS, de acordo com o Plano Municipal de Saúde, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 13 de março de 2023.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:9B4AE8BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 069/2023. REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO***

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 06 meses a Sra. **MARIA DE FATIMA DE MORAIS**, matrícula nº 33-1, ocupante do cargo de Professora de Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 08/03/2023 a 08/09/2023, tendo como base o período trabalhado de 03/10/2008 a 03/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 06 de março de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:2624AF4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 070/2023 - REPUCLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO***

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **SANZIA MORAIS**, matrícula nº 51-1, ocupante do cargo de Professora de Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 08/03/2023 a 08/06/2023, tendo como base o período trabalhado de 28/02/2013 a 28/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 06 de março de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:E7CB6D1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023**

MODALIDADE: Tomada de Preços

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação, em paralelepípedos e passeio público, Trecho I da Rua Santa Elisa, localizada na Comunidade de Areia Branca, no Município de São José de

Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação em epígrafe. Empresa Vencedora: Empresa Plano A Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63, situada na Rua José Pinheiro de Lima, 823-A – Centro - Boa Saúde-RN neste ato representada por seu Proprietário, Senhor Bruno Alves de Lucena, inscrito no CPF (MF) sob o nº 054.551.654-45 e portador do RG nº 1.892.772-SSP/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 692.348,79 (Seiscentos e Noventa e Dois Mil Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos).

São José de Mipibu/RN, 10 de março de 2023.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS

Presidente CPL/PMSJM

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:01E1AB12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação, em paralelepípedos e passeio público, Trecho II da Rua Santa Elisa, localizada na Comunidade de Areia Branca, no Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação em epígrafe. Empresa Vencedora: Solar Engenharia Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.500.281/0001-02, situada Avenida Amintas Barros, 2826, Lagoa Nova – Natal/RN, neste ato representada por seu Procurador, Senhor Rubem Ramos Pontes Neto, inscrito no CPF (MF) sob o nº 008.202.854-04 e portador do RG nº 1.617.317-SSP/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 247.331,95 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Trezentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos).

São José de Mipibu/RN, 10 de março de 2023.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS -

Presidente CPL/PMSJM

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:91EC60BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2023**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição futura e eventual de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S500, Óleo Diesel-S10 e Álcool Hidratado), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota municipal de veículos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e nos Resultados por Fornecedores. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras: M & J Revendedora de Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ nº 35.030.370/0001-56; L M Revendedor de Combustíveis Ltda (Auto Posto Dantas), inscrita no

CNPJ sob o nº 32.136.094/0001-17; e Posto Pium Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 35.284.991/0002-47.

São José de Mipibu/RN, 28.02.2023.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: M & J Revendedora de Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ nº 35.030.370/0001-56; L M Revendedor de Combustíveis Ltda (Auto Posto Dantas), inscrita no CNPJ sob o nº 32.136.094/0001-17; e Posto Pium Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 35.284.991/0002-47. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN. São José de Mipibu/RN, 07.03.2023. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 05/2023-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS: M & J Revendedora de Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ nº 35.030.370/0001-56, com endereço na Rua Olavo Feliciano, 163 - Centro - São José de Mipibu/RN, representada seu Sócio Administrador, Senhor José Bezerra Cavalcanti Filho, inscrito no CPF sob o nº 778.590.064-72; L M Revendedor de Combustíveis Ltda (Auto Posto Dantas), inscrita no CNPJ sob o nº 32.136.094/0001-17, localizada na Avenida Natal, s/n – Quebra Fuzil – São José de Mipibu/RN, representada por sua Sócia, Senhora Lucymara Domingos Alves da Silva, inscrita no CPF sob o nº 090.583224-83; e Posto Pium Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 35.284.991/0002-47, situada na Rodovia RN002, Km04 – Zona Rural – Nísia Floresta/RN, representada pelo seu Sócio Administrador, Senhor José Vasconcelos da Rocha Júnior, inscrito no CPF sob o nº

597.748.004-00; **Objeto:** Aquisição futura e eventual de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S500, Óleo Diesel-S10 e Álcool Hidratado), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota municipal de veículos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **Valor Global:** R\$ 8.117.900,00(Oito Milhões Cento e Dezessete Mil e Novecentos Reais); **Fontes de Recursos:** As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2023. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; **Vigência:** 12 (doze) meses – **Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2023.** Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e José Bezerra Cavalcanti Filho, Lucymara Domingos Alves da Silva e José Vasconcelos da Rocha Júnior - p/Contratadas, respectivamente.

São José de Mipibu/RN, 07.03.2023.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:3A69183F

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 13 de março de 2023.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:757B7954

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 001/2023 CMAS DE 10 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Reprogramação dos saldos dos recursos financeiros ordinários e extraordinários, transferidos fundo a fundo ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) - Exercício 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, a Lei 8742/93 - LOAS, em especial os Art. 30 e 30-c, que tratam das condições de repasse aos municípios e a preponderância da apreciação do CMAS em relação aos Recursos transferidos;

Considerando, a Resolução no 33/2012, NOB/SUAS em especial seus Artigos no 84, 85 e 86 que tratam do papel do CMAS na Formulação, avaliação, controle, fiscalização e monitoramento da política de Assistência Social;

Considerando, a Portaria no 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Aplicação e Reprogramação dos saldos dos recursos financeiros ordinários e extraordinários, transferido fundo a fundo ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), dos exercícios anteriores, no montante de: R\$ 49.107,45 (quarenta e nove mil, cento e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

São José do Campestre/RN, 10 de março de 2023.

ROBSON CACIO AUGUSTO DE ALBURQUERQUE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F301FEE2

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 002/2023 CMAS DE 10 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação do Demonstrativo Anual de Execução Físico-Financeiro dos Blocos Serviços/Programas, Gestão PBF e Gestão SUAS referente ao Exercício de 2021 da Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS/ Fundo Municipal de Assistência Social.

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022, ART 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CURSO	R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de outubro de 2004;

Considerando, a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

Considerando, a portaria nº 187, de 23 de dezembro de 2022 que trata do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira – Exercício 2021;

Considerando, a apresentação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira dos Serviços/Programas, IGD PBF e IGD SUAS do Governo Federal, referente ao exercício de 2021, realizada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 09 de março de 2023 e ATA Nº 002/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Demonstrativo Anual de Execução Físico-Financeiro dos Blocos Serviços/Programas, Gestão PBF e Gestão SUAS referente ao Exercício de 2021 da Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social SEMTHAS/Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

São José do Campestre/RN, 10 de março de 2023.

ROBSON CACIO AUGUSTO DE ALBURQUERQUE

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:0394C3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL TERMO DE ADESÃO Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preços nº 027/2022, decorrente do Pregão na modalidade Eletrônico para registro de Preços Nº 014/2022, Realizado pelo Município de Caiçara do Rio do vento/RN, que tem como objeto; Contratação De Empresa Para O Fornecimento De Equipamentos De Ar-condicionadoDo Tipo Split, Com Etiqueta De Eficiência Energética, Visando Atender As Necessidades Das Unidades De Responsabilidades Desta Prefeitura Municipal De São Jose Do Campestre/RN. Empresa Fornecedor: **MC FELIPE CAMPOS-ME CNPJ: 01.070.693/0001-51** Adesão realizada no Item 01; Ar-Condicionado Split 9000 Btus: Sem A Tecnologia Inverte; Capacidade: 9000 [Btu/H]; Potência: 815(W); Corrente: 4,5 (A); Classificação Energética: A; GásRefrigerante: R-410a; Garantia: 12 Meses; Voltagem 220v; Midea; Und; 10 002; Ar-Condicionado Split 12000 Btus: Sem A Tecnologia Inverte; Capacidade: 12000 [Btu/H]; Potência: 1140(W); Corrente: 6,2 (A); Classificação Energética: A; GásRefrigerante: R-410a; Garantia: 12 Meses; Voltagem 220v; Midea; Und; 49 0003; Ar-Condicionado Split 18000 Btus: Sem A Tecnologia Inverte; Capacidade: 18000 [Btu/H]; Potência: 2300(W);Corrente: 7,8 (A); Classificação Energética: A; Gás Refrigerante: R-410a; Garantia: 12 Meses; Voltagem220v.; Midea;

Und; 03 0004; Ar-Condicionado Split 24000 Btus: Sem A Tecnologia Inverte; Capacidade: 24000 [Btu/H]; Potência: 1720(W);Corrente: 11,6 (A); Classificação Energética: A; Gás Refrigerante: R-410a; Garantia: 12 Meses; Voltagem220v.; Midea; Und; 12 0005; Ar-Condicionado Split 30000 Btus: Sem A Tecnologia Inverte; Capacidade: 30000 [Btu/H]; Potência: 2895(W); Corrente: 12,3 (A); Classificação Energética: A; Gás Refrigerante: R-410a; Garantia: 12 Meses; Voltagem220v. Valor total da Adesão R\$ 259.428,80 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos).

São Jose do Campestre-RN, 13 Março de 2023.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:21A442D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL TERMO DE ADESÃO Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preços nº 051/2022, decorrente do Pregão na modalidade Eletrônico para registro de Preços Nº 017/2022, Realizado pelo Município de Passa e Fica/RN,que tem como objeto; Contratação De Empresa Para O Fornecimento De Material Elétrico A Ser Utilizado Na Manutenção Dos Prédios Públicos Municipais E Na Manutenção Da Iluminação Pública Do Município DeSão Jose Do Campestre/RN. Empresa Fornecedor:JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELICNPJ: 18.334.420/0001-70Adesão realizada no Item 01; Alça Preformada 16mm; Und; 100002; Arruela Quadrada 50x50; Und; 100003; Base P/ Relé; Und; 250004; Bocal E-27 Porcelana; Und; 50005; Bocal E-40 Porcelana; Und; 50006; Braço Curvo Com Sapata Diam 48,3mmx2,0mt Pa; Und; 20007; Braço Curvo Com Sapata Diam 48,3mmx3,00m; Und; 20008; Braço Reto 1 Mt; Und; 40009; Braço Reto 1,0mtx48,00mm; Und; 40010; Cabo Flexível 1,5mm Nbr; Metro; 200011; Cabo Flexível 10,00mm Nbr; Metro; 250012; Cabo Flexível 2,5mm Nbr; Metro; 250013; Cabo Flexível 4,0mm Nbr; Metro; 250014; Cabo Flexível 6,0mm Nbr; Metro; 250015; Cabo Multiplexado 2x 16mm²; Metro; 250016; Cabo Multiplexado 2x10mm; Metro; 200017; Cabo Multiplexado 3x16mm; Metro; 150018; Cabo Multiplexado 4x16mm; Metro; 100019; Cabo Pp 2x1,5 Nbr; Metro; 250020; Cabo Pp 3x1,5 Nbr; Metro; 200021; Cabo Pp 3x2,5 Nbr; Metro; 150022; Cabo Pp 3x4,0 Nbr; Metro; 100023; Cabp Pp 2x2,5 Nbm; Metro; 200024; Caixa 4x2; Und; 20025; Caixa Monofásica Padrão Cosern C/ Lente; Und; 3026; Chave De Iluminação Pública 2x30 Amp; Und; 2527; Chave De Iluminação Pública 2x60 Amp; Und; 2528; Conector Perfurante 70mm²; Und; 200029; Disjuntor Mono 20ª; Und; 2530; Disjuntor Mono 25ª; Und; 2531; Disjuntor Mono 32ª; Und; 2532; Disjuntor Mono 40ª; Und; 2533; Disjuntor Trif 20ª; Und; 2534; Disjuntor Trif 25ª; Und; 2535; Disjuntor Trif 32ª; Und; 2536; Disjuntor Trif 40ª; Und; 2537; Disjuntor Trif 50ª; Und; 2538; Fita Isolante 19x20 Mts; Und; 20039; Fita Isolante Auto Fusao 10 Mts; Und; 15040; Interruptor + Tomada Embutir; Und; 15041; Interruptor 2 Seções Embutir; Und; 15042; Interruptor 3 Seções Embutir; Und; 10043; Interruptor Simples Embutir; Und; 20044; Lampada Led Bulbo 30w; Und; 25045; Lâmpada Bulbo Led 40w; Und; 80046; Lâmpada Bulbo Led 40w E40; Und; 40047; Lampada Led Bulbo 15w; Und; 50048; Lampada Led Bulbo 20w; Und; 50049; Lampada Led Bulbo 50w; Und; 50050; Lampada Led Bulbo 9w; Und; 40051; Lâmpada Street Light Led E40 40w 6500k 220v; Und; 60052; Luminária Aberta Em Alumínio 250w E-27; Und; 100053; Luminária Aberta Em Alumínio 70w E-27; Und; 60054; Luminária Fechada Em Alumínio 250w E-27; Und; 40055; Luminária Pública Led 120wcaracterísticas Técnicas: Temperatura De Cor: Branco Frio 5.000 K A 6.500 K, Fluxo Luminoso (Lumens): Mínimo De 12.000 Lúmens, Ângulo: 145º, Irc: > 70% (Índice Reprodução De Cor), Potência: 120w, Tensão: Bivolt, Fator De Potência: >0.92, Ip66, Com Certificação Do Inmetro.; Und; 100056; Luminária Pública Led 150wcaracterísticas Técnicas: Temperatura De

Cor: Branco Frio 5.000 K A 6.500k, Fluxo Luminoso (Lumens): A Partir De 15.000 Lúmens, Ângulo: 145°, Irc: > 70% (Índice Reprodução De Cor), Potência: 150w, Tensão: Bivolt, Fator DePotência: >0.92, Ip66 Com Certificação Do Inmetro.; Und; 100057; Luminária Pública Led 60wcaracterísticas Técnicas: Temperatura De Cor: Branco Frio 5.000k A 6.500k, Fluxo Uminoso (Lumens): A Partir De 6.000 Lm, Ângulo:145°, Irc:> 70% (ÍndiceReprodução De Cor), Potência:60w, Tensão: Bivolt, Fator De Potência: >0.92, Ip66 Com Certificação Do Inmetro.; Und; 65058; Olhal Galvanizado 5/8; Und; 50059; Parafuso Maq 16x300mm; Und; 100060; Parafuso Maq 16x350mm; Und; 100061; Parafuso Maq Galvanizado 200mm; Und; 100062; Parafuso Maq Galvanizado 250mm; Und; 100063; Plafon Para Lampada E-27; Und; 20064; Porca Olhal; Und; 25065; Poste Concreto Armado Dt 05/200; Und; 10066; Poste Concreto Armado Dt 07/200; Und; 10067; Poste Concreto Armado Dt 11/200; Und; 10068; Poste Concreto Circular 10/200; Und; 10069; Poste Concreto Circular 7/200; Und; 10070; Poste Concreto Circular 9/200; Und; 10071; Refletor Led 100w; Und; 50072; Refletor Led 200w; Und; 50073; Refletor Led 400w; Und; 50074; Refletor Led 50w; Und; 50075; Relé Fotocélula Nf 1000w; Und; 200076; Tomada Simples 10a Emburtir; Und; 10077; Tomada Simples 10a Sistema X; Und; 10078; Tomada Simples 20a Embutir; Und; 10079; Tomada Simples 20a Sistema X; Und; 10080; Transformador 112,5 Kva A Óleo Para Poste, Incluso Suporte De Poste, Comutador Rotativo Externo Ou Interno, Suporte Para Pára-raios, Alça De Suspensão, Terminal DeAterramento; Und; 0181; Transformador 45 Kva A Óleo Para Poste, Incluso Suporte De Poste, Comutador Rotativo Externo Ou Interno, Suporte Para Pára-Raios, Alça De Suspensão, Terminal DeAterramento; Und; 0182; Transformador 75 Kva A Óleo Para Poste, Incluso Suporte De Poste, Comutador Rotativo Externo Ou Interno, Suporte ParaPára-Raios, Alça De Suspensão, Terminal De Aterramento; Und; 01 Valor total da Adesão R\$ 2.419.691,85 (Dois Milhões e Quatrocentos e Dezenove Mil e Seiscentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

São Jose do Campestre-RN, 08 março de 2023.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:83A3A6C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
AVISO DE DISPESA ELETRÔNICA N.º 13030003/2023**

AVISO DE DISPESA ELETRÔNICA N.º 13030003/2023

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de sua comissão permanente de licitações, com base no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 011/2022, de 05 de maio de 2022, torna público que está recebendo propostas referentes à dispensa de licitação acima epigrafada, conforme: DATA DE INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/03/2023 as 08h00min; HORAS DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 17/03/2023 as 08h00min HORAS. - OBJETO: objeto da presente dispensa é a Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Tecnico Para instalação e anutenção de Ar-Condicionados E Eletrodomestico Para Necessidades Do Municipio De São Jose Do Campestre-RN.

Informamos que o instrumento convocatório e termo de referência com todas as condições desta contratação estão disponível pelo site do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br onde será conduzido o presente dispensa.

São Jose do Campestre-RN, 13 de Março de 2023.

JONES ALDILENO REVOREDO PAULINO

Presidente da CPL

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B4ACF3C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
TERMO DE ADESÃO N.º 009/2023**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preços nº 017/2022, decorrente do Pregão na modalidade Eletrônico para registro de Preços N.º 012/2022, Realizado pelo Município de **Caicara do Rio do vento/RN**, que tem como objeto; **Contratação De Empresa Para Aquisição De Equipamentos De Informática Para O Município De São Jose Do Campestre/RN**. Empresa Fornecedor: **F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 01.070.693/0001-51** Adesão realizada no Item 01; Computador Tipo All In One – Processador 11ª Geração De Intel® Core™ I5-1135g7 (Cache De 8mb, Até 4.2ghz) Tela Full Hd De 23.8" (1920 X 1080) Antirreflexo E Borda Infinita Memória De 8gb (4gbx2) Ddr4, 2666mhz Ssd De 256gb Pcie Nvme M.2, Placa De Rede 802.11ac (Wifi 1x1) + Bluetooth, Slot De Segurança Traseiro, Entrada De Energia Cc, Saida Hdmi, Entrada Hdmi, Porta Usb 3.1 Type-C™ Da 2ª Geraçõ, Porta Rj-45 Ethernet 10/100/1000, Porta Usb 2.0 Type-A, Porta Usb 3.1 Type-A Da 1ª Geração, Usb 3.1 Type-A Da 1ª Geração, Porta Usb 3.1 Type-A Da 1ª Geração, Entrada Universal De Fones De Ouvido, Leitor De Cartão Sd 3.0, Teclado E Mouse Sem Fio, Windows 11 Pro, Garantia De Nomínimo 12 Meses.; Dell Inspiron 5400; Und; 65 2; Computador Tipo Notebook - Processador 11ª Geração De Intel® Core™ I7-11390h (Cache De 12mb, Até 5.0ghz), Placa De Vídeo Dedicada Nvidia® Geforce Mx450 2gb Gddr5, Tela Full Hd Wva De 15.6" (1920 X 1080), 250nits, Memória De 16gb (2x8gb), Ddr4, 3200mhz; Expansível Até 32gb, Ssd De 512gb Pcie Nvme M.2, Teclado Numérico Retroiluminado Em Português, Com Leitor De Impressão Digital, Portas - 2 Portas Usb 3.2 Type-A De 1ª Geração 1 Porta Usb 3.2 Type-C™ Gen 2x2 Com Displayport™ E PowerDelivery (DisponívelEm Processadores I5)Thunderbolt 4.0Com Displayport™ E Power Delivery (Disponível Em Processadores I7) - 1 Conector De Áudio Para Fones De Ouvido E Microfone - * 1 Porta Hdmi 1.4 - 1 Porta Tomada De Energia, 1 Leitor De Cartão Sd, Câmera Hd De 1.280 X 720 De 30 Fps Microfones De Array Dupla, Alto- Falantes Estéreos, 2 W X 2 W = 4 W No Total, Intel® Wi-Fi 6 (Gig+) 2x2 E Bluetooth, Bateria De 4 Células E 54wh (Integrada), Adaptador Ca De65 Watts, Garantia De No Mínimo 12 Meses.; Dell Inspiron 15; Und; 403; Computador Tipo Desktop - 10ª Geração De Intel® Core™ I5-10500t (6 Núcleos, Cache De 12mb, Até 3.8ghz, 35w, Windows 10 Pro, Memória De 8 Gb, 1 De 8 Gb, Ddr4 Sem Ecc, Ssd De 256 Gb Pcie Nvme M.2, Classe 35, Monitor Lcd Com Retroiluminação Led - 21.5" Full Hd (1080p) 1920 X 1080 A 60 Hz Hdmi, Vga, Placa De Rede Intel® Wi-Fi 6 Ax200 2x2 (Gig +) + Bluetooth 5 Com Antena Interna, Garantia De No Mínimo 12 Meses.; Dell Optiplex 3080; Und; 204; Kit Teclado E Mouse Sem Fio - Interface 2.4 Ghz, Receptor Sem Fio Usb, Portugueses (Abnt2.); Dell Pro14km5221w; Kit; 155; Nobreak 600va - Entrada Ac 115/220 V, Saida Ac115v, Bateria Chunbo Ácido, Mínimo 4 Tomadas Nbr 14136.; SmsstationLi600 Va; Und; 656; Monitor 23.8" – Monitor Lcd Com Retroiluminação Led – 23.8", Consumo De Energia 12w, Resolução Full Hd (1080p) 1920 X 1080 A 60hz, Conexões De Entrada Hdmi, Vga, Displayport, Ajuste De Altura, Pivô (Rotação), Plataforma Giratória,Inclinação, Revestimento De Tela Anti-Ofuscamento, Voltagem De Entrada Ac 100-240 V (50/60 Hz), Garantia De No Mínimo 12 Meses.; Dell P2422h; Und; 107; Scanner De Imagens - Alimentação: Bivolt (110/220v), Cópia Frente E Verso, Capacidade Alimentador Automatico: 50 Folhas, Páginas Por Minuto: 25ppm, Ciclo Diário: 2000 Páginas, Tipos De Documento: Cartão Com Relevô, Cartão De Plástico, Cartão De Visita, Papel Comum, Cheque, Tamanho Máximo Para Digitalização: Ofício, Gramatura Máxima Do Papel: 209 G/M, Conectividade: Wi-Fi, Usb 2.0, Garantia De No Mínimo 12 Meses.; Fujitsu Scansnap Ix500 Usb; Und; 068; Tablet 10" - Display Diagonal: 25,6 Cm (10.1"), Resolução Do Display: 1280 X 800 Pixels, Capacidade Da Armazenamento Interno: 32 Gb, Freqüência Do Processador: 1 Ghz, Família Do Processador: Nvidia Tegra, Modelo De Processador:

Tegra 2 (250). Memória Interna: 1 Gb. Câmera Frontal. Padrão Wi-Fi: Wi-Fi 4 (802.11n). Peso: 565 G. Sistema Operacional Instalado: Android. Cor Do Produto: Preto, Garantia De No Mínimo 12 Meses.; Acer Iconia A500; Und; 15 9; Fragmentadora - De Papel De Corte Em Partículas Com Capacidade Para Trituração De 15 Folhas (Tamanho A4, 80gsm); Com Função Para Destruir O Papel Em Pequenas Partículas Medindo 4 35mm E Clipes, Grampos, Cartões De Créditos, Cd/Dvd, (Um De Cada Vez). Com Tempo De Funcionamento Contínuo Até 10 Minutos Sem Parar Com O Advanced Cooling System E A Tecnologia De Corte Pateteadas. Com Funções De Início Automática E Reverso Automático; Com A Tecnologia De Proteção Contra Superaquecimento E Sobrecarga; Capacidade Do Cesto De 20 Litros E Janela Transparente.; Papel Shredmas Ter Psx12- 06; Und; 03 . Valor total da Adesão R\$ 1.067.530,00 (Um Milhão e Sessenta e Sete Mil e Quinhentos e Trinta Reais).

São Jose do Campestre-RN, 13 Março de 2023.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:7B396A23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 06/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 13 de março de 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o Senhor **Crinaldo Alves de Souza Júnior**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, no dia 16 de março de 2023, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Encontro Estadual Preparatório para organização do processo do Pleito Eleitoral do Conselho Tutelar 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA NALDIR PAULINO SOARES

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:DDF685B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 07/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 13 de março de 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Layane Rayla Pinheiro da Silva**, ocupante do cargo de Secretária de Turismo e Meio Ambiente do Município, no dia 16 de março de 2023, para se deslocar a cidade de

Natal/RN, quando a mesma participará da Reunião sobre formalização das IGR's.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA NALDIR PAULINO SOARES

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:CB2DB9FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADESÃO Nº 007/2023**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preços nº 079/2022, decorrente do Pregão na modalidade Eletrônico para registro de Preços Nº 032/2022, Realizado pelo Município de Passagem/RN, que tem como objeto; Contratação De Empresa Especializada Para Realizar Analise De Biopsias E Exames Bioquímicos, Para Atender A Demanda Da Secretaria Municipal De Saúde Do Município De São Jose Do Campestre/RN. Empresa Fornecedor: **CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA CNPJ: 05.610.235/0001-19** Adesão realizada no Item 01-Hemoglobina Glicada; Unidade; 1.000,02- Bilirubinas Totais E Frasco; Unidade; 500,03- Cálcio; Unidade; 400,04- Tsh; Unidade; 700,05- T4 Livre; Unidade; 700 06- T3 Livre; Unidade; 700,07- Sódio; Unidade; 400,08- Potássio; Unidade; 400 09- Psa Total; Unidade; 500,10- Psa Livre; Unidade; 500,11 Fosfatase Alcalina; Unidade; 400,12- Gama Gt; Unidade; 300,13- Anti Hcv; Unidade; 400 14- Anti Hbs; Unidade; 300,15- Hbsag; Unidade; 300,16- Eas; Unidade; 500 17- Epf; Unidade; 500,18- Ferro; Unidade; 400,19- Ferritina; Unidade; 300 20- Vitamina D; Unidade; 300,21- Vitamina B12; Unidade; 200,22- Teste De Tolerancia A Lactose; Unidade; 200,23- Biopsia (Anatopatologia); Unidade; 500 24- Baciloscopia Unidade; 50. Valor total da Adesão R\$ 200.00,00 (Duzentos Mil Reais).

São Jose do Campestre-RN, 13 Março de 2023.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:C6B9B706

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 014/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454698 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DA SILVA**, brasileira, divorciada, Professora,

portadora da cédula de identidade nº 1537962 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 024.774.444-17, domiciliada na Rua Israel Victor da Silva, 19, Mayanard, Caicó/RN, CEP 59.000-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor de Generalista do Ensino Fundamental, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 15 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao **CONTRATANTE**;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;

- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- e) promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao **CONTRATANTE** e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O **CONTRATADO** responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 07.12.361.0010.2017.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros (PF).

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$ 1.991,50 (mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O **CONTRATADO** executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada na *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 08 de março de 2023

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN
Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DA SILVA

Contratada

*Republicada por incorreção

TESTEMUNHAS:

**ANEXO
DECLARAÇÃO**

Sra. **RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DA SILVA**, brasileira, divorciada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1537962 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 024.774.444-17, domiciliada na Rua Israel Victor da Silva, 19, Mayanard, Caicó/RN, CEP 59.000-

000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 08 de março de 2023.

.....

Contratado(a)

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EAFE4E16

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 020/2023, DE CONVOCAÇÃO.**

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** o candidato em razão de não atendimento ao Edital nº 014/2023 de 06 de março de 2023, conforme Anexo I.

II- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **10 a 20 de março de 2023**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

a) Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;

b) Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);

c) Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;

d) Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;

e) Comprovante de Residência com bairro e CEP;

f) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

h) Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;

i) Dados de Conta e Agência Bancária;

j) Carteira de Trabalho – CTPS;

k) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

l) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;

m) 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;

n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

o) Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.

p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;

q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

a) Exame Clínico (**os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 21 a 22 de março de 2023, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN**);

b) Acuidade Visual;

c) Hemograma completo;

d) Glicemia;

II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

III- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 10 de março de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE INABILITADO POR ENVIO DO TERMO DE DESISTÊNCIA

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PEDRO CARVALHO DOS SANTOS	146	4º

ANEXO II – LISTA DE CONVOCADO

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROSÂNGELA JOELISA OLIVEIRA SOARES	68	5º

São José do Seridó-RN, 10 de março de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DC3A2727

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 071/2023, 10 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	10 de março de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 13 de março de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 março de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A57E219C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 072/2023, 10 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	10 de março de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de março de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 março de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D03D37BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 045, EM 01 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 07181/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a) **RENATO CARVALHO DE AQUINO**, para o cargo de **ODONTOLOGO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho fixado em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

São Miguel/RN, 01 de março de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:68F19994

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 048, EM 01 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **DEÂNGELA DO RÊGO CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS DE HABITAÇÃO SOCIAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Bem Estar Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de março de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:6A66068B

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 047, EM 01 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(a) Senhor(a) **DEÂNGELA DO RÊGO CARVALHO**, do cargo em comissão de **CHEFE DO SERVIÇO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de março de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:E7DCBA8B

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 050, EM 01 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(a) Senhor(a) **RONALDO VALENTIM DE CARVALHO**, do cargo em comissão **ADMINISTRADOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR I - ESCOLA MUNICIPAL MARIA BIRÉ**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de março de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:63D165CE

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 052, EM 01 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **RONALDO VALENTIM DE CARVALHO**, para o cargo em comissão **CHEFE DA DIVISÃO DA EDUCAÇÃO, INFANTIL, CRECHE E PRE-ESCOLA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de março de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:E14C8FC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de São Miguel do Gostoso/RN, através do Setor de Pesquisas, torna público para conhecimento de empresas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **CONTRATAÇÃO JURÍDICA ESPECIALIZADAS, PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA E PROTETORES PARA DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, conforme

especificado no Termo de Referência que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: pesquisas@saomigueldogostoso.rn.gov.br As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Pesquisas do Município, situado na Avenida dos Arrecifes, 1710 – Centro – São Miguel do Gostoso/RN. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:4F5DBE75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 001/2023, realizada em 02/03/2023, a saber: **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em ar-condicionado e equipamentos de refrigeração nas diversas Secretarias e Setores da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN.

Empresa(s) Vencedor(as):

PABULO CAMILO FREITAS DE SOUZA 04862799442- CNPJ: 22.817.924/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59; totalizando o valor de **R\$ 99.393,30 (noventa e nove mil, trezentos e noventa e três reais e trinta centavos).**

FELIPE HANNIEL DE LIMA SILVA 12470592437 – CNPJ: 44.694.736/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13; totalizando o valor de **R\$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais).**

São Paulo do Potengi - RN, 09 de março de 2023.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:CEB1F076

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023 - CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
022/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN. **CONTRATADO:** COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMICA SOLIDARIA DO POTENGI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.060.988/0001-2. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município de São Paulo do Potengi - RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentaria: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação; Ação: 2019 – Manutenção das ações do FUNDEB 30% Educação Fundamental; Ação: 2023 - Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental; Ação: 2031 -

Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Infantil; Ação: 2032 - Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Educação Infantil; Ação: 2034 - Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE – EJA; Ação: 2038 - Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - EJA; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. **VALOR TOTAL:** R\$ 259.377,50 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 08 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 08 de Março de 2023.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

MARIA CICERA FRANCO DE OLIVEIRA
Pelo Contratado

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:ADDF3F77

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº
005/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR a ADESÃO a Ata de Registro de Preços Nº 041133/2022, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 022/2022**, para registro de preços, devidamente realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

São Paulo do Potengi/RN, em 10 de março de 2023.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:49DEC0AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2023

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 001/2023 realizada em, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

PABULO CAMILO FREITAS DE SOUZA 04862799442- CNPJ: 22.817.924/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59; totalizando o valor de **R\$ 99.393,30 (noventa e nove mil, trezentos e noventa e três reais e trinta centavos).**

FELIPE HANNIEL DE LIMA SILVA 12470592437- CNPJ: 44.694.736/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13; totalizando o valor de **R\$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais).**, totalizando o valor de R\$ 102.113,30 (cento e dois mil, cento e treze reais e trinta centavos).

São Paulo do Potengi - RN, 09 de março de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:EB163C12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023**

TERMO DE CONTRATO Nº 026/2023, DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041133/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 025/2014

CONTRATANTE/ADERENTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61, representado pelo(a) Prefeito o(a) Senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF sob nº 367.484.394-34, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADO/PROMITENTE:** **COMERCIAL DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS MVS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 37.223.192/0001-05, com sede na Rua Cruz e Souza, 175, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP. 59.150.370. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 541.388,90 (quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa centavos). **VIGENCIA:** 13 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de março de 2023.

EUGENIO PACELLI ARAÚJO SOUTO.

Prefeito – Contratante/Aderente e

SR. MARCUS VÍNCIOS DA COSTA SOUZA –
P/Contratada/Promitente.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:DD4970DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2022 TOMADA DE
PREÇO Nº 016/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** **FASD ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.568.843/0001-39. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objetivo a Contratação de empresa para realização dos serviços de engenharia para obra de construção de uma praça no Bairro Juremal no Município de São Paulo do Potengi/RN. O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação de prazos do contrato nº 087/2022, celebrado em 08 de novembro de 2022, referente à licitação modalidade Tomada de Preços nº 016/2022, com vencimento em 08 de março de 2023, passando a vigorar de 09 de março de 2023 a 08 de maio de 2023. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de março de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –

Prefeito – Contratante

e

FILIPE ALIF E SILVA DELERINO,

P/Contratada.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:A2963D20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - Nº 25/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 25/2023, e autorizo a **contratação de empresa especializada para serviço de publicidade e veiculação das ações do poder executivo municipal em rádio AM/FM de abrangência regional (região Potengi), com duração de 01 (uma) hora semanalmente, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN**, que tem como escolhida a empresa C A DOS SANTOS STUDIO, inscrita no CNPJ nº 14.018.189/0001-54, com sede no município de São Paulo do Potengi/RN, com o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 13 de março de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de publicidade e veiculação das ações do poder executivo municipal em rádio AM/FM de abrangência regional (região Potengi), com duração de 01 (uma) hora semanalmente, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

Favorecido: C A DOS SANTOS STUDIO, inscrita no CNPJ nº 14.018.189/0001-54.

Valor total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 088 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 13 de março de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:136A2DE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 14, DE 13 DE
MARÇO DE 2023 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sr^a. ALZENIRA GALVÃO PEREIRA, Coordenadora de Turismo, matrícula 11658, inscrita no CPF sob o nº 422.587.234-34, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, no dia 14 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da 83ª reunião do Conselho Estadual de Turismo do RN (CONETUR), que será realizado no Centro de Convenções – Auditório Ademilde Fonseca, Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

São Tomé/RN, 13 de março de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:23D54327

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 015, DE 13 DE
MARÇO DE 2023 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sr^a. TERESA CRISTINA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, matrícula 10554, inscrita no CPF sob o nº 289.255.564-72, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 14 de março do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Reunião na FIERN, em Natal/RN, para tratar da inauguração e funcionamento do SESITEC, em nosso município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

São Tomé/RN, 13 de março de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:31DC89D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 139/2023**

Decreta Situação de Emergência nas áreas do município de São Tomé/RN, afetadas por desastre natural climatológico por Seca, tipo Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0; conforme a Portaria Federal MI nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

O Senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de São Tomé, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VII do art. 7º e VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que o Município tem vivenciado um regime de escassez hídrica desde 2012, o qual foi interrompido no primeiro semestre de 2022, mas não em volume suficiente para garantir a regularidade pluviométrica em nosso território;

II - Que em decorrência do referido evento ocorreram impactos socioeconômicos excepcionais, complexos e diferenciados para o Setor Agropecuário, refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais dos diversos municípios afetados, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os segmentos da sociedade civil, com especial destaque para os subsetores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis da produção e produtividade, além de severa redução no número de animais dos diferentes rebanhos;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico nº 001/2023 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de São Tomé/RN, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de São Tomé/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por Seca, tipo Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem validade por 180 (cento e oitenta) dias.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 13 de março de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7D0667FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 26/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 26/2023, e autorizo aquisição de peixe para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social na Semana Santa, que tem como escolhida a empresa JOSE LUIZ DE SOUZA ARAUJO, cujo nome fantasia consiste em FRIGO PEIXES, inscrita no CNPJ nº 44.465.173/0001-50, com sede no município de São Bento do Trairi/RN, com o valor total de R\$ 44.700,00 (quarenta

e quatro mil e setecentos reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 13 de março de 2023.

LUCICARLA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Aquisição de peixe para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social na Semana Santa.

Favorecido: JOSE LUIZ DE SOUZA ARAUJO, inscrita no CNPJ nº 44.465.173/0001-50.

Valor total: R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 13 de março de 2023.

LUCICARLA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8A8526B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, NECESSÁRIOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN; no valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) perfazendo o valor global estimado: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais); Contratado: R. SUASSUNA CARNEIRO CNPJ: 23.930.298/000134; Contratante: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de março de 2023.

São Vicente/RN, 13 de março de 2023.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8CDC087B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023**

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, NECESSÁRIOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **R. SUASSUNA CARNEIRO CNPJ: 23.930.298/000134**, no valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) perfazendo o valor global de: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 13 de março de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8F57772A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
RESULTADO PRELIMINAR DE RENOVAÇÃO DA
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 584/2017 (Lei que autoriza o município a conceder auxílio financeiro mensal a estudantes), TORNA PÚBLICO o **RESULTADO PRELIMINAR DE RENOVAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022** para vagas diretas do auxílio estudantil, a saber:

Critérios para renovação: Atestado de matrícula e Declaração de renda, de acordo com o AVISO DE CONVOCAÇÃO publicado dia 02 de março de 2023.

Alunos que compareceram para renovação do auxílio 2023.

Nº	Nome	Valor	Status
1º	Kauã Gabriel Silva da Costa	RS: 321,00	DEFERIDO
2º	Iara Aparecida Medeiros de Azevedo	RS: 228,00	DEFERIDO
3º	Júlia Maria dos Santos Araújo	RS: 222,00	DEFERIDO
4º	Samara Vitória de Araújo	RS: 160,00	DEFERIDO
5º	Milena Mayara Soares da Silva	RS: 165,00	DEFERIDO
6º	Nalliany Lorena da Silva Oliveira	RS: 325,50	DEFERIDO
7º	Luiz Felipe da Costa Moraes	RS: 700,00	DEFERIDO
8º	Erick Jonatas Nunes de Vasconcelos	RS: 434,00	DEFERIDO
9º	Karine Gabriela da Silva Rosendo	RS: 22,00	DEFERIDO
10º	Evellin Franciely Souza Lopes	RS: 215,00	DEFERIDO
11º	Carlos Henrique da Nobrega Silva	RS: 195,00	DEFERIDO
12º	Florêncio Emerson Araújo Santana	RS: 100,00	DEFERIDO
13º	José Guilherme Batista Neto	RS: 237,00	DEFERIDO
14º	Paula Mikaelle Araújo Silva	RS: 312,50	DEFERIDO
15º	Rian Abdias Balbino de Azevedo	RS: 1.205,10	DEFERIDO
16º	Fábio Kadson de Lima Silva	RS: 755,15	DEFERIDO
17º	Gabriel Victor Toscano Souza	RS: 653,50	DEFERIDO
18º	João Victor Miranda Praxedes	RS: 1273,85	DEFERIDO

2.0 Recursos administrativos: Protocolar até 15 de março de 2023.

Os documentos deverão ser entregues na Sede do Museu Histórico, situado na Rua Raimundo Medeiros de Souza, 89 – Vereador Vicente Alves – São Vicente/RN, das 08:00 às 13:00

São Vicente/RN, 13 de março de 2023.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:78F51903

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 064/2023 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 42/2023, emitido pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 23 de janeiro de 2023 à 20 de fevereiro de 2023.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR RS
001	0000351	ADRIANA DE PAULA ARAUJO SILVA	ASG	30 h	322,25
002	0000349	DANIEL FIRMINO DA SILVA	ASG	20 h	212,68
003	0000347	PEDRO JUNIOR FIGUEIREDO	ASG	20 h	214,83
TOTAL					749,76

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de fevereiro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:86303D73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30090001/2021**

PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2021 CONTRATADA: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 20.963.380/0001-77

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS- ITEM 003- CARRETA MADEIRA, CAPACIDADE

02 TONELADAS 01 EIXO COM 02 RODAS E PNEUS NOVOS, PARA O MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN. Fundamento Legal Lei 8.666/93 Arts 57

objeto: Prorrogação dos prazos para 20/09/2023. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

Senador Elói de Souza - RN, 20/09/2022.

MACIEL GOMES DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:C6A112D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 017 DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA Nº 017 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §6º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **MACIEL GOMES DA SILVA**, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de quatro e meia (4,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Florianópolis/SC no período de 07 a 11 de março do corrente ano, com objetivo de participa 5º Congresso Brasileiro de Investimentos RPPS, promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 03 de março de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:74D0D1A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 018 DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA Nº 018 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica do Município c/c §5º, do Artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **ANTÔNIO VICTOR DA SILVA NETO**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de quatro e meia (4,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Florianópolis/SC no período de 07 a 11 de março do corrente ano, com objetivo de participa 5º Congresso Brasileiro de Investimentos RPPS, promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, na companhia do Senhor Prefeito Maciel Gomes da Silva.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 03 de março de 2023.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:C734094D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 019 DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA Nº 019 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Senhora **BARBARA LAÍS GOMES DA SILVEIRA**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Gabinete Civil do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de quatro e meia (4,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Florianópolis/SC no período de 07 a 11 de março do corrente ano, com objetivo de participa 5º Congresso Brasileiro de Investimentos RPPS, promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, na companhia do Senhor Prefeito Maciel Gomes da Silva.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 03 de março de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:9D0469BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 020 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA Nº 020 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município e nos termos do Artigo 3º, §3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **HERONALDO GENUÍNO DA SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de uma e meia (1,5) diárias, para custear despesas com **alimentação e estadia** durante seu deslocamento na cidade de Tenente Ananias/RN, durante o período de 10 a 11 de março do corrente ano, com o objetivo de realizar o transporte de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos naquele município.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 09 de março de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:E1CDD44F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO 067 DE 13 DE MARÇO DE 2023

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
CEP: 59168-000, CNPJ: 08.168.478/0001-37, Telefone: (84) 3248-0100

DECRETO EXECUTIVO Nº 067/2023, de 13 de MARÇO de 2023.

Regulamenta a Concessão de diárias aos Servidores do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN,

Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e considerando a previsão da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que há necessidade dos Servidores e Agentes Políticos de se deslocarem a outros municípios, Estados da Federação e até a Capital do País, para resolver assuntos desta Municipalidade;
CONSIDERANDO que os servidores municipais ou agentes políticos não podem se deslocar sem perceber alguma indenização pelos gastos provenientes do deslocamento;
CONSIDERANDO que a “diária” é a indenização cabível para pagamentos das despesas durante o deslocamento, tais como hospedagem, refeições, deslocamentos e outros.

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinados como valores para as diárias dos Agentes Políticos e Servidores da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, os especificados na tabela abaixo:

TABELA

ESPECIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES	RIO GRANDE DO NORTE	OUTROS ESTADOS	EXTERIOR
PREFEITO MUNICIPAL/AGENTES POLÍTICOS	R\$ 500,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL, ASSESSOR, CHEFE DE GABINETE, PROCURADOR GERAL, CONTROLADOR GERAL, DIRETOR, COORDENADOR GERAL, COORDENADOR E SUBCOORDENADOR	R\$ 400,00	R\$ 900,00	R\$ 1.600,00
DEMAIS SERVIDORES	R\$ 200,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00

Art. 2º - Quando qualquer servidor estiver em viagem oficial, acompanhado do Chefe do Executivo ou do Secretário Municipal, fará jus à percepção de diária no valor equivalente à diária destes.

Art. 3º - Cabe ao Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal a autorização para a concessão da (s) diária (s) aos Secretários Municipais, Prefeito e Vice-Prefeito.

Parágrafo Único – As diárias do Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal e demais servidores, caberão ao Secretário Municipal de Administração a atribuição de autorizá-las.

Art. 4º - Os valores especificados nesta Tabela poderão ser reajustados semestralmente, tendo como índice base o INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, fornecido pelo IBGE.

Art. 5º - Na concessão das diárias deverão ser observados os limites das dotações orçamentárias correspondentes, existentes no orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino, 13 de março de 2023

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:8F67A738

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO TP 001/2023

O Presidente da CPL do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, objetivando a **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional de diversas ruas na zona urbana do município. Conforme especificações e condições detalhadas dos serviços nos Orçamentos Básicos, Cronogramas Físico-Financeiros e Memoriais Descritivos.** Este Edital e de seus Anexos estão de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber. A sessão pública dar-se-á no dia 29/03/2023, às 10:00hs, na sede da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 14h ou pelo email: cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com.

Senador Georgino Avelino/RN, 13/03/2023.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:187EB671

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104.002/2019 – REPUBLICADO POR ERRO DE REDAÇÃO*

PROCESSO Nº. 104.002/2019

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS. – CNPJ 34.028.316/0025-80 **OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA 7.1, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 18 de março de 2024, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA:** 10 de março de 2023. – **SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Alan Valter Tavares e Alessandra Candice da Cruz Ferreira – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 10 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:63773E41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 031-2023

CONTRATO Nº.....: 20230044
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031-2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: OFICINA DE IDEIAS
OBJETO.....: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Serviços de Gráficos para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais
VALOR TOTAL.....: R\$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 17.550,00
VIGÊNCIA.....: 10 de Março de 2023 a 29 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Março de 2023

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:D1B74CD0

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 031-2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) OFICINA DE IDEIAS, referente à Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Serviços de Gráficos para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 10 de Março de 2023.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:71577DD8

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 032-2023

CONTRATO Nº.....: 20230045
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032-2023
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: FUNERÁRIA PORTAL DO PARAISO
OBJETO.....: Futura e Eventual Aquisição Parcelada de urnas funerárias e serviços de traslado para distribuição as famílias carentes em estado de vulnerabilidade social
VALOR TOTAL.....: R\$ 17.420,00 (dezessete mil, quatrocentos e vinte reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0212.081220021.2.064 Manut.das Ativ.da Sec.Munic.de Assist.So, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 17.420,00
VIGÊNCIA.....: 10 de Março de 2023 a 29 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Março de 2023

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:F693E329

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 032-2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FUNERÁRIA PORTAL DO PARAISO, referente à Futura e Eventual Aquisição Parcelada de urnas funerárias e serviços de traslado para distribuição as famílias carentes em estado de vulnerabilidade social. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 10 de Março de 2023.

Sec Mun de Assistencia Social

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:CFB4C1D9

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 033-2023

CONTRATO Nº.....: 20230046
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033-2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA
OBJETO.....: Aquisição de passagens aéreas com hospedagem pelo maior desconto no âmbito nacional
VALOR TOTAL.....: R\$ 16.830,00 (dezesseis mil, oitocentos e trinta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 16.830,00
VIGÊNCIA.....: 10 de Março de 2023 a 29 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Março de 2023

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:2F70E9B6

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 033-2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, referente à Aquisição de passagens aéreas com hospedagem pelo maior desconto no âmbito nacional. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 10 de Março de 2023.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:EEEFF4B3

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 034-2023

CONTRATO Nº.....: 20230055
 ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034-2023
 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
 CONTRATADA(O).....: ALESANDRA RODRIGUES DOS SANTOS 03143603100
 OBJETO.....: Serviço de hospedagem com e sem desjejum matinal de acordo com as necessidades da Secretarias Municipais
 VALOR TOTAL.....: R\$ 15.300,00 (quinze mil, trezentos reais)
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.80, no valor de R\$ 15.300,00
 VIGÊNCIA.....: 10 de Março de 2023 a 29 de Dezembro de 2023
 DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Março de 2023

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:4129BB49

WANESSA GOMES DE MORAIS
 Prefeita

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:E6E8AFAF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para cofinanciamento dos Benefícios Eventuais do ano de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Serra de São Bento/RN, reunido em reunião ordinária aos 10 de Fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 177 de 18/06/2021, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS - Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDO A PORTARIA-SEI Nº 73, DE 27 DE MARÇO DE 2020, que Dispõe sobre o cofinanciamento estadual do custeio de benefícios eventuais, para o exercício de 2021, a serem repassados aos municípios do Rio Grande do Norte, em caráter excepcional, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO A PORTARIA SEI Nº38/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021, que estabelece o prazo para realização de prestação de contas dos recursos transferidos pelo FEAS, do custeio de benefícios eventuais.

RESOLVE:

Art.1º-APROVARa Prestação de Contas *Referente aos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para cofinanciamento dos Benefícios Eventuais do ano de 2021, conforme Relatório*

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, 10 de fevereiro de 2023.

SUERDA MELO DE CARVALHO RIBEIRO
 Presidente do CMAS

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:B128B7BE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Nomeia os membros da Comissão Especial Eleitoral para realização do Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº009/2005 de 04/11/2005 e reformulado pela Lei Municipal Nº106/2014.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que o processo de escolha com data unificada para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 034-2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para contratação da(o) ALESANDRA RODRIGUES DOS SANTOS 03143603100, referente à Serviço de hospedagem com e sem desjejum matinal de acordo com as necessidades da Secretarias Municipais .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a).Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 10 de Março de 2023.

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:8D92EEB6

CPL
AVISO DE EDITAL - PE 007.2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – PE – SRP

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 007/2023 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE TIPO TILÁPIA E OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA SEMANA SANTA**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 14/03/2023 até as 08h15min do dia 24/03/2023, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 08h30min do dia 24/03/2023 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 13 de março de 2023.

CONSIDERANDO que a Resolução 231 do CONANDA, publicada em dezembro de 2022, recomenda que o edital do processo de escolha seja publicado com antecedência mínima de seis meses da data do pleito popular;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial Eleitoral para realização do Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar, no âmbito municipal.

Art. 2º - A Comissão Especial Eleitoral terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução do 134/2023 CONSEC pertinente.

Parágrafo Único - A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1 – SUERDE COSMO DE ALMEIDA (Presidente)
- 2 – DALIANNY COSTA MAXIMINO
- 3 – JÚLIO MARTINS
- 4 – MARIA DO SOCORRO LUIZ

Art. 3º - Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

- I) Publicar o edital até o dia 01/04/2023, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;
- II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- III) Realizar reunião para decidir à cerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;
- V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;
- VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
- VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;
- VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;
- IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;
- X) Providenciar as credenciais para os fiscais;
- XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
- XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;
- XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;
- XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;
- XVI) Decidir os casos omissos no edital;
- XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN – 10 de março de 2023.

SUERDE COSMO DE ALMEIDA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:A662B40F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P-SRP- 11/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P-SRP- 11/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 330/2023

PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº07/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Registro de preços visando a futura e possível **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA POPULAÇÃO MUNICÍPE INGRESSA NOS ENSINOS TÉCNICO E SUPERIOR** a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado, de acordo com os itinerários e rotas descritos abaixo, **bem como do registro de transporte para viagens extraordinárias.**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Considerando, parecer jurídico orientando a homologação do processo licitatório, visto não identificar nenhuma ilegalidade.

Art 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ: 14.928.383/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 2 ; totalizando o valor de **R\$ 109.800,00 (cento e nove mil, oitocentos reais).**

MAURO CESAR FILGUEIRA LTDA- CNPJ: 08.064.607/0001-47, saiu vencedor (a) no (s) lote (s): LOTE 1; totalizando o valor de **R\$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais).**

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 10 de março de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:4D294561

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 992/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA** para a Custeio de anestesista para a realização de exames de TC de Crânio e eletroencefalograma com sedação para a menor Ariella Borges Pereira com urgência., no valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 13 de março de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:7886A235

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 956/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Nossa Clinica** para a Custeio de exames de TC de Crânio e eletroencefalograma com sedação para a menor Ariella Borges Pereira com urgência., no valor global de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, .

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:A7C2E431

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 26 DE JANEIRO DE 2023**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

“Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo”.

O plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 969/2022, reunido no dia 26 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º APROVAR o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, após passar por atualização, com vigência até o ano de 2032.

Art 2º O referido Plano possui objetivo de sistematizar o atendimento a famílias com adolescentes em conflito com a Lei, através do PAIF, postulando estratégias protetivas em consonância com o estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, no sentido de proporcionar uma proteção social básica de qualidade.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN – 26 de Janeiro de 2023

LÍVIA KATIANE DE AZEVEDO DE LIMA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:D5C055E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 16 - PROCESSO SELETIVO 01.2022
SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO Nº 16 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 14 e 15 de março de 2023, das **8h30** às **13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão do PIS ou PASEP;
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- Declaração de dependentes para imposto de renda.
- Comprovante de residência
- Comprovante bancário

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
38º	Carlindo Emanuel da Silva	17/04/1985		8,0

SERRA DO MEL/RN, 13 de março de 2023.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:3CB4B903

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 12 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01.2021 SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO Nº 12 -PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADO 01.2021 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar o candidato, abaixo descrito, para tomar

posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 14 a 15 de Março de 2023, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- a) *Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
- b) *Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
- c) *Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
- d) *Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*
- e) *Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*
- f) *Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
- g) *Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
- h) *Certidão de nascimento e/ou casamento;*
- i) *Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*
- j) *Carteira de Identidade;*
- k) *Cartão do PIS ou PASEP;*
- l) *Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)*
- m) *Declaração de dependentes para imposto de renda.*
- n) *Comprovante de residência*
- o) *Comprovante bancário*

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ENSINO FUNDAMENTAL II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
8º	Alex de Lima Silva	10/05/1982		5,5

SERRA DO MEL/RN, 13 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:0C42DF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONVOCAÇÃO Nº 17 - PROCESSO SELETIVO 01.2022 SERRA DO MEL/RN

CONVOCAÇÃO Nº 17 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 14 e 15 de março de 2023, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- a) *Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
- b) *Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
- c) *Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*

d) *Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*

e) *Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*

f) *Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*

g) *Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*

h) *Certidão de nascimento e/ou casamento;*

i) *Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*

j) *Carteira de Identidade;*

k) *Cartão do PIS ou PASEP;*

l) *Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)*

m) *Declaração de dependentes para imposto de renda.*

n) *Comprovante de residência*

o) *Comprovante bancário*

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
39º	Maria Dalva Rosa da Silva Souza	20/02/1970		4,0

SERRA DO MEL/RN, 13 de março de 2023.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:D69050EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023 PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 10/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 10/2023

PROCESSO Nº 223/2023

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **13** dias do mês de **março** de **2023**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº10/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº07.594.407/0001-33, neste ato representada pelo (a) Sr(a).RUDSON RUAN DE MELO E SILVA, TECNICO, Brasileiro(a), portador do CPF n.º 008.279.424-35, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **R\$ 390.000,00(trezentos e noventa mil)**

Fornecedor: RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA			
CNPJ: 07.594.407/0001-33	Telefone:	Email:	
Endereço: RUA JOSÉ CIRINO DE LIMA, 68 CASA, CENTRO, PORTO DO MANGUE/RN, CEP: 59668-00			
Representante: RUDSON RUAN DE MELO E SILVA - CPF: 008.279.424-35			

LOTE	Descrição	Orçamento estimado	Percentual desconto.	de	Valor total
2	0045298 - Serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a serem realizados nos Prédios públicos da	R\$ 400.000,00	2,5%		R\$ 390.000,00

Secretaria Município Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o registro de preços para contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a serem realizados nos Prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias que pertencem ao Município de Serra Mel (exceto imóveis pertencentes a Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

O órgão participante será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas

que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil)**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A Contratante obriga-se a:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial

para Registro de Preços nº 10/2023 e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 13 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

TESTEMUNHAS:

ALINE MUNIZ MAIA

1ª _____ - CPF: 120.526.384-58

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:0D834730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 09/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023**PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 09/2023**

PROCESSO Nº 215/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 09 dias do mês de março de 2023, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu **Prefeito Constitucional**, o Srº **Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando- se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2023** resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

COMPAB SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.724.437/0001-24, neste ato representada pelo (a) Sr(a).PAULO ROBERTO VALINTIM DA SILVA, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a), portador do CPF nº 850.417.004-78, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): R\$ **390.800,00 (Trezentos e noventa mil e oitocentos reais)**.

Fornecedor: COMPAB SERVICOS EIRELI		
CNPJ: 27.724.437/0001-24	Telefone: (84) 99614-5140	Email:
Endereço: RUA: RUI BARBOSA, 2 A, Centro, Areia Branca/RN, CEP: 59655-000		
Representante: PAULO ROBERTO VALINTIM DA SILVA - CPF: 850.417.004-78		

Item	Descrição	Valor Estimado	Desconto ofertado.	Vlr. Total(R\$)
1	0045297 - Serviços de reparos, consertos,	R\$	2,3%	R\$ 390.800,00

revisões e adaptações de bens imóveis a serem realizados nos Prédios públicos da secretaria Municipal de educação, Cultura, esportes e Lazer	400.000,00		
--	------------	--	--

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o registro de preços para contratação de Pessoa Jurídica visando os serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a serem realizados nos prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas

que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de R\$ **390.800,00 (Trezentos e noventa mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A Contratante obriga-se a:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 09/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 09 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

COMPAB SERVICOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

ALINE MUNIZ MAIA

1ª _____ - CPF: 120.526.384-58

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:D0A8D698

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2303130001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **14 de março de 2023**, será disponibilizado o Edital de Licitação no site: www.serranegra.rn.gov.br, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **Contratação de profissional para prestação dos serviços de assessoria especializada e direcionada as metas da Secretaria Municipal de Saúde**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 29 de março de 2023, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 13 de março de 2023.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:751B44C2

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 077/2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAUJO
Cargo/Função:	DIRETOR DE LOGÍSTICAS PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CPF:	067.910.034-21

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
04 (quatro)	NATAL/RN	14 a 18 de março 2023	600,00	2.400,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL	RS 2.400,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a **JOÃO PESSOA/PB**, no período de 14 a 18 de março de 2023, com o objetivo de participar do Curso “A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: TEORIA E PRÁTICA”, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:FE790BAF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 081/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EVANEIDE DA SILVA NOBREGA
Cargo/Função: CPF:	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 473.906.704-87

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2 (meia)	NATAL/RN	14 de março 2023	250,00	125,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	RS 125,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a **NATAL/RN**, no dia 14 de março de 2023, com intuito de participar da 1ª Assembléia Geral e 254ª Reunião Ordinária mensal do COSEMS/RN, a partir das 9h no Hotel Holiday Inn, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:24D1088C

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2023

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,
RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) classificados(as) para cadastro reserva no Processo Seletivo nº **002/2022**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

CARGO	NOME	P.S.S Nº	C.H	COLOCAÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WELLYNGTON HEYNRICH DE LIMA BRITO	002/2022	40H	12º lugar

ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

- Cópia legível, acompanhada do original:
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - PIS/PASEP;
 - 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - Comprovante de residência;
 - Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos officios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
- Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:8441F625

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 082/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	PETRUCIO DE LIMA FERREIRA
Cargo/Função:	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CPF:	051.005.114-60

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
2 e ½ (meia)	NATAL/RN	20,21 e 22 de março 2023	250,00	625,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL	RS 625,00		
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento				
Viagem a NATAL/RN, nos dias 20,21 e 22 de março de 2023, com o objetivo de participar do 19º Fórum Ordinário, que terá como tema : Fazres e Saberes: construção de caminhos para a Educação Pública Municipal no Praiamar Natal Hotel e Convention, conforme documentação comprobatória em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador: 13C4B0B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 004/2023**

DECRETO Nº 004 de 13 de março de 2023

Dispõe sobre as regulamentações das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos civis, dos aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Severiano Melo;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Severiano Melo/RN, deverão observar as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º - Para fins deste Decreto consideram-se:

- Consignante: o Poder Executivo Municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;

- Consignado: servidor público pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitidos há mais de 12 (doze) meses, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de

valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;

- Consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações;

IV - Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial;

V - Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;

- Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito do Poder Executivo;

- Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações, via internet.

Art. 3º - São consideradas consignações compulsórias:

- Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;

- Imposto de renda retido na fonte;

- Pensão alimentícia judicial;

- Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

- Outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de legislação estatutária.

Art. 4º - São consideradas consignações facultativas:

- Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;

- Contrapartida de bolsas de estudo e mensalidades escolares;

- Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;

- Despesas com medicamentos;

- Prestações referentes a empréstimo em dinheiro obtido em instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

- Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

- Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, legalmente autorizadas;

- Outros descontos desde que legais e aprovados pelo Consignante.

Art. 5º - Consideram-se consignações voluntárias representativas:

I - Contribuições destinadas à entidade sindical ou a associação representativa de classe.

Art. 6º - O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

§ 1º - Somente será formalizado o convênio ou o credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei e/ou por estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§ 2º - No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§ 3º - No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art. 7º - A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 35% (trinta e cinco por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável da remuneração.

§ 1º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 35% (trinta e cinco por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

§ 2º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 35% (trinta e cinco por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo

para financiamento habitacional junto às instituições financeiras e bancárias.

§ 3º - Ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§ 4º - Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 8º - As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

Compulsórias;
Voluntárias representativas;
Facultativas.

§ 1º - Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para o menor:

Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras;
Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras. Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos;
Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente;
Prestações de previdência complementar.
Outras.

§ 2º - Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevalecerão as contratadas há mais tempo.

§ 3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo a ser estabelecido pelo Município, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da lei federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º - O pedido para a formalização de convênio entre o Município de Severiano Melo/RN e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração na forma de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos.

- Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ
- Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;
- Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS; IV - Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;
- Contrato ou estatuto social vigente;
- Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;
- Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;
- Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do convênio.

Parágrafo único - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário.

Art. 10 - A margem consignável prevista no art.7º deste Decreto será informada pelo Setor de Pessoal do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

Art. 11 - O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 de cada mês.

§ 1º - Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo desde o início da consignação e pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§ 2º - O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração

ou ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Art. 12 - As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I - Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;

- Por interesse das consignatárias expressa por meio solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;

- Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante. A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao art. 4º, inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art. 13 - Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos 11 e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do desconto.

Art. 14 - Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 deste Decreto.

Art. 15 - As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

§ 1º - Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Executivo Municipal de Severiano Melo/RN.

Art. 16 - Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal nº 8.078/90, dar ciência aos consignados das seguintes informações:

- Valor total financiado;
- Taxa efetiva mensal e anual de juros;
- Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;
- Valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 17 - A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de Severiano Melo/RN por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art.1º deste decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

Art. 18 - A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art.19, inciso IV, alínea "a" deste decreto.

§ 2º - O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste decreto, especialmente se houver reincidência.

Art. 19 - A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas

pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

I - Advertência escrita quando:

Não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;

As consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, se do fato não resultar pena mais grave;

For infringido o disposto nos parágrafos do art. 11 e nos art. 12, 13 e 14 deste Decreto.

II – Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§ 1o, 2o e 3o do art. 11, e nos art. 12, 13 e 14 deste Decreto;

III – Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação indevida da folha de pagamento em hipóteses do inciso IV deste artigo;

IV - Suspensão do convênio para operar com consignação quando: Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;

Ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;

Utilizar códigos para descontos não previstos nos art. 4o e 5o deste Decreto.

§ 1º - A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, abrangerá as novas consignações.

§ 2º - As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas às consignatárias até o seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

Art. 20 – A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 19, será precedida de apuração dos fatos pela Secretária Municipal de Administração e observará o seguinte procedimento:

I – A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II – O indeferimento da defesa ou ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo, importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária.

III – Da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;

IV – Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo único. Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto, é competente o(a) Secretário Municipal de Tributação e Administração, ou alguém por ele designado através de ato legal de sua competência, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito Municipal.

Art. 21 – Estará sujeita à denúncia do convênio a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 22 – As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.

Parágrafo único. A vigência dos encargos financeiros de empréstimo terá efeito a partir do 1o dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações. Art. 23 – As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias, antecedentes a data de seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas neste Decreto.

Art. 24 – A Secretaria Municipal de Administração fica autorizada a editar atos complementares, caso necessário ao fiel cumprimento desde Decreto.

Art. 25 – Ficam os gestores de folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para a inserção de consignações em folha de pagamento.

Art. 26 – Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha se realizada

fora dos prédios públicos.

Art. 27 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Severiano Melo/RN, 13 de março de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:9B7419F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 039/2023**

Severiano Melo/RN, 13 de Março de 2023.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) **JACINTO LOPES DE CARVALHO**.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 (uma) Diária, no valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), ao Prefeito Municipal: **JACINTO LOPES DE CARVALHO**, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Comparecer ao município de Natal, sede da FEMURN, no dia 13 de Março de 2023, para tratar assuntos relacionados ao município.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Severiano Melo/RN, em 13 de Março de 2023.

JOSÉ HUDSON DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:E7CD81BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 040/2023**

Severiano Melo/RN, 13 de Março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **ALTAISA TALLITA SOARES SANTOS**, ocupante do Cargo de Chefe de Arrecadação de Receitas Municipais, na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), totalizando R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), a servidora **ALTAISA TALLITA SOARES SANTOS**, ocupante do Cargo Chefe de Arrecadação de Receitas Municipais, na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, Matrícula/Portaria 220/2021, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar Do Encontro Estadual Preparatório, Destinado aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA'S), no município de Natal, no dia 15 de Março 2023.

Local de destino: Natal – RN
Período do Afastamento: (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 13 de Março de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:0B1B9F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 041/2023

Severiano Melo/RN, 13 de Março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde Matrícula/Portaria **003/2021**, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **Natal/RN**, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da 1ª Assembleia Geral de 2023 (Prestação de Contas do Exercício Financeiro 2022) e da **255ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN**, no dia 14 de Março de 2023, na cidade de Natal/RN.

Local de destino: Natal/RN.
Período do Afastamento: (01) dia.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 13 de Fevereiro de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:4AE8185F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 010303/2023

EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 010303/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN

CONTRATADO(A): MANOEL JOAQUIM FILHO – CPF
095.274.314-09

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) profissional com Graduação em Odontologia, para atuar como Cirurgião-dentista, junto ao Programa de Saúde da Família, com uma carga horária de 40 horas semanais – Tendo em vista que a Ação Civil Pública nº 0800125-92.2022.4.05.8404 suspendeu o PSS nº 001/2022 para o cargo descrito acima, este não pôde ser concluído e, havendo a necessidade de preenchimento das vagas, que são de extrema urgência, essa contratação se dará de forma excepcional, pelo período previsto nas demais cláusulas.

VALOR:Recebendo a importância valor de R\$ 3.326,23 (três mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos) a ser pago mensalmente.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário:3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função:10 - Saúde
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
Ação:2.74 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Despesa 6093.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso:16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'
Destinação:1.659.0000 - Sem Classificação

Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
Ação:1.21 - OUTROS RECRUSOS DO SUS
Despesa 6313.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso:16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Destinação:1.600.0000 - Sem Classificação

Ação:2.75 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA
Despesa 6403.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso:16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Destinação:.600.0000 - Sem Classificação

Ação:2.81 - COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA
Despesa 6783.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso:16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Destinação:1.600.0000 - Sem Classificação

Despesa 6793.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso:16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'
Destinação:1.659.0000 - Sem Classificação

Severiano Melo/RN, 01 de março de 2023

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Representante Legal do Município de Severiano Melo/RN

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:857D420A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 010302/2023****EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 010302/2023****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN**CONTRATADO(A):** DEBORA RUTH DE MORAES FREITAS -
CPF: 017.464.014-51

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) profissional com Graduação em Odontologia, para atuar como Cirurgião-dentista, junto ao Programa de Saúde da Família, com uma carga horária de 40 horas semanais – Tendo em vista que a Ação Civil Pública nº 0800125-92.2022.4.05.8404 suspendeu o PSS nº 001/2022 para o cargo descrito acima, este não pôde ser concluído e, havendo a necessidade de preenchimento das vagas, que são de extrema urgência, essa contratação se dará de forma excepcional, pelo período previsto nas demais cláusulas.

VALOR:Recebendo a importância valor de R\$ 3.326,23 (três mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos) a ser pago mensalmente.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário:3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função:10 - Saúde
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
Ação:2.74 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Despesa 6093.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso:16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'
Destinação:1.659.0000 - Sem Classificação

Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
Ação:1.21 - OUTROS RECURSOS DO SUS
Despesa 6313.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso:16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Destinação:1.600.0000 - Sem Classificação

Ação:2.75 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA
Despesa 6403.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso:16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Destinação:.600.0000 - Sem Classificação

Ação:2.81 - COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA
Despesa 6783.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso:16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Destinação:1.600.0000 - Sem Classificação

Despesa 6793.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso:16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'
Destinação:1.659.0000 - Sem Classificação

Severiano Melo/RN, 01 de março de 2023

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Representante Legal do Município de Severiano Melo/RN

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:4A487EF1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 010301/2022****EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 010301/2022****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN**CONTRATADO(A):** MARIA VANESSA FREITAS HOLANDA -
CPF: 115.653.824-63

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) profissional com Graduação em **PSICOLOGIA**, para atuar como **PSICÓLOGA** junto a Equipe Multifuncional do Município de Severiano Melo/RN. Com a carga horária de 30h (trinta horas) semanais.

VALOR:recebendo a importância no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensalmente.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário:3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função:10 - Saúde
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
Ação:2.74 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Despesa 6093.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso:16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'
Destinação:1.659.0000 - Sem Classificação
Ação:2.75 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA
Despesa 6403.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso:16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Destinação:.600.0000 - Sem Classificação

Severiano Melo/RN, 01 de março de 2023

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Representante Legal do Município de Severiano Melo/RN

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:979129A5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 010304/2023****EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 010304/2023****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN

CONTRATADO(A): GABRIEL SILVA DO ROSARIO -
CPF:113.978.494-36

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) profissional com Graduação em MEDICINA, para atuar como MÉDICO(A) junto a ESF – Estratégia Saúde da Família e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Severiano Melo/RN - Tendo em vista que, conforme divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as vagas para o cargo em questão não foram totalmente preenchidas, e a necessidade de preenchimento da vaga é de extrema urgência, essa contratação se dá de forma excepcional, pelo período previsto nas demais cláusulas.

VALOR:Recebendo a importância valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) mais incentivo por desempenho mensalmente com a carga-horária de 40hrs semanais.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário:3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função:10 - Saúde
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
Ação:2.74 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Despesa 6093.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso:16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'
Destinação:1.659.0000 - Sem Classificação

Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
Ação:1.21 - OUTROS RECURSOS DO SUS
Despesa 6313.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso:16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Destinação:1.600.0000 - Sem Classificação

Ação:2.75 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA
Despesa 6403.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso:16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Destinação:.600.0000 - Sem Classificação

Ação:2.81 - COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA
Despesa 6783.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso:16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Destinação:1.600.0000 - Sem Classificação

Despesa 6793.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso:16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'
Destinação:1.659.0000 - Sem Classificação

Severiano Melo/RN, 01 de março de 2023

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Representante Legal do Município de Severiano Melo/RN

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:B12D5788

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2023-GP/PMSN DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 031/2023-GP/PMSN DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA CLARICE PORTELA DA SILVA**, Matrícula nº 4138, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.490.204-24, portadora da Cédula de Identidade nº 3.443.182/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 04/03/2023 à 03/04/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:2D6FBBA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

O Município de Taipu/RN através de sua Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado de julgamento da habilitação das empresas que participaram da TP nº 01/2023, que tem como o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I, NO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, ficou **HABILITADA** por atendimento ao edital Tomada de Preço nº 01/2023 a seguinte empresa: **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP / 17.382.733/0001-30** e **INABILITADAS** por descumprimento as exigências do edital as seguintes empresas: **GSC CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP / 14.055.950/0001-28**, não atendeu ao seguintes itens: 5.1.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilização de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, 5.1.2 - Acervo técnico, a mesma comprovou através da certidão 1397202/2022 o vínculo do profissional Rodrigo José Fernandes Lopes Eng. civil 0003519953 porém, não apresentou acervo de execução de obra de construção de edificação nas quantidades especificadas no item, comprovando, pelo

menos, a execução de construção de 133m² de estrutura de concreto com laje em edificações, execução de construção de 133m² de cobertura de telha de fibrocimento e de instalação de gases, vapores e vácuo de central de gases em edificações, LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI / 24.621.931/0001-75, não atendeu ao seguintes itens: 5.1.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilização de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, 5.1.2 - Acervo técnico a mesma apresentou a certidão de 1409492/2023 comprovando o vínculo do profissional José Luiz da Silva Andrade (Eng. Civil - 2118952783), porém não apresentou acervo técnico de execução de obras de edificação nas quantidades especificadas no item, comprovando, pelo menos, a execução de construção de 133m² de estrutura de concreto com laje em edificações, execução de construção de 133m² de instalações elétricas de baixa tensão em edificações, execução de construção de 133m² de cobertura de telha de fibrocimento e de instalação de gases, vapores e vácuo de central de gases em edificações; JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI / 26.951.460/0001-99, 5.1.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilização de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, 5.1.2 - Acervo técnico, comprovou através da certidão 1408184/2023 o vínculo do profissional José Roberto Muniz porém não apresentou acervo de execução de obra de construção de edificação nas quantidades especificadas no item 5.1.2 do edital, comprovando, pelo menos, a execução de construção de 133m² de estrutura de concreto com laje em edificações, execução de construção de 133m² de cobertura de telha de fibrocimento e de instalação de gases, vapores e vácuo de central de gases em edificações, JCL ENGENHARIA - EPP / 23.304.039/0001-06, 5.1.2 - Acervo técnico: a mesma comprovou através da certidão 1409647/2022 o vínculo do profissional José Crezio Lopes Filho ME Eng. civil 2116088810 porém não apresentou acervo de execução de obra de construção de edificação nas quantidades especificadas no item, comprovando, pelo menos, e de instalação de gases, vapores e vácuo de central de gases, 5.1.4. Regularidade fiscal, letra "C" vencida. MFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME / 24.575.584/0001-91, 5.1.2 - Acervo técnico: a mesma apresentou certidão 1407810/2022-CREA, comprovando o vínculo dos profissionais Valder Ferreira Fontenelle (Eng. Eletricista - 2103959701 e Frederick de Almeida (eng. civil - 2105490417) - porém não apresentou acervo nas quantidades especificadas no item, comprovando de instalação de gases, vapores e vácuo de central de gases em edificações, MARASKA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - ME / 44.191.728/0001-13, 5.1.2 - Acervo técnico: a mesma apresentou certidão de nº 1407320/2022 comprovando o vínculo do profissional Fernando Brás de oliveira Barreto (eng. civil - 2109308265), porém não apresentou acervo técnico de execução de obras de edificação conforme exigido nas quantidades especificadas no item, comprovando, pelo menos, a execução de construção de 133m² de estrutura de concreto com laje em edificações, execução de construção de 133m² de cobertura de telha de fibrocimento e de instalação de gases, vapores e vácuo de central de gases em edificações. Ficando intimadas desde já a quem interessar, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Fica desde já marcada a sessão para abertura das propostas de preços para o dia 22 de março de 2023 às 09h00min (horário local). O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN - CEP: 59.565-000 Fone: (84) 3264-2311, no horário de expediente.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:8871E889

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Contratante: Município de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.

Contratado: **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**, CNPJ nº 27.073.834/0001-83.

Objeto: Contratação da prestação dos serviços para à inscrição do Servidor: Cicero Ribeiro da Anunciação Neto, no CICLO DE ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO PRÁTICA PARA PREGOEIROS, AGENTES DE CONTRATAÇÃO E GESTÃO – COPPAG COMPRAS PÚBLICAS.

Valor Global: R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI.

Vigência: Até 30/04/2023.

Taipu/RN, 06 de março de 2023.

Município de Taipu/RN,
CNPJ: 08.114.753/-0001-30 –
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR —
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:3ED95BB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 04/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
04/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gelo, para atender as necessidades destas secretarias do Município, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 45.733.420 KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO- CNPJ: 45.733.420/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE I.

Taipu, RN, 13/03/2023

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:3EB03E14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 04/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 04/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gelo, para atender as necessidades destas secretarias do Município, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 45.733.420 KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO- CNPJ: 45.733.420/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE I.Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu, RN, 13/03/2023

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:F7BD11BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 04/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 04/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gelo, para atender as necessidades destas secretarias do Município, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 45.733.420 KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO- CNPJ: 45.733.420/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE I.Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu, RN, 13/03/2023

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:A66A3AC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
05/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023

O Município de Taipu/RN, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que as 09h do dia 24 de março de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, objetivando a **Contratação de serviços de arbitragem esportiva (diversas modalidades e equipe de apoio), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de esporte e lazer.**O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 13/03/2023

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:F4D250AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 006, DE 13 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE DECORRENTE DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO COMETIDAS POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e os procedimentos relativos à responsabilidade dos condutores que dirigem veículos oficiais do Município de Taipu/RN, objetivando uma gestão eficaz no controle e no cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 269/2001, Lei Federal nº 9.503/97 e art. 37, § 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a responsabilidade do servidor e do administrador público em proteger o patrimônio público contra o uso indevido da máquina pública, atendendo a legislação no escopo de evitar infrações de trânsito;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto disciplina os procedimentos para a responsabilização dos servidores públicos em relação às multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas com veículos oficiais.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

- I - Auto de Infração de Trânsito - AIT: documento no qual se encontra registrado a infração à legislação de trânsito;
- II - Notificação de Infração de Trânsito: documento expedido pela autoridade de trânsito ou órgão à entidade responsável pelo veículo, cientificando da penalidade de multa decorrente do Auto de Infração;
- III - Veículos Oficiais: veículos automotores próprios, cedidos ou locados, sob a responsabilidade de órgão ou entidade da administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DOS RESPONSÁVEIS PELA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Art. 3º. São especialmente responsáveis pela observância dos procedimentos previstos deste Decreto, em conformidade com as disposições legais, os seguintes agentes:

I - O condutor do veículo oficial, pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, previstas no Código de Trânsito Brasileiro e legislações cogentes.

II - O responsável pelos veículos de cada Diretoria ou Secretaria quando:

a) a infração for referente à regularização e ao preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes e agregados, bem como habilitação legal e compatível de seus condutores;

b) a penalidade for imposta por ausência de equipamentos de segurança, manutenção ou licenciamento do veículo;

c) tratar-se de penalidade de multa prevista no § 8º do artigo 257 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, decorrente da não identificação do condutor infrator, no prazo e na forma fixada na Notificação da Autuação.

Art. 4º. A inobservância das disposições deste Decreto pelos servidores públicos acarretará sua responsabilização disciplinar e civil por meio de instauração e processamento de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar e/ou especial, nos termos no que dispõe a legislação municipal.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º. Compete ao Departamento de Transportes e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração:

I - Receber a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito e encaminhá-la a Secretaria onde o veículo é utilizado para a adoção das providências de identificação do condutor;

II - Receber o documento para o pagamento da multa e encaminhar a Secretaria de lotação do servidor, a fim de ser providenciada a autorização de desconto dos valores da infração na remuneração do servidor.

III - Encaminhar a documentação ao órgão competente, quando da identificação do condutor;

IV - Elaborar a defesa de autuação ou recurso administrativo, por parte do Município, quando for o caso.

Art. 6º. Compete a Secretaria de lotação do servidor infrator:

I - Comunicar o servidor da infração, determinando que assine a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito, juntando-se cópia dos documentos pessoais, bem como o CRLV do veículo;

II – Encaminhar cópia a Secretaria Municipal de Transporte e a Secretaria Municipal de Administração para a apresentação de defesa administrativa, por parte do Município, junto ao órgão de trânsito e para o encaminhamento da documentação de identificação do condutor, quando for o caso;

III - Colher a assinatura do servidor infrator junto à autorização de desconto em folha e encaminhá-la ao Setor de Recursos Humanos;

IV – Representar junto à Autoridade competente para a instauração de procedimento administrativo disciplinar contra o servidor infrator, considerando a ocorrência, em tese, de falta funcional.

§ 1º Em caso de recebimento da notificação de autuação de trânsito após o desligamento do servidor, a Secretaria responsável pelo veículo deverá encaminhá-lo à Autoridade competente para a adoção das providências necessárias à apuração da responsabilidade.

Art. 7º. Se for verificado que a identificação do condutor não foi encaminhada no prazo estabelecido, a responsabilidade dos agentes deverá ser apurada por meio de procedimento administrativo disciplinar nos termos da legislação local.

Art. 8º. Compete ao Departamento de Contabilidade:

I - Receber o processo para pagamento das infrações de trânsito;
II - Efetuar a liquidação do empenho e enviar para a Tesouraria, para pagamento.

Art. 9º. Compete a Coordenadoria de Recursos Humanos proceder ao desconto em folha, com o fito de ressarcir o erário, em razão da aplicação de multas resultantes de infração de trânsito.

CAPÍTULO IV **DAS MEDIDAS RELACIONADAS AO CONDUTOR**

Art. 10. É de responsabilidade do condutor do veículo oficial informar a sua Chefia qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo, furto, expiração do prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH a Coordenadoria de Recursos Humanos quando da renovação ou alteração de categoria ou quando lhe for solicitado.

Art. 11. O servidor condutor do veículo será formalmente comunicado da existência da infração de trânsito de acordo com o estabelecido no artigo 6º deste Decreto.

§ **único.** Admitida a responsabilidade pela infração de trânsito pelo condutor e, após preenchido o formulário de identificação, quando for o caso, será fornecida, pelo servidor, cópia da Carteira Nacional de Habilitação no prazo indicado pela Administração, para que se proceda a indicação do condutor, em observância à legislação de trânsito.

Art. 12. Caso o servidor se negue a assinar a notificação para identificação do condutor, a Administração deverá adotar as providências do art. 5º, §1º da Resolução CONTRAN nº 619/2016 para apresentação do condutor.

§ **único.** Na hipótese de o órgão autuador não aceitar a identificação do condutor nos termos do “caput” o servidor condutor será responsável pela penalidade de não indicação, conforme previsão no § 8º, do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, sem prejuízo de sua responsabilização pela infração original a ser apurada por meio de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO V **DO DESCONTO EM FOLHA**

Art. 13. A autorização para desconto em folha, conforme ANEXO I, deste Decreto, será produzida em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

§ 1º Devidamente assinada, uma das vias será entregue ao servidor como recibo da autorização e a outra será encaminhada para a Coordenadoria de Recursos Humanos para a efetivação do desconto.

§ 2º O parcelamento do valor da infração será descontado em parcelas mensais não excedentes a 20% (vinte por cento) da remuneração do servidor.

§ 3º Havendo recusa por parte do servidor em apor sua assinatura na "Autorização para Desconto em Folha de Pagamento" de que cuida este artigo, tal fato será certificado no próprio documento e subscrito por 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas que presenciaram o fato.

Art. 14. A autorização para o desconto em folha não elide a necessária apuração da conduta disciplinar atribuída ao servidor em razão da infração de trânsito nem afasta eventual punição.

§ **único.** Em caso de exoneração do servidor a pedido ou de demissão resultante de processo administrativo, o valor referente à multa deverá ser descontado dos valores rescisórios, observados os limites legais.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15. É de responsabilidade dos Secretários Municipais, no âmbito de suas Secretarias, implementar medidas para a observância das disposições deste Decreto, sob pena de responsabilidade solidária pelas infrações de trânsito cometidas devidamente apurada em procedimento administrativo disciplinar próprio, nos termos da Lei Municipal nº 269/2001.

Art. 16. A inobservância dos termos deste Decreto regulamentador sujeitará o infrator à apuração da responsabilidade administrativa, civil e penal nos termos da legislação aplicável.

Art. 17. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu, 13 de março de 2023

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:0D31D7FF

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 016, DE 13 DE MARÇO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
CICERO RIBEIRO DA A. NETO	701.552.164-49	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	4707-4	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Administração		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	R\$ 150,00	R\$ 150,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	

16 E 17/03/2023	JOÃO CÂMARA/RN
OBJETIVO DA VIAGEM	
Participar do Curso de Orientação Prática da Nova Lei de Licitações e Contratos, na cidade de João Câmara/RN.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:C134F633

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
BARBARA MAIX RODRIGUES DA SILVA	068.902.314-65	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
AUXILIAR DE COMPRAS	000093-0	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Administração		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	R\$ 150,00	R\$ 150,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
16 E 17/03/2023	JOÃO CÂMARA/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Curso de Orientação Prática da Nova Lei de Licitações e Contratos, na cidade de João Câmara/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:BE0EA95E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 07.2023 SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a análise e julgamento da impugnação apresentada pela empresa EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO LTDA CNPJ: 03.173.828/0001-30, impugnou o presente edital do processo em comento, o pregoeiro e equipe de apoio decidiu pelo conhecimento e provimento parcial da impugnação apresentada. Diante do exposto, o edital e seus anexo foi RETIFICADO e publicado no portal de portaldecompraspublicas.com.br, sendo prazo e datas inalterados. Fica mantida a sessão apazada para as 09h00min do dia 17/03/2023. Os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sala de licitações, na sede do Executivo Municipal.

Tangará/RN, 13/03/2023. Pregoeiro/PMT.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:E7C7618E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 16/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 16/2023

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa E BERNARDO DE SOUSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.908.465/0001-50, com sede a RUA ISRAEL OLIVEIRA DA SILVA Nº 1614, BAIRRO CANDELÁRIA NATAL/RN, CEP: 59064-290, cujo o objeto é referente a Contratação de empresa para serviços de manutenção corretiva em equipamentos medico hospitalares e odontológico de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Tangará/RN.

DISPENSA Nº16/2023

PROCESSO DE DESPESA Nº 30/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: EMPRESA E BERNARDO DE SOUSA CNPJ Nº: 14.908.465/0001-50.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2049 - MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0077 - SAÚDE PARA TODOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais).

Tangará/RN, 06 de março de 2023

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:38710F94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-0012

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Registro de preços visando

contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de alimentação pronta (Almoço) no estabelecimento, na cidade de Tenente Ananias/RN e Pau dos Ferros/RN, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN. Conforme termo de referência em anexo, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/03/2023; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/03/2023 às 09:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/03/2023 às 09:05:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.tenenteananias.rn.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 14 de março de 2023

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:86C0EA5F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-0013

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Aquisição de medicamentos de referência, similares e genéricos, classificados de A a Z, os quais não estão contemplados na Relação de Medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica Municipal de Tenente Ananias/RN, por maior desconto, por meio de Sistema de Registro de Preço previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 26 de junho de 1993 e regulamento por meio do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Conforme Termo de Referência que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/03/2023; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/03/2023 às 09:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/03/2023 às 09:05:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e www.bbmnet.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 14 de Março de 2023

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:44753117

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023 – PMTLC/FMS/SMS.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob nº **082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MADSON CAIO DOS SANTOS DANTAS**, brasileiro, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 3.315.902-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob

o Nº 115.xxx.xxx-99, residente e domiciliado na Rua Carlos Fernandes de Medeiros, 98, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO DO CONTRATO nº 034/2023 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **MEDICO(A) CLINICO GERAL**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de março de 2023

MADSON CAIO DOS SANTOS DANTAS
CPF: 115.xxx.xxx-99
Contratado

GELIANE GARCIA SANTOS
CPF: 082.xxx.xxx-33
Contratante

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:129F4DC3

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS - REPUBLICAÇÃO - AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que no período de **13 de março de 2023 à 20 de março de 2023** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – PROPOSTA: 12233.412000/1220 – 01, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, A SEREM PAGOS COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica 000017, que pode ser acessada através do link: https://drive.google.com/file/d/177_GidrXgAfnGABW6P5qNP33cUN52GE/view?usp=share_link

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preencher os itens e enviá-la para o seguinte e-mail: compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br. Também é possível entregá-la *in loco*, no Departamento de Compras, localizado na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59.338-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de março de 2023.

FILIPPE DE SOUZA DANTAS
Coordenador do Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:CAA44A1B

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023 – PMTLC/FMS/SMS.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº

12.233.412/0001-50, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob nº **082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **SEBASTIAO NETO DE CARVALHO NOBRE**, brasileiro, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 783.014-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 466.xxx.xxx-49, residente e domiciliado na Avenida Abel Cabral, 577 Nova Pamamirim, Pamamirim/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 038/2023 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **MEDICO(A) CLINICO GERAL**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de março de 2023

SEBASTIAO NETO DE CARVALHO NOBRE

CPF: 466.xxx.xxx-49

Contratado

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:5754460B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado da CHAMADA PÚBLICA nº 1/2023 proferido pela Comissão Especial Para Compra de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocadas as cooperativas, abaixo relacionados, para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

a) COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO - COOAFAM.

CNPJ: 15.322.872/0001-43

b) COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA XIQUE XIQUE - COOPERXIQUE.

CNPJ: 17.002.520/0001-36

Tibau/RN, 13 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:86D17A30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados o resultado do Processo Licitatório nº 1103904/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 7/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestar serviços de construção de um Pórtico em Eucalipto na entrada da cidade de

Tibau/RN, declarando **HABILITADA** a empresa: ROTA DO SOL ILUMINAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 21.213.246/0001-11 pois atendeu todas as exigências do ato convocatório e **INABILITADAS** as empresas: CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 22.924.281/0001-01; por não atender o item 4.2.2 alínea “c” – apresentou o atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto da licitação; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 13.721.826/0001-91; por não atender o item 4.2.2 alínea “c” – apresentou o atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto da licitação; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 30.706.798/0001-52; por não atender o item 4.2.2 alínea “c” – apresentou o atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto da licitação; LORD CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 30.746.170/0001-80; por não atender o item 4.2.2 alínea “c” – apresentou o atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto da licitação e 4.2.5 – alínea “a” – não apresentou em sua totalidade a declaração conjunta, ou seja, a declaração que Assume inteira e completa responsabilidade pelo(a) fornecimento de materiais e/ou prestação dos serviços, nos prazos, forma e condições editalícios, sujeitos à fiscalização do Município de Tibau/RN; Compromete-se a destinar no mínimo 10% (dez por cento) das vagas geradas pelo Contrato para trabalhadores em seu primeiro emprego; Compromete-se a alfabetizar os seus empregados, caso seja necessário; Está de pleno acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos e a declaração informando o CNAE da atividade de maior receita da empresa; IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA - CNPJ: 47.568.207/0001-20; por não atender o item 4.2.2 alínea “c” – apresentou o atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto da licitação; JQ CONSTRUÇÕES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 37.883.801/0001-52; por não atender o item 4.2.2 alínea “c” – apresentou o atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto da licitação; FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 36.783.315/0001-08; por não atender o item 4.2.2 alínea “c” – apresentou o atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto da licitação; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 35.858.155/0001-48; por não atender o item 4.2.2 alínea “c” – apresentou o atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto da licitação; TNC CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.219.307/0001-77; por não atender o item 4.2.2 alínea “c” – apresentou o atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto da licitação e 4.2.5 alínea “d” - apresentou a declaração de declínio da visita técnica in loco assinada apenas pelo proprietário da empresa e não consta a assinatura do responsável técnico e NEW CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 18.073.501/0001-63; por não atender o item 4.2.2 alínea “c” – apresentou o atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto da licitação. Fica aberto, a partir da data desta publicação, o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 08:00 às 13:00h no Centro Administrativo do Município de Tibau, localizado na Rua do Pargo, nº 76, centro, Tibau/RN. Maiores Informações: fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 13 de março de 2023.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:804B1FAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023**

A Presidente da Comissão Especial para Compra de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar faz saber a todos os interessados que as amostras dos alimentos oriundos da agricultura familiar, das cooperativas classificadas na CHAMADA PÚBLICA 1/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, em

atendimento a lei 11.947, que rege o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, foram testadas e aprovadas e teve como vencedora(s) as cooperativa (s): COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM – CNPJ: 15.322.872/0001-43, com valor de R\$ 84.474,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e quatro reais) e COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA XIQUE XIQUE - COOPERXIQUE - CNPJ: 17.002.520/0001-36, com valor de R\$ 70.114,80 (setenta mil e cento e quatorze reais e oitenta centavos).

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

JAQUELINE DUNGA DA COSTA

Presidente da Comissão Especial

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:BD339EB2

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 073/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MORAIS NETO**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **111.424-74**, CPF nº **598.021.114-49**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 214497/2º CPM - TIBAU, VTR TIBAU EXTRA, VTR TIBAU EXTRA II, VTR TIBAU EXTRA III, REFORÇO NA VTR B02-32 TIBAU, PPO 01, PPO 02, no(s) dia(s): 01/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:799315A1

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 074/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOSÉ FERREIRA FILHO**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **113.692-5**, CPF nº **852.031.304-34**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 214497/2º CPM - TIBAU, VTR TIBAU EXTRA, VTR TIBAU EXTRA II, VTR TIBAU EXTRA III, REFORÇO NA VTR B02-32 TIBAU, PPO 01, PPO 02, no(s) dia(s): 04, 11 e 12/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:290EECBD

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 075/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO DE LIMA COSTA**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **054.819-7**, CPF nº **722.459.214-53**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 214497/2ª CPM - TIBAU, VTR TIBAU EXTRA, VTR TIBAU EXTRA II, VTR TIBAU EXTRA III, REFORÇO NA VTR B02-32 TIBAU, PPO 01, PPO 02, no(s) dia(s): 19/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E4E0CD62

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 076/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **AIRTON TIAGO DA COSTA**, graduação: **1ºSgt PM**, matrícula nº **163.476-3**, CPF nº **030.030.474-93**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 214497/2ª CPM - TIBAU, VTR TIBAU EXTRA, VTR TIBAU EXTRA II, VTR TIBAU EXTRA III, REFORÇO NA VTR B02-32 TIBAU, PPO 01, PPO 02, no(s) dia(s): 04, 11 e 12/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

03	107,40	322,20
----	--------	--------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EB4DFB2E

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 077/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WILSON SIMONAL DA SILVA**, graduação: **2º SGT PM**, matrícula nº **162.709-0**, CPF nº **771.527.784-34**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 214497/2ª CPM - TIBAU, VTR TIBAU EXTRA, VTR TIBAU EXTRA II, VTR TIBAU EXTRA III, REFORÇO NA VTR B02-32 TIBAU, PPO 01, PPO 02, no(s) dia(s): 02, 03, 04, 08, 11, 12, 18, 19 e 20/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:297FAD81

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 078/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KACIO PASCOAL DE MORAIS**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 107.830-5, CPF nº 969.383.074-15. O pagamento de 17 (DEZESSETE) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 214497/2ª CPM - TIBAU, VTR TIBAU EXTRA, VTR TIBAU EXTRA II, VTR TIBAU EXTRA III, REFORÇO NA VTR B02-32 TIBAU, PPO 01, PPO 02, no(s) dia(s): 02, 03, 04, 08, 11, 18, 19 e 20/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	107,40	1.825,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:31842BD5

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 079/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019**

que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **AGNALDO FERREIRA DA COSTA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 176.265-6, CPF nº 039.528.654-94. O pagamento de 07 (SETE) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 214497/2ª CPM - TIBAU, VTR TIBAU EXTRA, VTR TIBAU EXTRA II, VTR TIBAU EXTRA III, REFORÇO NA VTR B02-32 TIBAU, PPO 01, PPO 02, no(s) dia(s): 24, 25 e 26/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	107,40	751,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:ACE49EC3

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 080/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO WASHINGTON SILVA LIMA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 196.368-6, CPF nº 011.991.604-58. O pagamento de 03 (TRÊS) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 214497/2ª CPM - TIBAU, VTR TIBAU EXTRA, VTR TIBAU EXTRA II, VTR TIBAU EXTRA III, REFORÇO NA VTR B02-32 TIBAU, PPO 01, PPO 02, no(s) dia(s): 04, 11 e 12/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3F4264B1

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 081/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO ADERSON DE SOUSA**, graduação: 2ºSGT PM, matrícula nº 167.502-8, CPF nº 904.668.704-00. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 214497/2ª CPM - TIBAU, VTR TIBAU EXTRA, VTR TIBAU EXTRA II, VTR TIBAU EXTRA III, REFORÇO NA VTR B02-32 TIBAU, PPO 01, PPO 02, no(s) dia(s): 19/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F7435DCC

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 082/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALEXANDRE SILVA DE ARAUJO**, graduação: 2ºSGT PM, matrícula nº 165.913-8, CPF nº 035.524.294-09. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 214497/2ª CPM - TIBAU, VTR TIBAU EXTRA, VTR TIBAU EXTRA II, VTR TIBAU EXTRA III, REFORÇO NA VTR B02-32 TIBAU, PPO 01, PPO 02, no(s) dia(s): 18/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DB5BECE9

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 083/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO FERNANDO CARVALHO DE OLIVEIRA**, graduação: 2º Sgt PM, matrícula nº 175.687-7 CPF nº 053.023.994-90. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 214497/2ª CPM - TIBAU, VTR TIBAU EXTRA, VTR TIBAU EXTRA II, VTR TIBAU EXTRA III, REFORÇO NA VTR B02-32 TIBAU, PPO 01, PPO 02, no(s) dia(s): 19/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8DF11CF5

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 084/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DINARTE BATISTA DA SILVA**, graduação: 3º Sgt PM, matrícula nº 167.378-5 CPF nº 018.965.284-57. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 214497/2ª CPM - TIBAU, VTR TIBAU EXTRA, VTR TIBAU EXTRA II, VTR TIBAU EXTRA III, REFORÇO NA VTR B02-32 TIBAU, PPO 01, PPO 02, , no(s) dia(s): 10 e 18/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:80279E8C

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 085/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **RONNY WESLEY CARDOSO DE SOUSA**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº 194.910-1, CPF nº 029.747.884-24. O pagamento de **19 (DEZENOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 214497/2ª CPM - TIBAU, VTR TIBAU EXTRA, VTR TIBAU EXTRA II, VTR TIBAU EXTRA III, REFORÇO NA VTR B02-32 TIBAU, PPO 01, PPO 02, , no(s) dia(s): 02, 03, 05, 06, 09, 11, 18 e 25/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	107,40	2.040,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:061FD68E

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 086/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA

PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JAILSON JUSTINO DA SILVA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **194.954-3**, CPF nº **026.573.594-77**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 214497/2ª CPM - TIBAU, VTR TIBAU EXTRA, VTR TIBAU EXTRA II, VTR TIBAU EXTRA III, REFORÇO NA VTR B02-32 TIBAU, PPO 01, PPO 02., no(s) dia(s): 04, 11 e 12/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:793AEBD8

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 087/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **163.502-6**, CPF nº **034.210.244-30**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 214497/2ª CPM - TIBAU, VTR TIBAU EXTRA, VTR TIBAU EXTRA II, VTR TIBAU EXTRA III, REFORÇO NA VTR B02-32 TIBAU, PPO 01, PPO 02., no(s) dia(s): 04/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:41E50B1B

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 088/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **166.947-8**, CPF nº **650.203.163-34**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 214497/2ª CPM - TIBAU, VTR TIBAU EXTRA, VTR TIBAU EXTRA II, VTR TIBAU EXTRA III, REFORÇO NA VTR B02-32 TIBAU, PPO 01, PPO 02, no(s) dia(s): 02, 04, 05, 09, 11, 12, 20 e 25/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:9ABF14D6**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 089/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONY WILSON MOURA DO NASCIMENTO**, graduação: 3º Sgt. PM, matrícula nº 175.890-0, CPF nº 949.742.253-91. O pagamento de **16 (DEZESSEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 214497/2ª CPM - TIBAU, VTR TIBAU EXTRA, VTR TIBAU EXTRA II, VTR TIBAU EXTRA III, REFORÇO NA VTR B02-32 TIBAU, PPO 01, PPO 02, no(s) dia(s): 05, 08, 14, 21, 24, 25 e 26/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	107,40	1.718,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:2E6F7377**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 090/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS

INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº 166.869-2 CPF nº 022.182.104-01. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 214497/2ª CPM - TIBAU, VTR TIBAU EXTRA, VTR TIBAU EXTRA II, VTR TIBAU EXTRA III, REFORÇO NA VTR B02-32 TIBAU, PPO 01, PPO 02, no(s) dia(s): 04, 11, 21 e 24/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:71787D9F**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 091/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **VICTOR HUGO LOPES DE ARAGÃO**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº 176.359-8, CPF nº 050.069.054-50. O pagamento de **02**

(DUAS) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 214497/2ª CPM - TIBAU, VTR TIBAU EXTRA, VTR TIBAU EXTRA II, VTR TIBAU EXTRA III, REFORÇO NA VTR B02-32 TIBAU, PPO 01, PPO 02, no(s) dia(s): 17 e 21/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:42850B6D

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 092/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FABIO MACEDO BRAGA**, graduação: 3º Sgt PM, matrícula nº 176.180-3, CPF nº 009.958.414-03. O pagamento de 01 (UMA) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 214497/2ª CPM - TIBAU, VTR TIBAU EXTRA, VTR TIBAU EXTRA II, VTR TIBAU EXTRA III, REFORÇO NA VTR B02-32 TIBAU, PPO 01, PPO 02, no(s) dia(s): 17/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C8C67AAA

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 093/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ELCIO MICHELL DA SILVA**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº 195.297-8, CPF nº 011.005.374-57. O pagamento de 19 (DEZENOVE) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 214497/2ª CPM - TIBAU, VTR TIBAU EXTRA, VTR TIBAU EXTRA II, VTR TIBAU EXTRA III, REFORÇO NA VTR B02-32 TIBAU, PPO 01, PPO 02, no(s) dia(s): 04, 05, 09, 11, 12, 17, 20 e 25/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	107,40	2.040,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6438E456

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 094/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR,

POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DIOGENES JOSÉ DA PAZ LIMA**, graduação: **3º Sgt. PM**, matrícula nº **176.087-4**, CPF nº **816.645.324-04**. O pagamento de **15 (QUINZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 214497/2ª CPM - TIBAU, VTR TIBAU EXTRA, VTR TIBAU EXTRA II, VTR TIBAU EXTRA III, REFORÇO NA VTR B02-32 TIBAU, PPO 01, PPO 02, no(s) dia(s): 02, 08, 14, 21, 23 e 25/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	107,40	1.611,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:578CC325

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 095/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BARBOSA DE LIMA JUNIOR**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **166.708-4**, CPF nº **630.731.703-59**. O pagamento de **19 (DEZENOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e

subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 214497/2ª CPM - TIBAU, VTR TIBAU EXTRA, VTR TIBAU EXTRA II, VTR TIBAU EXTRA III, REFORÇO NA VTR B02-32 TIBAU, PPO 01, PPO 02, no(s) dia(s): 03, 10, 14, 18, 24 e 25/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	107,40	2.040,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:DFB40AED

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 096/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JEFFERSON RODOLPHO RABELO**, graduação: **3º Sgt. PM**, matrícula nº **176.352-0**, CPF nº **010.155.524-55**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 214497/2ª CPM - TIBAU, VTR TIBAU EXTRA, VTR TIBAU EXTRA II, VTR TIBAU EXTRA III, REFORÇO NA VTR B02-32 TIBAU, PPO 01, PPO 02, no(s) dia(s): 18/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B3325146

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 097/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PEDRO MOREIRA JUNIOR**, graduação: 3º Sgt. PM, matrícula nº 166.977-0 CPF nº 623.002.103-04. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 214497/2ª CPM - TIBAU, VTR TIBAU EXTRA, VTR TIBAU EXTRA II, VTR TIBAU EXTRA III, REFORÇO NA VTR B02-32 TIBAU, PPO 01, PPO 02, no(s) dia(s): 18/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:65CB7C3E

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 098/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS

MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **AERTON BEZERRA DE FREITAS**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº 194.889-0, CPF nº 023.677.894-36. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 214497/2ª CPM - TIBAU, VTR TIBAU EXTRA, VTR TIBAU EXTRA II, VTR TIBAU EXTRA III, REFORÇO NA VTR B02-32 TIBAU, PPO 01, PPO 02, no(s) dia(s): 20/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:BA4995CC

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 099/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ZANDER SILVA**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº 194.981-0, CPF nº 859.039.901-00. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 214497/2ª CPM - TIBAU, VTR TIBAU EXTRA, VTR TIBAU EXTRA II, VTR**

TIBAU EXTRA III, REFORÇO NA VTR B02-32 TIBAU, PPO 01, PPO 02, no(s) dia(s): 18 e 20/02/2022.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5F8572D1

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0100/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS LIMA SILVA JUNIOR**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **195.236-6**, CPF nº **963.701.223-00**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 214497/2ª CPM - TIBAU, VTR TIBAU EXTRA, VTR TIBAU EXTRA II, VTR TIBAU EXTRA III, REFORÇO NA VTR B02-32 TIBAU, PPO 01, PPO 02, no(s) dia(s): 20/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E77D7FCF

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0101/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WELLINGTON SOUSA DA COSTA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **194.996-9**, CPF nº **012.067.744-01**. O pagamento de **14 (QUATORZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 214497/2ª CPM - TIBAU, VTR TIBAU EXTRA, VTR TIBAU EXTRA II, VTR TIBAU EXTRA III, REFORÇO NA VTR B02-32 TIBAU, PPO 01, PPO 02, no(s) dia(s): 05, 06, 09, 11, 17 e 22/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	107,40	1.503,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B76EB6B8

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0102/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO

MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOILSON FIRMINO ARAGÃO**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **195.694-9**, CPF nº **008.845.343-08**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 214497/2ª CPM - TIBAU, VTR TIBAU EXTRA, VTR TIBAU EXTRA II, VTR TIBAU EXTRA III, REFORÇO NA VTR B02-32 TIBAU, PPO 01, PPO 02, no(s) dia(s): 11, 12 e 18/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:40AA5ECD

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0103/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESCLEY ALMEIDA DE SOUZA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **194.979-9**, CPF nº **050.836.884-76**. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 214497/2ª CPM - TIBAU, VTR TIBAU EXTRA, VTR TIBAU**

EXTRA II, VTR TIBAU EXTRA III, REFORÇO NA VTR B02-32 TIBAU, PPO 01, PPO 02, , no(s) dia(s): 19, 24 e 26/02/2022.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	107,40	537,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:1FE0EAA8

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0104/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **196.285-0**, CPF nº **047.530.134-05**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 214497/2ª CPM - TIBAU, VTR TIBAU EXTRA, VTR TIBAU EXTRA II, VTR TIBAU EXTRA III, REFORÇO NA VTR B02-32 TIBAU, PPO 01, PPO 02, no(s) dia(s): 04, 05, 08, 10, 14, 18, 20, 21, 22 e 26/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:178EAA21

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0105/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR DANTAS APOLINÁRIO**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **176.036-0**, CPF nº **052.911.444-59**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 214497/2ª CPM - TIBAU, VTR TIBAU EXTRA, VTR TIBAU EXTRA II, VTR TIBAU EXTRA III, REFORÇO NA VTR B02-32 TIBAU, PPO 01, PPO 02, no(s) dia(s): 18/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D4C4ACAF

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0106/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS

MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KENNEDY RODRIGUES DE BRITO SEGUNDO**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **196.247-7**, CPF nº **057.914.224-82**. O pagamento de **15 (QUINZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 214497/2ª CPM - TIBAU, VTR TIBAU EXTRA, VTR TIBAU EXTRA II, VTR TIBAU EXTRA III, REFORÇO NA VTR B02-32 TIBAU, PPO 01, PPO 02, no(s) dia(s): 05, 10, 11, 14, 21 e 26/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	107,40	1.611,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E7F73332

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0107/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOCILDO FÁBIO GONÇALVES DA SILVA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **162.763-5**, CPF nº **026.862.584-03**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de

Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 214497/2ª CPM - TIBAU, VTR TIBAU EXTRA, VTR TIBAU EXTRA II, VTR TIBAU EXTRA III, REFORÇO NA VTR B02-32 TIBAU, PPO 01, PPO 02, no(s) dia(s): 22/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:470C28A4

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0108/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALLAN ADLE GUIMARÃES FREITAS**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **201.958-2**, CPF nº **003.271.213-86**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 214497/2ª CPM - TIBAU, VTR TIBAU EXTRA, VTR TIBAU EXTRA II, VTR TIBAU EXTRA III, REFORÇO NA VTR B02-32 TIBAU, PPO 01, PPO 02, no(s) dia(s): 18/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:57BA734A

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0109/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MICHEL GOMES DOS SANTOS**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.259-1**, CPF nº **061.088.524-37**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 214497/2ª CPM - TIBAU, VTR TIBAU EXTRA, VTR TIBAU EXTRA II, VTR TIBAU EXTRA III, REFORÇO NA VTR B02-32 TIBAU, PPO 01, PPO 02, no(s) dia(s): 20/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:43B30FFB

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0110/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS

MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALLAN GEORGE DE MENEZES DA COSTA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **201.963-9**, CPF nº **010.635.124-92**. O pagamento de **15 (QUINZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 214497/2ª CPM - TIBAU, VTR TIBAU EXTRA, VTR TIBAU EXTRA II, VTR TIBAU EXTRA III, REFORÇO NA VTR B02-32 TIBAU, PPO 01, PPO 02, , no(s) dia(s): 02, 03, 06, 11 e 17/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	107,40	1.611,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2A0D9C10

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0111/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOSÉ VANDERLEY MAIA LIMA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.202-8**, CPF nº **634.305.093-00**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de**

Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 214497/2ª CPM - TIBAU, VTR TIBAU EXTRA, VTR TIBAU EXTRA II, VTR TIBAU EXTRA III, REFORÇO NA VTR B02-32 TIBAU, PPO 01, PPO 02, no(s) dia(s): 10 e 22/02/2022.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:615DF6CA

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0112/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUCIANO HOLANDA FERNANDES**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.227-3**, CPF nº **054.618.954-76**. O pagamento de **07 (SETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 214497/2ª CPM - TIBAU, VTR TIBAU EXTRA, VTR TIBAU EXTRA II, VTR TIBAU EXTRA III, REFORÇO NA VTR B02-32 TIBAU, PPO 01, PPO 02, no(s) dia(s): 22, 24 e 26/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	107,40	751,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A0297F33

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0113/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.013-0**, CPF nº **620.215.083-15**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 214497/2ª CPM - TIBAU, VTR TIBAU EXTRA, VTR TIBAU EXTRA II, VTR TIBAU EXTRA III, REFORÇO NA VTR B02-32 TIBAU, PPO 01, PPO 02, no(s) dia(s): 01, 03, 09, 11, 13, 17, 18 e 26/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7874D0F5

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0114/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR,

POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PAULO VICTOR DE SOUZA SILVA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.566-0**, CPF nº **092.501.834-10**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 214497/2ª CPM - TIBAU, VTR TIBAU EXTRA, VTR TIBAU EXTRA II, VTR TIBAU EXTRA III, REFORÇO NA VTR B02-32 TIBAU, PPO 01, PPO 02, no(s) dia(s): 03, 04, 05, 11, 12, 17 e 20/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5515740D

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0115/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MAXIMILIANO RAFAEL PEREIRA DE OLIVEIRA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.534-1**, CPF nº **078.188.004-17**. O pagamento de **01 (UM)** diária(s), referente ao custeio complementar

e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 214497/2ª CPM - TIBAU, VTR TIBAU EXTRA, VTR TIBAU EXTRA II, VTR TIBAU EXTRA III, REFORÇO NA VTR B02-32 TIBAU, PPO 01, PPO 02, no(s) dia(s): 17/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2380B6B6

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0116/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **VIVIANE RANA ALVES**, graduação: SD PM, matrícula nº 222.740-1, CPF nº 017.553.114-51. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 214497/2ª CPM - TIBAU, VTR TIBAU EXTRA, VTR TIBAU EXTRA II, VTR TIBAU EXTRA III, REFORÇO NA VTR B02-32 TIBAU, PPO 01, PPO 02, no(s) dia(s): 10 e 11/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A208A38A

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0117/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **AUGUSTO LIMA DA COSTA JÚNIOR**, graduação: SD PM, matrícula nº 212.041-0, CPF nº 014.034.764-03. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 214497/2ª CPM - TIBAU, VTR TIBAU EXTRA, VTR TIBAU EXTRA II, VTR TIBAU EXTRA III, REFORÇO NA VTR B02-32 TIBAU, PPO 01, PPO 02, no(s) dia(s): 18 e 19/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A7527E09

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0118/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS

MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **REINALDO FERNANDES PIMENTA JUNIOR**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.613-5**, CPF nº **081.921.374-81**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 214497/2ª CPM - TIBAU, VTR TIBAU EXTRA, VTR TIBAU EXTRA II, VTR TIBAU EXTRA III, REFORÇO NA VTR B02-32 TIBAU, PPO 01, PPO 02, no(s) dia(s): 19/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FD4F3427

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0119/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **RIVÂNIA DA COSTA LOPES**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **239.965-2**, CPF nº **016.649.104-76**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de**

Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 214497/2ª CPM - TIBAU, VTR TIBAU EXTRA, VTR TIBAU EXTRA II, VTR TIBAU EXTRA III, REFORÇO NA VTR B02-32 TIBAU, PPO 01, PPO 02, no(s) dia(s): 18/02/2022.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E3E8148B

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0120/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ARETUZA RÉGIA DE MASCENA L. DOS REIS**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **239.799-4**, CPF nº **033.059.823-65**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 214497/2ª CPM - TIBAU, VTR TIBAU EXTRA, VTR TIBAU EXTRA II, VTR TIBAU EXTRA III, REFORÇO NA VTR B02-32 TIBAU, PPO 01, PPO 02, no(s) dia(s): 21/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:11123BA3

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0121/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **SILVIA EMANUELY DA SILVA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **240.040-5**, CPF nº **085.134.384-80**. O pagamento de **17 (DEZESSETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 214497/2ª CPM - TIBAU, VTR TIBAU EXTRA, VTR TIBAU EXTRA II, VTR TIBAU EXTRA III, REFORÇO NA VTR B02-32 TIBAU, PPO 01, PPO 02, no(s) dia(s): 05, 09, 23, 25 e 27/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	107,40	1.825,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5702C6DF

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0122/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR,

POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BATISTA GOMES DE MELO**, graduação: **1ºSGT PM**, matrícula nº **077.631-9**, CPF nº **480.788.164-72**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 190313, 193871 e 203065/BPAMB - MOSSORÓ, AMBIENTAL 023, no(s) dia(s): 25/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:597FECB8

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0123/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JÚLIO BENEVIDES DE MORAIS**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **108.158-6**, CPF nº **828.816.854-04**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº**

190313, 193871 e 203065/BPAMB - MOSSORÓ, AMBIENTAL 023, no(s) dia(s): 04 e 25/02/2022.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CEF8F405

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0124/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **HAMILTON MENDES CHACHÁ**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **167.580-0**, CPF nº **036.311.474-22**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 190313, 193871 e 203065/BPAMB - MOSSORÓ, AMBIENTAL 023, no(s) dia(s): 11/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2A783B03

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0125/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FABIO MACEDO BRAGA**, graduação: **3º Sgt PM**, matrícula nº **176.180-3**, CPF nº **009.958.414-03**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 190313, 193871 e 203065/BPAMB - MOSSORÓ, AMBIENTAL 023, no(s) dia(s): 25/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3B769969

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0126/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **SEBASTIÃO DA SILVA PAIVA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **194.950-0**, CPF nº **033.164.464-94**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 190313, 193871 e 203065/BPAMB - MOSSORÓ, AMBIENTAL 023, no(s) dia(s): 11/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:40C113F3

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0127/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **195.196-3**, CPF nº **013.641.414-18**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 190313, 193871 e 203065/BPAMB - MOSSORÓ, AMBIENTAL 023, no(s) dia(s): 04/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:CC9CE085

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0128/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DAMIÃO ALVES DE MEDEIROS** graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **194.940-3**, CPF nº **031.917.754-80**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 190313, 193871 e 203065/BPAMB - MOSSORÓ, AMBIENTAL 023, no(s) dia(s): 25/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:EAA714D3

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0129/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS

ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ERASMO FREDSON MOREIRA SILVA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.042-4**, CPF nº **011.154.764-40**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 190313, 193871 e 203065/BPAMB - MOSSORÓ, AMBIENTAL 023, no(s) dia(s): 04/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:7217537C

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0130/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PEDRO BASÍLIO DE ALMEIDA NETO**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.283-4** CPF nº **043.868.934-82**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 190313, 193871 e 203065/BPAMB - MOSSORÓ, AMBIENTAL 023, no(s) dia(s): 04 e 11/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:435279B3

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0131/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JANAINA DA SILVA PEREIRA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **239.983-0** CPF nº **075.514.594-13**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 190313, 193871 e 203065/BPAMB - MOSSORÓ, AMBIENTAL 023, no(s) dia(s): 11/02/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:33E616E3*MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0132/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **RAFAEL GOMES ARRAES DE ALENCAR**, cargo: **DPC**, matrícula nº **207.316-1**, CPF nº **637.476.773-04**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIO Nº21/2023, 44ºDP - TIBAU, no(s) dia(s): 03, 04 e 05/02/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:1E9A01BD**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0133/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **ALCIDES SOARES DE SOUSA JUNIOR**, cargo: **EPC**, matrícula nº **219.699-6**, CPF nº **050.956.304-00**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIO Nº21/2023, 44ºDP - TIBAU, no(s) dia(s): 10, 11 e 12/02/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:8E4C0A59**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0134/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **JOSÉ WILSON VIDAL DE OLIVEIRA JUNIOR**, cargo: **EPC**, matrícula nº **244.125-0**, CPF nº **017.542.154-40**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIO Nº21/2023, 44ºDP - TIBAU, no(s) dia(s): 03, 04 e 05/02/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:32DF6793

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0135/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **CÉSAR ALVES FERREIRA**, cargo: APC, matrícula nº **170.198-3**, CPF nº **852.201.164-87**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIO Nº21/2023, 44ºDP - TIBAU, no(s) dia(s): 03, 04, 05, 10, 11 e 12/02/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E14A50C4

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0136/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA**, cargo: APC, matrícula nº **207.198-3**, CPF nº **988.004.263-87**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIO Nº21/2023, 44ºDP - TIBAU, no(s) dia(s): 10, 11 e 12/02/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0FD99AE9

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0137/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **RAPHAEL LUIZ DE MELO LABOISSIERE**, cargo: DPC, matrícula nº **244.261-5**, CPF nº **120.187.287-17**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº21/2023, 44ºDP - TIBAU, no(s) dia(s): 03, 04 e 05/02/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:37FF0A95

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0138/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **NATAN CARVALHO DOS SANTOS**, cargo: APC, matrícula nº **169.362-0**, CPF nº **023.208.614-16**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº21/2023, 44ºDP - TIBAU, no(s) dia(s): 10, 11 e 12/02/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:79590249

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0139/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **MATEUS SILVA LUNA**, cargo: APC, matrícula nº **244.075-0**, CPF nº **071.160.544-05**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº21/2023, 44ºDP - TIBAU, no(s) dia(s): 03, 04 e 05/02/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:48D81468

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0140/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO

MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **WILSON FERNANDES FILHO**, cargo: APC, matrícula nº **157.381-0** CPF nº **465.135.314-20**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIO Nº21/2023, 44ºDP - TIBAU, no(s) dia(s): 03, 04 e 05/02/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E7497641

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0141/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

EXONERAR DA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do Fiscal de Contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a Municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a servidora de atuar como **Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços, acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos Contratos e Atas** na forma e condições abaixo relacionadas a Sra. **ANA ANDREA MACIEL DE SOUZA FERREIRA**, cargo: **ALMOXARIFE GERAL**, CPF/MF nº **013.608.533-40**, matrícula nº **000474-0**.

Art. 2º– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia **10 de março de 2023**.

Art. 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Tibau/RN, 10 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:233CD0BA

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0142/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICÍPIO**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / FORTALEZA - CE / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO SEMINÁRIO NACIONAL DE OUIDORIA 2023 E ASSEMBLEIA-GERAL DA RENOUV**, no período: de **15/03/2023 à 16/02/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 (DUAS)	500,00	1.000,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 13 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D7C134DF

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0143/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **IRENICE RODRIGUES DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **MEIA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / FORTALEZA - CE / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE ASSUNTO RELACIONADOS AO CONSELHO**, no período: de **17/03/2023 à 17/03/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MEIA DIÁRIA	250,00	250,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 13 de janeiro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:9A1FDEBC

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0144/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **JANAYNA KEYVYLANA SILVA MEDEIROS**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **MEIA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / FORTALEZA - CE / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE ASSUNTO RELACIONADOS AO CONSELHO**, no período: de 17/03/2023 à 17/03/2023.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MEIA DIÁRIA	250,00	250,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 13 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:0103763D

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0145/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **WILTON JOSE DA SILVA**, ocupante do função de **MOTORISTA DO CONSELHO TUTELAR**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Habitação, Trabalho e Assistência Social - SEMTHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **MEIA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / FORTALEZA - CE / TIBAU - RN**.

Para **PARTICIPAR DE ASSUNTO RELACIONADOS AO CONSELHO**, no período: de 17/03/2023 à 17/03/2023.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MEIA DIÁRIA	250,00	250,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 13 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:A3130ACE

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0146/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **MADILENE FELIX LOPES**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE A FORMALIZAÇÃO DAS IGR'S**, no período: de 16/03/2023 à 16/03/2023.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA)	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 13 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:DB186F17

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0147/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 0024 de 13/10/1997, inciso VIII e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o(a) Sr(a). **MARDELI RODRIGUES REBOUÇAS**, brasileiro(a), maior, capaz, inscrito(a) no Ministério da

Fazenda sob o CPF nº 913.731.074-72 e Cédula de Identidade nº 001.383.114 - SSP/RN, matrícula nº 0000162-1, ocupante do Cargo Efetivo de: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, a **LICENÇA PRÊMIO** no período de: **01/02/2023 à 01/05/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 01 de fevereiro de 2023**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 13 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:EDE73520

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0148/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 0024 de 13/10/1997**, inciso VIII e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o(a) Sr(a). **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA FILHO**, brasileiro(a), maior, capaz, inscrito(a) no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 020.514.374-16 e Cédula de Identidade nº 1.311.059 - SSP/RN, matrícula nº 0000147-1, ocupante do Cargo Efetivo de: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, a **LICENÇA PRÊMIO** no período de: **01/02/2023 à 01/05/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 01 de fevereiro de 2023**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 13 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:EE5062CD

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0149/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 0024 de 13/10/1997**, inciso VIII e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o(a) Sr(a). **MARIA DE FÁTIMA LOPES FÉLIX**, brasileiro(a), maior, capaz, inscrito(a) no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 466.813.964-53 e Cédula de Identidade nº 789.087 - SSP/RN, matrícula nº 0000160-1, ocupante do Cargo

Efetivo de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, a **LICENÇA PRÊMIO** no período de: **01/03/2023 à 29/05/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 01 de março de 2023**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 13 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:DE938A45

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0149/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **FRANCISCO JACQUE LAFITT NERIS**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Cultura - SECULT**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR REUNIÃO NA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO**, no período: de **16/03/2023 à 16/03/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA)	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 13 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:85F58566

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0150/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **MILTON SANTOS GUEDES**, ocupante do Cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DE CULTURA**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Cultura - SECULT**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR REUNIÃO NA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO**, no período: de **16/03/2023 à 16/03/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA)	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 13 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:A5098E7A

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0151/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a) **ADRIEL GOIS CARVALHO**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEPORT**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO NA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, no período: de **18/03/2023 à 19/03/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 (DUAS)	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 13 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:355E7CD0

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0152/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR 254ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN**, no período: de **14/03/2023 à 14/03/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA)	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 13 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:FCB58221

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 00153/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **NICKSON RUAN DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **MOTORISTA**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL PREPARATÓRIO DO PROCESSO UNIFICADO PARA ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR**, no período: de **15/03/2023 à 15/03/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA)	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 13 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:377D564F

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 00154/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): KALINNY LIEGI OLIVEIRA SANTOS, ocupante do Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de 01 (UMA), referente ao custeio do deslocamento de TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL PREPARATÓRIO DO PROCESSO UNIFICADO PARA ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR, no período: de 15/03/2023 à 15/03/2023.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS

QUANT. DE DIÁRIA

VALOR UNIT.

VALOR TOTAL

01 (UMA)

400,00

400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 13 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:A6318EDF

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 00155/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **JEOVANIA COSTA FREITAS**, ocupante do Cargo de **REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL PREPARATÓRIO DO PROCESSO UNIFICADO PARA ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR**, no período: de **15/03/2023 à 15/03/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA)	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 13 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:65AB2831

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

REF. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO 105/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO NO 040/2022 – SRP MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; PROMITENTE CONTRATADA: F C DA SILVA SANTOS - CNPJ: 31.962.544/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, ESTRUTURAS E MATERIAIS, VISANDO A ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO; VALOR GLOBAL: R\$ 13.050,00 (Treze mil e cinquenta reais), para o período vigencial. VIGÊNCIA: Terá início na data de sua subscrição e término em 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e FERNANDA CARLA DA SILVA SANTOS – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 10 de março de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:F8B3E508

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO**

REF. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO 105/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO NO 040/2022 – SRP MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021 – PE – SRP. Espécie: Termo de Adesão do Município de Caicó/RN, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO 105/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO NO 040/2022 RN e a empresa F C DA SILVA SANTOS - CNPJ: 31.962.544/0001-68. Objeto: AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, ESTRUTURAS E MATERIAIS, VISANDO A ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. Data de assinatura: 10/03/2023. Signatários: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho, Prefeito de Timbaúba dos Batistas e FERNANDA CARLA DA SILVA SANTOS.

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:339F823E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO/MTB/RN Nº 206.007/2023 TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2023**

Aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2023, pelas 09:00h horas, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, sito a Rua Rui Barbosa, 48, centro, nesta cidade de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos ao processo em epígrafe, no intuito de apreciar a documentação de habilitação das empresas: **01) DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME; 02) JEFFERSON PACÍFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA; 03) CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; 04) CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 05) CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 06) ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGRANHARIA LTDA; 07) PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP; 08) F A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP; 09) LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 10) TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 11) WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI; 12) FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; 13) MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 14) JOSÉ CREZIO LOPES FILHO; 15) MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; 16) JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI E 17) FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI.** Compulsando a documentação verificou que **as empresas estão habilitadas** são:

- DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME
 - JEFFERSON PACÍFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA
 - CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 - ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGRANHARIA LTDA
 - PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP
 - F A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP
 - WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI
 - FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
 - JOSÉ CREZIO LOPES FILHO
 - MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, por terem cumprido todos os itens do edital. As empresas abaixo nominadas **estão inabilitadas do presente certame**, pelos fatos abaixo delineados:

A empresa CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alínea “b”, ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional, não foi juntado qualquer acervo técnico que comprovasse que a empresa fosse detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame. Ademais deixou de apresentar certidão municipal válida.

A empresa CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alíneas “c.1. O contrato apresentado tinha vigência até o dia 08 de fevereiro de 2023;

LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alínea “b” e “c”, ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional, não foi juntado qualquer acervo técnico que comprovasse que a empresa fosse detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame, bem como quanto a capacidade técnico profissional, não juntou qualquer acervo que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional de nível superior, um(a) Engenheiro(a) Civil, com devido registro e reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor de um (1), ou mais, Atestado(s) de Responsabilidade Técnica.

TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alínea “b” e “c”, ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional, não foi juntado qualquer acervo técnico que comprovasse que a empresa fosse detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame, bem como quanto a capacidade técnico profissional, não juntou qualquer acervo que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional de nível superior, um(a) Engenheiro(a) Civil, com devido registro e reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor de um (1), ou mais, Atestado(s) de Responsabilidade Técnica. Deixou ainda de apresentar

documentos sem a devida autenticação, ou seja, frustrando o item 7.1, do edital.

MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alínea “b”, ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional, não foi juntado qualquer acervo técnico que comprovasse que a empresa fosse detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame.

FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI, por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alínea “b” e “c”, ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional, não foi juntado qualquer acervo técnico que comprovasse que a empresa fosse detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame, bem como quanto a capacidade técnico profissional, não juntou qualquer acervo que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional de nível superior, um(a) Engenheiro(a) Civil, com devido registro e reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor de um (1), ou mais, Atestado(s) de Responsabilidade Técnica.

Ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso, caso não haja quem queira recorrer **desde já fica marcada a data de 21 de março de 2023, às 10h:00min para abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, caso não haja apresentação de recurso.** Nada mais havendo a tratar, às 12:00 horas, foi encerrada esta reunião.

Por ser expressão da verdade firmam o presente.

Presentes:

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente CPL/MTB
JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS –
Membro da CPL
CINTHIA CRISTINE FERREIRA SILVA –
Membro da CPL

Publicado por:
 Wellington Batista dos Santos
 Código Identificador: BEE36467

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
213.106/2023 CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

INTERESSADA: Fundo Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Credenciamento de Serviços profissionais como Educador Físico para sanar a demanda da Secretaria Municipal da Secretaria de Assistência Social do Município de Timbaúba dos Batistas/RN

TERMOS DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, aos **Credenciamentos de REGINA NAIARA ALVES DA SILVA**, para a função de **(EDUCADOR FÍSICO)**, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de março de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:6D86125C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023.

Processo Administrativo Nº 02/2023 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de serviço de locação e fretamento de veículos, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos, para atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 14/03/2023 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 24/03/2023 às 09h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 13 de março de 2023.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:A70FF6D9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 126/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 126/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Ricardo da Silva Lima**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 059.163.014-13 – Matrícula de Nº 000259-4, concede 01(uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e hospedagem, durante sua permanência na Cidade de Currais Novos/RN, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão Cirurgia e consultas no Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, dia da ida: 13/03/2023 e retornando no dia 14/03/2023.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 10 de março de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:F6C893EA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PREÇO

READEQUAÇÃO/ACRÉSCIMO DO CONTRATO REF. A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021-PREFEITURA DE CAIÇARA DO NORTE

Processo nº 009/2022 - SAAE – Adesão a Ata de Registro de Preço nº 006/2021 – Prefeitura de Caiçara do Norte. Contrato nº 014/2023.

Contratante: Serviço Autônomo e Água e Esgoto – SAAE-Touros/RN - CNPJ Nº 08.081.051/0001-05

Contratado: LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI – ME - CNPJ Nº 18.800.902/0001-78

Objeto: Contratação de empresa para realização de locação de veículos, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no edital e seus anexos.

Valor total mensal com reajuste: R\$ 12.967,96 (doze mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos) – índice de reajuste: 4,664730% (INPC-IBGE)

Data de Assinatura: 03/03/2023.

Vigência: 03/03/2023 até 13/01/2024.

Fundamentação Legal: art. 58, inciso I, c/c art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º, todos da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Assinatura: Contratante: Edvaldo dos Santos de Medeiros, Presidente/SAAE – CPF: 761.849.864-49. Contratada: Luana Lira Pereira – CPF: 094.974.604-57, Sócia Administradora. Testemunhas: assinaturas no termo.

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:6D3A740F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 221/2023-GP

LEI MUNICIPAL Nº 221/2023-GP

Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Combate as Endemia nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022 e PORTARIA GM/MS Nº 51, DE 24 DE JANEIRO DE 2023 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e agora sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica regulamentado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Triunfo Potiguar o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate as Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022;

Parágrafo Único. O pagamento do vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate as Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde-FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de Triunfo Potiguar /RN, com recursos advindos do Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS, proporcional ao número de profissionais devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES e reconhecidos para captação dos recursos pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita, Triunfo Potiguar/RN, 13 de março de 2023.

JOANA DAR'C ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

Código Identificador:4B735C6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº- 182/2023-GP**

PORTARIA Nº 182/2023-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR** de acordo com a ata da Assembleia Geral Extraordinária seus respectivos Presidentes, 1º tesoureiro(a), 2º tesoureiro(a), 1º secretário(a), 2º secretário(a) e os membros titulares e suplentes, que irão compor o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E SOLIDARIO-CMDSS, para o biênio 2023/2024, tendo a seguinte composição:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

1 BRUNO HENRIQUE ROCHA SOARES

CPF: 060.666.764-40

Função: Presidente

2. ARISON FAGNER DO NASCIMENTO

CPF: 064.847.694-43

Função: Vice-Presidente

II – REPRESENTANTE DO STTR

1 DELCINO FELINTO DO NASCIMENTO

CPF: 913.684.384-20

Função: 1º Secretário

2 DAVI EVARISTO DA COSTA NETO

CPF: 088.209.904-31

Função: 2º Secretário

III – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

1 MARIA DA CONCEIÇÃO DE ASSIS SOUZA

CPF: 322.519.044-68

Função: Titular

2 MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES

CPF: 941.504.784-49

Função: Suplente

IV – REPRESENTANTE DA EMATER

1 FRANCISCO NAZARENO BANDEIRA

CPF: 025.527.944-24

Função: 1º Tesoureiro

2 WILSON DANTAS ALVES

Função: 2º Tesoureiro

V–REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DA COMUNIDADE RURAL DO SÍTIO APIPULCOS

1 ADEILSON ARAUJO DE AZEVEDO

CPF: 529.870.271-08

Função: Titular

2 ANTONIA EDINALVA DA SILVA AZEVEDO

CPF: 938.619.824-04

Função: Suplente

VI–REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DA COMUNIDADE RURAL DO SÍTIO REPRESA

1 MARCOS ALBERTO MIGUEL DA SILVA

CPF: 037.273.654-80

Função: Titular

2 SIMONE BATISTA DA SILVA

Função: Suplente

VII–REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DA COMUNIDADE RURAL DO SÍTIO SANTA BARBARA

1 JORGE CARLOS DA SILVA

CPF: 054.504.074-40

Função: Titular

2 DINARIA REGIA VIANA AIRES

CPF: 045.585.144-17

Função: Suplente

VIII–REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DA COMUNIDADE RURAL DO SÍTIO JUREMA

1 JOSE FERREIRA FILHO

CPF: 828.469.284-87

Função: Titular

2 MARTA FELINTO DE ARAUJO

CPF: 012.768.364-06

Função: Suplente

IX – REPRESENTANTE DA IGREJA CATOLICA

1 FRANCISCA JANETE RIBEIRO ARAUJO

CPF: 031.443.944-75

Função: Titular

2 FRANCISCA KALINE RODRIGUES DA SILVA

CPF: 061.001.954-61

Função: Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 13 de março de 2023.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

Código Identificador:208E4AB3

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CONTRATADA: CASA DAS MOTOSERRAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20220153 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 015/2022-SRP

A Ata de Registro de Preço n. 20220153, Pregão Eletrônico nº PE 015/2022-SRP, tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN”.

Ocorre que, o licitante CASA DAS MOTOSERRAS LTDA requereu por meio de documento, recebido através do e-mail licitacao@triunfopotiguar.rn.gov.br em 22/02/2023, a desistência da supracitada Ata de Registro de Preços como seguinte alegação:

“Tal solicitação se dá em virtude dos elevados preços dos produtos arrematados no pregão acima citado, em virtude da variação dos

preços de mercado, sendo assim inviável o fornecimento por parte deste fornecedor, e para não acarretar prejuízos para ambas as partes solicito que seja acolhido este pedido de desistência, possibilitando assim a chamada dos próximos fornecedores na ordem classificatória

Por fim solicito que não seja aplicada nenhuma sanção administrativa, pois cumprimos com o fornecimento por um bom período, mas infelizmente chegamos ao nosso limite.

O fornecedor embasa o seu pedido no 21 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que tem como texto:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

Considerando o alegado pelo licitante, então fica decidido por cancelar o Registro de Preço de todos os itens da Ata de Registro de Preços nº 20220153.

Sendo assim, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, da Ata de Registro de Preço n. 20220153, a Contratante pode cancelar a pedido quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Dessa forma, solicitamos o cancelamento do Registro de Preço dos itens da referida Ata de Registro de Preços.

Triunfo Potiguar/RN, 13 de março de 2023.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:ABA87669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA PREMIO

RETROATIVO

Eu, **GEONARIA DE OLIVEIRA MEDEIROS BEZERRA**, funcionária, pública, efetiva, sobre o cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM** e lotado a secretaria municipal de SAÚDE, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **01 de fevereiro de 2023 a 31 de abril de 2023**. Retornando as suas atividades em **01 de maio de 2023**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 13 de março de 2023.

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:8CE86E15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DL Nº 016 2023 RASTREADOR

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 016/2023 DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para prestação de serviço de rastreamento e monitoramento da frota de veículos da Secretaria de Agricultura, Saúde, Educação, deste Município, pelo valor de R\$ 8.677,70 (oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

Assim, nos termos, da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

UMARIZAL - RN, 02 de Março de 2023

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:0B893FDF

CPL

TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DL Nº 016 2023 RASTREADOR

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75 inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) L. V. COSTA COSME LTDA, referente à Contratação de empresa para prestação de serviço de rastreamento e monitoramento da frota de veículos da Secretaria de Agricultura, Saúde, Educação, deste Município.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 02 de Março de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:244F2AA0

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DL Nº 016 2023 RASTREADOR

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviço de rastreamento e monitoramento da frota de veículos da Secretaria de Agricultura, Saúde, Educação, deste Município.

Contratado.....: L. V. COSTA COSME LTDA

Fundamento Legal...: Art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO.

UMARIZAL - RN, 02 de Março de 2023

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:7E1ACDEE

CPL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230083 PMU DL Nº 016 2023
RASTREADOR**

CONTRATO Nº.....: 20230083

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016 2023 DL

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: L. V. COSTA COSME LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para prestação de serviço de rastreamento e monitoramento da frota de veículos da Secretaria de Agricultura, Saúde, Educação, deste Município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.772,90 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0901.201220001.2.160 Manutenção dos Serviços Administrativos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.109,16, Exercício 2023 Atividade 0501.121220001.2.029 Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.663,74

VIGÊNCIA.....: 02 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Março de 2023

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:8E4C0BA8

CPL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230084 FMS DL Nº 016 2023
RASTREADOR**

CONTRATO Nº.....: 20230084

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016 2023 DL

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: L. V. COSTA COSME LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para prestação de serviço de rastreamento e monitoramento da frota de veículos da Secretaria de Agricultura, Saúde, Educação, deste Município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.904,80 (cinco mil, novecentos e quatro reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0702.103010008.2.223 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde,

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 5.904,80

VIGÊNCIA.....: 02 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Março de 2023

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:83EDB4DA

GABINETE DO PREFEITO

***PORTARIA Nº019/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

EMENTA: Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Umarizal/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para integrarem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB no Município de Umarizal/RN, conforme abaixo relacionados, para o mandato de 01/01/2023 a 01/12/2026.

PRESIDENTE:

ANA MARIA FIDELES BARBOSA - (84) 9 8141- 9459 – TITULAR
CPF - 021.970.134-24

VICE-PRESIDENTE:

LEOVANIA MARIA DE OLIVEIRA - (84) 9 9993-4465 – TITULAR
CPF - 721.443.354-00

Representante do Poder Executivo Municipal/Secretaria Municipal de Educação;

FRANCISCO GABRIEL DE AZEVEDO - (84) 9 9628-3065 – TITULAR
CPF: 100.848.054 – RG: 003.14158.457.
RONICLEIDE DE MENEZES AZEVEDO- (84) 9 9677-4915 – TITULAR
CPF: 008.720.814-86 – RG: 001.571.719.
ANTONIA TAYNA LINS NUNES - (84),9 9669-7439 - SUPLENTE
CPF: 088.114.794-01 – RG: 223.799.
RITA DE CASSIA FERNANDES NUNES - (84) 99933-9884 - SUPLENTE
CPF: 028.651.824-44 - RG: 1.761.563.

Representante dos professores da educação ao básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;

ANA MARIA FIDELES BARBOSA - (84) 9 8141- 9459 - TITULAR
CPF - 021.970.134-24
JOANA AUCICLEDE SARAIVA DE SOUSA - (84) 9 9913-5777 - SUPLENTE
CPF - 020.096.874-26.

Representante dos diretores das escolas básicas públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino;

FRANCINETH GERACINDA DA COSTA- (84) 9 9939-4863 - TITULAR
CPF: 378.828.564-87 – RG: 601.455.

FRANCISCO AURISMAR DA COSTA - (84) 9 9967-9728 - SUPLENTE
CPF: 031.949.974-08 – RG: 001.743.390

Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino;

LEOVANIA MARIA DE OLIVEIRA - (84) 9 9993-4465 - TITULAR
CPF - 721.443.354-00.
MARIA LEANDRA DE MOURA SOUZA - (84) 9 8138-8358 - SUPLENTE
CPF: 008.740.954-25 - RG -1.698.105.

Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

MARTA MAYARA BARBOSA OLIVEIRA - (84) 9 9801-5136 - TITULAR
CPF: 077.511.204-60 – RG: 002.388.086.
JANAINA DE OLIVEIRA COSTA - (84) 9 9681-0616 - TITULAR
CPF: 105.436.044-89 – RG: 2.841.280.
MARIA VANDERCLEIDE DA SILVA PAIVA - (84) 99808-8780 - SUPLENTE
CPF - 010.868.104-14 - RG 197.455.5.
SANDRA DA SILVA - (84) 9 9621-5899 - SUPLENTE
CPF: 063.074.474-27 - RG 2.130.980.

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

ALICIA LIVIT COSTA DE MELO - (84) 9 9842-9807 - TITULAR
CPF: 135.825.134-75 – RG: 004.249.129.
ANTONIO KAWA ALVES DE MORAIS - (84) 9 9809-0643 - TITULAR
CPF: 137.509.914-05 – RG: 003.970.328.
KARINE MAYARA OLIVEIRA DOS SANTOS (84) 99677-6346- SUPLENTE
CPF-124.433.434-05 - RG-003.671.981.
LUIZA CRISTINA DA SILVA MORAIS - SUPLENTE
CPF: 151.657.994-17 – RG: 11.815.

Representante do Conselho Municipal de Educação;

MARIA FRANCLÉDIA DA SILVA (84) 99685-7693 - TITULAR
CPF: 034.390.254-03;
MARIA VERONICA DIAS DA SILVA, SUPLENTE.
CPF: 007.774.104-86;

Representante do Conselho Tutelar;

ANA CLAUDIA ALVES DE MEDEIROS - TITULAR
CPF: 076.706.654- 22;
ANTONIO ERICARLOS VIEIRA TEODORO – SUPLENTE
CPF: 054.239.234-84;

Representantes de organizações da sociedade civil;

FRANCISCO REGICLAUDIO DE PAIVA SILVA - (84) 99682-1593 TITULAR
CPF - 127.873.114-82 – RG 004.249.125.
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - (84) 9 9943-0197 - TITULAR
CPF - 027.770.804-45 RG - 1.571.738
JONILDO PESSOA DE MORAIS - (84) 9 9682-1593 - SUPLENTE
CPF - 026.400.784-02-RG 001.597.245.
MARIA ZULEIDE ALMEIDA CAVALCANTE E SILVA (84)99961-0854 SUPLENTE
CPF- 721.447.004-78

Representante do sindicato dos trabalhadores Rural;

ELIETE BESERRA DE MORAIS – (84) 84 9913-4902 - TITULAR
CPF: 837.691.104-04 - RG. 461.936

AURINEIDE GURGEL DE SOUZA - SUPLENTE
CPF: 875.001.834-53 – RG. 1.171.974

Representante das Escolas do Campo;

RAIMUNDA SOARES DE PAIVA COSTA - (84) 9 9958-4401 TITULAR
CPF: 029.785.894-77 - RG-1.562.639.
MARIA LUZINEIDE DE LIMA ALMEIDA - (84) 9 9866-5487 - TITULAR
CPF - 030.025.424-58 - RG 001.573.544.
MARLENE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA - (84) 9 9918-6946 - SUPLENTE
CPF - 011.542.764-30 RG - 1.434.684.
ESTELA DALVA COSTA (84) 9 9974-6435 - SUPLENTE
CPF: 874.990.884-72 – RG: 1.345.544

Art. 2º. Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 77/2022 de 28 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 08 de março de 2023.

**republicado por incorreção*

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:A4CD928C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA APÓS PARECER TÉCNICO NA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 271/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial da Rua José Miguel da Costa, bairro Pêgas, Upanema/RN. Às 09:00h do dia 13 de Março de 2023, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, estavam presentes os membros, PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS E JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência do primeiro. Após apresentação de Parecer Técnico sobre a proposta de preços, foi submetida à proposta final da Empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.858.155/0001-48, para análise técnica por parte do Engenheiro civil, para que o mesmo atestasse se todos os quesitos do edital e seus anexos foram atendidos. Nesta feita, leu-se o parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil, o Senhor Rodolfo Tavares Bezerra Cesarino da Nóbrega – CREA-RN 210923923-9, ratificado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Renan Mendonça Fernandes, através do Ofício n.º 034/2023-GPMU, de 13 de Março de 2023, onde se constatou que o mesmo opinou como favorável a aceitação da proposta, e que a empresa licitante atendeu as indicações aferidas no instrumento convocatório. Ato contínuo, a Comissão acatou os termos ali contidos e declarou habilitada e vencedora a proposta apresentada, tendo em vista que atendeu as exigências editalícias, e declarou vencedora a empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.858.155/0001-48, valor global de R\$ 157.148,79 (cento e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos). Nada mais a tratar, eu PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os membros da CPL ser assinada.

Upanema/RN, 13 de Março de 2023.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS

Membro da CPL

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA

Membro da CPL

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:FF80D883**PREGOEIRO****SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
SRP 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 139/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 002/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN. O pregão será realizado no dia 27 de março de 2023, às 09h00min. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema/RN, em 13 de março de 2023.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:7501F23A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA
VER****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

O MUNICÍPIO DE VENHA-VER, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna pública a abertura do Chamamento Público nº 002/2023 para conhecimento dos interessados, que tem como objetivo o **credenciamento de pessoa jurídica para os serviços complementares na área da saúde (consultas, exames e demais procedimentos)**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Prazo para manifestar interesse e apresentar a documentação será até 13/04/2023 às 12h00 e a sessão para análise da documentação e proposta de preços às 9h30 no dia 14/04/2023.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, nº 53, Centro – Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.venhaver.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br.

Venha-Ver/RN, 13 de março de 2023.

DAMIR DA SILVA BEZERRA

Secretária

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:37650548**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.05/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO****AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.05/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO**

O Município de Venha-Ver/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, que tem por objeto o registro de preços para o fornecimento de forma fracionada de peças de reposição, para atender às necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, conforme termo de referência. A sessão pública se dará a partir das 08h30min (horário de Brasília-DF) do **dia 27 de março de 2023**, através do site www.bbmetlicitacoes.com.br. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto 10.024/2019 Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 14h00min, como também no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br e telefone: (84) 3355-0001.

Venha-Ver, 13 de março de 2023.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:E0459B77**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 04/2023****AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 04/2023****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO****MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 04/2023**OBJETO:** Registro de preços para aquisição fracionada de material para expediente, conforme solicitações

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas;

GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA CNPJ: 04.253.741/0001-35

DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA – ME CNPJ: 44.298.502/0001-16

JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS CNPJ: 14.743.159/0001-00

Para assinar a ata de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Venha-Ver 13 de março de 2023

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:5ABC2982

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
INCENTIVO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS

DECRETO MUNICIPAL nº 264/2023-GP DE 13 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o incentivo às atividades esportivas na Corrida de Rua pelo 60º Aniversário de Emancipação Política de Vera Cruz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo e apoio a Corrida de Rua, que acontecerá no dia 23 de Março de 2022; consoante remuneração da tabela seguinte, cujas despesas serão de recursos do Orçamento Geral do Município – OGM:

CORRIDA DE RUA EM COMEMORAÇÃO AO 60º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE VERA CRUZ

Categorias:	Colocação e Premiação
CORRIDA DE RUA 3KM FEMININO	1º Lugar: R\$300,00 2º Lugar: R\$150,00 3º Lugar: R\$ 100,00
CORRIDA DE RUA 3KM MASCULINO	1º Lugar: R\$ 300,00 2º Lugar: R\$150,00 3º Lugar: R\$100,00
CORRIDA DE RUA 5KM FEMININO	1º Lugar: R\$ 500,00 2º Lugar: R\$ 300,00 3º Lugar: R\$150,00
CORRIDA DE RUA 5KM MASCULINO	1º Lugar: R\$500,00 2º Lugar: R\$300,00 3º Lugar: R\$150,00

Art. 2º. Na hipótese de haver mais de um ganhador nas colocações, o prêmio será rateado em partes iguais entre os mesmos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 13 de Março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:0939A246

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 407/2022, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2023 - PMV.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 013/2023 - PMV, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 47.607.630/0001-92, com sede na Rua Dom Pedro II, 420, Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS, cujo objeto é Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 13 de Março de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:EA7BC32A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

O Município de VILA FLÔR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominada CONTRATANTE, e CLECIO FREIRE DE SALES 10542909464, inscrito(a) no CNPJ 38.211.347/0001-56, com sede na AV. GILBERTO RODRIGUES DA SILVA, 143, BARRA DE CUNHAU, Canguaretama-RN, CEP 59190-000, representada por CLECIO FREIRE DE SALES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 79, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, em 13 de Março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07

Contratante

CLECIO FREIRE DE SALES 10542909464

CNPJ 38.211.347/0001-56

Contratado(a)

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:04A55A04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

O Presidente da Comissão Permanente do Município de Florânia/RN torna público que a empresa **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ Nº 09.254.081/0001-20 interpôs tempestivamente Recurso Administrativo em face da decisão da CPL que a inabilitou no âmbito da Tomada de Preço nº 004/2022, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial referente ao contrato de repasse OGU nº 910440/2021 – operação 1076321-78 – programa agropecuária sustentável – adequação de estradas vicinais no município de Florânia-RN**. Em face disso, ficam notificadas as demais licitantes para que, querendo, apresentem impugnação ou contrarrazões ao recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, §3º da Lei nº 8.666/93. O Recurso Administrativo e demais peças do presente processo licitatório se encontram na posse da CPL, podendo ser consultadas na sala da referida Comissão, situada nas dependências da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, ou solicitada através do e-mail licitacao@florania.rn.gov.br.

Florânia/RN, 13 de março de 2023.

ALEX SILVA DE AZEVEDO

Presidente.

Publicado por:

Alex Silva de Azevêdo

Código Identificador:FF702136

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EDITAL RETIFICADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 002/2023, cujo objeto é o **registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, equipamentos e correlatos**, visando atender às necessidades de manutenção das secretarias do município de Florânia/RN. O Edital Retificado com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email:

licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 27/03/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 13 de março de 2023.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:458DDBBA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

O Prefeito do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

ADJUDICAR o objeto a Empresa **CACTUS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 32.755.989/0001-30, no valor global de R\$ 106.830,59 (cento e seis mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos)

Florânia/RN, 13 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

O Prefeito do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR os atos procedimentais praticados pela Comissão Permanente de Licitação referente à **TOMADA PREÇOS Nº 003/2022**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para execução do projeto de Pavimentação em paralelepípedos e drenagem superficial da Rua Manoel Florêncio dos Santos, no município de Florânia/RN, referente ao Aditivo de Convênio nº 004/2020-SIN/RN, Processo Administrativo nº 02210140.000479/2020-55-SIN/RN**.

E, em ato contínuo, **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Florânia/RN, 13 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Alex Silva de Azevêdo

Código Identificador:BDFE2E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 278/2023 – FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 08/03/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/03/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:24EFA64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 207/2023 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 23 a 24/02/2023, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 23 a 24/02/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0E9FEDD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 210/2023 – FMS*REPUBLICADA
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **ADRIANA CARLA CRUZ SOARES**, MAT. 139, ocupante da função Agente Administrativo deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 24/02/2023, com o objetivo de participar Conferência Municipal de Saúde na IV Regional.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E12CE800

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 238/2023 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN** dia 28/02/2023 com o objetivo de participar da 123ª reunião ordinária da CIR da 4ª Região de Saúde.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/02/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:454B7E98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149/2023 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 08/02/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/02/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F11F34EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 151/2023 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 08/02/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/02/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DF2B982A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150/2023 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 08/02/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/02/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:13397125

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09/02/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FB9004DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 153/2023 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09/02/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EA4BD620

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 154/2023 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 09/02/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:OFA040E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155/2023 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09 de fevereiro de 2023 com o objetivo de participar da 254ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7284BA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 156/2023 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora **SAMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, ocupante da função de Secretária para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09 de fevereiro de 2023 com o objetivo de participar da 254ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:70F3ACA3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157/2023 – FMS* REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 09/02/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:19249F38**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158/2023 – FMS* REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 09/02/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C20E7AE0**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 159/2023 – FMS* REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 10/02/2023, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F0D7E8CB**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 160/2023 – FMS* REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 09/02/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3AA92178

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 161/2023 – FMS* REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 10/02/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BBE7A465

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 162/2023 – FMS* REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES**

JUNIOR, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 10/02/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4F0F584E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 237/2023 – FMS* REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, ocupante da função de Secretária para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** dia 28/02/2023 com o objetivo de participar da 123ª reunião ordinária da CIR da 4ª Região de Saúde.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/03/2023

SAINT-CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A9CC894E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021 /2023 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Fabiana Azevedo da Costa			
CARGO:	Coordenadora do CREAS			
MATRÍCULA:	10612			
DOCUMENTOS:	CPF: 052.705.154-31	RG: 2110133		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h30min.			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Visita ao jovem acolhido na instituição Desafio Jovem na cidade de Extremoz, com o objetivo de resolver pendências administrativas, pois o mesmo é acompanhado pelo CREAS da cidade de Acari.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Extremoz/RN	09/03/2023	R\$ 165,00	R\$ 82,50

Importa a quantia de **R\$ 82,50** (oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 09 de março de 2023.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 1A3FF011

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00082; 00083; 00084; 00085/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00082; 00083; 00084; 00085/2023**

Aos 13 de março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Boa Esperança - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 14 de Março de 2018; Decreto Municipal nº 037, de 30 de Julho de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00030/2023 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Pneus novos, Câmera de ar, Protetores e Baterias de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, para frotas de veículos do Município de Antônio Martins–RN, conforme especificado no anexo I deste Edital., conforme especificado no anexo I deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

Item	1622 Código	FRANCISCO XAVIER DO REGO ME CNPJ: 08.310.625/0001-61 ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00082/ 2023 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	000.001.905	PNEUS P/ ÔNIBUS ESCOLAR E CARROÇÃO DE CHEVROLET (750-16). Marca: Pirelli	UND	36	824,00	29.664,00
2	000.001.906	PNEUS P/ ÔNIBUS ESCOLAR/ CAÇAMBA – (1000 – 20). Marca: Pirelli	UND	50	1.749,00	87.450,00
4	000.001.908	PNEUS P/ ÔNIBUS ESCOLAR – (900 – 20). Marca: Pirelli	UND	30	1.228,00	36.840,00
12	000.001.916	PNEUS P/ TRATOR (DIANTEIRO – (12/4-24). Marca: Pirelli	UND	4	2.480,00	9.920,00
17	000.001.921	CAMARA DE AR P/ÔNIBUS COLAR/CAÇAMBA E CAMINHÃO PIPA – (1000 – 20). Marca: Qbom	UND	50	144,90	7.245,00
24	000.001.928	BATERIA 60 AH. Marca: Tudor	UND	16	480,00	7.680,00
25	000.001.929	BATERIA 100 AH. Marca: San Marino	UND	8	774,00	6.192,00
26	000.001.930	BATERIA 150 AH. Marca: San Marino	UND	20	1.039,00	20.780,00
		Total do Proponente				205.771,00

Item	3092 Código	JN PNEUS LTDA CNPJ: 44.472.217/0001-70 ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00083 /2023 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	000.001.907	PNEUS DE CAMINHÃO PIPA – (275.80.R – 225). Marca: AMULET AT505	UND	22	1.800,00	39.600,00
11	000.001.915	PNEUS P/ TRATOR (TRASEIRO – (18/4-30). Marca: SUPERGUIDER QH603	UND	4	3.900,00	15.600,00
13	000.001.917	PNEUS P/ PRATOL – (14.00-24). Marca: TAKING G2/L2	UND	10	3.140,00	31.400,00
15	000.001.919	PNEUS P/ RETROESCAVADEIRA (12.5.80.18). Marca: SUPERGUIDER QH603	UND	4	1.480,00	5.920,00
		Total do Proponente				92.520,00

Item	1230 Código	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA CNPJ: 02.678.428/0001-13 AV GENERAL OSORIO D, 1127 LETRA D - CENTRO, CHAPECO - SC, CEP: 89802-212 Telefone: (49) 3319-0800 ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00084; /2023 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	000.001.909	PNEUS P/ FIORINO, CORSA CLASSIC,MOBY – (175 – 70 R13). Marca: APOLLO AMAZER 3G MAXX	UND	30	341,00	10.230,00
6	000.001.910	PNEUS P/ FIORINO, CORSA CLASSIC,MOBY – (175/70-R14). Marca: ROADKING RADIAL 109	UND	30	299,00	8.970,00

7	000.001.911	PNEUS P/ FIORINO, CORSA CLASSIC,MOBY – (175/65–R14). Marca: ROADKING RADIAL 109	UND	30	293,00	8.790,00
8	000.001.912	PNEUS P/ VAN E DUCATO–(215/75–R16). Marca: ROADKING TRANSPORTER RF09	UND	25	533,00	13.325,00
9	000.001.913	PNEUS P/ FIORINO, CORSA CLASSIC,MOBY – (205/60–R15). Marca: XBRI FORZA A/T2	UND	25	381,00	9.525,00
10	000.001.914	PNEUS P/ FIORINO, CORSA CLASSIC,MOBY – (195 /65–R15). Marca: ROADKING ARGOS AX5	UND	25	309,00	7.725,00
14	000.001.918	PNEUS P/ RETROESCAVADEIRA (19–5L–24). Marca: SUPERGUIDER QH601	UND	4	3.267,00	13.068,00
18	000.001.922	CAMARA DE AR P/ ÔNIBUS ESCOLAR – (900 – 20). Marca: ZC RUBBER	UND	30	100,00	3.000,00
21	000.001.925	PROTECTOR DE PNEUS P/ ONIBUS ESCOLAR E CARROÇÃO DE TRATOR/D40 CHEVROLET – (750-16). Marca: ZC RUBBER	UND	36	35,00	1.260,00
		Total do Proponente				75.893,00

Item	318 Código	NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - EIRELI- ME CNPJ: 13.151.333/0001-63 - RN ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00085/2023 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	000.001.920	CAMARA DE AR P/ ÔNIBUS ESCOLAR – (750 – 16). Marca: MAGNUM	UND	36	60,00	2.160,00
19	000.001.923	CAMARA DE AR P/ TRATOR (TRASEIRO – (18– 4– 30). Marca: MAGNUM	UND	4	330,00	1.320,00
20	000.001.924	CAMARA DE AR P/ TRATOR (DIANTEIRO – (12– 4– 24). Marca: MAGNUM	UND	4	155,00	620,00
22	000.001.926	PROTECTOR DE PNEUS P/ ÔNIBUS ESCOLAR – (900 – 20). Marca: G. FLEX	UND	30	45,00	1.350,00
23	000.001.927	PROTECTOR DE PNEUS P/ ÔNIBUS ESCOLAR – (1000 – 20). Marca: G. FLEX	UND	50	45,00	2.250,00
		Total do Proponente				7.700,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Antônio Martins firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 0030/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para o envio do Pedido de Compra, será de 15 (quinze) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00030/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FRANCISCO XAVIER DO REGO ME

Item(s): 1, 2, 4, 12, 17, 24, 25, 26.

Valor: R\$ 205.771,00 (duzentos e cinco mil, setecentos e setenta e um reais).

- JN PNEUS LTDA

Item(s): 3, 11, 13, 15.

Valor: R\$ 92.520,00 (noventa e dois mil, quinhentos e vinte reais).

- LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA

Item(s): 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 18, 21.

Valor: R\$ 75.893,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais).

- NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - EIRELI- ME

Item(s): 16, 19, 20, 22, 23.

Valor: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins–RN.

Antônio Martins - RN, 13 de Março de 2023

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES -

Prefeito

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:AADBB036

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 1956/2023 DE 13 DE MARÇO 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a “**Reforço de Dotação Orçamentária**”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

01. Câmara Municipal de Apodi

Órgão	1000	Poder Legislativo				
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.3	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	60.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

01. Câmara Municipal de Apodi

Órgão	1000	Poder Legislativo				
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				

Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.4	Manutenção de Serviços de Transporte da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	RS	60.000,00
Total da Anulação (RS)						60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 10 de março de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4EB98932

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 529/2023 - VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 13 dias do mês de março de 2023, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, o Senhor Josivaldo Ferreira de Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.448.204-07, residente e domiciliado na Rua Luiz Fernandes Pereira, S/N, Eco Verde - Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2023, conforme Ata publicada e homologada pelo Secretário Municipal de Governo;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. – CNPJ: 00.800.611/0001-14**, situada à Rua General Oliveira Galvão, nº 1045, Bairro Tirol, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. Kleyber Tinôco de Andrade, portador da Cédula de Identidade nº 1.475.778 e CPF nº 000.647.304-09, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 00.800.611/0001-14

Valor Total: R\$1.542.962,48 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,3 X 19,5 CM CONTENDO 384 PAG. COR IMPRESSA EM PRETO. CONTER CALENDÁRIO DO ANO VIGENTE, ANO ANTERIOR E DOS PRÓXIMOS 2 (DOIS) ANOS	FORONI	UNIDADE	120	RS 45,00	RS 5.400,00
2	AGENDA TELEFÔNICA ÍNDICE TELEFÔNICO DE MESA ORGANIZER TEM ABERTURA DE ÍNDICE EM ORDEM ALFABÉTICA. POSSUI VISUAL NEUTRO, COM CAPA FLEXÍVEL, MIOLO COM 39 FOLHAS, FORMATO 15CM X 21CM	TILIBRA	UNIDADE	20	RS 32,00	RS 640,00
3	ALFINETES NIQUELADOS 50 GR Nº 29	BRW	UNIDADE	65	RS 10,50	RS 682,50
4	ALMOFADA CARIMBO Nº 03, ESTOJO E TAMPA PLÁSTICOS, NAS CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO.	MASTERPRINT	UNIDADE	120	RS 11,80	RS 1.416,00
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, ERGONÔMICO, COM ESPAÇO PARA GUARDAR 02 MARCADORES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, POLÍMEROS, FELTRO E ADESIVO.	MASTERPRINT	UNIDADE	480	RS 12,50	RS 6.000,00
6	APONTADOR C/ DEPOSITO RETANGULAR TAM 6 CM COMPIX2CM LARG CX C/24 UND	BRW	CAIXA	100	RS 69,90	RS 6.990,00
7	APONTADOR SIMPLES ESCOLAR, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, COM APOIO LATERAL PARA OS DEDOS. CAIXA COM 24 UNIDADES	GOLLER	CAIXA	200	RS 21,98	RS 4.396,00
8	BALÃO Nº 7 PCT COM 50 UND CORES VARIADAS	SÃO ROQUE	PACOTE	150	RS 12,89	RS 1.933,50
9	BARBANTE COLORIDO Nº 06/ CONE. PESO MÍNIMO 600 G	EUROROMA	UNIDADE	72	RS 41,94	RS 3.019,68
10	BARBANTE COLORIDO Nº 08/ CONE. PESO MÍNIMO 600 G	EUROROMA	UNIDADE	72	RS 45,97	RS 3.309,84
11	BARBANTE CRU Nº 06/ CONE. PESO MÍNIMO 600	EUROROMA	UNIDADE	72	RS 38,00	RS 2.736,00
12	BARBANTE CRU Nº 08/ CONE. PESO MÍNIMO 600	EUROROMA	UNIDADE	72	RS 41,00	RS 2.952,00
13	BASTÃO COLA QUENTE FINA, A BASE DE SILICONE, IDEAL	BRW	PACOTE	110	RS 85,00	RS 9.350,00

	PARA PISTOLAS: 127/20. PACOTE DE 1KG.					
14	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA, A BASE DE SILICONE, IDEAL PARA PISTOLAS: 127/40. PACOTE DE 1KG.	BRW	PACOTE	155	RS 85,00	RS 13.175,00
15	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS	ELGIN	UNIDADE	100	RS 24,50	RS 2.450,00
16	BATERIAL CR 2032 LITHIUM 3 V	ELGIN	UNIDADE	100	RS 6,93	RS 693,00
17	BOBINA DE PAPEL 01 VIA 30M PARA CALCULADORA IR-40T BICOLOR	SILFER	UNIDADE	50	RS 4,43	RS 221,50
18	BOBINA TERMO SENSIVEL, NA COR BRANCA, MEDINDO 57MM X 30 MTS, 1 VIA, CAIXA COM 30 UNIDADES.	SILFER	CAIXA	20	RS 119,75	RS 2.395,00
19	BORRACHA BICOLOR CX COM 40 UNID	GOLLER	CAIXA	100	RS 42,00	RS 4.200,00
20	BORRACHA BRANCA 40 CX C/ 40 UNID	GOLLER	CAIXA	100	RS 34,00	RS 3.400,00
21	BORRACHA BRANCA COM CAPA DE PROTEÇÃO, MACIA ESPECIAL PARA APAGAR LÁPIS, CAIXA COM 24 UNIDADES.	BRW	CAIXA	100	RS 76,00	RS 7.600,00
22	BORRACHA PONTEIRA PCT C/100 UNID	GOLLER	PACOTE	100	RS 28,00	RS 2.800,00
23	CADERNO BROCHURA 1/4 48 FL	FORONI	UNIDADE	2000	RS 2,88	RS 5.760,00
24	CADERNO BROCHURA 1/4 96 FL	FORONI	UNIDADE	2000	RS 5,97	RS 11.940,00
25	CADERNO BROCHURÃO 96 FLS CAPA DURA	FORONI	UNIDADE	1000	RS 14,50	RS 14.500,00
26	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS 200 FLS	BRASILIDADE	UNIDADE	3000	RS 24,99	RS 74.970,00
27	CADERNO CAPA DURA 12 MATERIAS 240 FLS	BRASILIDADE	UNIDADE	1000	RS 31,98	RS 31.980,00
28	CADERNO CAPA DURA BROCHURA 1/4 48FL	FORONI	UNIDADE	1500	RS 6,57	RS 9.855,00
29	CADERNO CAPA DURA BROCHURA 1/4 96 FL	FORONI	UNIDADE	1000	RS 9,13	RS 9.130,00
30	CADERNO DE DESENHO GRANDE ESPIRAL 48 FLS	FORONI	UNIDADE	1500	RS 9,48	RS 14.220,00
31	CADERNO DE DESENHO PEQUENO BROCHURA	FORONI	UNIDADE	1500	RS 5,88	RS 8.820,00
32	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA FLEXIVEL 04 MAT	TERRA DO SOL	UNIDADE	1000	RS 8,20	RS 8.200,00
33	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA FLEXIVEL 06 MAT	TERRA DO SOL	UNIDADE	1000	RS 10,25	RS 10.250,00
34	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA FLEXIVEL 08 MAT	TERRA DO SOL	UNIDADE	1000	RS 13,60	RS 13.600,00
35	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA FLEXIVEL 10 MAT	TERRA DO SOL	UNIDADE	1000	RS 15,99	RS 15.990,00
36	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA FLEXIVEL 12 MAT	TERRA DO SOL	UNIDADE	1000	RS 19,00	RS 19.000,00
37	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO MICROONDULADO TAMANHO 355X250X133XMM COM IMPRESSÃO /POGRÁFICA PRETA, POSSUIR CORRENTES DE VEN/LAÇÃO NAS LATERAIS	POLYCARD	UNIDADE	160	RS 8,50	RS 1.360,00
38	CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁS/CO TAMANHO MÍNIMO 350 X 135 X 240 MM	DELLO	UNIDADE	1000	RS 9,75	RS 9.750,00
39	CAIXA BOX POLIONDA GIGANTE PARA ARQUIVO MORTO: MATERIAL DE QUALIDADE, RESISTENTE E ESPESSURA DE NO MÍNIMO 3MM QUE SUPORTE EMPILHAMENTO DE CIAXAS. DUPLA PAREDE E ENCAIXE "EM T" NAS LATERAIS QUE, NA MONTAGEM, GARANTA UMA MELHOR FIRMEZA. ESSE ENCAIXE NA LATERAL PROPICIA A MELHOR ESTRUTURA DA CAIXA E GARANTE QUE COM O PASSAR DO TEMPO O PRODUTO NÃO SE DESFAÇA. CORES AZUL, AMARELA E BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS EM MM 380X175X290	DELLO	UNIDADE	300	RS 18,08	RS 5.424,00
40	CAIXA CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO (DUPLA)	DELLO	UNIDADE	36	RS 75,00	RS 2.700,00
41	CAIXA CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO (SIMPLES)	DELLO	UNIDADE	36	RS 35,00	RS 1.260,00
42	CAIXA CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO (TRIPLA)	DELLO	UNIDADE	36	RS 88,00	RS 3.168,00
43	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA PARA MEADAS DE LINHAS PARA 100 PLAQUETAS	RT	UNIDADE	63	RS 54,30	RS 3.420,90
44	CALCULADORA DE IMPRESSÃO COM 12 DÍGITOS, EXCELENTE IMPRESSÃO BICOLOR, IMPRIME 2.4 LINHAS POR SEGUNDO, TELA EM LCD, COM ADAPTADOR CHAVEADO BIVOLT 110/220V INCLUSO E PODE UTILIZAR 04 PILHAS AA (OPCIONAL), COM TECLAS TAX+, TAX-, FUNÇÃO ARREDONDAMENTO, FUNÇÕES TECLAS > CORREÇÃO PARCIAL, DUPLO ZERO, COM GARANTIA DE 06 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	ELGIN	UNIDADE	12	RS 549,16	RS 6.589,92
45	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, INVERSÃO DE SINAIS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, MEMORIA+/-, TECLA 00, ROLLOVER, FUNÇÃO DE ARREDONDAMENTO, GRAND TOTAL, FUNÇÃO MARK UP, SOLAR E BATERIA. DIMENSÕES: 14,5X10X3CM. GARANTIA DE 1 ANO	BRW	UNIDADE	72	RS 44,90	RS 3.232,80
46	CALCULADORA ELETRÔNICA 8 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA 1XAA; FUNÇÃO RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, TECLA MEMÓRIA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO BRASIL E GARANTIA DE 1 ANO.	BRW	UNIDADE	300	RS 14,80	RS 4.440,00
47	CANETA ESCRITA FINA AZUL CX C/ 50 UNID	COMPACTO	CAIXA	100	RS 79,95	RS 7.995,00
48	CANETA ESCRITA FINA PRETA CX C/ 50 UNID	COMPACTO	CAIXA	100	RS 79,95	RS 7.995,00
49	CANETA ESCRITA FINA VERMELHA CX C/ 50 UNID	COMPACTO	CAIXA	100	RS 79,95	RS 7.995,00
50	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTO	CAIXA	200	RS 49,95	RS 9.990,00
51	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	COMPACTO	CAIXA	150	RS 49,95	RS 7.492,50
52	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTO	CAIXA	150	RS 49,95	RS 7.492,50
53	CANETA HIDROGRÁFICA C/12 CORES ESCRITA FINA	LEO LEO	UNIDADE	2000	RS 11,90	RS 23.800,00
54	CANETA HIDROGRÁFICA LONGA, MEDINDO: 15,5MM; 12 CORES BRILHANTES, TAMPA ANTIFIXANTE, NÃO TÓXICO, SUPER LAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: PONTA DE POLIÉSTER, RESINAS PLÁSTICAS E TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	FABER	ESTOJO	350	RS 27,25	RS 9.537,50
55	CANETA MARCA TEXTO, NAS CORES: AMARELO, VERDE E ROSA, NÃO TÓXICO. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. SELO DO INMETRO.	MASTERPRINT	UNIDADE	1000	RS 3,16	RS 3.160,00
56	CARTOLINA ESCOLAR, FORMATO 500X660MM, 180 GR/M2, CORES VARIADAS.	JANDAIA	UNIDADE	3000	RS 1,32	RS 3.960,00
57	CARTOLINA GUACHE, FORMATO 48X65MM. CORES VARIADAS.	PREMIATTA	UNIDADE	3000	RS 2,00	RS 6.000,00

58	CD-R VIRGEM GRAVÁVEL, COM CAPA ACRÍLICA, 700MB, VELOCIDADE 52X	ELGIN	UNIDADE	200	RS 3,40	RS 680,00
59	CD-RW VIRGEM REGRAVÁVEL, COM CAPA ACRÍLICA, 700MB, VELOCIDADE 12X E 80MIN.	ELGIN	UNIDADE	200	RS 6,97	RS 1.394,00
60	CLIPES 1/0 NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	ACC	CAIXA	150	RS 4,98	RS 747,00
61	CLIPES 2/0 NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	ACC	CAIXA	150	RS 4,99	RS 748,50
62	CLIPES 3/0 NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	ACC	CAIXA	150	RS 4,99	RS 748,50
63	CLIPES 4/0 NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	ACC	CAIXA	150	RS 5,09	RS 763,50
64	CLIPES 6/0 NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	ACC	CAIXA	150	RS 6,89	RS 1.033,50
65	CLIPES 8/0 NIQUELADO, CAIXA COM 25 UNIDADES	ACC	CAIXA	150	RS 6,59	RS 988,50
66	CLIPES Nº 0 NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	ACC	CAIXA	80	RS 4,99	RS 399,20
67	COLA BASTÃO 8GRS.; NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLÍMERO DSÓDIO. VALIDADE NO PRODUTO	BRW	UNIDADE	470	RS 2,97	RS 1.395,90
68	COLA BRANCA NÃO TÓXICA, EMBALAGEM DE 90GRS	BAMBINI	FRASCO	3000	RS 3,67	RS 11.010,00
69	COLA BRANCA NÃO TÓXICA, EMBALAGEM DE 500ML	BAMBINI	FRASCO	200	RS 18,10	RS 3.620,00
70	COLA COLORIDA 6 CORES, 23GRS. COM BICO DOSADOR E TAMPA ANTIASFIXIANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, CONSERVANTES E PIGMENTOS	BAMBINI	CAIXA	300	RS 16,00	RS 4.800,00
71	COLA COM GLITTER 35G, LAVÁVEL DOURADA, PRATA, VERMELHA, ROSA, PRETA E BRANCA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	ACRILEX	CAIXA	300	RS 52,00	RS 15.600,00
72	COLA DE CONTATO BRASCOPLAST 75GR	BRASCOPLAST	UNIDADE	100	RS 24,45	RS 2.445,00
73	COLA INSTANTÂNEA DE 20 GRAMAS	TEK BOND	UNIDADE	410	RS 16,30	RS 6.683,00
74	COLA ISOPOR 90 GRAMAS	BAMBINI	UNIDADE	500	RS 5,95	RS 2.975,00
75	CONJUNTO DE RÉGUAS: 1 RÉGUA DE 30CM, 1 ESQUADRO DE 45°, 1 ESQUADRO DE 60° E 1 TRANSFERIDOR DE 180°	WALLEU	KIT	1000	RS 13,00	RS 13.000,00
76	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, 17ML, NÃO DEVE CONTER SOLVENTES, NÃO INFLAMÁVEL E IDEAL PARA COBRIR TINTA DE ESFEROGRÁFICAS, FAX, DATILOGRAFIA E ERRO DE CÓPIAS	DELTA	UNIDADE	360	RS 3,49	RS 1.256,40
77	DVD-R VIRGEM GRAVÁVEL, COM CAPA ACRÍLICA, 16X, 4,7GB.; 120MINUTOS	ELGIN	UNIDADE	200	RS 4,23	RS 846,00
78	ELÁSTICO GOMINHA AMARELO, PACOTE COM 500 GRAMAS	MAMUTH	PACOTE	100	RS 30,30	RS 3.030,00
79	ENVELOPE BRANCO 90GR 176 X 250 C/ 250 UNIDADES	SCRITY	CAIXA	50	RS 97,50	RS 4.875,00
80	ENVELOPE BRANCO 90GR 240 X 340 C/ 250 UNIDADES	SCRITY	CAIXA	50	RS 135,00	RS 6.750,00
81	ENVELOPE COMERCIAL 114X162.	SCRITY	UNIDADE	2.500	RS 0,19	RS 475,00
82	ENVELOPE KRAFT NATURAL PURO 80GR 200X280 C/ 250 UNIDADES	SCRITY	CAIXA	20	RS 95,67	RS 1.913,40
83	ENVELOPE KRAFT NATURAL PURO 80GR 240X340 C/ 250 UNIDADES	SCRITY	CAIXA	20	RS 124,33	RS 2.486,60
84	ENVELOPE KRAFT NATURAL PURO 80GR 310X410 C/ 250 UNIDADES	SCRITY	CAIXA	20	RS 177,33	RS 3.546,60
85	ENVELOPE PLÁSTICO REFORÇADO 240MMX330MM, TIPO OFÍCIO C/ 04 Furos, ESPESSURA 020.	ACP	UNIDADE	1000	RS 1,19	RS 1.190,00
86	ENVELOPE PLÁSTICO REFORÇADO TIPO OFÍCIO SEM FURO, ESPESSURA 020	ACP	UNIDADE	1000	RS 1,19	RS 1.190,00
87	ESTILETE GRANDE LARGO COM LÂMINA 18MM DE METAL.	MASTERPRINT	UNIDADE	240	RS 3,77	RS 904,80
88	ESTILETE PEQUENO ESTREITO COM LÂMINA 9MM DE METAL	MASTERPRINT	UNIDADE	240	RS 2,63	RS 631,20
89	EVA 40X48 ATOALHADO PCT C/10 FLS	BRW	PACOTE	300	RS 96,00	RS 28.800,00
90	EVA 40X48 ESTAMPADO PCT C/ 10 FLS	BRW	PACOTE	300	RS 109,33	RS 32.799,00
91	EVA 40X60 C/GLITER PCT C/10 FLS	BRW	PACOTE	300	RS 96,00	RS 28.800,00
92	EVA, FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. CORES VARIADAS PCT C/ 10 FLS	IBEL	PACOTE	300	RS 32,00	RS 9.600,00
93	EXTRATOR DE GRAMPO METÁLICO. ESPÁTULA INOX.	CAVIA	UNIDADE	240	RS 3,50	RS 840,00
94	FITA ADESIVA COLORIDO 12 MM X 10 M, CORES VARIADAS.	EUROCEL	ROLO	240	RS 2,19	RS 525,60
95	FITA ADESIVA CREPE MEDINDO: 48MMX50M. COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO, ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS	EUROCEL	ROLO	300	RS 26,88	RS 8.064,00
96	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MMX50M	EUROCEL	ROLO	240	RS 19,79	RS 4.749,60
97	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE 12 MM X 40 M.	EUROCEL	ROLO	420	RS 2,72	RS 1.142,40
98	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PEQUENA 12MM X 30M.	EUROCEL	ROLO	360	RS 2,56	RS 921,60
99	FITA CETIM FINA C/ 10 METROS	PROGRESSO	ROLO	150	RS 9,60	RS 1.440,00
100	FITA CETIM LARGA C/ 10 METROS	PROGRESSO	ROLO	150	RS 24,70	RS 3.705,00
101	FITA CREPE 19X50	EUROCEL	ROLO	240	RS 10,50	RS 2.520,00
102	FITA CREPE 25X50	EUROCEL	ROLO	240	RS 17,00	RS 4.080,00
103	FITA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 45MMX45M.	EUROCEL	ROLO	400	RS 7,18	RS 2.872,00
104	FITA KRAFT 18MMX50M	EUROCEL	ROLO	200	RS 11,00	RS 2.200,00
105	FITA KRAFT 25MMX40M	EUROCEL	ROLO	200	RS 18,85	RS 3.770,00
106	FITA KRAFT 48MMX50M	EUROCEL	ROLO	220	RS 29,89	RS 6.575,80
107	GIZ DE CERA COM 12 CORES	KOALA	CAIXA	2500	RS 6,00	RS 15.000,00
108	GIZÃO DE CERA TRIANGULAR, 12 CORES, NÃO TÓXICO, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, NÃO MANCHA AS MÃOS. COMPOSIÇÃO: CERSA, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. PESO 95GRS.; PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	BAMBINI	CAIXA	3000	RS 9,30	RS 27.900,00
109	GLITTER EM PVC, POTE COM NO MÍNIMO 3 GRAMAS. CORES VARIADAS	GLINORTE	UNIDADE	240	RS 1,95	RS 468,00
110	GRAFITE 0,5 HB. CAIXA COM 12 TUBOS COM 12 GRAFITES DE 60MM EM CADA TUBO	BRW	CAIXA	50	RS 13,45	RS 672,50
111	GRAFITE 0,7 2B. CAIXA COM 12 TUBOS COM 12 GRAFITES DE 60MM EM CADA TUBO.	BRW	CAIXA	50	RS 13,45	RS 672,50
112	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO, BASE DE 13CM. UTILIZA GRAMPO 26/6 PARA 20 FLS; 24/6 PARA 30FLS E 23/9 PARA 30FLS.	BRW	UNIDADE	120	RS 52,00	RS 6.240,00
113	GRAMPEADOR GRANDE METAL. PROFISSIONAL, 28CM PARA 100 FOLHAS DE 75GRS.; UTILIZA GRAMPOS 24/8 P/ 20-50 FLS/ 24/10 P/ 40-70FLS/ 23/8 P/ 20-50FLS/ 23/10 P/ 40-70FLS/ 23/13 P/ 70-100FLS E 9/14 PARA 80-110FLS.	MASTERPRINT	UNIDADE	36	RS 128,75	RS 4.635,00
114	GRAMPEADOR, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 26/6, 23/8, 24/8, PERMITE GRAMPEAR ATÉ 45 FOLHAS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 18CM, LARGURA 4CM, ALTURA 6,5CM, COM APOIO ANATÔMICO EMBORRACHADO, CORPO EM AÇO ESCOVADO, DEPÓSITO COM FACE DE SEGURANÇA, BASE EMBORRACHADA E BOTÃO EJETOR NA PARTE TRASEIRA PARA ABRIR O COMPARTIMENTO DO GRAMPO.	MASTERPRINT	UNIDADE	50	RS 90,00	RS 4.500,00
115	GRAMPO GALVANIZADO 23/10 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	BRW	CAIXA	50	RS 29,40	RS 1.470,00

116	GRAMPO GALVANIZADO 23/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	BRW	CAIXA	85	RS 28,00	RS 2.380,00
117	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES	BRW	CAIXA	200	RS 8,75	RS 1.750,00
118	GRAMPO GALVANIZADO 9/12 CAIXA COM 5000 UNIDADES.	BRW	CAIXA	25	RS 25,72	RS 643,00
119	LAPIS GRANDE 12 CORES, SEXTAVADO, CORES BRILHANTES, COM COBERTURA ANTI BREAKSYSTEM QUE REFORÇA O NÚCLEO DA MINA AUMENTANDO A RESISTÊNCIA A QUEBRA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA PLÁSTICA, MINA CARBONO, MINA COLOR E MADEIRA PROVENIENTE DE FLORESTA CERTIFICADA, COM PROJETO DE GESTÃO FLORESTAL E REFLORESTAMENTO.	LEO LEO	CAIXA	2500	RS 9,90	RS 24.750,00
120	LAPIS PRETO Nº 2, RESISTENTE, MACIO, FÁCIL DE APAGAR, MAX, PRODUTO CERTIFICADO COM SELO FSC, NÃO PERECÍVEL, MADEIRA 100% REFLORESTADA. COMPOSIÇÃO: MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA. CAIXA COM 144 UNIDADES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	LEO LEO	CAIXA	120	RS 68,90	RS 8.268,00
121	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, SPRAY, COM 60 ML, LÍQUIDO ESPECIAL PARA REMOVER INSTANTANEAMENTE MANCHAS, RESÍDUOS E SUJEIRAS, DEIXANDO O QUADRO BRANCO SEMPRE LIMPO E RENOVADO PARA O USO. COMPOSIÇÃO: ETANOL, HIDRATADO, ISOPROPANOL E BENSOATO DE DENATÔNIO.	CORT ART	UNIDADE	36	RS 19,80	RS 712,80
122	LIVRO ATA COM FOLHAS NUMERADAS, 100 FOLHAS, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO: 700GRS.; REVESTIDO PAPEL 90GRS. PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56GRS.	SÃO DOMINGOS	UNIDADE	200	RS 17,30	RS 3.460,00
123	LIVRO ATA COM FOLHAS NUMERADAS, 200 FOLHAS, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO: 700GRS.; REVESTIDO PAPEL 90GRS. PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56GRS.	SÃO DOMINGOS	UNIDADE	100	RS 28,15	RS 2.815,00
124	LIVRO DE PONTO, COM FOLHAS NUMERADAS, 100 FOLHAS, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO: 700GRS.; REVESTIDO PAPEL 90GRS. PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 120 GRS.	SÃO DOMINGOS	UNIDADE	120	RS 28,94	RS 3.472,80
125	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, COM 104 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 63 GRS, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO 700 GRS.	TILIBRA	UNIDADE	120	RS 13,15	RS 1.578,00
126	MASSA DE MODELAR 12 CORES, 180 GRS, NÃO TÓXICA, NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO ENDURECE, PODE SER REAPROVEITADA. COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS E CARGA. DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO	KOALA	CAIXA	2000	RS 8,95	RS 17.900,00
127	MOLHA DEDO. UMECTANTE PARA DEDOS, INDICADO PARA O MANUSEIO DE PAPEIS E CÉDULAS. COM 12 GRAMAS, COM TEXTURA MACIA.	BRW	UNIDADE	130	RS 4,65	RS 604,50
128	PAPEL A4 COLORIDO AZUL, AMARELO E VERDE	CHAMEX	RESMA	240	RS 46,90	RS 11.256,00
129	PAPEL AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE 45CMX2M (TIPO CONTACT)	PLASTCOVER	ROLO	79	RS 9,20	RS 726,80
130	PAPEL CAMURÇA, FORMATO MÍNIMO 40X60CM. CORES DIVERSAS	ART FLOC	UNIDADE	2.000	RS 2,15	RS 4.300,00
131	PAPEL CARBONO, COR AZUL, FORMATO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS	TRIS	CAIXA	24	RS 45,00	RS 1.080,00
132	PAPEL CARTÃO, FORMATO 48X66CM, 240GRS. CORES DIVERSAS.	PREMIATTA	UNIDADE	1000	RS 2,45	RS 2.450,00
133	PAPEL CELOFANE, 80X80CM CORES VARIADAS	VMP	UNIDADE	1000	RS 2,15	RS 2.150,00
134	PAPEL COLOR SET, FORMATO 48X66CM. CORES DIVERSAS	PREMIATTA	UNIDADE	2.000	RS 1,92	RS 3.840,00
135	PAPEL CREPOM, FORMATO 48X200CM. CORES: AMARELA, AZUL, VERMELHO, LARANJA, VERDE, BRANCO	ART FLOC	CAIXA c/ 40 UND	100	RS 61,00	RS 6.100,00
136	PAPEL DE SEDA, CORES VARIADAS 480X660MM	ART FLOC	FOLHA	1000	RS 0,85	RS 850,00
137	PAPEL ESPELHO ENCERADO, NAS CORES: AMARELO, AZUL, VERDE E VERMELHO.	VMP	FOLHA	1000	RS 2,25	RS 2.250,00
138	PAPEL FANTASIA FOSCO 480X660MM. CORES DIVERSAS.	H7	FOLHA	430	RS 2,35	RS 1.010,50
139	PAPEL FOTOGRAFICO A4, GLOSSY, 135 GRAMAS, PACOTE COM 50 FOLHAS	BRW	PACOTE	58	RS 59,50	RS 3.451,00
140	PAPEL LAMINADO NAS CORES PRATA, DOURADA E VERMELHA. TAMANHO MÍNIMO 48X60CM.	VMP	FOLHA	2.000	RS 2,25	RS 4.500,00
141	PAPEL PESO 40 PCT C/ 250 FLS	ROMITECH	PACOTE	50	RS 65,96	RS 3.298,00
142	PAPEL PESO 40 PCT C/ 50 FLS	CHAMEX	PACOTE	100	RS 15,12	RS 1.512,00
143	PAPEL PESO 60 PCT C/ 50 FLS	CHAMEX	PACOTE	100	RS 16,96	RS 1.696,00
144	PAPEL SULFITE A4(210X297MM), 75G/M, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	CHAMEX	EMBALAGEM	300	RS 9,94	RS 2.982,00
145	PAPEL SULFITE A4, ALCALINO, 210MMX297MM, 75G/M2, PACOTE COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 PACOTES	CHAMEX	CAIXA	500	RS 299,57	RS 149.785,00
146	PAPEL SULFITE, PESO 60, 180 GRAMAS, ALCALINO, PACOTE COM 125 FOLHAS.	ROMITECH	RESMA	124	RS 57,00	RS 7.068,00
147	PAPEL VERGÊ 180 GR, FORMATO: 210MMX297MM, C/50 FOLHAS, CORES VARIADAS.	USAPEL	CAIXA	50	RS 27,40	RS 1.370,00
148	PASTA AZ, LOMBO ESTREITO, FERRAGEM NIQUELADA, PRENDEDOR FERRAGEM NIQUELADA, FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLÚCIDO, LOMBADA E PLASTIFICADA COM PORTA ETIQUETA.	CHIES	UNIDADE	500	RS 18,00	RS 9.000,00
149	PASTA AZ, LOMBO LARGO, FERRAGEM NIQUELADA, PRENDEDOR FERRAGEM NIQUELADA, FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLÚCIDO, LOMBADA E PLASTIFICADA COM PORTA ETIQUETA	CHIES	UNIDADE	500	RS 18,00	RS 9.000,00
150	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS, COM VISOR FRONTAL, MEDINDO: 243MM X 333MM	ACP	UNIDADE	200	RS 26,60	RS 5.320,00
151	PASTA CLASSIFICADORA 420GRAMAS COM PRENDEDOR PLÁSTICO NAS CORES AZUL, AMARELO, ROSA E CINZA	DELLO	UNIDADE	1000	RS 8,80	RS 8.800,00
152	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS	POLYCART	UNIDADE	670	RS 4,55	RS 3.048,50
153	PASTA DOBRADA EM CARTÃO DUPLEX (250 A 270 G/M2), PLASTIFICADA, POSSUI A PARTE INTERNA BRANCA, COM GRAMPO PLÁSTICO, FORMATO 345X235MM.	DELLO	UNIDADE	1000	RS 8,40	RS 8.400,00
154	PASTA DOBRADA EM CARTÃO TRIPLEX (300 A 310 G/M2), PLASTIFICADA, POSSUI A PARTE INTERNA BRANCA, COM GRAMPO PLÁSTICO, FORMATO 345X235MM.	DELLO	UNIDADE	320	RS 8,80	RS 2.816,00
155	PASTA NEW LINE 2 CM	DELLO	UNIDADE	2000	RS 6,20	RS 12.400,00
156	PASTA NEW LINE 4 CM	DELLO	UNIDADE	2000	RS 7,40	RS 14.800,00
157	PASTA NEW LINE 5,5 CM	DELLO	UNIDADE	1000	RS 8,20	RS 8.200,00
158	PASTA PARA FORMULÁRIO CONTÍNUO, 80 COLUNAS VERTICAL, CARTÃO MARMORIZADO CASTANHO. TAMANHO: TAM 29 X 28. TIPO DE PASTA: MARMORIZADA (538 A 560GRS)	DELLO	UNIDADE	50	RS 40,00	RS 2.000,00

159	PASTA POLIONDA 2 CM	DELLO	UNIDADE	2000	RS 6,20	RS 12.400,00
160	PASTA POLIONDA LARGA, COM ELÁSTICO, 55MM DE ESPESSURA	DELLO	UNIDADE	2000	RS 9,00	RS 18.000,00
161	PASTA POLIONDA MÉDIA, COM ELÁSTICO, 35MM DE ESPESSURA	DELLO	UNIDADE	1500	RS 7,50	RS 11.250,00
162	PASTA SUSPENSIVA EM CARTÃO MARMORIZADO (336 A 350G/M2), COM HASTE PLÁSTICA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO. AS ABAS DEVEM SER COLADAS INTERNAMENTE, FORMATO 361X240MM	DELLO	UNIDADE	1.000	RS 4,70	RS 4.700,00
163	PEN DRIVE – 16 GB	MULTILASER	UNIDADE	360	RS 40,00	RS 14.400,00
164	PEN DRIVE – 32 GB	MULTILASER	UNIDADE	120	RS 48,00	RS 5.760,00
165	PEN DRIVE – 8 GB	MULTILASER	UNIDADE	120	RS 40,00	RS 4.800,00
166	PERCEVEJO LATONADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	BRW	CAIXA	116	RS 9,00	RS 1.044,00
167	PERFURADOR 2 FUROS COM 100 FLS	CAVIA	UNIDADE	12	RS 398,00	RS 4.776,00
168	PERFURADOR 2 FUROS COM 20 FLS	BRW	UNIDADE	48	RS 35,30	RS 1.694,40
169	PERFURADOR 2 FUROS COM 35 FLS	BRW	UNIDADE	36	RS 68,30	RS 2.458,80
170	PERFURADOR 2 FUROS, GRANDE, COM CAPACIDADE PARA 60 FOLHAS 75GRS	MASTERPRINT	UNIDADE	36	RS 192,00	RS 6.912,00
171	PILHA ALCALINA AA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	ELGIN	EMBALAGEM	340	RS 9,64	RS 3.277,60
172	PILHA ALCALINA AAA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	ELGIN	EMBALAGEM	420	RS 10,80	RS 4.536,00
173	PILHA ALCALINA C, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	ELGIN	EMBALAGEM	100	RS 38,00	RS 3.800,00
174	PINCEL MARCADOR COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL, NAS CORES: AZUL, VERDE, PRETO E VERMELHO, RECARREGÁVEL, COM SELO DO INMETRO. DEVE CONTER NO CORPO DA CANETA AS INSTRUÇÕES PARA RECARGA DO PRODUTO.	BRW	UNIDADE	650	RS 4,78	RS 3.107,00
175	PINCEL Nº 10 ESCOLAR	GOLLER	UNIDADE	360	RS 3,60	RS 1.296,00
176	PINCEL Nº 12 ESCOLAR	GOLLER	UNIDADE	240	RS 4,00	RS 960,00
177	PINCEL Nº 14 ESCOLAR	GOLLER	UNIDADE	240	RS 4,70	RS 1.128,00
178	PINCEL Nº 16 ESCOLAR	GOLLER	UNIDADE	240	RS 5,20	RS 1.248,00
179	PINCEL Nº 2 ESCOLAR	GOLLER	UNIDADE	240	RS 2,12	RS 508,80
180	PINCEL Nº 4 ESCOLAR	GOLLER	UNIDADE	120	RS 2,60	RS 312,00
181	PINCEL Nº 6 ESCOLAR	GOLLER	UNIDADE	120	RS 2,90	RS 348,00
182	PINCEL Nº 8 ESCOLAR	GOLLER	UNIDADE	120	RS 3,30	RS 396,00
183	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL COM REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS, NAS CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO	BRW	UNIDADE	1000	RS 8,48	RS 8.480,00
184	PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT, POTÊNCIA 15WATTS; REFIL FINO.	JOCAR	UNIDADE	120	RS 27,00	RS 3.240,00
185	PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT, POTÊNCIA 15WATTS; REFIL GROSSO	JOCAR	UNIDADE	120	RS 37,00	RS 4.440,00
186	PLACA ISOPOR 50X100CM, ESPESSURA 10MM.	FRICALOR	FOLHA	120	RS 2,75	RS 330,00
187	PLACA ISOPOR 50X100CM, ESPESSURA 20MM.	FRICALOR	FOLHA	120	RS 6,15	RS 738,00
188	PLACA ISOPOR 50X100CM, ESPESSURA 30MM.	FRICALOR	FOLHA	120	RS 12,00	RS 1.440,00
189	PLACA ISOPOR 50X100CM, ESPESSURA 50MM.	FRICALOR	FOLHA	120	RS 22,00	RS 2.640,00
190	PLÁSTICO AUTOADESIVO, TIPO CONTACT, TRANSPARENTE, ROLO COM 45CM X 25 MTS.	PLASTCOVER	ROLO	36	RS 125,00	RS 4.500,00
191	PORTA CLIPS MAGNÉTICO	DELLO	UNIDADE	125	RS 14,20	RS 1.775,00
192	PORTA TRIO ACRILICO CLIPS/CANETA/PAPEL	DELLO	UNIDADE	48	RS 24,50	RS 1.176,00
193	POSTI-TE 76X76, CORES DIVERSAS	MASTERPRINT	UNIDADE	360	RS 7,33	RS 2.638,80
194	POSTI-TE, 38X51, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES, CORES DIVERSAS	MASTERPRINT	EMBALAGEM c/ 04 UND	360	RS 8,50	RS 3.060,00
195	POSTI-TE, 76X102, CORES DIVERSAS	MASTERPRINT	UNIDADE	240	RS 8,00	RS 1.920,00
196	PRANCHETA ACRILICA A4	DELLO	UNIDADE	120	RS 26,00	RS 3.120,00
197	PRANCHETA DEEUCATEX, TAMANHO OFÍCIO	SOUZA	UNIDADE	120	RS 14,50	RS 1.740,00
198	QUADRO MURAL DE AVISOS, CORTIÇA. TAMANHO: 1,20X90, DUPLA FACE, MOLDURA DE ALUMÍNIO, UTILIZADO PARA EXPOR FOLHAS A4 E FOTOS.	SOUZA	UNIDADE	48	RS 190,00	RS 9.120,00
199	REABASTECEADOR P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO, 20 ML, NAS CORES: PRETA, AZUL E VERMELHA.	BRW	UNIDADE	460	RS 8,65	RS 3.979,00
200	REFIL TINTA P/MARCADOR QUADRO BRANCO 5,5ML	BRW	UNIDADE	480	RS 7,82	RS 3.753,60
201	RÉGUA DE POLIESTIRENO 30CM, CRISTAL TRANSPARENTE, ESCALA MILIMÉTRICA E COM 3MM ESPESSURA, EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL.	WALLEU	UNIDADE	3000	RS 2,12	RS 6.360,00
202	RÉGUA TRANSPARENTE 50CM	WALLEU	UNIDADE	1000	RS 5,30	RS 5.300,00
203	SACO PLÁSTICO A4 S/FUROS PARA DOCUMENTOS PCT C/ 100 UND	ACP	PACOTE	37	RS 125,00	RS 4.625,00
204	SUPORTE P/ FITA ADESIVA GRANDE	CAVIA	UNIDADE	24	RS 33,60	RS 806,40
205	SUPORTE P/ FITA ADESIVA PEQUENO	CAVIA	UNIDADE	24	RS 25,00	RS 600,00
206	T.N.T. – ROLO COM 50 METROS, NAS CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, PINK, VERDE E VERMELHO.	DUBFLEX	ROLO	160	RS 198,00	RS 31.680,00
207	TESOURA 8"; USO GERAL, EXTRACORT, LÂMINA DE AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL	BRW	UNIDADE	240	RS 19,75	RS 4.740,00
208	TESOURA ESCOLAR 5"; ESCOLAR, SUPERCORT, LÂMINA EM AÇO INOX MAIS RESISTENTE, PONTA REDONDA, CABOS EM POLIPROPILENO. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL	BRW	UNIDADE	1500	RS 6,00	RS 9.000,00
209	TESOURA MULTI USO 17CM, CABO PLÁSTICO COM FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL	BAMBINI	UNIDADE	240	RS 14,00	RS 3.360,00
210	TINTA GUACHE 15ML CX C/ 6 UNIDADES	BAMBINI	CAIXA	1000	RS 9,44	RS 9.440,00
211	TINTA GUACHE ESCOLAR 250ML, SOLUVÉL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, ÁGUA, ESPERSANTE, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CORES VARIADAS	ACRILEX	UNIDADE	500	RS 12,00	RS 6.000,00
212	ALFINETE DE SEGURANÇA PCT C/ 100 UNID	BACCHI	PACOTE	24	RS 24,00	RS 576,00
213	ARGOLA COM CORRENTE PARA CHAVEIRO	OKERO	PACOTE	10	RS 46,50	RS 465,00
214	BAMBOLÊS	KIDS	UNIDADE	100	RS 16,95	RS 1.695,00
215	BOLA DE ISOPOR TAMANHO VARIADOS	USOPLAST	UNIDADE	100	RS 3,15	RS 315,00
216	TECIDO CHITA LARGURA 1,40M	FABRIL MASCARENHAS	METRO	100	RS 38,50	RS 3.850,00
217	FELTRO LARGURA 1,40M	SANTA FE	METRO	100	RS 49,90	RS 4.990,00
218	JUTA CRUA LARGURA 1,40M	CASTANHAL	METRO	100	RS 54,00	RS 5.400,00
219	LINHA DE CROCHÊ 151,3G	CIRCULO	ROLO	100	RS 43,00	RS 4.300,00
220	NOVELOS DE LÃ 100 GR 200 MT TEX 500	CIRCULO	ROLO	36	RS 16,95	RS 610,20
221	PACOTE DE AGULHA DE MÃO N 7 PCT C/ 20 UND	COTS	PACOTE	10	RS 12,50	RS 125,00

222	PASSAMANARIA POLIESTER PEÇA COM 10 MT	SÃO JOSE	PC	50	RS 54,60	RS 2.730,00
223	PINTA CARA COM 6 UNIDADES	GLITER	KIT	100	RS 62,90	RS 6.290,00
224	CORDÃO RABO DE RATO COM 100 MT	KUBIT	ROLO	50	RS 60,00	RS 3.000,00
225	SIANINHA PEÇA COM 10 METROS FINA	SÃO JOSE	PEÇA	50	RS 29,50	RS 1.475,00
226	SOMBRINHA DE FREVO C/ CABO DE MADEIRA	RIO MASTER	UNIDADE	50	RS 42,00	RS 2.100,00
227	TECIDO TAC TEL 100% POLIESTER 1,50 MT	MACRO	METRO	100	RS 25,50	RS 2.550,00
228	TECIDO CETIM 100% POLIESTER LARGURA 1,50M	AVIL	METRO	100	RS 25,63	RS 2.563,00
229	TECIDO CRU 100% ALGODÃO LARGURA 1,60M	DINAMARCA	METRO	100	RS 44,00	RS 4.400,00
230	TECIDO ESTAMPADO 100% ALGODÃO LARGURA 1,40M	SÃO GERALDO	METRO	100	RS 44,00	RS 4.400,00
231	TECIDO MALHA ELANQUINHA 100% POLIESTER LARGURA 1,80M	KATEC	METRO	100	RS 29,50	RS 2.950,00
232	TECIDO OXFORD 100% POLIESTER LARGURA 1,40M	KATEC	METRO	100	RS 22,50	RS 2.250,00
233	TECIDO XADREX 100% POLIESTER LARGURA 1,40M	SARKIS	METRO	100	RS 26,47	RS 2.647,00
234	TELA DE PINTURA ESCOLAR 20X30CM	SOUZA	UNIDADE	50	RS 17,00	RS 850,00
235	TELA DE PINTURA ESCOLAR 20X40CM	SOUZA	UNIDADE	50	RS 19,50	RS 975,00
236	TELA DE PINTURA ESCOLAR 30X30CM	SOUZA	UNIDADE	50	RS 36,00	RS 1.800,00
237	TELA DE PINTURA ESCOLAR 30X40CM	SOUZA	UNIDADE	50	RS 39,00	RS 1.950,00
238	TELA DE PINTURA ESCOLAR 30X50CM	SOUZA	UNIDADE	50	RS 46,00	RS 2.300,00
239	TINTA SPRAY METÁLICO 350ML	TEK BOND	UNIDADE	50	RS 58,00	RS 2.900,00
240	TOALHA DE ALGODÃO PEQUENA LARGURA 30X45CM	TEKA	UNIDADE	100	RS 27,50	RS 2.750,00
241	TULE LARGURA 1,20M	DELFIN	METRO	100	RS 11,00	RS 1.100,00
242	VELCRO PCT C/ 25M LARGURA 25MM	MACRO	PEÇA	10	RS 89,90	RS 899,00
243	ZIPER 15CM DE NYLON	SANCRIS	UNIDADE	100	RS 3,05	RS 305,00
244	ZIPER 30CM DE NYLON	SANCRIS	UNIDADE	100	RS 4,89	RS 489,00
245	01 BANHEIRA INFANTIL TRADICIONAL PARA BEBÊ, PLÁSTICA DE 20 LITROS;	CAJOVIL	UNIDADE	100	RS 48,00	RS 4.800,00
246	04 PACOTES DE FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIS TAMANHO P; C/10 UNID	CONFORT BABY	PACOTE	400	RS 42,50	RS 17.000,00
247	04 PACOTES DE FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIS TAMANHO M; C/08 UNID	CONFORT BABY	PACOTE	400	RS 40,00	RS 16.000,00
248	01 PACOTE DE FRALDAS DE ALGODÃO, TECIDO DUPLO; C/5 UNID	MINAS REY	PACOTE	100	RS 32,00	RS 3.200,00
249	01 KIT CUEIRO MANTA 100% ALGODÃO, 3 PEÇAS;	MINAS REY	KIT	100	RS 32,60	RS 3.260,00
250	01 SABONETE BABY LÍQUIDO 200 ML;	FLORA NENEN	UNIDADE	100	RS 19,98	RS 1.998,00
251	01 COLÔNIA BABY 200 ML;	FLORA NENEN	UNIDADE	100	RS 22,50	RS 2.250,00
252	01 KIT DE CABELO INFANTIL, ESCOVA E PENTE EM PLÁSTICO;	LILLO	KIT	100	RS 28,00	RS 2.800,00
253	01 CONJUNTO INFANTIL PAGÃO, ALGODÃO, PACOTE COM 3 PEÇAS, SENDO UM BODY REGATA, 01 CASACO COM MANGA LONGA E 01 CALÇA;	BERNARDINO	CONJUNTO	100	RS 32,00	RS 3.200,00
254	01 BOLSA PLÁSTICA PARA BEBÊ, TAMANHO GRANDE	GRÃO DE GENTE	UNIDADE	100	RS 159,90	RS 15.990,00
255	01 BALDE PARA BEBÊ RECÉM-NASCIDO, 7,5 LITROS, PLÁSTICO;	PLASUTIL	UNIDADE	100	RS 36,80	RS 3.680,00
256	01 BACIA PARA BEBÊ RECÉM-NASCIDO, 5,5 LITROS, PLÁSTICA	SANREMO	UNIDADE	100	RS 35,40	RS 3.540,00
257	01 PACOTE DE LENÇO UMEDECIDO C/ 70 UNID	HUGGIES	PACOTE	100	RS 24,98	RS 2.498,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.2. A Contratante obriga-se a:
- 9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)^N}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.7. Fizer declaração falsa;
- 12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 12.3.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.3.4. Cometer fraude fiscal;
- 12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- a. Multa:
- a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;
- b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021 e a proposta da empresa.
- 13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 13 de março de 2023.

JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA

CPF de nº 031.448.204-07

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Bom Jesus/RN

Representante Do Órgão Gerenciador

KLEYBER TINÓCO DE ANDRADE

CPF: 000.647.304-09

Representante / Escola & Escritório Livraria E Papelaria LTDA

CNPJ: 00.800.611/0001-14

Representante da Empresa

Publicado por:
João Matheus Miranda de Lima
Código Identificador:739108C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0396/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0396/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Paulo Costa da Silva, para realizar consulta no Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 07/03/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	07/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:552A330A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0393/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0393/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.xxx.xxx-15			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 h			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Estevan Lázaro Leão da Silva, realizar consulta no CRI, em Natal/RN no dia 08/03/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	08/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EAA07BCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0398/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0398/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Judite dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para realizar exame de imagem (ressonância) no Hospital Wilson Rosado, em Mossoró/RN, no dia 09/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Mossoró/RN	09/03/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:43160A10SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0401/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0401/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGW – 4C69			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Davi do Nascimento, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 09/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	09/03/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FF040F6CSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0407/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0407/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Lindalva Dantas de Araújo, para realizar retorno de cirurgia no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 10/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	10/03/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8B512256

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0412/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0412/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Adriano Batista, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 10/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	10/03/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3DE9B7F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306017/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **VOLSKI CULTURA LTDA - EPP**, CNPJ: **03.920.811/0001-07** com sede na rua Izabel de Souza, nº 304, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.200-010 neste ato representada pela Sr. Fernando Costa, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 969.481 SSP/MT, inscrito no CPF: 654.972.521-68, residente e domiciliado na rua Avenida Dr. José Augusto Moreira, nº 2200, Casa Caiada, Olinda/PE, CEP: 53.130-410, doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE**

CONTRATO REFERENTE À PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **aquisição de coleções pedagógicas (obras) para recreação e ensinamentos para alunos matriculados na rede pública municipal de ensino de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **PROJETO BÁSICO**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Brinqueta: aprender brincando Autora: Patrícia R. Siqueira ISBN: 978-85-69071-10-5	UNIDADE	01	RS 18.400,00	RS 18.400,00
02	Psicomotricidade Infante-Juvenil Autora: Patrícia R. Siqueira ISBN: 978-85-69071-15-0	UNIDADE	01	RS 24.040,00	RS 24.040,00
03	Tenda de literatura: nacional e internacional Autora: Patrícia R. Siqueira ISBN: 978-85-69071-16-7	UNIDADE	01	RS 99.200,00	RS 99.200,00
					RS 141.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 141.640,00 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023, realizado com fundamento no inciso I, art. 25 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto desta inexigibilidade, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta de Preço;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto será no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor desta inexigibilidade.

7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto desta inexigibilidade, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contempladas no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE GOVERNO

AÇÃO: 2003 – manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo.

DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado ao processo da inexigibilidade de licitação, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo de inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 13 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Volski Cultura LTDA - EPP
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FERNANDO COSTA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6C1D3B26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO 36-2022

Rua: João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN
CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18
CEP. 59.220.000

Decreto nº 36/2022 – Secretaria Municipal de Finanças

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal e autorizado pelo orçamento municipal;

D e c r e t o :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 558/2021, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 781.000,00 (setecentos e oitenta e um mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária no orçamento da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado, no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II**, anexa, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de julho de 2022.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADOS, COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.

TABELA I - Acréscimos	de Dotação
Unid. Orçamentária	02.001 – Manut. das Ações do Gabinete
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2004 – Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00

Unid. Orçamentária	02.001 – Manut. das Ações do Gabinete
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência de Criança e Adolescente
Projeto/Atividade	2008 – Manut. das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	RS 10.000,00
Total	RS 10.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec.Mun.de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2025 - Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE- FUNDAMENTAL
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	RS 20.000,00
Total	RS 20.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec.Mun.de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2029 - Manutenção das Ações do Salário Educação
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	RS 3.000,00
Total	RS 3.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec.Mun.de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2034 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	RS 24.000,00
Total	RS 24.000,00
Unid. Orçamentária	07.001 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanos
Subfunção	451 – Infra Estrutura Urbana
Projeto/Atividade	1022 – Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Elemento	4.4.90.51 – Obras e instalações
Valor/Dotação	RS 520.000,00
Total	RS 520.000,00
Unid. Orçamentária	07.001 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanos
Subfunção	451 – Infra Estrutura Urbana
Projeto/Atividade	2053 – Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	RS 34.000,00
Total	RS 34.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2062 – Manut. das Ações da Estratégia da Saúde da Família- ESF/Custeio
Elemento	3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens – Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 90.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	RS 20.000,00
Valor Total	RS 110.000,00
Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade	2079 Mant. das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vinc. Crianças
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	RS 10.000,00
Total	RS 10.000,00
Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2086 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento	3.3.90.30 - Material de consumo
Valor/Dotação	RS 10.000,00
Total	RS 10.000,00
Unid. Orçamentária	10.001 – Sec.Mun.de Transporte
Função	26 – Transporte
Subfunção	782 – Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade	2095 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes
Elemento	3.3.90.30 - Material de consumo
Valor/Dotação	RS 30.000,00
Total	RS 30.000,00
Total do Acréscimo	RS 781.000,00

Coronel Ezequiel/RN, 01 de julho de 2022.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
TABELA II – Redução de Dotação

Unid. Orçamentária	02.001 – Manut. das Ações do Gabinete
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2004 – Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	02.001 – Manut. das Ações do Gabinete
Função	04 – Administração
Subfunção	124 – Controle Interno
Projeto/Atividade	2006 - Manutenção das Ações da Controladoria Municipal
Elemento	3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens – Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec.Mun.de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1004 - Aquisição de Veículos e Outras Equipamentos e Materias Permanentes/FUNDAMENTAL
Elemento	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Total	R\$ 4.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec.Mun.de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1017 - Reforma de Quadra de Esportes em Escolas
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec.Mun.de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1018 - Reforma e Instalação de Biblioteca nas Escolas
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec.Mun.de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2025 - Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE- FUNDAMENTAL
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec.Mun.de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2029 - Manutenção das Ações do Salário Educação
Elemento	4.4.90.51 – Obras e instalações
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 3.000,00
Unid. Orçamentária	07.001 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanos
Subfunção	451 – Infra Estrutura Urbana
Projeto/Atividade	1007 – Aquisição de Imóveis
Elemento	4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00
Unid. Orçamentária	07.001 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanos
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	1027 – Melhoramento da Infraestrututa nas Ações da Limpeza Pública
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Total	R\$ 14.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	1063 – Construção Ampliação Unidades Básicas de Saúde
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2057 - Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal/Custeio
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	R\$ 19.000,00
Total	R\$ 19.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2058 - Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 15.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica

Projeto/Atividade	2060 - Manut. das Ações do Programa QUALIFAR/Custeio
Elemento	3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens – Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 11.000,00
Elemento	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - PC
Valor/Dotação	RS 20.000,00
Total	RS 31.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	RS 20.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	RS 500.000,00
Total	RS 520.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2064 - Manut. das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família/Custeio
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	RS 5.000,00
Total	RS 5.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	304 – Vigilância Sanitária
Projeto/Atividade	2075 - Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária/Custeio
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	RS 10.000,00
Elemento	1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 10.000,00
Total	RS 20.000,00
Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	241 – Assistência ao Idoso
Projeto/Atividade	2076 - Manut. das Ações do SCFV/Serviço de Conv e Fortalecimento de Vínculo Idoso
Elemento	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	RS 10.000,00
Total	RS 10.000,00
Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade	2083 - Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	RS 5.000,00
Total	RS 5.000,00
Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244– Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2090 - Manut. das Ações do Programa Bolsa Família
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	RS 5.000,00
Total	RS 5.000,00
Unid. Orçamentária	10.001 – Sec.Mun.de Transporte
Função	26 – Transporte
Subfunção	782 – Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade	2095 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	RS 30.000,00
Total	RS 30.000,00
Total da Redução	RS 781.000,00

Coronel Ezequiel/RN, 01 de julho de 2022.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:3E698025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 37-2022

Rua: João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN
CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18
CEP. 59.220.000

Decreto nº 37/2022 – Secretaria Municipal de Finanças

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal e autorizado pelo orçamento municipal;

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 558/2021, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 294.600,00 (duzentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária no orçamento da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa. Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado, no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II**, anexa, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de agosto de 2022.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADOS, COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.	
TABELA I - Acréscimos de Dotação	
Unid. Orçamentária	03.001 – Secretaria Municipal de Administração
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2009 – Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituição
Valor/Dotação	R\$ 400,00
Total	R\$ 400,00
Unid. Orçamentária	05.001 – Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 - Abastecimento
Projeto/Atividade	2022 – Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento
Elemento	3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas - PC
Valor/Dotação	R\$ 28.000,00
Total	R\$ 28.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec.Mun.de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2026 – Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 70%
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 80.000,00
Total	R\$ 80.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec.Mun.de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2028 – Manut. das Ações das Secretaria Mun. de Educação
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec.Mun.de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -PJ
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 100.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	2067 Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade/Custeio
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	R\$ 63.000,00
Total	R\$ 63.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	305 – Vigilância Epidemiológica
Projeto/Atividade	2074 – Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Custeio
Elemento	1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas - PC
Valor/Dotação	R\$ 2.200,00
Total	R\$ 2.200,00
Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2086 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 11.000,00
Total	R\$ 11.000,00
Total do Acréscimo	R\$ 294.600,00

Coronel Ezequiel/RN, 01 de julho de 2022.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
TABELA II – Redução de Dotação	
Unid. Orçamentária	03.001 – Secretaria Municipal de Administração
Função	28 – Encargos Especiais
Subfunção	843 – Serviço da Dívida Interna
Projeto/Atividade	2016 – Amortização da Dívida, junto à CAERN
Elemento	3.2.90.21 – Juros sobre a Dívida por Contrato

Valor/Dotação	RS 400,00
Total	RS 400,00
Unid. Orçamentária	05.001 – Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento
Função	20 – Agricultura
Subfunção	608 – Promoção Produção Agropecuária
Projeto/Atividade	1073 – Aquisição de Imóveis
Elemento	4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Valor/Dotação	RS 28.000,00
Total	RS 28.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec.Mun.de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2027 - Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 30%
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	RS 2.000,00
Total	RS 2.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec.Mun.de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2028 - Manut. das Ações das Secretaria Mun. de Educação
Elemento	3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Valor/Dotação	RS 20.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas -PC
Valor/Dotação	RS 78.000,00
Total	RS 98.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec.Mun.de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Ensino Infantil
Projeto/Atividade	2039 - Manut. das Ações do Setor do Ensino Infantil
Elemento	3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Valor/Dotação	RS 10.000,00
Total	RS 10.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec.Mun.de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Ensino Infantil
Projeto/Atividade	2041 - Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB - 70%
Elemento	3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Valor/Dotação	RS 50.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas -PC
Valor/Dotação	RS 25.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	RS 5.000,00
Total	RS 80.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2057 – Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal/Custeio
Elemento	3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Valor/Dotação	RS 2.200,00
Total	RS 2.200,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2064 - Manut. das Ações do NASF/Núcle de Apoio à Saúde da Família/Custeio
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	RS 20.000,00
Elemento	3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas -PC
Valor/Dotação	RS 1.000,00
Total	RS 21.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	2067 - Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade/Custeio
Elemento	3.1. 90.11 – Vencimento e Vantagens – Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 15.000,00
Elemento	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis -PC
Valor/Dotação	RS 5.000,00
Total	RS 20.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	304 – Vigilância Sanitária
Projeto/Atividade	2075 - Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária/Custeio
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	RS 3.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	RS 4.000,00
Total	RS 7.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2133- Manut. das Ações do Programa Previne Brasil
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	RS 5.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Valor/Dotação	RS 10.000,00
Total	RS 15.000,00
Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência ao Criança e ao Adolescente

Projeto/Atividade	2079 - Mant. das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vinc. Crianças
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 2.000,00
Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	242 – Assistência ao Portador de Deficiência
Projeto/Atividade	2081 - Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Pessoa portadora de Deficiência em situação de Violência Pessoal
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	R\$ 1.500,00
Total	R\$ 1.500,00
Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2084 - Manut. das Ações do Programa Bloco de Proteção Social Básica/Cras
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	R\$ 2.500,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 7.500,00
Total da Redução	R\$ 294.600,00

Coronel Ezequiel/RN, 01 de agosto de 2022.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:55530A39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023 PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 004/2023 PE

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 004/2023 PE, destinado Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos e controlados para atender as necessidades do Município de Encanto/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

596 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	13562 - ACEBROFILINA, 10MG/ML, XAROPE ADULTO – FRASCO COM 120 ML	FR	GEOLAB	500	9,99	4.995,00
1	2	11140 - ACEBROFILINA, 5MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO COM 120 ML	FR	PRATI	400	5,96	2.384,00
1	3	13563 - ACICLOVIR, 50MG/G, CREME 10G	TB	Brainfarma	400	2,54	1.016,00
1	4	11142 - ACICLOVIR, 200 MG	UND	PHARLAB	2.000	0,31	620,00
1	5	11125 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	UND	BRASTERÁPICA	10.000	0,05	500,00
1	6	13565 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML	FR	AIRELA AIRELA	500	1,69	845,00
1	7	7995 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG	UND	AIRELA AIRELA	6.000	0,21	1.260,00
1	8	7965 - ÁCIDO FÓLICO 5MG	UND	Natulab	30.000	0,05	1.500,00
1	9	11063 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 10 ML	FR	PRATI	300	1,49	447,00
1	10	7963 - ALBENDAZOL 400 MG	UND	PRATI	2.000	0,59	1.180,00
1	11	11110 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	UND	Delta	2.000	0,37	740,00
1	12	5102 - nitrofurantoina 100 mg	UND	TEUTO	5.000	0,45	2.250,00
1	13	11139 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO COM 120 ML	FR	FARMACE	500	2,99	1.495,00
1	14	11111 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE ADULTO – FRASCO COM 120 ML	FR	Natulab	500	3,72	1.860,00
1	15	7962 - AMOXICILINA 500MG	UND	PRATI	12.000	0,39	4.680,00
1	16	13566 - AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 150 ML	FR	EUROFARMA	500	12,90	6.450,00
1	17	7876 - ANLÓDIPINO BESILATO, 10 MG	UND	EMS	15.000	0,10	1.500,00
1	18	7877 - ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG	UND	GEOLAB	15.000	0,05	750,00
1	19	9447 - ATENOLOL 25 MG	UND	BIOLAB	30.000	0,05	1.500,00
1	20	9448 - ATENOLOL 50 MG	UND	EMS	9.000	0,10	900,00
1	21	3140 - AZITROMICINA 500 MG	UND	PRATI	3.000	0,87	2.610,00
1	22	7855 - CAPTOPRIL , 25MG	UND	EMS	40.000	0,05	2.000,00
1	23	7856 - CAPTOPRIL , 50MG	UND	EMS	8.000	0,09	720,00
1	24	10874 - CARVEDILOL 12,5MG	UND	EMS	8.000	0,14	1.120,00
1	25	10947 - CARVEDILOL, 25 MG	UND	EMS	12.000	0,24	2.880,00
1	26	9321 - CARVEDILOL 3,125MG	UND	EMS	12.000	0,13	1.560,00
1	27	9319 - CARVEDILOL (COMPR.) 6,25MG	UND	EMS	10.000	0,13	1.300,00
1	28	11138 - CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML	FR	ABL	400	13,42	5.368,00
1	29	5533 - Cefalexina 500 MG (CAPS)	UND	MULTILAB MULTILAB	6.000	0,72	4.320,00
1	30	9323 - CETOCONAZOL, 200 MG	COMPRIMIDO	EMS	7.000	0,41	2.870,00
1	31	7982 - CETOCONAZOL CREME 20MG	UND	BRASTERÁPICA	300	4,99	1.497,00
1	32	7858 - CINARIZINA , 25 MG	UND	RANBAXY	6.000	0,54	3.240,00
1	33	2517 - CINARIZINA 75 MG	UND	RANBAXY	4.000	0,58	2.320,00
1	34	11143 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	10.000	0,40	4.000,00
1	35	2543 - CLOPIDOGREL 75 MG	UND	NOVA QUIMICA	6.000	0,59	3.540,00
1	36	13574 - DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR – FRASCO COM 100ML	FR	FARMACE	500	2,99	1.495,00

1	37	11144 - DEXAMETASONA, 0,1%, CREME - 15G	TB	GREENPHARMA	500	2,17	1.085,00
1	38	11122 - DEXAMETASONA, 4 MG	UND	TEUTO	3.000	0,27	810,00
1	39	11131 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML	FR	AIRELA AIRELA	500	2,69	1.345,00
1	40	11113 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100 ML	FR	PRATI	400	6,29	2.516,00
1	41	8053 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	UND	BELFAR BELFAR	10.000	0,10	1.000,00
1	42	3407 - DIGOXINA 0,25 MG	UND	PHARLAB	10.000	0,30	3.000,00
1	43	9455 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	UND	GREENPHARMA	12.000	0,17	2.040,00
1	44	13599 - DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 10ML	FR	FARMACE	500	1,51	755,00
1	45	3132 - ENALAPRIL 10MG	UND	Vitamedic	20.000	0,07	1.400,00
1	46	10958 - ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	UND	BELFAR BELFAR	10.000	0,16	1.600,00
1	47	8049 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	U. QUÍMICA	400	7,31	2.924,00
1	48	5076 - Espironolactona 25 MG (Comprimido)	UND	EMS	20.000	0,29	5.800,00
1	49	10980 - ESPIRONOLACTONA, 50 MG	UND	PFIZER	6.000	0,66	3.960,00
1	50	7880 - FUROSEMIDA, 40MG	UND	NEO QUIMICA	15.000	0,11	1.650,00
1	51	3135 - GLIBENCLAMIDA 5MG	UND	Medquimica	30.000	0,04	1.200,00
1	52	11001 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	UND	Medquimica	40.000	0,04	1.600,00
1	53	11000 - HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG	COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	12.000	0,13	1.560,00
1	54	20472 - HIDRÓXICO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML SUSP ORAL- FRASCO 100ML	FR	AIRELA AIRELA	400	2,99	1.196,00
1	55	5569 - Ibufrofeno 300 MG (Comprimido)	UND	Vitamedic	10.000	0,23	2.300,00
1	56	5892 - Ibufrofeno 600 MG (Comprimido)	UND	PRATI	15.000	0,27	4.050,00
1	57	15331 - IBUPROFENO, 100 MG/ML 20 ML	FR	Natulab	500	3,13	1.565,00
1	58	15418 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, 30 G	BIS	PHARLAB	150	3,66	549,00
1	59	10862 - LORATADINA 10 MG	UND	Vitamedic	8.000	0,15	1.200,00
1	60	11147 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 120 ML	FR	AIRELA AIRELA	500	4,82	2.410,00
1	61	10982 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	UND	EUROFARMA	40.000	0,08	3.200,00
1	62	11146 - MEBENDAZOL, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 30 ML	FR	Natulab	300	1,72	516,00
1	63	11071 - MELOXICAM, 15MG	UND	NEO QUIMICA	12.000	0,29	3.480,00
1	64	10995 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	UND	PRATI	20.000	0,22	4.400,00
1	65	2527 - METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	UND	PRATI	30.000	0,14	4.200,00
1	66	10984 - METILDOPA, 250 MG	COMPRIMIDO	EMS	4.500	0,95	4.275,00
1	67	11156 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG	UND	BELFAR BELFAR	3.000	0,31	930,00
1	68	11160 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML	FR	MARIOL	400	1,71	684,00
1	69	7988 - METRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	UND	EMS	400	13,29	5.316,00
1	70	11067 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100 MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL - 50G	TB	PRATI	450	14,33	6.448,50
1	71	11080 - NEOMICINA, ASSOCIADA A BACITRACINA, 5 MG + 250UI/G, POMADA - 15G	TB	PRATI	500	2,47	1.235,00
1	72	3137 - NIFEDIPINO 10 MG	UND	NEO QUIMICA	15.000	0,11	1.650,00
1	73	2532 - NIFEDIPINO 20 MG	UND	NEO QUIMICA	20.000	0,20	4.000,00
1	74	11136 - NIMESULIDA, 100 MG	UND	Legrand Legrand	20.000	0,17	3.400,00
1	75	11100 - NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML	FR	Hipermercado	350	2,55	892,50
1	76	13593 - NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME - 60 G	TB	Cimed	300	8,21	2.463,00
1	77	5836 - NORFLOXACINO 400MG	UND	PHARMASCIENCE	5.000	0,60	3.000,00
1	78	5088 - Paracetamol 500 MG (Comprimidos)	UND	AIRELA AIRELA	15.000	0,17	2.550,00
1	79	11145 - PIROXICAM, 20 MG	UND	PHARLAB	15.000	0,28	4.200,00
1	80	7964 - PREDNISONA 20MG	UND	Sanval	10.000	0,31	3.100,00
1	81	10970 - PROPANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	UND	Osorio	20.000	0,05	1.000,00
1	82	10986 - PROPATILNITRATO, 10 MG	UND	FARMOQUIMICA FARMOQUIMICA	9.000	0,41	3.690,00
1	83	11077 - SECNIDAZOL, 1.000 MG	UND	BRASTERÁPICA	1.500	1,83	2.745,00
1	84	11109 - SIMETICONA, 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML	FR	Biosintética	400	1,81	724,00
1	85	5612 - Sinvastatina 20mg	UND	NOVA QUIMICA	30.000	0,15	4.500,00
1	86	5902 - Sinvastatina 40mg	UND	PHARLAB	30.000	0,21	6.300,00
1	87	11129 - SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	FR	EMS	450	7,45	3.352,50
1	88	11154 - SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 30 ML	FR	AIRELA AIRELA	400	1,47	588,00
1	89	11103 - SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II	UND	BELFAR BELFAR	40.000	0,05	2.000,00
1	90	11137 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6	UND	AIRELA AIRELA	8.000	0,07	560,00
1	91	13598 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 120 ML	FR	Natulab	450	3,73	1.678,50
1	92	3133 - ENALAPRIL 20MG	UND	Cimed	40.000	0,08	3.200,00
1	93	13601 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE COM 8,5G	UND	Natulab	3.000	1,35	4.050,00
1	94	3227 - PARACETAMOL 750 MG	UND	BRASTERÁPICA	8.000	0,18	1.440,00
1	95	12086 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	FR	PRATI	10.000	0,27	2.700,00
1	96	3226 - OMEPRAZOL 20MG	UND	HIPOLABOR	30.000	0,11	3.300,00
1	97	5063 - ALOPURINOL, 100 MG	UND	PRATI	4.000	0,24	960,00
1	98	5081 - IVERMECTINA, 6MG	UND	Vitamedic	3.000	0,94	2.820,00
1	99	13609 - PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO - 60ML	FR	NATIVITA NATIVITA	400	9,00	3.600,00
1	100	13610 - PERMETRINA, 50MG/ML, LOÇÃO - 60ML	FR	NATIVITA NATIVITA	400	11,00	4.400,00
1	101	19405 - CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL 20 ML	FRASCO	MULTILAB MULTILAB	300	4,45	1.335,00
1	102	5072 - Dexclorfeniramina, maleato de 2mg	UND	Brainfarma	12.000	0,08	960,00
1	103	2667 - MEBENDAZOL 100 MG COMP	UND	BELFAR BELFAR	3.000	0,36	1.080,00
1	104	18056 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO (D), 300MCG, SOLUÇÃO INJETAVEL	UND	BEHRING	15	368,00	5.520,00
1	105	13594 - PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10ML	FR	FARMACE	500	2,15	1.075,00
1	106	13621 - PREDNISONOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 100ML	FR	HIPOLABOR	500	7,84	3.920,00
1	107	18058 - ROSUVASTATINA 20MG	UND	GERMED	8.000	0,59	4.720,00
1	108	18061 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	UND	BIOLAB	8.000	0,55	4.400,00
1	109	19454 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	COMPRIMIDO	EMS	6.000	1,35	8.100,00
1	110	18059 - PANTOPRAZOL 40MG	UND	Medquimica	8.000	0,27	2.160,00
1	111	18063 - TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO 35MG	UND	Senvier	5.000	1,61	8.050,00
1	112	5093 - Sulfadiazina de prata pasta 1% CREME 50 G	BISNAGA	NATIVITA NATIVITA	250	6,99	1.747,50
2	113	7915 - ALPRAZOLAM 0,50 MG	UND	EMS	20.000	0,12	2.400,00
2	114	2171 - ALPRAZOLAM 1 MG	UND	GERMED	6.000	0,13	780,00
2	115	2214 - ALPRAZOLAM 2 MG	UND	EMS	6.000	0,15	900,00
2	116	15333 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG	UND	EUROFARMA	9.000	0,61	5.490,00
2	117	12093 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	UND	EMS	40.000	0,07	2.800,00
2	118	2233 - BIPERIDENO 2MG COMP	COMPRIMIDO	CRISTALIA	30.000	0,29	8.700,00
2	119	2174 - BROMAZEPAM 3 MG	UND	NEO QUIMICA	15.000	0,17	2.550,00

2	120	2175 - BROMAZEPAM 6MG	UND	TEUTO	15.000	0,17	2.550,00
2	121	5632 - Carbamazepina 200 MG	UND	TEUTO	40.000	0,31	12.400,00
2	122	8763 - CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 100ML	FRASCO	HIPOLABOR	500	11,10	5.550,00
2	123	4231 - CARBAMAZEPINA 400MG	UND	CRISTALIA	20.000	0,69	13.800,00
2	124	2220 - CARBONATO DE LÍTRIO 300 MG	UND	BIOLAB	15.000	0,35	5.250,00
2	125	7898 - CITALOPRAM 20 MG	UND	PRATI	30.000	0,27	8.100,00
2	126	7920 - CLONAZEPAM 0,5	UND	GEOLAB	40.000	0,10	4.000,00
2	127	7922 - CLONAZEPAM 2MG	UND	CRISTALIA	40.000	0,07	2.800,00
2	128	5459 - CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO COM 20ML	FRASCO	GEOLAB	300	3,88	1.164,00
2	129	15335 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA, 150 MG	UND	EUROFARMA	6.000	1,56	9.360,00
2	130	7953 - CLORPROMAZINA 100MG	UND	U.QUIMICA	15.000	0,34	5.100,00
2	132	13675 - CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML	FR	CRISTALIA	200	14,00	2.800,00
2	133	8122 - DIAZEPAM, 10 MG	UND	EMS	50.000	0,10	5.000,00
2	134	2216 - DIAZEPAM 5 MG	UND	GERMED	30.000	0,12	3.600,00
2	135	7909 - DIVAPOATO DE SÓDIO 500MG	UND	NIKKHO	9.000	1,49	13.410,00
2	136	3165 - FENITOINA 100MG	UND	HIPOLABOR	30.000	0,13	3.900,00
2	137	5645 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG	UND	U.QUIMICA	40.000	0,23	9.200,00
2	138	10877 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG/ML, injetável ampola 2ml	FR	CRISTALIA	300	3,31	993,00
2	139	8043 - FLUOXETINA 10MG	UND	GERMED	10.000	0,61	6.100,00
2	140	1947 - FLUOXETINA 20MG	UND	MEDQUIMICA	45.000	0,12	5.400,00
2	141	3166 - HALOPERIDOL 1MG	UND	CRISTALIA	10.000	0,24	2.400,00
2	142	3167 - HALOPERIDOL 2MG GTS	FR	U.QUIMICA	200	5,80	1.160,00
2	143	3168 - HALOPERIDOL 5MG	UND	CRISTALIA	20.000	0,31	6.200,00
2	144	7924 - LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML	FR	CRISTALIA	200	14,80	2.960,00
2	145	7923 - LEVOMEPRIMAZINA 100MG	UND	U.QUIMICA	15.000	0,94	14.100,00
2	146	2193 - LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	UND	CRISTALIA	20.000	0,63	12.600,00
2	147	2198 - LORAZEPAM 2MG	UND	EMS	20.000	0,13	2.600,00
2	148	13635 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	UND	EUROFARMA	15.000	0,72	10.800,00
2	149	13661 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50MG	UND	Cellera Cellera	9.000	0,64	5.760,00
2	150	3171 - OXCARBAMAZEPINA 300MG	UND	RANBAXY	9.000	1,42	12.780,00
2	151	13662 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	UND	NOVA QUIMICA	20.000	0,71	14.200,00
2	152	13637 - PERICIAZINA, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO COM 20ML	FR	SANOFI	250	16,00	4.000,00
2	153	13636 - PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	UND	EMS	20.000	0,32	6.400,00
2	154	2201 - PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20 ML	FR	SANOFI	300	26,00	7.800,00
2	155	10969 - PIRACETAM, 200 MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5 ML	UND	U.QUIMICA	6.000	3,34	20.040,00
2	156	15338 - PREGABALINA,75 MG	UND	Medquimica	5.000	0,54	2.700,00
2	157	3172 - RISPERIDONA 1MG	UND	CRISTALIA	20.000	0,17	3.400,00
2	158	13673 - RISPERIDONA, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA - 30ML	FR	PRATI	300	14,99	4.497,00
2	159	3173 - RISPERIDONA 2MG	UND	CRISTALIA	18.000	0,14	2.520,00
2	160	2204 - RISPERIDONA 3 MG	UND	ACCORD	20.000	0,27	5.400,00
2	161	13639 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG	UND	GEOLAB	15.000	0,19	2.850,00
2	162	8044 - TOPIRAMATO 100MG	UND	ZYDUS	6.000	0,62	3.720,00
2	163	7914 - TRAMADOL 50MG	UND	ZYDUS	15.000	0,39	5.850,00
2	164	11173 - VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100ML	FR	HIPOLABOR	350	6,72	2.352,00
2	165	3175 - VALPROATO DE SÓDIO 500MG	UND	BIOLAB	18.000	1,30	23.400,00
2	166	13672 - OXCARBAMAZEPINA, 600 MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	6.000	2,98	17.880,00
2	167	20475 - LEVETIRACETAM 500MG	COMPRIMIDO	Ache	6.000	3,91	23.460,00
2	168	20476 - PROPAFENONA 300MG	COMPRIMIDO	ABBOTT	6.000	1,90	11.400,00
2	169	20477 - ESCITALOPRAM 20MG, OXALATO	COMPRIMIDO	PHARLAB	10.000	0,59	5.900,00
2	170	20478 - ESCITALOPRAM 10MG, OXALATO	COMPRIMIDO	MEDLEY	8.000	0,31	2.480,00
Total (RS):							667.548,50

Encanto/RN, 10/03/2023.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:4FF8B698

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023 PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Pregão Eletrônico N.º 004/2023 PE

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão eletrônico nº 004/2023 PE, destinado à Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos e controlados para atender as necessidades do Município de Encanto/RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

596 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
1	1	13562 - ACEBROFILINA, 10MG/ML, XAROPE ADULTO – FRASCO COM 120 ML	FR	GEOLAB	500	9,99	4.995,00
1	2	11140 - ACEBROFILINA, 5MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO COM 120 ML	FR	PRATI	400	5,96	2.384,00
1	3	13563 - ACICLOVIR, 50MG/G, CREME 10G	TB	Brainfarma	400	2,54	1.016,00
1	4	11142 - ACICLOVIR, 200 MG	UND	PHARLAB	2.000	0,31	620,00
1	5	11125 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	UND	BRASTERÁPICA	10.000	0,05	500,00
1	6	13565 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML	FR	AIRELA AIRELA	500	1,69	845,00
1	7	7995 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG	UND	AIRELA AIRELA	6.000	0,21	1.260,00
1	8	7965 - ACIDO FOLICO 5MG	UND	Natulab	30.000	0,05	1.500,00
1	9	11063 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO	FR	PRATI	300	1,49	447,00

		COM 10 ML					
1	10	7963 - ALBENDAZOL 400 MG	UND	PRATI	2.000	0,59	1.180,00
1	11	11110 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	UND	Delta	2.000	0,37	740,00
1	12	5102 - nitrofurantoína 100 mg	UND	TEUTO	5.000	0,45	2.250,00
1	13	11139 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML	FR	FARMACE	500	2,99	1.495,00
1	14	11111 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120 ML	FR	Natulab	500	3,72	1.860,00
1	15	7962 - AMOXICILINA 500MG	UND	PRATI	12.000	0,39	4.680,00
1	16	13566 - AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 150 ML	FR	EUROFARMA	500	12,90	6.450,00
1	17	7876 - ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	UND	EMS	15.000	0,10	1.500,00
1	18	7877 - ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	UND	GEOLAB	15.000	0,05	750,00
1	19	9447 - ATENOLOL 25 MG	UND	BIOLAB	30.000	0,05	1.500,00
1	20	9448 - ATENOLOL 50 MG	UND	EMS	9.000	0,10	900,00
1	21	3140 - AZITROMICINA 500 MG	UND	PRATI	3.000	0,87	2.610,00
1	22	7855 - CAPTOPRIL , 25MG	UND	EMS	40.000	0,05	2.000,00
1	23	7856 - CAPTOPRIL , 50MG	UND	EMS	8.000	0,09	720,00
1	24	10874 - CARVEDILOL 12,5MG	UND	EMS	8.000	0,14	1.120,00
1	25	10947 - CARVEDILOL, 25 MG	UND	EMS	12.000	0,24	2.880,00
1	26	9321 - CARVEDILOL 3,125MG	UND	EMS	12.000	0,13	1.560,00
1	27	9319 - CARVEDILOL (COMPR.) 6,25MG	UND	EMS	10.000	0,13	1.300,00
1	28	11138 - CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	FR	ABL	400	13,42	5.368,00
1	29	5533 - Cefalexina 500 MG (CAPS)	UND	MULTILAB MULTILAB	6.000	0,72	4.320,00
1	30	9323 - CETOCONAZOL, 200 MG	COMPRIMIDO	EMS	7.000	0,41	2.870,00
1	31	7982 - CETOCONAZOL CREME 20MG	UND	BRASTERÁPICA	300	4,99	1.497,00
1	32	7858 - CINARIZINA , 25 MG	UND	RANBAXY	6.000	0,54	3.240,00
1	33	2517 - CINARIZINA 75 MG	UND	RANBAXY	4.000	0,58	2.320,00
1	34	11143 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	10.000	0,40	4.000,00
1	35	2543 - CLOPIDOGREL 75 MG	UND	NOVA QUIMICA	6.000	0,59	3.540,00
1	36	13574 - DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR - FRASCO COM 100ML	FR	FARMACE	500	2,99	1.495,00
1	37	11144 - DEXAMETASONA, 0,1%, CREME - 15G	TB	GREENPHARMA	500	2,17	1.085,00
1	38	11122 - DEXAMETASONA, 4 MG	UND	TEUTO	3.000	0,27	810,00
1	39	11131 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML	FR	AIRELA AIRELA	500	2,69	1.345,00
1	40	11113 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100 ML	FR	PRATI	400	6,29	2.516,00
1	41	8053 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	UND	BELFAR BELFAR	10.000	0,10	1.000,00
1	42	3407 - DIGOXINA 0,25 MG	UND	PHARLAB	10.000	0,30	3.000,00
1	43	9455 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	UND	GREENPHARMA	12.000	0,17	2.040,00
1	44	13599 - DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 10ML	FR	FARMACE	500	1,51	755,00
1	45	3132 - ENALAPRIL 10MG	UND	Vitamedic	20.000	0,07	1.400,00
1	46	10958 - ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	UND	BELFAR BELFAR	10.000	0,16	1.600,00
1	47	8049 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	U. QUÍMICA	400	7,31	2.924,00
1	48	5076 - Espironolactona 25 MG (Comprimido)	UND	EMS	20.000	0,29	5.800,00
1	49	10980 - ESPIRONOLACTONA, 50 MG	UND	PFIZER	6.000	0,66	3.960,00
1	50	7880 - FUROSEMIDA, 40MG	UND	NEO QUIMICA	15.000	0,11	1.650,00
1	51	3135 - GLIBENCLAMIDA 5MG	UND	Medquimica	30.000	0,04	1.200,00
1	52	11001 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	UND	Medquimica	40.000	0,04	1.600,00
1	53	11000 - HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG	COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	12.000	0,13	1.560,00
1	54	20472 - HIDRÓXICO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML SUSP ORAL- FRASCO 100ML	FR	AIRELA AIRELA	400	2,99	1.196,00
1	55	5569 - Ibuprofeno 300 MG (Comprimido)	UND	Vitamedic	10.000	0,23	2.300,00
1	56	5892 - Ibuprofeno 600 MG (Comprimido)	UND	PRATI	15.000	0,27	4.050,00
1	57	15331 - IBUPROFENO, 100 MG/ML 20 ML	FR	Natulab	500	3,13	1.565,00
1	58	15418 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA, 30 G	BIS	PHARLAB	150	3,66	549,00
1	59	10862 - LORATADINA 10 MG	UND	Vitamedic	8.000	0,15	1.200,00
1	60	11147 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 120 ML	FR	AIRELA AIRELA	500	4,82	2.410,00
1	61	10982 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	UND	EUROFARMA	40.000	0,08	3.200,00
1	62	11146 - MEBENDAZOL, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 30 ML	FR	Natulab	300	1,72	516,00
1	63	11071 - MELOXICAM, 15MG	UND	NEO QUIMICA	12.000	0,29	3.480,00
1	64	10995 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	UND	PRATI	20.000	0,22	4.400,00
1	65	2527 - METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	UND	PRATI	30.000	0,14	4.200,00
1	66	10984 - METILDOPA, 250 MG	COMPRIMIDO	EMS	4.500	0,95	4.275,00
1	67	11156 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG	UND	BELFAR BELFAR	3.000	0,31	930,00
1	68	11160 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML	FR	MARIOL	400	1,71	684,00
1	69	7988 - METRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	UND	EMS	400	13,29	5.316,00
1	70	11067 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100 MG + 20.000U/G, CREME VAGINAL - 50G	TB	PRATI	450	14,33	6.448,50
1	71	11080 - NEOMICINA, ASSOCIADA A BACITRACINA, 5 MG + 250U/G, POMADA - 15G	TB	PRATI	500	2,47	1.235,00
1	72	3137 - NIFEDIPINO 10 MG	UND	NEO QUIMICA	15.000	0,11	1.650,00
1	73	2532 - NIFEDIPINO 20 MG	UND	NEO QUIMICA	20.000	0,20	4.000,00
1	74	11136 - NIMESULIDA, 100 MG	UND	Legrand Legrand	20.000	0,17	3.400,00
1	75	11100 - NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML	FR	Hipermarcas	350	2,55	892,50
1	76	13593 - NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME - 60 G	TB	Cimed	300	8,21	2.463,00
1	77	5836 - NORFLOXACINO 400MG	UND	PHARMASCIENCE	5.000	0,60	3.000,00
1	78	5088 - Paracetamol 500 MG (Comprimidos)	UND	AIRELA AIRELA	15.000	0,17	2.550,00
1	79	11145 - PÍROXICAM, 20 MG	UND	PHARLAB	15.000	0,28	4.200,00
1	80	7964 - PREDNISONA 20MG	UND	Sanval	10.000	0,31	3.100,00
1	81	10970 - PROPANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	UND	Osorio	20.000	0,05	1.000,00
1	82	10986 - PROPATILNITRATO, 10 MG	UND	FARMOQUIMICA	9.000	0,41	3.690,00

				FARMOQUIMICA			
1	83	11077 - SECNIDAZOL, 1.000 MG	UND	BRASTERAPICA	1.500	1,83	2.745,00
1	84	11109 - SIMETICONA, 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO COM 15 ML	FR	Biosintética	400	1,81	724,00
1	85	5612 - Sinvastatina 20mg	UND	NOVA QUIMICA	30.000	0,15	4.500,00
1	86	5902 - Sinvastatina 40mg	UND	PHARLAB	30.000	0,21	6.300,00
1	87	11129 - SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML	FR	EMS	450	7,45	3.352,50
1	88	11154 - SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO COM 30 ML	FR	AIRELA AIRELA	400	1,47	588,00
1	89	11103 - SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II	UND	BELFAR BELFAR	40.000	0,05	2.000,00
1	90	11137 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6	UND	AIRELA AIRELA	8.000	0,07	560,00
1	91	13598 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 120 ML	FR	Natulab	450	3,73	1.678,50
1	92	3133 - ENALAPRIL 20MG	UND	Cimed	40.000	0,08	3.200,00
1	93	13601 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE COM 8,5G	UND	Natulab	3.000	1,35	4.050,00
1	94	3227 - PARACETAMOL 750 MG	UND	BRASTERÁPICA	8.000	0,18	1.440,00
1	95	12086 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	FR	PRATI	10.000	0,27	2.700,00
1	96	3226 - OMEPRAZOL 20MG	UND	HIPOLABOR	30.000	0,11	3.300,00
1	97	5063 - ALOPURINOL, 100 MG	UND	PRATI	4.000	0,24	960,00
1	98	5081 - IVERMECTINA, 6MG	UND	Vitamedic	3.000	0,94	2.820,00
1	99	13609 - PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO - 60ML	FR	NATIVITA NATIVITA	400	9,00	3.600,00
1	100	13610 - PERMETRINA, 50MG/ML, LOÇÃO - 60ML	FR	NATIVITA NATIVITA	400	11,00	4.400,00
1	101	19405 - CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL 20 ML	FRASCO	MULTILAB MULTILAB	300	4,45	1.335,00
1	102	5072 - Dexclorfeniramina, maleato de 2mg	UND	Brainfarma	12.000	0,08	960,00
1	103	2667 - MEBENDAZOL 100 MG COMP	UND	BELFAR BELFAR	3.000	0,36	1.080,00
1	104	18056 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO (D), 300MCG, SOLUÇÃO INJETAVEL	UND	BEHRING	15	368,00	5.520,00
1	105	13594 - PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 10ML	FR	FARMACE	500	2,15	1.075,00
1	106	13621 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 100ML	FR	HIPOLABOR	500	7,84	3.920,00
1	107	18058 - ROSUVASTATINA 20MG	UND	GERMED	8.000	0,59	4.720,00
1	108	18061 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	UND	BIOLAB	8.000	0,55	4.400,00
1	109	19454 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	COMPRIMIDO	EMS	6.000	1,35	8.100,00
1	110	18059 - PANTOPRAZOL 40MG	UND	Medquimica	8.000	0,27	2.160,00
1	111	18063 - TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO 35MG	UND	Senvier	5.000	1,61	8.050,00
1	112	5093 - Sulfadiazina de prata pasta 1% CREME 50 G	BISNAGA	NATIVITA NATIVITA	250	6,99	1.747,50
2	113	7915 - ALPRAZOLAM 0,50 MG	UND	EMS	20.000	0,12	2.400,00
2	114	2171 - ALPRAZOLAM 1 MG	UND	GERMED	6.000	0,13	780,00
2	115	2214 - ALPRAZOLAM 2 MG	UND	EMS	6.000	0,15	900,00
2	116	15333 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG	UND	EUROFARMA	9.000	0,61	5.490,00
2	117	12093 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	UND	EMS	40.000	0,07	2.800,00
2	118	2233 - BIPERIDENO 2MG COMP	COMPRIMIDO	CRISTALIA	30.000	0,29	8.700,00
2	119	2174 - BROMAZEPAM 3 MG	UND	NEO QUIMICA	15.000	0,17	2.550,00
2	120	2175 - BROMAZEPAM 6MG	UND	TEUTO	15.000	0,17	2.550,00
2	121	5632 - Carbamazepina 200 MG	UND	TEUTO	40.000	0,31	12.400,00
2	122	8763 - CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 100ML	FRASCO	HIPOLABOR	500	11,10	5.550,00
2	123	4231 - CARBAMAZEPINA 400MG	UND	CRISTALIA	20.000	0,69	13.800,00
2	124	2220 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	UND	BIOLAB	15.000	0,35	5.250,00
2	125	7898 - CITALOPRAM 20 MG	UND	PRATI	30.000	0,27	8.100,00
2	126	7920 - CLONAZEPAM 0,5	UND	GEOLAB	40.000	0,10	4.000,00
2	127	7922 - CLONAZEPAM 2MG	UND	CRISTALIA	40.000	0,07	2.800,00
2	128	5459 - CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO COM 20ML	FRASCO	GEOLAB	300	3,88	1.164,00
2	129	15335 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA, 150 MG	UND	EUROFARMA	6.000	1,56	9.360,00
2	130	7953 - CLORPROMAZINA 100MG	UND	U.QUIMICA	15.000	0,34	5.100,00
2	132	13675 - CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML	FR	CRISTALIA	200	14,00	2.800,00
2	133	8122 - DIAZEPAM, 10 MG	UND	EMS	50.000	0,10	5.000,00
2	134	2216 - DIAZEPAM 5 MG	UND	GERMED	30.000	0,12	3.600,00
2	135	7909 - DIVAPOATO DE SÓDIO 500MG	UND	NIKKHO	9.000	1,49	13.410,00
2	136	3165 - FENITOINA 100MG	UND	HIPOLABOR	30.000	0,13	3.900,00
2	137	5645 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG	UND	U.QUIMICA	40.000	0,23	9.200,00
2	138	10877 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG/ML, injetavel ampola 2ml	FR	CRISTALIA	300	3,31	993,00
2	139	8043 - FLUOXETINA 10MG	UND	GERMED	10.000	0,61	6.100,00
2	140	1947 - FLUOXETINA 20MG	UND	MEDQUIMICA	45.000	0,12	5.400,00
2	141	3166 - HALOPERIDOL 1MG	UND	CRISTALIA	10.000	0,24	2.400,00
2	142	3167 - HALOPERIDOL 2MG GTS	FR	U.QUIMICA	200	5,80	1.160,00
2	143	3168 - HALOPERIDOL 5MG	UND	CRISTALIA	20.000	0,31	6.200,00
2	144	7924 - LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML	FR	CRISTALIA	200	14,80	2.960,00
2	145	7923 - LEVOMEPRIMAZINA 100MG	UND	U.QUIMICA	15.000	0,94	14.100,00
2	146	2193 - LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	UND	CRISTALIA	20.000	0,63	12.600,00
2	147	2198 - LORAZEPAM 2MG	UND	EMS	20.000	0,13	2.600,00
2	148	13635 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	UND	EUROFARMA	15.000	0,72	10.800,00
2	149	13661 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50MG	UND	Cellera Celler	9.000	0,64	5.760,00
2	150	3171 - OXCARBAMAZEPINA 300MG	UND	RANBAXY	9.000	1,42	12.780,00
2	151	13662 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEINA, 500MG + 30MG	UND	NOVA QUIMICA	20.000	0,71	14.200,00
2	152	13637 - PERICIAZINA, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO COM 20ML	FR	SANOFI	250	16,00	4.000,00
2	153	13636 - PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	UND	EMS	20.000	0,32	6.400,00
2	154	2201 - PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20 ML	FR	SANOFI	300	26,00	7.800,00
2	155	10969 - PIRACETAM, 200 MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5 ML	UND	U.QUIMICA	6.000	3,34	20.040,00

2	156	15338 - PREGABALINA,75 MG	UND	Medquímica	5.000	0,54	2.700,00
2	157	3172 - RISPERIDONA 1MG	UND	CRISTALIA	20.000	0,17	3.400,00
2	158	13673 - RISPERIDONA, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA - 30ML	FR	PRATI	300	14,99	4.497,00
2	159	3173 - RISPERIDONA 2MG	UND	CRISTALIA	18.000	0,14	2.520,00
2	160	2204 - RISPERIDONA 3 MG	UND	ACCORD	20.000	0,27	5.400,00
2	161	13639 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG	UND	GEOLAB	15.000	0,19	2.850,00
2	162	8044 - TOPIRAMATO 100MG	UND	ZYDUS	6.000	0,62	3.720,00
2	163	7914 - TRAMADOL 50MG	UND	ZYDUS	15.000	0,39	5.850,00
2	164	11173 - VALPROATO DE SODIO, 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100ML	FR	HIPOLABOR	350	6,72	2.352,00
2	165	3175 - VALPROATO DE SODIO 500MG	UND	BIOLAB	18.000	1,30	23.400,00
2	166	13672 - OXCARBAZEPINA, 600 MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	6.000	2,98	17.880,00
2	167	20475 - LEVETIRACETAM 500MG	COMPRIMIDO	Ache	6.000	3,91	23.460,00
2	168	20476 - PROPAFENONA 300MG	COMPRIMIDO	ABBOTT	6.000	1,90	11.400,00
2	169	20477 - ESCITALOPRAM 20MG, OXALATO	COMPRIMIDO	PHARLAB	10.000	0,59	5.900,00
2	170	20478 - ESCITALOPRAM 10MG, OXALATO	COMPRIMIDO	MEDLEY	8.000	0,31	2.480,00
Total (RS):							667.548,50

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 10/03/2023.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:2FB1D387

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13030001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13030001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023 PE, homologada em 10/03/2023, processo administrativo nº 24020001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 004/2023 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

596 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
1	13562 - ACEBROFILINA, 10MG/ML, XAROPE ADULTO – FRASCO COM 120 ML Marca: GEOLAB	FR	500	9,99	4.995,00
2	11140 - ACEBROFILINA, 5MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO COM 120 ML Marca: PRATI	FR	400	5,96	2.384,00
3	13563 - ACICLOVIR, 50MG/G, CREME 10G Marca: Brainfarma	TB	400	2,54	1.016,00
4	11142 - ACICLOVIR, 200 MG Marca: PHARLAB	UND	2.000	0,31	620,00
5	11125 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG Marca: BRASTERÁPICA	UND	10.000	0,05	500,00
6	13565 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML Marca: AIRELA AIRELA	FR	500	1,69	845,00
7	7995 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG Marca: AIRELA AIRELA	UND	6.000	0,21	1.260,00
8	7965 - ÁCIDO FOLICO 5MG Marca: Natulab	UND	30.000	0,05	1.500,00
9	11063 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 10 ML Marca: PRATI	FR	300	1,49	447,00
10	7963 - ALBENDAZOL 400 MG Marca: PRATI	UND	2.000	0,59	1.180,00
11	11110 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG Marca: Delta	UND	2.000	0,37	740,00
12	5102 - nitrofurantoina 100 mg Marca: TEUTO	UND	5.000	0,45	2.250,00
13	11139 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO COM 120 ML Marca: FARMACE	FR	500	2,99	1.495,00
14	11111 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE ADULTO – FRASCO COM 120 ML Marca: Natulab	FR	500	3,72	1.860,00
15	7962 - AMOXICILINA 500MG Marca: PRATI	UND	12.000	0,39	4.680,00
16	13566 - AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 150 ML Marca: EUROFARMA	FR	500	12,90	6.450,00
17	7876 - ANLÓDIPINO BESILATO, 10 MG Marca: EMS	UND	15.000	0,10	1.500,00
18	7877 - ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG Marca: GEOLAB	UND	15.000	0,05	750,00
19	9447 - ATENOLOL 25 MG Marca: BIOLAB	UND	30.000	0,05	1.500,00
20	9448 - ATENOLOL 50 MG Marca: EMS	UND	9.000	0,10	900,00
21	3140 - AZITROMICINA 500 MG Marca: PRATI	UND	3.000	0,87	2.610,00
22	7855 - CAPTOPRIL , 25MG Marca: EMS	UND	40.000	0,05	2.000,00
23	7856 - CAPTOPRIL , 50MG Marca: EMS	UND	8.000	0,09	720,00
24	10874 - CARVEDILOL 12,5MG Marca: EMS	UND	8.000	0,14	1.120,00

25	10947 - CARVEDILOL, 25 MG Marca: EMS	UND	12.000	0,24	2.880,00
26	9321 - CARVEDILOL 3,125MG Marca: EMS	UND	12.000	0,13	1.560,00
27	9319 - CARVEDILOL (COMPR.) 6,25MG Marca: EMS	UND	10.000	0,13	1.300,00
28	11138 - CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML Marca: ABL	FR	400	13,42	5.368,00
29	5533 - Cefalexina 500 MG (CAPS) Marca: MULTILAB MULTILAB	UND	6.000	0,72	4.320,00
30	9323 - CETOCONAZOL, 200 MG Marca: EMS	COMPRIMIDO	7.000	0,41	2.870,00
31	7982 - CETOCONAZOL CREME 20MG Marca: BRASTERÁPICA	UND	300	4,99	1.497,00
32	7858 - CINARIZINA, 25 MG Marca: RANBAXY	UND	6.000	0,54	3.240,00
33	2517 - CINARIZINA 75 MG Marca: RANBAXY	UND	4.000	0,58	2.320,00
34	11143 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG Marca: PHARLAB	COMPRIMIDO	10.000	0,40	4.000,00
35	2543 - CLOPIDOGREL 75 MG Marca: NOVA QUIMICA	UND	6.000	0,59	3.540,00
36	13574 - DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR – FRASCO COM 100ML Marca: FARMACE	FR	500	2,99	1.495,00
37	11144 - DEXAMETASONA, 0,1%, CREME – 15G Marca: GREENPHARMA	TB	500	2,17	1.085,00
38	11122 - DEXAMETASONA, 4 MG Marca: TEUTO	UND	3.000	0,27	810,00
39	11131 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML Marca: AIRELA AIRELA	FR	500	2,69	1.345,00
40	11113 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE – FRASCO COM 100 ML Marca: PRATI	FR	400	6,29	2.516,00
41	8053 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG Marca: BELFAR BELFAR	UND	10.000	0,10	1.000,00
42	3407 - DIGOXINA 0,25 MG Marca: PHARLAB	UND	10.000	0,30	3.000,00
43	9455 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML Marca: GREENPHARMA	UND	12.000	0,17	2.040,00
44	13599 - DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 10ML Marca: FARMACE	FR	500	1,51	755,00
45	3132 - ENALAPRIL 10MG Marca: Vitamedic	UND	20.000	0,07	1.400,00
46	10958 - ENALAPRIL MALEATO, 5 MG Marca: BELFAR BELFAR	UND	10.000	0,16	1.600,00
47	8049 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL Marca: U. QUÍMICA	FR	400	7,31	2.924,00
48	5076 - Espironolactona 25 MG (Comprimido) Marca: EMS	UND	20.000	0,29	5.800,00
49	10980 - ESPIRONOLACTONA, 50 MG Marca: PFIZER	UND	6.000	0,66	3.960,00
50	7880 - FUROSEMIDA, 40MG Marca: NEO QUIMICA	UND	15.000	0,11	1.650,00
51	3135 - GLIBENCLAMIDA 5MG Marca: Medquimica	UND	30.000	0,04	1.200,00
52	11001 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG Marca: Medquimica	UND	40.000	0,04	1.600,00
53	11000 - HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG Marca: NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	12.000	0,13	1.560,00
54	20472 - HIDRÓXICO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML SUSP ORAL- FRASCO 100ML Marca: AIRELA AIRELA	FR	400	2,99	1.196,00
55	5569 - Ibuprofeno 300 MG (Comprimido) Marca: Vitamedic	UND	10.000	0,23	2.300,00
56	5892 - Ibuprofeno 600 MG (Comprimido) Marca: PRATI	UND	15.000	0,27	4.050,00
57	15331 - IBUPROFENO, 100 MG/ML 20 ML Marca: Natulab	FR	500	3,13	1.565,00
58	15418 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, 30 G Marca: PHARLAB	BIS	150	3,66	549,00
59	10862 - LORATADINA 10 MG Marca: Vitamedic	UND	8.000	0,15	1.200,00
60	11147 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE – FRASCO COM 120 ML Marca: AIRELA AIRELA	FR	500	4,82	2.410,00
61	10982 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG Marca: EUROFARMA	UND	40.000	0,08	3.200,00
62	11146 - MEBENDAZOL, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 30 ML Marca: Natulab	FR	300	1,72	516,00
63	11071 - MELOXICAM, 15MG Marca: NEO QUIMICA	UND	12.000	0,29	3.480,00
64	10995 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG Marca: PRATI	UND	20.000	0,22	4.400,00
65	2527 - METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG Marca: PRATI	UND	30.000	0,14	4.200,00
66	10984 - METILDOPA, 250 MG Marca: EMS	COMPRIMIDO	4.500	0,95	4.275,00
67	11156 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG Marca: BELFAR BELFAR	UND	3.000	0,31	930,00
68	11160 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 10 ML Marca: MARIOL	FR	400	1,71	684,00
69	7988 - METRONIDAZOL 40MG/ML 100ML Marca: EMS	UND	400	13,29	5.316,00
70	11067 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100 MG + 20.000U/G, CREME VAGINAL – 50G Marca: PRATI	TB	450	14,33	6.448,50
71	11080 - NEOMICINA, ASSOCIADA A BACITRACINA, 5 MG + 250U/G, POMADA – 15G Marca: PRATI	TB	500	2,47	1.235,00
72	3137 - NIFEDIPINO 10 MG Marca: NEO QUIMICA	UND	15.000	0,11	1.650,00
73	2532 - NIFEDIPINO 20 MG Marca: NEO QUIMICA	UND	20.000	0,20	4.000,00
74	11136 - NIMESULIDA, 100 MG Marca: Legrand Legrand	UND	20.000	0,17	3.400,00
75	11100 - NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO COM 15 ML Marca: Hipermarcas	FR	350	2,55	892,50
76	13593 - NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME – 60 G Marca: Cimed	TB	300	8,21	2.463,00
77	5836 - NORFLOXACINO 400MG Marca: PHARMASCIENCE	UND	5.000	0,60	3.000,00
78	5088 - Paracetamol 500 MG (Comprimidos) Marca: AIRELA AIRELA	UND	15.000	0,17	2.550,00
79	11145 - PIROXICAM, 20 MG Marca: PHARLAB	UND	15.000	0,28	4.200,00
80	7964 - PREDNISONA 20MG Marca: Sanval	UND	10.000	0,31	3.100,00
81	10970 - PROPANOLOL CLORIDRATO, 40 MG Marca: Osorio	UND	20.000	0,05	1.000,00
82	10986 - PROPATILNITRATO, 10 MG Marca: FARMOQUIMICA FARMOQUIMICA	UND	9.000	0,41	3.690,00
83	11077 - SECNIDAZOL, 1.000 MG Marca: BRASTERÁPICA	UND	1.500	1,83	2.745,00
84	11109 - SIMETICONA, 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO COM 15 ML Marca: Biosintética	FR	400	1,81	724,00
85	5612 - Sinvastatina 20mg Marca: NOVA QUIMICA	UND	30.000	0,15	4.500,00
86	5902 - Sinvastatina 40mg Marca: PHARLAB	UND	30.000	0,21	6.300,00
87	11129 - SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML Marca: EMS	FR	450	7,45	3.352,50
88	11154 - SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO COM 30 ML Marca: AIRELA AIRELA	FR	400	1,47	588,00
89	11103 - SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II Marca: BELFAR BELFAR	UND	40.000	0,05	2.000,00
90	11137 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6 Marca: AIRELA AIRELA	UND	8.000	0,07	560,00
91	13598 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 120 ML Marca: Natulab	FR	450	3,73	1.678,50
92	3133 - ENALAPRIL 20MG Marca: Cimed	UND	40.000	0,08	3.200,00
93	13601 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE COM 8,5G Marca: Natulab	UND	3.000	1,35	4.050,00
94	3227 - PARACETAMOL 750 MG Marca: BRASTERÁPICA	UND	8.000	0,18	1.440,00
95	12086 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG Marca: PRATI	FR	10.000	0,27	2.700,00
96	3226 - OMEPRAZOL 20MG Marca: HIPOLABOR	UND	30.000	0,11	3.300,00
97	5063 - ALOPURINOL, 100 MG Marca: PRATI	UND	4.000	0,24	960,00
98	5081 - IVERMECTINA, 6MG Marca: Vitamedic	UND	3.000	0,94	2.820,00
99	13609 - PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO - 60ML Marca: NATIVITA NATIVITA	FR	400	9,00	3.600,00
100	13610 - PERMETRINA, 50MG/ML, LOÇÃO - 60ML Marca: NATIVITA NATIVITA	FR	400	11,00	4.400,00
101	19405 - CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL 20 ML Marca: MULTILAB MULTILAB	FRASCO	300	4,45	1.335,00
102	5072 - Dexclorfeniramina, maleato de 2mg Marca: Brainfarma	UND	12.000	0,08	960,00

103	2667 - MEBENDAZOL 100 MG COMP Marca: BELFAR BELFAR	UND	3.000	0,36	1.080,00
104	18056 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO (D), 300MCG, SOLUÇÃO INJETAVEL Marca: BEHRING	UND	15	368,00	5.520,00
105	13594 - PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10ML Marca: FARMACE	FR	500	2,15	1.075,00
106	13621 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 100ML Marca: HIPOLABOR	FR	500	7,84	3.920,00
107	18058 - ROSUVASTATINA 20MG Marca: GERMED	UND	8.000	0,59	4.720,00
108	18061 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG Marca: BIOLAB	UND	8.000	0,55	4.400,00
109	19454 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG Marca: EMS	COMPRIMIDO	6.000	1,35	8.100,00
110	18059 - PANTOPRAZOL 40MG Marca: Medquímica	UND	8.000	0,27	2.160,00
111	18063 - TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO 35MG Marca: Senvier	UND	5.000	1,61	8.050,00
112	5093 - Sulfadiazina de prata pasta 1% CREME 50 G Marca: NATIVITA NATIVITA	BISNAGA	250	6,99	1.747,50
113	7915 - ALPRAZOLAM 0,50 MG Marca: EMS	UND	20.000	0,12	2.400,00
114	2171 - ALPRAZOLAM 1 MG Marca: GERMED	UND	6.000	0,13	780,00
115	2214 - ALPRAZOLAM 2 MG Marca: EMS	UND	6.000	0,15	900,00
116	15333 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG Marca: EUROFARMA	UND	9.000	0,61	5.490,00
117	12093 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG Marca: EMS	UND	40.000	0,07	2.800,00
118	2233 - BIPERIDENO 2MG COMP Marca: CRISTALIA	COMPRIMIDO	30.000	0,29	8.700,00
119	2174 - BROMAZEPAM 3 MG Marca: NEO QUIMICA	UND	15.000	0,17	2.550,00
120	2175 - BROMAZEPAM 6MG Marca: TEUTO	UND	15.000	0,17	2.550,00
121	5632 - Carbamazepina 200 MG Marca: TEUTO	UND	40.000	0,31	12.400,00
122	8763 - CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML Marca: HIPOLABOR	FRASCO	500	11,10	5.550,00
123	4231 - CARBAMAZEPINA 400MG Marca: CRISTALIA	UND	20.000	0,69	13.800,00
124	2220 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG Marca: BIOLAB	UND	15.000	0,35	5.250,00
125	7898 - CITALOPRAM 20 MG Marca: PRATI	UND	30.000	0,27	8.100,00
126	7920 - CLONAZEPAM 0,5 Marca: GEOLAB	UND	40.000	0,10	4.000,00
127	7922 - CLONAZEPAM 2MG Marca: CRISTALIA	UND	40.000	0,07	2.800,00
128	5459 - CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML Marca: GEOLAB	FRASCO	300	3,88	1.164,00
129	15335 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA, 150 MG Marca: EUROFARMA	UND	6.000	1,56	9.360,00
130	7953 - CLORPROMAZINA 100MG Marca: U.QUIMICA	UND	15.000	0,34	5.100,00
132	13675 - CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML Marca: CRISTALIA	FR	200	14,00	2.800,00
133	8122 - DIAZEPAM, 10 MG Marca: EMS	UND	50.000	0,10	5.000,00
134	2216 - DIAZEPAM 5 MG Marca: GERMED	UND	30.000	0,12	3.600,00
135	7909 - DIVAPOATO DE SÓDIO 500MG Marca: NIKKHO	UND	9.000	1,49	13.410,00
136	3165 - FENITOINA 100MG Marca: HIPOLABOR	UND	30.000	0,13	3.900,00
137	5645 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG Marca: U.QUIMICA	UND	40.000	0,23	9.200,00
138	10877 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG/ML, injetável ampola 2ml Marca: CRISTALIA	FR	300	3,31	993,00
139	8043 - FLUOXETINA 10MG Marca: GERMED	UND	10.000	0,61	6.100,00
140	1947 - FLUOXETINA 20MG Marca: MEDQUIMICA	UND	45.000	0,12	5.400,00
141	3166 - HALOPERIDOL 1MG Marca: CRISTALIA	UND	10.000	0,24	2.400,00
142	3167 - HALOPERIDOL 2MG GTS Marca: U.QUIMICA	FR	200	5,80	1.160,00
143	3168 - HALOPERIDOL 5MG Marca: CRISTALIA	UND	20.000	0,31	6.200,00
144	7924 - LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML Marca: CRISTALIA	FR	200	14,80	2.960,00
145	7923 - LEVOMEPRMAZINA 100MG Marca: U.QUIMICA	UND	15.000	0,94	14.100,00
146	2193 - LEVOMEPRMAZINA 25 MG Marca: CRISTALIA	UND	20.000	0,63	12.600,00
147	2198 - LORAZEPAM 2MG Marca: EMS	UND	20.000	0,13	2.600,00
148	13635 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG Marca: EUROFARMA	UND	15.000	0,72	10.800,00
149	13661 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50MG Marca: Cellera Cellera	UND	9.000	0,64	5.760,00
150	3171 - OXCARBAMAZEPINA 300MG Marca: RANBAXY	UND	9.000	1,42	12.780,00
151	13662 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEINA, 500MG + 30MG Marca: NOVA QUIMICA	UND	20.000	0,71	14.200,00
152	13637 - PERICIAZINA, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML Marca: SANOFI	FR	250	16,00	4.000,00
153	13636 - PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG Marca: EMS	UND	20.000	0,32	6.400,00
154	2201 - PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20 ML Marca: SANOFI	FR	300	26,00	7.800,00
155	10969 - PIRACETAM, 200 MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5 ML Marca: U.QUIMICA	UND	6.000	3,34	20.040,00
156	15338 - PREGABALINA,75 MG Marca: Medquímica	UND	5.000	0,54	2.700,00
157	3172 - RISPERIDONA 1MG Marca: CRISTALIA	UND	20.000	0,17	3.400,00
158	13673 - RISPERIDONA, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA - 30ML Marca: PRATI	FR	300	14,99	4.497,00
159	3173 - RISPERIDONA 2MG Marca: CRISTALIA	UND	18.000	0,14	2.520,00
160	2204 - RISPERIDONA 3 MG Marca: ACCORD	UND	20.000	0,27	5.400,00
161	13639 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG Marca: GEOLAB	UND	15.000	0,19	2.850,00
162	8044 - TOPIRAMATO 100MG Marca: ZYDUS	UND	6.000	0,62	3.720,00
163	7914 - TRAMADOL 50MG Marca: ZYDUS	UND	15.000	0,39	5.850,00
164	11173 - VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100ML Marca: HIPOLABOR	FR	350	6,72	2.352,00
165	3175 - VALPROATO DE SÓDIO 500MG Marca: BIOLAB	UND	18.000	1,30	23.400,00
166	13672 - OXCARBAMAZEPINA, 600 MG Marca: MEDLEY	COMPRIMIDO	6.000	2,98	17.880,00
167	20475 - LEVETIRACETAM 500MG Marca: Ache	COMPRIMIDO	6.000	3,91	23.460,00
168	20476 - PROPAFENONA 300MG Marca: ABBOTT	COMPRIMIDO	6.000	1,90	11.400,00
169	20477 - ESCITALOPRAM 20MG, OXALATO Marca: PHARLAB	COMPRIMIDO	10.000	0,59	5.900,00
170	20478 - ESCITALOPRAM 10MG, OXALATO Marca: MEDLEY	COMPRIMIDO	8.000	0,31	2.480,00
Total					667.548,50

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 13/03/2023, tendo seu término em 13/03/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 13/03/2023

Prefeitura Municipal de Encanto

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.538.476/0001-34

TESTEMUNHAS

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:44C14784

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13030002/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 13030002/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDEB - Fundo de Educação Básica, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 13030002/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisições de Kit Ar condicionados a serem destinados a Escola Municipal Maria Pereira Leite e Educação Infantil Antonio Fernandes de Souza deste Município, pelos valores abaixo descrito:

1225 - WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO LTDA (18.343.598/0001-87)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20502 - KIT AR CONDICIONADO 18K PHILCO FM9 PHILCO FM9 UNIDADE INT/EXT	UND	3	3.499,00	10.497,00
2	20503 - KIT AR CONDICIONADO 12K PHILCO TQFM11 CICLO REVERSO UNIDADE INT/EXT	UND	2	2.699,00	5.398,00
Total Geral					15.895,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 13/03/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:146BDE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13030003/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 13030003/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 13030003/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de insumos para impressoras, teclados e mouse para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

1225 - WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO LTDA (18.343.598/0001-87)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	20445 - TINTA LITRO PRETO SERIE MB	UND	20	119,00	2.380,00
2	20446 - TINTA LITRO AMARELO SERIE MB	UND	15	119,00	1.785,00
3	20447 - TINTA LITRO AZUL SERIE MB	UND	15	119,00	1.785,00
4	20448 - TINTA LITRO VERMELHO SERIE MB	UND	15	119,00	1.785,00
5	20449 - REFIL DE TINTA 544 PRETO	UND	15	89,00	1.335,00
6	20450 - REFIL DE TINTA 544 AMARELO	UND	10	79,00	790,00
7	20451 - REFIL DE TINTA 544 AZUL	UND	10	79,00	790,00
8	20452 - REFIL DE TINTA 544 VERMELHO	UND	10	79,00	790,00
9	20453 - CARTUCHO DE TONER TN1060	UND	30	79,00	2.370,00
10	20454 - CARTUCHO DE TONER 285A	UND	25	74,90	1.872,50
11	17360 - TECLADO USB	UND	10	39,00	390,00
12	17361 - MOUSE USB	UND	10	29,00	290,00
Total Geral					16.362,50

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 13/03/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:DC3BEC4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E SRP Nº 004.2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 4/2023

Resultado da Homologação

0001 - 0030081 - Caminhão Pipa 10.000 L trucado, peso bruto total 23.000 KG, carga útil máxima 15.935 KG, distância entre eixos 4,8 M, potência 230 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água -CHP diurno AF_06/2014. - VW 17.180 - Valor Referência: 846,15					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA	VW 17.180	1.000,00 Custo Hora Produtiva	485,00	485.000,00	Homologado em 08/03/2023 16:08:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 0031591 - TRATOR DE PNEUS 4X2. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE,MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. - MF 4275 - Valor Referência: 393,68					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA	MF 4275	300,00 Diária	349,00	104.700,00	Homologado em 08/03/2023 16:08:20 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 0031592 - Carreta Tanque para distribuição de água, com capacidade de carga de no mínimo 5.000 litros e no máximo de 6.500 litros, equipada com quebra ondas e com kit de combate a incêndio, freio hidráulico rodado tandem com pneus de alta flutuação, para utilização em trator de pneu de 75cv. - MF 4275 - Valor Referência: 275,65					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA	MF 4275	300,00 Diária	239,00	71.700,00	Homologado em 08/03/2023 16:08:37 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 0025797 - CAMINHÃO BASCULANTE DE PNEUS COM CAVALO MEC.COM PRANCHA 3 EIXOS. Especificações mínimas: peso operacional mínimo de 26.000kg. Potência mínima do motor de 200HP. Contendo 03 eixos. Capacidade da caçamba de 12m³. Capacidade de basculamento de 45°. Lona para cobrir carga. Jornada diária de 08 hora. Manutenção preventiva, e operador por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. - VW 26.280 - Valor Referência: 2.808,08					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA	VW 26.280	600,00 Diária	1.980,00	1.188.000,00	Homologado em 08/03/2023 16:08:49 Por: HOSANIRA GALVAO
0005 - 0031593 - CAMINHÃO BASCULANTE DE PNEUS COM CAVALO MEC.COM PRANCHA 3 EIXOS. Especificações mínimas: peso operacional mínimo de 26.000kg. Potência mínima do motor de 200HP. Contendo 03 eixos. Capacidade da caçamba de 6m³. Capacidade de basculamento de 45°. Lona para cobrir carga. Jornada diária de 08 horas. Manutenção preventiva, e operador por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. - VW 26.280 - Valor Referência: 2.411,67					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA	VW 26.280	600,00 Diária	1.359,00	815.400,00	Homologado em 08/03/2023 16:12:29 Por: HOSANIRA GALVAO
0006 - 0030080 - Trator de Esteira com Lâmina e esc. HP 328(CHI). - CAT D8T - Valor Referência: 394,84					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA	CAT D8T	900,00 Custo Hora Produtiva	390,00	351.000,00	Homologado em 08/03/2023 16:08:59 Por: HOSANIRA GALVAO
0007 - 0030083 - Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira tração 4X4, potência liq. 88 HP, caçamba Carreg. cap. min. 1 M³,caçamba retro cap.0,26 M³, peso operacional mín. 6.674 KG, profundidade escavação máx. 4,37 M- Chip Diurno AF_06/2014. - 580 N - Valor Referência: 241,97					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P G CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	580 N	2.000,00 Custo Hora Produtiva	165,00	330.000,00	Homologado em 08/03/2023 16:12:39 Por: HOSANIRA GALVAO
0008 - 0030085 - Pá Carregadeira sobre rodas, potência líquida 128 HP, capacidade de caçamba 1,7 a 2,8 M3, peso operacional 11632 KG - CHP Diurno. AF_06/2014 - 938F - Valor Referência: 335,87					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P G CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	938F	1.000,00 Custo Hora Produtiva	290,00	290.000,00	Homologado em 08/03/2023 16:12:50 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO

Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:46E9677A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E 004.2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 4/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0030081 - Caminhão Pipa 10.000 L trucado, peso bruto total 23.000 KG, carga útil máxima 15.935 KG, distância entre eixos 4,8 M, potência 230 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água -CHP diurno AF_06/2014. - Quantidade: 1.000,00 Custo Hora Produtiva - Valor Referência: 846,15					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA (24.650.314/0001-06)	Adjudicado em: 08/03/2023 - 16:06:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	VW 17.180	VOLKSWAGEN	1.000,00	485.000,00
Item: 0002 - 0031591 - TRATOR DE PNEUS 4X2. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE,MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. - Quantidade: 300,00 Diária - Valor Referência: 393,68					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA (24.650.314/0001-06)	Adjudicado em: 08/03/2023 - 16:07:09 - Por: HOSANIRA GALVAO	MF 4275	MASSEY FERGUSON	300,00	104.700,00
Item: 0003 - 0031592 - Carreta Tanque para distribuição de água, com capacidade de carga de no mínimo 5.000 litros e no máximo de 6.500 litros, equipada com quebra ondas e com kit de combate a incêndio, freio hidráulico rodado tandem com pneus de alta flutuação, para utilização em trator de pneu de 75cv. - Quantidade: 300,00 Diária - Valor Referência: 275,65					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA (24.650.314/0001-06)	Adjudicado em: 08/03/2023 - 16:07:19 - Por: HOSANIRA GALVAO	MF 4275	MASSEY FERGUSON	300,00	71.700,00
Item: 0004 - 0025797 - CAMINHÃO BASCULANTE DE PNEUS COM CAVALO MEC.COM PRANCHA 3 EIXOS. Especificações mínimas: peso operacional mínimo de 26.000kg. Potência mínima do motor de 200HP. Contendo 03 eixos. Capacidade da caçamba de 12m³. Capacidade de basculamento de 45°. Lona para cobrir carga. Jornada diária de 08 hora. Manutenção preventiva, e operador por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. - Quantidade: 600,00 Diária - Valor Referência: 2.808,08					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA (24.650.314/0001-06)	Adjudicado em: 08/03/2023 - 16:07:34 - Por: HOSANIRA GALVAO	VW 26.280	VOLKSWAGEN	600,00	1.188.000,00
Item: 0005 - 0031593 - CAMINHÃO BASCULANTE DE PNEUS COM CAVALO MEC.COM PRANCHA 3 EIXOS. Especificações mínimas: peso operacional mínimo de 26.000kg. Potência mínima do motor de 200HP. Contendo 03 eixos. Capacidade da caçamba de 6m³. Capacidade de basculamento de 45°. Lona para cobrir carga. Jornada diária de 08 horas. Manutenção preventiva, e operador por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. - Quantidade: 600,00 Diária - Valor Referência: 2.411,67					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA (24.650.314/0001-06)	Adjudicado em: 08/03/2023 - 16:10:45 - Por: Daniel Anselmo Soares	VW 26.280	VOLKSWAGEN	600,00	815.400,00
Item: 0006 - 0030080 - Trator de Esteira com Lâmina e esc. HP 328(CHI). - Quantidade: 900,00 Custo Hora Produtiva - Valor Referência: 394,84					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA (24.650.314/0001-06)	Adjudicado em: 08/03/2023 - 16:07:46 - Por: HOSANIRA GALVAO	CAT D8T	CATEPILLAR	900,00	351.000,00
Item: 0007 - 0030083 - Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira tração 4X4, potência liq. 88 HP, caçamba Carreg. cap. min. 1 M³,caçamba retro cap.0,26 M³, peso operacional min. 6.674 KG, profundidade escavação máx. 4,37 M- Chip Diurno AF_06/2014. - Quantidade: 2.000,00 Custo Hora Produtiva - Valor Referência: 241,97					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P G CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI (21.052.876/0001-51)	Adjudicado em: 08/03/2023 - 16:10:55 - Por: Daniel Anselmo Soares	580 N	CASE	2.000,00	330.000,00
Item: 0008 - 0030085 - Pá Carregadeira sobre rodas, potência líquida 128 HP, capacidade de caçamba 1,7 a 2,8 M3, peso operacional 11632 KG - CHP Diurno. AF_06/2014 - Quantidade: 1.000,00 Custo Hora Produtiva - Valor Referência: 335,87					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P G CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI (21.052.876/0001-51)	Adjudicado em: 08/03/2023 - 16:11:05 - Por: Daniel Anselmo Soares	938F	CATERPILLAR	1.000,00	290.000,00

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

HOSANIRA GALVAO

Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:A4B3BE92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 001/2023 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR
DIX-SEPT ROSADO – RN.

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, em consonância com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO a abertura de Processo Seletivo Simplificado destinado à composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores, a fim de atender as necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, no sentido de suprir as carências no corpo docente da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das zonas urbana e rural deste Município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e realizado pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Nº 042/2023 - GP, de 10 de março de 2023.

1.2. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para compor um CADASTRO DE RESERVA de professores que, posteriormente, poderão ser convocados pela Secretaria Municipal de Educação para suprir as carências no corpo docente da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das zonas urbana e rural deste Município, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante contrato temporário (por tempo determinado).

1.2.1. O contrato temporário mencionado no item 1.2 terá vigência a partir da necessidade do ente municipal, com possibilidade de prorrogação, desde que atendido o interesse público e que seja observada a validade do Processo Seletivo.

1.2.2. Durante a vigência do contrato, para suprir as necessidades da Rede Municipal de Ensino, o contratado poderá ser encaminhado para desenvolver as suas atividades laborais em mais de um espaço escolar da zona urbana e/ou rural deste Município.

1.3. Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no sítio eletrônico da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, bem como nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado – RN, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo Seletivo.

1.4. A inscrição implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e em quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados, bem como de todas as normas que o norteiam, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.5. A classificação de cada candidato dar-se-á por sua pontuação obtida em conformidade com o estabelecido no Item 4 deste Edital.

1.6. Devido à variabilidade da demanda, o número de vagas não será fixado neste Edital. A convocação dos candidatos selecionados ocorrerá após a Homologação do Resultado Final e em qualquer tempo no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo, a medida em que for sendo justificada a necessidade de contratação de professor para suprir as carências no corpo docente da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, das zonas urbana e rural deste Município, respeitando a ordem de classificação.

2. DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrarem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

2.2. Em atendimento aos critérios definidos no Artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, para cada 10 (dez) professores convocados por componente curricular, será convocado uma (01) pessoa com deficiência.

2.3. Os candidatos com deficiência deverão declarar a sua condição no ato da inscrição e entregar laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre.

2.4. O candidato que não declarar sua condição no ato da inscrição e/ou não entregar o laudo médico em conformidade com o disposto no subitem 2.3. perderá o direito de concorrer como pessoa com deficiência.

2.5. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, horário, inscrição e aos critérios de avaliação e classificação.

2.6. Se convocado, o candidato que se declarou com deficiência, deverá apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas em caráter unicamente presencial, no período de 15, 16 e 17 de março de 2023, das 08h às 12h, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Manoel Joaquim Nº 492, Centro, Gov. Dix-sept Rosado – RN.

3.2. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

3.3. Todas as informações prestadas pelo candidato ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado serão de sua inteira responsabilidade, devendo o candidato conferir todos os seus dados cadastrais na inscrição.

3.4. Requisitos para inscrição e investidura no cargo:

- a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos Nº 70.391/72 e 70.436/72 e art. 12, § 1º da Constituição Federal;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino e não indígenas;
- d) possuir habilitação em curso superior, comprovada mediante diploma de conclusão expedido por instituição reconhecida oficialmente;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) possuir disponibilidade para exercer as suas atividades nas zonas urbana e rural do município, podendo atuar em mais de uma instituição concomitantemente, de acordo com a necessidade da administração pública;

3.6. A inscrição deverá ser feita pessoalmente, não sendo admitida inscrição por meio de procuração, correios ou e-mail.

3.7. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto, de acordo com a Lei nº 12.037/2009, original e cópia;
- b) 01 (uma) foto 3x4 atual;
- c) Cópia do comprovante de quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- d) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais, retirada no site oficial do Tribunal Superior Eleitoral;
- e) Cópia autenticada do Diploma de conclusão de Curso na área em que o candidato deseja se inscrever;
- f) Currículo atualizado, contendo cópias autenticadas de todos os documentos comprobatórios a serem avaliados na análise curricular, na ordem disposta no quadro 01.
- g) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, conforme o item 3.16.

3.8. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos oficiais de identificação:

- a) Carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, entre outros);
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão que, por Lei Federal, tenham validade como identidade;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- f) Carteira Nacional de Habilitação.

3.9. A efetivação das inscrições estará condicionada a apresentação pelo candidato, no ato da inscrição, dos documentos exigidos, do correto preenchimento da Ficha de Inscrição e da apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, conforme o item 3.16.

3.10. Após a realização da inscrição, não será mais possível nenhuma alteração na Ficha de Inscrição, bem como substituição e/ou alteração dos documentos.

3.11. Ao preencher e assinar a respectiva Ficha de Inscrição, o candidato receberá, no ato, o protocolo de inscrição.

3.12. O candidato poderá se inscrever em mais de um cargo, no entanto, se convocado, terá que optar por apenas um dos cargos.

3.13. Em caso de inscrição em mais de um cargo, o candidato pagará o valor descrito no item 3.16 para cada inscrição.

3.14 O candidato que apresentar, no ato da sua inscrição, declarações e documentos falsos será eliminado do Processo Seletivo.

3.15 Após data e horário final fixados para a realização das inscrições, não mais serão admitidas outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3.16 A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital terá o custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), efetuado por meio de transferência bancária em nome do titular da inscrição ou depósito *on-line* identificado, na agência 2084-2 e conta corrente nº 75.013-1, Banco do Brasil S.A.

3.17 Não serão aceitos comprovantes de depósitos em envelopes.

3.18 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese.

3.19 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não pode ser transferido para outro candidato.

4. DAS DISPOSIÇÕES DA SELEÇÃO

4.1 A seleção para a composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores de que trata este Edital será realizada através de ANÁLISE CURRICULAR, que consistirá na classificação dos candidatos mediante pontuação alcançada após análise de títulos de formação, cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento e experiência profissional, conforme pontuação computada no quadro abaixo:

QUADRO 1 – CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR

DESCRIÇÃO DOS ITENS	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
Conclusão de Doutorado na área de atuação*	20 pontos	20 pontos
Conclusão de Mestrado na área de atuação*	15 pontos	15 pontos
Especialização na área de atuação com carga horária mínima de 360h. *	10 pontos	20 pontos
Experiência comprovada em atividade docente nos últimos cinco anos (2018-2022), na modalidade de ensino para o cargo pleiteado, contabilizada por ano.	05 pontos	25 pontos
Cursos de Atualização/Aperfeiçoamento na área da Educação realizados nos últimos cinco anos (2018-2022), com carga horária mínima de 180h.	05 pontos	10 pontos
Cursos de Atualização/Aperfeiçoamento na área da Educação realizados nos últimos cinco anos (2018-2022), com carga horária mínima de 40h.	03 pontos	06 pontos
Participação em Projetos de Extensão (PIBIB, PIBIC, PET, RESPED e outros) nos últimos cinco anos (2018-2022), contabilizada por semestre.	02 pontos	04 pontos

(*) CURSOS RECONHECIDOS PELO MEC

4.2. Serão considerados documentos comprobatórios dos cursos de Pós-graduação (lato e stricto sensu), os respectivos certificados de conclusão expedidos por instituição reconhecida oficialmente.

4.3. Apenas serão pontuados os cursos de Pós-graduação na área de conhecimento para a qual o candidato se inscreveu.

4.4. Serão considerados documentos comprobatórios dos cursos de pós-graduação, os respectivos certificados de conclusão da instituição onde o candidato cursou a Pós-graduação.

4.5. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por órgãos de normatização competentes.

4.6. Apenas serão considerados documentos comprobatórios de experiência em atividade docente, aqueles relacionados à atuação na área de conhecimento para a qual o candidato se inscreveu.

4.7. Não serão pontuadas documentações de experiência que não apresentem informações sobre carga horária total, data de início e término.

4.8. Para comprovação da experiência em atividade docente deverá ser observado o quadro a seguir:

QUADRO 2 – CRITÉRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DOCENTE

ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
ÓRGÃO PÚBLICO	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração, ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não seja especificado neste item.
EMPRESA PRIVADA E PRESTADOR DE SERVIÇOS	Declaração da empresa ou do setor onde atua/atuiu, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período da prestação de serviço.

5. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O CADASTRO RESERVA

QUADRO 3 – CARGOS E ESPECIFICAÇÕES

Nº do Cargo	Cargo	Carga Horária	Habilitação/ Requisitos Necessários	Remuneração R\$
•	Professor da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	25h	Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Educação do Campo com Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	R\$ 2.311,87
•	Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental	25h	Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa	R\$ 2.311,87
•	Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental	25h	Licenciatura em Matemática ou Ciências da Natureza ou Licenciatura em Educação do Campo com Habilitação em Ciências da Natureza.	R\$ 2.311,87
•	Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental	25h	Licenciatura em Geografia ou Licenciatura em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais.	R\$ 2.311,87
•	Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental	25h	Licenciatura em História ou Licenciatura em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais.	R\$ 2.311,87
•	Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental	25h	Licenciatura em Ciências Biológicas ou Ciências da Natureza ou Licenciatura em Educação do Campo com Habilitação em Ciências da Natureza.	R\$ 2.311,87
•	Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental	25h	Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Inglesa	R\$ 2.311,87
•	Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental	25h	Licenciatura em Educação Física	R\$ 2.311,87

6. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A JORNADA DE TRABALHO

6.1 A jornada de trabalho será de 25h (vinte e cinco) horas semanais.

7. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A REMUNERAÇÃO

7.1. O valor da remuneração mensal será calculado de acordo com a Lei Nº 11.738, de 16 de julho de 2008, do Piso Nacional do Magistério em vigor, proporcionalmente às horas trabalhadas e conforme reajuste concedido pelo Poder Executivo Municipal.

8. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogável uma única vez, por até um ano.

9. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O RESULTADO

9.1. A análise curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Nº 042/2023 - GP, de 10 de março de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado – RN e terá o seu resultado divulgado conforme cronograma anexo, seguindo os critérios descritos neste Edital.

9.2. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de serviço no exercício da docência;
- b) Maior pontuação em títulos;
- c) Maior idade.

9.3. O resultado contendo a relação dos candidatos por ordem de classificação será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal de Vereadores, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica Municipal), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado (Gabinete do Prefeito), divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias Sociais Oficiais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado – RN.

9.4. A convocação para a contratação dos candidatos obedecerá estritamente à ordem de classificação e a necessidade de pessoal no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, das seguintes fases:

- I. do presente Edital;
- II. do não deferimento do pedido de inscrição;
- III. do Resultado Final;

10.2. Para interpor recurso, o candidato deverá preencher o formulário de recurso, disponível no Anexo II deste edital, contendo o nome do candidato, o número de inscrição, a assinatura e a sua fundamentação. Este formulário deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de 8h às 12h, após a publicação do objeto do recurso, conforme Cronograma disposto no Anexo I. O recurso deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que decidirá sobre este no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. O formulário com preenchimento incompleto não será considerado.

10.4. O recurso deverá conter a fundamentação das alegações apresentadas.

10.5. Os recursos somente serão apreciados se apresentados dentro do prazo estabelecido, conforme Cronograma disposto no Anexo I.

10.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos;

10.7. Não caberá recurso em relação às decisões da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

10.8. Encerrado o prazo estabelecido para interposição de recursos, conforme o cronograma disposto no Anexo I, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Educação convocará os candidatos classificados em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares, através de Edital de Convocação específico, divulgado de acordo com o disposto no item 1.3, por ordem rigorosa de classificação final, para que procedam com a entrega da documentação necessária.

11.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as partes.

11.3. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público ou quando verificada inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhe deram origem.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A contratação dos candidatos ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

12.2. A classificação de cada candidato dar-se-á por sua pontuação obtida na análise curricular.

12.3. Os candidatos convocados através desse Processo Seletivo ficam cientes que não farão jus a nenhuma remuneração destinada a deslocamento.

12.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e no compromisso em aceitar as condições deste Processo Seletivo Simplificado.

12.5. O candidato será convocado para contratação pela Secretaria Municipal de Educação, devendo apresentar todos os documentos exigidos, conforme Edital de Convocação específico, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

12.6. Caso o candidato não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo disposto no Anexo III.

12.7. É vedada a inscrição de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo neste Processo Seletivo Simplificado.

12.8. Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Secretaria Municipal de Educação de Gov. Dix-Sept Rosado-RN, 13 de março de 2023.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Secretaria Municipal de Educação:

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES –
Presidenta

ADRIELLY BENIGNO DE MOURA-
Suplente

Secretaria Municipal de Administração:

JEOCAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA –

Titular

COSME ABRAHÃO SILVA FREITAS –

Suplente

Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Governador DIX-SEPT Rosado

HUDSMAR CARLOS DE OLIVEIRA –

Titular

PAULO CÉSAR EVANGELISTA DO REGO –

Suplente

Conselho Municipal de Educação (CME)

ABILENE FREIRE HONORATO OLIVEIRA –

Titular

EUZELITA MARIA DA SILVA COSTA –

Suplente

Assessoria Jurídica Municipal

GILMAR FONSÊCA JUNIOR –

Titular

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO –

Suplente

Câmara Municipal de Governador DIX-SEPT Rosado

FRANCISCO CARLOS DA SILVA COSTA –

Titular

LETÍCIA JÉSSICA FREITAS DE OLIVEIRA –

Suplente

EDITAL Nº. 01/2023

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPAS DA SELEÇÃO	DATAS E HORÁRIOS
Publicação do Edital	13/03/2023
Interposição de Recursos	15/03/2023
Resultado da Análise dos Recursos	16/03/2023
Período de inscrições	15/03 a 17/03/2023
Homologação das Inscrições	20/03/2023
Interposição de Recursos	21/03/2023
Resultado da Análise dos Recursos	22/03/2023
Resultado Parcial	24/03/2023
Interposição de Recursos	27/03/2023
Resultado da Análise dos Recursos	28/03/2023
Resultado Final	29/03/2023

EDITAL Nº. 01/2023

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSOS

DESTINATÁRIO	COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 01/2023	
IDENTIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO: _____	Nº DE INSCRIÇÃO: _____
ASSUNTO DO RECURSO		
FUNDAMENTAÇÃO		

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato.

EDITAL Nº. 01/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG Nº _____ e CPF Nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado do Município de Governador Dix-sept Rosado -RN, referente ao Edital Nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____ conforme Resultado Final homologado em ____/____/____, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

**EDITAL Nº. 01/2023
ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO**

_____, RG Nº _____ e CPF Nº _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal com a seguinte FUNÇÃO e CARGA HORÁRIA: _____

Declaro ainda não ter impedimento de exercer atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:6F85B35B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº3/2023– PMG/RN**

Pregão Eletrônico Nº 58/2022 – PMG/RN

Aos ,10 de fevereiro de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 58/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **24 de novembro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA		
CNPJ: 10.973.526/0001-01	Telefone: (85) 3094-5247 99948-0006	Email: comercial@avodistribuidora.com.br
Endereço: Rua Geraldo Soares, 540 A, Barroso, Fortaleza/CE, CEP: 60863-220		
Representante: ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA - CPF: 006.106.133-67		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0035100 - PNEU referência 275/80R22,5, 16 lonas		Und.	114,00	2.189,000	249.546,00

– DO OBJETO

–REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de aro, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guimarães/RN e as demais secretarias

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

- Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 10 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:CFBD694A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2023, torna pública a convocação dos candidatos listados, conforme ordem de classificação para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias, local e horários indicados abaixo, munidos de todos os documentos descritos no item 14 e respectivos subitens do referido Edital.

A opção pela unidade de lotação ocorrerá conforme ordem de chegada do candidato, de acordo com a sua respectiva modalidade.

O não comparecimento do candidato nos dias de apresentação da sua modalidade, desde que não tenha requerido final de fila na forma do item 13.4 do Edital nº 001/2023, implicará na sua desclassificação automática.

DATA DE APRESENTAÇÃO	LOCAL E HORÁRIO
13/03 a 14/03/2023	LOCAL: Secretaria Municipal de Educação e Cultura ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, nº 116, centro, Guamaré – RN, HORÁRIO: 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 Seg à Qui e Sex até as 12h

Nº 5 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Urbana

Class	Inscrição	Candidato
18	542250-8	MARIA CELIANE DA SILVA

Nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
48	540161-9	JOÃO ANDRÉ ABREU DA FONSECA
49	541996-1	FRANCISCA SALINESIA DOS SANTOS SILVA MARTINS
51	539443-4	ELIONE NOBRE DA CÂMARA FREITAS

Nº 19 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
27	542148-3	LUIZ VICENTE NETO
28	535377-5	JAILMA DOS SANTOS GUEDES
29	534444-6	JAÉRTON DÁRIO TARGINO DE LIMA

Nº 23 PROFESSOR DE GEOGRAFIA - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
15	533523-2	CÂNDIDA LÚCIA DOS SANTOS SOUSA

Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

GUAMARÉ/RN, 13 de Março de 2023.

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:A21DA6DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 43/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO DE MEDEIROS, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA LEI 446/2017 e LEI Nº 454/2017
RESULTADO PARCIAL DO PBEU 2023

Portaria nº 43/2023

Ipueira-RN, 09 de março de 2023.

Resultado Parcial PBEU 2023		
Inscrição	Nome	Parecer de Comissão
8	Augusto Morais Brito	Deferido
12	Beatriz Medeiros de Morais	Deferido
9	Emerson Medeiros de Lima	Deferido
1	Heliaty da Silva Medeiros	Deferido
15	João Vitor Alves Silva	Deferido
10	Joyce de Araújo Medeiros	Deferido
7	Leonam Kevin Araújo Medeiros	Deferido
25	Lidineide Rodrigues de Medeiros	Deferido
6	Lis Marinho de Morais	Deferido
5	Luis Henrique Medeiros Santos	Deferido
2	Luiz Fernando da Silva Fonseca	Deferido
22	Marta Vitória marinho dos Santos	Deferido
14	Paolla Grazielle Nascimento Lima	Deferido
4	Rhonan Gustavo Ferreira de Lima	Deferido
3	Tatiane de Medeiros Ferreira	Deferido
28	Stênio Eric Barreto da Costa	Deferido
16	Valesca de Medeiros Araújo	Deferido
11	Yves Lorrán Nóbrega Medeiros	Deferido
20	Winne Medeiros Leite	Deferido
24	Isa Marinho de Morais	Deferido
19	Ryan Silva Xavier	Deferido
18	Luana Lucena de Medeiros	Deferido
17	Tatiane Medeiros Alves	Deferido
13	Penelope Paiva da Silva	Deferido
27	Clarice Cristina Santos Medeiros	Deferido
23	Caique Souza Medeiros	Em análise
26	Maria Luiza Medeiros de Morais	Em análise
29	João Henrique Morais de Medeiros	Em análise
21	Ligia Rosane Silva Feitosa	Indeferido - Art. 4º, II

Outras informações podem ser obtidas na referida secretaria ou pelo e-mail educacao@ipueira.rn.gov.br

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 de março de 2023.

DIONE DE MEDEIROS LIMA

Secretária Municipal de Educação de Ipueira-RN

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:F8AF7806

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 303, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

Decreto nº 303, de 11 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 340/2021, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.330.075,98 (um milhão, trezentos e trinta mil, setenta e cinco reais e noventa e oito centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 11 de outubro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EO PROJETO/ATIVIDADEORA SUPLEMENTADOS COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.

Anexo I (Acréscimo)

Unid. Orçamentária	03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.300,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 52.430,98
Total	R\$ 54.730,98
Unid. Orçamentária	05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	2009 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 30.000,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2027 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 13.000,00
Total	R\$ 13.000,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2037 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Total	R\$ 4.000,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 300,00
Total	R\$ 300,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	241 – Assistência ao Idoso
Projeto/Atividade	2084 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – IDOSO
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.500,00
Total	R\$ 1.500,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2095 – GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Fonte	15000000

Valor/Dotação	RS 300,00
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Fonte	16600000
Valor/Dotação	RS 300,00
Total	RS 600,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2012 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001001
Valor/Dotação	RS 2.400,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15001001
Valor/Dotação	RS 5.000,00
Total	RS 7.400,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001001
Valor/Dotação	RS 5.000,00
Total	RS 5.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2015 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15400000
Valor/Dotação	RS 11.000,00
Total	RS 11.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15401070
Valor/Dotação	RS 11.500,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15401070
Valor/Dotação	RS 255.000,00
Total	RS 266.500,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	362 – Ensino Médio
Projeto/Atividade	2021 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PTERN
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15710000
Valor/Dotação	RS 1.230,00
Total	RS 1.230,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2022 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15530000
Valor/Dotação	RS 8.000,00
Total	RS 8.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2023 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15500000
Valor/Dotação	RS 35,00
Total	RS 35,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2025 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15421070
Valor/Dotação	RS 76.000,00
Total	RS 76.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2026 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001001
Valor/Dotação	RS 6.000,00
Total	RS 6.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2074 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001001

Valor/Dotação	RS 10.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15520000
Valor/Dotação	RS 10.000,00
Total	RS 20.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2039 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15001002
Valor/Dotação	RS 86.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15001002
Valor/Dotação	RS 5.000,00
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte	15001002
Valor/Dotação	RS 4.780,00
Total	RS 95.780,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	303 – Suporte Filantrópico e Terapêutico
Projeto/Atividade	2040 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 50.000,00
Total	RS 50.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 25.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 10.000,00
Total	RS 35.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2042 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" – PACS
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 10.000,00
Total	RS 10.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2043 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" – SB
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 25.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 4.000,00
Total	RS 29.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2044 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" – ESF
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 20.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 100.000,00
Total	RS 120.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2077 – TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE
Elemento	3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
Fonte	15001002
Valor/Dotação	RS 20.000,00
Total	RS 20.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	2078 – TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN
Elemento	3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
Fonte	15001002
Valor/Dotação	RS 10.000,00
Elemento	3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 10.000,00
Total	RS 20.000,00
Unid. Orçamentária	09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função	15 – Urbanismo

Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	2049 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	17040000
Valor/Dotação	RS 88.000,00
Total	RS 88.000,00
Unid. Orçamentária	10.100 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos
Função	25 – Energia
Subfunção	752 – Energia Elétrica
Projeto/Atividade	2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	17510000
Valor/Dotação	RS 7.000,00
Total	RS 7.000,00
Unid. Orçamentária	11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade	2116 – APOIO E PROMOÇÃO A PROJETOS DE ARTES, CULTURA E FESTAS POPULARES
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 15.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 335.000,00
Total	RS 350.000,00
Total do Acréscimo	RS 1.330.075,98

Jaçaná/RN, 11 de outubro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EO PROJETO/ATIVIDADEORA SUPLEMENTADOS COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.

Anexo II (Redução)

Unid. Orçamentária	03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 8.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Fonte	17040000
Valor/Dotação	RS 52.430,98
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 12.230,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PC
Valor/Dotação	RS 2.300,00
Total	RS 74.960,98
Unid. Orçamentária	04.100 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
Projeto/Atividade	2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 10.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 4.000,00
Total	RS 14.000,00
Unid. Orçamentária	05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	2009 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 15.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 120.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	17050000
Valor/Dotação	RS 1.000,00
Total	RS 136.000,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2027 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 50.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000

Valor/Dotação	RS 8.500,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 9.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	1500
	0000
Valor/Dotação	RS 4.000,00
Total	RS 71.500,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16600000
Valor/Dotação	RS 4.300,00
Total	RS 4.300,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2037 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16600000
Valor/Dotação	RS 17.000,00
Total	RS 17.000,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	241 – Assistência ao Idoso
Projeto/Atividade	2084 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – IDOSO
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 300,00
Total	RS 300,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2095 – GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16600000
Valor/Dotação	RS 300,00
Total	RS 300,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2012 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001001
Valor/Dotação	RS 6.035,00
Total	RS 6.035,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2015 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15400000
Valor/Dotação	RS 31.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	154000000
Valor/Dotação	RS 105.000,00
Total	RS 136.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2025 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15401070
Valor/Dotação	RS 13.500,00
Total	RS 13.500,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Ensino Infantil
Projeto/Atividade	2026 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001001
Valor/Dotação	RS 5.000,00
Total	RS 5.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	367 – Educação Especial
Projeto/Atividade	2074 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001001
Valor/Dotação	RS 2.400,00
Total	RS 2.400,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2039 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte	15001002
Valor/Dotação	RS 6.000,00
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte	15001002
Valor/Dotação	RS 3.500,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15001002
Valor/Dotação	RS 3.072,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15001002
Valor/Dotação	RS 10.000,00
Elemento	3.3.90.95 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
Fonte	15001002
Valor/Dotação	RS 4.000,00
Total	RS 26.572,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 4.000,00
Total	RS 4.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2042 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" – PACS
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 200.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 5.400,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 10.000,00
Total	RS 215.400,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2043 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" – SB
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 28,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 2.200,00
Total	RS 2.228,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2044 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" – ESF
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 18.800,00
Total	RS 18.800,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	305 – Vigilância Epidemiológica
Projeto/Atividade	2045 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 45.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 3.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 5.000,00
Total	RS 53.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 28.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 23.000,00
Total	RS 51.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	2078 – TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN
Elemento	3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
Fonte	15001002
Valor/Dotação	RS 10.000,00
Total	RS 10.000,00

Unid. Orçamentária	09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1018 – CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	17000000
Valor/Dotação	RS 44.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	17040000
Valor/Dotação	RS 44.000,00
Total	RS 88.000,00
Unid. Orçamentária	10.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	2038 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 70.000,00
Total	RS 70.000,00
Unid. Orçamentária	10.100 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	2114 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 300.000,00
Total	RS 300.000,00
Unid. Orçamentária	12.100 – Procuradoria Geral do Município
Função	04 – Administração
Subfunção	061 – Ação Judiciária
Projeto/Atividade	2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 390,00
Elemento	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 500,00
Total	RS 890,00
Unid. Orçamentária	13.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	1047 – REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS
Elemento	4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte	17000000
Valor/Dotação	RS 500,00
Total	RS 500,00
Unid. Orçamentária	13.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade	2048 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 2.000,00
Total	RS 2.000,00
Unid. Orçamentária	13.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	2111 – PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 3.000,00
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 2.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 390,00
Total	RS 6.390,00
Total do Acréscimo	RS 1.330.075,98

Jaçaná/RN, 11 de outubro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:4D968A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 325, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Decreto nº 325, de 13 de março de 2023

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, autorizado pela Lei Municipal nº 380/2023 de 13 de março de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 370/2022, o crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa, onde estão especificações as dotações orçamentárias que serão incluídas a fonte da despesa, elementos e projeto/atividade no orçamento corrente.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação de saldos de dotações orçamentárias disponíveis, conforme detalhamento contido na tabela II anexa a esta Lei, isso combinado com o art. 43, Par. 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã /RN, 13 de março de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

PROJETOS /ATIVIDADES QUE RECEBERÃO A NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tabela I – Dotação Criada/Incorporada		
Unidade	07.100	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2130	Ações Realizadas Através de Organizações Sociais
Elemento	3.3.50.85	Transferências por meio de Contrato de Gestão
Fonte	1500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção
Valor	-	R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)
Fonte	1540.0000	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos – 40%
Valor	-	R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)
Fonte	1542.0000	Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 40%
Valor	-	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Total	-	RS 1.000.000,00 (Um milhão de reais)
Unidade	08.101	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2127	Organizações Sociais – Atenção Primária
Elemento	3.3.50.85	Transferências por meio de Contrato de Gestão
Fonte	1600.0000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Blo
Valor	-	R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)
Total	-	RS 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)
Unidade	08.101	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2128	Ações Realizadas Através das Organizações Sociais
Elemento	3.3.50.85	Transferências por meio de Contrato de Gestão
Fonte	1500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços
Valor	-	R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)
Total	-	RS 500.000,00 (Quinhentos mil reais)
Unidade	08.101	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação	2129	Ações Realizadas Através das Organizações Sociais – MAC
Elemento	3.3.50.85	Transferências por meio de Contrato de Gestão
Fonte	1600.0000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Blo
Valor	-	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Total	-	RS 100.000,00 (Cem mil reais)
Total geral		RS 2.000.000,00 (Dois milhões reais)

PROJETOS/ATIVIDADES QUE SERVIRÃO COMNO FONTE DE ANULAÇÃO

Tabela II – Dotação a ser reduzida		
Unidade	07.100	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2015	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental Fundeb - 30%
Elemento	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)
Fonte	1540.0000	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos – 40%
Total	-	RS 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)
Unidade	07.100	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2016	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental Fundeb - 70%
Elemento	3.1.90.13	Obrigações Patronais
Valor	-	R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
Fonte	1540.0000	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos – 40%
Total	-	RS 200.000,00 (Duzentos mil reais)
Unidade	07.100	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2012	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Elemento	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

Fonte	1500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços
Total	-	RS 300.000,00 (Trezentos mil reais)
Unidade	07.100	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2012	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Elemento	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	RS 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)
Fonte	1500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços
Total	-	RS 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)
Unidade	08.101	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2039	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte	1500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços
Valor	-	RS 700.000,00 (Setecentos mil reais)
Total	-	RS 700.000,00 (Setecentos mil reais)
Unidade	08.101	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	1010	Aquisição de Veículo e Ambulância de Grande Porte
Elemento	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	1601.0000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Blo
Valor	-	RS 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)
Fonte	1631.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrum.
Valor	-	RS 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)
Total	-	RS 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais)
Unidade	08.101	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2061	Manutenção das Ações Custeio Piso de Atenção Básica
Elemento	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte	1600.0000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Blo
Valor	-	RS 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)
Total	-	RS 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)
Total geral		RS 2.000.000,00 (Dois milhões reais)

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:643C566A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 309, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

Decreto nº 309, de 01 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 340/2021, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.662.789,09 (dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e nove centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 01 de novembro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EO PROJETO/ATIVIDADEORA SUPLEMENTADOS COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.

Unid. Orçamentária	02.100 – GABINETE DO PREFEITO
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Fonte	15000000
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 5.200,00
Total	R\$ 15.200,00
Unid. Orçamentária	03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Fonte	15000000
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.500,00
Total	R\$ 7.500,00
Unid. Orçamentária	05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	2009 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 7.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 11.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 63.000,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2027 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 3.500,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 8.500,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.500,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 3.250,00
Total	R\$ 16.750,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Fonte	16600000
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2037 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS
Elemento	3.3.90.14 – Diárias Civil
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 200,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 50,00
Total	R\$ 250,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	241 – Assistência ao Idoso
Projeto/Atividade	2057 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 3.000,00

Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	241 – Assistência ao Idoso
Projeto/Atividade	2084 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – IDOSO
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.120,00
Total	R\$ 1.120,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2095 – GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Fonte	16600000
Total	R\$ 6.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2012 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 34.151,63
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 39.151,63
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento	3.3.90.14 – Diárias Civil
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 900,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 4.100,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 950,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 20.950,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2015 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15400000
Valor/Dotação	R\$ 35.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15400000
Valor/Dotação	R\$ 286.000,00
Total	R\$ 321.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15401070
Valor/Dotação	R\$ 29.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15401070
Valor/Dotação	R\$ 382.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	15401070
Valor/Dotação	R\$ 83.943,48
Total	R\$ 494.943,48
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2018 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15520000
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 23.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	362 – Ensino Médio
Projeto/Atividade	2021 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15710000
Valor/Dotação	R\$ 7.500,00
Total	R\$ 7.500,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação

Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2022 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15530000
Valor/Dotação	RS 3.000,00
Total	RS 3.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2025 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15401070
Valor/Dotação	RS 9.990,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15401070
Valor/Dotação	RS 104.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	15401070
Valor/Dotação	RS 20.000,00
Total	RS 133.990,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2026 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15710000
Valor/Dotação	RS 14.100,00
Total	RS 14.100,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2124 – Conclusão da quadra escolar coberta com vestiário, pertencente a escola Mun. Ana Clementina da Conceição
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15420000
Valor/Dotação	RS 130.000,00
Total	RS 130.000,00
Unid. Orçamentária	08.101– Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2039 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15001002
Valor/Dotação	RS 133.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001002
Valor/Dotação	RS 217.944,70
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte	15001002
Valor/Dotação	RS 5.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15001002
Valor/Dotação	RS 143.000,00
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte	15001002
Valor/Dotação	RS 20.000,00
Total	RS 518.944,70
Unid. Orçamentária	08.101– Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2042 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 52.370,00
Total	RS 52.370,00
Unid. Orçamentária	08.101– Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2043 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 25.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 4.000,00
Total	RS 29.000,00
Unid. Orçamentária	08.101– Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2044 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 10.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 30.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 35.000,00

Total	RS 75.000,00
Unid. Orçamentária	08.101– Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	305 – Vigilância Epidemiológica
Projeto/Atividade	2045 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS"
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 2.900,59
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 21.981,62
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 10.000,00
Total	RS 34.882,21
Unid. Orçamentária	08.101– Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	304 – Vigilância Sanitária
Projeto/Atividade	2046 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA"
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 3.237,07
Total	RS 3.237,07
Unid. Orçamentária	08.101– Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 298.000,00
Total	RS 298.000,00
Unid. Orçamentária	08.101– Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	2078 – TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN
Elemento	3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 5.000,00
Elemento	3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
Fonte	15001002
Valor/Dotação	RS 5.000,00
Total	RS 10.000,00
Unid. Orçamentária	09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	2049 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 5.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 45.000,00
Total	RS 50.000,00
Unid. Orçamentária	10.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	2038 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 45.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 21.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 7.700,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 4.500,00
Total	RS 78.200,00
Unid. Orçamentária	10.100 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	2114 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 72.000,00
Total	RS 72.000,00
Unid. Orçamentária	11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade	2116 – APOIO E PROMOÇÃO A PROJETOS DE ARTES, CULTURA E FESTAS POPULARES
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 42.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	17010000
Valor/Dotação	RS 70.000,00
Total	RS 112.000,00

Unid. Orçamentária	13.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	2048 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
	R\$ 4.000,00
Unid. Orçamentária	14.100 – Secretaria Municipal de Compras Pública/s
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
Projeto/Atividade	2079 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 7.300,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.400,00
	R\$ 9.700,00
Total do Acréscimo	R\$ 2.662.789,09

Jaçanã/RN, 01 de novembro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unid. Orçamentária	02.100 – GABINETE DO PREFEITO
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 300,00
Total	R\$ 300,00
Unid. Orçamentária	03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Elemento	3.3.90.14 – Diárias Civil
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 1,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 106,82
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 487,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 13.283,65
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 77,99
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 868,78
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 167,16
Total	R\$ 14.992,40
Unid. Orçamentária	03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2063 – MANTER DAS AÇÕES DO SETOR DE ARQUIVAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1,00
Total	R\$ 1,00
Unid. Orçamentária	03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2070 – RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2,72
Elemento	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.204,17
Total	R\$ 1.206,89
Unid. Orçamentária	03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função	28 – Encargos Especiais
Subfunção	846 – Outros Encargos Especiais
Projeto/Atividade	2071 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS
Elemento	3.2.90.21 – Juros Sobre Dívida por Contrato
Fonte	15000000

Valor/Dotação	RS 10.680,78
Elemento	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatada
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 25.180,67
Total	RS 35.861,45
Unid. Orçamentária	05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	2009 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 4.300,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 10.850,00
Total	RS 15.150,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade	2028 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 7.000,00
Total	RS 7.000,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2027 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 79,99
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 5.023,72
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 111,42
Elemento	3.3.90.14 – Diárias Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 18,50
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 4.936,57
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 625,50
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 877,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 1.585,52
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 30,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 0,42
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 30,03
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 9,91
Total	RS 13.328,58
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 3.980,50
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16600000
Valor/Dotação	RS 50,00
Total	RS 4.030,50
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2037 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16600000
Valor/Dotação	RS 2.842,76
Total	RS 2.842,76
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2057 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 28,40
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 89,20
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 33,34
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16600000
Valor/Dotação	RS 2.400,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 70,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 3,07
Total	RS 2.624,01
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência ao Idoso
Projeto/Atividade	2084 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – IDOSO
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 820,00
Total	RS 820,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade	2091 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTE
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 50,01
Total	RS 50,01
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2095 – GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF
Elemento	3.3.90.14 – Diárias Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 300,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 165,38
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16600000
Valor/Dotação	RS 2.700,00
Total	RS 3.165,38
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2099 – PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 8,76
Total	RS 8,76
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1039 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15001001
Valor/Dotação	RS 131,02
Total	RS 131,02
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2012 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001001
Valor/Dotação	RS 24.290,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15001001
Valor/Dotação	RS 5.442,00
Total	RS 29.732,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 768,98
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 10.950,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 12.000,00
Elemento	3.3.90.14 – Diárias Civil

Fonte	15001001
Valor/Dotação	RS 252,50
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001001
Valor/Dotação	RS 586,25
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15001001
Valor/Dotação	RS 6,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15001001
Valor/Dotação	RS 10.331,40
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoas Jurídica
Fonte	15001001
Valor/Dotação	RS 67,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R 21,64
Total	RS 34.983,77
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15400000
Valor/Dotação	RS 14.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15400000
Valor/Dotação	RS 4.300,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15410000
Valor/Dotação	RS 350,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15400000
Valor/Dotação	RS 131.700,54
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15420000
Valor/Dotação	RS 200.000,00
Total	RS 350.350,54
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	15401070
Valor/Dotação	RS 68.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	15421070
Valor/Dotação	RS 29.971,74
Total	RS 97.971,74
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2018 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001001
Valor/Dotação	RS 7.277,56
Total	RS 7.277,56
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	362 – Ensino Médio
Projeto/Atividade	2021 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15710000
Valor/Dotação	RS 300,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15400000
Valor/Dotação	RS 1.230,00
Total	RS 1.530,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2023 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15500000
Valor/Dotação	RS 100.000,00
Total	RS 100.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2025 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15401070
Valor/Dotação	RS 300,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15421070
Valor/Dotação	RS 60.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	15401070
Valor/Dotação	RS 14.000,00

Total	RS 74.300,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2026 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%
Elemento	3.3.90.14 – Diárias Civil
Fonte	15001001
Valor/Dotação	RS 100,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001001
Valor/Dotação	RS 11.760,09
Total	RS 11.860,09
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	367 – Educação Especial
Projeto/Atividade	2074 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001001
Valor/Dotação	RS 67,19
Total	RS 67,19
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2124 – Conclusão da quadra escolar coberta com vestiário, pertencente a escola Mun. Ana Clementina da Conceição
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15001001
Valor/Dotação	RS 80.700,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15400000
Valor/Dotação	RS 100.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15690000
Valor/Dotação	RS 37.100,00
Total	RS 217.800,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	1063 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15001002
Valor/Dotação	RS 752,00
Total	RS 752,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2039 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15001002
Valor/Dotação	RS 38.221,97
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15001002
Valor/Dotação	RS 66,56
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	15001002
Valor/Dotação	RS 10.000,00
Elemento	3.3.90.14 – Diárias Civil
Fonte	15001002
Valor/Dotação	RS 2.071,50
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001002
Valor/Dotação	RS 207.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15001002
Valor/Dotação	RS 4.600,64
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15001002
Valor/Dotação	RS 175.340,76
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte	15001002
Valor/Dotação	RS 14.308,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15001002
Valor/Dotação	RS 0,62
Elemento	3.3.90.95 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
Fonte	15001002
Valor/Dotação	RS 10.000,00
Total	RS 461.610,05
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto/Atividade	2040 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 22,77
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001002
Valor/Dotação	RS 24,74
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte	16000000

Valor/Dotação	RS 42,34
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte	15001002
Valor/Dotação	RS 31,20
Total	RS 121,05
Unid. Orçamentária	08.101– Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 563,04
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 7,00
Total	RS 570,04
Unid. Orçamentária	08.101– Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2042 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 64,13
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 96,62
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15001002
Valor/Dotação	RS 0,82
Total	RS 161,57
Unid. Orçamentária	08.101– Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2043 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 28.230,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 34.287,55
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 10.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 1.107,80
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 0,92
Total	RS 73.626,27
Unid. Orçamentária	08.101– Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2044 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 204,56
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 81.957,18
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 30.000,00
Elemento	3.3.90.14 – Diárias Civil
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 23,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 59.213,12
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 48.126,17
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 3,02
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 3,94
Total	RS 219.530,99
Unid. Orçamentária	08.101– Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	305 – Vigilância Epidemiológica
Projeto/Atividade	2045 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 85,36
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 5,00

Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 100,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 1,72
Total	RS 192,08
Unid. Orçamentária	08.101– Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	304 – Vigilância Sanitária
Projeto/Atividade	2046 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA"
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 178,40
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 5,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 1,45
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 33,01
Total	RS 217,86
Unid. Orçamentária	08.101– Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 40,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 38,70
Total	RS 78,70
Unid. Orçamentária	08.101– Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 52,08
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 109.120,16
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16310000
Valor/Dotação	RS 10.470,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 14,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 888,42
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 2,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16310000
Valor/Dotação	RS 900,00
Total	RS 121.446,66
Unid. Orçamentária	08.101– Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2077 – TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN
Elemento	3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
Fonte	15001002
Valor/Dotação	RS 20.096,17
Total	RS 20.096,17
Unid. Orçamentária	08.101– Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	2078 – TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN
Elemento	3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 5.000,00
Total	RS 5.000,00
Unid. Orçamentária	09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1018 – CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 89.896,48
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	17000000
Valor/Dotação	RS 41.250,04
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	17010000

Valor/Dotação	RS 300.000,00
Total	RS 431.146,52
Unid. Orçamentária	09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	2049 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 80.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 500,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 15.500,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	17040000
Valor/Dotação	RS 88.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 500,00
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte	17010000
Valor/Dotação	RS 500,00
Total	RS 185.000,00
Unid. Orçamentária	10.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	2038 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 2.197,55
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 11.655,93
Total	RS 13.853,48
Unid. Orçamentária	10.100 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos
Função	25 – Energia
Subfunção	752 – Energia Elétrica
Projeto/Atividade	2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 9.500,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	17510000
Valor/Dotação	RS 9.000,00
Total	RS 18.500,00
Unid. Orçamentária	11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Função	23 – Comércio e Serviço
Subfunção	695 – Turismo
Projeto/Atividade	1044 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	17000000
Valor/Dotação	RS 800,00
Total	RS 800,00
Unid. Orçamentária	11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade	2116 – APOIO E PROMOÇÃO A PROJETOS DE ARTES, CULTURA E FESTAS POPULARES
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 74.200,00
Total	RS 74.200,00
Unid. Orçamentária	12.100 – Procuradoria Geral do Município
Função	04 – Administração
Subfunção	061 – Ação Judiciária
Projeto/Atividade	2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 3.000,00
Total	RS 3.000,00
Unid. Orçamentária	13.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	2048 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 5.000,00
Total	RS 5.000,00
Unid. Orçamentária	14.100 – Secretaria Municipal de Compras Públicas
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
Projeto/Atividade	2079 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000
Valor/Dotação	RS 500,00
Total	RS 500,00
Total da Redução	RS 2.662.789,09

Jaçanã/RN, 01 de novembro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B3583156**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PESQUISA MERCADOLÓGICA - MATERIAL ENDEMIAS

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INTERNAS E TRABALHO DE CAMPO DO SETOR DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.** O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PESQUISA É DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

E-mail para contato: smsjardimdoserido_compras@outlook.com

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INTERNAS E TRABALHO DE CAMPO DO SETOR DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

PESQUISADO: _____**CNPJ:** ____/____/____-____**ENDEREÇO:** _____**CONTATOS: ()** _____ **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DO VALOR A SER REGISTRADO						
Item	Descrição dos itens	Medida de Forn.	Marca	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	BICO 0,8 UTILIZADO NO PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO STIHL SR 420	Unidade		10		
2	CAIXA DE FILTRO REF. RC 203, UTILIZADO PARA RESPIRADOR SEMI FACIAL CG306	Caixa		6		
3	CLORETO DE CETAMINA 10% COM 10 ML (ANESTÉSICO)	Frasco		100		
4	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% COM 10 ML	Frasco		100		
5	CLORIDATO DE XILAZINA 2% COM 10 ML (SEDATIVO RELAXANTE)	Frasco		100		
6	ESCALA COM 02 METROS DE TAMANHO	Unidade		30		
7	LANTERNA COM 12 LEDS	Unidade		30		
8	MANGUEIRA FLEXIVEL PVC PULVERIZADOR JACTO COSTAL 1230970	Unidade		8		
9	PESCA-LARVA (DE CORES DIFERENTES)	Unidade		30		
10	PIPETAS CONTA-GOTAS, PARA COLETA DE LARVAS	Unidade		50		
11	PULVERIZADOR COSTAL, COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS	Unidade		2		
12	REGISTRO COMPLETO LP 601, UTILIZADO NA BOMBA JACTO	Unidade		10		
13	VELA DE IGNIÇÃO STIHL PARA PULVERIZADOR SR 420 COSTAL	Unidade		6		
TOTAL						

_____, em ____/____/____

Carimbo E/ou Assinatura do Pesquisado

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes dos Santos
Código Identificador:E3788634**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua da Matriz, nº 190 - Centro – CEP: 59188-000

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023**PROCESSO DE DESPESA:** 52/2023**UNIDADE GESTORA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN**CPE/CNPJ DO CONTRATADO:** 02.909.308/0001-80**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** SANTOS & FERNANDES LTDA**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Rua Doutor Poty Nóbrega, nº 1946, loja 306, Lagoa Nova

– Natal/RN, CEP: 59056-180.

OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível.**DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO TIPO MINI-VAN - ZERO QUILOMETRO, ANO 2021 OU SUPERIOR, MODELO 2022 OU SUPERIOR, QUATRO PORTAS, PARA 6 PASSAGEIROS + UM MOTORISTA; COR BRANCA; MOVIDA A GASOLINA/ÁLCOOL; INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV; TRANSMISSÃO MECÂNICA, COMO NO MÍNIMO CINCO MARCHAS PARA FRENTE E UMA A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR-CONDICIONADO; QUILOMETRAGEM LIVRE; VIDRO ELÉTRICO; TRAVA ELÉTRICA; FREIOS ABS, EBD E BAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA 45L; AIRBAG PARA CONDUTOR E PASSAGEIROS; GPS INTEGRADO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE PELO PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO VEICULAR; IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, SEGURO TOTAL COM FRANQUIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	SPIN / CHEVROLET	MÊS	12	5.500,30	66.003,60
17	VEÍCULO TIPO MINI-VAN AMBULÂNCIA - ZERO QUILOMETRO, ANO 2021 OU SUPERIOR, MODELO 2022 OU SUPERIOR; COR BRANCA; MOVIDA A GASOLINA/ÁLCOOL; MOTOR 4 CILINDROS EM LINDA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; QUANTIDADE DE PASSAGEIROS 02; TRANSMISSÃO MECÂNICA, COMO NO MÍNIMO CINCO MARCHAS PARA FRENTE E UMA A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR-CONDICIONADO; QUILOMETRAGEM LIVRE; VIDRO ELÉTRICO; CONJUNTO DE SINALIZADOR ÓPTICO, ACÚSTICO (SONORO) E VISUAL; COM SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA; SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO INTEGRADO AO VEÍCULO COM 2 CILINDROS DE NO MÍNIMO 2,4 M3 COM ATÉ 200 MM DE DIÂMETRO NA TRASEIRA DO VEÍCULO; SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO; MACA RETRÁTIL, CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEIS PARA ADULTO, DUAS PRANCHAS DE IMOBILIZAÇÃO E REMOÇÃO DE PACIENTE ADULTO E INFANTIL; GPS INTEGRADO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE PELO PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO VEICULAR; IPVA; SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT; SEGURO TOTAL COM FRANQUIA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO; SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	DOBLÔ / FIAT	MÊS	12	6.590,00	79.080,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 145.083,60	

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Carona nº 003/2023**DATA DO TERMO:** 03/02/2023**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 2º, Inciso V, Decreto Federal nº 7.892/13**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 145.083,60 (Cento e quarenta e cinco mil oitenta e três reais e sessenta centavos).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 de fevereiro de 2023 à 31 de janeiro de 2024.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA;**AÇÃO:** 2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;**AÇÃO:** 2058 – Manutenção dosServiços da Média e Alta Complexidade –MAC; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;**FUNTE DE RECURSO:** 15001002 –

Recurso não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

REGIÃO: 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 06 de fevereiro de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Shirlenne Idianne de Araújo Alves Silva**PELA CONTRATADA:** Edeuza Maria Santos Fernandes**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:3599C987

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua da Matriz, nº 190 - Centro – CEP: 59188-000

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023**PROCESSO DE DESPESA:** 52/2023**UNIDADE GESTORA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 42.591.738/0001-10**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Rua Pará, 261, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59.080-160.**OBJETO DA DESPESA:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos (Farmácia Básica, Atenção Básica, Injetável, Psicotrópicos e Suplemento) para atender as necessidades dos usuários da Rede Pública de Saúde de Jundiá/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:						
LOTE 02 – ATENÇÃO BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
4	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE	FARMACE	FRSC	8	1,67	13,36
12	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - 15ML	PHARLAB	FRSC	300	7,34	2.202,00
18	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML - GOTAS - 20ML	HIPOLABOR	FRSC	350	1,21	423,50
44	METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 20.000UI/G, FORMA FARMACÉUTICA: CREME VAGINAL 50G	PRATI DONADDUZI	BSNG	650	8,80	5.720,00
45	NEOMICINA+BACITRACINA (5MG + 250UI/G - POMADA DERMATOLOGICA 10G	PRATI DONADDUZI	BSNG	650	2,35	1.527,50
46	NIFEDIPINO 10MG	NEO QUIMICA	COMP	600	0,38	228,00
50	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL 50G	GREENPHARMA	BSNG	450	3,90	1.755,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 11.869,36	

LOTE 04 – PSICOTRÓPICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACIDO VALPROICO 250MG	BIOLAB	CAPS	3.600	0,38	1.368,00
2	ACIDO VALPROICO 500MG	BIOLAB	COMP	3.600	0,76	2.736,00
3	ALPRAZOLAM 0,5MG	EMS	COMP	3.990	0,10	399,00
6	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	EMS	COMP	15.980	0,13	2.077,40
9	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	CRISTALIA	COMP	12.400	0,32	3.968,00
10	BROMAZEPAM 3MG	PHARLAB	COMP	9.990	0,12	1.198,80
11	BROMAZEPAM 6MG	PHARLAB	COMP	10.500	0,18	1.890,00
12	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORALP 100ML	SANVAL	FRSC	1.100	12,90	14.190,00
13	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG	TEUTO	COMP	18.960	0,27	5.119,20
15	CARBONATO DE LÍCIO, DOSAGEM:300 MG	HIPOLABOR	COMP	1.200	0,50	600,00
16	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	PRATI DONADDUZZI	COMP	11.896	0,25	2.974,00
17	CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG	GEOLAB	COMP	3.990	0,09	359,10
18	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	GEOLAB	COMP	15.960	0,09	1.436,40
19	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS 20ML	HIPOLABOR	FRSC	900	2,29	2.061,00
20	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	COMP	4.000	0,38	1.520,00
22	DIAZEPAM 10MG	GERMED	COMP	6.980	0,09	628,20
23	DIAZEPAM 5MG	SANTISTA	COMP	180	0,08	14,40
25	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISTA	AMPOLA	500	1,03	515,00
26	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG	TEUTO	COMP	5.000	0,14	700,00
29	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG	UNIÃO QUÍMICA	COMP	7.980	0,23	1.835,40
30	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML	UNIÃO QUÍMICA	FRSC	550	6,15	3.382,50
32	FLUOXETINA 20MG	PHARLAB	CPSL	24.480	0,10	2.448,00
35	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	COMP	8.000	0,32	2.560,00
38	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CRISTALIA	COMP	4.500	0,70	3.150,00
39	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CRISTALIA	COMP	4.400	0,58	2.552,00
40	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 20ML	CRISTALIA	FRSC	550	14,80	8.140,00
45	OXCARBAZEPINA 300MG	RANBAXY	COMP	3.050	0,85	2.592,50
47	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG	AUROBINDO	COMP	5.010	0,29	1.452,90
48	RISPERIDONA 1MG	PRATI DONADDUZZI	COMP	9.990	0,13	1.298,70
49	RISPERIDONA 2MG	PRATI DONADDUZZI	COMP	7.800	0,18	1.404,00
54	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE 100 ML	PRATI DONADDUZZI	FRASCO	550	5,80	3.190,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					RS 77.760,50	

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 002/2022

DATA DO TERMO: 06/02/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 89.629,86 (Oitenta e nove mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de fevereiro à 30 de junho de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2108 – Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde; 2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2058 – Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade – MAC; **SUB-FUNÇÃO:** 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO; **AÇÃO:** 2059 – Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica – AFB; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2106 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16020000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde; 16320000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 06 de fevereiro de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Shirlenne Idianne de Araújo Alves Silva

PELA CONTRATADA: Elison Antônio de Azevedo

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:09CE8BB9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua da Matriz, nº 190 - Centro – CEP: 59188-000

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023

PROCESSO DE DESPESA: 52/2023

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 28.091.295/0001-78

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Avenida Antônio Basílio, 1309, Dix-Sept Rosado, Natal/RN, CEP: 59.052-475.

OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos (Farmácia Básica, Atenção Básica, Injetável, Psicotrópicos e Suplemento) para atender as necessidades dos usuários da Rede Pública de Saúde de Jundiá/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA: LOTE 01 – FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
8	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:25MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADDUZZI	FRSC	370	3,50	1.295,00

18	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO: POMADA	CRISTALIA	BSNG	30	13,50	405,00
21	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÉUTICA: XAROPE 100ML	FARMACE	FRSC	150	2,10	315,00
27	ESTRIOL, DOSAGEM:1 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL 50G	SANVAL	BSNG	103	15,00	1.545,00
40	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	PRATI DONADUZI	COMP	7.460	0,10	746,00
43	METRONIDAZOL, 125 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR	PRATI DONADUZI	BSNG	50	6,30	315,00
45	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL	PRATI DONADUZI	BSNG	350	7,90	2.765,00
46	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO: LOÇÃO 30ML	PRATI DONADUZI	FRSC	160	4,30	688,00
57	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA: AEROSOL ORAL 200 DOSES	FARMACE	FRSC	200	10,50	2.100,00
60	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO: CREME 50G	HIPOLABOR	BSNG	240	5,47	1.312,80
VALOR TOTAL ESTIMADO				RS 11.486,80		

LOTE 03 – INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	AMPL	50	3,80	190,00
2	ACIDO ASCORBICO 500MG 5ML	FARMACE	AMPL	150	1,19	178,50
11	CEFTRIAXONA 1 G	BLAU	FRASCO	420	7,80	3.276,00
18	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	FARMACE	AMPL	650	3,90	2.535,00
19	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	FARMACE	AMPL	2.105	4,19	8.819,95
21	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMPL	740	1,15	851,00
22	DIPIRONA SÓDICA 500MG2ML	FARMACE	AMPL	590	1,15	678,50
24	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMPL	100	1,69	169,00
32	HIDROCORTISONA 100MG	BLAU	FRSC AMPL	200	3,20	640,00
33	HIDROCORTISONA 500MG	BLAU	FRSC AMPL	250	6,98	1.745,00
34	INSULINA HUMALOG LISPRO 100UI SOL. 10ML	AVENTIS	FRSC AMPL	30	90,00	2.700,00
37	INSULINA, ORIGEM: HUMANA, TIPO: NPH, DOSAGEM:100U/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	LILLY	FRSC	50	38,50	1.925,00
42	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:1% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	HYPOFARMA	FRSC AMPL	102	4,50	459,00
43	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMPL	300	0,98	294,00
46	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANVAL	AMPL	299	4,90	1.465,10
58	TENOXICAN 20MG	GENON	FRSC AMPL	450	10,79	4.855,50
59	TENOXICAN 40MG	GENON	FRSC AMPL	765	12,00	9.180,00
61	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	HYPOFARMA	FRASCO	150	1,69	253,50
VALOR TOTAL ESTIMADO						RS 40.215,05

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 002/2022**DATA DO TERMO:** 06/02/2023**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93.**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 51.701,85 (Cinquenta e um mil setecentos e um reais e oitenta e cinco centavos).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 de fevereiro à 30 de junho de 2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA;**AÇÃO:** 2108 – Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde; 2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2058 – Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade – MAC; **SUB-FUNÇÃO:** 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E**TERAPÊUTICO; AÇÃO:** 2059 – Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica – AFB;**SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2106 – Enfrentamento da

Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus;

NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16020000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde; 16320000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde; **REGIÃO:** 0001

– Jundiá.

Jundiá/RN, 06 de fevereiro de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Shirlette Idianne de Araújo Alves Silva**PELA CONTRATADA:** Júlio Cesar do Nascimento Miranda**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:05EDDD72**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023**GABINETE DO PREFEITO**

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 14.034.776/0001-37

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023**PROCESSO Nº 74/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55**CONTRATADO:** CARLOS ANDRE PORFIRIO 04826420412**CNPJ:** 39.970.244/0001-32**ENDEREÇO:** Rua Sete de Setembro, nº 164, centro - Várzea/RN, CEP: 59.185-000.**OBJETO:** Contratação de profissional para ornamentação de espaços físicos em eventos municipais.**DESCRIÇÃO DO ITEM:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTES, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO PORTE, COM LOCAÇÃO DE MATERIAL NECESSARIO SENDO ELES: TECIDOS ESTAMPADOS, BANDÓ PARA DECORAÇÃO, TECIDO DE COR, TECIDO VUAL, TOALHAS DE MESA, CAPAS DE CADEIRAS E ARRANJOS COM FLORES ARTIFICIAIS DENTRE OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	4	UND	700,00	2.800,00
2	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTES, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MÉDIO PORTE, COM LOCAÇÃO DE MATERIAL NECESSARIO SENDO ELES: TECIDOS ESTAMPADOS, BANDÓ PARA DECORAÇÃO, TECIDO DE COR, TECIDO VUAL, TOALHAS DE MESA, CAPAS DE CADEIRAS E ARRANJOS COM FLORES ARTIFICIAIS, MÓVEIS DE DECORAÇÃO, PEÇAS DE DECORAÇÃO, CUTELARIA PARA 100 PESSOAS, DENTRE OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	2	UND	1.400,00	2.800,00
3	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTES, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE, COM LOCAÇÃO DE MATERIAL NECESSARIO SENDO ELES: TECIDOS ESTAMPADOS, BANDÓ PARA DECORAÇÃO, TECIDO DE COR, TECIDO VUAL, TOALHAS DE MESA, CAPAS DE CADEIRAS E ARRANJOS COM FLORES ARTIFICIAIS, MÓVEIS DE DECORAÇÃO, PEÇAS DE DECORAÇÃO, CUTELARIA PARA 500 PESSOAS, TRELIXA PARA PAINEL, DENTRE OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	2	UND	2.000,00	4.000,00
4	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE RUAS/EVENTOS EM PRAÇA PÚBLICA, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA POPULAÇÃO EM MASSA EM PRAÇA PÚBLICA, COM LOCAÇÃO DE MATERIAL NECESSARIO SENDO ELES: TECIDOS ESTAMPADOS, BANDÓ PARA DECORAÇÃO, TECIDO DE COR, TECIDO VUAL, TOALHAS DE MESA, CAPAS DE CADEIRAS E ARRANJOS COM FLORES ARTIFICIAIS, MÓVEIS DE DECORAÇÃO, PEÇAS DE DECORAÇÃO, CUTELARIA PARA 500 PESSOAS, TRELIXA PARA PAINEL, DENTRE OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	2	UND	3.800,00	7.600,00
TOTAL ESTIMADO				17.200,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais).**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 000055/2023.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 de março a 31 de dezembro de 2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO;**SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 Recursos não vinculado deImpostos. **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 06 de março de 2023.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: José Arnor da Silva**PELO CONTRATADO:** Carlos André Porfirio**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E435BCC5**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua da Matriz, 190 - Centro - CNPJ: 14.034.776/0001-37

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023**PROCESSO Nº 75/2023****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CNPJ:** 14.034.776/0001-37**CONTRATADO:** CRIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**CNPJ:** 09.234.399/0001-40**ENDEREÇO:** Rodovia PB 321, s/n, Fazenda Marabá, Belém do Brejo da Cruz/PB, CEP: 58.895-000.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde municipal.**DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	SERVIÇOS DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PROVIETES DOS SERVIÇOS DE SAUDE MUNICIPAL.	BOMBONAS 200LTS	150	110,00	16.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 16.500,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 000056/2023.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 de março à 31 de dezembro de 2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-****FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS;**NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recurso nãoVinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 06 de março de 2023.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Shirlenne Idianne de Araújo Alves Silva

P/ CONTRATADO: Felipe Augusto de Lira Soares

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:82034CDFESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 13/03/2023. EDIÇÃO 2989.

ONDE SE LÊ
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDACHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

Aos 08 (oito) dias do mês de março de 2023, às 15h, na Sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, se reuniram os membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 004/2023 - GP, foi iniciada reunião com a finalidade de análise dos documentos habilitatórios e projetos de venda apresentados e/ou deixados pelos fornecedores participantes do presente certame, qual seja, Chamada Pública nº 001/2023, cujo objeto é “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE”. Iniciado os procedimentos relativos à realização do certame, onde a comissão verificou o protocolo contendo os documentos para credenciamento de 08 (oito) fornecedores, quais sejam:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UMARIZEIRO E BARRO BRANCO (CNPJ 07.443.374/0001-20).

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (CNPJ 14.426.441/0001-64);

GERALDO SOARES DE MEDEIROS (CPF 154.948.104-53);

ISRAEL ADONIAS DE MEDEIROS (CPF 413.600.284-04);

MARIA ALINE CARVALHO SANTOS (CPF 100.855.364-66);

MARIA BORGES DA SILVA (CPF 032.512.604-64);

RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA (CPF 523.446.494-68);

SEVERINO PEDRO DE MEDEIROS NETO (CPF: 016.679.834-74);

Dando continuidade à reunião, passaram os membros desta Comissão Permanente de Licitações a análise dos documentos habilitatórios apresentados pelos licitantes. Feito isso, a Presidente da CPL, em consonância com o posicionamento dos demais membros, pronunciou o resultado da análise dos documentos habilitatórios, habilitando assim, todos os fornecedores presentes, pelo atendimento dos requisitos exigidos no instrumento editalício. **Dando continuidade, foi realizada a verificação dos projetos de venda de cada participante do certame, tendo como vencedores:**

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UMARIZEIRO E BARRO BRANCO				
DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR RS UNITÁRIO	VALOR RS TOTAL
0009 BOLO SIMPLES, sabor ovo. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes, e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deve ser de 500g contendo o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes presentes.	QUILO	300	18,25	5.475,00
0010 BOLO CASEIRO, sabor macaxeira. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes, e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deve ser de 500g contendo o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes presentes.	QUILO	80	20,50	1.640,00
0011 BOLO CASEIRO, sabor laranja. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes, e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deve ser de 500g contendo o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes presentes.	QUILO	380	16,75	6.365,00
0012 BOLO CASEIRO, sabor cenoura. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes, e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deve ser de 500g contendo o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes presentes.	QUILO	410	19,50	7.995,00
VALOR GLOBAL: R\$ 21.475,00 (vinte e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais).				

FORNECEDOR: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS				
DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR RS UNITÁRIO	VALOR RS TOTAL
0003 ALFACE, Tipo: crespo, Características Adicionais: folhas verdes e firmes, isento de manchas escuras, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor(molho).	UND	4	2,13	8,52
0005 BATATA-DOCE, Grupo: roxa, Tipo: extra, Características Adicionais:	QUILO	450	3,67	1.651,50

produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.				
0007 BEBIDA LÁCTEA, bebida fermentada com polpa de frutas, sem adição de açúcar, isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos; embalados em 1 litro contendo data de fabricação, validade, ingredientes e valor nutricional do produto. Deve apresentar selo de qualidade do ministério da agricultura.	LITRO	4.200	5,07	21.294,00
0020 FEIJÃO MACAÇAR, Tipo 1. Novo, constituído 90 a 98% de grãos inteiros e sãos, Características Adicionais: cor características à variedade, isentas de matéria terrosa e parasitos, acondicionado em saco plástico de 1kg.	QUILO	210	9,50	1.995,00
0024 JERIMUM DE LEITE: Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	QUILO	275	4,17	1.146,75
0025 LEITE PASTEURIZADO, leite de vaca pasteurizado, tipo A, embalagem de 1 litro contendo data de fabricação e validade. Apresentando selo do ministério da agricultura.	LITRO	10.000	5,24	52.400,00
0027 MACAXEIRA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor .	QUILO	4.050	3,83	15.511,50
0029 MANTEIGA DA TERRA, de primeira qualidade. Ingrediente obrigatório: creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor ou sabor estranho. Embalagem de 500g.	UND	80	27,33	2.186,40
0030 MAMÃO, Espécie: formosa, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	2.800	3,50	9.800,00
0035 POLPA DE FRUTAS, Sabor: acerola, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	448	10,67	4.780,16
0036 POLPA DE FRUTAS, Sabor goiaba, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	460	10,67	4.908,20
0037 POLPA DE FRUTAS, Sabor: manga, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	520	10,33	5.371,60
0038 POLPA DE FRUTAS, Sabor: caju, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	460	10,33	4.751,80
0039 POLPA DE FRUTAS, Sabor: Umbu, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	410	14,00	5.740,00
0040 QUEIJO, tipo coalho, produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF. Deve ser entregue em embalagem individual, embalagem plástica de 1 (um) QUILOGRAMA, resistente, lacrado.	QUILO	460	33,00	15.180,00
VALOR GLOBAL: R\$ 146.725,43 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)				

FORNECEDOR: GERALDO SOARES DE MEDEIROS				
ITENS DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR RS UNITÁRIO	VALOR RS TOTAL
0002 ACEROLA, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: em quilogramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, isento de sujidades e parasitas e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	230	5,33	1.225,90
0003 ALFACE, Tipo: crespo, Características Adicionais: folhas verdes e firmes, isento de manchas escuras, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor(molho).	UND	4	2,13	8,52
0005 BATATA-DOCE, Grupo: roxa, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	450	3,67	1.651,50
0008 BETERRABA, de 1ª qualidade, in natura, firme e compacta, devendo ser graúda, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	QUILO	30	5,34	160,20
0015 CEBOLINHA, Composição: cebolinha verde in natura. (molho).	UND	50	1,08	54,00
0017 COENTRO, Composição: coentro verde in natura (molho)	UND	55	0,96	52,80
0018 COUVE MANTEIGA, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: em quilogramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. (molho)	UND	44	1,57	69,08
0024 JERIMUM DE LEITE: Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	QUILO	100	4,17	417,00
0026 LIMÃO, Tipo: taiti in natura, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor .	QUILO	100	7,67	767,00
0027 MACAXEIRA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor .	QUILO	500	3,83	1.915,00
0028 MANGA, Tipo: espada, de 1ª qualidade in natura, firme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte.	QUILO	200	2,17	434,00

0031 MARACUJÁ, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos.	QUILO	3.250	5,35	17.387,50
VALOR GLOBAL: R\$ 24.142,50 (VINTE E QUATRO MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).				

FORNECEDOR: ISRAEL ADONIAS DE MEDEIROS				
DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR RS UNITÁRIO	VALOR RS TOTAL
0002 ACEROLA, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: em quilogramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, isento de sujidades e parasitas e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	150	5,33	799,50
0003 ALFACE, Tipo: crespo, Características Adicionais: folhas verdes e firmes, isento de manchas escuras, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor(molho) .	UND	4	2,13	8,52
0005 BATATA-DOCE, Grupo: roxa, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	100	3,67	367,00
0018 COUVE MANTEIGA, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: em quilogramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. (molho)	UND	44	1,57	69,08
0023 GOIABA, Tipo: vermelha in natura, de boa qualidade, firme, isenta de manchas escuras, sem perfurações e cortes, uniforme. Deve ser isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	QUILO	100	5,50	550,00
0024 JERIMUM DE LEITE: Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	QUILO	50	4,17	208,50
0027 MACAXEIRA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor .	QUILO	50	3,83	191,50
0028 MANGA, Tipo: espada, de 1ª qualidade in natura, firme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte.	QUILO	200	2,17	434,00
0031 MARACUJÁ, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos.	QUILO	3.250	5,35	17.387,50
0034 PIMENTÃO, Grupo: verde, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	30	6,36	190,80
0040 QUEIJO, tipo coalho, produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF. Deve ser entregue em embalagem individual, embalagem plástica de 1 (um) QUILOGRAMA, resistente, lacrado.	QUILO	50	33,00	1.650,00
VALOR GLOBAL: R\$ 21.856,40 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).				

FORNECEDOR: MARIA ALINE CARVALHO SANTOS				
DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR RS UNITÁRIO	VALOR RS TOTAL
0002 ACEROLA, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: em quilogramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, isento de sujidades e parasitas e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	500	5,33	1.225,90
0003 ALFACE, Tipo: crespo, Características Adicionais: folhas verdes e firmes, isento de manchas escuras, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor(molho) .	UND	4	2,13	8,52
0015 CEBOLINHA, Composição: cebolinha verde in natura. (molho).	UND	100	1,08	108,00
0017 COENTRO, Composição: coentro verde in natura (molho)	UND	77	0,96	73,92
0018 COUVE MANTEIGA, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: em quilogramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. (molho)	UND	44	1,57	69,08
0020 FEIJÃO MACAÇAR, Tipo 1. Novo, constituído 90 a 98% de grãos inteiros e são, Características Adicionais: cor características á variedade, isentas de matéria terrosa e parasitos, acondicionado em saco plástico de 1kg.	QUILO	210	9,50	1.995,00
0023 GOIABA, Tipo: vermelha in natura, de boa qualidade, firme, isenta de manchas escuras, sem perfurações e cortes, uniforme. Deve ser isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	QUILO	600	5,50	3.300,00
0024 JERIMUM DE LEITE: Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	QUILO	275	4,17	1.146,75
0026 LIMÃO, Tipo: taiti in natura, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor .	QUILO	50	7,67	383,50
0027 MACAXEIRA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	500	3,83	1.915,00
0028 MANGA, Tipo: espada, de 1ª qualidade in natura, firme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o	QUILO	300	2,17	651,00

transporte.				
0030 MAMÃO, Espécie: formosa, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	400	3,50	1.400,00
0031 MARACUJÁ, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos.	QUILO	1.200	5,35	6.420,00
0034 PIMENTÃO, Grupo: verde, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	200	6,36	1.272,00
0042 TOMATE, produto de boa qualidade, sem defeitos na casca, bem desenvolvidos e maduros, graúdos, com cor e com formação uniforme, podendo ser redondo ou oblongo. A polpa deve ser intacta e firme, e de aspecto fresco.	QUILO	280	4,85	1.358,00
VALOR GLOBAL: R\$ 21.326,67 (VINTE E UM MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).				

FORNECEDOR: MARIA BORGES DA SILVA					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR RS UNITÁRIO	VALOR RS TOTAL
0028	MANGA, Tipo: espada, de 1ª qualidade in natura, firme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte.	QUILO	2.000	2,13	4.340
0031	MARACUJÁ, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos.	QUILO	3.250	5,35	17.387,50
VALOR GLOBAL: R\$ 21.727,50 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

FORNECEDOR: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA					
DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR RS UNITÁRIO	VALOR RS TOTAL	
0002 ACEROLA, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: em quilogramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, isento de sujidades e parasitas e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	150	5,33	799,50	
0003 ALFACE, Tipo: crespo, Características Adicionais: folhas verdes e firmes, isento de manchas escuras, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor(molho).	UND	4	2,13	8,52	
0015 CEBOLINHA, Composição: cebolinha verde in natura. (molho).	UND	110	1,08	118,80	
0017 COENTRO, Composição: coentro verde in natura (molho)	UND	78	0,96	74,88	
0018 COUVE MANTEIGA, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: em quilogramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. (molho)	UND	44	1,57	69,08	
0034 PIMENTÃO, Grupo: verde, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	2.500	6,36	15.900,00	
VALOR GLOBAL: R\$ 16.970,78 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).					

FORNECEDOR: SEVERINO PEDRO DE MEDEIROS NETO					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR RS UNITÁRIO	VALOR RS TOTAL
0002	ACEROLA, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: em quilogramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, isento de sujidades e parasitas e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	70	5,33	373,10
0018	COUVE MANTEIGA, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: em quilogramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. (molho)	UND	44	1,57	69,08
0024	JERIMUM DE LEITE: Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	QUILO	50	4,17	208,50
0026	LIMÃO, Tipo: taiti in natura, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	100	7,67	767,00
0027	MACAXEIRA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	300	3,83	1.149,00
0031	MARACUJÁ, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos.	QUILO	3.250	5,35	17.387,50
0034	PIMENTÃO, Grupo: verde, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	100	6,36	636,00
VALOR GLOBAL: R\$ 20.590,18 (VINTE MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS).					

A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Comissão de Licitação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, ou solicitada através do e-mail: pregao@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 10 de março de 2023.

NOEMI BENTO FERNANDES Agente de Contratação	FRANCISCA ISELDA PEREIRA DE MACEDO Comissão de Contratação	HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO Comissão de Contratação
---	--	--

LEIA-SE:

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023**

Aos 08 (oito) dias do mês de março de 2023, às 15h, na Sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, se reuniram os membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 004/2023 - GP, foi iniciada reunião com a finalidade de análise dos documentos habilitatórios e projetos de venda apresentados e/ou deixados pelos fornecedores participantes do presente certame, qual seja, Chamada Pública nº 001/2023, cujo objeto é “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**”. Iniciado os procedimentos relativos à realização do certame, onde a comissão verificou o protocolo contendo os documentos para credenciamento de 08 (oito) fornecedores, quais sejam:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UMARIZEIRO E BARRO BRANCO (CNPJ 07.443.374/0001-20);

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS (CNPJ 14.426.441/0001-64);

GERALDO SOARES DE MEDEIROS (CPF 154.948.104-53);

ISRAEL ADONIAS DE MEDEIROS (CPF 413.600.284-04);

MARIA ALINE CARVALHO SANTOS (CPF 100.855.364-66);

MARIA BORGES DA SILVA (CPF 032.512.604-64);

RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA (CPF 523.446.494-68);

SEVERINO PEDRO DE MEDEIROS NETO (CPF: 016.679.834-74);

Dando continuidade à reunião, passaram os membros desta Comissão Permanente de Licitações a análise dos documentos habilitatórios apresentados pelos licitantes. Feito isso, a Presidente da CPL, em consonância com o posicionamento dos demais membros, pronunciou o resultado da análise dos documentos habilitatórios, habilitando assim, todos os fornecedores presentes, pelo atendimento dos requisitos exigidos no instrumento editalício. **Dando continuidade, foi realizada a verificação dos projetos de venda de cada participante do certame, tendo como vencedores:**

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UMARIZEIRO E BARRO BRANCO				
DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR RS UNITÁRIO	VALOR RS TOTAL
0009 BOLO SIMPLES, sabor ovo. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes, e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deve ser de 500g contendo o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes presentes.	QUILO	300	18,25	5.475,00
0010 BOLO CASEIRO, sabor macaxeira. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes, e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deve ser de 500g contendo o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes presentes.	QUILO	80	20,50	1.640,00
0011 BOLO CASEIRO, sabor laranja. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes, e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deve ser de 500g contendo o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes presentes.	QUILO	380	16,75	6.365,00
0012 BOLO CASEIRO, sabor cenoura. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes, e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deve ser de 500g contendo o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes presentes.	QUILO	410	19,50	7.995,00
VALOR GLOBAL: R\$ 21.475,00 (vinte e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais).				

FORNECEDOR: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS				
DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR RS UNITÁRIO	VALOR RS TOTAL
0003 ALFACE, Tipo: crespo, Características Adicionais: folhas verdes e firmes, isento de manchas escuras, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor (molho).	UND	4	2,13	8,52
0005 BATATA-DOCE, Grupo: roxa, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	450	3,67	1.651,50
0007 BEBIDA LÁCTEA, bebida fermentada com polpa de frutas, sem adição de açúcar, isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos; embalados em 1 litro contendo data de fabricação, validade, ingredientes e valor nutricional do produto. Deve apresentar selo de qualidade do ministério da agricultura.	LITRO	4.200	5,07	21.294,00
0020 FEIJÃO MACAÇAR, Tipo 1. Novo, constituído 90 a 98% de grãos inteiros e sãos, Características Adicionais: cor características à variedade, isentas de matéria terrosa e parasitos, acondicionado em saco plástico de 1kg.	QUILO	210	9,50	1.995,00
0024 JERIMUM DE LEITE: Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	QUILO	275	4,17	1.146,75

0025	LEITE PASTEURIZADO, leite de vaca pasteurizado, tipo A, embalagem de 1 litro contendo data de fabricação e validade. Apresentando selo do ministério da agricultura.	LITRO	10.000	5,24	52.400,00
0027	MACAXEIRA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	4.050	3,83	15.511,50
0029	MANTEIGA DA TERRA, de primeira qualidade. Ingrediente obrigatório: creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor ou sabor estranho. Embalagem de 500g.	UND	80	27,33	2.186,40
0030	MAMÃO, Espécie: formosa, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	2.800	3,50	9.800,00
0035	POLPA DE FRUTAS, Sabor: acerola, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	448	10,67	4.780,16
0036	POLPA DE FRUTAS, Sabor: goiaba, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	460	10,67	4.908,20
0037	POLPA DE FRUTAS, Sabor: manga, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	520	10,33	5.371,60
0038	POLPA DE FRUTAS, Sabor: caju, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	460	10,33	4.751,80
0039	POLPA DE FRUTAS, Sabor: Umu, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	410	14,00	5.740,00
0040	QUEIJO, tipo coalho, produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF. Deve ser entregue em embalagem individual, embalagem plástica de 1 (um) QUILOGRAMA, resistente, lacrado.	QUILO	460	33,00	15.180,00
VALOR GLOBAL: R\$ 146.725,43 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)					

FORNECEDOR: GERALDO SOARES DE MEDEIROS				
ITENS DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR RS UNITÁRIO	VALOR RS TOTAL
0002 ACEROLA, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: em quilogramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, isento de sujidades e parasitas e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	230	5,33	1.225,90
0003 ALFACE, Tipo: crespo, Características Adicionais: folhas verdes e firmes, isento de manchas escuras, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor(molho).	UND	4	2,13	8,52
0005 BATATA-DOCE, Grupo: roxa, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	450	3,67	1.651,50
0008 BETERRABA, de 1ª qualidade, in natura, firme e compacta, devendo ser graúda, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	QUILO	30	5,34	160,20
0015 CEBOLINHA, Composição: cebolinha verde in natura. (molho).	UND	50	1,08	54,00
0017 COENTRO, Composição: coentro verde in natura (molho)	UND	55	0,96	52,80
0018 COUVE MANTEIGA, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: em quilogramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. (molho)	UND	44	1,57	69,08
0024 JERIMUM DE LEITE: Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	QUILO	100	4,17	417,00
0026 LIMÃO, Tipo: taiti in natura, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	100	7,67	767,00
0027 MACAXEIRA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	500	3,83	1.915,00
0028 MANGA, Tipo: espada, de 1ª qualidade in natura, firme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte.	QUILO	200	2,17	434,00
0031 MARACUJÁ, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos.	QUILO	3.250	5,35	17.387,50
VALOR GLOBAL: R\$ 24.142,50 (VINTE E QUATRO MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).				

FORNECEDOR: ISRAEL ADONIAS DE MEDEIROS				
DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR RS UNITÁRIO	VALOR RS TOTAL
0002 ACEROLA, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: em quilogramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, isento de sujidades e parasitas e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	150	5,33	799,50
0003 ALFACE, Tipo: crespo, Características Adicionais: folhas verdes e	UND	4	2,13	8,52

firmes, isento de manchas escuras, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor(molho) .				
0005 BATATA-DOCE, Grupo: roxa, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	100	3,67	367,00
0018 COUVE MANTEIGA, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: em quilogramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. (molho)	UND	44	1,57	69,08
0023 GOIABA, Tipo: vermelha in natura, de boa qualidade, firme, isenta de manchas escuras, sem perfurações e cortes, uniforme. Deve ser isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	QUILO	100	5,50	550,00
0024 JERIMUM DE LEITE: Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	QUILO	50	4,17	208,50
0027 MACAXEIRA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor .	QUILO	50	3,83	191,50
0028 MANGA, Tipo: espada, de 1ª qualidade in natura, firme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte.	QUILO	200	2,17	434,00
0031 MARACUJÁ, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos.	QUILO	3.250	5,35	17.387,50
0034 PIMENTÃO, Grupo: verde, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	30	6,36	190,80
0040 QUEIJO, tipo coalho, produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF. Deve ser entregue em embalagem individual, embalagem plástica de 1 (um) QUILOGRAMA, resistente, lacrado.	QUILO	50	33,00	1.650,00
VALOR GLOBAL: R\$ 21.856,40 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).				

FORNECEDOR: MARIA ALINE CARVALHO SANTOS				
DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR RS UNITÁRIO	VALOR RS TOTAL
0002 ACEROLA, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: em quilogramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, isento de sujidades e parasitas e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	500	5,33	1.225,90
0003 ALFACE, Tipo: crespo, Características Adicionais: folhas verdes e firmes, isento de manchas escuras, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor(molho) .	UND	4	2,13	8,52
0015 CEBOLINHA, Composição: cebolinha verde in natura. (molho).	UND	100	1,08	108,00
0017 COENTRO, Composição: coentro verde in natura (molho)	UND	77	0,96	73,92
0018 COUVE MANTEIGA, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: em quilogramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. (molho)	UND	44	1,57	69,08
0020 FEIJÃO MACAÇAR, Tipo 1. Novo, constituído 90 a 98% de grãos inteiros e sãos, Características Adicionais: cor características á variedade, isentas de matéria terrosa e parasitos, acondicionado em saco plástico de 1kg.	QUILO	210	9,50	1.995,00
0023 GOIABA, Tipo: vermelha in natura, de boa qualidade, firme, isenta de manchas escuras, sem perfurações e cortes, uniforme. Deve ser isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	QUILO	600	5,50	3.300,00
0024 JERIMUM DE LEITE: Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	QUILO	275	4,17	1.146,75
0026 LIMÃO, Tipo: taiti in natura, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor .	QUILO	50	7,67	383,50
0027 MACAXEIRA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	500	3,83	1.915,00
0028 MANGA, Tipo: espada, de 1ª qualidade in natura, firme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte.	QUILO	300	2,17	651,00
0030 MAMÃO, Espécie: formosa, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	400	3,50	1.400,00
0031 MARACUJÁ, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos.	QUILO	1.200	5,35	6.420,00
0034 PIMENTÃO, Grupo: verde, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	200	6,36	1.272,00
0042 TOMATE, produto de boa qualidade, sem defeitos na casca, bem desenvolvidos e maduros, graúdos, com cor e com formação uniforme.	QUILO	280	4,85	1.358,00

podendo ser redondo ou oblongo. A polpa deve ser intacta e firme, e de aspecto fresco.				
VALOR GLOBAL: R\$ 21.326,67 (VINTE E UM MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).				

FORNECEDOR: MARIA BORGES DA SILVA					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR RS UNITÁRIO	VALOR RS TOTAL
0028	MANGA, Tipo: espada, de 1ª qualidade in natura, firme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte.	QUILO	2.000	2,13	4.340
0031	MARACUJÁ, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos.	QUILO	3.250	5,35	17.387,50
VALOR GLOBAL: R\$ 21.727,50 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

FORNECEDOR: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA					
DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR RS UNITÁRIO	VALOR RS TOTAL	
0002 ACEROLA, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: em quilogramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, isento de sujidades e parasitas e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	150	5,33	799,50	
0003 ALFACE, Tipo: crespo, Características Adicionais: folhas verdes e firmes, isento de manchas escuras, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor(molho).	UND	4	2,13	8,52	
0015 CEBOLINHA, Composição: cebolinha verde in natura. (molho).	UND	110	1,08	118,80	
0017 COENTRO, Composição: coentro verde in natura (molho)	UND	78	0,96	74,88	
0018 COUVE MANTEIGA, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: em quilogramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. (molho)	UND	44	1,57	69,08	
0034 PIMENTÃO, Grupo: verde, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	2.500	6,36	15.900,00	
VALOR GLOBAL: R\$ 16.970,78 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).					

FORNECEDOR: SEVERINO PEDRO DE MEDEIROS NETO					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR RS UNITÁRIO	VALOR RS TOTAL
0002	ACEROLA, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: em quilogramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, isento de sujidades e parasitas e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	70	5,33	373,10
0018	COUVE MANTEIGA, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: em quilogramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. (molho)	UND	44	1,57	69,08
0024	JERIMUM DE LEITE: Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	QUILO	50	4,17	208,50
0026	LIMÃO, Tipo: taiti in natura, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	100	7,67	767,00
0027	MACAXEIRA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	300	3,83	1.149,00
0031	MARACUJÁ, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos.	QUILO	3.250	5,35	17.387,50
0034	PIMENTÃO, Grupo: verde, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	QUILO	100	6,36	636,00
VALOR GLOBAL: R\$ 20.590,18 (VINTE MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS).					

Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, ou solicitada através do e-mail: pregao@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 10 de março de 2023.

NOEMI BENTO FERNANDES Agente de Contratação	FRANCISCA ISELDA PEREIRA DE MACEDO Comissão de Contratação	HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO Comissão de Contratação
---	--	--

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:A2C57BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.358/2023 - GB

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.358/2023 - GB Lagoa Nova/RN, 13 de março de 2023.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 17.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					17.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					17.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				17.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					17.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					17.000,00
	2075 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO				17.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	17.000,00

Publicado por:
Jardson Neyton dos Santos Medeiros
Código Identificador:A0579C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 145/2023 – GB

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 145/2023 – GB Lagoa Nova/RN, 13 de março de 2023.

“ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					8.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					8.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00

Publicado por:
Jardson Neyton dos Santos Medeiros
Código Identificador:10687436

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 147/2023 - GB**

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 147/2023 - GB Lagoa Nova/RN, 13 de março de 2023.

“ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00

Publicado por:
Jardson Neyton dos Santos Medeiros
Código Identificador:845C6544

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020500122

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

(SEGUNDO COLOCADO)

Aos 08 dias do mês de março de 2023 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2022** pelo proponente **MARCOS A FERNANDES ANDRADE - EPP**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 18.010.260/0001 - 03, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos para uso hospitalar e manutenção das unidades básicas de saúde, Hospital Maria Lalá Costa e Farmácia Básica deste Município de Lucrécia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos para uso hospitalar e manutenção das unidades básicas de saúde, Hospital Maria Lalá Costa e Farmácia Básica deste Município de Lucrécia.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

MARCOS A FERNANDES ANDRADE - EPP (18.010.260/0001 - 03)

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	1010 - ACICLOVIR CREME 10G 50 mg/g	unid	150	4,49	673,50
14	1300 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO CONTENDO 10ML	FR	300	2,79	837,00
15	773 - ALBENDAZOL 400MG	UNIDADE	1.000	0,66	660,00
62	3365 - CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO (BR0308736) BISNAGA 30G	BISNAGA	100	4,99	499,00
112	8209 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	UNIDADE	600	0,37	222,00
175	868 - IVERMECTINA 6MG	UNIDADE	200	1,29	258,00
288	10441 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL/50G	BI	300	7,91	2.373,00
Total (RS):					5.522,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 08/03/2023

Município De Lucrécia	Sec. Mun. de Saúde/Fundo Mun. de Saúde
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88	CNPJ nº 08.349.045/0001 - 88
MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE	MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA
CPF nº 970.648.404-30	Secretária Municipal
Prefeita Municipal	
MARCOS A FERNANDES ANDRADE - EPP	
CNPJ nº 18.010.260/0001 - 03	
Proponente	

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BCDDFF69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020500122 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 (SEGUNDO COLOCADO)

Aos 08 dias do mês de março de 2023 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2022** pelo proponente A2 DISTRIBUIDORA BRASIL, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 38.140.640/0001 - 70, RESOLVE registrar os preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos para uso hospitalar e manutenção das unidades básicas de saúde, Hospital Maria Lalá Costa e Farmácia Básica deste Município de Lucrécia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos para uso hospitalar e manutenção das unidades básicas de saúde, Hospital Maria Lalá Costa e Farmácia Básica deste Município.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

3143 - A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA (38.140.640/0001-70)

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
86	8138 - CLORIDRATO DE AMITRIPITILINA 25MG	UNIDADE	18.000	0,19	3.420,00
Total (RS):					3.420,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 08/03/2023

Município De Lucrécia	Sec. Mun. de Saúde/Fundo Mun. de Saúde
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88	Cnpj nº 08.349.045/0001 - 88
MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE	MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA
CPF nº 970.648.404-30	Secretária Municipal
Prefeita Municipal	
A2 DISTRIBUIDORA BRASIL	
CNPJ Nº 38.140.640/0001 - 70	

Proponente

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5FE3C186

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020500122
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022
(SEGUNDO COLOCADO)

Aos 06 dias do mês de março de 2023 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2022** pelo proponente MARCOS A FERNANDES ANDRADE - EPP, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 18.010.260/0001 - 03, RESOLVE registrar os preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos para uso hospitalar e manutenção das unidades básicas de saúde, Hospital Maria Lalá Costa e Farmácia Básica deste Município de Lucrécia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos para uso hospitalar e manutenção das unidades básicas de saúde, Hospital Maria Lalá Costa e Farmácia Básica deste Município.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

MARCOS A FERNANDES ANDRADE (18.010.260/0001 - 03)

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
5	1295 - ÁCIDO ACETILSALICILICO, 100 MG	COMP	30.000	0,06	1.800,00
16	1302 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	COMP	600	0,58	348,00
28	6236 - ANLODIPINO 10 MG COMP	COMP	12.000	0,15	1.800,00
64	8106 - CETOCONAZOL+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 20mg+0,64mg/g	BI	400	6,85	2.740,00
123	825 - COMPLEXO B COMP	UNIDADE	3.000	0,10	300,00
188	1388 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	COMP	120.000	0,09	10.800,00
Total (RS):					17.788,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizar qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 08/03/2023

Município De Lucrécia	Sec. Mun. de Saúde/Fundo Mun. de Saúde
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88	CNPJ nº 08.349.045/0001 - 88
MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE	MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA
CPF nº 970.648.404-30	Secretária Municipal
Prefeita Municipal	
MARCOS A FERNANDES ANDRADE - EPP	
CNPJ nº 18.010.260/0001 - 03	
Proponente	

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D6A97DD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130300122 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 (SEGUNDO COLOCADO)

Aos 08 dias do mês de março de 2023 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2022** pelo proponente DENTAL PAUFERRENSE LTDA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.994.589/0001-77, RESOLVE registrar os preços para aquisição contínua e gradual de material odontológico para o Centro de Especialidade Odontológica e para Unidades Básicas de Saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de material odontológico para o Centro de Especialidade odontológica e para as Unidades Básicas de Saúde.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

2268 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA (06.994.589/0001-77)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
1	6779 - ABRIDOR DE BOCA ADULTO / INFANTIL Material: Silicone. * Dimensões Adulto: 40 x 30 x 20 mm. * Dimensões Infantil: 30x 25x18 mm.	KT	MAQUIRA	8	7,53	60,24
6	6784 - AFASTADOR DE MINESOTA * Não cortante. * Material: Aço Inox	unid	GOLGRAN	10	14,72	147,20
9	6787 - ALAVANCA APICAL * Aço inox. * Autoclavável.	unid	GOLGRAN	8	48,19	385,52
28	6806 - BROCA ALTA ROTACAO CARBIDE Haste em aço inoxidável; autoclavavel	unid	ANGELUS	20	11,90	238,00
35	6813 - BROCAS CIRURGICAS HASTE LONGA ZCRIA Possibilita um desgaste rápido. * Composta por abrasivos especiais e diamante natural. * Desgaste dos materiais de forma cuidadosa e sem super aquece-los. * Deixa uma textura muito suave sobre a superfície, o qual possibilitará uma fase de polimento muito mais eficiente. * Não se recomenda o uso da mesma sobre a Zircônia.	unid	ANGELUS	20	15,50	310,00
45	6924 - PASTA PROFILATICA 90 G Sem oleosidade Aroma de Menta.	unid	MAQUIRA	20	6,80	136,00
57	6945 - PONTA DIAMANTADA 1º A 4º * Diamantes Naturais; * Maior desgaste;	unid	MICRODONT	20	2,99	59,80
59	6949 - POSICIONADOR FILME AUTOCLAVEL ADULTO * Produto Autoclavável produzido na cor branca. * Autoclavável em até 121°C.	KT	MAQUIRA	6	65,99	395,94
63	6955 - A1E, WD, A3B, A2B * Consistência: Composta. * Preenchimento: 2mm. * Composição: Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA, Cerâmica silanizada tratada, Sílica tratada de silano. * Resina fotopolimerizável. * Radiopaca. * Todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. * Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. * Opacidades E (esmalte), B (corpo) e D (dentina) com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. * Opacidade T (translúcida) com carga inorgânica com 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores Translúcidas	unid	Z350XT-3M	50	145,00	7.250,00
67	6959 - RESTAURADOR PROVISORIO 25G * Único com opção de refl. * Possui cura química, através da saliva. * Apresenta adesão às paredes da cavidade e um vedamento marginal satisfatório, sendo de suma importância durante os procedimentos endodônticos, em especial quando se realiza o curativo de demora e após obturações dos canais radiculares. * Previne a micro infiltração por fluidos orgânicos e bactérias do meio bucal e também a passagem de medicamentos intracanaís do interior da câmara pulpar para o ambiente bucal. * Opções: Com Flúor ou Sem Flúor.	unid	MAQUIRA	20	9,50	190,00
99	6826 - CABO DE BISTURI Nº 03 Aço inox. * Autoclavável.	unid	GOLGRAN	20	9,00	180,00
164	6891 - HEMOSTACIO LIQUIDO DE 10ML Frascos com 10 ml. * Não contém epinefrina. * Frasco com 10ml. * Tecidos acondicionados se restabelecem dentro de 1 hora.	FC	MAQUIRA	10	14,49	144,90
166	6893 - HIDRÓXIDO DE CALCIO P.A. Insolúveis em HCl: 0.03% Cloretos (Cl): 0.005% Compostos Sulfurosos (SO4): 0.1% Metais Pesados (Pb): 0.003% Ferro (Fe): 0.05% Magnésio e Sais Alcalinos (como SO4): 1.0% Prazo de validade mínimo: 2 anos Embalagem com certificado de análise contendo lote, fabricante, data de fabricação, data de validade e impurezas.	FC	MAQUIRA	20	4,99	99,80
171	6898 - JOGO DE POSICIONADORES INFANTIL Produto Autoclavável produzido na cor branca. * Autoclavável em até 121°C.	unid	MAQUIRA	5	79,66	398,30
196	6951 - PULPO SAN LIQ. 20ML *Quando misturado com o cimento provisório Pulpo San Pó é usado como base sedativa, forrador de cavidade, curativo selante, cimentação temporária de coroas, pontes, incrustações e obturações temporárias. * Líquido levemente amarelado com odor característico.	unid	SSWHITE	5	22,89	114,45
197	5954 - BROCAS ESFERICAS 1014 HASTE LONGA	CX	MICRODONT	20	3,11	62,20
200	9936 - ARCO DE OSTBY DOBRAVEL	unid	MAQUIRA	25	10,63	265,75
Total (RS):						10.428,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 08/03/2023

Município De Lucrécia -	Sec. Mun. de Saúde/Fundo Mun. de Saúde -
C.N.P.J. nº 08.349.045/000188	CNPJ Nº 08.349.045/000188
MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE	MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA
CPF nº 970.648.404-30	Secretária Municipal
Prefeita Municipal	
2268 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA	
CNPJ Nº 06.994.589/0001-77	
Representante	

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:AADE9174

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220300122 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 (SEGUNDO COLOCADO)

Aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2022** pelo proponente DENTAL PAU FERRENSE LTDA ME, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.994.589/0001 - 77, RESOLVE registrar os preços para a aquisição contínua e gradual de material hospitalar, para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde e Centro COVID de Lucrécia - RN tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para o fornecimento contínuo e gradual de material hospitalar, para a manutenção das unidades básicas de saúde, unidade mista de saúde e centro covid de Lucrécia/RN.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

2268 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA (06.994.589/0001-77)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1065 - ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND	PCT	theo	50	4,13	206,50
Total (RS):						206,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14.3 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 08/03/2023

Prefeitura Municipal De Lucrécia
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF Nº 970.648.404-30
Prefeita Municipal
DENTAL PAUFERRENSE LTDA
CNPJ (MF) 06.994.589/0001-77

Representante

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2058AD4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 979/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 979/2023 Lucrécia/ RN, 9 de março de 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 471,22 (quatrocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 471,22 (quatrocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 9 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			25 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 196,90
Total da Ação:					R\$ 196,90
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 196,90
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.159 - PROGRAMA AUXILIO BRASIL/PAB			
			674 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 274,32
Total da Ação:					R\$ 274,32
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 274,32
Valor total Suplementado:					R\$ 471,22
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			17 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 196,90
Total da Ação:					R\$ 196,90
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 196,90
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			570 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 274,32
Total da Ação:					R\$ 274,32
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 274,32
Valor total Reduzido:					R\$ 471,22

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:B7F30691

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO!

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, processo administrativo nº 72/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para fornecimento de bateria para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ELETRO PECAS LTDA		
CNPJ: 08.286.262/0001-76	Telefone: 32111189	Email:
Endereço: RUA ALMIRO AFONSO, 83, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-010		
Representante: KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR - CPF: 466.725.594-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0036543 - Bateria automotiva 60 Ah amperes, primeira linha, garantia de no mínimo 12 meses. Similar ou igual a marca Moura ou Pioneiro.	BOSCH	UND	20,00	377,490	7.549,80
5	0036545 - Bateria automotiva 100 Ah amperes, primeira linha, garantia de no mínimo 12 meses. Similar ou igual a marca Moura ou Pioneiro.	BOSCH	UND	30,00	698,990	20.969,70
6	0036546 - Bateria automotiva 150 Ah amperes, primeira linha, garantia de no mínimo 12 meses. Similar ou igual a marca Moura ou Pioneiro.	BOSCH	UND	30,00	895,990	26.879,70
9	0036549 - Bateria automotiva 60 Ah amperes, segunda linha, garantia de no mínimo 12 meses. Similar ou igual a marca Zetta ou Piobat.	DUREX	UND	20,00	349,890	6.997,80

O valor da presente é de R\$ 62.397,00, (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 09 de março de 2023.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Eletro Pecas LTDA

Representante Legal:

KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR, SOCIO –

Gerente,

Brasileiro(a),

CPF/MF: 466.725.594-34

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0DA3D9CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 110 DE DEZEMBRO DE 2022.**

RUA PADRE AMARO, nº 111 - CENTRO- CEP59660000 CNPJ: 08.084.691/0001-60

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 110, DE 01 de dezembro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Paraú/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art.37 §1º II da Lei Municipal nº 326/2021(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.264.608,67 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oito reais e sessenta e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de dezembro de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.264.608,67
00.000 CÂMARA MUNICIPAL					31.489,77
	2001 MANUT. DOS SERVIÇOS DA CÂMARA				31.489,77
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.698,07
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.402,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.389,00
01.001 GABINETE DO PREFEITO					46.176,10
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				39.396,10
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.496,10
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.900,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				3.530,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	130,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	1134 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E /OU HARDWARE		EM GERAL		3.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.250,00
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					101.267,80
	1005 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA				21.041,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	21.041,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				80.226,80
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	62.226,80
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					347.692,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				116.342,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	101.773,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	14.569,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% FUNDAMENTAL				225.350,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	225.350,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				6.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					103.500,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				103.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	95.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00

10 .010 SECRETARIA DE SAUDE					209.773,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				12.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	7.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				140.598,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	91.598,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAÚDE				1.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.200,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA-AFB				25.935,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.935,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				3.540,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	660,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.880,00
11 .011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					17.281,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS.				2.740,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	2.740,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS.				4.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.300,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)PSB.				9.443,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.193,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.250,00
	2044 MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.				598,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	598,00
16 .016 SECRETARIA DE FINANÇAS					14.280,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2074 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				11.280,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	11.280,00
18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					348.849,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				280.775,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	86.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	189.175,00
	2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.				40.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.900,00
	1126 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRUTURA FÍSICA DE PREDIOS PUBLICOS.				2.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	2.400,00
	1155 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM A PARALELIPEDOS E OU ASFALTICO DE VIAS.				24.774,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	24.774,00
20 .020 SECRETARIA DE CULTURA					8.600,00
	2081 REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL				8.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.300,00
21 .021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					35.700,00
	2120 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.				35.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	15000000	0001	4.100,00

		E OUTRAS			
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	14.100,00
Anexo II (Redução)					1.264.608,67
00.000 CÂMARA MUNICIPAL					31.489,77
	2001 MANUT. DOS SERVIÇOS DA CÂMARA				31.489,77
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1,14
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.581,28
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.673,77
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.830,88
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.402,70
01.001 GABINETE DO PREFEITO					23.834,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				13.415,70
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.302,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.501,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17490000	0001	4.999,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	9,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.830,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.387,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	49,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	49,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	60,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	42,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	140,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,90
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	9,90
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	9,90
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				10.375,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.742,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.331,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17490000	0001	1.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	227,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	76,00
	2045 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA- FIA				43,30
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9,90
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	9,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,90
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3,70
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					133.847,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				71.291,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.097,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.564,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17490000	0001	2.999,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	99,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	49,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	19,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	89,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.555,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	19,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.377,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.699,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	910,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	15,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.699,00
	2006 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, FEMURN E CNM				189,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	110,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	70,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	15000000	0001	9,00

		ANTERIORES			
	1004 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA				495,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	99,00
	2051 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				56.579,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	55.603,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	9,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	199,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	768,00
	1135 CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL				597,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	199,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	299,00
	2090 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA PUBLICA				1.486,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	489,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	399,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	99,00
	1136 AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES DE PASSAGEIROS				399,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	399,00
	1137 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				1.997,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	999,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	499,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	499,00
	2091 BOLSA INCENTIVO AO ESTAGIO				796,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	499,00
	2122 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				18,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	9,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	9,00
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					607.280,80
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				388.361,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	148.330,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	225.350,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	330,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	200,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	49,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	159,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	637,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.106,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	4.999,90
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	19,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15990000	0001	4.999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	146,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% FUNDAMENTAL				82.586,90
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	4.999,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	57.135,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	20.452,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%				638,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	638,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				3.521,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	2.190,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	19,00

		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.238,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9,00
	2017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA- PDDE				4.295,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15510000	0001	799,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	1.299,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15510000	0001	599,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15510000	0001	599,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL				4.097,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	4.097,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				76.197,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	74.374,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	9,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15000000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.675,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	29,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	24,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	9,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%				27.953,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	27.953,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO				45,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	9,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	9,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	9,00
	2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% EJA				2.105,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	499,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	499,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	499,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	399,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	209,00
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE INFANTIL				30,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30,00
	2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE EJA				20,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20,10
	2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENS. MÉDIO				517,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	499,00
	2067 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PTERN				2.896,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	599,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17010000	0001	799,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000	0001	499,00
	2069 FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO FUNDEB E DA MERENDA				107,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				5.594,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	9,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	549,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	9,00
	2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				8.068,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	499,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.736,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	499,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	499,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17490000	0001	499,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	299,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
	2092 APOIO A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL				58,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49,00
	2093 BOLSA INCENTIVO AO ESTAGIO				126,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	9,00
	2094 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO				37,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
	2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				27,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
06 .006 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					6.361,00
	1012 ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS				2.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	2.400,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				1.888,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.355,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	483,00
	2098 INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA ECOLÓGICA				1.375,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	399,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	349,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	129,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	399,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
	2099 PROMOÇÃO DA MELH DA QUALIDADE AMBIENTAL, CONSERV. USO SUSTENTAVEL DE REC NATURAIS DE CUSTOS AMBIENTAIS				698,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	499,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	199,00
07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					124.971,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				121.613,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.408,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	673,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17490000	0001	1.999,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	19,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	399,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	763,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.031,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17500000	0001	859,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	94.960,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.802,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	700,00
	2100 INCENTIVAR E FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR				27,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	9,00
	1150 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.				3.250,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	3.250,00

	2101 INCENTIVO AS ASSOCIAÇÕES DE PESCA E AGROPECUÁRIA.				36,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	9,00
	2102 IMPLANTAÇÃO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR.				27,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
	2103 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PRODUTOR RURAL.				18,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
10.010 SECRETARIA DE SAUDE					135.632,10
	1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-APS.				3.698,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.698,00
	1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE-UBS				6.533,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	9,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	499,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	4.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	9,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	999,00
	1025 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS E GALERIAS.				36,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	9,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	9,00
	1026 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE				9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9,00
	1122 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				9,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	9,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				14.649,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.890,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	4.239,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	9,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	39,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	460,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	9,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	145,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	860,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.989,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				87.292,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	9,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	9,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.675,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	920,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	13.140,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.503,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				336,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	9,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	235,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	47,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAÚDE				355,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	128,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS				3.009,90
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.120,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	32,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	39,90
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	9,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	49,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	99,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	9,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	49,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	279,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	9,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	49,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	49,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	49,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	90,20
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	49,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				136,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	9,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	49,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	8,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	34,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				492,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	9,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	9,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	420,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				54,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	42,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	12,00
	2071 CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN				33,10
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	24,10
	2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE				618,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	348,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM	16000000	0001	90,00

		LOCOMOÇÃO				
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	16000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	16000000	0001	90,00
	2085 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE.					1.097,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	919,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	15001002	0001	79,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15001002	0001	99,00
	2087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19					17.168,10
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16010000	0001	599,90
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		17010000	0001	499,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16010000	0001	799,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		17010000	0001	599,90
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16010000	0001	599,90
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17010000	0001	499,90
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		16010000	0001	399,90
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		17010000	0001	499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16010000	0001	4.999,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17010000	0001	999,90
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16010000	0001	680,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	16010000	0001	599,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	17010000	0001	599,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	599,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16000000	0001	599,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16010000	0001	599,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17010000	0001	599,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	599,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16000000	0001	599,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16010000	0001	599,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17010000	0001	599,00
	2104 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD.					98,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	15001002	0001	49,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15001002	0001	49,00
	1151 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DAS UNIDADES BÁSICAS.					9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15001002	0001	9,00
11.011 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						103.132,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS.					1.459,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	99,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		16600000	0001	69,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	49,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16600000	0001	799,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15000000	0001	49,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		16600000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	15000000	0001	49,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	16600000	0001	49,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15000000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	16600000	0001	49,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15000000	0001	49,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS.					21.340,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	2.472,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	6.443,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	3.060,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17490000	0001	2.999,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15000000	0001	4.261,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	19,50
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	19,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	15000000	0001	45,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15000000	0001	1.832,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15000000	0001	90,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15000000	0001	99,00

	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)PSB.				65.990,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	59.760,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.284,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	49,00
		3.3.90.14 DIARIAS – CIVIL	16600000	0001	49,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	149,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.316,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	75,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	29,00
	2043 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF				3.637,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	78,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	365,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.060,00
		3.3.90.14 DIARIAS – CIVIL	16600000	0001	49,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	9,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	49,00
	2044 MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.				132,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	33,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				49,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	49,00
	2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				199,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	199,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORT.DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDBF				257,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	60,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	49,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	49,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	99,00
	2088 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECPRENTE DO CORONAVÍRUS-COVID 19 À PANDEMIAS.				5.616,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16690000	0001	499,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17010000	0001	599,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	299,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16690000	0001	499,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	17010000	0001	499,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16690000	0001	499,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17010000	0001	499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	401,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	499,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	99,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16690000	0001	499,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17010000	0001	399,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	79,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	99,00
	2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.				49,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49,00
	2123 Incremento Temporário para Execução de Ações Socioassistenciais da PSB Calamidade				4.404,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	885,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	314,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.310,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	90,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.805,00
15.015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					1.661,00
	2003 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				867,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	469,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
	2109 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PARTICIPAÇÕES EM CONGRESSOS.				794,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	599,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	195,00
16.016 SECRETARIA DE FINANÇAS					2.142,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.				2.142,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.226,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	916,00
17.017 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					12.390,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.				12.390,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.136,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.504,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	750,00
18.018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					39.491,20
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				35.291,20
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.862,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17490000	0001	784,70
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	99,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	1.989,50
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.308,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
	2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.				4.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.200,00
19.019 SECRETARIA DE TRANSPORTES					8.298,90
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES				8.298,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.999,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.299,00
20.020 SECRETARIA DE CULTURA					12.806,90
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA				7.919,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.372,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17490000	0001	999,90
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	934,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.069,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	397,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	49,00
	2081 REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL				4.887,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	278,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	309,00
21.021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					21.271,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				5.232,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.071,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.359,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	264,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	538,00
	2120 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.				15.479,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.832,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	467,00

	2121 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ESPORTE.	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			560,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	190,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	190,00

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador: B913E23B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.974/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.974/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

Data da Assinatura: 09/03/2023 ATÉ 08/03/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: GML COMERCIAL LTDA					
CNPJ: 27.583.457/0001-22		Telefone: (84)		E-mail:	
Endereço: Rua JOANA PEREIRA DE MACEDO, 355, Dinarte Mariz, Parelhas/RN					
Representante: Geraldo José de Macedo					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0009	0021596 - REDE DE FUTSAL: PACOTE CONTENDO 1 PAR. CONFECCIONADA EM NYLON 2,2 M X 3,2 M, FIO 3 MM, TAMANHO OFICIAL	UND	20	RS 69,94	RS 1.398,80
0014	0021601 - KIMONO JUDÔ AZUL ROYAL UNISSEX M3, TIPO DE TECIDO BRIM, TECIDO DA CALÇA BRIM.	UND	50	RS 54,94	RS 2.747,00
0015	0021602 - KIMONO JUDÔ AZUL ROYAL UNISSEX M4, TIPO DE TECIDO BRIM, TECIDO DA CALÇA BRIM	UND	60	RS 54,94	RS 3.296,40
0016	0021603 - KIMONO JUDÔ AZUL ROYAL UNISSEX A1, TIPO DE TECIDO BRIM, TECIDO DA CALÇA BRIM.	UND	70	RS 59,94	RS 4.195,80
0017	0021604 - KIMONO JUDÔ AZUL ROYAL UNISSEX A2, TIPO DE TECIDO BRIM, TECIDO DA CALÇA BRIM.	UND	40	RS 59,94	RS 2.397,60
0028	0021614 - KIMONO JUDÔ CONFECCIONADO COM TECIDO TRANÇADO E RESISTENTE BRANCO UNISSEX M4.	UND	3	RS 186,95	RS 560,85
0029	0021616 - KIMONO JUDÔ CONFECCIONADO COM TECIDO TRANÇADO E RESISTENTE BRANCO UNISSEX A2.	UND	3	RS 256,95	RS 770,85
0030	0021617 - KIMONO JUDÔ CONFECCIONADO COM TECIDO TRANÇADO E RESISTENTE BRANCO UNISSEX A3.	UND	2	RS 256,95	RS 513,90
VALOR TOTAL: R\$ 36.859,60					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador: 25A7F717

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.974/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.974/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

Data da Assinatura: 09/03/2023 ATÉ 08/03/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS					
CNPJ: 27.907.844/0001-77			Telefone: (84)	E-mail:	
Endereço: Rua Antonio da Cunha Lima, 240, Centro, Jardim do Seridó/RN					
Representante: Manoel Sebastião de Medeiros					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0010	0021597 - BOMBAS DE AR, TIPO INFLADOR PARA BOLAS, COM BICO.	UND	20	R\$ 13,95	R\$ 279,00
VALOR TOTAL: R\$ 279,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:CA4FFD95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.974/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.974/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

Data da Assinatura: 09/03/2023 ATÉ 08/03/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: JOÃO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401					
CNPJ: 47.307.126/0001-77			Telefone: (84)	E-mail:	
Endereço: Rua Santa Luzia, 42, Bela Parnamirim, Parnamirim/RN					
Representante: João Maria Soares Junior					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0021588 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO MATERIAL: SINTÉTICA, OFICIALIZADA PELA FPF OU CBF, COM 68 CM A 70 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO ENTRE 410 E 450 GRAMAS E PRESSÃO: 9 A 10 LIBRAS, COM QUALIDADE APROVADA PELO INMETRO	KM	100	R\$ 48,45	R\$ 4.845,00
0002	0021589 - BOLA DE FUTSAL ADULTO MATERIAL: SINTÉTICA, OFICIALIZADA PELA FPF OU CBF, COM 61 CM A 64 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO ENTRE 410 E 440 GRAMAS, COM QUALIDADE APROVADA PELO INMETRO.	UND	20	R\$ 46,80	R\$ 936,00
0003	0021590 - BOLA DE FUTSAL MIRIM MATERIAL: SINTÉTICA, OFICIALIZADA PELA FPF OU CBF, COM 50 CM A 55 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO ENTRE 300 E 350 GRAMAS, COM QUALIDADE APROVADA PELO INMETRO.	UND	20	R\$ 45,70	R\$ 914,00
0004	0021591 - BOLA DE FUTSAL INFANTIL MATERIAL: SINTÉTICA, OFICIALIZADA PELA FPF OU CBF, COM 55 CM A 59 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO ENTRE 350 E 380 GRAMAS, COM QUALIDADE APROVADA PELO INMETRO.	UND	20	R\$ 44,95	R\$ 899,00
0005	0021592 - BOLA DE VOLEIBOL MATERIAL: SINTÉTICA, OFICIALIZADA PELA FPF OU CBF, COM 65 CM A 67 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO ENTRE 260 E 280 GRAMAS, COM QUALIDADE APROVADA PELO INMETRO.	UND	30	R\$ 47,75	R\$ 1.432,50
0006	0021593 - BOLA DE BASQUETEBOL MATERIAL: SINTÉTICA, OFICIAL, COM 75 CM A 78 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO ENTRE 600 E 650 GRAMAS, COM QUALIDADE APROVADA PELO INMETRO.	UND	20	R\$ 38,95	R\$ 779,00
0007	0021594 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO: PACOTE CONTENDO 1 PAR, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, MODELO STANDART 7,5 M X 2,5 M, FIO 4 MM, TAMANHO OFICIAL.	UND	20	R\$ 199,88	R\$ 3.997,60
0008	0021595 - REDE DE VOLEIBOL: CONFECCIONADA EM NYLON, FIO 4 MM, RESISTENTE, TAMANHO OFICIAL.	UND	10	R\$ 20,90	R\$ 979,00
0011	0021598 - REDE DE MALHA EM M2: FIO 3MM, INCOLOR, MATERIAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 100% VIRGEM, MATERIAL NÃO RECICLADO.	M²	1.500	R\$ 2,70	R\$ 4.050,00
0012	0021599 - KIMONO JUDÔ AZUL ROYAL UNISSEX M1, TIPO DE TECIDO BRIM, TECIDO DA CALÇA BRIM.	UND	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00
0013	0021600 - KIMONO JUDÔ AZUL ROYAL UNISSEX M2, TIPO DE TECIDO BRIM, TECIDO DA CALÇA BRIM.	UND	30	R\$ 89,99	R\$ 2.699,70
0018	0021605 - KIMONO JUDÔ AZUL ROYAL UNISSEX A3, TIPO DE TECIDO BRIM, TECIDO DA CALÇA BRIM.	UND	10	R\$ 139,00	R\$ 1.390,00
0019	0021606 - KIMONO JUDÔ CONFECCIONADO COM TECIDO TRANÇADO E RESISTENTE AZUL ROYAL UNISSEX M2.	UND	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
0020	0021607 - KIMONO JUDÔ CONFECCIONADO COM TECIDO TRANÇADO E RESISTENTE AZUL ROYAL UNISSEX M3.	UND	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
0021	0021608 - KIMONO JUDÔ CONFECCIONADO COM TECIDO TRANÇADO E RESISTENTE AZUL ROYAL UNISSEX M4.	UND	3	R\$ 196,00	R\$ 588,00
0022	0021609 - KIMONO JUDÔ CONFECCIONADO COM TECIDO TRANÇADO E RESISTENTE AZUL ROYAL UNISSEX A1.	UND	3	R\$ 126,00	R\$ 378,00
0023	0021610 - KIMONO JUDÔ CONFECCIONADO COM TECIDO TRANÇADO E RESISTENTE AZUL ROYAL UNISSEX A2.	UND	3	R\$ 170,00	R\$ 510,00
0024	0021611 - KIMONO JUDÔ CONFECCIONADO COM TECIDO TRANÇADO E	UND	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00

	RESISTENTE AZUL ROYAL UNISSEX A3.				
0025	0021612 - KIMONO JUDÔ CONFECCIONADO COM TECIDO TRANÇADO E RESISTENTE BRANCO UNISSEX M2.	UND	2	RS 113,00	RS 226,00
0026	0021613 - KIMONO JUDÔ CONFECCIONADO COM TECIDO TRANÇADO E RESISTENTE BRANCO UNISSEX M3.	UND	2	RS 130,00	RS 260,00
0027	0021615 - KIMONO JUDÔ CONFECCIONADO COM TECIDO TRANÇADO E RESISTENTE BRANCO UNISSEX A1.	UND	5	RS 130,00	RS 650,00
0041	0021628 - PARES DE CHUTEIRA, NÚMERO 36, MATERIAL SINTÉTICO COM TRAVAS FIXAS. DE BOA QUALIDADE.	UND	20	RS 48,90	RS 978,00
0042	0021629 - PARES DE CHUTEIRA, NÚMERO 37, MATERIAL SINTÉTICO COM TRAVAS FIXAS. DE BOA QUALIDADE.	UND	20	RS 48,90	RS 978,00
0043	0021630 - PARES DE CHUTEIRA, NÚMERO 38, MATERIAL SINTÉTICO COM TRAVAS FIXAS. DE BOA QUALIDADE.	UND	20	RS 48,90	RS 978,00
0044	0021631 - PARES DE CHUTEIRA, NÚMERO 39, MATERIAL SINTÉTICO COM TRAVAS FIXAS. DE BOA QUALIDADE.	UND	30	RS 49,00	RS 1.470,00
0045	0021632 - PARES DE CHUTEIRA, NÚMERO 40, MATERIAL SINTÉTICO COM TRAVAS FIXAS. DE BOA QUALIDADE.	UND	30	RS 49,00	RS 1.470,00
0046	0021633 - PARES DE CHUTEIRA, NÚMERO 41, MATERIAL SINTÉTICO COM TRAVAS FIXAS. DE BOA QUALIDADE.	UND	40	RS 49,50	RS 1.980,00
0047	0021634 - PARES DE CHUTEIRA, NÚMERO 42, MATERIAL SINTÉTICO COM TRAVAS FIXAS. DE BOA QUALIDADE.	UND	40	RS 49,50	RS 1.980,00
0048	0021635 - PARES DE CHUTEIRA, NÚMERO 43, MATERIAL SINTÉTICO COM TRAVAS FIXAS. DE BOA QUALIDADE.	UND	10	RS 49,50	RS 495,00
0049	0021636 - TÊNIS ESPORTIVO, COM ILHOSES E CADARÇO FRONTAL PRETO PARA AMARRAÇÃO, COM COSTURAS RESISTENTES, SOLADO EMBORRACHADO OU PVC/MICRO EXPANDIDO, ANTIDERRAPANTE E PALMINHA ANTIMICROBIANA COR PREDOMINANTEMENTE PRETA. NUMERAÇÃO 36.	PAR	20	RS 65,00	RS 1.300,00
0050	0021637 - TÊNIS ESPORTIVO, COM ILHOSES E CADARÇO FRONTAL PRETO PARA AMARRAÇÃO, COM COSTURAS RESISTENTES, SOLADO EMBORRACHADO OU PVC/MICRO EXPANDIDO, ANTIDERRAPANTE E PALMINHA ANTIMICROBIANA COR PREDOMINANTEMENTE PRETA. NUMERAÇÃO 37.	PAR	20	RS 65,00	RS 1.300,00
0051	0021638 - TÊNIS ESPORTIVO, COM ILHOSES E CADARÇO FRONTAL PRETO PARA AMARRAÇÃO, COM COSTURAS RESISTENTES, SOLADO EMBORRACHADO OU PVC/MICRO EXPANDIDO, ANTIDERRAPANTE E PALMINHA ANTIMICROBIANA COR PREDOMINANTEMENTE PRETA. NUMERAÇÃO 38.	PAR	20	RS 58,40	RS 1.168,00
0052	0021639 - TÊNIS ESPORTIVO, COM ILHOSES E CADARÇO FRONTAL PRETO PARA AMARRAÇÃO, COM COSTURAS RESISTENTES, SOLADO EMBORRACHADO OU PVC/MICRO EXPANDIDO, ANTIDERRAPANTE E PALMINHA ANTIMICROBIANA COR PREDOMINANTEMENTE PRETA. NUMERAÇÃO 39.	PAR	30	RS 58,40	RS 1.752,00
0053	0021640 - TÊNIS ESPORTIVO, COM ILHOSES E CADARÇO FRONTAL PRETO PARA AMARRAÇÃO, COM COSTURAS RESISTENTES, SOLADO EMBORRACHADO OU PVC/MICRO EXPANDIDO, ANTIDERRAPANTE E PALMINHA ANTIMICROBIANA COR PREDOMINANTEMENTE PRETA. NUMERAÇÃO 40.	PAR	30	RS 58,40	RS 1.752,00
0054	0021641 - TÊNIS ESPORTIVO, COM ILHOSES E CADARÇO FRONTAL PRETO PARA AMARRAÇÃO, COM COSTURAS RESISTENTES, SOLADO EMBORRACHADO OU PVC/MICRO EXPANDIDO, ANTIDERRAPANTE E PALMINHA ANTIMICROBIANA COR PREDOMINANTEMENTE PRETA. NUMERAÇÃO 41.	PAR	40	RS 49,95	RS 1.998,00
0055	0021642 - TÊNIS ESPORTIVO, COM ILHOSES E CADARÇO FRONTAL PRETO PARA AMARRAÇÃO, COM COSTURAS RESISTENTES, SOLADO EMBORRACHADO OU PVC/MICRO EXPANDIDO, ANTIDERRAPANTE E PALMINHA ANTIMICROBIANA COR PREDOMINANTEMENTE PRETA. NUMERAÇÃO 42.	PAR	40	RS 59,00	RS 2.360,00
0056	0021643 - TÊNIS ESPORTIVO, COM ILHOSES E CADARÇO FRONTAL PRETO PARA AMARRAÇÃO, COM COSTURAS RESISTENTES, SOLADO EMBORRACHADO OU PVC/MICRO EXPANDIDO, ANTIDERRAPANTE E PALMINHA ANTIMICROBIANA COR PREDOMINANTEMENTE PRETA. NUMERAÇÃO 43.	PAR	10	RS 58,00	RS 580,00
VALOR TOTAL: RS 50.352,80					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:5C8684D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.974/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.974/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**

Data da Assinatura: 09/03/2023 ATÉ 08/03/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA		
CNPJ: 47.484.691/0001-00	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: sede TV UM, Arroio Feliz, 452, sala 02, Feliz/RS		

Representante: Leonardo Martiny					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0031	0021618 - CONE FLEXÍVEL REFLETIVO, ALTURA: 75CM, BASES: 36 X 36 CM, PESO 2,200 KG, LARANJA E BRANCO.	UND	100	R\$ 29,90	R\$ 2.994,00
0040	0021627 - CONE CHINESINHO, EM PLÁSTICO, BASE APROXIMADA DE 19CM, ALTURA APROXIMADA 4CM, VÁRIAS CORES.	UND	100	R\$ 3,35	R\$ 335,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.329,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:AD5B50F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.974/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.974/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**

Data da Assinatura: 09/03/2023 ATÉ 08/03/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: A NOVA SOLUCAO LTDA		
CNPJ: 70.157.680/0001-37	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Centro, Pau dos Ferros/RN		
Representante: Antônio Cláudio de Alexandre Oiveira		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0036	0021623 - UNIFORME DE FUTEBOL COMPOSTO POR CAMISA E SHORT CORES VARIADAS, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO LADO ESQUERDO DO PEITO E NÚMEROS PINTADOS NAS COSTAS E FRENTE DAS CAMISAS E NÚMERO NA FRENTE DO SHORT; TECIDO: 100% POLIÉSTER; TAMANHO ÚNICO PADRÃO G ADULTO, PADRÃO OFICIAL CONFORME REGRAS DA CBF.	UND	110	R\$ 30,95	R\$ 3.404,50
0037	0021624 - UNIFORME DE FUTEBOL COMPOSTO POR CAMISA E SHORT CORES VARIADAS, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO LADO ESQUERDO DO PEITO E NÚMEROS PINTADOS NAS COSTAS E FRENTE DAS CAMISAS E NÚMERO NA FRENTE DO SHORT; TECIDO: 100% POLIÉSTER; TAMANHO M, PADRÃO OFICIAL CONFORME REGRAS DA CBF.	UND	110	R\$ 37,40	R\$ 4.114,00
VALOR TOTAL: R\$ 7.518,50					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:54A4060C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 0057/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0057/2022**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de uniformes em geral através de empresa especializada em serviços de confecção de fardamentos, uniformes, bonés, chapéus, coletes, jalecos, camisas e camisetas, camisetas personalizadas para padronização dos uniformes dos servidores atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

A NOVA SOLUCAO EIRELI

FRANCISCA SIRAMA HOLANDA DE FREITAS 03458746412

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$319.424,80 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Item	288	A NOVA SOLUCAO EIRELI				
Lote		CNPJ: 70.157.680/0001-37			Valor Total	
		AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328 SALA: 201; - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000				
		Telefone: (84) 3351-3609/				
		Descrição do Lote				
7	00000007	LOTE 7 - CAMISETAS CAMPANHAS E EVENTOS			111.990,00	
Item		Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
	Código		Valor Unitário	Valor Total		
27	006.045.491	CAMISA -GOLA POLO - SILK-SCREEN 4 CORES - GOLA POLO SEM PUNHO, RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, CONTENDO TRÊS BOTÕES, MALHA FRIA ANTI-PILLING (PV) EM POLIVISCOSE FIO LEVE COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, CORES A COMBINAR, ESTAMPA SILKADO FRENTE, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, ESTAMPA/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO E ESTAMPA POR PARTE DA CONTRATADA. PROPRIA	UND	1500		
			25,66	38.490,00		
28	006.045.492	CAMISETA CAMPANHA/EVENTOS - GOLA SIMPLES RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING (PV) EM POLIVISCOSE FIO LEVE COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA RIBANA REDONDA OU GOLA V A COMBINAR, CORES A COMBINAR, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, PERSONALIZAÇÃO SILKADO FRENTE - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA. PROPRIA	UND	1500		
			15,00	22.500,00		
29	006.045.493	CAMISETA CAMPANHA/EVENTOS GOLA SIMPLES RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING (PV) EM POLIVISCOSE FIO LEVE COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA RIBANA REDONDA OU GOLA V A COMBINAR, CORES A COMBINAR, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA. PROPRIA	UND	1500		
			15,00	22.500,00		
30	006.045.494	CAMISETA CAMPANHA/EVENTOS GOLA SIMPLES RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING (PV) EM POLIVISCOSE FIO LEVE COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA RIBANA REDONDA OU GOLA V A COMBINAR, CORES A COMBINAR, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMAÇÃO PARCIAL - (DE ATÉ 15 X 21CM), LOGOTIPO/TEXTO/ARTE EM POLICROMIA DA PROGRAMAÇÃO VISUAL DO EVENTO E OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA. PROPRIA	UND	1500		
			15,00	22.500,00		
31	006.045.521	CAMISETA CAMPANHA/EVENTOS - GOLA SIMPLES INFANTIL RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING (PV) EM POLIVISCOSE FIO LEVE COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA RIBANA REDONDA OU GOLA V A COMBINAR, CORES A COMBINAR, NOS TAMANHOS DE 02 AOS 12 ANOS, PERSONALIZAÇÃO SILKADO FRENTE - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA. PROPRIA	UND	400		
			15,00	6.000,00		
		Total do Proponente			111.990,00	
Item	2831	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA			Valor Total	
			CNPJ: 11.886.312/0001-60			
			R DOS COLIBRIS, 33 - CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR, SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, CEP: 59290-000			
			Telefone: (84) 3664-7646			
		Descrição do Lote				
3	00000003	LOTE 3 - UNIFORME ESCOLAR			57.990,00	
Item		Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
	Código		Valor Unitário	Valor Total		
9	034.010.313	CAMISETA UNIFORME ESCOLAR JOVEN/ADULTO RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING (PP) 100% POLIÉSTER, GOLA RIBANA REDONDA OU GOLA V A COMBINAR, CORES A COMBINAR, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA. MF	UND	1500		
			12,94	19.410,00		
10	034.010.314	CAMISETA UNIFORME ESCOLAR INFANTIL RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING (PP) 100% POLIÉSTER, GOLA RIBANA REDONDA OU GOLA V A COMBINAR, CORES A COMBINAR, NOS TAMANHOS DE 02 AOS 12 ANOS, PODENDO AINDA SER CONSIDERADO AS TAM PP AO EGG (INFANTIL) PERSONALIZAÇÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA. MF	UND	2000		
			12,53	25.060,00		
11	034.011.776	SHORT EM HELANCA DE UNIFORME NA COR A COMBINAR, CÔS EM ELÁSTICO E COM SILCK (PREFEITURA) NA PERNA ESQUERDA EM COR BRANCA. NOS TAMANHO DE 02 AOS 12 ANOS. MF	UND	1000		
			13,52	13.520,00		
		Total do Proponente			57.990,00	
Item	4630	FRANCISCA SIRAMA HOLANDA DE FREITAS 03458746412			Valor Total	
			CNPJ: 28.960.188/0001-39			
			R MANOEL ADELINO, 81E ***** - PLANALTO TREZE DE MAIO, MOSSORO - RN, CEP: 59631-360			
			Telefone: (84) 9708-7691			
		Descrição do Lote				
1	00000001	LOTE 1 - UNIFORME MERENDEIRA/ ZELADOR/ ASD			12.590,00	
Item		Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
	Código		Valor Unitário	Valor Total		
1	034.010.289	AVENTAL DE TECIDO, MERENDEIRA/ZELADOR/ASD, DE BRIM, COR A DEFINIR, E QUANDO BRANCA NÃO TRANSPARENTE, 100% ALGODÃO, SEM BOLSO. BAINHA SUPERIOR SIMPLES DE 2,5CM, VIRADA 2 VEZES. BAINHA INFERIOR E LATERAL SIMPLES DE 1,5CM VIRADA 2 VEZES. COLOCAÇÃO DE DEBRUM DE BRIM DE 1CM (COLOCADO) EM TODA A EXTENSÃO DA CAVA DO AVENTAL, SENDO QUE NA PARTE SUPERIOR FICA 42 CM PARA AMARRAÇÃO DO PESCOÇO E NA PARTE INFERIOR 57 CM PARA AMARRAÇÃO DA CINTURA. A PEÇA TERÁ APROXIMADAMENTE: CAVA RETA 40CM, LARGURA INFERIOR 68CM, LARGURA SUPERIOR 32CM E ALTURA TOTAL DA PEÇA 95CM, PODENDO VARIAR 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. DEVE CONTER ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE EM SERIGRAFIA, COLORIDO, NA PARTE FRONTAL DO CENTRALIZADO COM TAMANHO DE 7CM DE BASE E ALTURA PROPORCIONAL, DISTÂNCIA DA LOGO DA PARTE SUPERIOR (CM) 9 ± 1, CENTRALIZADO. PODENDO VARIAR 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. SF	UND	60		
			25,00	1.500,00		
2	034.010.322	AVENTAL DE NAPA PVC, MERENDEIRA/ZELADOR/ASD, COR A DEFINIR, E QUANDO BRANCA NÃO TRANSPARENTE, COM BAINHAS COSTURADAS COM 1 CM VIRADAS 1 VEZ. COLOCAÇÃO DE DEBRUM DE BRIM, 100% ALGODÃO, DE 1CM (COLOCADO) EM TODA A EXTENSÃO DA CAVA DO AVENTAL, SENDO QUE NA PARTE SUPERIOR FICA 42 CM PARA AMARRAÇÃO DO PESCOÇO E NA PARTE INFERIOR 57 CM PARA AMARRAÇÃO DA CINTURA, A PEÇA TERÁ APROXIMADAMENTE: CAVA RETA 40CM, LARGURA INFERIOR 68CM, LARGURA SUPERIOR 32CM E ALTURA TOTAL DA PEÇA 132CM. PODENDO VARIAR 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. QUANDO PINTADO, SERÁ EM APENAS 1 COR. SF	UND	40		
			20,00	800,00		
3	034.010.315	CAMISA - MERENDEIRA/ZELADORA /ASD; EM BRIM - 100% ALGODÃO, COR A ESCOLHER E QUANDO ESTA FOR BRANCA NÃO TRANSPARENTE E SE NECESSÁRIO COM FORRO, MANGA CURTA, COM LOGOTIPO/TEXTO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA- SILKADO, FRENTE E VERSO, TAMANHOS P/EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. SF	UND	70		
			41,00	2.870,00		
4	034.010.307	CALÇA - MERENDEIRA/ZELADORA /ASD - CALÇA EM TECIDO DE BRIM, COR A ESCOLHER E QUANDO ESTA FOR BRANCA NÃO TRANSPARENTE, 100% ALGODÃO, SEM BOLSO E COM COSTURAS REFORÇADAS. CINTURA APLICAR ELÁSTICO DE 4 CM PREGADO COM MÁQUINA DE 4 AGULHAS PONTO CORRENTE. BARRA COM BAINHA SIMPLES DE 1,5CM VIRADA 2 VEZES. COM A ESTAMPA DO BRASÃO DA PREFEITURA DE PORTALEGRE, COLORIDO NA PARTE SUPERIOR DA COXA DIREITA, COM TAMANHO DE 7CM DE BASE E ALTURA PROPORCIONAL PODENDO VARIAR 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. TAMANHOS P AO EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. ESTAMPA EM SILK-SCREEN COLORIDA. SF	UND	70		
			46,00	3.220,00		
5	034.010.328	CALÇA - MERENDEIRA/ZELADORA/ASD - CALÇA EM TECIDO GABARDINE, COR A ESCOLHER E QUANDO ESTA FOR BRANCA NÃO TRANSPARENTE, SEM BOLSO E COM COSTURAS REFORÇADAS E TRAVETADA. COR A COMBINAR, COM ZÍPER E PASSADORES, BARRA COM BAINHA SIMPLES DE 1,5CM VIRADA 2 VEZES. COM A ESTAMPA DO BRASÃO DA PREFEITURA DE PORTALEGRE, COLORIDO NA PARTE SUPERIOR DA COXA DIREITA, COM TAMANHO DE 7CM DE BASE E ALTURA PROPORCIONAL PODENDO VARIAR 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. TAMANHOS P AO EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. ESTAMPA EM SILK-SCREEN COLORIDA. SF	UND	70		
			60,00	4.200,00		
2	00000002	LOTE 2 - UNIFORME CAMISA SERVIDOR			77.900,00	
Item		Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
	Código		Valor Unitário	Valor Total		
6	034.010.324	CAMISA SERVIDOR C BORDADO - GOLA POLO E PUNHO, RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, CONTENDO TRÊS BOTÕES, MALHA ANTI-PILLING PIQUET 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA, COM ABERTURA NA COR DA GOLA, PUNHOS E GOLA, CORES A COMBINAR, COM BORDADO, NA ALTURA DO PEITO NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, NOS	UND	400		
			40,50	16.200,00		

		TAMANHOS DE PP AO EGG, LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO E BORDADO POR PARTE DA CONTRATADA. SF		
	7	CAMISA SERVIDOR SUBLIMÁTICA - GOLA POLO E PUNHO, RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, CONTENDO TRÊS BOTÕES, MALHA DRY FIT, GOLA E PUNHO, CORES A COMBINAR, ESTAMPA SUBLIMAÇÃO TOTAL, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, ESTAMPA/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO E ESTAMPA POR PARTE DA CONTRATADA. SF	UND	1200
	034.010.325		28,50	34.200,00
	8	CAMISA SERVIDOR SILK-SCREEN 4 CORES - GOLA POLO E PUNHO, RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, CONTENDO TRÊS BOTÕES, MALHA FRIA ANTI-PILLING (PV) EM POLIVISCOSE FIO LEVE COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA E PUNHOS, CORES A COMBINAR, ESTAMPA SILKADO FRENTE E VERSO, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, ESTAMPA/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO E ESTAMPA POR PARTE DA CONTRATADA. SF	UND	1000
	034.010.295		27,50	27.500,00
4	00000004	LOTE 4 - UNIFORME ACE, ACS, VIGILANCIA SANITARIA E VIGIAS		11.734,80
	Item		Unidade	Quantidade
	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
	12	CAMISA MANGA CURTA SILK-SCREEN, - AGENTE DE ENDEMIAS/SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGIAS RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING (PV) EM POLIVISCOSE FIO LEVE COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, CORES A COMBINAR, GOLA REDONDA OU EM V COM RIBANA, SILKADO FRENTE E VERSO, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, PODENDO CONTER BRASÃO DO MUNICÍPIO E OU O NOME SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE OU AINDA A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OU DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE ENDEMIAS OU VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM IDENTIFICAÇÃO RESPECTIVA NAS COSTAS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE ENDEMIAS OU FISCALIZAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA). TAMANHOS, CORES E LOCALIZAÇÃO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, RESSALTANDO QUE O BORDADO, LOGOTIPO/TEXTO/ARTE SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, E AINDA A CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA. SF	UND	80
	034.010.296		18,00	1.440,00
	13	CAMISA MANGA LONGA - AGENTE DE ENDEMIAS/SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA/ MOTORISTAS, RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING, MALHA (DRY FIT), GOLA REDONDA OU EM V COM RIBANA, CORES A COMBINAR, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA. SF	UND	120
	034.010.326		30,00	3.600,00
	14	CAMISA MANGA CURTA - AGENTE DE ENDEMIAS/SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA, RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING, MALHA (DRY FIT), GOLA REDONDA OU EM V COM RIBANA, CORES A COMBINAR, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA. SF	UND	150
	034.010.329		15,00	2.250,00
	15	COLETE AGENTE DE ENDEMIAS/SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORES DIVERSAS EM BRIM-LEVE, RESISTENTE AO USO E ÀS LAVAGENS, CONSERVANDO A COR, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER 9MM, DE PLÁSTICO INJETADO, NA COR A COMBINAR DO MESMO TOM DO TECIDO, PODENDO CONTER NA FRENTE E NAS COSTAS LOGOTIPO EM CORES BORDADO. PESPONTOS COM LINHA NO MESMO TOM E GOLA EM TECIDO DUPLA. CÔS LARGO COM COSTURA TRIPLA, SEM MANGAS, COM BOLSO ESQUERDO EMBUTIDO E DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS SEM FRISOS E NAS COSTAS. TAMANHO PODENDO VARIAR DE P A EGG, LOGOTIPO/TEXTO/COR E BORDADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO E BORDADO POR PARTE DA CONTRATADA. SF	UND	30
	034.010.308		44,11	1.323,30
	16	COLETE AGENTE DE ENDEMIAS/SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORES DIVERSAS EM BRIM-LEVE, COM PESPONTOS COM LINHA NO MESMO TOM E GOLA EM TECIDO DUPLA. FECHAMENTO ZIPER DE 9 MM, DE PLÁSTICO INJETADO, NA COR A COMBINAR DO MESMO TOM DO TECIDO, PODENDO CONTER SILK FRONTAL E NAS COSTAS, ELÁSTICO NO CÔS, SEM MANGAS, COM BOLSO ESQUERDO EMBUTIDO E DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS SEM FRISOS E NAS COSTAS. TAMANHO PODENDO VARIAR DE P A EGG, LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA. SF	UND	30
	034.010.309		59,99	1.799,70
	17	COLETE AGENTE DE ENDEMIAS/SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORES DIVERSAS EM BRIM-LEVE, COM PESPONTOS COM LINHA NO MESMO TOM E GOLA EM TECIDO DUPLA. FECHAMENTO COM 05 BOTÕES, ELÁSTICO NO CÔS, COM MANGAS COMPRIDAS REMOVÍVEIS, COM BOLSO ESQUERDO EMBUTIDO E DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS SEM FRISOS E NAS COSTAS, PODENDO CONTER SILK FRONTAL E NAS COSTAS. TAMANHO PODENDO VARIAR DE P A EGG, PERSONALIZAÇÃO SILKADO, LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA SF	UND	30
	034.010.310		44,06	1.321,80
5	00000005	LOTE 5 - UNIFORME GARI/ JARDINEIRO/ OPERADOR/ COVEIRO		15.900,00
	Item		Unidade	Quantidade
	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
	18	CHAPÉU EM TECIDO DE BRIM - GARI/PEDREIRO/JARDINEIRO/OPERADOR DE MÁQUINAS/COVEIRO- COM ABA DE 7CM, COM 8 (OITO) COSTURAS NA ABA, 8CM DE ALTURA, PARTE SUPERIOR DA CABEÇA, 15CM DE DIÂMETRO, CORDÃO COM REGULAGEM NA ALTURA DO PESCOÇO, DOIS PONTOS DE FIXAÇÃO NA LATERAL. PODENDO CONTER LOGOTIPO SILKADO FRONTAL. TAMANHOS, CORES E LOCALIZAÇÃO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, RESSALTANDO QUE O LOGOTIPO/TEXTO/ARTE SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, E AINDA A CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA. SF	UND	50
	034.011.777		15,00	750,00
	19	CAMISETA MANGA LONGA - GARI/ JARDINEIRO/OPERADOR DE MÁQUINA/COVEIRO - RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING, MALHA (DRY FIT), GOLA REDONDA OU EM V COM RIBANA, CORES A COMBINAR, FAIXA REFLETIVA NA FRENTE (TRONCO), COSTA E NAS MANGAS, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA. SF	UND	150
	034.010.327		28,00	4.200,00
	20	CAMISA - GARI/ OPERADOR DE MÁQUINAS/VIGILANTE/COVEIRO: EM BRIM - 100% ALGODÃO, MANGA LONGA, COR A COMBINAR, FAIXA REFLETIVA COM BORDA FLUORESCENTE DE 10CM DE LARGURA, FRONTAL, COSTAS E MANGAS, COM LOGOTIPO/TEXTO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA - SILKADO, TAMANHOS P/EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. SF	UND	150
	034.010.299		35,00	5.250,00
	21	CALÇA: GARI/COVEIRO /OPERADOR DE MÁQUINAS - EM BRIM LEVE, COR A COMBINAR, COM ZIPER E PASSADORES, COM 2 BOLSOS NA FRENTE CHAPADOS, 2 BOLSOS TRASEIROS, TARJA REFLETIVA COM BORDA FLUORESCENTE DE 10CM DE LARGURA, NAS PERNAS, COSTURA DE BOLSOS E BRAGUILHA REFORÇADA E TRAVETADA, TAMANHOS P AO EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. OBS.: A EMPRESA DEVERA OBEDECER ÀS GRADES DE TAMANHO DA ABNT OU APRESENTAR AMOSTRA DOS TAMANHOS. SF	UND	60
	034.010.302		30,00	1.800,00
	22	CALÇA: GARI/COVEIRO/OPERADOR DE MÁQUINAS - EM BRIM LEVE, 100% ALGODÃO, COR A COMBINAR, COM ELÁSTICO TOTAL, COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 1 BOLSO NA LATERAL REFORÇADA, TARJA REFLETIVA COM BORDA FLUORESCENTE DE 10CM DE LARGURA, NAS PERNAS, TAMANHOS P/EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. OBS.: A EMPRESA DEVERA OBEDECER ÀS GRADES DE TAMANHO DA ABNT OU APRESENTAR AMOSTRA DOS TAMANHOS. SF	UND	60
	034.010.303		30,00	1.800,00
	23	CALÇA: VIGILANTE - EM BRIM LEVE, COR A COMBINAR, COM ZIPER E PASSADORES, COM 2 BOLSOS NA FRENTE CHAPADOS, 2 BOLSOS TRASEIROS, COSTURA DE BOLSOS E BRAGUILHA REFORÇADA E TRAVETADA, TAMANHOS P AO EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. SF	UND	60
	034.010.304		35,00	2.100,00
6	00000006	LOTE 6 - UNIFORME SAÚDE/ EDUCAÇÃO		10.620,00
	Item		Unidade	Quantidade
	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
	24	JALECO SAÚDE UNISEX TIPO LONGO - COR A DEFINIR, EM GABARDINE MICROFIBRA, MANGA LONGA. TIPO GOLA V, ABERTURA COM BOTÕES, TECIDO EM MICROFIBRA DE ALTA QUALIDADE, COM MELHOR ACABAMENTO E DE TOQUE SUAVE, COM 03 (TRÊS BOLSOS), SENDO DOIS NA ALTURA DA CINTURA E UM NO MEIO DO PEITO ESQUERDO. COM BORDADO NA FRENTE, NO BOLSO SUPERIOR, LOCALIZADO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, NA MANGA DIREITA E NA MANGA ESQUERDA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM 05 BOTÕES FRONTAIS, CINTO TRASEIRO PRESO, ABERTURA TRASEIRA. TAMANHOS PODENDO VARIAR DE P A EGG, CORES E LOCALIZAÇÃO DO BORDADO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, RESSALTANDO QUE O BORDADO, LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E BORDADO SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, E AINDA A CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO E BORDADO POR PARTE DA CONTRATADA.	UND	30
	034.010.311		59,00	1.770,00
	25	JALECO SAÚDE UNISEX TIPO LONGO - COR A DEFINIR, EM GABARDINE MICROFIBRA, MANGA CURTA. TIPO GOLA V, ABERTURA COM BOTÕES, TECIDO EM MICROFIBRA DE ALTA QUALIDADE, COM MELHOR ACABAMENTO E DE TOQUE SUAVE, COM 03 (TRÊS BOLSOS), SENDO DOIS NA ALTURA DA CINTURA E UM NO MEIO DO PEITO ESQUERDO. COM BORDADO NA FRENTE, NO BOLSO SUPERIOR, LOCALIZADO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, NA MANGA DIREITA E NA MANGA ESQUERDA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM 05 BOTÕES FRONTAIS, CINTO TRASEIRO PRESO, ABERTURA TRASEIRA. TAMANHOS PODENDO VARIAR DE P A EGG, CORES E LOCALIZAÇÃO DO BORDADO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, RESSALTANDO QUE O BORDADO, LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E BORDADO SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, E AINDA A CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO E BORDADO POR PARTE DA CONTRATADA.	UND	50
	034.010.312		59,00	2.950,00
	26	JALECO PROFESSOR UNISEX TIPO LONGO - COR A DEFINIR, EM GABARDINE MICROFIBRA, MANGA LONGA. TIPO GOLA V, ABERTURA COM BOTÕES, TECIDO EM MICROFIBRA DE ALTA QUALIDADE, COM MELHOR ACABAMENTO E DE TOQUE SUAVE, COM 02 (BOLSOS), SENDO DOIS NA ALTURA DA CINTURA, COM PINTURA NA FRENTE, NO BOLSO SUPERIOR, LOCALIZADO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM 05 BOTÕES FRONTAIS, CINTO TRASEIRO PRESO, ABERTURA TRASEIRA. TAMANHOS PODENDO VARIAR DE P A EGG, CORES E LOCALIZAÇÃO DA PINTURA A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, RESSALTANDO QUE O LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E BORDADO SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, E AINDA A CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO E BORDADO POR PARTE DA CONTRATADA.	UND	100
	034.010.330		59,00	5.900,00
8	00000008	LOTE 8 - BONÉS		20.700,00
	Item		Unidade	Quantidade
	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
	32	BONÉ EM TECIDO DE MICRO FIBRA, CORES DIVERSAS, COM FORRO E BOTÃO, ABA REDONDA E GRAVADO SILKADO EM DOIS LUGARES, FRENTE,	UND	500

006.045.513	COSTA E OU LATERAL, FECHO COM VELCRO. PERSONALIZAÇÃO - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA. (PRODUÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DO EVENTO REALIZADO), TAMANHO PODENDO VARIAR DE P A EGG. SF	13,40	6.700,00
33	BONÉ EM BRIM, COR A COMBINAR, COM FORRO E BOTÃO, ABA CURVA, EM UMA COR E ATRÁS FECHO COM VELCRO. GRAVAÇÃO: SILK FRONTAL - O TAMANHO PODERÁ VARIAR DE P A EGG. (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). SF	UND	700
006.045.495		20,00	14.000,00
Total do Proponente			149.444,80

PORTALEGRE/RN, 13 de março de 2023

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:
Raihes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4B080CBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0057/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0057/2022**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de uniformes em geral através de empresa especializada em serviços de confecção de fardamentos, uniformes, bonés, chapéus, coletes, jalecos, camisas e camisetas, camisetas personalizadas para padronização dos uniformes dos servidores atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

A NOVA SOLUCAO EIRELI

FRANCISCA SIRAMA HOLANDA DE FREITAS 03458746412

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$319.424,80 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

288	A NOVA SOLUCAO EIRELI			
Item	Lote	CNPJ: 70.157.680/0001-37	Valor Total	
		AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328 SALA: 201; - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000		
		Telefone: (84) 3351-3609/		
		Descrição do Lote		
7	00000007	LOTE 7 - CAMISETAS CAMPANHAS E EVENTOS	111.990,00	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
			Valor Unitário	Valor Total
27	006.045.491	CAMISA -GOLA POLO - SILK-SCREEN 4 CORES - GOLA POLO SEM PUNHO, RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, CONTENDO TRÊS BOTÕES, MALHA FRIA ANTI-PILLING (PV) EM POLIVISCOSE FIO LEVE COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, CORES A COMBINAR, ESTAMPA SILKADO FRENTE, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, ESTAMPA/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO E ESTAMPA POR PARTE DA CONTRATADA. PROPRIA	UND	1500
			25,66	38.490,00
28	006.045.492	CAMISETA CAMPANHA/EVENTOS - GOLA SIMPLES RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING (PV) EM POLIVISCOSE FIO LEVE COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA RIBANA REDONDA OU GOLA V A COMBINAR, CORES A COMBINAR, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, PERSONALIZAÇÃO SILKADO FRENTE - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA. PROPRIA	UND	1500
			15,00	22.500,00
29	006.045.493	CAMISETA CAMPANHA/EVENTOS GOLA SIMPLES RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING (PV) EM POLIVISCOSE FIO LEVE COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA RIBANA REDONDA OU GOLA V, A COMBINAR, CORES A COMBINAR, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA. PROPRIA	UND	1500
			15,00	22.500,00
30	006.045.494	CAMISETA CAMPANHA/EVENTOS GOLA SIMPLES RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING (PV) EM POLIVISCOSE FIO LEVE COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA RIBANA REDONDA OU GOLA V, A COMBINAR, CORES A COMBINAR, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMAÇÃO PARCIAL - (DE ATÉ 15 X 21CM), LOGOTIPO/TEXTO/ARTE EM POLICROMIA DA PROGRAMAÇÃO VISUAL DO EVENTO E OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA. PROPRIA	UND	1500
			15,00	22.500,00
31	006.045.521	CAMISETA CAMPANHA/EVENTOS - GOLA SIMPLES INFANTIL RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING (PV) EM POLIVISCOSE FIO LEVE COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA RIBANA REDONDA OU GOLA V A COMBINAR, CORES A COMBINAR, NOS TAMANHOS DE 02 AOS 12 ANOS, PERSONALIZAÇÃO SILKADO FRENTE - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA. PROPRIA	UND	400
			15,00	6.000,00
Total do Proponente				111.990,00
2831	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA			
Item	Lote	CNPJ: 11.886.312/0001-60	Valor Total	
		R DOS COLIBRIS, 33 - CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR, SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, CEP: 59290-000		
		Telefone: (84) 3664-7646		
		Descrição do Lote		
3	00000003	LOTE 3 - UNIFORME ESCOLAR	57.990,00	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
			Valor Unitário	Valor Total
9	034.010.313	CAMISETA UNIFORME ESCOLAR JOVEN/ADULTO RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING (PP) 100% POLIÉSTER, GOLA RIBANA REDONDA OU GOLA V A COMBINAR, CORES A COMBINAR, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA. MF	UND	1500
			12,94	19.410,00
10	034.010.314	CAMISETA UNIFORME ESCOLAR INFANTIL RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING (PP) 100% POLIÉSTER, GOLA RIBANA REDONDA OU GOLA V A COMBINAR, CORES A COMBINAR, NOS TAMANHOS DE 02 AOS 12 ANOS, PODENDO AINDA SER CONSIDERADO AS TAM PP AO EGG (INFANTIL) PERSONALIZAÇÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL -	UND	2000
			12,53	25.060,00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Total
		LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA. MF			
11	034.011.776	SHORT EM HELANCA DE UNIFORME NA COR A COMBINAR, CÓS EM ELÁSTICO E COM SILCK (PREFEITURA) NA PERNA ESQUERDA EM COR BRANCA. NOS TAMANHO DE 02 AOS 12 ANOS. MF	UND	1000	13.520,00
		Total do Proponente			57.990,00
4630		FRANCISCA SIRAMA HOLANDA DE FREITAS 03458746412			
		CNPJ: 28.960.188/0001-39			
		R MANOEL ADELINO, 81E ***** - PLANALTO TREZE DE MAIO, MOSSORO - RN, CEP: 59631-360			
		Telefone: (84) 9708-7691			
		Descrição do Lote			
1	00000001	LOTE 1 - UNIFORME MERENDEIRA/ ZELADOR/ ASD			12.590,00
		Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Total
			Valor Unitário		
1	034.010.289	AVENTAL DE TECIDO, MERENDEIRA/ZELADOR/ASD, DE BRIM, COR A DEFINIR, E QUANDO BRANCA NÃO TRANSPARENTE, 100% ALGODÃO, SEM BOLSO, BAINHA SUPERIOR SIMPLES DE 2,5CM, VIRADA 2 VEZES, BAINHA INFERIOR E LATERAL SIMPLES DE 1,5CM VIRADA 2 VEZES, COLOCAÇÃO DE DEBRUM DE BRIM DE 1CM (COLOCADO) EM TODA A EXTENSÃO DA CAVA DO AVENTAL, SENDO QUE NA PARTE SUPERIOR FICA 42 CM PARA AMARRAÇÃO DO PESCOÇO E NA PARTE INFERIOR 57 CM PARA AMARRAÇÃO DA CINTURA, A PEÇA TERÁ APROXIMADAMENTE: CAVA RETA 40CM, LARGURA INFERIOR 68CM, LARGURA SUPERIOR 32CM E ALTURA TOTAL DA PEÇA 95CM, PODENDO VARIAR 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. DEVE CONTER ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE EM SERIGRAFIA, COLORIDO, NA PARTE FRONTAL DO CENTRALIZADO COM TAMANHO DE 7CM DE BASE E ALTURA PROPORCIONAL, DISTÂNCIA DA LOGO DA PARTE SUPERIOR (CM) 9 ± 1 , CENTRALIZADO, PODENDO VARIAR 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. SF	UND	60	1.500,00
2	034.010.322	AVENTAL DE NAPA PVC, MERENDEIRA/ZELADOR/ASD, COR A DEFINIR, E QUANDO BRANCA NÃO TRANSPARENTE, COM BAINHAS COSTURADAS COM 1 CM VIRADAS 1 VEZ. COLOCAÇÃO DE DEBRUM DE BRIM, 100% ALGODÃO, DE 1CM (COLOCADO) EM TODA A EXTENSÃO DA CAVA DO AVENTAL, SENDO QUE NA PARTE SUPERIOR FICA 42 CM PARA AMARRAÇÃO DO PESCOÇO E NA PARTE INFERIOR 57 CM PARA AMARRAÇÃO DA CINTURA, A PEÇA TERÁ APROXIMADAMENTE: CAVA RETA 40CM, LARGURA INFERIOR 68CM, LARGURA SUPERIOR 32CM E ALTURA TOTAL DA PEÇA 132CM, PODENDO VARIAR 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, QUANDO PINTADO, SERÁ EM APENAS 1 COR. SF	UND	40	800,00
3	034.010.315	CAMISA - MERENDEIRA/ZELADORA /ASD: EM BRIM - 100% ALGODÃO, COR A ESCOLHER E QUANDO ESTA FOR BRANCA NÃO TRANSPARENTE E SE NECESSÁRIO COM FORRO, MANGA CURTA, COM LOGOTIPO/TEXTO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA- SILKADO, FRENTE E VERSO, TAMANHOS P/EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. SF	UND	70	2.870,00
4	034.010.307	CALÇA - MERENDEIRA/ZELADORA /ASD - CALÇA EM TECIDO DE BRIM, COR A ESCOLHER E QUANDO ESTA FOR BRANCA NÃO TRANSPARENTE, 100% ALGODÃO, SEM BOLSO E COM COSTURAS REFORÇADAS. CINTURA APLICAR ELÁSTICO DE 4 CM PREGADO COM MÁQUINA DE 4 AGULHAS PONTO CORRENTE. BARRA COM BAINHA SIMPLES DE 1,5CM VIRADA 2 VEZES. COM A ESTAMPA DO BRASÃO DA PREFEITURA DE PORTALEGRE, COLORIDO NA PARTE SUPERIOR DA COXA DIREITA, COM TAMANHO DE 7CM DE BASE E ALTURA PROPORCIONAL PODENDO VARIAR 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. TAMANHOS P AO EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. ESTAMPA EM SILK-SCREEN COLORIDA. SF	UND	70	3.220,00
5	034.010.328	CALÇA - MERENDEIRA/ZELADORA/ASD - CALÇA EM TECIDO GABARDINE, COR A ESCOLHER E QUANDO ESTA FOR BRANCA NÃO TRANSPARENTE, SEM BOLSO E COM COSTURAS REFORÇADAS E TRAVETADA. COR A COMBINAR, COM ZIPER E PASSADORES, BARRA COM BAINHA SIMPLES DE 1,5CM VIRADA 2 VEZES. COM A ESTAMPA DO BRASÃO DA PREFEITURA DE PORTALEGRE, COLORIDO NA PARTE SUPERIOR DA COXA DIREITA, COM TAMANHO DE 7CM DE BASE E ALTURA PROPORCIONAL PODENDO VARIAR 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. TAMANHOS P AO EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. ESTAMPA EM SILK-SCREEN COLORIDA. SF	UND	70	4.200,00
2	00000002	LOTE 2 - UNIFORME CAMISA SERVIDOR			77.900,00
		Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Total
			Valor Unitário		
6	034.010.324	CAMISA SERVIDOR C BORDADO - GOLA POLO E PUNHO, RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, CONTENDO TRÊS BOTÕES, MALHA ANTI-PILLING PIQUET 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA, COM ABERTURA NA COR DA GOLA, PUNHOS E GOLA, CORES A COMBINAR, COM BORDADO, NA ALTURA DO PEITO NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO E BORDADO POR PARTE DA CONTRATADA. SF	UND	400	16.200,00
7	034.010.325	CAMISA SERVIDOR SUBLIMÁTICA - GOLA POLO E PUNHO, RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, CONTENDO TRÊS BOTÕES, MALHA DRY FIT, GOLA E PUNHO, CORES A COMBINAR, ESTAMPA SUBLIMAÇÃO TOTAL, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, ESTAMPA/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO E ESTAMPA POR PARTE DA CONTRATADA. SF	UND	1200	34.200,00
8	034.010.295	CAMISA SERVIDOR SILK-SCREEN 4 CORES - GOLA POLO E PUNHO, RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, CONTENDO TRÊS BOTÕES, MALHA FRIA ANTI-PILLING (PV) EM POLIVISCOSE FIO LEVE COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA E PUNHOS, CORES A COMBINAR, ESTAMPA SILKADO FRENTE E VERSO, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, ESTAMPA/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO E ESTAMPA POR PARTE DA CONTRATADA. SF	UND	1000	27.500,00
4	00000004	LOTE 4 - UNIFORME ACE, ACS, VIGILANCIA SANITARIA E VIGIAS			11.734,80
		Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Total
			Valor Unitário		
12	034.010.296	CAMISA MANGA CURTA SILK-SCREEN, - AGENTE DE ENDEMIAS/SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITARIA, VIGIAS RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING (PV) EM POLIVISCOSE FIO LEVE COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, CORES A COMBINAR, GOLA REDONDA OU EM V COM RIBANA, SILKADO FRENTE E VERSO, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, PODENDO CONTER BRASÃO DO MUNICÍPIO E OU O NOME SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE OU AINDA A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OU DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE ENDEMIAS OU VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM IDENTIFICAÇÃO RESPECTIVA NAS COSTAS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE ENDEMIAS OU FISCALIZAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA). TAMANHOS, CORES E LOCALIZAÇÃO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, RESSALTANDO QUE O BORDADO, LOGOTIPO/TEXTO/ARTE SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, E AINDA A CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA. SF	UND	80	1.440,00
13	034.010.326	CAMISA MANGA LONGA - AGENTE DE ENDEMIAS/SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITARIA/ MOTORISTAS, RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING, MALHA (DRY FIT), GOLA REDONDA OU EM V COM RIBANA, CORES A COMBINAR, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA. SF	UND	120	3.600,00
14	034.010.329	CAMISA MANGA CURTA - AGENTE DE ENDEMIAS/SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITARIA, RETILÍNEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING, MALHA (DRY FIT), GOLA REDONDA OU EM V COM RIBANA, CORES A COMBINAR, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA. SF	UND	150	2.250,00
15	034.010.308	COLETE AGENTE DE ENDEMIAS/SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITARIA - CORES DIVERSAS EM BRIM-LEVE, RESISTENTE AO USO E AS LAVAGENS, CONSERVANDO A COR, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER 9MM, DE PLÁSTICO INJETADO, NA COR A COMBINAR DO MESMO TOM DO TECIDO, PODENDO CONTER NA FRENTE E NAS COSTAS LOGOTIPO EM CORES BORDADO. PESPONTOS COM LINHA NO MESMO TOM E GOLA EM TECIDO DUPLA. CÓS LARGO COM COSTURA TRIPLA, SEM MANGAS, COM BOLSO ESQUERDO EMBUTIDO E DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS SEM FRISOS E NAS COSTAS. TAMANHO PODENDO VARIAR DE P A EGG, LOGOTIPO/TEXTO/COR E BORDADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO E BORDADO POR PARTE DA CONTRATADA. SF	UND	30	1.323,30
16	034.010.309	COLETE AGENTE DE ENDEMIAS/SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITARIA - CORES DIVERSAS EM BRIM-LEVE, COM PESPONTOS COM LINHA NO MESMO TOM E GOLA EM TECIDO DUPLA. FECHAMENTO ZIPER DE 9 MM, DE PLÁSTICO INJETADO, NA COR A COMBINAR DO MESMO TOM DO TECIDO, PODENDO CONTER SILK FRONTAL E NAS COSTAS, ELÁSTICO NO CÓS, SEM MANGAS, COM BOLSO ESQUERDO EMBUTIDO E DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS SEM FRISOS E NAS COSTAS. TAMANHO PODENDO VARIAR DE P A EGG, LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA. SF	UND	30	1.799,70
17	034.010.310	COLETE AGENTE DE ENDEMIAS/SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITARIA - CORES DIVERSAS EM BRIM-LEVE, COM PESPONTOS COM LINHA NO MESMO TOM E GOLA EM TECIDO DUPLA. FECHAMENTO COM 05 BOTÕES, ELÁSTICO NO CÓS, COM MANGAS COMPRIDAS REMOVÍVEIS, COM BOLSO ESQUERDO EMBUTIDO E DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS SEM FRISOS E NAS COSTAS, PODENDO CONTER SILK FRONTAL E NAS COSTAS. TAMANHO PODENDO VARIAR DE P A EGG, PERSONALIZAÇÃO SILKADO, LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA SF	UND	30	1.321,80
5	00000005	LOTE 5 - UNIFORME GARI/ JARDINEIRO/ OPERADOR/ COVEIRO			15.900,00
		Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Total
			Valor Unitário		
18		CHAPÉU EM TECIDO DE BRIM - GARI/PEDREIRO/JARDINEIRO/OPERADOR DE MÁQUINAS/COVEIRO- COM ABA DE 7CM, COM 8 (OITO) COSTURAS	UND	50	

034.011.777	NA ABA, 8CM DE ALTURA, PARTE SUPERIOR DA CABEÇA, 15CM DE DIÂMETRO, CORDÃO COM REGULAGEM NA ALTURA DO PESCOÇO, DOIS PONTOS DE FIXAÇÃO NA LATERAL. PODENDO CONTER LOGOTIPO SILKADO FRONTAL. TAMANHOS, CORES E LOCALIZAÇÃO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, RESSALTANDO QUE O LOGOTIPO/TEXTO/ARTE SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, E AINDA A CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA. SF	15,00	750,00
19	CAMISETA MANGA LONGA - GARI/ JARDINEIRO/OPERADOR DE MÁQUINA/COVEIRO - RETILINEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING, MALHA (DRY FIT), GOLA REDONDA OU EM V COM RIBANA, CORES A COMBINAR, FAIXA REFLETIVA NA FRENTE (TRONCO), COSTA E NAS MANGAS, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA. SF	UND	150
034.010.327	CAMISETA MANGA LONGA - GARI/ JARDINEIRO/OPERADOR DE MÁQUINA/COVEIRO - RETILINEA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NA GOLA E MANGAS, MODELOS MASCULINA, FEMININA E BABY LOOK, MALHA ANTI-PILLING, MALHA (DRY FIT), GOLA REDONDA OU EM V COM RIBANA, CORES A COMBINAR, FAIXA REFLETIVA NA FRENTE (TRONCO), COSTA E NAS MANGAS, NOS TAMANHOS DE PP AO EGG, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA. SF	28,00	4.200,00
20	CAMISA - GARI/ OPERADOR DE MÁQUINAS/VIGILANTE/COVEIRO: EM BRIM - 100% ALGODÃO, MANGA LONGA, COR A COMBINAR, FAIXA REFLETIVA COM BORDA FLUORESCENTE DE 10CM DE LARGURA, FRONTAL, COSTAS E MANGAS, COM LOGOTIPO/TEXTO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA- SILKADO, TAMANHOS P/EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. SF	UND	150
034.010.299	CAMISA - GARI/ OPERADOR DE MÁQUINAS/VIGILANTE/COVEIRO: EM BRIM - 100% ALGODÃO, MANGA LONGA, COR A COMBINAR, FAIXA REFLETIVA COM BORDA FLUORESCENTE DE 10CM DE LARGURA, FRONTAL, COSTAS E MANGAS, COM LOGOTIPO/TEXTO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA- SILKADO, TAMANHOS P/EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. SF	35,00	5.250,00
21	CALÇA: GARI/COVEIRO /OPERADOR DE MÁQUINAS - EM BRIM LEVE, COR A COMBINAR, COM ZIPER E PASSADORES, COM 2 BOLSOS NA FRENTE CHAPADOS, 2 BOLSOS TRASEIROS, TARJA REFLETIVA COM BORDA FLUORESCENTE DE 10CM DE LARGURA, NAS PERNAS, COSTURA DE BOLSOS E BRAGUILHA REFORÇADA E TRAVETADA, TAMANHOS P AO EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. OBS.: A EMPRESA DEVERA OBEDECER ÀS GRADES DE TAMANHO DA ABNT OU APRESENTAR AMOSTRA DOS TAMANHOS. SF	UND	60
034.010.302	CALÇA: GARI/COVEIRO /OPERADOR DE MÁQUINAS - EM BRIM LEVE, COR A COMBINAR, COM ZIPER E PASSADORES, COM 2 BOLSOS NA FRENTE CHAPADOS, 2 BOLSOS TRASEIROS, TARJA REFLETIVA COM BORDA FLUORESCENTE DE 10CM DE LARGURA, NAS PERNAS, COSTURA DE BOLSOS E BRAGUILHA REFORÇADA E TRAVETADA, TAMANHOS P AO EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. OBS.: A EMPRESA DEVERA OBEDECER ÀS GRADES DE TAMANHO DA ABNT OU APRESENTAR AMOSTRA DOS TAMANHOS. SF	30,00	1.800,00
22	CALÇA: GARI/COVEIRO/OPERADOR DE MÁQUINAS - EM BRIM LEVE, 100% ALGODÃO, COR A COMBINAR, COM ELÁSTICO TOTAL, COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 1 BOLSO NA LATERAL REFORÇADA, TARJA REFLETIVA COM BORDA FLUORESCENTE DE 10CM DE LARGURA, NAS PERNAS, TAMANHOS P/EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. OBS.: A EMPRESA DEVERA OBEDECER ÀS GRADES DE TAMANHO DA ABNT OU APRESENTAR AMOSTRA DOS TAMANHOS. SF	UND	60
034.010.303	CALÇA: GARI/COVEIRO/OPERADOR DE MÁQUINAS - EM BRIM LEVE, 100% ALGODÃO, COR A COMBINAR, COM ELÁSTICO TOTAL, COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 1 BOLSO NA LATERAL REFORÇADA, TARJA REFLETIVA COM BORDA FLUORESCENTE DE 10CM DE LARGURA, NAS PERNAS, TAMANHOS P/EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. OBS.: A EMPRESA DEVERA OBEDECER ÀS GRADES DE TAMANHO DA ABNT OU APRESENTAR AMOSTRA DOS TAMANHOS. SF	30,00	1.800,00
23	CALÇA: VIGILANTE - EM BRIM LEVE, COR A COMBINAR, COM ZIPER E PASSADORES, COM 2 BOLSOS NA FRENTE CHAPADOS, 2 BOLSOS TRASEIROS, COSTURA DE BOLSOS E BRAGUILHA REFORÇADA E TRAVETADA, TAMANHOS P AO EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. SF	UND	60
034.010.304	CALÇA: VIGILANTE - EM BRIM LEVE, COR A COMBINAR, COM ZIPER E PASSADORES, COM 2 BOLSOS NA FRENTE CHAPADOS, 2 BOLSOS TRASEIROS, COSTURA DE BOLSOS E BRAGUILHA REFORÇADA E TRAVETADA, TAMANHOS P AO EGG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. SF	35,00	2.100,00
6	00000006	LOTE 6 - UNIFORME SAUDE/ EDUCAÇÃO	
	Item		
	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade Valor Unitário Quantidade Valor Total
24	JALECO SAÚDE UNISEX TIPO LONGO - COR A DEFINIR, EM GABARDINE MICROFIBRA, MANGA LONGA. TIPO GOLA V, ABERTURA COM BOTÕES, TECIDO EM MICROFIBRA DE ALTA QUALIDADE, COM MELHOR ACABAMENTO E DE TOQUE SUAVE, COM 03 (TRÊS BOLSOS), SENDO DOIS NA ALTURA DA CINTURA E UM NO MEIO DO PEITO ESQUERDO. COM BORDADO NA FRENTE, NO BOLSO SUPERIOR, LOCALIZADO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, NA MANGA DIREITA E NA MANGA ESQUERDA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM 05 BOTÕES FRONTAIS, CINTO TRASEIRO PRESO, ABERTURA TRASEIRA. TAMANHOS PODENDO VARIAR DE P A EGG, CORES E LOCALIZAÇÃO DO BORDADO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, RESSALTANDO QUE O BORDADO, LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E BORDADO SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, E AINDA A CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO E BORDADO POR PARTE DA CONTRATADA.	UND	30
034.010.311	JALECO SAÚDE UNISEX TIPO LONGO - COR A DEFINIR, EM GABARDINE MICROFIBRA, MANGA LONGA. TIPO GOLA V, ABERTURA COM BOTÕES, TECIDO EM MICROFIBRA DE ALTA QUALIDADE, COM MELHOR ACABAMENTO E DE TOQUE SUAVE, COM 03 (TRÊS BOLSOS), SENDO DOIS NA ALTURA DA CINTURA E UM NO MEIO DO PEITO ESQUERDO. COM BORDADO NA FRENTE, NO BOLSO SUPERIOR, LOCALIZADO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, NA MANGA DIREITA E NA MANGA ESQUERDA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM 05 BOTÕES FRONTAIS, CINTO TRASEIRO PRESO, ABERTURA TRASEIRA. TAMANHOS PODENDO VARIAR DE P A EGG, CORES E LOCALIZAÇÃO DO BORDADO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, RESSALTANDO QUE O BORDADO, LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E BORDADO SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, E AINDA A CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO E BORDADO POR PARTE DA CONTRATADA.	59,00	1.770,00
25	JALECO SAÚDE UNISEX TIPO LONGO - COR A DEFINIR, EM GABARDINE MICROFIBRA, MANGA CURTA. TIPO GOLA V, ABERTURA COM BOTÕES, TECIDO EM MICROFIBRA DE ALTA QUALIDADE, COM MELHOR ACABAMENTO E DE TOQUE SUAVE, COM 03 (TRÊS BOLSOS), SENDO DOIS NA ALTURA DA CINTURA E UM NO MEIO DO PEITO ESQUERDO. COM BORDADO NA FRENTE, NO BOLSO SUPERIOR, LOCALIZADO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, NA MANGA DIREITA E NA MANGA ESQUERDA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM 05 BOTÕES FRONTAIS, CINTO TRASEIRO PRESO, ABERTURA TRASEIRA. TAMANHOS PODENDO VARIAR DE P A EGG, CORES E LOCALIZAÇÃO DO BORDADO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, RESSALTANDO QUE O BORDADO, LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E BORDADO SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, E AINDA A CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO E BORDADO POR PARTE DA CONTRATADA.	UND	50
034.010.312	JALECO SAÚDE UNISEX TIPO LONGO - COR A DEFINIR, EM GABARDINE MICROFIBRA, MANGA CURTA. TIPO GOLA V, ABERTURA COM BOTÕES, TECIDO EM MICROFIBRA DE ALTA QUALIDADE, COM MELHOR ACABAMENTO E DE TOQUE SUAVE, COM 03 (TRÊS BOLSOS), SENDO DOIS NA ALTURA DA CINTURA E UM NO MEIO DO PEITO ESQUERDO. COM BORDADO NA FRENTE, NO BOLSO SUPERIOR, LOCALIZADO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, NA MANGA DIREITA E NA MANGA ESQUERDA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM 05 BOTÕES FRONTAIS, CINTO TRASEIRO PRESO, ABERTURA TRASEIRA. TAMANHOS PODENDO VARIAR DE P A EGG, CORES E LOCALIZAÇÃO DO BORDADO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, RESSALTANDO QUE O BORDADO, LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E BORDADO SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, E AINDA A CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO E BORDADO POR PARTE DA CONTRATADA.	59,00	2.950,00
26	JALECO PROFESSOR UNISEX TIPO LONGO - COR A DEFINIR, EM GABARDINE MICROFIBRA, MANGA LONGA. TIPO GOLA V, ABERTURA COM BOTÕES, TECIDO EM MICROFIBRA DE ALTA QUALIDADE, COM MELHOR ACABAMENTO E DE TOQUE SUAVE, COM 02 (BOLSOS), SENDO DOIS NA ALTURA DA CINTURA. COM PINTURA NA FRENTE, NO BOLSO SUPERIOR, LOCALIZADO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM 05 BOTÕES FRONTAIS, CINTO TRASEIRO PRESO, ABERTURA TRASEIRA. TAMANHOS PODENDO VARIAR DE P A EGG, CORES E LOCALIZAÇÃO DA PINTURA A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, RESSALTANDO QUE O LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E BORDADO SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, E AINDA A CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO E BORDADO POR PARTE DA CONTRATADA.	UND	100
034.010.330	JALECO PROFESSOR UNISEX TIPO LONGO - COR A DEFINIR, EM GABARDINE MICROFIBRA, MANGA LONGA. TIPO GOLA V, ABERTURA COM BOTÕES, TECIDO EM MICROFIBRA DE ALTA QUALIDADE, COM MELHOR ACABAMENTO E DE TOQUE SUAVE, COM 02 (BOLSOS), SENDO DOIS NA ALTURA DA CINTURA. COM PINTURA NA FRENTE, NO BOLSO SUPERIOR, LOCALIZADO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM 05 BOTÕES FRONTAIS, CINTO TRASEIRO PRESO, ABERTURA TRASEIRA. TAMANHOS PODENDO VARIAR DE P A EGG, CORES E LOCALIZAÇÃO DA PINTURA A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, RESSALTANDO QUE O LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E BORDADO SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, E AINDA A CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO E BORDADO POR PARTE DA CONTRATADA.	59,00	5.900,00
8	00000008	LOTE 8 - BONÉS	
	Item		
	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade Valor Unitário Quantidade Valor Total
32	BONÉ EM TECIDO DE MICRO FIBRA, CORES DIVERSAS, COM FORRO E BOTÃO, ABA REDONDA E GRAVADO SILKADO EM DOIS LUGARES, FRENTE, COSTA E OU LATERAL, FECHO COM VELCRO. PERSONALIZAÇÃO - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA. (PRODUÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE POR EVENTO REALIZADO), TAMANHO PODENDO VARIAR DE P A EGG. SF	UND	500
006.045.513	BONÉ EM TECIDO DE MICRO FIBRA, CORES DIVERSAS, COM FORRO E BOTÃO, ABA REDONDA E GRAVADO SILKADO EM DOIS LUGARES, FRENTE, COSTA E OU LATERAL, FECHO COM VELCRO. PERSONALIZAÇÃO - LOGOTIPO/TEXTO/ARTE E COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA. (PRODUÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE POR EVENTO REALIZADO), TAMANHO PODENDO VARIAR DE P A EGG. SF	13,40	6.700,00
33	BONÉ EM BRIM, COR A COMBINAR, COM FORRO E BOTÃO, ABA CURVA, EM UMA COR E ATRÁS FECHO COM VELCRO. GRAVAÇÃO: SILK FRONTAL- O TAMANHO PODERÁ VARIAR DE P A EGG, (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). SF	UND	700
006.045.495	BONÉ EM BRIM, COR A COMBINAR, COM FORRO E BOTÃO, ABA CURVA, EM UMA COR E ATRÁS FECHO COM VELCRO. GRAVAÇÃO: SILK FRONTAL- O TAMANHO PODERÁ VARIAR DE P A EGG, (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). SF	20,00	14.000,00
		Total do Proponente	
			149.444,80

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 13 de março de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:ED08EADD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2022 PE

Aos nove de março de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar na certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);

F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito Do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0024/2022 PE

D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
2	12605 - NOTEBOOK PROCESSADOR: INTEL CORE I7, 8ª GERAÇÃO OU SUPERIOR MEMÓRIA CACHE: 8MB; MEMÓRIA RAM: 08GB OU SUPERIOR; DISCO RÍGIDO: ARMAZENAMENTO DE 1TB OU SUPERIOR, 5400 RPM OU SUPERIOR; PADRÃO SATA OU SUPERIOR; PLACA DE VÍDEO: DEDICADA DE 2GB OU SUPERIOR CONEXÕES: 02X OU MAIS USB 2.0 OU SUPERIOR, 01X OU MAIS USB 3.0 OU SUPERIOR; 01X HDMI WEBCAM; INTERNA PLACA DE REDE: RJ45 10/100 TELA DE TECNOLOGIA LED, DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, ANTI REFLEXO; RESOLUCAO DE NO MÍNIMO 1366 X 768; PLACA DE REDE WIRELESS PADRAO 802.11 B/G/N OU SUPERIOR; EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO E MANUAIS Marca: lenovo	UNID	2	4.115,25	8.230,50
6	12609 - POLTRONA, ENCOSTO EM TELA FIXA PARA INTERLOCUTOR, BASE CROMADA, ASSENTO: EM MADEIRA COMPENSADA MULTILÁMINAS MOLDADAS ANATOMICAMENTE, ESPESSURA DE 10 MM. ESPUMA EM POLIURETANO COM DENSIDADE MÉDIA DE 49 KG/M E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM. CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO E BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC. REVESTIMENTO EM TECIDO PRETO (TECIDO MICROPERFURADO PRETO COM FUNDO NA MESMA COR). COMPOSIÇÃO TECIDO: 100% POLIESTER (NORMA REFERÊNCIA: NBR ASTM D276); GRAMATURA 295,5 ± 9 G/M² (NORMA REFERÊNCIA: NBR 10591), MALHAS - 12 ± 0,4 MALHAS/CM, COLUNAS - 8 ± 0,1 COLUNAS/CM. O TECIDO DEVE GARANTIR A MÁXIMA RESPIRAÇÃO, NÃO OCASIONANDO CALOR ENTRE O USUÁRIO E A CADEIRA, GARANTINDO MAIOR ERGONOMIA AOS USUÁRIOS. ENCOSTO: ESTRUTURA E CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO E FIBRA DE VIDRO, COM TELA DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. FORMATO ANATÔMICO, OU SEJA, NÃO SERÁ ACEITO ENCOSTO COMPLETAMENTE RETO, DEVE HAVER UM FORMATO CURVO POIS O ENCOSTO DEVE SER PERFEITAMENTE ACOPLÁVEL À COLUNA DO USUÁRIO. BRAÇOS: OS BRAÇOS PODERÃO SER INJETADOS OU EM CHAPA DE AÇO CURVADA, CONFORME O MODELO DO FABRICANTE. Marca: frisokar	UNID	12	965,00	11.580,00
8	6812 - BEBEDOURO DE COLUNA BEBEDOURO DE COLUNA NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 3,5 LITROS/HORA, 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA, 2 ANOS DE GARANTIA DO FORNECEDOR. Marca: ESMALTEC	UNID	3	695,00	2.085,00
11	12295 - FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS Marca: Metallfluor	UNID	1	1.325,00	1.325,00
13	12611 - CONJUNTO DE MESA COM 4 (QUATRO) CADEIRAS SEM BRAÇO DE PLÁSTICO EMPILHÁVEIS E RESISTENTE Marca: TOP PLAST	UNID	10	248,90	2.489,00
18	12616 - PENTEADEIRA CAMARIM 1,20M COM 5 (CINCO) GAVETAS COMPLETA DE ALTA QUALIDADE COM ESPELHO E LÂMPADAS DE LED AO REDOR. Marca: POLITORNO	UNID	2	1.132,36	2.264,72
19	12617 - KIT 2 CAIXAS DE SOM AMPLIFICADA KIT 2 CAIXAS DE SOM AMPLIFICADA 15KRS K815 COM PEDESTAL E CABOS DE CONEXÃO + MESA DE SOM DIGITAL 12 CANAIS + CABOS DE CONEXÕES EM INSTRUMENTOS DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) METROS CADA EM CORES VARIADAS + 2 PEDESTAIS COM REGULADORES DE ALTURA Marca: fhran	UNID	1	1.820,00	1.820,00
21	6808 - FOGÃO DE PISO AUTOMÁTICO COM 4 BOCAS E COM FORNO - NOVO 02 QUEIMADORES PEQUENOS E 02 QUEIMADORES FAMÍLIA - COR BRANCO - MESA EM AÇO INOX - PUXADOR: METÁLICO - TAMPA: VIDRO TOTAL TEMPERADO - RESISTENTE; - GRADES NA MESA: ESMALTADAS - FORNO AUTOLIMPANTE - VOLTAGEM: 220V. Marca: ESMALTEC	UNID	1	700,00	700,00
23	12620 - LIQUIDIFICADOR PH900 12 (DOZE) VELOCIDADES 1.200W BIVOLT Marca: MUNDIAL	UNID	2	289,00	578,00
29	12625 - ARMÁRIO DE COZINHA 3 (TRÊS) PEÇAS COMPLETO DE MDF COM GAVETAS E DIVISÕES ESSENCIAIS PARA A ORGANIZAÇÃO DO MATERIAL DA COPA Marca: POLITORNO	UNID	4	524,94	2.099,76
30	12403 - POLTRONA PRESIDENTE COM RELAX, BASE A GAS, BRAÇO FIXO, ESTOFADO INJETADO EM CORINO AUTOMOTIVO Marca: frisokar	Un	6	675,00	4.050,00
32	12626 - FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 534 LITROS Marca: ESMALTEC	UNID	2	3.524,48	7.048,96
33	12627 - FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO Marca: Metallfluor	UNID	2	1.750,00	3.500,00
35	12629 - MICRO-ONDAS 34 LITROS FUNÇÃO TIRA ODORE E MATEM AQUECIDO 220 VOLLTS Marca: MUNDIAL	UNID	2	657,22	1.314,44
36	12630 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 LITROS EM AÇO INOX TAMPA DE ALUMÍNIO Marca: COLOMBO	UNID	2	645,67	1.291,34
37	12631 - LIQUIDIFICADOR TURBO 12 VELOCIDADES 220 VOLLTS Marca: MUNDIAL	UNID	4	279,00	1.116,00
38	12632 - FERRO DE PASSAR A SECO 220 VOLLTS Marca: agratto	UNID	2	104,00	208,00
Total					51.700,72

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN

JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:78A1F2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0057/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2022 PE
2ª Republicação

Aos doze de setembro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0014/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvío Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme proposta encaminhada e aprovada pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-05., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme proposta encaminhada e aprovada pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-05.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	$I=0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0014/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0014/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 12/09/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 20.008.831/0001-17

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0014/2022 PE

1221 - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (20.008.831/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	12585 - ESCADA COM 2 DEGRAUS - MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL TUBOMED	UNID	1	275,67	275,67
Total					275,67

Rodolfo Fernandes/RN, 12/09/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 20.008.831/0001-17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0058/2022PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2022 PE
2ª Republicação

Aos doze de setembro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0014/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvío Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme proposta encaminhada e aprovada pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-05., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme proposta encaminhada e aprovada pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-05.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$
365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0014/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0014/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 12/09/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário De Saúde E Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS

CNPJ: 03.829.590/0001-58

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0014/2022 PE

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	12586 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO, MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES VALIANTY	UNID	2	2.982,00	5.964,00
Total					5.964,00

Rodolfo Fernandes/RN, 12/09/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário De Saúde E Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS

CNPJ: 03.829.590/0001-58

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:28DF4DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0059/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2022 PE

2ª Republicação

Aos doze de setembro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0014/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvo Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme proposta encaminhada e aprovada pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-05., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme proposta encaminhada e aprovada pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-05.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$
365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0014/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0014/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 12/09/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário De Saúde E Saneamento	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

JOSE ILANIO CHAVES 08837982470

CNPJ: 44.709.233/0001-33

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0014/2022 PE

JOSE ILANIO CHAVES 08837982470 (44.709.233/0001-33)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	12587 - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THERADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; 1 DISCO RÍGIDO DE 500 GB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1600 X 900 PIXELS, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTION COM NO MÍNIMO 6 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES. HP 256 G8	UNID	1	3.590,00	3.590,00
Total					3.590,00

Rodolfo Fernandes/RN, 12/09/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário De Saúde E Saneamento	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

JOSE ILANIO CHAVES 08837982470

CNPJ: 44.709.233/0001-33

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2F3FC35FESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3057/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 008/2023 publicada no **DOU** de 17/02/2023, processo administrativo nº 3057/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**, especificados no Termo de Referência do edital de Pregão nº 008/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA**CNPJ: 08.778.201/0001-26****ENDEREÇO:** Rodovia BR-101 Norte, KM 56,6 – Galpão 01 e 02 – Jardim Paulista – Paulista/PE – CEP: 53.409-260.**REPRESENTANTE:** Eugenio José Gusmão da Fonte Filho, brasileiro, casado, empresário, portados do RG nº 1.622.040 – SSP/PE, inscrito no CPF: 293.247.854-00, Av. Dezessete de Agosto, 2594, apto 502 – Casa Forte – Recife/PE – CEP: 52.061-540.**E-MAIL:** pregoaeletronico@drogafonte.com.br **TEL.:** ()

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29783	Acido valproico (valproato de sódio) 50mg/ml	Hipolabor	FR	800	R\$ 4,95	R\$ 3.960,00
29788	Clonazepam 2,5mg/ml	Hipolabor	FR	1.500	R\$ 2,45	R\$ 3.675,00
29789	Cloridrato de clorpromazina 40mg/ml.	Cristalia	FR	400	R\$ 7,20	R\$ 2.880,00
29792	Codeína+paracetamol 30mg+500mg	Geolab	CPR	3.600	R\$ 0,42	R\$ 1.512,00
29793	Fenitoína sódica 100mg	Hipolabor	CPR	12.000	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
29795	Imipramina 25 mg.	Cristalia	CPR	1.080	R\$ 0,49	R\$ 529,20
29796	Levomepromazina 40mg/ml.	Cristalia	FR	400	R\$ 9,90	R\$ 3.960,00
29804	Sulfato de morfina 10 mg.	Cristalia	CPR	3.600	R\$ 0,66	R\$ 2.376,00
VALOR TOTAL: 20.092,20(vinte mil noventa e dois reais e vinte centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 09 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA	DrogafontE LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 08.778.201/0001-26
Prefeita	Rep.
	EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO
	CPF: 293.247.854-00

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:B5C71FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: comprasm17@gmail.com.

ANEXO I
LOTE 1 – Brinquedos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Jogo Twister – Contendo Tapete Twister e Roleta com a seta e a base plástica. Para 2 ou mais jogadores. Matéria Prima: Plástico, Vinil e Papel	UNIDADE	01
2	Jogo de Damas e Ludo - com tabuleiro em madeira em formato de estojo para guardar as peças dentro e peças em plástico	UNIDADE	02
3	Casa de bonecas – Casa completa com diversos cômodos, inclui móveis para os cômodos	UNIDADE	01
4	Kit forma geométricas - Blocos Lógicos com 48 Peças de diferentes formas geométricas confeccionados em Madeira com base de 7 Cm. Devem vir em caixa de Madeira para alojar as peças.	KIT	02
5	Bola de futebol tamanho 5	UNIDADE	02
6	Bola de Vôlei Quadra e Praia Profissional	UNIDADE	02
7	Bola Futsal Costurada	UNIDADE	02
8	Bola plástica dente de leite	UNIDADE	02
9	Espada tipo Sabre	UNIDADE	02
10	Jogo da memória com tema alimentação com no mínimo 40 peças	UNIDADE	02
11	Jogo da memória com tema diverso com no mínimo 40 peças	UNIDADE	03
12	Kit de frutas, vegetais, carnes e ovos – confeccionados em plástico com no mínimo 30 peças	KIT	01
13	Jogo educativo cartas para ditado em EVA com 40 peças	UNIDADE	01
14	Jogo educativo Alfabeto divertido com 52 peças	UNIDADE	01
15	Família de fantoches (Família nuclear e família extensa). Tamanho aproximado de cada fantoche 45 x 39cm.	UNIDADE	01
16	Kit de animais selvagens em plástico com 12 peças	KIT	01
17	Kit de animais fazendinha em plástico com 12 peças	KIT	01
18	Kit de carrinhos em diferentes tamanhos (pequeno, médio e grande) confeccionados em plástico com 12 peças	KIT	01
19	Maraca multicolorida confeccionada em plástico	UNIDADE	02
20	Pandeiro Abs 08"	UNIDADE	02
21	Violão infantil confeccionado em plástico com 44 cm	UNIDADE	01
22	Brinquedo didático de madeira relógio em estampado com 13 peças	UNIDADE	01
23	Calendário Animado Brinquedo Educativo. Contém 1 calendário (38x28 cm), com as horas, dias do mês, da semana, meses, estações, anos, climas e termômetro das emoções. Material: Madeira Reflorestada.	UNIDADE	01
24	Jogo de Dominó Profissional De Osso Estojo Com 28 Peças	UNIDADE	01
25	Bambolês 60cm C/ 12 Unid. (Argola/Aro Funcional Circuito)	KIT	01

LOTE 2 – Material de fisioterapia

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Overball – 26 cm de diâmetro	UNIDADE	02
2	Arcoflex - Arco Anel Flexível P/ Pilates, com diâmetro de 38 cm e peso máximo de 120 kg	UNIDADE	03
3	Kit Super Band Elástico Extensor (Leve, média, forte e extra-forte)	KIT	02
4	Bosu ball - Meia Bola Bosu Antiestouro Com Alças	UNIDADE	02
5	Bola feijão para Pilates e Fisioterapia Com Bomba. Suporte de até 200 kg	UNIDADE	02
6	Bola suíça 65cm de diâmetro Premium para Pilates, Yoga e Exercícios, Sistema Anti-Estouro, azul, Resistente, Leve, Capacidade de 150kg. Acompanha Bomba de Ar, Lavável.	UNIDADE	01
7	Medicine ball de borracha 1kg	UNIDADE	02
8	Medicine ball de borracha 2kg	UNIDADE	02
9	Mesa fixa de madeira com plastificação - 80cm de largura, 190 cm de comprimento, altura regulável 60 a 85cm, sem prateleira, Espuma D28 com 4cm.	UNIDADE	01
10	Maca Divã Tablado em Madeira - Estrutura: madeira natural de Eucalipto; Espuma pré-cortada com 5 cm de espessura e densidade 33; Revestimento em couvin sintético; Dimensões: 180x130x52 cm (CxLxA); Peso máximo suportado: 140 Kg.	UNIDADE	01

LOTE 3 – Material de fisioterapia

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Escada de agilidade 5m com 10 degraus em PVC	UNIDADE	02
2	Cone chapéu chinês – Kit com 10 unidades de cores diversas	KIT	02
3	Kit de barreiras para salto ajustáveis 4 níveis (15, 23, 30 e 40cm) - Amarelo	KIT	02
4	Step aeróbico de EVA antiaderente com 90x28x14cm	UNIDADE	06
5	Caneleira Tornozeleira de Peso 1kg - Quantidade: par (2 caneleiras de 1kg); Fechamento com tiras autocolantes; Peso: 1kg cada perna; material em nylon 600 reforçado.	PAR	03
6	Caneleira Tornozeleira de Peso 2kg - Quantidade: par (2 caneleiras de 1kg); Fechamento com tiras autocolantes; Peso: 2kg cada perna; material em nylon 600 reforçado.	PAR	03
7	Kettlebell 2kg	UNIDADE	03
8	Corde de pular 3m com rolamento	UNIDADE	03

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 13 Março de 2023.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA
Setor de Compras

Publicado por:
Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:F3549B2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2023

O Fundo Municipal de Saúde por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **Neilton Lima dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **16/2023**, publicada no **07/03/2023**, processo administrativo n.º 23/2023 e a empresa PHOSPODONT LTDA, com sede no(a) AV AYRTON SENNA, na cidade de NATAL /RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr Ana Maria Pinheiro Ferreira, CPF nº 092.661.164-08, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, Pregão Eletrônico nº 001/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: 84 99939-0151	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: AV AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: Ana Maria Pinheiro Ferreira - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
44	0000808 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA COMPRIMIDO 10 MG	HIPOLABOR	UNID	2000,00	0,090	180,00
47	0000811 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL COMPRIMIDO 40 MG???	OSORIO DE MORAIS	COMP	20000,00	0,060	1.200,00
55	0000819 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 50MG	GEOLAB	COMP	5000,00	0,140	700,00

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 07 de março de 2023

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.709.689/0001-81
NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Phospodont LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
Proprietário

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:22B21E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (órgão interno contratante), com sede no(a) Zezé Aprígio, 39, centro, na cidade de Santana do Seridó/ RN inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.259.820/0001-07, neste ato representado(a) pelo GESTORA a Sra Solange Regina de Azevedo Brito, CPF nº 466.830.114-00, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023 publicada No DOU de 16/02/2023, processo administrativo n.º 151/2023 e a empresa JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO ME com sede no(a) Florisvaldo Pereira de Araújo, 21, centro, na cidade de São José de Sabugi/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.609.320/0001-37, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr. Joseilton de Souza de Azevedo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1739328 expedida pela (o) SSP/PB e CPF nº 023.855.734-07 denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2022 assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO ME					
CNPJ: 26.609.320/0001-37					
ENDEREÇO: Florisvaldo Pereira de Araújo, 21, centro, na cidade de São José de Sabugi/PB					
REPRESENTANTE: JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO					
E-MAIL: joseiltonazevedo@yahoo.com.br TEL.: (83)99609-3132					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	CESTA BÁSICA CONTENDO: 4 açúcares cristal de 1kg, 2 arrozes parboilizado tipo 1 de 1kg, 2 arrozes polido tipo 1 de 1kg, 1 biscoito salgado embalagem de 400g; 2 biscoitos doce tipo embalagem de 400g; 3 cafés torrado moído de 250g; 1 farinha de mandioca branca tipo 1 de 1kg; 2 feijões carioca de 1kg; 1 feijão preto de 1kg, 5 flocos de milho de 500g; 1 margarina de 500g; 4 massas de sêmola tipo espagete 500g; 1 óleo de soja 900ml; 1 kg de sal refinado; 2 leites em pó integral com 250g; 1 Goiaba 500 gramas; 1 Colorau 100 gramas, 1 Extrato de tomate com 200 gramas 1 Bandeja de ovos com 15 unidades Marcas: Diversas	und	800	189,99	151.992,00
VALOR TOTAL:151.992,00					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do art. 124 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 13 de março de 2023.

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO ME

Representante(s) Legal(is) do Beneficiário

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:A26865FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2023

O Fundo Municipal de Saúde por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **Neilton Lima dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2023, publicada no 08/03/2023, processo administrativo n.º 38/2023 e a empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede no(a) R. SERGIPE, na cidade de ERECHIM /RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr CASSIANO RODRIGO CHMIEL, CPF nº 092.661.164-08, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, Pregão Eletrônico nº 003/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 23.312.871/0001-46	Telefone: 54 3712-3655/3712-1129	Email:exemplarmed@hotmail.com; cassianoexemplar@hotmail.com
Endereço: R SERGIPE, 955, BELA VISTA, ERECHIM/RS, CEP: 99704-078		
Representante: CASSIANO RODRIGO CHMIEL - CPF: 948.635.630-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
33	0001589 - DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML 2ML	UNIAO QUIMICA	Ampola	200,00	2,999	599,80
73	0001629 - SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	JP	Ampola	3600,00	10,900	39.240,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 08 de março de 2023

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.709.689/0001-81

NEILTON LIMA DOS SANTOS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 23.312.871/0001-46

CASSIANO RODRIGO CHMIEL

Representante

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:E1875EF8

O Fundo Municipal de Saúde por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **Neilton Lima dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **23/2023**, publicada no **08/03/2023**, processo administrativo n.º 38/2023 e a empresa PHOSPODONT LTDA, com sede no(a) AV AYRTON SENNA, na cidade de NATAL /RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr Ana Maria Pinheiro Ferreira, CPF nº 092.661.164-08, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, Pregão Eletrônico nº 003/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: 84 99939-0151	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: AV AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: Ana Maria Pinheiro Ferreira - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
28	0001584 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	ISOFARMA	Ampola	200,00	0,600	120,00

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 08 de março de 2023

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.709.689/0001-81
NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Phospodont LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
Representante

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:0FFF282A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0333/2023 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			

			251 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 21.000,00
				Total da Ação:	RS 21.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 21.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
		2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB			
			312 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	RS 21.000,00
				Total da Ação:	RS 21.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 21.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 13 de março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C85B6BDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022 CONTRATO 20230149**

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022

CONTRATO 20230149

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000054/22

CONTRATO Nº.....: 20230149

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: R H COMERCIAL LTDA CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA

ITENS:						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
002617	DESINFETANTE - Marca.: ALICE DESINFETANTE, aspecto fisico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto. Frasco de 2 litros	FRASCO	120,00	1,650	198,00	
002625	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) - Marca.: BRILHUS ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	UNIDADE	50,00	0,410	20,50	
002635	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO GRANDE) - Marca.: MB LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO GRANDE). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	PAR	50,00	2,550	127,50	
002636	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO MÉDIO) - Marca.: MB LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO MÉDIO). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	PAR	50,00	2,550	127,50	
002637	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO PEQUENO) - Marca.: MB LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO PEQUENO). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	PAR	50,00	2,550	127,50	
002638	PA COLETORA LIXO - Marca.: ARAPLAST PA COLETORA LIXO, com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente.	UNIDADE	20,00	5,900	118,00	
002646	PAPEL HIGIÊNICO (FARDO) - Marca.: SERIDÓ PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	FARDO	5,00	33,100	165,50	
002661	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 100 litros - Marca.: IMPLARN SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	200,00	3,400	680,00	
002662	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 50 litros. - Marca.: TA LIMPO SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 50 litros. Pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	200,00	2,800	560,00	
002663	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 20 litros. - Marca.: TA LIMPO SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 20 litros. Pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	200,00	0,900	180,00	
002664	SACOLA GRANDE - Marca.: RECICLA SACOLA GRANDE, material plástico.	QUILO	50,00	11,000	550,00	
002665	SACOLA MEDIA - Marca.: RECICLA SACOLA MEDIA, material plástico.	QUILO	50,00	11,400	570,00	
002666	SACOLA PEQUENA - Marca.: RECICLA SACOLA PEQUENA, material plástico.	QUILO	50,00	11,300	565,00	
002670	TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 60 litros. - Marca.: TYFANY TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 60 litros.	UNIDADE	30,00	33,900	1.017,00	
002671	TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 100 litros. - Marca.: TYFANY TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 100 litros.	UNIDADE	30,00	54,900	1.647,00	
007573	NAFTALINA - Marca.: NAF NAFTALINA (naftaleno refinado, sólido, insolúvel em água, instruções e precauções impressas na embalagem, com registro no MS e notificado na ANVISA, aspecto fisico: bolinhas sólidas brancas). Pacote com 40gr	PACOTE	30,00	2,100	63,00	
007578	SACO PARA LIXO em material plástico com capacidade de 15 litros - Marca.: TA LIMPO SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 15 litros. Pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	200,00	1,600	320,00	
029813	RODO PARA PUXAR ÁGUA, C/2 LAM. DE BORRACHA DE 30CM - Marca.: NOVIÇA Com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla.	UNIDADE	20,00	6,050	121,00	
029815	RODO PARA PUXAR AGUA, C/ 2 LAM. DE BORRACHA DE 40CM - Marca.: NOVIÇA Com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla	UNIDADE	20,00	6,500	130,00	

040773	ÁLCOOL, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 IN PM - Marca.: JALES ÁLCOOL, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação em uso doméstico. Frasco de 1 litro.	FRASCO	50,00	6,200	310,00
040778	BALDE PLÁSTICO, 12 LITROS, COM ALÇA DE METAL - Marca.: PLASFIL BALDE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, COM ALÇA DE METAL, SUPER-RESISTENTE. APROVADO PELO INMETRO.	UNIDADE	20,00	7,900	158,00
040779	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 14 LITROS, COM ALÇA DE METAL, SUPER-RESISTENTE - Marca.: ARQPLAST BALDE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 14 LITROS, COM ALÇA DE METAL, SUPER-RESISTENTE. APROVADO PELO INMETRO.	UNIDADE	20,00	7,900	158,00
040808	VASSOURA DE NYLON COM CABO - Marca.: NOVIÇA VASSOURA DE NYLON COM CABO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 31,5CM X 19CM X 6,5CM, COM CABO EM MADEIRA DE 120CM, PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS, COM CERDA MÉDIA, FIBRA COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR.	UNIDADE	100,00	9,400	940,00
040810	CABO EM MADEIRA - Marca.: CARNAUBA CABO EM MADEIRA COM ROSCA DIMENSÃO MÍNIMA 1,20 IDEAL PARA RODOS E VASSOURAS.	UNIDADE	30,00	2,300	69,00
062167	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS - Marca.: ARQPLAST BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS COM ALÇA DE METAL SUPER-RESISTENTE. APROVADO PELO INMETRO	UNIDADE	20,00	12,100	242,00
062179	ÁLCOOL LÍQUIDO 70, TIPO ETILICO HIDRATADO. FRASCO DE 1 LITRO - Marca.: JALES ÁLCOOL LÍQUIDO 70, TIPO ETILICO HIDRATADO. FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO	50,00	5,200	260,00
062180	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS - Marca.: ALICE ÁGUA SANITÁRIA 5 LITRO COM BICO DOSADOR, CLORO ATIVO, COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 A 2,5% P/P. INDICADO PARA LIMPEZA DE VIDROS, LOUÇAS, PORCELANAS, MÁRMORES, PLÁSTICOS E CERÂMICAS, DESINFECÇÃO DE PIAS, VASOS SANITÁRIOS E RALOS, DESINFECÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, COMBATE A LARVA DO MOSQUITO DA DENGUE E LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM DE 05 LITROS	UNIDADE	120,00	6,300	756,00
062181	DESINFETANTE - 05 LITROS - Marca.: DELTA DESINFETANTE 05 LITROS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMINICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: VARIADAS	FRASCO	120,00	6,400	768,00
062188	SACO PARA LIXO 30 LITROS - Marca.: TA LIMPO EM MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	PACOTE	200,00	2,000	400,00
062214	RODO GRANDE EM METAL GALVANIZADO COM 1 METRO DE COMPRIMENTO COM BORRACHA DUPLA. - Marca.: REJOVEL RODO GRANDE EM METAL GALVANIZADO COM 1 METRO DE COMPRIMENTO COM BORRACHA DUPLA. Cabo de madeira plastificada 1,40 x 22mm.	UNIDADE	20,00	19,900	398,00
062342	ÁCIDO MURIÁTICO, apresentação em líquido de cor amarelada. Embalagem com 1 litro - Marca.: LIMPA FACIL ÁCIDO MURIÁTICO, apresentação em líquido de cor amarelada. Embalagem com 1 litro.	FRASCO	15,00	3,810	57,15
062345	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO INCOLOR composição: veicúlo, alcalinizantes, ácido - Marca.: BRILHOTEX LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO INCOLOR composição: veicúlo, alcalinizantes, ácido do decilbenzeno sulfônico, coadjuvante, fragrância, plastificante, agentes formadores de filme, emulsificante não-iônicos, conservante e corante. (Cera líquida 500ml).	UNIDADE	20,00	5,100	102,00
062351	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS, com bico dosador, cloro ativo, composição: hipoclorito - Marca.: OLIMPO ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS, com bico dosador, cloro ativo, composição: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% p/p, indicado para limpeza de vidros, louças, porcelanas, mármores, plásticos e cerâmicas, desinfecção de pias, vasos sanitários e ralos, desinfecção de frutas, verduras e legumes, combate a larva do mosquito da dengue e limpeza em geral, embalagem de 02 litros	UNIDADE	120,00	2,500	300,00
074324	LAVA-PISO, produto apresentado em líquido, frasco com 5 litros. - Marca.: GUARANY LAVA-PISO, produto apresentado em líquido, frasco com 5 litros.	UNIDADE	50,00	16,000	800,00
074325	LAVA-PISO, produto apresentado em líquido, frasco com 2 litros. - Marca.: GUARANY LAVA-PISO, produto apresentado em líquido, frasco com 2 litros.	UNIDADE	50,00	3,500	175,00
074327	QUEROSENE, frasco com 1 litro. - Marca.: BUFALO QUEROSENE, frasco com 1 litro.	UNIDADE	20,00	8,800	176,00
VALOR GLOBAL					RS 13.356,65

VALOR TOTAL.....: R\$ 13.356,65 (treze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0808.154520009.2.007 Manut. da Secr. Mun. De Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III – DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 10 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Março de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO portador do CPF 117.569.144-51

FISCAL DO CONTRATO: EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO MAAT. 1109

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7CDB5682

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023 CONTRATO 20230161

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000007/2023

CONTRATO Nº.....: 20230161

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE COM SEDE NA PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, INSCRITO NO CNPJ (MF) SOB O Nº 08.308.470/0001-29.

CONTRATADA(O).....: MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ACESSORAMENTO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ/CPF (MF) SOB O Nº CNPJ 13.393.557/0001-81, ESTABELECIDA NA RUA JOSE SOARES FILHO, 51, SALA 3, SEB. MALTEZ, CARAÚBAS-RN, CEP 59780-000.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

ITENS:

ITENS	DESCRIÇÃO	VEÍCULO /TIPO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
085090	ROTA: SÍTIO TORRÃO, IPUÊIRA DO MATO, UMARI, E ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, KM/DIA = 70 KM	MICRO-ÔNIBUS	VIAGEM	100	RS 267,00	RS 26.700,00
085099	ROTA: SÍTIO PARA VELHO, UMARIZEIRO, BAIXA DO MATEUS, PIMENTEIRA, UMBUZEIRO, CABUGI, JOSÉ ANTÔNIO, ASSENTAMENTO ACAUÁ. ZONA RURAL DO	MICRO-ÔNIBUS	VIAGEM	100	RS 398,00	RS 39.800,00

MUNICÍPIO. KM/DIA =155

VALOR TOTAL.....: R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil, quinhentos reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** . As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Geral do Município, para o exercício de 2023 a saber: Exercício 2023 Atividade 0606.123610025.2.022 Manut. do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA.....:** 10 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de março de 2023**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06**PELA CONTRATADA:** ATELSON CLEMENTINO portador do CPF 028.XXX.XXX-75**FISCAL DO CONTRATO:** SARAH SALES MATOS, (MAT: 1080)**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C649F52B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 60 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37
DECRETO Nº 60/2022, de 01 de Dezembro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.180.214,00 (Dois milhões, Cento e Oitenta Mil, Duzentos e Quatorze Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 217/2021.

D E C R E T A:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.180.214,00 (Dois Milhões, Cento e Oitenta Mil, Duzentos e Quatorze Reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.418.204,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Dezoito Mil, Duzentos e Quatro Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$ 762.010,00 (Setecentos e Sessenta e Dois Mil, Dez Reais), através de EXCESSO DE ARRECADUÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexa que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, em 01 de Dezembro de 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 060/2022 de 01 de Dezembro de 2022, autorizado pela Lei 217/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
01 01.	Câmara municipal		
01 031 0001 1.002	Aquisição de equipamentos para Câmara Municipal.		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anulação de Dotação	16.100,00
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anulação de Dotação	119.070,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anulação de Dotação	14.310,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anulação de Dotação	2.900,00

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anulação de Dotação	41.207,00
TOTAL Câmara municipal			193.587,00
02 01.	Gabinete do Prefeito		
08 243 0002 2.006	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anulação de Dotação	6.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anulação de Dotação	2.700,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			8.700,00
03 01.	Sec. Mun. de Planejamento e Administração		
04 122 0002 2.007	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Excesso de Arrecadação	13.950,00
04 122 0002 2.008	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anulação de Dotação	11.200,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anulação de Dotação	14.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anulação de Dotação	3.600,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anulação de Dotação	6.450,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anulação de Dotação	3.050,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anulação de Dotação	2.400,00
04 122 0002 2.009	Contribuição à AMLAP, FEMURN e a CNM		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anulação de Dotação	500,00
TOTAL Sec. Mun. de Planejamento e Administração			55.150,00
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0002 2.011	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anulação de Dotação	1.550,00
28 843 0002 1.007	Amortização da Dívida junto ao INSS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anulação de Dotação	16.600,00
28 843 0002 1.008	Amortização da Dívida junto à COSERN e CAERN		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anulação de Dotação	4.400,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			22.550,00
05 01.	Sec. Mun. de Agric. Pesca e Meio Ambiente		
20 605 0002 2.016	Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Agric. Pesca e Meio Ambiente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anulação de Dotação	520,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Pesca e Meio Ambiente			520,00
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0002 2.017	Manut. das ações que visem o cumprimento das metas do PME do ensino fundamental.		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anulação de Dotação	2.500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anulação de Dotação	13.300,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anulação de Dotação	2.370,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anulação de Dotação	46.400,00
12 361 0002 2.018	Manutenção das Ações do Programa Alimentação Escolar(PNAE) - Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1552000000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Anulação de Dotação	2.300,00
12 361 0002 2.021	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anulação de Dotação	3.430,00
12 365 0002 1.018	Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anulação de Dotação	35.000,00
12 365 0002 2.026	Manut. das ações que visem o cumprimento das metas do PME no ensino infantil.		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anulação de Dotação	3.700,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anulação de Dotação	4.600,00
12.365.0002.2.027	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Creche		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1552000000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Anulação de Dotação	690,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			114.290,00
06.02.	Fundo de Man e Des da Educação Básica		
12.361.0002.1.020	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anulação de Dotação	23.500,00
12.361.0002.2.032	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anulação de Dotação	517,00
12.361.0002.2.033	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental -		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anulação de Dotação	18.200,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Excesso de Arrecadação	408.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Excesso de Arrecadação	140.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anulação de Dotação	268.300,00
12.365.0002.2.036	Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 70%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anulação de Dotação	22.600,00
12.365.0190.2.037	Manutenção das Ações do Ensino Infantil - VAAT/VAAF/VAAR		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		
		Anulação de Dotação	13.600,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
		Anulação de Dotação	14.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		
		Anulação de Dotação	11.000,00
12.366.0002.2.038	Manutenção das Ações do Programa de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anulação de Dotação	220,00
TOTAL Fundo de Man e Des da Educação Básica			920.937,00
07.01.	Sec. Mun. de Infra Estrut e Proj Especiais		
15.451.0002.1.025	Construção e Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anulação de Dotação	85.000,00
15.451.0002.2.039	Manutenção das Ações da Secretaria de Infra estrutura e Proj. Especiais		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anulação de Dotação	21.500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anulação de Dotação	48.100,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anulação de Dotação	68.900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anulação de Dotação	8.600,00
TOTAL Sec. Mun. de Infra Estrut e Proj Especi			232.100,00
08.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0002.1.039	Aquisição de Veículos e Unidade Movel Médico Odontológica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
		Excesso de Arrecadação	144.000,00
10.301.0002.2.044	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anulação de Dotação	7.700,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anulação de Dotação	600,00
10.301.0002.2.046	Manutenção das Ações da Atenção Primária		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anulação de Dotação	1.300,00
10.301.0002.2.048	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		

1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anulação de Dotação	1.900,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	Excesso de Arrecadação	50.000,00
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Anulação de Dotação	2.400,00
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anulação de Dotação	135.800,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			420.000,00
09 01.	Sec. Mun. de Trab. Hab e Assistência Social		
08 244 0002 2.058	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Trabalho Hab. e Assistência Social		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anulação de Dotação	5.600,00
TOTAL Sec. Mun. de Trab. Hab e Assistência Social			5.600,00
PARA:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0002 2.067	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança Feliz		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anulação de Dotação	1.200,00
08 244 0002 2.069	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anulação de Dotação	250,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anulação de Dotação	46.950,00
1665000000	Transf. de Convênio Outras Ass. Social		
		Anulação de Dotação	2.000,00
08 244 0002 2.070	Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anulação de Dotação	1.300,00
08 244 0002 2.071	Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anulação de Dotação	2.900,00
08 244 0002 2.072	Concessão de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anulação de Dotação	170,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			54.770,00
12 01.	Secretaria Municipal de Tributação		
04 123 0002 2.074	Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Tributação.		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anulação de Dotação	5.900,00
TOTAL Secretaria Municipal de Tributação			5.900,00
14 01.	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer		
13 392 0002 2.077	Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Cultura, Esporte e Lazer		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anulação de Dotação	700,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Excesso de Arrecadação	5.560,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anulação de Dotação	55.000,00
27 812 0002 1.048	Construção e Reforma das Quadras Poliesportivas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anulação de Dotação	83.200,00
27 812 0002 2.081	Manutenção das Ações do Setor de Esportes		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anulação de Dotação	1.650,00
TOTAL Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer			146.110,00
TOTAL GERAL			2.180.214,00

Senador Georgino Avelino, 01 de Dezembro de 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 059/2022 de 01 de Dezembro de 2022, autorizado pela Lei 217/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
01 01.	Câmara municipal		

01 031 0001 1.001	Infraestrutura do Prédio da Câmara		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			16.100,00
			14.310,00
			2.900,00
			10.000,00
01 031 0001 1.003	Aquisição de veículo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			41.207,00
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			50.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		139.440,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			17.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			19.517,00
TOTAL Câmara municipal			314.474,00
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.002	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			341,13
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.090,30
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			100,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			100,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.740,72
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			139,69
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			259,66
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			747,50
04 122 0002 2.003	Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			100,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.310,28
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			100,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			100,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.925,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			100,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			100,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			100,00
04 122 0021 2.004	Manutenção das Ações da Ouvidoria		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			100,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			100,00

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			100,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			100,00
04 124 0002 2.005	Manutenção das Ações da Controladoria Municipal		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			100,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.345,39
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			100,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			100,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			100,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			100,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			100,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			100,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			100,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			100,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			100,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			100,00
08 243 0002 2.006	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			100,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			100,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			100,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			100,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			400,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.032,79
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			100,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			32,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			31.164,46
03 01.	Sec. Mun. de Planejamento e Administração		
04 122 0002 2.007	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			771,25
04 122 0002 2.008	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.580,68
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			12.918,98
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			147,22
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			412,50
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		100,00
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			7,50
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			100,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			81,16
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			975,31
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			100,00
4.4.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			100,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			100,00
04 272 0002 2.010	Pagamento de Contribuições Previdenciárias		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	351.298,64	
TOTAL Sec. Mun. de Planejamento e Administração			369.693,24
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0002 2.011	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.954,91
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			650,00
28 843 0002 1.007	Amortização da Dívida junto ao INSS		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.113,86
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			3.718,77
05 01.	Sec. Mun. de Agric. Pesca e Meio Ambiente		
18 544 0002 1.012	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			500,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Pesca e Meio Ambiente			500,00
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0002 2.020	Manutenção das Ações do Programa Salário Educação - QSE		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1550000000	Transferência do Salário Educação		
			33.783,93
12 361 0002 2.021	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.097,11
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			4.736,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			4.466,64
12 361 0002 2.022	Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação, FUNDEB e da Merenda Escolar		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			100,00
12 362 0002 2.023	Manutenção das Ações do Programa PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1571000000	Transferência de convênio Estado/Educação		
			62,00
12 365 0002 1.017	Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
			59.000,00
12 365 0002 1.018	Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1570000000	Transferência de convênio União/Educação		
			632,00
12 365 0002 2.026	Manut. das ações que visem o cumprimento das metas do PME no ensino infantil.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			4.865,20
12 366 0002 2.030	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) - EJA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			780,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			109.522,88
06 02.	Fundo de Man e Des da Educação Básica		
12 361 0002 2.032	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental -		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
			FUNDEB 30%

1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		64.530,78
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		22.066,59
12 365 0002 2.036	Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 70%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		5.937,87
12 366 0002 2.038	Manutenção das Ações do Programa de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		2.056,01
			94.591,25
TOTAL Fundo de Man e Des da Educação Básica			
07 01.	Sec. Mun. de Infra Estrut e Proj Especiais		
15 451 0002 1.025	Construção e Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		1.299,44
15 451 0002 1.026	Construção e Urbanização de Praças com Calçadas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		513,00
15 451 0002 2.039	Manutenção das Ações da Secretaria de Infra estrutura e Proj. Especiais		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		13.251,94
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.125,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		699,00
15 452 0002 2.040	Manutenção das Ações da Coordenadoria de Limpeza Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		47.660,47
15 752 0002 2.041	Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1751000000	Contribuição de Iluminação Pública		1.620,51
26 782 0002 1.034	Construção, Reforma e Ampliação de Abrigo Rodoviário.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		420,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		5.000,00
26 782 0002 1.035	Construção de Ponte sobre Rio		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		5.000,00
26 782 0002 1.036	Construção de Passagem Molhada		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		10.000,00
			87.589,36
TOTAL Sec. Mun. de Infra Estrut. e Proj Especiais			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0002 1.037	Construção, Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1631000000	Transferência de convênio União/Saúde		1.000,00
10 301 0002 1.038	Construção, Reforma e Ampliação de Polo de Academia de Saúde.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		1.000,00
10 301 0002 2.044	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1635000000	Royalty do Petróleo e Gás à Saúde		1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		13.765,65
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		700,00
10 301 0002 2.046	Manutenção das Ações da Atenção Primária		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		810,00
10 301 0002 2.047	Manutenção das Ações do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		45.128,82
10 301 0002 2.048	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		

1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção			6.163,11
1632000000	Transferência de convênio Estados/Saúde			1.376,82
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde			26.303,53
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde			670,00
3.3.90.30.00	Material de consumo			
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção			1.603,65
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde			5.092,31
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção			250,00
1632000000	Transferência de convênio Estados/Saúde			777,09
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde			755,00
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação			1.096,66
10 301 0021 1.041	Construção, Reforma e Ampliação da Secretaria municipal de Saúde			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde			5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde			3.268,40
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde			5.000,00
10 303 0002 2.052	Manutenção das Ações do Programa da Assistência Farmacêutica			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde			645,00
1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual			921,00
1632000000	Transferência de convênio Estados/Saúde			645,00
10 304 0002 2.053	Manutenção das Ações do Programa da Vigilância Sanitária			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde			1.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção			4.000,00
10 305 0002 2.054	Manutenção das Ações do Programa da Vigilância Epidemiológica			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção			6.293,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde				134.265,04
09 01.	Sec. Mun. de Trab. Hab e Assistência Social			
08 244 0002 2.058	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Trabalho Hab. e Assistência Social			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			700,00
08 244 0002 2.060	Fomentar Ação de Geração de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização Artesanato			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			900,00
16 482 0002 2.064	Manutenção das Ações do Setor de Habitação			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			8.900,00
TOTAL Sec. Mun. de Trab. Hab. e Assistência Social				10.500,00
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social			
08 241 0002 1.044	Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Convivência do Idoso			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			

				1.000,00
08 242 0002 2.065	Manutenção do Conselho Mun. dos Direitos das Pessoas com Deficiência.			
3.3.90.14.00	Diárias - civil			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			2.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			2.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS			2.000,00

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		2.000,00
08 243 0002 2.066	Manutenção do Programa BPC na Escola		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		1.000,00
08 243 0002 2.067	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança Feliz		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		500,00
08 244 0002 2.069	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		16.900,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		3.590,00
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		847,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.670,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		765,00
08 244 0002 2.070	Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		5.000,00
08 244 0002 2.071	Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção		Social Básica
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		2.400,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		4.400,00
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		3.100,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		2.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		2.300,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		8.200,00
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.500,00
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		7.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00

13 392 0002 2.075	Manutenção das Ações do Setor de Cultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
13 392 0002 2.076	Incentivo a Grupos Folclóricos		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
13 392 0002 2.077	Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Cultura, Esporte e Lazer		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.950,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.500,00
13 392 0002 2.078	Apoio a Eventos Culturais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.240,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			600,00
13 392 0002 2.079	Concessão de Auxílio Financeiro a Pessoas e Entidades Culturais		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
13 392 0002 2.080	Criação e Manutenção da Banda de Música Municipal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			100,00
27 812 0002 2.081	Manutenção das Ações do Setor de Esportes		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			957,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.855,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			500,00
27 812 0002 2.082	Promoção de Eventos Esportivos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			800,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			1.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			1.000,00
27 812 0002 2.083	Concessão de Auxílio à Associações Desportivas			
3.3.50.41.00	Contribuições			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			1.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer				93.502,00
TOTAL GERAL				1.418.204,00

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de Dezembro de 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:948D340F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
EXTRATO DE RESULTADO - PE 003.2023 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

VENCEDORES DO PROCESSO
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN
Registro de Preços Eletrônico - 92339525-2023

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.787.152/0001-09 - Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3213-6910

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ACIDO VALPROICO 250MG	BIOLAB	BIOLAB	1.200 CPR	R\$ 0,50	600,00
0008	BROMAZEPAM 3MG	E.M.S	E.M.S	15.000 CPR	R\$ 0,12	1.800,00
0019	CLORPROMAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.000 CPR	R\$ 0,33	330,00
0021	CLORPROMAZINA 25/5 ML - AMPOLA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	100 UN	R\$ 2,62	262,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 2.992,00

Drogafonte Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.778.201/0001-26 - Endereço: RUA BARAO DE BONITO - CEP: 50740080 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 2102-1821

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AMITRIPTILINA 25MG	BRAINFARMA(GO)	BRAINFARMA(GO)	16.000 CPR	R\$ 0,05	800,00
0004	ACIDO VALPROICO 50MG/ML	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	1.400 CPR	R\$ 5,10	7.140,00
0007	ALPRAZOLAM 2 MG	EMS(SP)	EMS(SP)	3.000 CPR	R\$ 0,12	360,00
0011	CARBONATO DE LITIO 300MG	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	1.000 CPR	R\$ 0,20	200,00
0012	CARBAMAZEPINA 200MG	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	10.000 CPR	R\$ 0,19	1.900,00
0013	CARBAMAZEPINA 400MG	EMS(SP)	EMS(SP)	2.000 CPR	R\$ 0,48	960,00
0014	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100 ML	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	600 FR	R\$ 9,22	5.532,00
0016	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB-GO(GO)	GEOLAB-GO(GO)	2.400 CPR	R\$ 0,08	192,00
0017	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20 ML - GOTAS	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	300 UN	R\$ 2,70	810,00
0020	CLORPROMAZINA 40MG/ML - GOTAS	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	50 UN	R\$ 7,00	350,00
0023	DIAZEPAM 10 MG	LEGRAND/GER(SP)	LEGRAND/GER(SP)	12.000 CPR	R\$ 0,07	840,00
0025	FENITOINA 100 MG	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	13.000 CPR	R\$ 0,10	1.300,00
0026	FENOBARBITAL 100MG	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	13.000 CPR	R\$ 0,15	1.950,00
0028	FENOBARBITAL 40MG SOL. 20 ML - AMPOLA	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	200 UN	R\$ 4,97	994,00
0030	FLUOXETINA 20 MG	MEDQUIMICA-(MG)	MEDQUIMICA-(MG)	1.000 CPR	R\$ 0,09	90,00
0031	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	1.000 CPR	R\$ 0,23	230,00
0032	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLU. 20 ML	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	200 FR	R\$ 4,36	872,00
0033	HALOPERIDOL DUO DECANOATO 50MG/1 ML - AMPOLA	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	50 UN	R\$ 8,10	405,00
0034	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	900 CPR	R\$ 0,77	693,00
0037	RISPERIDONA 2MG	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	1.000 CPR	R\$ 0,12	120,00
0040	TRAMADOL 50MG/ML INJ	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	500 CPR	R\$ 2,47	1.235,00
0041	FLUMAZENIL 0,5MG/ML - AMPOLA	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	5 UN	R\$ 10,86	54,30
0046	MORFINA SULFATO 1MG/ML - AMPOLA	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	300 UN	R\$ 6,00	1.800,00
0047	MORFINA SULFATO 10MG/ML - AMPOLA	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	600 UN	R\$ 4,55	2.730,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$31.557,30

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.055.280/0001-84 - Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPORTO - CEP: 59607240 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3321-5054

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	ALPRAZOLAM 0,5MG	EMS	EMS	1.200 CPR	R\$ 0,09	108,00
0006	ALPRAZOLAM 1MG	EMS	EMS	3.000 CPR	R\$ 0,10	300,00
0009	BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	TEUTO	1.000 CPR	R\$ 0,16	160,00
0010	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	CRISTALIA	10.000 CPR	R\$ 0,24	2.400,00
0015	CLONAZEPAM 2MG	EMS	EMS	18.000 CPR	R\$ 0,05	900,00
0018	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	CRISTALIA	12.000 CPR	R\$ 0,23	2.760,00
0022	DIAZEPAM 5 MG	SANTISA	SANTISA	12.000 CPR	R\$ 0,07	840,00
0024	DIAZEPAM 10MG/2ML - AMPOLA	TEUTO	TEUTO	400 UN	R\$ 1,19	476,00
0027	FENITOINA SODICA 5% 50MG/ML - AMPOLA	TEUTO	TEUTO	100 UN	R\$ 2,83	283,00
0035	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CRISTALIA	CRISTALIA	1.000 CPR	R\$ 0,47	470,00
0036	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML 20 ML	CRISTALIA	CRISTALIA	120 FR	R\$ 10,14	1.216,80

0038	RISPERIDONA IMG	PRATI	PRATI	800 CPR	RS 0,17	136,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS10.049,80
Phospodont Ltda Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.451.626/0001-75 - Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148(ANTIGO)/526(NOVO) - CEP: 59080100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3217-5960						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ACIDO VALPROICO 500MG	BIOLAB	BIOLAB	8.000 CPR	RS 0,72	5.760,00
0029	FENOBARBITAL 2 ML INJ. -AMPOLA	CRISTALIA	CRISTALIA	200 UN	RS 2,92	584,00
0042	QUETIAPINA 25MG	EMS LTDA	EMS LTDA	200 CPR	RS 0,28	56,00
0043	PAROXETINA 20MG	PHARLAB	PHARLAB	60 CPR	RS 0,35	21,00
0044	PERICIAZINA 1% GOTAS	SANOFI-AVENTIS	SANOFI-AVENTIS	100 FR	RS 10,71	1.071,00
0045	PERICIAZINA 4% GOTAS	SANOFI-AVENTIS	SANOFI-AVENTIS	80 FR	RS 22,76	1.820,80
TOTAL DO VENCEDOR						RS 9.312,80
Valor Total:						RS 53.911,90

Publicado por:
Accio da Rocha Pereira
Código Identificador:F66AFC8D

CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 003.2023 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Serra de São Bento
 Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN
 Registro de Preços Eletrônico - 92339525-2023

Resultado da Adjudicação						
Item: 0001 - AMITRIPTILINA 25MG - Quantidade: 16.000 Comprimido - Valor Referência: 0,25						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 02/03/2023 - 15:12:35 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BRAINFARMA(GO)	BRAINFARMA(GO)	16.000	800,00	
Item: 0002 - ACIDO VALPROICO 250MG - Quantidade: 1.200 Comprimido - Valor Referência: 1,77						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 02/03/2023 - 15:12:35 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BIOLAB	BIOLAB	1.200	600,00	
Item: 0003 - ACIDO VALPROICO 500MG - Quantidade: 8.000 Comprimido - Valor Referência: 1,41						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 02/03/2023 - 15:12:35 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BIOLAB	BIOLAB	8.000	5.760,00	
Item: 0004 - ACIDO VALPROICO 50MG/ML - Quantidade: 1.400 Comprimido - Valor Referência: 40,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 02/03/2023 - 15:12:35 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	1.400	7.140,00	
Item: 0005 - ALPRAZOLAM 0,5MG - Quantidade: 1.200 Comprimido - Valor Referência: 0,20						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 02/03/2023 - 15:12:35 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	EMS	EMS	1.200	108,00	
Item: 0006 - ALPRAZOLAM IMG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,37						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 02/03/2023 - 15:12:35 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	EMS	EMS	3.000	300,00	
Item: 0007 - ALPRAZOLAM 2 MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,37						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 02/03/2023 - 15:12:35 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	EMS(SP)	EMS(SP)	3.000	360,00	
Item: 0008 - BROMAZEPAM 3MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,34						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 02/03/2023 - 15:12:35 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	E.M.S	E.M.S	15.000	1.800,00	
Item: 0009 - BROMAZEPAM 6MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,62						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 02/03/2023 - 15:12:35 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	TEUTO	TEUTO	1.000	160,00	
Item: 0010 - BIPERIDENO 2MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,82						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 02/03/2023 - 15:12:35 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	10.000	2.400,00	
Item: 0011 - CARBONATO DE LITIO 300MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,50						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 02/03/2023 - 15:12:35 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	1.000	200,00	
Item: 0012 - CARBAMAZEPINA 200MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,71						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 02/03/2023 - 15:12:35 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	10.000	1.900,00	
Item: 0013 - CARBAMAZEPINA 400MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 1,93						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 02/03/2023 - 15:12:35 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	EMS(SP)	EMS(SP)	2.000	960,00	

Item: 0014 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100 ML - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 20,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 02/03/2023 - 15:12:35 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	600	5.532,00
Item: 0015 - CLONAZEPAM 2MG - Quantidade: 18.000 Comprimido - Valor Referência: 0,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 02/03/2023 - 15:12:35 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	EMS	EMS	18.000	900,00
Item: 0016 - CLONAZEPAM 0,5MG - Quantidade: 2.400 Comprimido - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 02/03/2023 - 15:12:35 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GEOLAB-GO(GO)	GEOLAB-GO(GO)	2.400	192,00
Item: 0017 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20 ML - GOTAS - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 6,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 02/03/2023 - 15:12:35 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	300	810,00
Item: 0018 - CLORPROMAZINA 25MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 1,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 02/03/2023 - 15:12:35 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	12.000	2.760,00
Item: 0019 - CLORPROMAZINA 100MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 02/03/2023 - 15:12:35 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.000	330,00
Item: 0020 - CLORPROMAZINA 40MG/ML - GOTAS - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 17,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 02/03/2023 - 15:12:35 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	50	350,00
Item: 0021 - CLORPROMAZINA 25/5 ML - AMPOLA - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 8,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 02/03/2023 - 15:12:35 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	100	262,00
Item: 0022 - DIAZEPAM 5 MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 02/03/2023 - 15:12:35 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	SANTISA	SANTISA	12.000	840,00
Item: 0023 - DIAZEPAM 10 MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 02/03/2023 - 15:12:35 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	LEGRAND/GER(SP)	LEGRAND/GER(SP)	12.000	840,00
Item: 0024 - DIAZEPAM 10MG/2ML - AMPOLA - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 5,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 02/03/2023 - 15:12:35 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	TEUTO	TEUTO	400	476,00
Item: 0025 - FENITOINA 100 MG - Quantidade: 13.000 Comprimido - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 02/03/2023 - 15:12:35 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	13.000	1.300,00
Item: 0026 - FENOBARBITAL 100MG - Quantidade: 13.000 Comprimido - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 02/03/2023 - 15:12:35 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	13.000	1.950,00
Item: 0027 - FENITOINA SODICA 5% 50MG/ML - AMPOLA - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 4,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 02/03/2023 - 15:12:35 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	TEUTO	TEUTO	100	283,00
Item: 0028 - FENOBARBITAL 40MG SOL. 20 ML - AMPOLA - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 13,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 02/03/2023 - 15:12:35 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	200	994,00
Item: 0029 - FENOBARBITAL 2 ML INJ. -AMPOLA - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 5,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phosphodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 02/03/2023 - 15:12:35 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CRISTALIA	CRISTALIA	200	584,00
Item: 0030 - FLUOXETINA 20 MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 02/03/2023 - 15:12:35 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MEDQUIMICA-(MG)	MEDQUIMICA-(MG)	1.000	90,00
Item: 0031 - HALOPERIDOL 5MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 02/03/2023 - 15:12:35 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	1.000	230,00
Item: 0032 - HALOPERIDOL 2MG/ML SOLU,IO 20 ML - Quantidade: 200 Frasco - Valor Referência: 10,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 02/03/2023 - 15:12:35 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	200	872,00

Item: 0033 - HALOPERIDOL DUO DECANOATO 50MG/1 ML - AMPOLA - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 31,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 02/03/2023 - 15:12:35 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	50	405,00
Item: 0034 - LEVOMEPROMAZINA 100MG - Quantidade: 900 Comprimido - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 02/03/2023 - 15:12:35 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	900	693,00
Item: 0035 - LEVOMEPROMAZINA 25MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 02/03/2023 - 15:12:35 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	1.000	470,00
Item: 0036 - LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 20 ML - Quantidade: 120 Frasco - Valor Referência: 19,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 02/03/2023 - 15:12:35 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	120	1.216,80
Item: 0037 - RISPERIDONA 2MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 02/03/2023 - 15:12:35 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	1.000	120,00
Item: 0038 - RISPERIDONA 1MG - Quantidade: 800 Comprimido - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 02/03/2023 - 15:12:35 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PRATI	PRATI	800	136,00
Item: 0040 - TRAMADOL 50MG/ML INJ - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 15,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 02/03/2023 - 15:12:35 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	500	1.235,00
Item: 0041 - FLUMAZENIL 0,5MG/ML - AMPOLA - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 48,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 02/03/2023 - 15:12:35 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	5	54,30
Item: 0042 - QUETIAPINA 25MG - Quantidade: 200 Comprimido - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 02/03/2023 - 15:12:35 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	EMS LTDA	EMS LTDA	200	56,00
Item: 0043 - PAROXETINA 20MG - Quantidade: 60 Comprimido - Valor Referência: 0,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 02/03/2023 - 15:12:35 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PHARLAB	PHARLAB	60	21,00
Item: 0044 - PERICIAZINA 1% GOTAS - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 21,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 02/03/2023 - 15:12:35 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	SANOFI-AVENTIS	SANOFI-AVENTIS	100	1.071,00
Item: 0045 - PERICIAZINA 4% GOTAS - Quantidade: 80 Frasco - Valor Referência: 44,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 02/03/2023 - 15:12:35 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	SANOFI-AVENTIS	SANOFI-AVENTIS	80	1.820,80
Item: 0046 - MORFINA SULFATO 1MG/ML - AMPOLA - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 13,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 02/03/2023 - 15:12:35 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	300	1.800,00
Item: 0047 - MORFINA SULFATO 10MG/ML - AMPOLA - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 4,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 02/03/2023 - 15:12:35 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	600	2.730,00

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:85A5E3C2

CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 003.2023 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN
Registro de Preços Eletrônico - 92339525-2023
Resultado da Homologação

0001 - AMITRIPTILINA 25MG - BRAINFARMA(GO) - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	BRAINFARMA(GO)	16.000 Comprimido	0,05	800,00	Homologado em 10/03/2023 13:10:36 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0002 - ACIDO VALPROICO 250MG - BIOLAB - Valor Referência: 1,77					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	BIOLAB	1.200 Comprimido	0,50	600,00	Homologado em 10/03/2023 13:10:36 Por: Wanessa Gomes de Morais
0003 - ACIDO VALPROICO 500MG - BIOLAB - Valor Referência: 1,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	BIOLAB	8.000 Comprimido	0,72	5.760,00	Homologado em 10/03/2023 13:10:36 Por: Wanessa Gomes de Morais
0004 - ACIDO VALPROICO 50MG/ML - HIPOLABOR-M(MG) - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	HIPOLABOR-M(MG)	1.400 Comprimido	5,10	7.140,00	Homologado em 10/03/2023 13:10:36 Por: Wanessa Gomes de Morais
0005 - ALPRAZOLAM 0,5MG - EMS - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	1.200 Comprimido	0,09	108,00	Homologado em 10/03/2023 13:10:36 Por: Wanessa Gomes de Morais
0006 - ALPRAZOLAM IMG - EMS - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	3.000 Comprimido	0,10	300,00	Homologado em 10/03/2023 13:10:36 Por: Wanessa Gomes de Morais
0007 - ALPRAZOLAM 2 MG - EMS(SP) - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	EMS(SP)	3.000 Comprimido	0,12	360,00	Homologado em 10/03/2023 13:10:36 Por: Wanessa Gomes de Morais
0008 - BROMAZEPAM 3MG - E.M.S - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	E.M.S	15.000 Comprimido	0,12	1.800,00	Homologado em 10/03/2023 13:10:36 Por: Wanessa Gomes de Morais
0009 - BROMAZEPAM 6MG - TEUTO - Valor Referência: 0,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	1.000 Comprimido	0,16	160,00	Homologado em 10/03/2023 13:10:36 Por: Wanessa Gomes de Morais
0010 - BIPERIDENO 2MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	CRISTÁLIA	10.000 Comprimido	0,24	2.400,00	Homologado em 10/03/2023 13:10:36 Por: Wanessa Gomes de Morais
0011 - CARBONATO DE LITIO 300MG - HIPOLABOR-M(MG) - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	HIPOLABOR-M(MG)	1.000 Comprimido	0,20	200,00	Homologado em 10/03/2023 13:10:36 Por: Wanessa Gomes de Morais
0012 - CARBAMAZEPINA 200MG - CRISTALIA-S(SP) - Valor Referência: 0,71					
Fornecedor Drogafonte Ltda	Modelo CRISTALIA-S(SP)	Quantidade 10.000 Comprimido	Valor Final 0,19	Valor Total 1.900,00	Situação Homologado em 10/03/2023 13:10:36 Por: Wanessa Gomes de Morais
0013 - CARBAMAZEPINA 400MG - EMS(SP) - Valor Referência: 1,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	EMS(SP)	2.000 Comprimido	0,48	960,00	Homologado em 10/03/2023 13:10:36 Por: Wanessa Gomes de Morais
0014 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100 ML - HIPOLABOR-M(MG) - Valor Referência: 20,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	HIPOLABOR-M(MG)	600 Frasco	9,22	5.532,00	Homologado em 10/03/2023 13:10:36 Por: Wanessa Gomes de Morais
0015 - CLONAZEPAM 2MG - EMS - Valor Referência: 0,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	18.000 Comprimido	0,05	900,00	Homologado em 10/03/2023 13:10:36 Por: Wanessa Gomes de Morais
0016 - CLONAZEPAM 0,5MG - GEOLAB-GO(GO) - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	GEOLAB-GO(GO)	2.400 Comprimido	0,08	192,00	Homologado em 10/03/2023 13:10:36 Por: Wanessa Gomes de Morais
0017 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20 ML - GOTAS - HIPOLABOR-M(MG) - Valor Referência: 6,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	HIPOLABOR-M(MG)	300 Unidade	2,70	810,00	Homologado em 10/03/2023 13:10:36 Por: Wanessa Gomes de Morais
0018 - CLORPROMAZINA 25MG - CRISTÁLIA - Valor Referência: 1,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	CRISTÁLIA	12.000 Comprimido	0,23	2.760,00	Homologado em 10/03/2023 13:10:36 Por: Wanessa Gomes de Morais
0019 - CLORPROMAZINA 100MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	UNIAO QUIMICA	1.000 Comprimido	0,33	330,00	Homologado em 10/03/2023 13:10:36 Por: Wanessa Gomes de Morais
0020 - CLORPROMAZINA 40MG/ML - GOTAS - CRISTALIA-S(SP) - Valor Referência: 17,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CRISTALIA-S(SP)	50 Unidade	7,00	350,00	Homologado em 10/03/2023 13:10:36 Por: Wanessa Gomes de Morais
0021 - CLORPROMAZINA 25/5 ML - AMPOLA - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 8,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	UNIAO QUIMICA	100 Unidade	2,62	262,00	Homologado em 10/03/2023 13:10:36 Por: Wanessa Gomes de Morais
0022 - DIAZEPAM 5 MG - SANTISA - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	SANTISA	12.000 Comprimido	0,07	840,00	Homologado em 10/03/2023 13:10:36 Por: Wanessa Gomes de Morais
0023 - DIAZEPAM 10 MG - LEGRAND/GER(SP) - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	LEGRAND/GER(SP)	12.000 Comprimido	0,07	840,00	Homologado em 10/03/2023 13:10:36 Por: Wanessa Gomes de Morais
0024 - DIAZEPAM 10MG/2ML - AMPOLA - TEUTO - Valor Referência: 5,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	400 Unidade	1,19	476,00	Homologado em 10/03/2023 13:10:36 Por: Wanessa Gomes de Morais
0025 - FENITOINA 100 MG - HIPOLABOR-M(MG) - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	HIPOLABOR-M(MG)	13.000 Comprimido	0,10	1.300,00	Homologado em 10/03/2023 13:10:36 Por: Wanessa Gomes de Morais

de Moraes					
0026 - FENOBARBITAL 100MG - CRISTALIA-S(SP) - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CRISTALIA-S(SP)	13.000 Comprimido	0,15	1.950,00	Homologado em 10/03/2023 13:10:36 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0027 - FENITOINA SODICA 5% 50MG/ML - AMPOLA - TEUTO - Valor Referência: 4,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	100 Unidade	2,83	283,00	Homologado em 10/03/2023 13:10:36 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0028 - FENOBARBITAL 40MG SOL. 20 ML - AMPOLA - CRISTALIA-S(SP) - Valor Referência: 13,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CRISTALIA-S(SP)	200 Unidade	4,97	994,00	Homologado em 10/03/2023 13:10:36 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0029 - FENOBARBITAL 2 ML INJ. -AMPOLA - CRISTALIA - Valor Referência: 5,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	CRISTALIA	200 Unidade	2,92	584,00	Homologado em 10/03/2023 13:10:36 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0030 - FLUOXETINA 20 MG - MEDQUIMICA-(MG) - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	MEDQUIMICA-(MG)	1.000 Comprimido	0,09	90,00	Homologado em 10/03/2023 13:10:36 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0031 - HALOPERIDOL 5MG - CRISTALIA-S(SP) - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CRISTALIA-S(SP)	1.000 Comprimido	0,23	230,00	Homologado em 10/03/2023 13:10:36 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0032 - HALOPERIDOL 2MG/ML SOLU. 20 ML - CRISTALIA-S(SP) - Valor Referência: 10,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CRISTALIA-S(SP)	200 Frasco	4,36	872,00	Homologado em 10/03/2023 13:10:36 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0033 - HALOPERIDOL DUO DECANOATO 50MG/1 ML - AMPOLA - UNIAO QUIMI(DF) - Valor Referência: 31,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	UNIAO QUIMI(DF)	50 Unidade	8,10	405,00	Homologado em 10/03/2023 13:10:36 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0034 - LEVOMEPROMAZINA 100MG - HIPOLABOR-M(MG) - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	HIPOLABOR-M(MG)	900 Comprimido	0,77	693,00	Homologado em 10/03/2023 13:10:36 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0035 - LEVOMEPROMAZINA 25MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	CRISTALIA	1.000 Comprimido	0,47	470,00	Homologado em 10/03/2023 13:10:36 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0036 - LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 20 ML - CRISTALIA - Valor Referência: 19,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	CRISTALIA	120 Frasco	10,14	1.216,80	Homologado em 10/03/2023 13:10:36 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0037 - RISPERIDONA 2MG - CRISTALIA-S(SP) - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CRISTALIA-S(SP)	1.000 Comprimido	0,12	120,00	Homologado em 10/03/2023 13:10:36 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0038 - RISPERIDONA 1MG - PRATI - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	PRATI	800 Comprimido	0,17	136,00	Homologado em 10/03/2023 13:10:36 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0040 - TRAMADOL 50MG/ML INJ - CRISTALIA-S(SP) - Valor Referência: 15,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CRISTALIA-S(SP)	500 Comprimido	2,47	1.235,00	Homologado em 10/03/2023 13:10:36 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0041 - FLUMAZENIL 0,5MG/ML - AMPOLA - UNIAO QUIMI(DF) - Valor Referência: 48,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	UNIAO QUIMI(DF)	5 Unidade	10,86	54,30	Homologado em 10/03/2023 13:10:36 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0042 - QUETIAPINA 25MG - EMS LTDA - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	EMS LTDA	200 Comprimido	0,28	56,00	Homologado em 10/03/2023 13:10:36 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0043 - PAROXETINA 20MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	PHARLAB	60 Comprimido	0,35	21,00	Homologado em 10/03/2023 13:10:36 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0044 - PERICIAZINA 1% GOTAS - SANOFI-AVENTIS - Valor Referência: 21,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	SANOFI-AVENTIS	100 Frasco	10,71	1.071,00	Homologado em 10/03/2023 13:10:36 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0045 - PERICIAZINA 4% GOTAS - SANOFI-AVENTIS - Valor Referência: 44,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	SANOFI-AVENTIS	80 Frasco	22,76	1.820,80	Homologado em 10/03/2023 13:10:36 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0046 - MORFINA SULFATO 1MG/ML - AMPOLA - CRISTALIA-S(SP) - Valor Referência: 13,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CRISTALIA-S(SP)	300 Unidade	6,00	1.800,00	Homologado em 10/03/2023 13:10:36 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0047 - MORFINA SULFATO 10MG/ML - AMPOLA - HIPOLABOR-M(MG) - Valor Referência: 4,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	HIPOLABOR-M(MG)	600 Unidade	4,55	2.730,00	Homologado em 10/03/2023 13:10:36 Por: Wanessa Gomes de Moraes

WANESSA GOMES DE MORAIS
Autoridade Competente

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20230047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 20230047

Processo nº 92339525-2023 – PMSSB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – PE – SRP

Aos 13 de março de 2023, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.787.152/0001-09 - Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3213-6910, neste ato representada por Vicente de Paulo Avelino Sobrinho, inscrito no CPF n. 105.939.694-72.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ACIDO VALPROICO 250MG	BIOLAB	BIOLAB	1.200 CPR	R\$ 0,50	600,00
0008	BROMAZEPAM 3MG	E.M.S	E.M.S	15.000 CPR	R\$ 0,12	1.800,00
0019	CLORPROMAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.000 CPR	R\$ 0,33	330,00
0021	CLORPROMAZINA 25/5 ML - AMPOLA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	100 UN	R\$ 2,62	262,00

Total Registrado: R\$ 2.992,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN
C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68
WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

Cirufarma Comercial LTDA
CNPJ n. 40.787.152/0001-09
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
CPF n. 105.939.694-72

Testemunhas:

Anderson Victor da Silva Costa

Maria Sângela Pereira Dantas

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:97D60872

CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20230048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 20230048

Processo nº 92339525-2023 – PMSSB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – PE – SRP

Aos 13 de março de 2023, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: Drogafonte Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.778.201/0001-26 - Endereço: RUA BARAO DE BONITO - CEP: 50740080 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 2102-18212, neste ato representada por Eugênio José Gusmão da Fonte Neto, inscrito no CPF n. 056.554.614-71.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AMITRIPTILINA 25MG	BRAINFARMA/(GO)	BRAINFARMA/(GO)	16.000 CPR	R\$ 0,05	800,00
0004	ACIDO VALPROICO 50MG/ML	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	1.400 CPR	R\$ 5,10	7.140,00
0007	ALPRAZOLAM 2 MG	EMS(SP)	EMS(SP)	3.000 CPR	R\$ 0,12	360,00
0011	CARBONATO DE LITIO 300MG	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	1.000 CPR	R\$ 0,20	200,00

0012	CARBAMAZEPINA 200MG	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	10.000 CPR	R\$ 0,19	1.900,00
0013	CARBAMAZEPINA 400MG	EMS(SP)	EMS(SP)	2.000 CPR	R\$ 0,48	960,00
0014	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100 ML	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	600 FR	R\$ 9,22	5.532,00
0016	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB-GO(GO)	GEOLAB-GO(GO)	2.400 CPR	R\$ 0,08	192,00
0017	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20 ML - GOTAS	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	300 UN	R\$ 2,70	810,00
0020	CLORPROMAZINA 40MG/ML - GOTAS	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	50 UN	R\$ 7,00	350,00
0023	DIAZEPAM 10 MG	LEGRAND/GER(SP)	LEGRAND/GER(SP)	12.000 CPR	R\$ 0,07	840,00
0025	FENITOINA 100 MG	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	13.000 CPR	R\$ 0,10	1.300,00
0026	FENOBARBITAL 100MG	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	13.000 CPR	R\$ 0,15	1.950,00
0028	FENOBARBITAL 40MG SOL. 20 ML - AMPOLA	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	200 UN	R\$ 4,97	994,00
0030	FLUOXETINA 20 MG	MEDQUIMICA-(MG)	MEDQUIMICA-(MG)	1.000 CPR	R\$ 0,09	90,00
0031	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	1.000 CPR	R\$ 0,23	230,00
0032	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLU. 20 ML	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	200 FR	R\$ 4,36	872,00
0033	HALOPERIDOL DUO DECANOATO 50MG/1 ML - AMPOLA	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	50 UN	R\$ 8,10	405,00
0034	LEVOMEPROMAZINA 100MG	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	900 CPR	R\$ 0,77	693,00
0037	RISPERIDONA 2MG	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	1.000 CPR	R\$ 0,12	120,00
0040	TRAMADOL 50MG/ML INJ	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	500 CPR	R\$ 2,47	1.235,00
0041	FLUMAZENIL 0,5MG/ML - AMPOLA	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	5 UN	R\$ 10,86	54,30
0046	MORFINA SULFATO 1MG/ML - AMPOLA	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	300 UN	R\$ 6,00	1.800,00
0047	MORFINA SULFATO 10MG/ML - AMPOLA	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	600 UN	R\$ 4,55	2.730,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 31.557,30

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo indôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 003/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Drogafonte LTDA | Tipo: LTDA/EIRELI

CNPJ n. 08.778.201/0001-26

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO

CPF n. 056.554.614-71

Testemunhas:

Anderson Victor da Silva Costa

Maria Sângela Pereira Dantas

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:7E7BA19B

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20230049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 20230049**Processo nº 92339525-2023 – PMSSB****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – PE – SRP**

Aos 13 de março de 2023, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.055.280/0001-84 - Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPORTO - CEP: 59607240 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3321-5054, neste ato representada por Francisco Wilton Cavalcante Monteiro, inscrito no CPF n. 913.109.894-00.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	ALPRAZOLAM 0,5MG	EMS	EMS	1.200 CPR	R\$ 0,09	108,00
0006	ALPRAZOLAM 1MG	EMS	EMS	3.000 CPR	R\$ 0,10	300,00
0009	BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	TEUTO	1.000 CPR	R\$ 0,16	160,00
0010	BIPERIDENO 2MG	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	10.000 CPR	R\$ 0,24	2.400,00
0015	CLONAZEPAM 2MG	EMS	EMS	18.000 CPR	R\$ 0,05	900,00
0018	CLOPRIMAZINA 25MG	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	12.000 CPR	R\$ 0,23	2.760,00
0022	DIAZEPAM 5 MG	SANTISA	SANTISA	12.000 CPR	R\$ 0,07	840,00
0024	DIAZEPAM 10MG/2ML - AMPOLA	TEUTO	TEUTO	400 UN	R\$ 1,19	476,00
0027	FENITOINA SODICA 5% 50MG/ML - AMPOLA	TEUTO	TEUTO	100 UN	R\$ 2,83	283,00
0035	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	1.000 CPR	R\$ 0,47	470,00
0036	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML 20 ML	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	120 FR	R\$ 10,14	1.216,80
0038	RISPERIDONA 1MG	PRATI	PRATI	800 CPR	R\$ 0,17	136,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						10.049,80

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR.

Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário. Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato. Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 003/2023 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município de Serra de São Bento/RN

C.N.P.J. N° 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

F. Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI

CNPJ n. 07.055.280/0001-84

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

CPF n. 913.109.894-00

Testemunhas:

Anderson Victor da Silva Costa

Maria Sângela Pereira Dantas

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:7674C5F8

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20230050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 20230050 Processo n° 92339525-2023 – PMSSB PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023 – PE – SRP

Aos 13 de março de 2023, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei n° 10.520/02, Lei n° 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°

003/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: Phospodont Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não – Documento 04.451.626/0001-75 - Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148(ANTIGO)/526(NOVO) - CEP: 59080100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3217-5960, neste Ato representada por Ana Maria Pinheiro Ferreira, inscrita no CPF n. 413.273.304-15.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ACIDO VALPROICO 500MG	BIOLAB	BIOLAB	8.000 CPR	RS 0,72	5.760,00
0029	FENOBARBITAL 2 ML INJ. -AMPOLA	CRISTALIA	CRISTALIA	200 UN	RS 2,92	584,00
0042	QUETIAPINA 25MG	EMS LTDA	EMS LTDA	200 CPR	RS 0,28	56,00
0043	PAROXETINA 20MG	PHARLAB	PHARLAB	60 CPR	RS 0,35	21,00
0044	PERICIAZINA 1% GOTAS	SANOFI-AVENTIS	SANOFI-AVENTIS	100 FR	RS 10,71	1.071,00
0045	PERICIAZINA 4% GOTAS	SANOFI-AVENTIS	SANOFI-AVENTIS	80 FR	RS 22,76	1.820,80
Total Registrado: RS 9.312,80						

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário. Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $42 EM = I \times N \times VP$ Onde: EM= Encargos Moratórios N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 003/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato. Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o

retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993. Parágrafo Primeiro:

O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante. Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma: I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas. II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN
C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68
WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

Phospodont LTDA | Tipo: LTDA/EIRELI
CNPJ n. 04.451.626/0001-75
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
CPF n. 413.273.304-15

Testemunhas:

Anderson Victor da Silva Costa

Maria Sângela Pereira Dantas

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:6FFCA966

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023 PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 10/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 10/2023

PROCESSO Nº **223/2023**
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **13** dias do mês de **março** de **2023**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº10/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

CONSTRUTORA CONSTROI BEM EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº15.335.952/0001-33, neste ato representada pelo (a) Sr(a).**JOAO DURVAL GREGORIO MAIA**, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a), portador do CPF n.º 053.312.514-63, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **R\$ 197.500,00(cento e noventa e sete mil e quinhentos reais)**.

Fornecedor: CONSTRUTORA CONSTROI BEM EMPREENDIMENTOS LTDA ME		
CNPJ: 15.335.952/0001-33	Telefone:	Email:
Endereço: Vila Rio Grande do Norte, 6, Centro, Serra do Mel/RN, CEP: 59663-000		
Representante: JOAO DURVAL GREGORIO MAIA - CPF: 053.312.514-63		

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ORÇADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
2	0045299 - Serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a serem realizados nos Prédios públicos das demais secretarias do Município de Serra do Mel (exceto a educação, Cultura esportes e Lazer).	R\$ 200.000,00	1,5%	R\$ 197.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o registro de preços para contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis **a serem realizados nos Prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias que pertencem ao Município de Serra Mel (exceto imóveis pertencentes a Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

O órgão participante será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$ 197.500,00(cento e noventa e sete mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**9.1. A Contratada obriga-se a:**

Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A Contratante obriga-se a:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00

(dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial

para Registro de Preços nº 10/2023 e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 13 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

CONSTRUTORA CONSTROI BEM EMPREENDIMENTOS LTDA ME

TESTEMUNHAS:

ALINE MUNIZ MAIA

1ª _____ - CPF: 120.526.384-58

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:CEB2E998

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 Pregão Eletrônico nº29/2022

Processo Administrativo nº 101/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA CORTE DE TERRA
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA		
CNPJ: 34.200.213/0001-89	Telefone:	E-mail:
Endereço: RUA TABELIÃO JÚLIO FERREIR, Nº 64, BAIRRO CENTRO LAGOA DE VELHOS/RN, CEP: 59.430-000		
Representante: NILSOMAR FERREIRA DE SOUSA - CPF: 085.678.644-61		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0019464 - SERVIÇO DE ARAÇÃO/ GRADAGEM DO SOLO ATRAVES DE TRATOR COM POTENCIA MINIMA DE 75.CV EQUIPADO COM GRADE LEVES/PESADA COM PARA EXECUÇÃO DO CORTE DE TERRA, COM OPERADOR INCLUSO	TRATOR MASSEY FERGUSON	HORAS	2.000	149,990	299.980,00

Importa a presente em R\$ 299.980,00, (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 13 de março de 2023 a 12 de março de 2024. Tangará/RN.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra, Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e **NILSOMAR FERREIRA DE SOUSA – Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:76E0EFFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2023

PROCESSOnº 117099/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 1/2023

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI		
CNPJ: 27.390.249/0001-07	Telefone: 08499699-0665	Email: supmoesteireli@gmail.com
Endereço: Rua Joao Cunha, 186, centro, Triunfo Potiguar/RN, CEP: 59680-000		
Representante: Fabio Umbelino de Almeida - CPF: 011.768.694-85		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0020677 - Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	FAVORITO	Quilogra	1200,00	3,800	4.560,00
9	0020684 - Biscoito Rosquinha De Coco, Leite Ou Chocolate - Zero Lactose 400Gr	JUCURUTU	Pacotes	100,00	4,990	499,00
23	0020698 - Macarrão isento de glúten, tipo espaguete embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	IMPERADOR	Pacotes	40,00	6,200	248,00
25	0020700 - Manteiga zero lactose, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	delicia	EMBALAGE	30,00	12,000	360,00
60	0020735 - Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	sao geraldo	Quilogra	1400,00	10,500	14.700,00

Valor Global de R\$ 20.367,00 (vinte mil, trezentos e sessenta e sete reais)

Tibau/RN, 02 de março de 2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Supermercado Medio Oeste EIRELI
FABIO UMBELINO DE ALMEIDA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DC5B8FD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 04/2023

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, Sr.(a) Sandro Pessoa de Carvalho, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº , que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: 6244 - 950 - FITA GOMADA 36X50.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 2.622,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6244 - 950 - FITA GOMADA 36X50	ADELBRAS	10,490000	250,00

Lote 2: 6245 - 951 - FITA GOMADA 18X50 .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 3.916,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6245 - 951 - FITA GOMADA 18X50	TARTAN	17,800000	220,00

Lote 3: 6246 - 952 - FITA GOMADA 45X50 .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 4.247,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6246 - 952 - FITA GOMADA 45X50	ADELBRAS	16,990000	250,00

Lote 4: 6247 - FITA GOMADA 50X50 .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 6.247,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6247 - FITA GOMADA 50X50	ADERE	24,990000	250,00

Lote 5: 6248 - LAPIS DE COR C/12 GDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 811,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6248 - LAPIS DE COR C/12 GDE	LEO&LEO	3,530000	230,00

Lote 6: 6249 - PAPEL PESO 40KG 200 FOLHAS BRANCO (210MMX297MM).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 3.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6249 - PAPEL PESO 40KG 200 FOLHAS BRANCO (210MMX297MM)	jandaia	18,500000	200,00

Lote 7: 6250 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 376,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6250 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	RADEX	7,520000	50,00

Lote 8: 6251 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 2.157,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6251 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO	RADEX	7,190000	300,00

Lote 9: 6252 - APONTADOR C/12.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 1.886,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6252 - APONTADOR C/12	LEO LEO	5,390000	350,00

Lote 10: 6253 - BINDER CLIPS 25 MM C/12.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 1.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6253 - BINDER CLIPS 25 MM C/12	JOCAR	10,000000	105,00

Lote 11: 6254 - BINDER CLIPS 41MM C/12.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 1.576,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6254 - BINDER CLIPS 41MM C/12	CIS	19,710000	80,00

Lote 12: 6255 - BINDER CLIPS 51 MM C/12.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 1.835,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6255 - BINDER CLIPS 51 MM C/12	CIS	20,390000	90,00

Lote 13: 6256 - BORRACHA BRANCA ESCOLAR C/ 40 UND.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 1.999,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6256 - BORRACHA BRANCA ESCOLAR C/ 40 UND	REDBOK	19,040000	105,00

Lote 14: 6257 - BORRACHA PRIMA DUAS CORES C 40.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 1.686,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6257 - BORRACHA PRIMA DUAS CORES C 40	MERCUR	16,060000	105,00

Lote 15: 6258 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 3.039,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6258 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICA	POLIBRAS	5,960000	510,00

Lote 16: 6259 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL c/100.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 11.105,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6259 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL c/100	COMPACTOR	50,480000	220,00

Lote 17: 6260 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA c/100.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 6.565,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6260 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA c/100	COMPACTOR	50,500000	130,00

Lote 18: 6261 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA c/100.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 2.846,35.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6261 - CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA c/100	COMPACTOR	43,790000	65,00

Lote 19: 6262 - CARTOLINA GUACHE 48X66.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 623,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6262 - CARTOLINA GUACHE 48X66	KOALA	0,860000	725,00

Lote 20: 6263 - CARTOLINA LAMINADA 50MMX60CM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 816,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6263 - CARTOLINA LAMINADA 50MMX60CM	CROMUS	1,700000	480,00

Lote 21: 6264 - CLIPS 3/0 C/50.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.
Valor Global: 1.605,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6264 - CLIPS 3/0 C/50	FCCO	2,470000	650,00

Lote 22: 6265 - CLIPS 8/0 CX C/25.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 1.363,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6265 - CLIPS 8/0 CX C/25	CHAPARRAU	3,030000	450,00

Lote 23: 6266 - COLA SILICONE GROSSA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 5.446,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6266 - COLA SILICONE GROSSA	RENDICOLA	43,570000	125,00

Lote 24: 6267 - COLA BRANCA 90GR..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 4.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6267 - COLA BRANCA 90GR.	KOALA	2,300000	2.000,00

Lote 25: 6268 - COLA ISOPOR 90GR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 3.048,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6268 - COLA ISOPOR 90GR	KOALA	3,810000	800,00

Lote 26: 6269 - COLA GLITER 35G.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6269 - COLA GLITER 35G	ACRILEX	3,750000	720,00

Lote 27: 6270 - COLA ISOPOR POLAR 90G.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 1.835,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6270 - COLA ISOPOR POLAR 90G	POLAR	3,670000	500,00

Lote 28: 6271 - CORRETIVO C/12 UNID. 18ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 811,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6271 - CORRETIVO C/12 UNID. 18ML	BIC	23,180000	35,00

Lote 29: 6272 - DÉCOR. PAINT 150 ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 4.094,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6272 - DÉCOR. PAINT 150 ML	TECK BOND	45,490000	90,00

Lote 30: 6273 - DUREX COLORIDO 12MMX10MM CORES VARIADAS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 79,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6273 - DUREX COLORIDO 12MMX10MM CORES VARIADAS	EUROCEL	0,790000	100,00

Lote 31: 6274 - ENVELOPE AMARELO 260/360 C/100.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 73.763,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6274 - ENVELOPE AMARELO 260/360 C/100	SCRITY	43,390000	1.700,00

Lote 32: 6275 - ESTILETE ESTREITO 9MM CX C/12 UND.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 703,04.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6275 - ESTILETE ESTREITO 9MM CX C/12 UND	JOCAR	13,520000	52,00

Lote 33: 6276 - ESTILETE LARGO 18MM. CX C/12 UNID.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 1.057,95.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6276 - ESTILETE LARGO 18MM. CX C/12 UNID	JOCAR	23,510000	45,00

Lote 34: 6277 - EXTRATOR DE GRAMPO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6277 - EXTRATOR DE GRAMPO	SUMMT	2,800000	250,00

Lote 35: 6278 - Fita Crepe 24mm x 50mm.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 1.006,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6278 - Fita Crepe 24mm x 50mm	EUROCEL	5,590000	180,00

Lote 36: 6279 - FITA PVC 45X30.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 1.603,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6279 - FITA PVC 45X30	SCOTCH	3,240000	495,00

Lote 37: 6280 - GRAMPEADOR DE MESA, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL A4.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 3.993,02.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6280 - GRAMPEADOR DE MESA, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 100 FOLHAS DE PAPEL A4	WIN PAPER	75,340000	53,00

Lote 38: 6281 - LIVRO 1/4 PROTOCOLO DE CORREP..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 2.435,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6281 - LIVRO 1/4 PROTOCOLO DE CORREP.	SIDGRAPH	11,070000	220,00

Lote 39: 6282 - LIVRO ATA 100 FLS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 2.429,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6282 - LIVRO ATA 100 FLS	SIDGRAPH	10,340000	235,00

Lote 40: 6283 - LIVRO ATA 200 FLS 203MMX298MM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 4.375,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6283 - LIVRO ATA 200 FLS 203MMX298MM	SIDGRAPH	22,440000	195,00

Lote 41: 6284 - LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS 205MMX300MM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 1.440,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6284 - LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS 205MMX300MM	SIDGRAPH	7,580000	190,00

Lote 42: 6285 - LIVRO DE PONTO 315MMX150MM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 5.366,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6285 - LIVRO DE PONTO 315MMX150MM	SIDGRAPH	22,360000	240,00

Lote 43: 6286 - MARCA TEXTO C/12.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 2.099,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6286 - MARCA TEXTO C/12	BRW	20,990000	100,00

Lote 44: 6287 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/ 12 UNIDADES AZUL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.
Valor Global: 7.691,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6287 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/ 12 UNIDADES AZUL	FABER CASTELL	26,800000	287,00

Lote 45: 6288 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES VERMELHO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.
Valor Global: 6.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6288 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES VERMELHO	FABER CASTELL	28,000000	240,00

Lote 46: 6289 - NOTE FIX 76MMX102MM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 2.522,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6289 - NOTE FIX 76MMX102MM	OFF PAPER	3,710000	680,00

Lote 47: 6290 - PAPEL CAMURÇA - 40X60 - CORES VARIADAS .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 394,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6290 - PAPEL CAMURÇA - 40X60 - CORES VARIADAS	ARTFLOC	1,410000	280,00

Lote 48: 6291 - PAPEL CELOFONE CRISTAL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 254,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6291 - PAPEL CELOFONE CRISTAL	FEST FLEX	1,340000	190,00

Lote 49: 6292 - PAPEL CREPON CORES VARIADAS 48CM X 2M.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6292 - PAPEL CREPON CORES VARIADAS 48CM X 2M	NOVAPRINT	0,960000	250,00

Lote 50: 6293 - PAPEL FOTOGRAFICO A4 C/ 50 FLS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 3.358,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6293 - PAPEL FOTOGRAFICO A4 C/ 50 FLS	MASTERPRINT	20,990000	160,00

Lote 51: 6294 - PASTA A-Z.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 10.220,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6294 - PASTA A-Z	DELLO	10,220000	1.000,00

Lote 52: 6295 - PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 535,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6295 - PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO	POLICART	2,140000	250,00

Lote 53: 6296 - PASTA DE PAPELÃO C/ FERRAGEM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 658,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6296 - PASTA DE PAPELÃO C/ FERRAGEM	POLICART	2,350000	280,00

Lote 54: 6297 - TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES VARIADAS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 388,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6297 - TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES VARIADAS	ACRILEX	4,860000	80,00

Lote 55: 6299 - BALÕES BOLI BOLI 6.5 C/50 BALÕES.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 713,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6299 - BALÕES BOLI BOLI 6.5 C/50 BALÕES	PIC PIC	6,490000	110,00

Lote 56: 6300 - CANETA ESFEROGRÁFICA RETATIL C/12.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 849,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6300 - CANETA ESFEROGRÁFICA RETATIL C/12	PILOT	22,350000	38,00

Lote 57: 6301 - CANETA HIDROCOR C/ 12 CORES (FINA).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 2.331,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6301 - CANETA HIDROCOR C/ 12 CORES (FINA)	LEO&LEO	4,090000	570,00

Lote 58: 6302 - CLIPS 2/0 CX C/100.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 1.506,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6302 - CLIPS 2/0 CX C/100	ACC	2,510000	600,00

Lote 59: 6303 - CLIPS 6/0 CX C/ 50.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 2.760,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6303 - CLIPS 6/0 CX C/ 50	ECOCLIPS	4,640000	595,00

Lote 60: 6304 - BASTÃO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE REFIL DE SILICONE FINO COM 1KG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 4.054,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6304 - BASTÃO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE REFIL DE SILICONE FINO COM 1KG	RENDICOLA	40,540000	100,00

Lote 61: 6305 - COLA BASTÃO 8GR. C/ 12.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 230,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6305 - COLA BASTÃO 8GR. C/ 12	LEO LEO	2,300000	100,00

Lote 62: 6306 - COLA COLORIDA C/ 6 UNID.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 3.402,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6306 - COLA COLORIDA C/ 6 UNID	KOALA	11,340000	300,00

Lote 63: 6307 - DUREX 12 MM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 235,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6307 - DUREX 12 MM	ADELBRAS	0,840000	280,00

Lote 64: 6308 - FITA DUREX 12MMX10M COLORIDA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 578,55.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6308 - FITA DUREX 12MMX10M COLORIDA	ADELBRAS	2,030000	285,00

Lote 65: 6309 - ENVELOPE 162X229 BRANCO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 408,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6309 - ENVELOPE 162X229 BRANCO	SCRITY	0,340000	1.200,00

Lote 66: 6310 - ENVELOPE AMARELO 162/229.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 392,98.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6310 - ENVELOPE AMARELO 162/229	SCRITY	0,490000	802,00

Lote 67: 6311 - ENVELOPE AMARELO 24/32 C/ 100.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 31.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6311 - ENVELOPE AMARELO 24/32 C/ 100	FORONI	26,500000	1.200,00

Lote 68: 6312 - ENVELOPE OFICIO 114mm X 229 mm.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 2.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6312 - ENVELOPE OFICIO 114mm X 229 mm	SCRITY	0,670000	4.000,00

Lote 69: 6313 - ENVELOPE OFICIO A-4 BRANCO 229X324MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6313 - ENVELOPE OFICIO A-4 BRANCO 229X324MM	SCRITY	0,400000	2.000,00

Lote 70: 6314 - FITA CORRETIVA 5MMX6M.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 664,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6314 - FITA CORRETIVA 5MMX6M	BRW	3,690000	180,00

Lote 71: 6316 - GLITTER 3GR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6316 - GLITTER 3GR	REAL SEDA	0,600000	1.000,00

Lote 72: 6317 - GRAMPEADOR MEDIO 25 FLH.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.
Valor Global: 1.230,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6317 - GRAMPEADOR MEDIO 25 FLH	BRW	12,300000	100,00

Lote 73: 6318 - GRAMPO 26/6 C/5000.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.
Valor Global: 1.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6318 - GRAMPO 26/6 C/5000	LEONORA	7,000000	250,00

Lote 74: 6319 - LAPIS DE COR C/12 PEQ.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 897,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6319 - LAPIS DE COR C/12 PEQ	FUTURO	3,590000	250,00

Lote 75: 6320 - LAPIS GRAFITE C/ 144 UNID.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 7.298,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6320 - LAPIS GRAFITE C/ 144 UNID	TOK	36,490000	200,00

Lote 76: 6321 - MASSA PARA MODELAR - C/180G SOFT - C/12 CORES SORTIDAS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 1.575,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6321 - MASSA PARA MODELAR - C/180G SOFT - C/12 CORES SORTIDAS	ACRILEX	6,300000	250,00

Lote 77: 6322 - MOLHA DEDO C/ 12 GRS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 1.497,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6322 - MOLHA DEDO C/ 12 GRS	RADEX	4,990000	300,00

Lote 78: 6323 - Organizador de documentos - 3 bandejas tipo gaveta desliscante em metal.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 5.952,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6323 - Organizador de documentos - 3 bandejas tipo gaveta desliscante em metal	WALEU	74,400000	80,00

Lote 79: 6324 - ORGANIZADOR MESA - PORTA LAPIS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 1.099,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6324 - ORGANIZADOR MESA - PORTA LAPIS	DELLO	10,990000	100,00

Lote 80: 6325 - PAPEL A4 210MMX297MM 75G COLOR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 1.518,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6325 - PAPEL A4 210MMX297MM 75G COLOR	REPORT	7,990000	190,00

Lote 81: 6326 - PAPEL A4 CX/10X1 RESMA 500 FOLHAS.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 122.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6326 - PAPEL A4 CX/10X1 RESMA 500 FOLHAS	CHAMEX	235,000000	520,00

Lote 82: 6327 - PAPEL SEDA 48X60 CENTÍMETROS, VÁRIAS CORES, 100 FOLHAS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 2.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6327 - PAPEL SEDA 48X60 CENTÍMETROS, VÁRIAS CORES, 100 FOLHAS	NOVAPRINT	0,250000	9.000,00

Lote 83: 6328 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 20 MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6328 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 20 MM	ALAPLAST	3,300000	200,00

Lote 84: 6329 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 30 MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 1.934,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6329 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 30 MM	DELLO	5,090000	380,00

Lote 85: 6330 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 55MM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 1.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6330 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 55MM	POLIBRAZ	6,000000	230,00

Lote 86: 6331 - PASTA C/ ELÁSTICO TRANSP. 40MM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 1.554,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6331 - PASTA C/ ELÁSTICO TRANSP. 40MM	polibras	5,180000	300,00

Lote 87: 6332 - PERCEVEJOS c/100.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 271,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6332 - PERCEVEJOS c/100	ACC	6,790000	40,00

Lote 88: 6333 - PERFURADOR DE PAPEL PERFURADOR DE PAPEL - PERFURAÇÃO MINIMA DE 50 FOLHAS A4.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 7.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6333 - PERFURADOR DE PAPEL PERFURADOR DE PAPEL - PERFURAÇÃO MINIMA DE 50 FOLHAS A4	JOCAR	118,000000	60,00

Lote 89: 6334 - PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 1.679,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6334 - PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	JOCAR	22,390000	75,00

Lote 90: 6335 - PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 1.648,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6335 - PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	TOK	15,700000	105,00

Lote 91: 6336 - PLÁSTICO ADESIVO 45X10 TRANSPARENTE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 1.895,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6336 - PLÁSTICO ADESIVO 45X10 TRANSPARENTE	PLASTCOV	23,690000	80,00

Lote 92: 6337 - PORTA DUREX GRANDE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 774,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6337 - PORTA DUREX GRANDE	WALEU	25,820000	30,00

Lote 93: 6338 - RÉGUA 30 CM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 2.001,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6338 - RÉGUA 30 CM	WALEU	0,870000	2.300,00

Lote 94: 6339 - TESOURA 21 CM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 890,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6339 - TESOURA 21 CM	JOCAR	8,900000	100,00

Lote 95: 6340 - TESOURA ESCOLAR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 6.187,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6340 - TESOURA ESCOLAR	LEO LEO	2,690000	2.300,00

Lote 96: 6341 - Tinta Guache 250ml.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 3.834,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6341 - Tinta Guache 250ml	KOALA	6,390000	600,00

Lote 97: 6342 - CARTOLINA COMUM 480MMX660MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 3.762,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6342 - CARTOLINA COMUM 480MMX660MM	ANIN	0,990000	3.800,00

Lote 98: 6343 - CARTOLINA DECORADA 47MMX65MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 1.223,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6343 - CARTOLINA DECORADA 47MMX65MM	BAHIA	2,110000	580,00

Lote 99: 6344 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 957,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6344 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66	BAHIA	0,870000	1.100,00

Lote 100: 6345 - CARTOLINA DUPLEX DECORADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 1.115,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6345 - CARTOLINA DUPLEX DECORADA	BAHIA	2,230000	500,00

Lote 101: 6346 - FOLHA DE EVA 40CMX60CM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 5.572,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6346 - FOLHA DE EVA 40CMX60CM	MAKE+	1,990000	2.800,00

Lote 102: 6347 - FOLHA DE EVA c/ glitter 40cm x 60cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 2.275,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6347 - FOLHA DE EVA c/ glitter 40cm x 60cm	TOK	3,250000	700,00

Lote 103: 6348 - GIZ DE CÊRA C/ 12 UND.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 870,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6348 - GIZ DE CÊRA C/ 12 UND	ECOLE	2,900000	300,00

Lote 104: 6349 - MASSA DE MODELAR C/ 6 UND.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 512,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6349 - MASSA DE MODELAR C/ 6 UND	KOALA	2,230000	230,00

Lote 105: 6351 - CADERNO 1/4 C/ 48 FOLHAS C/ ASPIRAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 1.596,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6351 - CADERNO 1/4 C/ 48 FOLHAS C/ ASPIRAL	PANAMERICANO	2,660000	600,00

Lote 106: 6352 - CADERNO BROCHURA 1/4 C/ 48 FOLHAS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 1.737,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6352 - CADERNO BROCHURA 1/4 C/ 48 FOLHAS	JANDAIA	1,930000	900,00

Lote 107: 6353 - CADERNO CAPA DURA 10X1 C/ 200 FOLHAS 200MMX275MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 10.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6353 - CADERNO CAPA DURA 10X1 C/ 200 FOLHAS 200MMX275MM	MÁXIMA	8,700000	1.200,00

Lote 108: 6354 - CADERNO CAPA DURA 1X1 C/ 96 FOLHAS 200MMX266MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 1.544,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6354 - CADERNO CAPA DURA 1X1 C/ 96 FOLHAS 200MMX266MM	JANDAIA	4,290000	360,00

Lote 109: 6355 - CADERNO CAPA MOLE 4X1 200MMX270MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 1.533,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6355 - CADERNO CAPA MOLE 4X1 200MMX270MM	CADERNUS	4,260000	360,00

Lote 110: 6356 - CADERNO CAPA MOLE 6X1 200MMX270MM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 2.601,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6356 - CADERNO CAPA MOLE 6X1 200MMX270MM	CADERNUS	7,650000	340,00

Lote 111: 6357 - CALCULADORA PEQ.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA.

CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 518,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6357 - CALCULADORA PEQ	K K 402	8,640000	60,00

Lote 112: 6358 - CANETA HIDROCOR C/12 CORES (GROSSA).**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 4.275,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6358 - CANETA HIDROCOR C/12 CORES (GROSSA)	TOK	9,500000	450,00

Lote 113: 6359 - CARBONO UMA FACE c/100.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 1.013,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6359 - CARBONO UMA FACE c/100	RADEX	33,790000	30,00

Lote 114: 6360 - CLIPS 1/0 CX C/100.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 1.225,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6360 - CLIPS 1/0 CX C/100	ECOCLIPS	2,450000	500,00

Lote 115: 6361 - CLIPS 4/0 CX C/ 50.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 1.544,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6361 - CLIPS 4/0 CX C/ 50	ECOCLIPS	2,600000	594,00

Lote 116: 6362 - Fita dupla face 19mm x 30mm.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 1.193,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6362 - Fita dupla face 19mm x 30mm	ADELBRAS	5,190000	230,00

Lote 117: 6363 - FOLHA DE ISOPOR 10mm.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 810,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6363 - FOLHA DE ISOPOR 10mm	KNAUF	3,000000	270,00

Lote 118: 6364 - FOLHA DE ISOPOR 20MM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.
Valor Global: 1.365,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6364 - FOLHA DE ISOPOR 20MM	KNAUF	6,500000	210,00

Lote 119: 6365 - FOLHA DE ISOPOR 30MM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 769,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6365 - FOLHA DE ISOPOR 30MM	FRICALOR	7,690000	100,00

Lote 120: 6366 - GRAMPEADOR PEQUENO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.
Valor Global: 750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6366 - GRAMPEADOR PEQUENO	BRW	7,500000	100,00

Lote 121: 6367 - PAPEL LAMINADO 45CMX59CM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 992,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6367 - PAPEL LAMINADO 45CMX59CM	CROMUS	1,240000	800,00

Lote 122: 6368 - PAPEL PARANÁ 80 CM X 100 CM 120 G.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 3.076,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6368 - PAPEL PARANÁ 80 CM X 100 CM 120 G	VMT	5,350000	575,00

Lote 123: 6369 - PAPEL PESO 60KG 25 FOLHAS BRANCO (210MMX297MM).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.
Valor Global: 6.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6369 - PAPEL PESO 60KG 25 FOLHAS BRANCO (210MMX297MM)	CHAMEX	27,000000	250,00

Lote 124: 6370 - PASTA CATÁLOGO C/50 SACOS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.
Valor Global: 1.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6370 - PASTA CATÁLOGO C/50 SACOS	POLIBRAZ	16,000000	90,00

Lote 125: 6371 - PASTA ELASTICO TRANSPARENTE 30MM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.
Valor Global: 595,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6371 - PASTA ELASTICO TRANSPARENTE 30MM	ACP MERC	4,250000	140,00

Lote 126: 6372 - PASTA SANFONADA A4 C/12 DIVISÓRIAS 325MMX230MM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 2.528,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6372 - PASTA SANFONADA A4 C/12 DIVISÓRIAS 325MMX230MM	POLIBRAS	22,990000	110,00

Lote 127: 6373 - Pincel atômico c/ 12 Unid..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 4.178,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6373 - Pincel atômico c/ 12 Unid.	BRW	37,990000	110,00

Lote 128: 6374 - PINCEL COLOR GROSSO C/6 CORES.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 3.598,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6374 - PINCEL COLOR GROSSO C/6 CORES	COMPACTOR	17,990000	200,00

Lote 129: 6375 - REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO C/12 20 ML AZUL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 8.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6375 - REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO C/12 20 ML AZUL	COMPACTOR	54,000000	150,00

Lote 130: 6376 - Reabastecedor p/ quadro branco c/12 unidades - 20ml preta.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 8.118,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6376 - Reabastecedor p/ quadro branco c/12 unidades - 20ml preta	FUTURO	57,990000	140,00

Lote 131: 6377 - REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO C/12 20 ML VERMELHA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 8.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6377 - REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO C/12 20 ML VERMELHA	COMPACTOR	55,000000	160,00

Lote 132: 6378 - TINTA GUACHE C/6 UND 15ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 538,65.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6378 - TINTA GUACHE C/6 UND 15ML	KOALA	3,990000	135,00

Lote 133: 6379 - AGENDA PERMANENTE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 876,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6379 - AGENDA PERMANENTE	BAHIA	21,900000	40,00

Lote 134: 6380 - COLA INSTANTÂNEA (TIPO SUPER BOND) 20G.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 735,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6380 - COLA INSTANTÂNEA (TIPO SUPER BOND) 20G	LEONORA	7,000000	105,00

Lote 135: 6381 - MARCADOR DE QUADRO C/12 UNIDADES PRETO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 7.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6381 - MARCADOR DE QUADRO C/12 UNIDADES PRETO	FABER CASTELL	38,900000	200,00

VENHA VER, 13 de março de 2023

ASSINATURA

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:78180D07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 04/2023

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 04/2023

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 04/2023, cujo objeto trata da aquisição Registro de preços para aquisição fracionada de material para expediente, conforme solicitações.

RESULTADO:

Lote 1: 6244 - 950 - FITA GOMADA 36X50.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 2.622,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6244 - 950 - FITA GOMADA 36X50	ADELBRAS	10,490000	250,00

Lote 2: 6245 - 951 - FITA GOMADA 18X50 .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 3.916,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6245 - 951 - FITA GOMADA 18X50	TARTAN	17,800000	220,00

Lote 3: 6246 - 952 - FITA GOMADA 45X50 .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 4.247,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6246 - 952 - FITA GOMADA 45X50	ADELBRAS	16,990000	250,00

Lote 4: 6247 - FITA GOMADA 50X50 .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 6.247,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6247 - FITA GOMADA 50X50	ADERE	24,990000	250,00

Lote 5: 6248 - LAPIS DE COR C/12 GDE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 811,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6248 - LAPIS DE COR C/12 GDE	LEO&LEO	3,530000	230,00

Lote 6: 6249 - PAPEL PESO 40KG 200 FOLHAS BRANCO (210MMX297MM).**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.
Valor Global: 3.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6249 - PAPEL PESO 40KG 200 FOLHAS BRANCO (210MMX297MM)	jandaia	18,500000	200,00

Lote 7: 6250 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 376,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6250 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	RADEX	7,520000	50,00

Lote 8: 6251 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 2.157,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6251 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO	RADEX	7,190000	300,00

Lote 9: 6252 - APONTADOR C/12.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 1.886,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6252 - APONTADOR C/12	LEO LEO	5,390000	350,00

Lote 10: 6253 - BINDER CLIPS 25 MM C/12.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.
Valor Global: 1.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6253 - BINDER CLIPS 25 MM C/12	JOCAR	10,000000	105,00

Lote 11: 6254 - BINDER CLIPS 41MM C/12.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 1.576,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6254 - BINDER CLIPS 41MM C/12	CIS	19,710000	80,00

Lote 12: 6255 - BINDER CLIPS 51 MM C/12.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 1.835,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6255 - BINDER CLIPS 51 MM C/12	CIS	20,390000	90,00

Lote 13: 6256 - BORRACHA BRANCA ESCOLAR C/ 40 UND.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 1.999,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6256 - BORRACHA BRANCA ESCOLAR C/ 40 UND	REDBOK	19,040000	105,00

Lote 14: 6257 - BORRACHA PRIMA DUAS CORES C 40.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 1.686,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6257 - BORRACHA PRIMA DUAS CORES C 40	MERCUR	16,060000	105,00

Lote 15: 6258 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 3.039,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6258 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICA	POLIBRAS	5,960000	510,00

Lote 16: 6259 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL c/100.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 11.105,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6259 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL c/100	COMPACTOR	50,480000	220,00

Lote 17: 6260 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA c/100.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 6.565,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6260 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA c/100	COMPACTOR	50,500000	130,00

Lote 18: 6261 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA c/100.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 2.846,35.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6261 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA c/100	COMPACTOR	43,790000	65,00

Lote 19: 6262 - CARTOLINA GUACHE 48X66.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 623,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6262 - CARTOLINA GUACHE 48X66	KOALA	0,860000	725,00

Lote 20: 6263 - CARTOLINA LAMINADA 50MMX60CM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 816,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6263 - CARTOLINA LAMINADA 50MMX60CM	CROMUS	1,700000	480,00

Lote 21: 6264 - CLIPS 3/0 C/50.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 1.605,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6264 - CLIPS 3/0 C/50	FCCO	2,470000	650,00

Lote 22: 6265 - CLIPS 8/0 CX C/25.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 1.363,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6265 - CLIPS 8/0 CX C/25	CHAPARRAU	3,030000	450,00

Lote 23: 6266 - COLA SILICONE GROSSA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 5.446,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6266 - COLA SILICONE GROSSA	RENDICOLA	43,570000	125,00

Lote 24: 6267 - COLA BRANCA 90GR..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 4.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6267 - COLA BRANCA 90GR.	KOALA	2,300000	2.000,00

Lote 25: 6268 - COLA ISOPOR 90GR.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 3.048,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6268 - COLA ISOPOR 90GR	KOALA	3,810000	800,00

Lote 26: 6269 - COLA GLITER 35G.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6269 - COLA GLITER 35G	ACRILEX	3,750000	720,00

Lote 27: 6270 - COLA ISOPOR POLAR 90G.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 1.835,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6270 - COLA ISOPOR POLAR 90G	POLAR	3,670000	500,00

Lote 28: 6271 - CORRETIVO C/12 UNID. 18ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 811,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6271 - CORRETIVO C/12 UNID. 18ML	BIC	23,180000	35,00

Lote 29: 6272 - DÉCOR. PAINT 150 ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 4.094,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6272 - DÉCOR. PAINT 150 ML	TECK BOND	45,490000	90,00

Lote 30: 6273 - DUREX COLORIDO 12MMX10MM CORES VARIADAS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 79,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6273 - DUREX COLORIDO 12MMX10MM CORES VARIADAS	EUROCEL	0,790000	100,00

Lote 31: 6274 - ENVELOPE AMARELO 260/360 C/100.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 73.763,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6274 - ENVELOPE AMARELO 260/360 C/100	SCRITY	43,390000	1.700,00

Lote 32: 6275 - ESTILETE ESTREITO 9MM CX C/12 UND.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 703,04.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6275 - ESTILETE ESTREITO 9MM CX C/12 UND	JOCAR	13,520000	52,00

Lote 33: 6276 - ESTILETE LARGO 18MM. CX C/12 UNID.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 1.057,95.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6276 - ESTILETE LARGO 18MM. CX C/12 UNID	JOCAR	23,510000	45,00

Lote 34: 6277 - EXTRATOR DE GRAMPO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.
Valor Global: 700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6277 - EXTRATOR DE GRAMPO	SUMMT	2,800000	250,00

Lote 35: 6278 - Fita Crepe 24mm x 50mm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 1.006,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6278 - Fita Crepe 24mm x 50mm	EUROCEL	5,590000	180,00

Lote 36: 6279 - FITA PVC 45X30.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 1.603,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6279 - FITA PVC 45X30	SCOTCH	3,240000	495,00

Lote 37: 6280 - GRAMPEADOR DE MESA, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL A4.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 3.993,02.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6280 - GRAMPEADOR DE MESA, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL A4	WIN PAPER	75,340000	53,00

Lote 38: 6281 - LIVRO 1/4 PROTOCOLO DE CORREP..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 2.435,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6281 - LIVRO 1/4 PROTOCOLO DE CORREP.	SIDGRAPH	11,070000	220,00

Lote 39: 6282 - LIVRO ATA 100 FLS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 2.429,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6282 - LIVRO ATA 100 FLS	SIDGRAPH	10,340000	235,00

Lote 40: 6283 - LIVRO ATA 200 FLS 203MMX298MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 4.375,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6283 - LIVRO ATA 200 FLS 203MMX298MM	SIDGRAPH	22,440000	195,00

Lote 41: 6284 - LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS 205MMX300MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 1.440,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6284 - LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS 205MMX300MM	SIDGRAPH	7,580000	190,00

Lote 42: 6285 - LIVRO DE PONTO 315MMX150MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 5.366,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6285 - LIVRO DE PONTO 315MMX150MM	SIDGRAPH	22,360000	240,00

Lote 43: 6286 - MARCA TEXTO C/12.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA.

CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 2.099,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6286 - MARCA TEXTO C/12	BRW	20,990000	100,00

Lote 44: 6287 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/ 12 UNIDADES AZUL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 7.691,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6287 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/ 12 UNIDADES AZUL	FABER CASTELL	26,800000	287,00

Lote 45: 6288 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES VERMELHO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 6.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6288 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES VERMELHO	FABER CASTELL	28,000000	240,00

Lote 46: 6289 - NOTE FIX 76MMX102MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 2.522,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6289 - NOTE FIX 76MMX102MM	OFF PAPER	3,710000	680,00

Lote 47: 6290 - PAPEL CAMURÇA - 40X60 - CORES VARIADAS .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 394,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6290 - PAPEL CAMURÇA - 40X60 - CORES VARIADAS	ARTFLOC	1,410000	280,00

Lote 48: 6291 - PAPEL CELOFONE CRISTAL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 254,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6291 - PAPEL CELOFONE CRISTAL	FEST FLEX	1,340000	190,00

Lote 49: 6292 - PAPEL CREPON CORES VARIADAS 48CM X 2M.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6292 - PAPEL CREPON CORES VARIADAS 48CM X 2M	NOVAPRINT	0,960000	250,00

Lote 50: 6293 - PAPEL FOTOGRAFICO A4 C/ 50 FLS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 3.358,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6293 - PAPEL FOTOGRAFICO A4 C/ 50 FLS	MASTERPRINT	20,990000	160,00

Lote 51: 6294 - PASTA A-Z.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 10.220,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6294 - PASTA A-Z	DELLO	10,220000	1.000,00

Lote 52: 6295 - PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 535,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6295 - PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO	POLICART	2,140000	250,00

Lote 53: 6296 - PASTA DE PAPELÃO C/ FERRAGEM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 658,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6296 - PASTA DE PAPELÃO C/ FERRAGEM	POLICART	2,350000	280,00

Lote 54: 6297 - TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES VARIADAS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 388,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6297 - TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES VARIADAS	ACRILEX	4,860000	80,00

Lote 55: 6299 - BALÕES BOLI BOLI 6.5 C/50 BALÕES.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 713,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6299 - BALÕES BOLI BOLI 6.5 C/50 BALÕES	PIC PIC	6,490000	110,00

Lote 56: 6300 - CANETA ESFEROGRÁFICA RETATIL C/12.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 849,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6300 - CANETA ESFEROGRAFICA RETATIL C/12	PILOT	22,350000	38,00

Lote 57: 6301 - CANETA HIDROCOR C/ 12 CORES (FINA).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 2.331,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6301 - CANETA HIDROCOR C/ 12 CORES (FINA)	LEO&LEO	4,090000	570,00

Lote 58: 6302 - CLIPS 2/0 CX C/100.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 1.506,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6302 - CLIPS 2/0 CX C/100	ACC	2,510000	600,00

Lote 59: 6303 - CLIPS 6/0 CX C/ 50.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 2.760,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6303 - CLIPS 6/0 CX C/ 50	ECOCLIPS	4,640000	595,00

Lote 60: 6304 - BASTÃO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE REFIL DE SILICONE FINO COM 1KG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 4.054,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6304 - BASTÃO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE REFIL DE SILICONE FINO COM 1KG	RENDICOLA	40,540000	100,00

Lote 61: 6305 - COLA BASTÃO 8GR. C/ 12.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.
Valor Global: 230,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6305 - COLA BASTÃO 8GR. C/ 12	LEO LEO	2,300000	100,00

Lote 62: 6306 - COLA COLORIDA C/ 6 UNID.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 3.402,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6306 - COLA COLORIDA C/ 6 UNID	KOALA	11,340000	300,00

Lote 63: 6307 - DUREX 12 MM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 235,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6307 - DUREX 12 MM	ADELBRAS	0,840000	280,00

Lote 64: 6308 - FITA DUREX 12MMX10M COLORIDA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 578,55.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6308 - FITA DUREX 12MMX10M COLORIDA	ADELBRAS	2,030000	285,00

Lote 65: 6309 - ENVELOPE 162X229 BRANCO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 408,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6309 - ENVELOPE 162X229 BRANCO	SCRITY	0,340000	1.200,00

Lote 66: 6310 - ENVELOPE AMARELO 162/229.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 392,98.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6310 - ENVELOPE AMARELO 162/229	SCRITY	0,490000	802,00

Lote 67: 6311 - ENVELOPE AMARELO 24/32 C/ 100.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 31.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6311 - ENVELOPE AMARELO 24/32 C/ 100	FORONI	26,500000	1.200,00

Lote 68: 6312 - ENVELOPE OFICIO 114mm X 229 mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 2.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6312 - ENVELOPE OFICIO 114mm X 229 mm	SCRITY	0,670000	4.000,00

Lote 69: 6313 - ENVELOPE OFICIO A-4 BRANCO 229X324MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6313 - ENVELOPE OFICIO A-4 BRANCO 229X324MM	SCRITY	0,400000	2.000,00

Lote 70: 6314 - FITA CORRETIVA 5MMX6M.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 664,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6314 - FITA CORRETIVA 5MMX6M	BRW	3,690000	180,00

Lote 71: 6316 - GLITTER 3GR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6316 - GLITTER 3GR	REAL SEDA	0,600000	1.000,00

Lote 72: 6317 - GRAMPEADOR MEDIO 25 FLH.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 1.230,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6317 - GRAMPEADOR MEDIO 25 FLH	BRW	12,300000	100,00

Lote 73: 6318 - GRAMPO 26/6 C/5000.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 1.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6318 - GRAMPO 26/6 C/5000	LEONORA	7,000000	250,00

Lote 74: 6319 - LAPIS DE COR C/12 PEQ.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA.

CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 897,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6319 - LAPIS DE COR C/12 PEQ	FUTURO	3,590000	250,00

Lote 75: 6320 - LAPIS GRAFITE C/ 144 UNID.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 7.298,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6320 - LAPIS GRAFITE C/ 144 UNID	TOK	36,490000	200,00

Lote 76: 6321 - MASSA PARA MODELAR - C/180G SOFT - C/12 CORES SORTIDAS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 1.575,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6321 - MASSA PARA MODELAR - C/180G SOFT - C/12 CORES SORTIDAS	ACRILEX	6,300000	250,00

Lote 77: 6322 - MOLHA DEDO C/ 12 GRS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 1.497,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6322 - MOLHA DEDO C/ 12 GRS	RADEX	4,990000	300,00

Lote 78: 6323 - Organizador de documentos - 3 bandejas tipo gaveta deslissante em metal.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 5.952,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6323 - Organizador de documentos - 3 bandejas tipo gaveta deslissante em metal	WALEU	74,400000	80,00

Lote 79: 6324 - ORGANIZADOR MESA - PORTA LAPIS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 1.099,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6324 - ORGANIZADOR MESA - PORTA LAPIS	DELLO	10,990000	100,00

Lote 80: 6325 - PAPEL A4 210MMX297MM 75G COLOR.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 1.518,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6325 - PAPEL A4 210MMX297MM 75G COLOR	REPORT	7,990000	190,00

Lote 81: 6326 - PAPEL A4 CX/10X1 RESMA 500 FOLHAS.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.
Valor Global: 122.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6326 - PAPEL A4 CX/10X1 RESMA 500 FOLHAS	CHAMEX	235,000000	520,00

Lote 82: 6327 - PAPEL SEDA 48X60 CENTÍMETROS, VÁRIAS CORES, 100 FOLHAS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 2.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6327 - PAPEL SEDA 48X60 CENTÍMETROS, VÁRIAS CORES, 100 FOLHAS	NOVAPRINT	0,250000	9.000,00

Lote 83: 6328 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 20 MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6328 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 20 MM	ALAPLAST	3,300000	200,00

Lote 84: 6329 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 30 MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 1.934,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6329 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 30 MM	DELLO	5,090000	380,00

Lote 85: 6330 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 55MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.
Valor Global: 1.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6330 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 55MM	POLIBRAZ	6,000000	230,00

Lote 86: 6331 - PASTA C/ ELÁSTICO TRANSP. 40MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.
Valor Global: 1.554,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6331 - PASTA C/ ELÁSTICO TRANSP. 40MM	polibras	5,180000	300,00

Lote 87: 6332 - PERCEVEJOS c/100.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 271,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6332 - PERCEVEJOS c/100	ACC	6,790000	40,00

Lote 88: 6333 - PERFURADOR DE PAPEL PERFURADOR DE PAPEL - PERFURAÇÃO MINIMA DE 50 FOLHAS A4.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 7.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6333 - PERFURADOR DE PAPEL PERFURADOR DE PAPEL - PERFURAÇÃO MINIMA DE 50 FOLHAS A4	JOCAR	118,000000	60,00

Lote 89: 6334 - PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 1.679,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6334 - PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	JOCAR	22,390000	75,00

Lote 90: 6335 - PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 1.648,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6335 - PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	TOK	15,700000	105,00

Lote 91: 6336 - PLÁSTICO ADESIVO 45X10 TRANSPARENTE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 1.895,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6336 - PLÁSTICO ADESIVO 45X10 TRANSPARENTE	PLASTCOV	23,690000	80,00

Lote 92: 6337 - PORTA DUREX GRANDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 774,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6337 - PORTA DUREX GRANDE	WALEU	25,820000	30,00

Lote 93: 6338 - RÉGUA 30 CM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 2.001,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6338 - RÉGUA 30 CM	WALEU	0,870000	2.300,00

Lote 94: 6339 - TESOURA 21 CM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 890,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6339 - TESOURA 21 CM	JOCAR	8,900000	100,00

Lote 95: 6340 - TESOURA ESCOLAR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 6.187,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6340 - TESOURA ESCOLAR	LEO LEO	2,690000	2.300,00

Lote 96: 6341 - Tinta Guache 250ml.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 3.834,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6341 - Tinta Guache 250ml	KOALA	6,390000	600,00

Lote 97: 6342 - CARTOLINA COMUM 480MMX660MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 3.762,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6342 - CARTOLINA COMUM 480MMX660MM	ANIN	0,990000	3.800,00

Lote 98: 6343 - CARTOLINA DECORADA 47MMX65MM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 1.223,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6343 - CARTOLINA DECORADA 47MMX65MM	BAHIA	2,110000	580,00

Lote 99: 6344 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 957,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6344 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66	BAHIA	0,870000	1.100,00

Lote 100: 6345 - CARTOLINA DUPLEX DECORADA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 1.115,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6345 - CARTOLINA DUPLEX DECORADA	BAHIA	2,230000	500,00

Lote 101: 6346 - FOLHA DE EVA 40CMX60CM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 5.572,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6346 - FOLHA DE EVA 40CMX60CM	MAKE+	1,990000	2.800,00

Lote 102: 6347 - FOLHA DE EVA c/ gliter 40cm x 60cm.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 2.275,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6347 - FOLHA DE EVA c/ gliter 40cm x 60cm	TOK	3,250000	700,00

Lote 103: 6348 - GIZ DE CÊRA C/ 12 UND.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 870,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6348 - GIZ DE CÊRA C/ 12 UND	ECOLE	2,900000	300,00

Lote 104: 6349 - MASSA DE MODELAR C/ 6 UND.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 512,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6349 - MASSA DE MODELAR C/ 6 UND	KOALA	2,230000	230,00

Lote 105: 6351 - CADERNO 1/4 C/ 48 FOLHAS C/ ASPIRAL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA.

CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 1.596,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6351 - CADERNO 1/4 C/ 48 FOLHAS C/ ASPIRAL	PANAMERICANO	2,660000	600,00

Lote 106: 6352 - CADERNO BROCHURA 1/4 C/ 48 FOLHAS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 1.737,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6352 - CADERNO BROCHURA 1/4 C/ 48 FOLHAS	JANDAIA	1,930000	900,00

Lote 107: 6353 - CADERNO CAPA DURA 10X1 C/ 200 FOLHAS 200MMX275MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 10.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6353 - CADERNO CAPA DURA 10X1 C/ 200 FOLHAS 200MMX275MM	MAXIMA	8,700000	1.200,00

Lote 108: 6354 - CADERNO CAPA DURA 1X1 C/ 96 FOLHAS 200MMX266MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 1.544,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6354 - CADERNO CAPA DURA 1X1 C/ 96 FOLHAS 200MMX266MM	JANDAIA	4,290000	360,00

Lote 109: 6355 - CADERNO CAPA MOLE 4X1 200MMX270MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 1.533,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6355 - CADERNO CAPA MOLE 4X1 200MMX270MM	CADERNUS	4,260000	360,00

Lote 110: 6356 - CADERNO CAPA MOLE 6X1 200MMX270MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 2.601,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6356 - CADERNO CAPA MOLE 6X1 200MMX270MM	CADERNUS	7,650000	340,00

Lote 111: 6357 - CALCULADORA PEQ.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 518,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6357 - CALCULADORA PEQ	K K 402	8,640000	60,00

Lote 112: 6358 - CANETA HIDROCOR C/12 CORES (GROSSA).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.
Valor Global: 4.275,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6358 - CANETA HIDROCOR C/12 CORES (GROSSA)	TOK	9,500000	450,00

Lote 113: 6359 - CARBONO UMA FACE c/100.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 1.013,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6359 - CARBONO UMA FACE c/100	RADEX	33,790000	30,00

Lote 114: 6360 - CLIPS 1/0 CX C/100.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 1.225,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6360 - CLIPS 1/0 CX C/100	ECOCLIPS	2,450000	500,00

Lote 115: 6361 - CLIPS 4/0 CX C/ 50.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 1.544,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6361 - CLIPS 4/0 CX C/ 50	ECOCLIPS	2,600000	594,00

Lote 116: 6362 - Fita dupla face 19mm x 30mm.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 1.193,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6362 - Fita dupla face 19mm x 30mm	ADELBRAS	5,190000	230,00

Lote 117: 6363 - FOLHA DE ISOPOR 10mm.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 810,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6363 - FOLHA DE ISOPOR 10mm	KNAUF	3,000000	270,00

Lote 118: 6364 - FOLHA DE ISOPOR 20MM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 1.365,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6364 - FOLHA DE ISOPOR 20MM	KNAUF	6,500000	210,00

Lote 119: 6365 - FOLHA DE ISOPOR 30MM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 769,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6365 - FOLHA DE ISOPOR 30MM	FRICALOR	7,690000	100,00

Lote 120: 6366 - GRAMPEADOR PEQUENO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6366 - GRAMPEADOR PEQUENO	BRW	7,500000	100,00

Lote 121: 6367 - PAPEL LAMINADO 45CMX59CM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 992,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6367 - PAPEL LAMINADO 45CMX59CM	CROMUS	1,240000	800,00

Lote 122: 6368 - PAPEL PARANÁ 80 CM X 100 CM 120 G.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 3.076,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6368 - PAPEL PARANÁ 80 CM X 100 CM 120 G	VMT	5,350000	575,00

Lote 123: 6369 - PAPEL PESO 60KG 25 FOLHAS BRANCO (210MMX297MM).**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.
Valor Global: 6.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6369 - PAPEL PESO 60KG 25 FOLHAS BRANCO (210MMX297MM)	CHAMEX	27,000000	250,00

Lote 124: 6370 - PASTA CATÁLOGO C/50 SACOS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.
Valor Global: 1.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6370 - PASTA CATÁLOGO C/50 SACOS	POLIBRAZ	16,000000	90,00

Lote 125: 6371 - PASTA ELASTICO TRANSPARENTE 30MM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.
Valor Global: 595,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6371 - PASTA ELASTICO TRANSPARENTE 30MM	ACP MERC	4,250000	140,00

Lote 126: 6372 - PASTA SANFONADA A4 C/12 DIVISÓRIAS 325MMX230MM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 2.528,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6372 - PASTA SANFONADA A4 C/12 DIVISÓRIAS 325MMX230MM	POLIBRAS	22,990000	110,00

Lote 127: 6373 - Pincel atômico c/ 12 Unid..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 4.178,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6373 - Pincel atômico c/ 12 Unid.	BRW	37,990000	110,00

Lote 128: 6374 - PINCEL COLOR GROSSO C/6 CORES.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 3.598,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6374 - PINCEL COLOR GROSSO C/6 CORES	COMPACTOR	17,990000	200,00

Lote 129: 6375 - REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO C/12 20 ML AZUL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.
Valor Global: 8.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6375 - REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO C/12 20 ML AZUL	COMPACTOR	54,000000	150,00

Lote 130: 6376 - Reabastecedor p/ quadro branco c/12 unidades - 20ml preta.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA.

CNPJ: 04.253.741/0001-35.
Valor Global: 8.118,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6376 - Reabastecedor p/ quadro branco c/12 unidades - 20ml preta	FUTURO	57,990000	140,00

Lote 131: 6377 - REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO C/12 20 ML VERMELHA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.
Valor Global: 8.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6377 - REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO C/12 20 ML VERMELHA	COMPACTOR	55,000000	160,00

Lote 132: 6378 - TINTA GUACHE C/6 UND 15ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 538,65.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6378 - TINTA GUACHE C/6 UND 15ML	KOALA	3,990000	135,00

Lote 133: 6379 - AGENDA PERMANENTE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA. CNPJ: 04.253.741/0001-35.

Valor Global: 876,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6379 - AGENDA PERMANENTE	BAHIA	21,900000	40,00

Lote 134: 6380 - COLA INSTANTÂNEA (TIPO SUPER BOND) 20G.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 735,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6380 - COLA INSTANTÂNEA (TIPO SUPER BOND) 20G	LEONORA	7,000000	105,00

Lote 135: 6381 - MARCADOR DE QUADRO C/12 UNIDADES PRETO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE CRISTIANO DANTAS DE FARIAS. CNPJ: 14.743.159/0001-00.

Valor Global: 7.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6381 - MARCADOR DE QUADRO C/12 UNIDADES PRETO	FABER CASTELL	38,900000	200,00

VENHA VER, 13 de março de 2023

ASSINATURA

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:F42F5F0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2023 - PMV**

O (A) Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, homologada em 01/03/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 47.607.630/0001-92, com sede na Rua Dom Pedro II, 420, Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

3170 - MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA (47.607.630/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
9	8493 - LIQUIDIFICADOR (03 VELOCIDADES) Liquidificador de uso doméstico com mínimo 3 velocidades com Função Pulsar, Capacidade para Triturar Gelo. Contém 1 (um) copo fabricado em polipropileno. Faça em aço inoxidável. Potência mínima 400 watts, copo com capacidade 1,5 Litros. Marca: AGRATTO	Unidade	24	115,00	2.760,00
10	8500 - FERRO DE PASSAR A VAPOR Ferro de Passar seco e a vapor, tensão 220v, funcionamento a vapor e seco, limpeza automática, ajuste automático de vapor, cabo anatômico giratório 360°, duplo visor de nível de água, com suporte para enrolar o cabo, elétrico, potência 1200W, garantia de no mínimo 01 ano e assistência técnica, Passa na vertical, Sistema de auto limpeza, Spray de água, Salva botões e Luz indicadora Marca: AGRATTO	Unidade	12	65,00	780,00
14	8502 - FOGÃO 04 BOCAS Fogão de Piso; 04 bocas; Material: Inox; Tipo de forno Simples com 01 grade;	Unidade	6	695,00	4.170,00

	Tipo de acendimento: Automático; Tipo de gás: Gás GLP; Tipo de chama - 02 auxiliares - 02 semirrápido; Tipo de queimadores Espalhadores; Pannel Fixo; Botões Manipuláveis; Mesa sem furação; Sistema antiderramamento; Potência: 9,6W. Características do forno: Capacidade: 56L; Prateleiras: 01; Função Autolimpante; Porta tipo de vidro e removível; Injetor de gás horizontal; Proteção térmica traseira; Válvula de segurança no forno; Prateleira removível; cor branca. Padrão de Qualidade igual ou semelhante a Esmaltec. Marca: BRASLAR				
Total					7.710,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 07/03/2023, tendo seu término em 06/03/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 07/03/2023.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Viçosa	MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48	
Victor Ramon Alves	CNPJ: 47.607.630/0001-92
Prefeito	
CPF n.º 076.357.754-56	

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:554D2AC0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2023 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023 - PP/PMV, homologada em 08/03/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Contratação de fornecimento de alimentação para eventos e necessidade de trabalhos internos e externos de servidores e visitantes de diversas Secretarias do Município.

FORNECEDOR: SUILE ALVES DAS CHAGAS - CNPJ: 042.477.354-62, com sede na Rua: Francisco Gomes Pinto, sn, Centro, Viçosa/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

74 - SUILE ALVES DAS CHAGAS (042.477.354-62)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	7374 - Serviços de refeição comercial tipo PF: composta por: arroz, feijão, salada, proteína Serviços de refeição comercial tipo PF: composta por: arroz, feijão, salada, proteína (uma das opções: bovina, suína, ave, peixe; modo de preparo: assada, frita ou cozida), com 02 duas guarnições (legumes, macarrão, entre outros).	Unidade	6.000	15,00	90.000,00
Total					90.000,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 13/03/2023, tendo seu término em 12/03/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 13/03/2023.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
Victor Ramon Alves
Prefeito
CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

SUILE ALVES DAS CHAGAS
CPF: 042.477.354-62

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:E2ED9C8D